Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3373 | Quinta-feira - 07 de Janeiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 9
Águas de Chapecó 10
Alfredo Wagner 19
Alto Bela Vista 24
Anchieta 27
Angelina 30
Anitápolis 33
Antônio Carlos 35
Apiuna 42
Arabutã 46
Arroio Trinta 49
Ascurra 53
Atalanta 59
Balneário Arroio do Silva 60
Balneário Camboriú 77
Balneário Piçarras 89
Balneário Rincão 94
Bandeirante 96
Barra Bonita 97
Barra Velha 99
Bela Vista do Toldo 101
Benedito Novo 103
Biguaçu 108
Blumenau 112
Bom Jardim da Serra 122
Bom Jesus do Oeste 123
Bom Retiro 125
Braço do Trombudo 126
Brusque 136
Caçador 149
Caibi 150
Campo Alegre 155
Campo Erê 168
Campos Novos 172
Canelinha 181
Canoinhas 182
Capinzal 204
Catanduvas 210
Caxambu do Sul 243
Chapadão do Lageado 244
Chapecó 248
Cocal do Sul 257
Concórdia 259
Cordilheira Alta 263
Coronel Freitas 276
Correia Pinto 300
Corupá 301
Cunha Porã 306
Cunhataí 309
Curitibanos 323
Descanso 412
Dionisio Cerqueira 415
Entre Rios 432
Ermo 450
Erval Velho 453
Faxinal dos Guedes 454
Flor do Sertão 483
Formosa do Sul 484
Forquilhinha 504
Fraiburgo 512
Frei Rogério 515
Galvão 516
Garopaba 518
Garuva 525
Gaspar 530
Governador Celso Ramos 531
Gravatal 538
Guaraciaba 540
Guarujá do Sul 543
Guatambú 545
Herval d'Oeste 561
Ibicaré 586
Imbituba 587
Imbuia 590
Indaial 597
Iomerê 599
Ipira 602
Iporã do Oeste 609
Ipuaçú 613
Ipumirim 614
Iraceminha 620
Irani 622
Iratí 625
Irineópolis 626
Itá 631
Itaiópolis 643
Itapiranga 644
Itapoá 649
Ituporanga 653
Jaborá 655
Jaraguá do Sul 657
Joaçaba 659
Lages 673
Laguna 681
Lebon Regis 683
Leoberto Leal 686
Lindóia do Sul 688
Lontras 690
Luzerna 694
Macieira 696
Mafra 697
Maracajá 700
Modelo 701
Mondaí 703
Monte Castelo 717
Morro da Fumaça 757
Morro Grande 762
Navegantes 763
Nova Erechim 771
Nova Itaberaba 773
Nova Trento 776
Nova Veneza 780
Novo Horizonte 781
Otacílio Costa 787
Ouro 799
Ouro Verde 802
Paial 810
Palhoça 811
Palma Sola 812
Palmitos 815
Paraíso 817
Passo de Torres 821
Passos Maia 826
Paulo Lopes 828
Penha 850
Pescaria Brava 853
Petrolândia 855
Pinhalzinho 856
Pinheiro Preto 870
Piratuba 894
Planalto Alegre 901
Ponte Alta do Norte 905
Ponte Serrada 918
Porto Belo 919
Porto União 921
Pouso Redondo 926
Praia Grande 940
Presidente Castello Branco 943
Presidente Getúlio 945
Presidente Nereu 950
Princesa 951
Quilombo 966
Rancho Queimado 978
Rio do Campo 979
Rio do Oeste 981

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3373 | Quinta-feira - 07 de Janeiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 991
Rio do Sul 987
Rio Rufino 992
Romelândia 994
Santa Cecilia 997
Santa Helena 999
Santa Rosa do Sul 1001
Santa Terezinha do Progresso 1003
Santiago do Sul 1005
Santo Amaro da Imperatriz 1006
São Bento do Sul 1031
São Bernardino 1041
São Carlos 1071
São Domingos 1074
São Francisco do Sul 1079
São João Batista 1096
São João do Oeste 1097
São João do Sul 1098
São Joaquim 1103
São José 1110
São José do Cedro 1119
São Lourenço do Oeste 1123
São Miguel do Oeste 1141
São Pedro de Alcântara 1152
Saudades 1186
Schroeder 1187
Seara 1190
Serra Alta 1207
Siderópolis 1248
Sombrio 1262
Sul Brasil 1266
Taió 1271
Tangará 1273
Tigrinhos 1282
Tijucas 1288
Timbé do Sul 1291
Timbó 1293
Três Barras 1295
Treviso 1306
Treze de Maio 1315
Treze Tílias 1317
Tunápolis 1325
Turvo 1333
União do Oeste 1334
Urussanga 1339
Vargem 1341
Vargem Bonita 1342
Vidal Ramos 1344
Videira 1346
Xanxerê 1357
Xavantina 1359
Xaxim 1362
Zortéa 1374

Consórcios

AGIR 1375
CIDEMA 1399
CIGA 1400
CIMVI 1402
CINCATARINA 1409
CIS/AMVI 1438
CISNORDESTE 1440
CIAPS 1446
CISAM-SUL 1447
CONDER 1448
CONSAD 1452

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO 01/2021

Publicação Nº 2793261

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 01/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA, EMERGENCIA E REMOÇÃO DE PACIENTES EM REGIME AMBULATORIAL.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14h30minhs. do dia 20 de Janeiro de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 06 de Janeiro de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Publicação Nº 2793566

Ata de Eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Abdon Batista. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, foi realizado de forma consensual a votação dos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2021-2022, ficando assim composta: Presidente Sergio Luiz Freitas, Vice – Presidente Valdenir Sutil de Oliveira, Primeiro Secretário Alfredo Henrique Palavro Mecabô e Segundo Secretário Odair Rogério Rosa, sendo os mesmos empossados nesta data. Nada mais havendo, deu-se encerrada a presente ata que vai assinada por mim, Taise Mecabô Mattos Celso e demais autoridades presentes.

PORTARIA Nº 01/2021 - NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

Publicação Nº 2793826

Portaria nº 001/2021
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO
SÉRGIO LUIZ FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade a Legislação Vigente:
Resolve:
Artigo 1º - Nomear, O Senhor KONDA ROSA, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/SC nº 51.806, portador da Cédula de Identidade nº 5.864.504, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 090.089.559-46, residente e domiciliado na Rua Salvador Vieira, 654, Bairro São Sebastião, Campos Novos – SC, para atuar como Assessor jurídico no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com espeque nos termos Lei Complementar nº 013/2009, Anexo IV, art. 4º item I, com vencimentos inerentes ao cargo, com alteração da Lei Legislativa nº 04/2018 e Lei Legislativa nº 03/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Abdon Batista, SC, 04 de janeiro de 2021.

Sérgio Luiz Freitas
Presidente

Registrada e Publicada em da supra

Agronômica

Prefeitura

004/2021

Publicação Nº 2794768

PORTARIA N.º 004/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2020), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocada por este ato a partir de 07/01/2021 (sete de janeiro de dois mil e vinte e um), a Sra. KARIN YURICA COLOMBO KULYK, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 7.154.874-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.993.209-61, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2020 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA – 1.08, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Saúde, com jornada laboral integral de 20 (vinte) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/01/2021

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

005/2021

Publicação Nº 2794799

PORTARIA N.º 005/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2020), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o

chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocada por este ato a partir de 07/01/2021 (sete de janeiro de dois mil e vinte e um), a Sra. MAÍRA FACHINI BOLDUAN, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4.342.187, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.208.829-18, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2020 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA – 1.09, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 20 (vinte) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/01/2021

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

006/2021

Publicação Nº 2794818

PORTARIA N.º 006/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2020), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocada por este ato a partir de 07/01/2021 (sete de janeiro de dois mil e vinte e um), a Sra. AMANDA TAMIRES ZAMINI SASSO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4.210.846, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.875.029-74, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2020 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico – 2.11, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Saúde, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/01/2021

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

007/2021

Publicação Nº 2794847

PORTARIA N.º 007/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2020), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocada por este ato a partir de 07/01/2021 (sete de janeiro de dois mil e vinte e um), o Sr. VÍNICIUS MATHEUSSI ALVES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.181.617, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.185.669-60, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2020 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo – 2.09, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Saúde, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/01/2021

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

008/2021

Publicação Nº 2794859

PORTARIA N.º 008/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2020), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocada por este ato a partir de 07/01/2021 (sete de janeiro de dois mil e vinte e um), o Sr. JEAN CARLOS KOHL, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3502972, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.202.259-09, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2020 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Obras, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/01/2021

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO Nº PR 02/2021

Publicação Nº 2792760

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 02/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA ARDÓSIA PARA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 19/01/2021 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 7 de janeiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Nº 002/2021

Publicação Nº 2793218

DECRETO N.º 002/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.2.38 (128) – Transferência do SUS/União – Combate ao Covid 19 – foi na ordem de R$ 147.552,13, sendo que até a presente data não foram abertos créditos adicionais no exercício de 2021 utilizando essa fonte de recurso na Unidade Fundo Municipal de Saúde, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação nesta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 147.552,13, na fonte de recursos 0.2.38 (128) - Transferência do SUS/União – Combate ao Covid 19.
- Que a dotação nº. 369 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 147.552,13 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000		Fundo Municipal de Saúde	
Unidade....:	9002		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	10.301.0025.2.36		Manutenção do Fundo de Saúde	
Recursos ..... :	6175		Superávit financeiro – Transferências do SUS/União – Combate ao Covid 19	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (369) ....:	R$ 147.552,13

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 147.552,13, fonte de recursos 0.6.38 – Superávit financeiro – Transferências do SUS/ União – Combate ao Covid 19 (6175), por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, na fonte de recursos 0.2.38 – Transferências do SUS/União - Combate ao Covid 19 (128).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 028/2021

Publicação Nº 2794101

PORTARIA N° 028/2021 – DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor RONALDO PAULO VENTURIN, inscrito no CPF sob o nº 029.671.639-10 para exercer o cargo de Coordenador de Oficina Mecânica do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 029/2021

Publicação Nº 2794105

PORTARIA N° 029/2021 – DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor ELIAS VIECELLI, inscrito no CPF sob o nº 560.164.689-91 para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

ERRATA DE VALOR DO PRIMEITO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº05/2020

Publicação Nº 2793203

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
ERRATA DE VALOR DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº:	05/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto:	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
Valor:	ONDE SE LE R$ 7.150,00(SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) O CORRETO É R$ 7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência	01/01/2021 até 31/12/2021
Aditivo....:Primeiro termo aditivo de prazo, em concordância com Art. 57, IV da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.	
Águas de Chapecó,06 de janeiro de 2021.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Publicação Nº 2793944

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXERCÍCIO 2020

Águas de Chapecó-SC, 06 de Janeiro de 2021.

1 – NORMATIZAÇÃO

- Lei Federal n° 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública.
- Decreto Municipal nº 53/2019 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação, organização, e funcionamento da ouvidoria do Município de Águas de Chapecó.
- Decreto Municipal nº 120/2019 de 05 de Novembro de 2019, que dispõe sobre a avaliação continuada dos Serviços Públicos.

2 – DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

A pesquisa de satisfação dos serviços públicos prestados pelo Município de Águas de Chapecó-SC esteve disponível em formulário eletrônico no Sitio Oficial pelo endereço https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/.

Os formulários respondidos foram recepcionados e analisados pelo Setor de Controle Interno. As respostas foram classificadas por Unidade Administrativa a que se referiam os serviços indicados, podendo ser indicado uma ou mais Unidades no mesmo formulário.

Além da identificação de Gênero e Faixa Etária, foi solicitado que informassem o Serviço Prestado e consequentemente avaliassem o Grau de Satisfação em: Muito Satisfeito, Satisfeito, Insatisfeito e Muito Insatisfeito; e Qualidade do Serviço em: Excelente, Bom, Regular ou Ruim; além é claro de informar se foram bem atendidos em todas etapas do serviço bem como se as informações prestadas foram úteis.

Os formulários sem indicação do serviço utilizado ou com informações incompletas não foram contabilizados.

3 – RESULTADOS

Após análise dos dados da pesquisa foi possível chegar nos seguintes resultados:

Gráfico 01

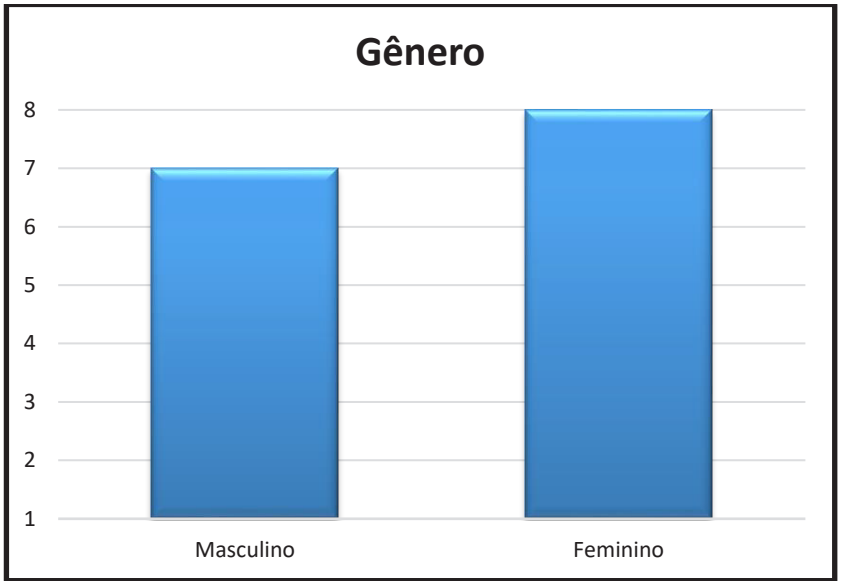

Gráfico 02

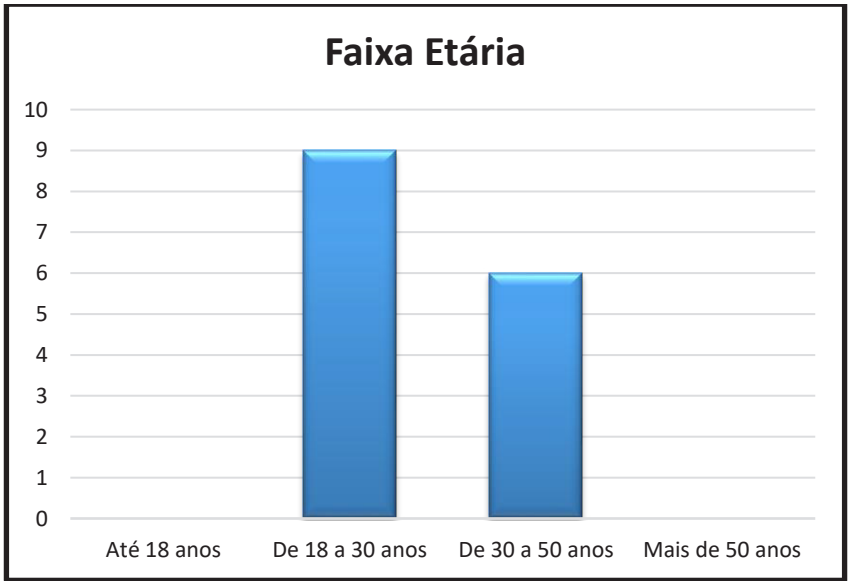

Gráfico 03

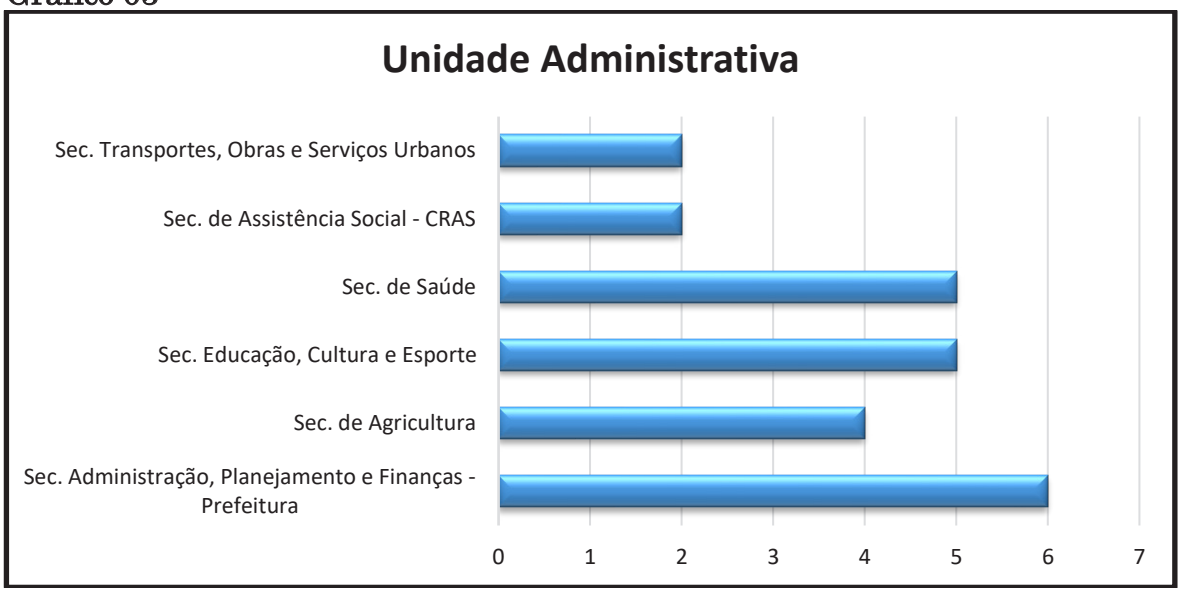

Gráfico 04

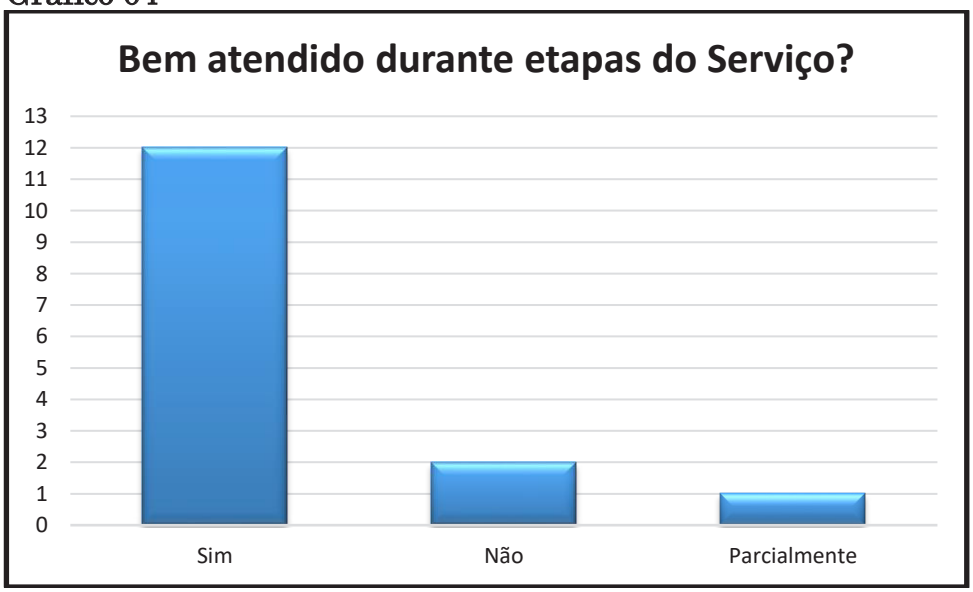

Gráfico 05

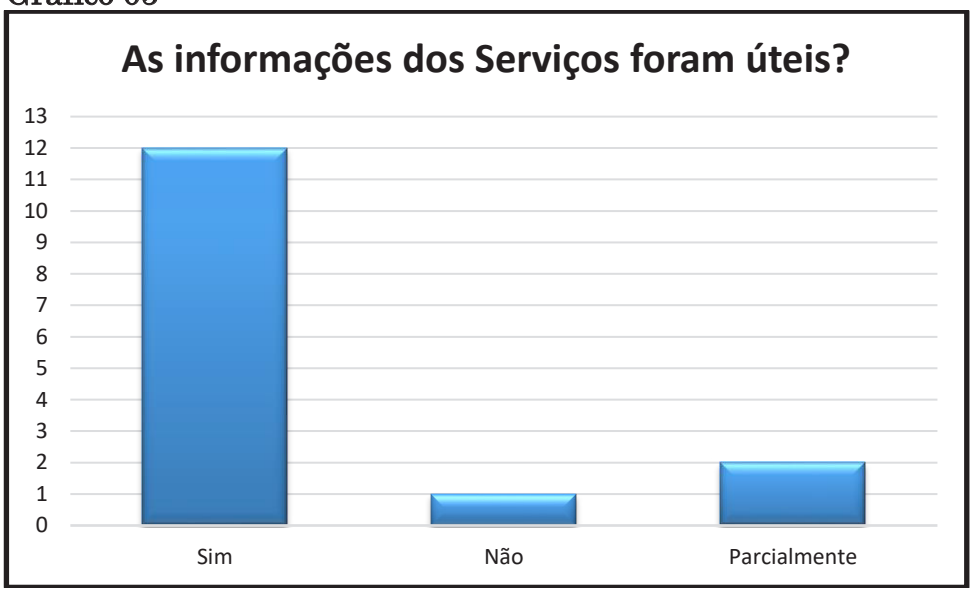

Gráfico 06

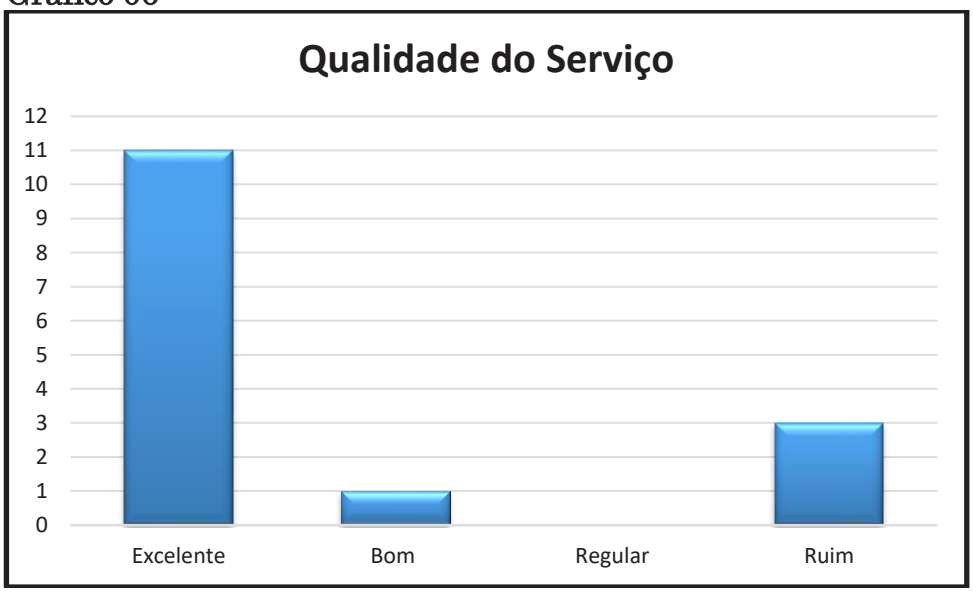

Gráfico 07

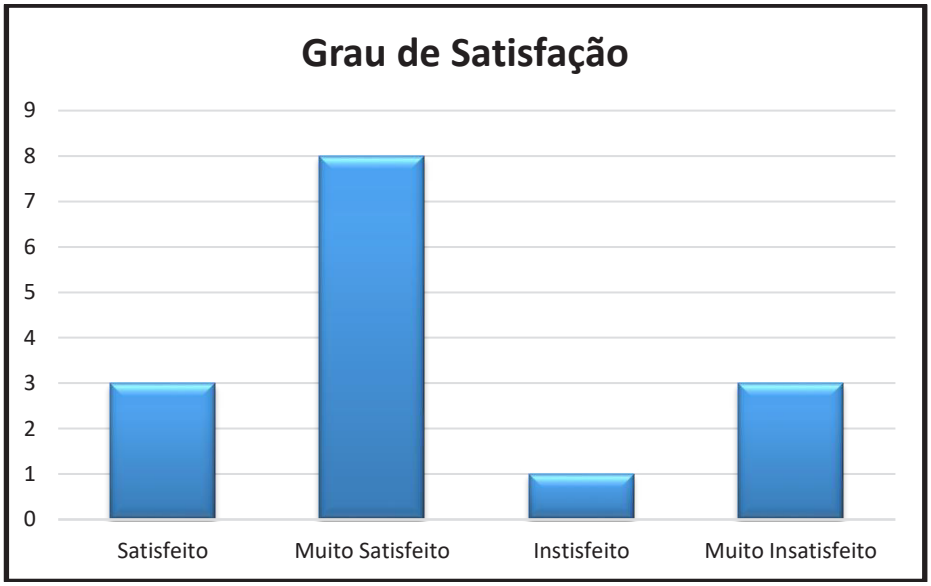
Grau de Satisfação
9
8
7
6
5
4
3
2
1
0
Satisfeito
Muito Satisfeito
Instisfeito
Muito Insatisfeito

4 – CONCLUSÕES

Este Setor de Controle Interno, após compilação das informações, conclui que:

1 – 53,33% dos questionários foram respondidos por usuários do Gênero Feminino;

2 – a maior procura pelos serviços está compreendida por usuários que estão na faixa etária entre 18 e 30 anos, que neste caso representa 60% dos questionários respondidos;

3 – a Unidade Administrativa mais requisitada para Prestação de Serviços, em relação as pesquisas respondidas no exercício de 2020, é a Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças com 25%, seguida das Secretarias da Educação, Cultura e Esporte e Secretaria da Saúde com 41,67% e Secretaria da Agricultura com 16,67%. Já as Secretarias de Assistência Social e Secretarias de Transporte, Obras e Serviços Urbanos representam os outros 16,67%.

4 – 80% dos avaliadores relatam que foram bem atendidos em todas as etapas dos serviços e que as informações foram úteis;

5 – em relação a qualidade do serviço, 73,33% classificaram como Excelente;

6 – e em relação ao grau de satisfação, 53,33% dos usuários encontram-se Muito Satisfeitos, 20% Satisfeitos, 6,67% Insatisfeitos e outros 20% Muito Insatisfeitos.

Leandro Luis Gusatto
Matrícula 10.771 / Controlador Interno / Ouvidor Geral

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794772

PORTARIA Nº 014/2021 De 07 de Janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 07 de janeiro de 2021, o contrato de trabalho da Servidora CLEIDE MARIA BERGER, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 07 de Janeiro de 2021

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794783

PORTARIA Nº 015/2020 De 07 de Janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, em 07 de janeiro de 2021, a pedido da própria servidora efetiva ANA CLAUDIA FISCHER, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 07 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO ADITIVO Nº 02, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

Publicação Nº 2794820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2020

TERMO ADITIVO Nº 2

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação, no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado- Edital 003/2020, item 2- das exigências para o provimento da função de Educador Físico, que passam a ser:

1.0.4 Funções temporárias com exigência de ensino superior

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS
EDUCADOR FÍSICO	CR	10 a 40 h/s	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	R$ 3.067,34

Águas de Chapecó, 6 de janeiro de 2021.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4558/2021

Publicação Nº 2793741

DECRETO Nº. 4558/2021
NOMEIA FÁBIO DORIGON PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeado de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. Fábio Dorigon, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4559/2021

Publicação Nº 2793780

DECRETO Nº. 4559/2021
NOMEIA MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeada de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Srª. Marina Juliana Kaiser de Souza, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4561/2021

Publicação Nº 2793792

DECRETO Nº. 4561/2021
NOMEIA BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E DESPORTO.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeada de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr.ª Beatriz Silvestri Onofre, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Desporto, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4562/2021

Publicação Nº 2793795

DECRETO Nº. 4562/2021
NOMEIA JONAS SCHÜTZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeado de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. Jonas Sch-tz, para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4563/2021

Publicação Nº 2793801

DECRETO Nº. 4563/2021

ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, itens VIII e XX da Lei Orgânica Municipal e Artigo 17 e 60 da Lei nº. 297/2004 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:
Art. 1° - A Taxa de Licença e Localização – TLL será cobrada em Parcela Única com vencimento em 29/03/2021.

Art. 2º - O Imposto sobre Serviço - ISS Ofício, será cobrado em Parcela Única, com vencimento em 29/03/2021.

Parágrafo Único – O Imposto sobre Serviço – ISS Homologado, terá o montante devido recolhido pelo contribuinte nas seguintes datas: 17/02/2021, 15/03/2021, 15/04/2021, 17/05/2021, 15/06/2021, 15/07/2021, 16/08/2021, 15/09/2021, 15/10/2021, 16/11/2021, 15/12/2021 e 17/01/2022.

Art. 3º - A Taxa de Alvará Sanitário – TAS será cobrada em Parcela Única com vencimento em 29/03/2021.

Art. 4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU e Taxa de Limpeza Pública – TLP serão pagos em Parcela única em 29/03/2021 com desconto de 10% (dez por cento) e parceladamente em 03 (três) vezes, com vencimento em 29/03/2021, 29/04/2021 e 31/05/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 05 de janeiro de 2020.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4565/2021

Publicação Nº 2793804

DECRETO Nº 4565/2021
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato autorizado o servidor Paulo Cesar Rossi, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a conduzir veículo Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 06 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4566/2021

Publicação Nº 2793805

DECRETO Nº. 4566/2021
NOMEIA FRANCIELI BARDT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FINANÇAS.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeada de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sr.ª Francieli Bardt, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 06 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4567/2021

Publicação Nº 2793806

DECRETO Nº. 4567/2021
NOMEIA VERA REGINA DE SOUZA ESPÍNDOLA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeada de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sr.ª Vera Regina de Souza Espíndola, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras, Licitações e Contratos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 06 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani

Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4568/2021

Publicação Nº 2793936

DECRETO Nº 4568/2021
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato autorizado o servidor Fábio Dorigon, ocupante do cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, a conduzir veículo Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 06 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº4556/2021

Publicação Nº 2793722

DECRETO Nº. 4556/2021
NOMEIA JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeado de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. Juliano Maciel Garcia de Quevedo, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº4557/2021

Publicação Nº 2793735

DECRETO Nº. 4557/2021
NOMEIA PAULO CÉSAR ROSSI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeado de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. Paulo Cesar Rossi, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº4560/2021

Publicação Nº 2793786

DECRETO Nº. 4560/2021
NOMEIA ADILSON MARIOTTI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeado de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. Adilson Mariotti, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 001 2021 CONCEDE FERIAS PATRICIA

Publicação Nº 2792972

RESOLUÇÃO N° 001/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA PATRÍCIA RAMOS, QUE OCUPA O CARGO DE SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias regulamentares do dia 05 a 24 de janeiro de 2021 à servidora Patrícia Ramos, ocupante do cargo de Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, relativas ao período de 22/10/2019 à 22/10/2020.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 06 de Janeiro de 2020.

MOACIR HAMES
Presidente

PULICADO NO MURAL DESTA CASA EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.171, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792780

NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DO BANCO SICREDI E DO BANCO SICOOB.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH, para assinar como tesoureira do município de Alto Bela Vista, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (fundeb).

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as contas bancárias do município de Alto Bela Vista, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (fundeb) e da Gerência Municipal de Educação de Alto Bela Vista CNPJ 31.043.591/0001-08, das agências do Banco do Brasil nº 5355-4 e 0410-3, da Caixa Econômica Federal n.º 0627 e 3886, do Sicredi nº 0217 e Sicoob nº 3067 serão movimentadas pelas pessoas abaixo discriminadas:

ELTON MATTES – Prefeito Municipal
CPF: 015.115.989-05

EDSON STECKLING – Vice-Prefeito
CPF: 033.853.689-28

DIONILARA DE OLIVEIRA – Gerente De Saúde
CPF: 041.176.849-22

SONIA KIRSTEN GOSENHEIMER – Gerente De Assistência Social E HabitaçãoCPF: 037.706.159-05

VANDA MARISE LAUTERT – Gerente Municipal de Educação e Esportes
CPF: 892.864.809-20

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 3º - Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 4º - As operações abaixo relacionadas deverão ser firmadas e/ou autorizadas em conjunto pelas pessoas indicadas no Art. 2º do Presente Decreto:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;

- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado os efeitos do Decreto n º 2739, de 08 de fevereiro de 2019, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito de Alto Bela Vista (SC), em 05 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALINE MONICA LOHMANN
Responsável pelas Publicações

PORTARIA N° 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793766

ESTABELECE ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista
a) Das 17:00 horas do dia 08/01/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 15/01/2021 – Servidor ADILSON SCHWINGEL;
b) Das 17:00 horas do dia 15/01/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 22/01/2021 – Servidor MARINHO SÉRGIO CASTRO;
c) Das 17:00 horas do dia 22/01/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 29/01/2021 – Servidor MARCOS FINGER;
§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;
a) Das 17:00 horas do dia 08/01/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 22/01/2021 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;
b) Das 17:00 horas do dia 22/01/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 29/01/2021 – Servidora MARLOIVA MARIA BIAVATI;

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 5º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 095, de 05 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º. As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 27 de julho de 2015 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, em 05 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALINE MONICA LOHMANN
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793747

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
751	RAUL ESPERANCA VOSS	26/07/2019	25/07/2020	06/01/2021	04/02/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 05 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALINE MONICA LOHMANN
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793767

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
737	MARCIO VENDRUSCOLO	01/06/2019	31/05/2020	06/01/2021	04/02/2021

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia, em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 06 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALINE MONICA LOHMANN
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 007/2020

Publicação Nº 2793527

DECRETO Nº. 007/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e contém outras providências. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/TFD - CONSÓRCIOS
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.2737 -Aplicações Diretas ..... R$ 119.000,00

Total ..... R$ 119.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL - FDO MUNIC. SAUDE DE AHT/MAC HOSPITALAR - C/C 13.525-9 COD. REDUZIDO 61350	737/2737	R$ 119.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 119.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta em Exercício (SC), 06 de janeiro 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESPACHO PRESCRIÇÃO DE DIVIDA

Publicação Nº 2793539

DESPACHO

Tenho em mãos o procedimento administrativo remetido pelo setor de Tributação e Fiscalização, onde consta requerimento do senhor Darci de Correia Alencar, solicitando baixa de débitos referente dívida de Horas Máquina do ano de 2010.

O procedimento foi remetido pela Auditora de Tributos, senhora Marcieli Wendling, acompanhado do requerimento firmado pelo contribuinte, de relatórios do sistema Betha Tributos e do parecer da Auditora de Tributos.

No parecer da Auditora de Tributos do Município (fls. 02) consta "Considerando que passados mais de cinco anos da data da constituição definitiva a dívida está prescrita, nos termos do Artigo 174 do Código Tributário Nacional, e dessa forma a baixa do lançamento é meio de efetivar a justiça."

Diante disso, considerando a prescrição do débito informada pela Auditora de Tributos, DECIDO pela aplicação do disposto no art. 106, V do Código Tributário Municipal para que se proceda a extinção do crédito tributário relativo dívida de Horas Máquina do ano de 2010, em nome de Darci Correia de Alencar.

Outrossim, solicito que os servidores lotados junto a Gerência de Tributação e Fiscalização procedam a busca de informações se houve falha ou culpa de servidores públicos para o caso em análise comunicando esta autoridade sobre o resultado das buscas para as devidas providências.

Anchieta/SC, 06 de Janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2794109

PORTARIA nº. 021/2021
De, 04 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Responsáveis,

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis pela assinatura nas contas da Cooperativa De Credito De Livre Admissão De Associados São Miguel Do Oeste-Sicoob São Miguel Sc, agência de Anchieta – SC, constantes dos CNPJ 83.024.687/0001-22 – Município de Anchieta (Prefeitura) e CNPJ 11.243.552/0001-47 – Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, o Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci e o Tesoureiro, senhor Robson Swirke.

Art. 2º - As conta corrente do CNPJ 83.024.687/0001-22 é a seguinte: 24.336-1.
Art. 2º - As contas correntes do CNPJ 11.243.552/0001-47 é a seguinte: 24.350-7
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ATA DE POSSE VEREADORES

Publicação Nº 2793239

ATA DE POSSE

Ao primeiro dia de mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, na câmara municipal de Vereadores de Anchieta, SC, realizou-se a sessão solene de posse dos vereadores eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte. Participaram da sessão os vereadores eleitos, autoridades e familiares. Sob a presidência do Sr Neri Gaspar, vereador eleito mais idoso entre os eleitos. Foi declarada aberta a sessão solene. Foram convidadas nominalmente todos os vereadores eleitos para tomarem assento a mesa. O presidente convidou e solicitou que cada vereador apresentasse o diploma que após conferi-los, solicitou que depositassem sobre a mesa juntamente com a declaração de bens. A seguir todos os Vereadores ficaram em pé e proferiram o compromisso de posse sendo este: Prometo manter, defender, cumprir a Constituição federal e estadual e a lei orgânica do município, observar as leis, promover o bem estar geral, desempenhar o cargo com honradez, verdade e patriotismo, sob a inspiração da democracia da legitimidade e da lealdade. Após foram chamados nominalmente cada vereador que respondeu: Assim prometo: em seguida o presidente desta sessão declarou vereadores que prestaram compromisso. O presidente solicitou que fosse colhida a assinatura dos vereadores registrando assim a presença de cada um. Dando prosseguimento, passou para eleição da mesa diretoria que dirigirá os trabalhos legislativos no primeiro anuênio de 2021 (dois mil e vinte e um). Em seguida o presidente desta sessão solene esclareceu que a eleição será individual e aberta para cada cargo: o candidato que obtiver a maioria dos votos, isto é, cinto ou mais votos. Iniciou-se com a votação para presidente da mesa. Para presidente: Claudete Teresinha Junges, cinco votos: vice presidente: Carla Marina Tremarin. Para Primeiro secretário: Ione Teresinha Pressotto: cinco votos: Para segundo secretário: Valdecir Luiz Cella; Após o resultado o presidente em exercício declarou empossados os vereadores que farão parte da mesa diretora do poder legislativo. Para o exercício de dois mil e vinte e um. Em seguida o presidente Claudete Teresinha Junges, agradeceu a presença de todos e pela sua eleição como presidente do legislativo de dois mil e vinte e um. A ata foi aprovada e assinada pelos presentes. Sheila Dorneles, Ari Prestes de Oliveira, Neri Gaspar, Carla Marina Tremarin, Claudete Junges, Valdecir Luis Cella, Valdir de Lima, Ione Presotto, Joanival Camargo, Tiago Leandro Moserle.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 001/2021 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2793763

CONTRATO Nº: 001/2021
LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA
CNPJ nº 04.656.359/0001-72
LOCADOR: OSNI VITORINO FELIPE
CPF nº 376.377.389-49
OBJETO: O imóvel objeto do presente contrato de locação é composto de 02(duas) salas comerciais com 02 (dois) banheiros com área total de aproximadamente 80,00m2, localizadas na Rua Leoberto Leal, nº 175, 1º andar, Centro, município de Angelina/SC. Referido imóvel está matriculado sob nº 14.919, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/mês
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 06/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2021

DECRETO Nº 001/2021 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2792803

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

DECRETO Nº 001/2021

"DISCIPLINA A EFETIVAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA E CONCEDE PODERES QUE ESPECÍFICA".

Alício Antônio Hang, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA

Art. 1° A efetivação das transações bancárias, via sistema eletrônico/digital, da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, inscrita no CNPJ Nº 04.656.359/0001-72, será realizada de forma conjunta, contendo obrigatoriamente duas assinaturas/confirmações eletrônico-digitais, nomeadamente da Servidora/Maria Aparecida Zimmermann/CPF Nº 445.477.909-06) e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/Alício Antônio Hang/(CPF Nº 378.113.129-72)
Art. 2° A Servidora, elencada no caput do artigo anterior, terá amplos e irrestritos poderes, idênticos aos atribuídos ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para realizar transações bancárias, por intermédio das contas de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, via sistema eletrônico/digital, especificamente para:
Abrir contas de deposito
Autorizar cobrança
Estipular cláusulas e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplicações e programas de repasse de recursos
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade
Encerrar contas de deposito; Outros congêneres/similares, não especificadas anteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Angelina, 05 de Janeiro de 2021.
Alício Antônio Hang
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO Nº 002/2020 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2792815

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

Decreto N.º 002, de 05 de JANEIRO de 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANGELINA, DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes o seguinte Decreto:

Considerando o recesso legislativo estabelecido no art. 154 do Regimento Interno, c/c art. 29 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão legal de concessão de férias coletivas, conforme estabelecido no art. 178, § 6º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angelina;

DECRETA:
Art. 1º Determinar férias coletivas aos servidores desta Casa Legislativa, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Estabelecer que, durante o período de férias coletivas, caso necessário, os servidores desta Casa poderão ser convocados de volta ao trabalho a qualquer momento, sendo os dias trabalhados devidamente compensados ainda no corrente ano.

Art. 3º Estre Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Angelina, em 05 de janeiro de 2021.

Alicio Antonio Hang
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

PORTARIA Nº 001/2021 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2792821

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

PORTARIA Nº 001/2021

"NOMEIA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZIMMERMANN PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE TESOUREIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA"

Alício Antônio Hang, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora Publica Municipal, Maria Aparecida Zimmermann, para exercer as funções de tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 05 de Janeiro de 2021.

Alício Antônio Hang
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 002/2021 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2792822

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

PORTARIA Nº 002/2021

"NOMEIA LUIZ GONZAGA GARCIA JÚNIOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE ANGELINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALÍCIO ANTÔNIO HANG, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, inciso XXX, da Resolução nº 126-A/1991 c/c o art. 3º da Lei municipal 1.226/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ GONZAGA GARCIA JÚNIOR, para o exercício do cargo público em comissão da Câmara de Vereadores do Município de Angelina, de Assessor Jurídico do Poder Legislativo, em regime de dedicação parcial ao serviço, com proventos, habilitação/escolaridade, atribuições e responsabilidades constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 1.226/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 05 de janeiro de 2020.

ALÍCIO ANTÔNIO HANG
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2793771

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021

EDITAL

O município de Angelina no início do ano de 2020 oficiou o poder legislativo municipal para desocupar a sala anexa ao prédio da prefeitura, em razão da reforma que está sendo será feita no local, e que era utilizado pela Câmara Municipal. Que o imóvel objeto de locação já está sendo utilizado pela câmara municipal desde o início da reforma, fica no centro da cidade, próximo a atual sede da Câmara Municipal de Angelina e de todas as instituições financeiras situadas no município de Angelina/SC. Que o valor do aluguel de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, é o mesmo pago no ano anterior e está dentro dos padrões de mercado, a teor da avaliação realizada no ano de 2020 pela única imobiliária instalada regularmente no município. Que nessas mesmas condições - estado de conservação (novo), localização e habite-se, não existem outros imóveis no município que atendam as necessidades da Câmara Municipal. Assim, nos termos do artigo 24, inciso X, plenamente possível a dispensa de licitação para a locação pelo prazo de 12 meses do imóvel composto por 02 (duas) salas comerciais com área total de aproximadamente 80,00m2 e 02 (dois) banheiros, situadas no primeiro pavimento do imóvel de propriedade do Sr. OSNI VITORINO FELIPE, inscrito no CPF nº 376.377.389-49, situado na Rua Leoberto Leal, nº 175, 1º andar, Centro, município de Angelina/SC, nos termos do contrato de acompanha o presente processo.

Angelina/SC, 06 de janeiro de 2021.

Alício Antônio Hang
Presidente da Câmara de Vereadores

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2793919

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 19/01/2021, às 09:00 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no dia 07/01/2021, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 06/01/2021. Solange Back – Prefeita Municipal.

PORTARIA 017/2021

Publicação Nº 2794809

PORTARIA Nº 017/2021

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as senhoras ANA PAULA MEURER, MARIA TERESINHA KIRCHNER DE SOUZA e GIULIETH SCHMITZ, sendo presidido pelo primeiro, para constituir Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de Propostas, Editais, Cartas Convites e outras modalidades de Concorrência Pública que por ventura advirem, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados, ANA PAULA RICHTER BENNERT, GISELLE MARIAN DE PIERI e JOICE WESTFAL HEINZ VOLPATO, para suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 06 de janeiro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 018/2021

Publicação Nº 2794814

PORTARIA Nº 018/2021

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Designar, ANA PAULA MEURER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, matrícula nº 1306, como PREGOEIRA OFICIAL, para coordenar os trabalhos da modalidade de licitação (PREGÃO) e os componentes da equipe de apoio, MARIA TERESINHA KIRCHNER DE SOUZA e GIULIETH SCHMITZ.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados, ANA PAULA RICHTER BENNERT, GISELLE MARIAN DE PIERI e JOICE WESTFAL HEINZ VOLPATO, para suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 06 de janeiro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2794815

PORTARIA Nº 019/2021

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor EDUARDO BACK, matrícula nº 821, ocupante do cargo de Motorista I do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 06 de janeiro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2794833

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 020/2021
REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica REVOGADA a portaria 08/2021 de nomeação do senhor WILSON HAHN, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 05 (cinco), com remuneração mensal no valor de R$ 1.806,62 (um mil oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos) mensal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 06 de janeiro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 008/2021

Publicação Nº 2792984

PORTARIA Nº 008/2021
Autoriza servidores a conduzirem os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2474	FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ	VICE PREFEITO
2478	CLEUZETE DA COSTA	CHEFE DE GABINETE
2477	TAIZY PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR MUNICIPAL

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de janeiro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA N 009/2021

Publicação Nº 2793475

PORTARIA Nº 009/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a PEDRO ALCANTARA SILVEIRA, ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de janeiro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 07 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2793812

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2021; Tomada de Preços nº 001/2021; Tipo: Empreitada por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para o para drenagem e requalificação de passeios na Avenida João Frederico Martendal – segunda etapa -, no Centro do Município de Antônio Carlos, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 29 de janeiro de 2021, as 14h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,

localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 06 de janeiro de 2020
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2793064

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município, bem como a destinação deste material, objetivando melhorar a qualidade de vida e saúde da população antônio-carlense, aumentar a consciência e educação ambiental e reduzir a poluição do ar, água e solo."

CONSIDERANDO que a empresa COOPERVAT – Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem do Vale atende os requisitos necessários e legais para a justificada contratação por Dispensa de Licitação, por tratar-se de cooperativa composta por cooperados de baixa renda, conforme declaração juntada ao presente processo;

CONSIDERANDO que a coleta dos materiais deverá acontecer de acordo com cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo escolas, ecopontos, parques aquáticos, residências e casas comerciais, em todos os bairros do município, conforme cronograma:

Segunda-feira: Rachadel - Vila 12 - Rio Farias - Alto Rio Farias - Santa Bárbara;
Terça-feira: Praça – Canudos;
Quarta-feira: Santa Maria - Egito - Braço do Norte - Rancho Miguel – Usina;
Quinta-feira: Praça – Canudos;
Sexta-feira: Louro - Guiomar de Fora - Guiomar de Dentro - Guiomar de Baixo - Beira Rio - Canto Petry - Morro da Glória;

CONSIDERANDO que a empresa cooperativa apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente relatório de quantidades de materiais coletados e de novos cadastrados;

CONSIDERANDO que a empresa promoverá a educação ambiental, bem como medidas de conscientização da reciclagem, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso XXVII.
JUSTIFICATIVA: Trata-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, que dispensa a licitação para "contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública."
OBJETO: A presente licitação tem por objeto "contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município, bem como a destinação deste material, objetivando melhorar a qualidade de vida e saúde da população antoniocarlense, aumentar a consciência e educação ambiental e reduzir a poluição do ar, água e solo."
CONTRATADO: COOPERVAT – Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem do Vale, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.584/0001-47, com sede na Rua Projetada II, Jardim Progresso, Tijucas/SC.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Objeto	Valor Mensal	Quantidade de Meses
Coleta seletiva de lixo	R$ 5.000,00	12 meses

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: 07.01.2.021.3.3.90.00.0.1.00 (111)

Antônio Carlos, 06 de janeiro 2021

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal

CONTRATO 001 - 2021 - CIGA

Publicação Nº 2793524

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.409.010/0001-24, com sede na rua 06 de novembro, 186, Centro, Antônio Carlos, CEP 88180-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Emerson Roberto Schappo, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na Rua João Chiuzon Garcia, S/N, Bairro Centro, no Município de Antônio Carlos/SC, inscrito no CPF sob o n.º 025.728.279-30, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; nos artigos 3º e 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 2º, 4º, 7º, 13, 33, II, 43, 49, todos do Contrato de Consórcio Público

do CIGA; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1.206/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características:

I – sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II – portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;
III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;
IV – sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;
V – sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e
VI – integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 7.790,00(sete mil setecentos e noventa reais) para o serviço previsto na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

Item	Parcela Única	
Implantação e Treinamento	R$ 655,00	
Item	Parcela Única	
Migração dos Dados	R$ 655,00	
Item	Valor Mensal	
Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R$ 410,00	
Serviços de Protocolo e Processo Digital	R$ 130,00	

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2021: R$ 7.790,00(sete mil setecentos e noventa reais)

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 185, de 28 de setembro de 2020).

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 69,51).
Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 69,51).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$7.790,00(sete mil setecentos e noventa reais), da seguinte forma: R$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais) em parcela única com vencimento após a migração de dados; R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) em parcela única com vencimento para o dia 26 de fevereiro de 2021), sendo os pagamentos realizados por meio de boletos bancários referentes aos serviços prestados, emitido diretamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão realizados após a entrega pela CONTRATADA de cada uma das etapas previstas para execução do objeto: migração de dados; implantação e treinamento; e ativação do portal eletrônico (site).

Parágrafo Segundo. No caso de atraso, por quaisquer motivos, na ativação do portal eletrônico (site), a CONTRATADA concederá desconto referente à(s) mensalidade(s) incorridas até a data da efetiva ativação.
CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
· ocorrerem fatos imprevisíveis;
· ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
· em caso de força maior ou caso fortuito; e
· ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.05.00.00.00 (Serviços Técnicos Profissionais).

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.
Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de suspensão dos serviços e rescisão contratual;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
g) Permitir que a CONTRATADA monitore, por questões de segurança, os dados de usuários logados, inclusive endereços IP, e armazene de forma a possibilitar eventuais análises de logs, etc.
h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados; e
i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATADA instaurará processo administrativo para rescisão contratual, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.
Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Antônio Carlos – SC, 04 de janeiro de 2021.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE APARECIDA MARTENDAL Servidora -Contadora

FERNANDA ROSA SOCAL
Gestora de Contrato do CIGA

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, constitui a Senhora JUCILENE APARECIDA MARTENDAL, contadora da Câmara, como seu representante no Contrato n.º 05/2020, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Antônio Carlos – SC, 04 de janeiro de 2021.

]

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC
CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 05.2020, celebrado com a Câmara Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, ____ de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

PORTARIA 006-2021

Publicação Nº 2793637

PORTARIA N° 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de recesso de estágio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, recesso remunerado de suas atividades de estágio, conforme art. 13 da Lei nº 11.788/2008, para CAMILA LOURENÇO GALVÃO ocupante do Cargo de ESTAGIÁRIA, com matricula nº 395, do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de 30 dias, contados do dia 07/01/2021 à 06/02/2021 referente ao período aquisitivo de 18/03/2020 à 17/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2021.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0003/2021

Publicação Nº 2793281

PORTARIA Nº 0003/2021
De 04 de janeiro de 2021
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
JEAN MARCOS BENVENUTTI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão JEAN MARCOS BENVENUTTI para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL - 44H, da Secretaria de Transportes e Obras, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 02 de janeiro de 2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0004/2021

Publicação Nº 2793283

PORTARIA Nº 0004/2021
De 04 de janeiro de 2021
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
CHARLES ULRICH

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão CHARLES ULRICH para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL - 44H, da Secretaria de Administração e Finanças, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0008/2021

Publicação Nº 2793284

PORTARIA Nº 0008/2021
De 04 de janeiro de 2021
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
MARCIANE PETERS FERRARI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão MARCIANE PETERS FERRARI para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL - 44H, da Secretaria de Saúde e Promoção e Social, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0010/2021

Publicação Nº 2793286

PORTARIA Nº 0010/2021
De 04 de janeiro de 2021
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
VILSON MILIORINI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão VILSON MILIORINI para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL - 44H, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0016/2021

Publicação Nº 2793287

PORTARIA Nº 0016/2021
De 05 de janeiro de 2021
EXONERA SERVIDOR EFETIVO
DIONISIO DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 64,
RESOLVE

Art. 1° - Exonerar em 05 de Janeiro de 2021, DIONISIO DA SILVA, servidor efetivo ocupante do cargo de SERVENTE – 40H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0017/2021

Publicação Nº 2793288

PORTARIA Nº 0017/2021
De 06 de janeiro de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
KELVIN ESPINDOLA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018 e considerando a Portaria n° 0016/2021 de 05 de janeiro de 2021,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 06 de janeiro de 2021, KELVIN ESPINDOLA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de SERVENTE - 40 horas semanais, inscrição nº 534 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2794035

PORTARIA Nº 020/2021
De 06 de janeiro de 2021

Nomeia para o exercício de 2021 a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.
Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §1° do art. 12 do Decreto n° 2721/2017 e inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear para o exercício de 2021 a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:
I – Membros efetivos:
a) Presidente: Sr HERICK EDUARDO MENEGHELI – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório;
b) Membro: Sra. CARLA REGINA ZONTA LANGE – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível Superior;
c) Membro: Sra. LETÍCIA LUIZA LANGE – ocupante do cargo de Diretor de Departamento.
II – Membros Suplentes:
a) Sr. WILLIAN KLAUMANN – ocupante do cargo de Assessor de Comunicação;
b) Sra. MARINA BARBOSA RAMIRO JACOBSEN – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível Superior;
c) Sr. PAULO SÉRGIO SCHROEDER – ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas.
Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
II – homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
III – Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
IV – Padronizar objetivos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação;
V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa CGM n° 024/2020, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.
Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2794059

PORTARIA Nº 0021/2021
De 06 de janeiro de 2021

Nomeia charles ulrich como Gestor de Parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 2º e inciso III do art. 8° da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE
Art.1º. Designar o Sr CHARLES ULRICH, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como Gestor das parcerias firmadas no exercício de 2021 entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portarias se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:
I – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da parceria;
II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir Parecer Técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. As prestações de contas serão avaliadas como: regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termo do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.
V - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
VI - Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VII - Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da Sociedade, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
VIII - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e na Instrução Normativa CGM n° 024/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2021

Publicação Nº 2794603

MUNICÍPIO E ARABUTÃ - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeita torna público que ratificou o ato do Senhor Cleiton Jair Lermen, Secretário Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município/FMS, em regime de sobreaviso, no pronto socorro do Hospital São Francisco, em Concórdia/SC, em favor da BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, no valor de R$ 28.113,12 (vinte e oito mil, cento e treze reais e doze centavos), com vigência até 31/12/2021.

Arabutã SC, 06 de janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2794051

PORTARIA Nº 009/2021
DESIGNA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando a edição da Lei Complementar nº. 109, de 19 de outubro de 2011, Lei Complementar nº134 de 02 de outubro 2013, a Lei Complementar 172 de 23 de outubro 2015 e a LC 201, de 05 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir do dia 06 de janeiro de 2021, ROGERIO PEDRINHO ROHDE, inscrito no CPF sob nº. 018.630.869-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 40 horas semanais, para atuar na Secretaria de Municipal de Saúde, na função de Motorista de Ambulância.
Art. 2º. No período de designação, o servidor será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PRIMEIRO ADENDO PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

Publicação Nº 2794608

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº **099/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº**. 067/2020**

O **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC**, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita **Leani Kapp Schmitt**, torna público o primeiro adendo ao edital nº 099/2020.

a) Fica alterado a Descrição dos itens no anexo "f" do referido edital, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.		Sub Total		Preço Total
				Material	Serviço	Material	Serviço	
1	55	M2	Pintura esmalte brilhante em madeira, duas demãos (rodapés e prateleiras)	12,08	10,06	664,40	553,30	1.217,70
2	675	M2	Aplicação Manual de Pintura com tinta Acrílica Premium ou Superior, em Paredes, duas demãos. Af_06/2014 - Pintura De Paredes Internas.	9,62	8,42	6.493,50	5.683,50	12.177,00
3	298	M2	Aplicação manual de pintura com tinta Acrílica Premium ou superior, em paredes, duas demãos. AF_06/2014 - pintura de teto.	10,77	9,18	3.209,46	2.735,64	5.945,10
4	52	M2	Aplicação manual de pintura com tinta EPÓXI, em paredes, uma demão.	14,22	11,48	739,44	596,96	1.336,40
5	1	Vb	Limpeza e lixa Em Superfícies Pintadas, Remoção de Móveis e acessórios e posterior recolocação.	100,00	400,00	100,00	400,00	500,00
Valor sub total – Material e Serviço						11.206,80	9.969,40	**21.176,20**
Valor Total Global						**21.176,20**		

b) Fica alterado o item 5.6 do referido edial, passando o mesmo a vigorar com a seguinte descrição: "No caso de a proponente ser MEI, será considerado como valor da proposta o valor lançado, acrescido o percentual de 20% **no valor total do serviço**, correspondente à Cota Patronal Previdenciária, que deverá ser arcada pelo município.

c) Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia **19 de janeiro de 2021**, sendo recebimento dos Envelopes até às **08h30** e abertura inicial às **09h00**.

d) Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 06 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

21 de fevereiro de 2017

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 029

Publicação Nº 2794161

PORTARIA Nº 29, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Interrompe a Portaria nº 357/2020 e dá outras providências.
ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO a convocação do Prefeito Municipal com anuência do servidor

RESOLVE:
Artigo 1.º - Interromper, o gozo das FÉRIAS, concedida através da Portaria nº 357, de 28 de dezembro de 2020, do servidor municipal, ANGELO ARALDI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECÂNICO, devendo retornar ao serviço nesta data.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030

Publicação Nº 2794166

PORTARIA Nº 30, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, CRISTIANO SERIGHELLI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 30/11/2020 e gozo das mesmas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, sendo que ao mesmo será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031

Publicação Nº 2794171

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar o funcionário LINDOMAR ELIAS WILPERT, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1711/2014, pela coordenação dos trabalhos da equipe de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta. (Coordenação de Atividades Especiais)
Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 25% do Nível VIII da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 547,12 (quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0006/2020 AO CONTRATO Nº 0004/2016 (F.M.S

Publicação Nº 2792867

TERMO ADITIVO Nº 0006/2020 AO CONTRATO Nº 0004/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MEGAS DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA UNIDADE DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, neste ato representado pela sua Gestora, a Senhora, JULIANA SERIGHELLI, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4.623.680 e do CPF 044.849.119-22, residente e domiciliada na Rua Madalena M. Nórdio snº, em Arroio Trinta – SC, doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com os Termos aditivos 001 a 005 e com o 65, Inciso

II, Letra "d" e Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0004/2016, até 10 de maio de 2021, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2020.
CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – O valor mensal a ser pago pelos serviços a partir de 1º de janeiro de 2021 será de R$336,18(TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC
CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97
JULIANA SERIGHELLI
CONTRATANTE

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO ADITIVO Nº 0008 2020 AO CONTRATO Nº 0031/2016

Publicação Nº 2793201

TERMO ADITIVO Nº 0008/2020 AO CONTRATO Nº 0031/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA C.S. INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.
Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S. INFORMÁTICA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.907/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro,

no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, e Art.65 Art. 65, inc. I, "b", da Lei nº 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0031/2016, até 10 de maio de 2021.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - Fica aditivado o valor original do contrato nº 0031/2016, acrescendo o índice acumulado do INPC, passando o valor mensal de cada item, conforme abaixo especificado:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Valor unitário mensal atualizado (R$)	Valor total janeiro à 10/05/2021 (R$)
1	23708 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, servidor, redes e softwares da Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 21 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 03 • Estabilizadores: 01 • Nobreaks: 18 • Notebooks: 01 • Netbooks: 01 • Servidor: 01	Meses	134,54	583,00
2	23709 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares da Escola Municipal Profª Jacy Falchetti. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 32 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 02 • Estabilizadores: 32 • Nobreaks: 03 • Notebooks: 01 • Data Shows: 05	Meses	134,54	583,00
3	23711 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Secretaria Municipal de Educação. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 02 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 04 •Estabilizadores: 03 •Nobreaks: 02 •Notebook: 02	Meses	38,44	166,57
4	23710 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Escola Municipal Profª Fabiana Nunes Possato. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 08 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 04 •Estabilizadores: 03 •Nobreaks: 03 •Notebook: 01	Meses	46,12	199,85
5	23712 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, redes e softwares da Cidasc – Secretaria de Agricultura. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 03 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 03 • Estabilizadores: 03	Meses	38,44	166,57
6	23713 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 01 • Estabilizadores: 05 • Nobreaks: 03 • Notebooks: 01 •Data Shows: 01	Meses	38,44	166,57

7	23714 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, redes e softwares da Casa da Cultura. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 01 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 01 •Estabilizadores: 01 •Nobreaks: 01	Meses	19,22	83,29
8	23715 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Prefeitura Municipal. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 15 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 02 •Estabilizadores: 01 •Nobreaks: 15 •Notebook: 01	Meses	76,88	333,15
9	23716 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, redes e softwares do Conselho Tutelar. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 02 •Estabilizadores: 04	Meses	151,85	658,02

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA _ As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 551.995.939-00

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA

Testemunhas:

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

MICHEL SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 7084, DE 02/01/2021

Publicação Nº 2793116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7084 de 02 de Janeiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LEANDRO CHIARELLI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a remuneração equivalente do nível código DSU - 1, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar n.º 118/11 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7085, DE 02/01/2021

Publicação Nº 2793117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7085 de 02 de Janeiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear interinamente SOIRES TRENTINI, Agente Político, investido no cargo de Vice Prefeito Municipal, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, optando apenas pelo recebimento do valor fixado a título de subsídio para o cargo de Vice Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7086, DE 02/01/2021

Publicação Nº 2793118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7086 de 02 de Janeiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear EVIATORE LUIGI QUIARELLI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente do nível código DSU - 1, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7087, DE 02/01/2021

Publicação Nº 2793121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7087 de 02 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VALQUIRIA FAUSTA MARCHI LANGE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7088, DE 02/01/2021

Publicação Nº 2793122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7088 de 02 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código DSU, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7089, DE 02/01/2021

Publicação Nº 2793123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7089 de 02 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RAFAELLO FURLANI DESTEFANI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7090, DE 04/01/2021

Publicação Nº 2793314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7090 de 04 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CARLOS ALBERTO MOSER, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7091, DE 04/01/2021

Publicação Nº 2793316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7091 de 04 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMPRAS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILSON LUIZ GIOSELE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Compras, com jornada de trabalho

de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DIN - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7092, DE 04/01/2021

Publicação Nº 2793318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7092 de 04 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ROSELITA KRIECK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) de Saúde e Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DIN - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7093, DE 04/01/2021

Publicação Nº 2793319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7093 de 04 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor (a) Técnico (a), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DIN - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7094, DE 04/01/2021

Publicação Nº 2793321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7094 de 04 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RICHARD MARTAN FERRARI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DIN - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO N° 3/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 2792969

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO N° 3/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
OBJETO: EXECUÇÃO PELO CONTRATADO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA AOS MUNÍCIPES QUE DELES NECESSITEM E DENTRO DOS LIMITES FIXADOS PELO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA (CNPJ Nº 11.211.260/0001-22).
CONTRATADA: PRONTOPED PEDIATRIA LTDA (CNPJ Nº 82.870.189/0001-38)
VALOR: R$ 126,66(CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), POR CONSULTA.
VIGÊNCIA: DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
ATALANTA, 04 DE JANEIRO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO N° 4/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 2793220

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO N° 4/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA (CNPJ Nº 11.211.260/0001-22).
CONTRATADA: INDIANARA MULLER & CIA LTDA (CNPJ Nº 19.761.893/0001-16)
VALOR: R$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS) POR CONSULTA.
VIGÊNCIA: DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
ATALANTA, 04 DE JANEIRO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2021

Publicação Nº 2793164

Decreto n° 001, de 2 de janeiro de 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA A PREVENÇÃO E PARA O ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Balneário Arroio do Silva, do Decreto nº 046, de 30 de março de 2020, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO que em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termo do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, e suas alterações;

CONSIDERANDO o estabelecido no Artigo 36, do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, onde os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfretamento mais restritivas do que as previstas nos Decretos Estaduais ou em Portarias do Secretário de Estado de Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) em seus territórios;

CONSIDERANDO as avaliações de Risco Potencial, emitidas semanalmente pela Central de Operações de Emergência em Saúde e as recomendações do Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Balneário Arroio do Silva, Decreto n° 085, de 02 de julho de 2020, Dispõe sobre o Uso Massivo de Máscaras e Condutas de Higiene para o Acesso e Desempenho de Atividades, nos Recintos Comerciais, Industriais, Públicos ou Privados,

e Estabelece Novas Medidas de Prevenção para o Enfrentamento da Pandemia Provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO a retomada gradual de todas as atividades comerciais, esportivas, estudantis, alimentícias, industriais e de lazer, no âmbito do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que as repartições da Administração Pública Municipal de Balneário Arroio do Silva tem papel fundamental na retomada da economia de nossa cidade e na prestação de serviços de excelência aos cidadãos arroiossilvenses;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Balneário Arroio do Silva apresenta, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outros Municípios;

CONSIDERANDO que na Temporada de Verão o Município de Balneário Arroio do Silva tem aumento expressivo de moradores e turistas;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde informa que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, portanto, o uso das máscaras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 235/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que dispõe sobre os cuidados mínimos para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 245/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que dispõe sobre Polícia Militar e a Polícia Civil estarem autorizadas a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 256/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que estabelece as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população Arroio-Silvence quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO o aumento significante de novos casos confirmados de infectados pelo Novo Coranavírus (COVID-19), bem como o aumento de pacientes com COVID-19 que evoluíram a óbitos, demonstrando nos boletins epidemiológicos dos últimos dias do Município de Balneário Arroio do Silva e a necessidade de regulamentar novas medidas para a contenção do Vírus;

CONSIDERANDO que a implementação prematura de Regime de Quarentena prejudicaria as atividades econômicas, industriais e comerciais deste Município, sendo necessária precaução para preservação da economia local;

CONSIDERANDO que a Contaminação é Comunitária e havendo dúvida acerca dos locais onde o vírus teria maior disseminação;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde se encontra inserido o Município de Balneário Arroio do Silva, está nesse momento numa Região de Saúde Classificada como de Risco Gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º O Comércio em Geral incluindo os estabelecimentos de alimentação, tais como restaurantes, bares, cafeterias, padarias, pub´s, sushi bar, pizzarias, lojas de conveniências, lanchonetes e afins funcionarão até as 2horas(da manhã) sendo que a entrada de novos clientes será permitida até 1hora(da manhã), sendo vedado o funcionamento no período noturno, após este horário, independente se autorizado em Alvará, no período 2/1/2021 a 28/2/2021 e/ou enquanto perdurar o Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha) no Município segundo a Matriz de Risco Epidemiológico Sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina.

§ 1º É obrigatório o uso de máscaras individuais de proteção por todos, atendentes e clientes, estando dispensada a utilização somente durante o consumo e demais regramentos estabelecidos na Portaria SES nº 256/2020.

§ 2º Após o encerramento dos atendimentos presencias em cumprimento ao horário estabelecido, os estabelecimentos de que trata o caput deste Artigo, somente funcionarão pelo sistema de delivery, ficando expressamente vedada a utilização do sistema de retirada no balcão.

Art. 2º O Município de Balneário Arroio do Silva acolhe integralmente os termos da Portaria SES nº 821, que dispõe sobre a retomada de eventos, se condicionado o limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para o Novo Coronavírus (COVID-19) na Região da AMESC:

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha): fica proibida a realização de eventos sociais;

II - Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;

III - Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;

IV - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 70% do espaço.

Art. 3º Será obrigatória a observância das Diretrizes Sanitárias do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Estado de Santa Catarina relacionadas à atividade, em especial as medidas impostas na Portaria SES nº 256/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º Em relação à ocupação das orlas de Praias e Lagoas fica respeitado incondicionalmente a PORTARIA SES nº 1000, de 07 de dezembro de 2020, que Autoriza e estabelece critérios para o acesso e permanência de pessoas nas faixas de areia e/ou margens de praias, rios, lagos e lagoas de todo o território catarinense.

Art. 5º Fica estritamente proibido o acesso de veículos automotores e motocicletas na orla marítima do Município enquanto viger as medidas de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), excetua-se desta medida:

a) veículos das autoridades de Segurança Pública;
b) veículos Oficiais do Município;
c) caminhões e veículos de pesca artesanal quando exclusivo na respectiva atividade, sendo obrigatório para todos os pescadores a utilização de máscaras de proteção e demais regramentos estabelecido em Portaria da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. As residências que possuírem acesso somente pela Orla de Praia, serão feitos canais para o devido acesso.

Art. 6º É obrigatório a utilização de mascarás por todos os cidadãos quando transitar pelas vias públicas e adentrar em todos os estabelecimentos comerciais e públicos, conforme preceitua o Decreto Municipal n° 085, de 02 de julho de 2020.

Art. 7º Fica autorizado aos órgãos de fiscalização à tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre as Novas Medidas e Procedimentos para a Prevenção e para o Enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente da Infecção Humana pela Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Ficam autorizados os profissionais da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Epidemiológica Municipal, Agentes de Combate a Endemias, Fiscais do Município, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militares, a realizar a averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto, das normas de saúde e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), previstas nos Protocolos de Saúde.

Art. 9º Ficam autorizadas as atividades de fiscalização e de Poder de Polícia a tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, sujeitando os infratores às penalidades da Lei.

Parágrafo único. Os Fiscais do Município, a Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e demais Autoridades de Fiscalização e de Poder de Polícia deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 10 O descumprimento das disposições contidas neste Decreto caracterizará Infração administrativa e sujeitará o Infrator dependendo da Graduação das Infrações à aplicação das penalidades de Advertência, Multa, Interdição Parcial, ou Total de Estabelecimento, Cancelamento de Autorização para Funcionamento de Empresa e Cancelamento de Alvará de Funcionamento do Estabelecimento, previstas nos Artigos 30 a 39, todos da Lei Municipal nº 079, de 29 de dezembro de 1997, que Dispõe sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária, Estabelece Penalidades e dá outras providências.

Art. 11 São de responsabilidade de cada Estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto, caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos Artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

Art. 12 As medidas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução da Contaminação Comunitária pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 13 Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governos do Estado e Federal.

Art. 14 Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 15 As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 16 Terão vigência automática no Município de Balneário Arroio do Silva os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID19), independentemente de edição de Ato Administrativo Municipal.

Art. 17 Fica Recomendado o Isolamento Domiciliar de Pessoas pertencentes ao Grupo de Risco ou com Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, que continuem restritas ao máximo a circulação e permanência em locais de grande fluxo de pessoas, evitando em especial Supermercados, Bancos, Lotéricas, Correios e Transporte Coletivo.

Art. 18 Todo o cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições estabelecidas do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/irradiação do Novo Coronavírus (COVID19), podendo denunciar eventuais infrações por meio do telefone 3526 2801 e do endereço eletrônico ouvidoria@arroiodosilva.sc.gov.br, no horário das 7h às 13h.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2021, podendo ser revisado e revogado a qualquer momento, respeitando incondicionalmente as recomendações do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, que agora passa assolar nosso País e com prazo de vigência limitado conforme preceitua os disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 1º e no Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 197, de 28 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 2 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2021

Publicação Nº 2793167

Decreto n° 002, de 2 de janeiro de 2021.

Estabelece NOVo HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL e institui controle de frequencia, nOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA do Município DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 146, da Lei Complementar Municipal nº 108/2019, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Balneário Arroio do Silva;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 110/2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de Balneário Arroio do Silva;

CONSIDERANDO as orientações pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em especial no Prejulgado 2101, de 02 de setembro de 2011, que dispõe que O Município, ao regulamentar sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, pode instituir o regime de ponto eletrônico para os servidores públicos, efetivos e comissionados;

CONSIDERANDO que o controle de frequência objetiva a otimização dos serviços públicos municipais e ainda que, a utilização da biometria como instrumento de controle de frequência proporciona eficiência e lisura ao processo;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Balneário Arroio do Silva, do Decreto nº 046, de 30 de março de 2020, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CONTÁGIO DO NOVO

CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO que o ente público municipal não pode deixar os munícipes, veranistas e turistas desamparados da efetiva e eficiente prestação dos serviços administrativos, ampliando o período de atendimento presencial, diminuindo assim as aglomerações evitando a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações e a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o horário o Novo Horário poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos, como também, a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação dos serviços públicos municipais e a promoção de um serviço diferenciado, com maior qualidade e agilidade;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Balneário Arroio do Silva, Decreto n° 085, de 02 de julho de 2020, Dispõe sobre o Uso Massivo de Máscaras e Condutas de Higiene para o Acesso e Desempenho de Atividades, nos Recintos Comerciais, Industriais, Públicos ou Privados, e Estabelece Novas Medidas de Prevenção para o Enfrentamento da Pandemia Provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que se encontra vigente o chamado Expediente em Regime Especial nas Repartições Públicas do Município de Balneário Arroio do Silva (Decreto n° 217, de 25 de outubro de 2019), fazendo-se necessária a readequação do Horário de Trabalho e Expediente nos Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, pelo início da Temporada de Verão 2021, haja vista o aumento considerável da demanda populacional que necessita dos serviços municipais na alta temporada;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação de horários alternativos para melhor atender os turistas e a população Arroiosilvense, facilitando o acesso às repartições públicas durante o período matutino e vespertino;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Novo Horário de Trabalho e Expediente nos Órgão Públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, que funcionarão nos horários estabelecidos a seguir:

SECRETARIAS	HORÁRIOS
Administração e Finanças	das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min
Obras, Viação e Serviços Urbanos.	das 7h às 11h e das 13h às 17h
Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.	das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min
Educação, Cultura e Esportes	Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino – das 7h às 19h Escolas da Rede Municipal de Ensino – das 8h às 12h e das 13h às 17h Setor Administrativo da Secretaria - das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min
Desenvolvimento Social	Das 8h às 12h e das 13h às 17h
Turismo, Pesca e Agricultura.	Temporada de Verão: das 8h às 22h
Saúde	Unid. de Saúde Paulo Lupinn – das 7h às 18h Unid. de Saúde Marinho M. de Souza – das 7h às 18h Unid. de Saúde Valter Oliveira – das 7h30min às 16h30min Unid. de Saúde Angelo Manoel Borges – das 8h às 15h Vigilância Sanitária – das 07h às 13h Vigilância Epidemiológica – das 07h às 17h Setor Administrativo – das 7h às 13h

Parágrafo único. Fica autorizado aos profissionais de enfermagem, cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, com o objetivo de aumentar a capacidade de produção, como também, a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados, observadas, no entanto, havendo a necessidade e interesse público poderão ser convocados para trabalhar em horário integral, sem que lhes sejam atribuídos pagamentos de horas extras.

Art. 2º Ao Conselho Tutelar, representado por seus Conselheiros, fica estabelecido Regime de Plantão, a fim de garantir o funcionamento do Órgão em período integral observada e respeitada as normativas e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº 872/2015.

Art. 3º Fica determinado a todos os Servidores Públicos Municipal e a População em Geral que adentrarem nos estabelecimentos públicos o uso de máscaras de proteção individual, higienizar as mãos com álcool em gel 70%, manter o distanciamento controlado, evitando as aglomerações nos ambientes internos e externos, seguindo as demais orientações das Autoridades de Saúde Pública como forma de evitar a transmissão e a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Fica padronizado como Sistema de Registro de Frequência dos Servidores Efetivos, Admitidos em Caráter de natureza temporária e bolsistas, o ponto apurado por meio de leitura biométrica digital e/ou livro ponto, excetuando os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) e Cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo único. Estes instrumentos serão instalados e colocados em locais de fácil acesso e livre trânsito dando plenas condições ao registro de frequência.

Art. 5° O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas e saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante impressão digital ou assinatura do servidor.

Art. 6º Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

Art. 7º Fica estabelecida a tolerância de 10 (dez) minutos diários, no registro de entrada, de cada turno, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O Servidor que, no momento do registro biométrico, tiver ultrapassado o limite estabelecido no caput deste Artigo, deverá comunicar referido atraso ao Secretário ou chefia imediata que autorizará o seu registro.

§ 2º O atraso na entrada superior a tolerância referida no caput será descontado da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificada e autorizada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta.

§ 3º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da Lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por Lei ou para serviços externos esporádicos de interesse do Município.

Art. 8º O comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a saída antes da última hora, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizado pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 9º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário ou a chefia imediata, no dia seguinte ao atraso ou falta.

Parágrafo único. Os atestados com prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias deverão ser entregues imediatamente ao Departamento de Pessoal.

Art. 10 É de responsabilidade do Secretário ou da chefia imediata, encaminhar, até o dia 20 de cada mês, ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, toda a documentação relacionada à freq-ência dos servidores.

Art. 11 O Controlador de Freq-ência e Atos de Pessoal validará as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 12 O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta ao Secretário ou chefe imediato da respectiva Secretaria.

Art. 13 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Art. 14 As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 15 Ressalvado os direitos à licença ou afastamentos previstos na Legislação especifica, o servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico em qualquer um dos horários de entrada e/ou saída terá desconto da remuneração diária.

Parágrafo único. É expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 16 A Administração Municipal, poderá convocar servidores, para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, para atendimento de serviço extraordinário, de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento desde que autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, Secretários, Diretores ou Chefes Imediatos das respectivas pastas.

Parágrafo único. Quando autorizadas, a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos na forma da Lei, podendo, também a Administração Municipal optar pelo sistema de compensação de horário.

Art. 17 As horas excedentes verificadas em virtude da permanência do servidor para além de sua jornada diária de trabalho, sem prévia autorização do chefe imediato, não poderão ser consideradas como suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário.

Art. 18 O exercício de cargo em comissão de função gratificada, por ter regime integral de dedicação ao serviço, exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 19 Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, água, combustíveis, telefones e materiais de consumo em geral.

Art. 20 A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Balneário Arroio do Silva, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 21 O ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em razão do regime de dedicação integral, poderá ser convocado sempre que presente o interesse da Administração Pública municipal ou a necessidade do serviço.

Art. 22 É vedado aos Secretários, Diretores e Chefes Imediatos atribuir jornada de trabalho diferenciada no âmbito de seus respectivos setores, que não estejam em consonância com as disposições deste Decreto.

Art. 23 O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor e seu superior hierárquico imediato, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável à espécie.

Art. 24 Este Decreto poderá ser alterado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 25 Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 217, de 25 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 2 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2021

Publicação Nº 2794127

Decreto n° 023, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA O SENHOR JEFFERSON LUIZ RONCAGLIO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o Senhor JEFFERSON LUIZ RONCAGLIO, brasileiro, maior, casado, nascido em 23 de fevereiro de 1981, portador do RG nº 5586687 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 004.057.479-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Esportes nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 024/2021

Publicação Nº 2794131

Decreto n° 024, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA A SENHORA FRANCIESCA ALVES MASTRASCUSA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ENSINO - UDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora FRANCIESCA ALVES MASTRASCUSA, brasileira, maior, casada, nascido em 31 de agosto de 1982, portador do RG nº 3.621.763 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 003.408.889-77, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Unidade Descentralizada De Ensino - UDS, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-01, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Unidade Descentralizada De Ensino - UDS nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 025/2021

Publicação Nº 2794136

Decreto n° 025, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA A SENHORA CASSIANE LAZZEROTO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CRECHE, PARA ATUAR NA TEREZINHA ULIANA VICTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CASSIANE LAZZEROTO, brasileira, maior, casada, portador do RG nº 7021593 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 689.333.120-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, para Atuar na Terezinha Uliana Victor, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-01, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, para Atuar na Terezinha Uliana Victor, nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 026/2021

Publicação Nº 2794139

Decreto n° 026, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA A SENHORA GISLAINE DO CANTO EVALDT PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CRECHE, PARA ATUAR NA TEREZA PEREIRA COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora GISLAINE DO CANTO EVALDT, brasileira, maior, casada, nascida em 27 de março de 1981, portadora do RG nº 4189773 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 005.095.929-88, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, para Atuar na Tereza Pereira Coelho, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-01, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º A Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, para Atuar na Tereza Pereira Coelho, nomeada nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 027/2021

Publicação Nº 2794149

Decreto n° 027, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA A SENHORA JULIANA RAFAEL GOMES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PARA ATUAR NA E.M.E.B PROFESSORA JAIRA VIEIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora JULIANA RAFAEL GOMES ALVES, brasileira, maior, solteira, nascido em 18 de setembro de 1979, portador do RG nº 3.144.535-7 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 912.518.779-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, Para Atuar na E.M.E.B Professora Jaira Vieira Borges, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º A Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, Para Atuar na E.M.E.B Professora Jaira Vieira Borges, nomeada nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 028/2021

Publicação Nº 2794152

Decreto n° 028, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA O SENHOR ELIAS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ELIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, nascido em 30 de outubro de 1975, portador do RG nº 4107479 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 695.649.490-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle de Frotas, vinculado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle de Frotas, nomeado nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 029/2021

Publicação Nº 2794155

Decreto n° 029, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA O SENHOR GERALDO CORDEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor GERALDO CORDEIRO, brasileiro, maior, casado, nascido em 26 de outubro de 1960, portador do RG nº 5785065 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 389.464.679-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Departamento Obras e Serviços Urbanos, vinculado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Departamento Obras e Serviços Urbanos, nomeado nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 030/2021

Publicação Nº 2794158

Decreto n° 030, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA O SENHOR JAIMIR BLAUSIUS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OFICINA E GARAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor JAIMIR BLAUSIUS, brasileiro, maior, casado, nascido em 15 de julho de 1967, portador do RG nº 7.056.901 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 616.038.649-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Oficina e Garagem, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Oficina e Garagem nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 031/2021

Publicação Nº 2794160

Decreto n° 031, de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA A SENHORA CIRLEI DA SILVA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ESTOQUES E MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CIRLEI DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, maior, divorciada, nascido em 28 de fevereiro de 1961, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 475.548.359-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle de Estoques de Medicamentos, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º A Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle de Estoques de Medicamentos nomeada nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 032/2021

Publicação Nº 2794165

Decreto n° 032, de 04 de janeiro de 2021.

DESIGNA A SENHORA JAQUELINE PAULUS, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE CRECHE, PARA EXERCER O Cargo de Provimento em Comissão de Diretor DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, para atuar na e.m.e.b. LUIZA TOMASI SCAINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Servidor Público Efetivo Municipal para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor

de Escola de Ensino Fundamental I, da e.m.e.b. LUIZA TOMASI SCAINI, visando à necessidade administrativa, na questão;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "desconcentração administrativa";

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão são aqueles de Livre Escolha e Nomeação em Caráter Transitório, podendo ser exonerados por Ato Administrativo Discricionário, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade da administração pública, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal a Senhora JAQUELINE PAULUS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Creche, brasileira, maior, solteira, nascida em 05 de junho de 1986, portadora do RG nº 5.290.025.8- SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 055.074.979.90, matrículas nº 4.910, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, para Atuar na E.M.E.B. LUIZA TOMASI SCAINI, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes do Anexo XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º A Servidora ora designada fará jus ao Vencimento estabelecido no caput do Artigo 1º, enquanto perdurar no Cargo em Comissão até a sua revogação, sem direito a percepção de verbas rescisórias, passando automaticamente a exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Creche e suas atribuições inerentes, percebendo seus Vencimentos atuais com as devidas vantagens inerentes ao Cargo Efetivo.

Art. 3º A Servidora Pública ora designada para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, nomeada nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Legislação Federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 033/2021

Publicação Nº 2794170

Decreto n° 033, de 04 de janeiro de 2021.

DESIGNA A SENHORA NARAMIRTIZ DE SOUZA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, PARA EXERCER O Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CRECHE, para atuar na CARMEM MATOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Servidor Público Efetivo Municipal para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, da CARMEM MATOS BORGES, visando à necessidade administrativa, na questão;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal a Senhora NARAMIRTIZ DE SOUZA ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, ora designada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, deixará de perceber a Regência de Classe, por

não estar em pleno exercício de suas funções em Sala de Aula;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "desconcentração administrativa";

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão são aqueles de Livre Escolha e Nomeação em Caráter Transitório, podendo ser exonerados por Ato Administrativo Discricionário, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade da administração pública, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal a Senhora NARAMIRTIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, brasileira, maior, solteira, nascida em 05 de junho de 1986, portadora do RG nº 5.290.025.8- SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 055.074.979.90, matrículas nº 4.910, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, para Atuar na Carmem Matos Borges, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes do Anexo XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º A Servidora ora designada fará jus ao Vencimento estabelecido no caput do Artigo 1º, enquanto perdurar no Cargo em Comissão até a sua revogação, sem direito a percepção de verbas rescisórias, passando automaticamente a exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor e suas atribuições inerentes, percebendo seus Vencimentos atuais com as devidas vantagens inerentes ao Cargo Efetivo.

Art. 3º A Servidora Pública ora designada para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, nomeada nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Legislação Federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 034/2021

Publicação Nº 2794175

Decreto n° 034, de 04 de janeiro de 2021.

DESIGNA A SENHORA BERENICE SANTOS GOMES FONTANELLA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR ESCOLAR, PARA EXERCER O Cargo de Provimento em Comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Servidor Público Efetivo Municipal para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Infantil, visando à necessidade administrativa, na questão;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "desconcentração administrativa";

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão são aqueles de Livre Escolha e Nomeação em Caráter Transitório, podendo ser exonerados por Ato Administrativo Discricionário, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade da administração pública, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal a Senhora BERENICE SANTOS GOMES FONTANELLA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, brasileira, maior, divorciada, nascida em 22 de dezembro de 1969, portadora do RG nº 1.935.201- SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 700.806.829-87, matrículas nº 2.972, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Infantil, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes do Anexo XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º A Servidora ora designada fará jus ao Vencimento estabelecido no caput do Artigo 1º, enquanto perdurar no Cargo em Comissão até a sua revogação, sem direito a percepção de verbas rescisórias, passando automaticamente a exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar e suas atribuições inerentes, percebendo seus Vencimentos atuais com as devidas vantagens inerentes ao Cargo Efetivo.

Art. 3º A Servidora Pública ora designada para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche, nomeada nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Legislação Federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de janeiro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Publicação Nº 2794031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para auxiliar na análise de projetos, habite-se e demais serviços correlacionados da Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, e na elaboração de projetos básicos e executivos para o Município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente processo tem por objetivo a contratação de profissional de engenharia Civil par auxiliar na demanda da secretaria de Planejamento Urbano do Município, devido a quantidade projetos a serem analisados e na existência de somente 1 profissional do ramo atuando atualmente na prefeitura.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor da Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, AUFRANI CARDOSO para auxiliar na demanda dos serviços da Secretaria de Planejamento Urbano do Município, bem como, na elaboração de projetos executivo e básico a que for necessário para futuras obras no Município. Considerando que o valor ofertado foi de 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) mensal, perfazendo o valor total do contrato de 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a "Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para auxiliar na análise de projetos, habite-se e demais serviços correlacionados da Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, e na elaboração de projetos básicos e executivos para o Município".

RATIFICO: nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2021, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE MESA DIRETORA

Publicação Nº 2794303

TERMO DE POSSE MESA DIRETORA

No dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2021, às 15:00 quinze horas, os vereadores reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva, para Sessão Solene de Posse, após a leitura da Ata de Eleição, foi chamado para tomar posse o novo Presidente, Vereador Senhor Vanderlei de Souza, o qual, ato contínuo, chamou para serem empossados os demais componentes da mesa eleitos na Sessão Solene de eleição realizada no dia 1º primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, tendo a nova mesa diretora ficado com a seguinte composição:
Presidente: Vanderlei de Souza
Vice-Presidente: Maria Alice Luciano
1º Secretário: Alan Almiro da Silva
2º Secretário: Pedro Eugênio Coelho
Nada mais havendo a declarar e tendo sido empossados os eleitos, foi encerrada a presente Sessão Solene. Balneário Arroio do Silva, em 1º de janeiro de 2021.

Certificamos que o presente é cópia fiel do Termo de Posse original, lavrado, assinado e devidamente registrado no Livro de Posse dos Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de janeiro de 2021.

Vanderlei de Souza
Presidente

ALAN ALMIRO DA SILVA
1º Secretário

TERMO DE POSSE PREFEITO

Publicação Nº 2794305

TERMO DE POSSE

No dia 1º de janeiro do ano de 2021, (dois mil e vinte e um), às quinze horas, nas dependências da Câmara Municipal deste Município, após apresentarem documentos exigidos por lei e fizerem seus respectivos juramentos, tomaram posse o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal do Município de Balneário Arroio do Silva, eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, a saber:
Prefeito: Evandro Scaini
Vice-Prefeito: Carlos Augusto Scarsanella

Certificamos que o presente é cópia fiel do Termo de Posse original, lavrado, assinado e devidamente registrado no Livro de Posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de janeiro de 2021.

Vanderlei de Souza
Presidente

ALAN ALMIRO DA SILVA
1º Secretário

TERMO DE POSSE VEREADORES

Publicação Nº 2794301

TERMO DE POSSE

No dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um; as 15:00 quinze horas, nas dependências da Câmara Municipal deste Município, após apresentarem os documentos exigidos por lei e fizerem seus respectivos juramentos, tomaram posse os Vereadores do Município de Balneário Arroio do Silva, eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte, a saber:
Alan Almiro da Silva
Clailton de Oliveira
Elvio Zocche
Evaldo Caetano
Greyce Copetti
Marcio Macan
Maria Alice Luciano
Pedro Eugênio Coelho
Vanderlei de Souza

Certificamos que o presente é cópia fiel do Termo de Posse original, lavrado, assinado e devidamente registrado no Livro de Posse dos Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de janeiro de 2021.

Vanderlei de Souza
Presidente

ALAN ALMIRO DA SILVA
1º Secretário

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 015-19 AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS - RENOVAÇÃO - FUMDEMA

Publicação Nº 2794180

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 015/2019 – FUMDEMA
CONTRATADA: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.443.495/0001-94
OBJETO: execução de serviços de manutenção e conservação no ramo de jardinagem e paisagismo, áreas verdes, solos naturais, roçada de praças, vias públicas e canteiros, com fornecimento de mão de obra e equipamentos (máquinas roçadeiras e afins) necessários e adequados à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 183/2019 – PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula quinta do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 76.627,92 (setenta e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 153.255,84 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), alterando a clausula 4.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 117-2019 AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS - RENOVAÇÃO

Publicação Nº 2793808

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 117/2019 – FMS
CONTRATADA: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.443.495/0001-94
OBJETO: execução de serviços de manutenção e conservação no ramo de jardinagem e paisagismo, áreas verdes, solos naturais, roçada de praças, vias públicas e canteiros, com fornecimento de mão de obra e equipamentos (máquinas roçadeiras e afins) necessários e adequados à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 183/2019 – PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula quinta do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 153.255,84 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 306.511,68 (trezentos e seis mil e quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos), alterando a clausula 4.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 212- 19 AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS - RENOVAÇÃO

Publicação Nº 2793774

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 212/2019 – PMBC
CONTRATADA: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.443.495/0001-94
OBJETO: execução de serviços de manutenção e conservação no ramo de jardinagem e paisagismo, áreas verdes, solos naturais, roçada de praças, vias públicas e canteiros, com fornecimento de mão de obra e equipamentos (máquinas roçadeiras e afins) necessários e adequados à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 183/2019 – PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula quinta do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 2.210.116,20 (dois milhões e duzentos e dez mil e cento e dezesseis reais e vinte centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 4.420.232,40 (quatro milhões e quatrocentos e vinte mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), alterando a clausula 4.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

2º ADT CT 235- 20 PRO ENGETEC - PRAZO

Publicação Nº 2793363

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 235/2020 – PMBC
CONTRATADA: PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.980.694/0001-73
OBJETO: execução de obra de infraestrutura elétrica no Molhe da Barra Norte, no Município de Balneário Camboriú, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 45 (quarenta e cinco) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 5 (cinco) meses, alterando a clausula 4.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

4º ADT CT 157- 20 ABEILLE- ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2793306

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 071/2020 - CONTRATO DE OBRA PÚBLICA - TERMO Nº 157/2020 – PMBC
CONTRATADA: ABEILLE ORGANIZAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 28.770.127/0001-09
OBJETO: execução da obra de ampliação e melhoria da Capela do Cemitério Municipal da Barra, na forma do projeto básico, memorial descritivo, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 8.078,69 (oito mil e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 110.496,25 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), alterando cláusula 3.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

5º ADT DE PRORROGAÇÃO CT 012- 18 GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 2793331

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, COLETA DE DADOS, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, BEM COMO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO - TERMO N° 012/2018 – PMBC
CONTRATADA: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.391.371/0001-16
OBJETO: contratação de empresa para atualização de cadastro, coleta de dados, fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG) corporativo, atualização da planta genérica de valores, bem como treinamento e suporte técnico.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 47 (quarenta e sete) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 274/2020

Publicação Nº 2793100

Contrato 274/2020 – PMBC
PREGÃO 042/2020 RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA.
CNPJ: 13.419.654/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviço de construção, reforma e manutenção de calçadas estampadas em concreto armado, da Praça da rua 3780 (LE) esquina entre ruas 3550 e 3450 (LE).
VALOR GLOBAL: R$ 55.739,32 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
Despesa:582.
Balneário Camboriú – SC – 27/11/2020.
Prazo contratual: 03 meses.
SÓCIOS:
JEFERSON BEVERVANSO; E
ORLANDO BEVERVANSO NETO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 275/2020

Publicação Nº 2793111

Contrato 275/2020 – PMBC
PREGÃO 042/2020 RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA.
CNPJ: 13.419.654/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviço de construção, reforma e manutenção de calçadas estampadas em concreto armado, da Praça da rua 3780 (LD) esquina entre ruas 3450 e 3550.
VALOR GLOBAL: R$ 82.522,25 (oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
Despesa:582.
Balneário Camboriú – SC – 27/11/2020.
Prazo contratual: 03 meses.
SÓCIOS:
JEFERSON BEVERVANSO; E
ORLANDO BEVERVANSO NETO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 276/2020

Publicação Nº 2793119

Contrato 276/2020 – PMBC
PREGÃO 042/2020 RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA.
CNPJ: 13.419.654/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviço de construção, reforma e manutenção de calçadas estampadas em concreto armado, da Praça da rua 3208 (LE), esquina entre ruas 3310 e 3450.
VALOR GLOBAL: R$ 46.473,94 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Despesa:582.
Balneário Camboriú – SC – 27/11/2020.
Prazo contratual: 03 meses.
SÓCIOS:
JEFERSON BEVERVANSO; E
ORLANDO BEVERVANSO NETO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 279/2020

Publicação Nº 2792971

Contrato 279/2020 – PMBC
PREGÃO 033/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 82.743.832/0001-62.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica/Tapa buraco.
VALOR GLOBAL: R$ 98.153,38 (noventa e oito mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).
Despesa: 238.
Prazo contratual: 03 meses.
Balneário Camboriú – SC – 08/12/2020.
Ordem de Início de Serviços a partir de 08/12/2020
SÓCIOS:
GERSON DE BORBA DIAS; E
SANDRÉ GRANZOTTO MACEDO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 280/2020

Publicação Nº 2792977

Contrato 280/2020 – PMBC
PREGÃO 033/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 82.743.832/0001-62.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica/Desvio na Av. Estados.
VALOR GLOBAL: R$ 33.415,52 (trinta e três mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
Despesa: 238.
Prazo contratual: 03 meses.
Balneário Camboriú – SC – 08/12/2020.
Ordem de Início de Serviços a partir de 08/12/2020
SÓCIOS:
GERSON DE BORBA DIAS; E
SANDRÉ GRANZOTTO MACEDO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 281/2020

Publicação Nº 2792987

Contrato 281/2020 – PMBC
PREGÃO 033/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 82.743.832/0001-62.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica/Rua Albertina Honorato da Silva).
VALOR GLOBAL: R$ 90.190,43 (noventa mil e cento e noventa reais e quarenta e três centavos).
Despesa:238.
Prazo contratual: 03 meses.
Balneário Camboriú – SC – 08/12/2020.
Ordem de Início de Serviços a partir de 08/12/2020
SÓCIOS:
GERSON DE BORBA DIAS; E
SANDRÉ GRANZOTTO MACEDO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 282/2020

Publicação Nº 2792993

Contrato 282/2020 – PMBC
PREGÃO 033/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 82.743.832/0001-62.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica/Rua Jabuticabeiras.
VALOR GLOBAL: R$ 20.732,64 (vinte mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Despesa:238.
Prazo contratual: 03 meses.
Balneário Camboriú – SC – 08/12/2020.
Ordem de Início de Serviços a partir de 08/12/2020
SÓCIOS:
GERSON DE BORBA DIAS; E
SANDRÉ GRANZOTTO MACEDO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 283/2020

Publicação Nº 2792997

Contrato 283/2020 – PMBC
PREGÃO 042/2020 RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA.
CNPJ: 13.419.654/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviço de construção, reforma e manutenção de calçadas estampadas em concreto armado para a rua João Francisco dos Santos.
VALOR GLOBAL: R$ 69.434,25 (sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Despesa:238.
Balneário Camboriú – SC – 09/12/2020.
Prazo contratual: 03 meses.
SÓCIOS:
JEFERSON BEVERVANSO; E
ORLANDO BEVERVANSO NETO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 284/2020

Publicação Nº 2793002

Contrato 284/2020 – PMBC
PREGÃO 042/2020 RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA.
CNPJ: 13.419.654/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviço de construção, reforma e manutenção de calçadas estampadas em concreto armado para a Praça Julieta Lins.
VALOR GLOBAL: R$ 27.303,41 (vinte e sete mil e trezentos e três reais e quarenta e um centavos).
Despesa:238.
Balneário Camboriú – SC – 09/12/2020.
Prazo contratual: 03 meses.
SÓCIOS:
JEFERSON BEVERVANSO; E
ORLANDO BEVERVANSO NETO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 285/2020

Publicação Nº 2793008

Contrato 285/2020 – PMBC
PREGÃO 132/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: POSTO AVENIDA DO ESTADO LTDA.
CNPJ: 16.581.045/0002-18.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO PROGRAMADO DE COMBUSTÍVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 257.205,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinco reais).
Despesa:20 e 30.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 09/12/2020.
SÓCIO: ALEXANDRE FRANCISCO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 286/2020

Publicação Nº 2793015

Contrato 286/2020 – PMBC
PREGÃO 033/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 82.743.832/0001-62.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica/Lombadas.
VALOR GLOBAL: R$ 35.781,80 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Despesa:238.
Prazo contratual: 03 meses.
Balneário Camboriú – SC – 09/12/2020.
Ordem de Início de Serviços a partir de 09/12/2020
SÓCIOS:
GERSON DE BORBA DIAS; E
SANDRÉ GRANZOTTO MACEDO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 287/2020

Publicação Nº 2793022

Contrato 287/2020 – PMBC
PREGÃO 033/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 82.743.832/0001-62.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica/Rua Peroba.
VALOR GLOBAL: R$ 84.374,17(oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).
Despesa:238.
Prazo contratual: 03 meses.
Balneário Camboriú – SC – 09/12/2020.
Ordem de Início de Serviços a partir de 09/12/2020
SÓCIOS:
GERSON DE BORBA DIAS; E
SANDRÉ GRANZOTTO MACEDO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 289/2020

Publicação Nº 2793030

Contrato 289/2020 – PMBC
PREGÃO 027/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
CNPJ: 20.622.347/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos. Secretaria da Fazenda.
VALOR GLOBAL: R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais).
Despesas: 207, 193 e 199.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 09/12/2020.
SÓCIO :CLEBER MANOEL LOPES.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 290/2020

Publicação Nº 2793045

Contrato 290/2020 – PMBC
PREGÃO 153//2020 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 35.524.823/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet Livre e
fornecimento de marmitas para a Secretaria de Segurança.
VALOR GLOBAL: R$ 289.050,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais).
Despesas: 330, 328 e 653.
Prazo contratual: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 11/12/2020.
SÓCIOS:
ERICK VITTI ZANESCO FRIGO: CPF-078.084.129-88; E
GUILHERME VITTI FRIGO: CPF-107.927.619-01.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 291/2020

Publicação Nº 2793048

Contrato 291/2020 – PMBC
PREGÃO 027/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
CNPJ: 20.622.347/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos. Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.
VALOR GLOBAL: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
Despesas: 181.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 10/12/2020.
SÓCIO :CLEBER MANOEL LOPES.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 292/2020

Publicação Nº 2793051

Contrato 292/2020 – PMBC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS – FEPESE
CNPJ: 83.566.299/0001-73
OBJETO: Realização do processo seletivo de provas e títulos para provimento de cadastro de reserva em caráter temporário para o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal e profissionais do quadro do Administrativo Público Municipal para atuar nas demais secretarias do Município de Balneário Camboriú, a critério da Secretaria de Gestão Administrativa, para o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 942.600,00 (novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais),
Despesas: 158 e 16.
Prazo contratual: 180 dias
Balneário Camboriú – SC – 11/12/2020.
Presidente: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 294/2020

Publicação Nº 2793052

Contrato 294/2020 – PMBC
Pregão Eletrônico nº 151/2020 - PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: HJ BUSNELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 21.154.589/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra do "Cruzeiro do Cemitério Municipal da Barra".
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Despesa: 945
Prazo contratual: 3 meses.
Balneário Camboriú – SC – 11/12/2020.
SÓCIOS:
ETIERE LUÍS BUSNELLO – CPF: 945.028.709-00; E
HELENA JULIA BONK BUSNELLO – CPF: 093.313.299-97.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 295/2020

Publicação Nº 2793068

Contrato 295/2020 – PMBC
Pregão Eletrônico nº 135/2020 - PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: ATLÂNTICO SUL ESPAÇOS MODULARES LTDA
CNPJ: 80.692.809/0001-60
OBJETO: Contratação de serviços com fornecimento de mão de obra de casa modular de dois módulos para atender a ação pública n° 5006883-53.2019.8.24.0005.
VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Despesa: 628
Prazo contratual: 2 meses.
Balneário Camboriú – SC – 17/12/2020.
SÓCIA:
LUZIA IZABEL ROSA – CPF: 758.082.429-91
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 296/2020

Publicação Nº 2793060

Contrato 296/2020 – PMBC
Pregão Eletrônico nº 116/2020 - PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: MARTENDAL & MARTENDAL LTDA.
CNPJ: 11.216.063/0001-04.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fornecimento e entrega por parte da Contratada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindros.
VALOR GLOBAL: R$ 513.460,00(quinhentos e treze mil e quatrocentos e sessenta reais).
Despesa: 20, 30 e 34.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 28/12/2020.
SÓCIO:
VINICIUS MARTENDAL: CPF: 043.360.739-45; E
VALDEMIRO MARTENDAL: CPF: 291.417.379-20.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 298/2020

Publicação Nº 2793075

Contrato 298/2020 – PMBC
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 - PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 95.836.771/0001-20.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao suporte do Sistema Pública. Secretaria da Fazenda.
VALOR GLOBAL: R$ 49.217,00 (quarenta e nove mil e duzentos e dezessete reais).
Despesa: 199.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 22/12/2020.
Quadro Societário:
Alexandre Hwizdaleck;
Airison Ambrosi;
Alcione Melo Ramos;e
José Márcio Ramalho.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 299/2020

Publicação Nº 2793082

Contrato 299/2020 – PMBC
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 - PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 95.836.771/0001-20.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao suporte do Sistema Pública. Secretaria Compras.
VALOR GLOBAL: R$ 26.705,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinco reais).
Despesa: 321.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 22/12/2020.
Quadro Societário:
Alexandre Hwizdaleck;
Airison Ambrosi;
Alcione Melo Ramos;e
José Márcio Ramalho.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018.

CONTRATO 300/2020

Publicação Nº 2793086

Contrato 300/2020 – PMBC
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 - PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 95.836.771/0001-20.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao suporte do Sistema Pública. Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.
VALOR GLOBAL: R$ 20.573,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e três reais).
Despesa: 475.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 22/12/2020.
Quadro Societário:
Alexandre Hwizdaleck;
Airison Ambrosi;
Alcione Melo Ramos;e
José Márcio Ramalho.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 301/2020

Publicação Nº 2793090

Contrato 301/2020 – PMBC
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 - PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 95.836.771/0001-20.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao suporte do Sistema Pública. Secretaria de Gestão Administrativa.
VALOR GLOBAL: R$ 103.570,00 (cento e três mil e quinhentos e setenta reais).
Despesa: 440.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 22/12/2020.
Quadro Societário:
Alexandre Hwizdaleck;
Airison Ambrosi;
Alcione Melo Ramos;e
José Márcio Ramalho.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 303/2020

Publicação Nº 2793094

Contrato 303/2020 – PMBC
Pregão Eletrônico n° 168/2020- PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
CNPJ:01.614.582/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de deslocamento de postes da rede de distribuição de energia elétrica com adequação da rede de média e baixa tensão.
VALOR GLOBAL: R$ 46.544,30 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Despesa: 524.
Prazo contratual: 03 meses.
Balneário Camboriú – SC – 28/12/2020.
Quadro Societário:
GUILHERME ULTRAMARI GAU, CPF sob o n° 953.316.709-20; e
LUIZ BUNKI OTSUKA, CPF sob o n° 064.638.869-04.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 304/2020

Publicação Nº 2793099

Contrato 304/2020 – PMBC
Pregão Eletrônico n° 102/2020- PMBC.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA.
CNPJ:19.697.728/0001-42.
OBJETO: Locação de Motocicletas.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
Despesa: 328.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 28/12/2020.
Quadro Societário:
WELLIGTON MONTEIRO DE SOUZA, CPF n° 219.432.238-82; e
THAISY REGINA PADILHA, CPF nº 053.889.349-42.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2020 – PMBC COMPRASNET Nº 256/2020

Publicação Nº 2792913

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 256/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE MUNCK
Data da sessão eletrônica: 19(dezenove) de janeiro de 2021. Horário: 10h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039
Maiores informações (47) 3267-7191, ramal 3658, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
Balneário Camboriú, 06 de janeiro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA QUARTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 040-2017

Publicação Nº 2793342

TERMO DE ERRATA QUARTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TERMO Nº 040/2017
Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 31/12/2020, cujo objeto trata-se a prestação, por parte da Contratada, serviços de tecnologia da informação e comunicação
ONDE SE LÊ:
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante das renovações pactuadas ficará acrescido os valores abaixo ajustados, a quantia de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), alterando a cláusula terceira contato originário.
LEIA-SE:
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 04 (quatro) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante das renovações pactuadas ficará acrescido os valores abaixo ajustados, a quantia de R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), alterando a cláusula terceira contato originário.
Balneário Camboriú, 06 de janeiro de 2020.
SAMARONI BENEDET

PE N° 179/2020 - PMBC - 257/2020 - COMPRASNET

Publicação Nº 2793150

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020 - PMBC
COMPRASNET 257/2020
Objeto: Registro de Preços para manutenção de fogões industriais, fornos industriais a gás, fornos elétricos e Buffet elétrico para atender a demanda da Secretaria de Educação.
Data e local da sessão pública: Dia **27/01/2021**. Horário: Às **09h00min**, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 348.990,55.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 06/01/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú

27.496/2.020

Publicação Nº 2793351

PORTARIA N.º 27.496/2.020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 108126 01 55 2020 4 00061 030 0021223 18,

RESOLVE:
1º - Conceder Pensão Por Morte, a dependente do servidor Benevenor Antenor Philipps, falecido em 04 de dezembro de 2.020, aposentado no cargo de provimento efetivo de Vigia (Guarda Patrimonial), lotado na Secretaria de Administração;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, a dependente legal Neiva Maria de Oliveira Philipps;

3° - O valor total dos proventos de pensão serão pagos no percentual de 100% para dependente legal constituída;

4º - Este ato retroage a 04 de dezembro de 2.020.

Balneário Camboriú, 23 de dezembro de 2.020.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2794009

PORTARIA N.º 004/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal FAZ CESSAR, os efeitos da Portaria nº 412/2019, onde CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM OUTRO ÓRGÃO, conforme estabelecido na Lei Complementar 079/2004, Capítulo V, Art. 107, inciso X, a servidora, Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 018.176.189-03, RG nº 3.710.154-4 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Contadora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 3221, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 014/2021

Publicação Nº 2792781

PORTARIA N.º 014/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, a Sra. ROSEMARI BONA, portadora do RG sob o 1049.569, CPF sob o nº 481.862.799-20, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2794022

PORTARIA N.º 020/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. LUISE MACHADO YOKOYAMA DE ALMEIDA, brasileira, maior, portador do RG sob o nº 3.202.850 SSP/SC, CPF sob o nº 040.414.289-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2794038

PORTARIA N.º 021/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO, junto a Controladoria Geral do Município a Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, portador do RG sob o nº 3.710.154-4, CPF sob o nº 018.176.189-03, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2794046

PORTARIA N.º 022/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, o Servidor, o Sr. GUILHERME OSVALDO LUSA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 5.546.647 SSP/SC, CPF nº 092.284.599-99 Carteira de Habilitação nº 05009359427, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para conduzir os veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável,.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 023/2021

Publicação Nº 2794049

PORTARIA N.º 023/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável o Sr. RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO, portador do RG sob o nº 5747651, CPF sob o nº 027.100.799-09, Carteira de Habilitação nº 01706021295 , para conduzir os veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sustentável,.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2794054

PORTARIA N.º 024/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, fica DESIGNADO, para o mesmo, conduzir os veículos oficiais do Gabinete, com Carteira de Habilitação nº 01248550224, CPF sob o nº 032.474.959-75 e RG sob o nº 4436134.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 2794056

PORTARIA N.º 025/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto ao Gabinete do Prefeito a Sra. MARIA OLINDIA VIEIRA, portadora do RG sob o nº 3684659, CPF sob o nº 035.783.709-67, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 2794062

PORTARIA N.º 026/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o do cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, inscrita no CPF nº 729.899.809-97, CI nº 1.808.669, SESP - SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 027/2021

Publicação Nº 2794074

PORTARIA N.º 027/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o do cargo em comissão de TESOUREIRO, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. WELLYNGTON BENKENDORFF ALBERTI, inscrito no CPF nº 064.999.189-38, RG nº 5.013.764, SSP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO INAUGURAL PARA POSSE DOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PARA A LEGISLATURA 2021/2024

Publicação Nº 2794573

ATA DA SESSÃO INAUGURAL PARA POSSE DOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PARA A LEGISLATURA 2021/2024.
Ao Primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um (01/01/2021), no Plenário da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, foi instalada a Sessão Especial de Posse e compromisso dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no Pleito de 15 de Novembro e Diplomados em 16 de Dezembro de 2020, com início às 09:00 horas, em cerimonial realizado sem a presença de público e transmitido nas redes sociais do Poder Legislativo, conforme recomendações dos órgãos de saúde, em razão da pandemia do Coronavírus. Inicialmente, os Senhores Vereadores foram chamados em Ordem Alfabética pela Cerimonialista, convidando inicialmente, o Vereador Eleito, Domingos Ignácio (PP- Progressistas) que Presidiu a primeira parte da Sessão por ser o mais idoso, conforme determina o Regimento Interno; Em seguida chamou os Senhores Vereadores Eleitos: Ademar de Oliveira, PSD; Adriana Ana Fortunato Linhares, PSDB; Jaime Osvaldo Albano, MDB; João Bento Moraes, PSDB; Jorge Luiz da Silva, MDB; Lucas Fernando da Maia, PMDB; Maikon Rodrigues, PSDB; Marco Antônio Vieira Pedroso, MDB; Roberto Florindo, PSD; e Terezinha Elizete Pinto, PSDB; Continuando, convidou a ocupar cadeira em Plenário, o Excelentíssimo Senhor, Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal eleito e Fabiano José Alves, Vice-Prefeito eleito. Em seguida, de pé e em posição de respeito, ocorreu a execução do Hino Nacional Brasileiro. Na sequência, a Cerimonialista passou a palavra ao Sr. Domingos

Ignácio, para Presidir a primeira parte da Sessão. Assim, o Presidente Interino cumprimentou a todos e convidou o Sr. João Bento Moraes para auxiliar os trabalhos, como Secretário Ad Hoc, convidando em seguida os Vereadores a ficarem de pé para os procedimentos de Posse. Após entrega dos Diplomas e Declarações de Bens, que serão registrados em livros próprios, foi declamado o compromisso pelo Senhor Presidente Interino. Em seguida, foram chamados os Senhores Vereadores por Ordem Alfabética, que responderam "Assim eu Prometo", e o Sr. Presidente declarou EMPOSSADOS os Vereadores para a Legislatura 2021/2024, assinando o Termo de Posse, no respectivo Livro. Dando prosseguimento à Sessão, o Sr. Presidente iniciou a Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, solicitando à Cerimonialista que anunciasse nominalmente as Chapas. Assim, foram apresentadas as seguintes Chapas: a ora denominada CHAPA 01 com a seguinte nominata: Candidato a Presidente: Jorge Luiz da Silva; Vice-Presidente: Marco Antônio Vieira Pedroso; 1º Secretário: Lucas Fernando da Maia, e 2º Secretário: Domingos Ignácio; a ora denominada CHAPA 02 formada pelos candidatos: à Presidência: Adriana Ana Fortunato Linhares; Vice-Presidente: João Bento Moraes; 1º Secretário: Terezinha Elizete Pinto; e 2º Secretário: Roberto Florindo; Em seguida, o Senhor Presidente chamou os Senhores Vereadores em Ordem Alfabética para registrar votação nominal; Registre-se os votos dos Srs. Vereadores: Ademar de Oliveira, votou na Chapa 01; Adriana Ana Fortunato Linhares, votou na Chapa 02; Domingos Ignácio, votou Chapa 01; Jaime Osvaldo Albano, votou na Chapa 01; João Bento Moraes, votou na Chapa 02; Jorge Luiz da Silva, votou na Chapa 01; Lucas Fernando da Maia, votou na Chapa 01; Maikon Rodrigues, votou na Chapa 02; Marco Antônio Vieira Pedroso, votou na Chapa 01; Roberto Florindo, votou na Chapa 02 e Terezinha Elizete Pinto, votou na Chapa 02; Nesse instante, o Presidente suspendeu a Sessão por 2 minutos para apuração do resultado; Retomada a Sessão, foi proclamada Vencedora a Chapa 01, não havendo pedido de impugnação e sendo válida toda a processualística do rito, o Presidente Interino declarou Empossada a nova Mesa Diretora. Em seguida, o Presidente Interino, Domingos Ignácio, agradeceu a todos e encerrou a primeira parte da Sessão Inaugural, suspendendo os trabalhos por cinco minutos para a composição oficial da Mesa Diretora. Reaberto os trabalhos com a segunda parte da Sessão Inaugural, o Vereador Eleito Presidente da Mesa Diretora – Sr. Jorge Luiz da Silva, cumprimentou a todos, agradeceu os votos recebidos dos Senhores Vereadores e convidou o Exmo. Sr. Tiago Maciel Baltt e o Exmo. Sr. Fabiano José Alves, Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, para que se aproximassem da Mesa Diretora para os Procedimentos de Posse. Nesse momento, o 1º Secretário – Sr. Lucas Fernando da Maia - passou então, a Ler o Compromisso de Posse. Ato Contínuo, chamou pela Ordem e os eleitos proferiram em voz alta "Assim eu Prometo", sendo declarado EMPOSSADO no cargo de Prefeito Municipal, o Senhor Tiago Maciel Baltt, para a legislatura 2021/2024. Igualmente, no Cargo de Vice-Prefeito, o Senhor Fabiano José Alves. Em seguida, dando continuidade à Sessão foi deixada a palavra livre aos Senhores Vereadores. Por fim, não havendo mais inscritos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão, que para constar, Lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

Lucas Fernando da Maia - 1º Secretário

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2794307

PORTARIA Nº 001/2021
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal, o Dr. PHILLIPE GUILHERME PEREIRA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 6.002.472 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 078.394.619-80, com as prerrogativas e competências que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2021.
Sala das Sessões, 06 de Janeiro de 2021.
Jorge Luiz da Silva (MDB) - Presidente

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2794361

PORTARIA Nº 002/2021
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal, o Sr. PAULO ROBERTO BATISTA, Inscrito no CPF sob o nº 813.328.319-15 e portador da Carteira de Identidade de n° 2.681.532 SSP/SC, com as prerrogativas e competências que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2021.
Sala das Sessões, 06 de Janeiro de 2021.
Jorge Luiz da Silva (MDB) - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/PMBR/2021

Publicação Nº 2793964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/PMBR/2021
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 20/01/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Merenda Escolar, para atender do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bll.org.br. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até às 13h45min do dia 20/01/2021. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.
Balneário Rincão – SC, 06 de Janeiro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/PMBR/2021

Publicação Nº 2794084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/PMBR/2021
Tipo: MENOR PREÇO por lote.
Data e horário da sessão de abertura: 21/01/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bll.org.br. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até às 13h45min do dia 20/01/2021. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.
Balneário Rincão – SC, 06 de Janeiro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FMS/2021

Publicação Nº 2794515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FMS/2021.
Tipo: MAIOR DESCONTO por lote
Data e horário da sessão de abertura: 19/01/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergencial, para pacientes carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial

contra o Município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), pelo período de 12 (doze) meses.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 06 de Janeiro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 002/2021

Publicação Nº 2793743

DECRETO/GP/Nº 002/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2019 DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 84, VIda Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2019, destinado a selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988 e da Leis Municipais nº 008/2014 e 287/2017 e 443/2019, terá prazo de validade expirado em 07 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o item 14 do Edital, estabelece a validade do mesmo por um ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;

CONSIDRANDO o estado de calamidade pública decretado pelo Estado de Santa Catarina, em função da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a matriz de risco potencial em saúde, editada pelo Governodo estado de Santa Catarina, classificando nossa região de saúde como gravíssimo, tornando inviável a realização e execução de qualquer outro Processo Seletivo;

CONSIDERANDO recomendação apresentada pelo FECAM – Federação Catarinense de Municípios, sugerindo a prorrogação de possíveis Processos Seletivos em curso, diante da dificuldade de ser realizado no certame; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público também tem se manifestado no sentido de evitar a realização de chamamento público para preenchimento de vagas e/ou cargos públicos, para evitar aglomeração de pessoas em função da pandemia provocada pela Covid-19,

DECRETA:
Art.1º. Fica prorrogado por um ano, contando a partir do dia 07 de fevereiro de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2019, destinado a selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/02/2021.

Balneário Rincão – SC, 06 de janeiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de janeiro de 2021.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO FMAS Nº 1/2021

Publicação Nº 2793662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social Bandeirante SC.
CONTRATADA: Abastecedora Fae Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Bandeirante, SC, lhe sendo reservado o direito de receber o fornecimento do objeto, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.
VALOR: R$ 3.178,00 (três mil, cento e setenta e oito reais).
Bandeirante, SC, em 07 de janeiro de 2021.

MIRTES SALETE PAGLIARINI ZARPELON
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CONTRATO FMS Nº 3/2021

Publicação Nº 2793723

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante.
CONTRATADA: Abastecedora Fae Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Bandeirante, SC, lhe sendo reservado o direito de receber o fornecimento do objeto, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.
VALOR: R$ 120.138,00 (cento e vinte mil, cento e trinta e oito reais).
Bandeirante, SC, em 07 de janeiro de 2021.

MIRTES SALETE PAGLIARINI ZARPELON
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CONTRATO PMB Nº 4/2021

Publicação Nº 2793544

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/Prefeitura Municipal de Bandeirante.
CONTRATADA: Abastecedora Fae Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Bandeirante, SC, lhe sendo reservado o direito de receber o fornecimento do objeto, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.
VALOR: R$ 652.544,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Bandeirante, SC, em 07 de janeiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N 1288/2021 TURNO ÚNICO SERVIDORES OBRAS

Publicação Nº 2794781

DECRETO Nº_1288/2021
INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 73, Inciso XLIII, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o poder/dever de prestar serviços públicos com eficiência e racionalidade nos recursos públicos;

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentar o turno de trabalho dos servidores lotados junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o horário de expediente e a jornada laboral dos servidores Lauri Mazzardo, Claudenir Natal Stella, Paulo Sergio Christofolli e Roger Tesser da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Barra Bonita.

Art. 2º Fica instituído TURNO ÚNICO contínuo de 06 (seis) horas diárias, aos servidores Lauri Mazzardo e Claudenir Natal Stella, a ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 horas e 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º Fica instituído TURNO ÚNICO contínuo de 06 (seis) horas diárias, aos servidores Paulo Sergio Christofolli e Roger Tesser, a ser cumprido no período compreendido entre as 12:30 minutos e 18:30 minutos, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O Turno Único instituído nos artigos 2º e 3º deste Decreto vigorará a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 5º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de Turno Único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 4º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC, 07 de janeiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Narjara Soder Pelissari
Advogada Assessora

DECRETO Nº 1287/2021 DESCENTRALIZAÇÃO

Publicação Nº 2792966

DECRETO Nº_1287/2021

DELEGA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS COMPETENCIAS ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 73, Inciso XLIII, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o poder/dever de prestar serviços públicos com eficiência e racionalidade nos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve ser descentralizada na busca de eficiência no préstimo do serviço público.

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as seguintes atribuições competências do art. 73, da Lei Orgânica Municipal:

I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda as competências e atribuições constantes nos incisos VII, XIV e XXIII, do art. 73, LOM;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as competências e atribuições constantes nos incisos VII, XIV e XXIII, do art. 73, LOM;

IV - Secretaria Municipal de Saúde as competências e atribuições constantes nos incisos VII, XIV e XXIII, do art. 73, LOM;

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Transporte e Turismo as competências e atribuições constantes nos incisos VII, XIV e XXIII, do art. 73, LOM;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação as competências e atribuições constantes nos incisos VII, XIV e XXIII, do art. 73, LOM;

VII - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos as competências e atribuições constantes nos incisos VII, XIV e XXIII, do art. 73, LOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC, 06 de janeiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Narjara Soder Pelissari
Advogada Assessora

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1482, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793803

DECRETO Nº 1482, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Designa novos membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT), instituída pela Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º O Artigo 1º, IV, e o Artigo 2º, parágrafo único, do Decreto 1.290, de 20 de fevereiro de 2019, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
IV – Membro Relator Suplente:
a) MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM, Subprocuradora, matrícula nº 1808 - Representante da Procuradoria Geral do Município;
(...)
Art. 2º (...)
Parágrafo único. Fica designada a servidora VIVIANE CRISTINA MÜLLER BRENNEISEN, Agente Administrativo - Matrícula nº 1018, para exercer as funções de Secretária Geral da COMAT.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 05 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014/2021

Publicação Nº 2793760

PORTARIA Nº 014/2021
Nomeia Matheus Moraes para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Matheus Moraes, portador do CPF nº 091.784.959-03, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Barra Velha, 6 de janeiro de 2021.
Claudionir Arbigaus
Presidente

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2794601

PORTARIA Nº 015/2021
Nomeia Fábio Xavier para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fábio Xavier, portador do CPF nº 028.280.119-76, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Barra Velha, 6 de janeiro de 2021.
Claudionir Arbigaus
Presidente

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Publicação Nº 2794594

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2021-2022 REFERENTE À 15ª LEGISLATURA

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, no Plenário Getúlio Bittencourt da Câmara de Vereadores de Barra Velha, por determinação do artigo 25 do Regimento Interno, e após o processo de eleição, foi realizado o ATO DE POSSE da Mesa Diretora para o biênio 2021-2022.
Neste Ato, foram empossados: Presidente: Vereador Claudionir Arbigaus, 1º Vice-Presidente: Vereador Nivaldo José Ramos, 2º Vice-Presidente: Vereador Caio Leandro Pinheiro, 1º Secretário: Vereador Daniel Pontes da Cunha e 2º Secretário: Vereador Marcelo dos Prazeres Nogaroli.
Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que vai assinado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Barra Velha, biênio 2021-2022.

Vereador Claudionir Arbigaus – Presidente_____
Vereador Nivaldo José Ramos – 1º Vice-Presidente_____
Vereador Caio Leandro Pinheiro – 2º Vice-Presidente_____
Vereador Daniel Pontes da Cunha – 1º Secretário_____
Vereador Marcelo dos Prazeres Nogaroli – 2º Secretário_____

.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2020

Publicação Nº 2792865

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 - MULTI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020 - MULTI
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
CONTRATADO: AUTO POSTO BARRACÃO LTDA - EPP – CNPJ 00.839.227/0001-25
ITEM 3 – GASOLINA COMUM
VALOR TOTAL: R$ 511.200,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).

CONTRATADO: RAVATO DIESEL LTDA – CNPJ 02.578.240/0004-46
ITEM 1 – OLEO DIESEL S500
VALOR TOTAL: R$ 367.200,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
ITEM 2 – OLEO DIESEL S10
VALOR TOTAL R$ 616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESEIS MIL REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2794864

PORTARIA nº. 005/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARIANE LESSAK MASSANEIRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Administração e Fazenda com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2794874

PORTARIA nº. 006/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR IZANE HACKER MUNHOZ, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Assistência social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 02/2021 - ADOTA AS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CONFORME ESTABELECE O DECRETO ESTADUAL Nº 1.027, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 18.032, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2793772

DECRETO N° 002/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Adota as medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 1.027, de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 50, inciso VII; e no art. 70, inciso I, alínea "n"; e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face da pandemia pelo coronavírus;

Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo classificada como de Risco Potencial "GRAVE", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo.

Art. 2º - Fica prorrogado até o dia 30 de janeiro de 2021, o prazo estabelecido no Decreto nº 209/2020, de 23 de dezembro de 2020, as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Município de Benedito Novo, aos 06 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 002/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de janeiro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo I

DECRETO Nº 03/2021 - DEFINE AS DATAS DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021

Publicação Nº 2793775

DECRETO N° 003/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Define as datas de feriados municipais para o ano de 2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 50, inciso VII; e no art. 70, inciso I, alínea "a"; em conformidade com a Lei nº 1.253, de 22 de agosto de 2003;

DECRETA:
Art. 1° – As datas de feriados municipais para o ano de 2021, são as seguintes:

1) Sexta-Feira da Paixão – 02/04/2021;

2) 2º Dia de Páscoa – 05/04/2021;

3) Ascensão do Senhor – 13/05/2021;

4) Corpus Christi – 03/06/2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 06 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 003/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de janeiro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 04/2021 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Publicação Nº 2793777

DECRETO N° 004/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, " a", e de conformidade com a Lei Complementar nº 25 de 04 de dezembro de 2002, nos artigos 248 a 249, DECRETA:

Art. 1 – O pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em parcela única, poderá ser feito até o dia 15-04-2021, com o desconto de 10% (dez por cento) previsto em lei.

Art. 2º – Ao Contribuinte que optar pelo pagamento parcelado poderá fazê-lo em até 6 (seis) parcelas mensais, que terão vencimento em: 1ª parcela em 15-04-2021; 2ª parcela em 17-05-2021; 3ª parcela em 15-06-2021; 4ª parcela em 15-07-2021; 5ª parcela em 16-08-2021; 6ª parcela em 15-09-2021, não incidindo, neste caso, o desconto referido no artigo anterior.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 25 (vinte e cinco) UFM`s.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 06 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 004/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de janeiro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Câmara Municipal

ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE

Publicação Nº 2793697

Ata de Posse da Prefeita, Vice Prefeito e Vereadores do Município de Benedito Novo/SC.

Ata da Sessão Solene e Oficial de posse da Excelentíssima Prefeita Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara (MDB), Vice Prefeito Senhor Laurino Dalke (MDB) e dos Ilustríssimos Senhores Vereadores: Andréa Sueli Koepsel M-ller (PL), Armelino Eleodoro José Júnior (MDB), Ederson Schulz (PP), Fernando Stainzack (MDB), Lucas Klug (PSD), Luciano Koslowski (PP), Marlita Dahlke (MDB), Rivilino Demarchi (MDB) e Wilson Grundmann (PP), eleitos aos quinze de novembro de dois mil e vinte. O Senhor Wilson Grundmann vereador mais idoso entre os eleitos, preside a Sessão Solene cumprimentando e convidando os nobres Edís eleitos, para ocuparem os lugares junto a Mesa. Em seguida solicita dos mesmos a entrega do Diploma conferido pela Justiça Eleitoral e da Declaração de Bens. Após convida o Vereador Luciano Koslowski, para exercer a função de Secretário da Mesa e que proceda a leitura do juramento. Solicita aos Vereadores que permaneçam de pé e com o braço direito erguido aos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, e ao público presente que também permaneçam de pé em respeito ao pronunciamento de Honra. "Prometo, por Deus e pelo povo, defender a democracia com lealdade, cumprir a Constituição da Republica e do Estado, respeitar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Casa, e exercer com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato de vereador a mim conferido". Em seguida o Secretário fez a chamada nominal dos Vereadores que responderam "Assim Prometo". Continuando a Secretária faz a leitura do Termo de Posse, que todos os Vereadores assinam e assim são declarados empossados para a Legislatura 2021/2024. Ato continuo o Senhor Wilson Grundmann preside a eleição da Mesa Diretora da Câmara que dirigirá os trabalhos no período de 01/01/2021 a 31/12/2022. Encerrado o processo de votação nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora ficou assim constituída: Presidente – Armelino Eleodor José Junior Vice Presidente – Andrea Sueli Koepsel Muller, 1º. Secretaria – Marlita Dahlke, 2º.

Secretario – Luciano Koslowski, assim o Senhor Wilson Grundmann declara empossados os membros da Mesa Diretora. Em seguida Presidente eleito procede a eleição das Comissões Permanentes para o período de 01/01/2021 à 31/12/2022, esclarecendo de como funciona o processo de votação, concluído a votação as Comissões ficaram assim constituídas: Comissão de Constituição e Justiça: Andrea Sueli Koepsel Muller, Marlita Dahlke e Rivilino Demarchi; Comissão de Finanças e Orçamento: Ederson Schulz, Andrea Sueli Koepsel Muller e Rivilino Demarchi; Comissão de Saúde Pública, Educação e Cultura: Andrea Sueli Koepsel Muller, Marlita Dahlke e Luciano Koslowski; Comissão de Agricultura, Industria, Comércio, Viação e Obras; Lucas Klug, Fernando Stainzack e Rivilini Demarchi; Comissão de Redação: Marlita Dahlke, Fernando Stainzack e Wilson Grundmann . Presidente solicita aos membros das Comissões recém eleitas para que na primeira reunião ordinária já tenham definido a presidência e relator. Ato seguinte, o Presidente eleito procede a posse da Prefeita Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara e do Vice Prefeito Senhor Laurino Dalke, que após a entrega do Diploma conferido pela Justiça Eleitoral e da Declaração de Bens, fazem o juramento em pé com o braço direito erguido aos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal. Feito o juramento,

a Primeira Secretária faz a leitura do Termo de Posse, que é assinado, sendo assim declarados empossados no cargo de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Benedito Novo. Também foi concedida a palavra ao Deputado Estadual Senhor Jeri Comper, ao Ex-Prefeito Senhor Jean Michel Grundmann, ao Vice Prefeito Senhor Laurino Dalke e a Prefeita Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara. Por fim, o Presidente agradece a todos os presentes, marca a primeira reunião Ordinária para o dia 15/02/2021, neste mesmo local às 19h00min horas, e convida a todos para se dirigirem ao Gabinete do Executivo Municipal para a transmissão de posse. Benedito Novo/SC, ao 01 de janeiro de 2021.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita Municipal

Laurino Dalke
Vice Prefeito Municipal

Armelino Eleodoro José Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores

Andréa Sueli Koepsel M-ller
Vice Presidente

Marlita Dahlke
Primeira Secretária

Luciano Koslowski
Segundo Secretário

Ederson Schulz
Vereador

Fernando Stainzack
Vereador

Lucas Klug
Vereador

Rivilino Demarchi
Vereador

Wilson Grundmann
Vereador

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

Publicação Nº 2793541

RESOLUÇÃO Nº 01/2021
Designa Tesoureiro para o Poder Legislativo do Município de Benedito Novo e dá outras providências.
A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado a Servidora Pública Municipal MARLI KLITZKE SCHMIDT, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, ocupante do cargo de Secretária Executiva, para exercer a função de Tesoureiro junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo e, para em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, atuar em operações bancárias.
Art. 2º - O Tesoureiro, além das atribuições atinentes ao cargo, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, será responsável pela movimentação bancária, em especial para:
1 - Receber, passar recibos e dar quitação;
2 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
3 - Requisitar talonários de cheque;

4 - Retirar cheques devolvidos;
5 - Endossar cheques;
6 - Sustar/contra-ordenar cheques;
7 - Cancelar cheques;
8 - Baixar cheques;
9 - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
10 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
11 - Efetuar saques – conta corrente;
12 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
13 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
14 - Consultar contas/aplicações programas repasse recurso;
15 - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16 - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
17 - Emitir comprovantes;
18 - Encerrar contas de depósito;
19 - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Art. 3º - Em razão do exercício da função, nos termos da Lei nº 1.821, de 30 de março de 2016, e do Decreto nº 155, de 20 de dezembro de 2019, fica concedido à servidora gratificação de 15% (Quinze por cento) incidindo sobre seu vencimento base.
Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta de dotações próprias do Orçamento – Programa Anual do Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC).
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a Resolução nº 04/2020, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.
Câmara Municipal de Vereadores, 06 de janeiro de 2021.
Armelino Eleodoro José Júnior
Presidente da Câmara
Marlita Dahlke
Primeira Secretária
Luciano Koslowski
Segundo Secretário

TERMO POSSE MESA DIRETORA

Publicação Nº 2793692

Termo Posse nº. 02/2021
Termo de Posse da Mesa Diretora

Ao 01 de janeiro de 2021, às 17h00m, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, nos termos do Art. 7º inciso IV e Art. 32 do Regimento Interno, compareceram os vereadores para a POSSE da NOVA MESA DIRETORA para o Biênio 2021/2022 desta Casa. Após a eleição ocorrida na presente data, foram empossados nos cargos de Presidente senhor Armelino Eleodoro José Junior, Vice-Presidente senhora Andrea Sueli Koepsel Muller , Primeira Secretária senhora Marlita Dahlke e Segundo Secretário senhor Luciano Koslowski, na presença dos Vereadores. Para constar, foi lavrado o presente termo que, após a leitura, vai assinado pelo Presidente, Vice- Presidente e os Secretários que ora tomaram posse.
Sala das Sessões, ao 01 de janeiro de 2021.

Armelino Eleodoro José Junior
Presidente

Andrea Sueli Koepsel Muller
Vice Presidente

Marlita Dahlke
Primeira Secretária

Luciano Koslowski
Segundo Secretário

TERMO POSSE PREFEITA E VICE PREFEITO

Publicação Nº 2793694

Termo de Posse nº. 03/2021
Termo de Posse do Prefeito e Vice Prefeito de Benedito Novo/SC.

Ao 01 de janeiro de 2021, às 17h00min, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, nos termos do Art. 13 e 17, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, a Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara (MDB) e o Senhor Laurino Dalke (MDB), eleitos aos quinze de novembro de dois mil e vinte, após apresentarem os Diplomas conferidos pela Justiça Eleitoral e Declaração de Bens, proferiram o seguinte Termo de Compromisso, " Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observadas as Leis, desempenhar-me no mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do seu povo ". Cumpridas as formalidades

legais e declarados empossados, foi encerrada a Solenidade de Posse e para efeito legal lavrou-se o Termo de Posse que vai assinado pela Prefeita, Vice Prefeito e Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, na presença dos demais Vereadores. Sala das Sessões, ao 01 de janeiro de 2021

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita Municipal

Laurino Dalke
Vice Prefeito Municipal

Armelino Eleodoro José junior
Presidente da Câmara de Vereadores

TERMO POSSE VEREADOES

Publicação Nº 2793684

Termo de Posse nº. 01/2021
Termo de Posse dos Vereadores do Município de Benedito Novo/SC.

Ao 01 de janeiro de 2021, às 17h00min, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, sob a presidência do Vereador Wilson Grundmann (PP), o mais idoso entre os eleitos, conforme determina o Art. 8º, parágrafo 1º do Regimento Interno da Casa, foi realizada a Sessão Solene com a presença dos Vereadores eleitos: Andréa Sueli Koepsel M-ller (PL), Armelino Eleodoro José Júnior (MDB), Ederson Schulz (PP), Fernando Stainzack (MDB), Lucas Klug (PSD), Luciano Koslowski (PP), Marlita Dahlke (MDB) e Rivilino Demarchi (MDB) eleitos aos quinze de novembro de dois mil e vinte, nos termos do Art. 13 e 17, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município. Após apresentação dos Diplomas conferidos pela Justiça Eleitoral e Declaração de Bens, conforme Art. 8º do Regimento Interno, Presidente convida o Secretário para prestar o seguinte juramento. " Prometo, por Deus e pelo povo, defender a Democracia com lealdade, cumprir a Constituição da Republica e do Estado, respeitar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, e exercer com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato de Vereador a mim conferido". Ato seguinte o Secretário fez a chamada nominal dos Vereadores que respondem "Assim Prometo". Cumpridas as formalidades legais e declarados empossados, foi encerrada a Solenidade de Posse e para efeito legal lavrou-se o Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente e Vereadores. Sala das Sessões, ao 01 de janeiro de 2021.

Andréa Sueli Koepsel M-ller

Armelino Eleodoro José Júnior

Ederson Schulz

Fernando Stainzack

Lucas Klug

Luciano Koslowski

Marlita Dahlke

Rivilino Demarchi

Wilson Grundmann

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 16/2021

Publicação Nº 2794577

PORTARIA nº 16 de 06 de janeiro de 2021

Nomeia Servidores Efetivos para exercer Função de Confiança nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04/01/2021 os seguintes servidores efetivos para exercer Função de Confiança:

Fernanda Aparecida da Cunha	Diretor Executivo de Fiscalização de Convênios e Contratos
Claudia Vanderléia Soethe	Diretor de Recursos Humanos
Marisa da Cruz de Lima	Diretor de Tesouraria
Rafael Emilio Pollmann	Diretor de Provisão de Frotas e Equipamentos
Eurico Rillo de Campos Junior	Diretor de Controle, atendimento administrativo, acompanhamento a autoridade policial e judicial da vigilância patrimonial pública monitorada
Priscila Raimundo Pinheiro	Diretor Contábil
Nabel Ana Marcelino de Campos	Gerente de Licitações
Suellen de Mello Martins	Gerente de Contratos
Maria Fernanda Caminha de Souza	Gerente de Saúde Ocupacional
Ariani Leitis Motter Griss Costa	Gerente de Folha de Pagamento
Maristela Lira Bittencourt de Ávila	Gerente de Contratos, Documentos e Arquivo Funcional
Ana Cláudia Sagás	Gerente de Compras
Rodrigo Kirchner Locatelli	Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária
Luciana Malagotti	Gerente Financeiro
Ricardo André da Silva	Coordenador de Serviços de Vigias e Patrulha Monitorada
André Schweitzer	Coordenador Contábil
Hildegard Denise Marques	Coordenador de Contratos
Lilian Aparecida Rech Peres	Coordenador de Recursos Humanos de Frequência e Controle Pessoal
Ieda Luz de Miranda	Coordenador de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.

Biguaçu, 06 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2021

Publicação Nº 2794580

PORTARIA nº 17 de 06 de janeiro de 2021

Designar o (a) Servidor (a) Maíra Ribeiro Melo, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Maíra Ribeiro Melo, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, matrícula 11128, a disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino mediante ressarcimento de vencimentos, vantagens pessoais, encargos sociais e patronais do servidor durante o período em que vigorar a cessão.

Art. 2º O período da disposição para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS será de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2021.

Biguaçu, 06 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2021

Publicação Nº 2794582

PORTARIA nº 18 de 06 de janeiro de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDEGAR CHIQUETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO NAU RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I (B – Veículos Leves);

ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LEANDRO KROTH BASTIANELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO ANDRADE DA SOLEDADE, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ROGGERS JOSE DE MELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;

THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
WYLLIANN SILVA TEIXEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários).

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 15/2021.

Biguaçu, 06 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2021

Publicação Nº 2794586

PORTARIA nº 19 de 06 de janeiro de 2021

Designa a Servidora Marisa da Cruz de Lima, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, inscrito na matrícula funcional nº 15884-6, para responder pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora MARISA DA CRUZ DE LIMA, detentor do cargo de provimento efetivo Escriturário, exercendo a Função de Confiança Diretor de Tesouraria, inscrito na matrícula funcional nº 15884-6, para responder pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04/01/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.

Biguaçu, 06 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2021

Publicação Nº 2794589

PORTARIA nº 20 de 06 de janeiro de 2021

Designa o Servidor Jacson Feil, detentor do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade inscrito na matrícula funcional nº 16565-1, para responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o Servidor Jacson Feil, detentor do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, inscrito na matrícula funcional nº 16565-1, para responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.

Biguaçu, 06 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 24.791/2020

Publicação Nº 2794294

PORTARIA Nº 24.791, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO CORREA, AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR, a contar de 16 de novembro de 2020, o retorno do servidor público municipal MARCIO CORREA, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, conforme Processo Administrativo nº 2020/12/007396.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de dezembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.802/2021

Publicação Nº 2794308

PORTARIA Nº 24.802, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DGEISON PARIS, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando nº 865/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 18 de dezembro de 2020, o servidor público municipal DGEISON PARIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Financeiro - FMS - FGC de 60%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de janeiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.803/2021

Publicação Nº 2794309

PORTARIA Nº 24.803, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE RAFAEL SCHLEMPER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando nº 860/2020, de 10/12/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, a contar de 09 de dezembro de 2020, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II (SAMU), de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, do servidor público municipal JORGE RAFAEL SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 21.055, de 11/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de janeiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.806/2021

Publicação Nº 2794313

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 24.806, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE TURISMO E LAZER - SECTUR							
Denominação da Função	Símbolo		Servidor Designado	Cargo efetivo	Exercício	Portaria	Data
Chefe do Serviço de Manutenção e Prevenção	FGC-90%	1.234/19	Marli Rupp	Engenheiro Civil	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Coordenador Administrativo	FGC-70%	1.234/19	Adilson dos Santos	Agente Administrativo	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Coordenador de Convênios	FGC-70%	1.234/19	Andreia Mandel Machado	Agente Administrativo	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Coordenador de Compras	FGC-70%	1.234/19	Marisa Gross Martins	Agente Administrativo	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Coordenador Financeiro/Contábil	FGC-70%	1.234/19	Fabio Luiz Krueger	Agente Administrativo	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Coordenador de Locação de Pavilhão e Contratos	FGC-70%	1.234/19	Heloisa Helena de Souza	Agente Administrativo	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Coordenador de Gabinete	FGC-60%	1.234/19	Andreia Hillesheim Cruz	Agente Administrativo	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Coordenador de Almoxarifado	FGC-50%	1.234/19	Jonas Arlan Fritzke	Eletricista	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Assessor de Eventos	FGC-30%	1.234/19	Georgia Andreia Rublesch	Agente Administrativo	01.01.2021	24.806	05.01.2021
Assessor no Plano Municipal de Turismo	FGC-30%	1.234/19					
Assessor de Projetos	FGC-30%	1.234/19	Emanuele Andrade	Agente Administrativo	01.01.2021	24.806	05.01.2021

PORTARIA Nº 24.807/2021

Publicação Nº 2794314

PORTARIA Nº 24.807, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
DISPENSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e em atenção ao Memorando SEMUDES GAB nº 424/2020, resolve:

DISPENSAR, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

GRAZIELA APARECIDA SAPELLI e LEILA PATRÍCIA VIEIRA NAGEL, representante titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Voluntários de São Roque, nomeadas pela Portaria nº 23.664/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de janeiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.808/2021

Publicação Nº 2794315

PORTARIA Nº 24.808, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e em atenção ao Memorando SEMUDES GAB nº 424/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os demais membros:

LEILA PATRICIA VIEIRA NAGEL, representante titular da Associação Voluntários de São Roque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de janeiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 014/2020

Publicação Nº 2794318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 014/2020
INDICIADA: J.I.U.E.S.
ADV. MARIA EDUARDA HILLESHEIM - OAB/SC nº 45.768
DESPACHO: Intime-se a procuradora da servidora indiciada para a audiência de interrogatório, que será realizada no dia 19/01/2021, às 9:00h, e, para que a traga, no respectivo dia, visto que a mesma não foi localizada pela Comissão.
Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

.

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 020/2020

Publicação Nº 2794321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 020/2020
INDICIADO: M.G.J.P.
ADV. MARIA EDUARDA HILLESHEIM - OAB/SC nº 45.768
DESPACHO: Intime-se a procuradora do servidor indiciado para a audiência de interrogatório, que será realizada no dia 19/01/2021, às 09:30h, e, para que o traga, no respectivo dia, visto que o mesmo não foi localizado pela Comissão.
Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

Publicação Nº 2794323

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de multimídia (conjunto) com a finalidade de atender as atividades da Diretoria de Proteção Especial, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, através do Convênio nº 902402/2020 - SEMUDES. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 19 de janeiro de 2021, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 19 de janeiro de 2021, às 14:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 07/01/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - 1/2021

Publicação Nº 2794334

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1996, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Cidadania efetuou no dia 04/01/2021, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) a este município, para operar no Contrato de Repasse nº 887667/2019, SICONV nº 887667/2019, Objeto do Convênio: estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - aquisição de bens, sendo que os recursos foram depositados na agencia 2307-8, conta corrente 223539-0, do Banco do Brasil.

TERMO DE APROVAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2249/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2794339

TERMO DE APROVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2249/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, pressurizadores de redes tipo booster e estações de bombeamento compactas tipo booster para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água de Blumenau/SC, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESAS:
SANEAUT DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 05.432.738/0001-41
Valor Total R$ 618.200,00
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE CONTROLE E MEDIDA LTDA
CNPJ: 15.245.069/0001-52
Valor Total R$ 63.500,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 06 de janeiro de 2021.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2794340

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SMC
EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL N. 003/2020
LEI FEDERAL N. 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PREMIADOS

*em ordem alfabética

ORDEM	ID	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	EDITAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VALOR
1	1517	REINO DAS CORES - QUANDO O TEATRO VIRA LIVRO	ADEMIR ELIAS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
2	1516	VOCÊ É ESPECIAL - QUANDO O TEATRO VIRA LIVRO ADEMIR ELIAS	ADEMIR ELIAS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
3	1430	LIVE SHOW CIRANDINHA	ADRIANA TOLEDO SIEWERT	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
4	1292	CANTAROLANDO CAPOEIRA	ADRIANO ROBERTO FIAMONCINI 00612371913	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
5	1386	A VIDA NA MARGINAL: OS ÚLTIMOS REGISTROS DE HÁBITOS EM EXTINÇÃO	ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA 09000611970	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
6	1427	MEMÓRIA INDÍGENA: JOGO DE MEMÓRIA POVO XOKLENG	ALEX LEONARDO GUENTHER MEI 14343881000158	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
7	1454	ACIDENTAL - VIDEOCLIPE - E AGORA EU PRECISO	ALEXANDRE VICTOR MACHADO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
8	939	ACIDENTAL - VIDEOCLIPE MESMO QUE MUDE	ALEXANDRE VICTOR MACHADO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
9	1339	PUBLICAÇÃO DO LIVRO PERSONAGENS NATALINOS NO VALE DO ITAJAÍ	ALISSON SOUSA CASTRO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
10	1364	PUBLICAÇÃO DO LIVRO REGIMES DE CIDADE - TURISMO E CRESCIMENTO URBANO NO VALE DO ITAJAÍ	ALISSON SOUSA CASTRO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
11	1495	LIVE BATE-PAPO COM LÉO VIEIRA	AMIL AGÊNCIA DE CULTURA 14500374000180	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
12	1487	LIVE PARTILHA & SOLIDÃO	AMIL AGÊNCIA DE CULTURA 14500374000180	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
13	1509	M & M - UTILIDADE PÚBLICA EM: O PASSAPORTE DO LAZER	ANA ACÁCIA SCHWARZ SCHULER 06430199959	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
14	1508	PINOIA ENTREVISTA	ANA ACÁCIA SCHWARZ SCHULER 06430199959	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
15	619	SÉRIE ELEFANTES BRANCOS	ANA PAULA MARCELLINO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
16	504	AUTOR-ALL: AUTO GESTÃO E PRODUÇÃO NO MERCADO MUSICAL	ANDRÉ GUSTAVO SOBERANSKI 05297090903 34226976000107	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
17	1530	PEDRAL: CRIAÇÃO DO CURTAMETRAGEM	ANGIE CAVALHEIRO RODRIGUES 09974464986	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
18	933	EGO	ARIEL DA SILVA SCHLOEGEL	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
19	1544	NEM BRANCO, NEM PRETO - PODCAST	ARIEL DA SILVA SCHLOEGEL 07652078938	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
20	1449	MINIATURAS BRASILEIRAS PARA ORQUESTRA	ASSOCIACAO ARTISTICO CULTURAL PHILARMONIA BRUSQUE 38409059000100	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
21	568	VIVA A VOZ	ASSOCIAÇÃO MUSICAL CAMERATA VOCALE 79374948000167	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
22	1534	PANDEMIA ANO UM E ANO DOIS	BEATRIZ MAY VENDRAMI	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
23	1490	PERSPECTIVAS TEATRAIS EM DUAS GERAÇÕES	BEATRIZ MAY VENDRAMI	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
24	1374	CONCERTO	BRUNA HEDLER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00

25	1422	OFICINA DE METAIS: REPARO PREVENTIVO DE INSTRUMENTOS DE METAL	BRUNO ZAMBONINI SOARES	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
26	317	LANÇAMENTO EP FONOGRÁFICO DIGITAL STREAMING	CARLOS EDUARDO BUCCI	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
27	461	LIVES DE DJS PRODUTORES CULTURAIS DE NÚCLEOS DA CIDADE	CARLOS EDUARDO BUCCI	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
28	1535	LIVE RAÍZES - A INFLUÊNCIA DA MÚSICA AFRICANA NO SAMBA E NO CHORO	CARLOS HENRIQUE VENTURA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
29	1536	EP - SARA DUARTE	CARLOS HENRIQUE VENTURA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
30	794	PUBLICAÇÃO LIVRO REENCONTRO	CATHERINE BALLMANN DO NASCIMENTO MEI 28304309000194	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
31	1388	100 ANOS DE HISTÓRIA: UM REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS IGREJAS CENTENÁRIAS DE BLUMENAU	CATHERINE KRAETZER GRASMUK 08259047900	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
32	1404	COR & AMOR: OFICINA DE AQUARELA EM BLUMENAU	CATHERINE KRAETZER GRASMUK 08259047900	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
33	1559	NO PALCO E NA TELA - EQUIPANDO ATORES ENTRAREM NO UNIVERSO VIRTUAL	CENICAS PRODUCOES LTDA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
34	1525	SOM E AÇÃO - POR UM TEATRO COM MÚSICA DE QUALIDADE NO CENÁRIO TEATRAL DO VALE DO ITAJAÍ	CENICAS PRODUCOES LTDA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
35	1550	A FOLHA	CLAUDIO FERNANDO ROMERO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
36	519	ARTE EM CASA - XÔ COVID!	COMUNHÃO MARTIM LUTERO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
37	695	ATUALIZAÇÃO BIBLIOTECA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA CATARINA VON BORA	COMUNHÃO MARTIM LUTERO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
38	1346	BRINQUEDO SAGRADO: DIÁLOGOS ENTRE MARACATU DE BAQUE VIRADO, RELIGIOSIDADE E DIVERSIDADE	CRISTIANO MACHADO LEOCADIO 30890256000182	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
39	1400	CONHECIMENTO CRUZADO - MÚSICA E YOGA	DÉBORA KELINE DA SILVA DÉBORA AMORIM	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
40	927	DOCUMENTÁRIO SOLO VIOLETA - POPULARIZANDO A MÚSICA ERUDITA	DÉBORA KELINE DA SILVA DÉBORA AMORIM 23607965000142	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
41	1399	SHOW LIVE ESTRELA DEMOCRÁTICA	DEISY LARA EHMKE BOAVENTURA CAETANO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
42	1504	ENCONTROS FORMATIVOS: A IMAGEM COMO REFLEXO DA CULTURAABORDAGEM NA LITERATURA	DESIREE LESLIE SILVEIRA 03490938909	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
43	1501	TRAJETOS	DESIREE LESLIE SILVEIRA 03490938909	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
44	1439	MAR ESCURO - REINVENÇÃO	DIEGO ALEX PLAUTZ 06767780979	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
45	1553	PEDRA DA FOME	DIEGO DAMBROWSKI 00462702995 17074835000199	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
46	1447	FAÇA SUA LIVE - COM STREAMYARD	DIEGO LOTTIN 07024953950	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
47	1279	FALA, PRODUTOR!	DIEGO LOTTIN 07024953950	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
48	1301	LITERATURA INFANTIL: UMA HISTÓRIA DE NATAL	DOLORES MARQUES FIRMO SCHRAM 69257973972	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
49	635	O VISIONÁRIO VIDEO POEMAS	DOUGLAS MAURÍCIO ZUNINO 45087180949	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
50	1352	O TEATRO E A COMUNIDADE: A RELAÇÃO ENTRE A ARTE TEATRAL E A POPULAÇÃO BLUMENAUENSE	EDUARDO FRANCISCO HILCHER 08586512974 29052539000176	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
51	556	ROTEIRO PEDAGÓGICO	EDUARDO VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA 09425766916	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
52	1423	MODA E MEMÓRIAS DO VALE	EMANUELLA SCOZ	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
53	1473	ATELIÊ DE ARTE E ARTESANATO	EMANUELLA SCOZ 04547671966	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00

54	515	ROCK A GALOPE - VIDRO FUMÊ	EMERSON MAINHARDT 89419170934	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
55	1522	OFICINA DE ESCRITA AFETIVA	FABIANA LANGE BRANDES	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
56	1542	GESALBA, A ELEFANTA	FABIANA LANGE BRANDES 05343286950	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
57	949	CLIPE CLAREAR - BANDA POROROCA	FABIANO SEVEGNANI 03493035926	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
58	1554	CICLO DE FORMAÇÃO - DIÁLOGOS EM CINEMA	FABRICIO GUSTAVO GESSER CARDOSO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
59	1475	CURSO PROFESSORARTISTA 2: POSSIBILIDADES ENTRE O TEATRO CONTEMPORANEO E A ESCOLA	FABRICIO THEISS 00493760989	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
60	1431	RESIDÊNCIAS	FABRICIO THEISS 00493760989	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
61	1524	AFROFUTURISM	FELIPE DA COSTA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
62	1138	QUERO MAIS É POESIA	: FERNANDA DINIZ 05040864990 32800265000160	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
63	1464	ESPETÁCULO VIRTUAL	FERNANDA DINIZ 05040864990 32800265000160	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
64	1444	FESTIVAL VIRTUAL DE MÚSICA - PROFESSORES ONLINE	FERNANDO CESAR MESCHKE 04592931920	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
65	1445	OFICINAS DE MÚSICA PARA BANDAS E FANFARRAS DE BLUMENAU SC	FERNANDO CESAR MESCHKE 04592931920	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
66	1169	ELITE DANÇA	FRANCIELE CAROLINA LONGEN MUELLER 01000855988	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
67	1455	MONTAGEM VÍDEO TEATRO "OS IRMÃOS": UMA REPRESENTAÇÃO MÚSICO TEATRAL PARA OS CLÁSSICOS DOS IRMÃOS GRIMMS!	GABRIEL MANTOANELL	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
68	1150	MUSICLOWN	GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA (GIBA DE OLIVEIRA) 51713403900	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
69	296	MINI CASA ENXAIMEL - PRÁTICA EDUCATIVA	GISELE DIEL	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
70	1546	EP - KARRIE KING	GREGORI SCHLINGMANN	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
71	1521	HISTÓRIA REVELADA	GRUPO ELEMENTOS EM CENA 04441308000123	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
72	300	MÚSICA EM FA MI LIA	HÉLCIO DIETER LIESENBERG	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
73	1548	PRA VER DE CASA - INTERVENÇÃO ON-LINE COM FANTOCHES PARA PEQUENOS ESPECTADORES	IRIS BÜLLAU ELIAS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
74	1555	CHÃO DE ESCOLA - MEMÓRIAS E APRENDIZADOS DE 20 ANOS DE TEATRO NAS ESCOLAS DO VALE DO ITAJAÍ	IRIS BÜLLAU ELIAS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
75	1471	BORDÕES	JACKSON CARLOS DE FREITAS 05102849905	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
76	1378	PALHACES PANDÊMIQUES - O DOCUMENTÁRIO	JAMES PIERRE BECK 90219236968	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
77	1348	REVISTA CARONA	JAMES PIERRE BECK 90219236968 39753912000147	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
78	1469	COSTURANDO CONHECIMENTO	JANE MARY SCHMITZ LIESENBERG	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
79	1194	MÚSICA TIPICA ALEMÃ PARA IDOSOS EM CASAS DE REPOUCO	JAQUELINE RANGEL	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
80	1012	WORKSHOP DE MÚSICA INSTRUMENTAL	JAQUELINE RANGEL	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
81	1485	SHOW LIVE B.O.N.A	: JEMESON BOAVENTURA CAETANO - BONA 05207239961	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
82	1450	PROCESSOS PANDÊMICOS: UMA POÉTICA PARA A DANÇA-TEATRO EM TEMPOS CONTEMPORÂNEOS.	JESSICA MARTA DORNELLES 08472062970	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00

83	1357	COR-PÓ	JOÃO CARLOS ALVES JUNIOR 09704172923	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
84	1434	POEMAS DECLAMADOS	JOÃO CARLOS ALVES JUNIOR 09704172923	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
85	1256	LAR DOS SONHOS - LIVE SHOW	JOÃO PAULO DE SOUZA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
86	1496	ARTIVISMO EM FOCO	JOAO PEDRO MARTINS SPECKART 07969829961	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
87	1479	REKALK	JOAO PEDRO MARTINS SPECKART 07969829961	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
88	1181	GRAVAÇÃO SINGLE "A GENTE PRECISA DESSE CARNAVAL"	JOHN MUELLER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
89	1274	GRUPO DE TERNO DE REIS FAMÍLIA DIAS	JOSÉ OLIVEIRA DIAS 06623069968	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
90	1502	FILMAGEM DO ESPETÁCULO CAÇA AO TESOURO	JOSEANE DE SOUZA 04172534945	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
91	354	PINTANDO O SETE - FORMAÇÃO DE NOVOS ARTE EDUCADORES	JOSICLEYBSON ALEX DO NASCIMENTO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
92	653	PROVOCAÇÃO	JOZUÉ OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR 05482425932	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
93	1367	A MODERNIZAÇÃO DA TRADIÇÃO - FAZENDO A RODA GIRAR	JULIAN MICHEL RUEDIGER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
94	1540	MENTIRA, AINDA NÃO ACABOU	KATHLEEN SHANNON UNGARATTI	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
95	1325	FESTIVAL ON-LINE FICAÍ 03ª EDIÇÃO	LEONARDO FELIX MACIEL 09861708952	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
96	1486	ENQUANTO O CÉU DEVORA OS DIAS	LEONARDO LUIS LAPS 00597338965 27971273000130	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
97	350	MULHERES NA PRODUÇÃO DE NORTE A SUL	LUANA APPEL DOS SANTOS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
98	1415	THE DIVAS TOUR - O GRANDE SHOW!	LUCAS LUIZ DA SILVA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
99	1499	TÁ RINDO DO QUÊ?	LUCAS LUIZ DA SILVA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
100	1474	ESTE CORPO	LUCAS MOREIRA ARAUJO 22978936800	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
101	1510	CANÇÕES QUE MARCARAM ÉPOCA	LUIZ ALBERTO VICENTINI	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
102	1507	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: BOITATÁ	LUIZA PINHEIRO FUCHS RAMOS 09036509912	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
103	1552	RUAN MUELLER CONVIDA	MAICON MARCOS DOS SANTOS 05046914905	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
104	454	IMPRESSÃO DO LIVRO A BIBLIOTECA SUBTERRÂNEA, DE MAICON TENFEN	MAICON TENFEN	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
105	1532	A CELA DO POETA	MARCOS FRANCISCO NASCIMENTO SILVA 60930023957	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
106	1465	ELA	MARIA LUIZA FONSECA DA SILVA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
107	303	MAZIN SILVA - BALAIO DE GATO VOL.2 - CD	MIKE DA SILVA 10626920981	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
108	1350	GRAVAÇÃO DVD JOHN MUELLER E MAZIN SILVA	NANE PEREIRA COMUNICAÇÃO E ARTE	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
109	1557	REDES, DIVULGAÇÃO COMO MECANISMO DE CULTURA	NANE PEREIRA COMUNICAÇÃO E ARTE	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
110	1361	BORDADO MAYER E SUAS TRADIÇÕES	NILZA P. VIEIRA DA ROSA 37659003000141	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
111	1523	BORDADO SÍMBOLO DE BLUMENAU	NOELI APOLÔNIO 70426570987	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00

112	1420	TRIO CHORO ELÉTRICO	OSCAR BERNARDO DA SILVA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
113	575	FESTIVAL TEATRO PARA TODOS	PAULA MICHELLE HENRIQUE MACEDO GAMA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
114	873	MÚSICA DAQUI	PAULO ANDRÉ VIEIRA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
115	1541	AGONIADA: FLORES DE ISA	PAULO JOSÉ DA SILVA-MEI	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
116	1538	MAURO POETA GALVÃO	PAULO JOSÉ DA SILVA-MEI	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
117	352	PEMBA 7: PESQUISA E CRIAÇÃO DE POÉTICAS VISUAIS E RITUALIZADAS	PEDRO GOTTARDI 06575221980	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
118	1457	I SALÃO EMERGENTE EM ARTES VISUAIS DE BLUMENAU	PEDRO GOTTARDI 06575221980	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
119	1244	ARTE EDUCAÇÃO PRÁTICAS E SABERES	PEDRO MAURICIO DIAS 38253976968	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
120	517	WORKSHOP DE ILUMINAÇÃO PARA TEATRO LAMBE-LAMBE	PRISCILA GILINSKI MACHADO	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
121	1482	DRAMA EM LEITURA	RAFAEL KOEHLER (ME)	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
122	1480	TBT TRAJETÓRIA - CAPÍTULO 01	RAFAEL KOEHLER (ME)	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
123	1491	MÉDIO ORIENTE-SE	RICARDO BRANDES	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
124	1488	HISTÓRIAS DE OKTOBER: RESGATE DA TRADIÇÃO	RICARDO BRANDES	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
125	1513	CONTANDO SUA HISTÓRIA	ROBERTO MORAUER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
126	1514	UMA LIVE COM VÓ DULCE	ROBERTO MORAUER 63459434953	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
127	1432	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFIA EM CENA	RODRIGO PARUCKER 05733795999	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
128	1529	LIVE - BATERIA AFRO-BRASILEIRA	RUAN ROGÊ MUELLER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
129	1526	EP - SINESTESIA	RUAN ROGÊ MUELLER 07844030909	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
130	1297	MULHERES NA FOTOGRAFIA - POSSÍVEIS NARRATIVAS PARA O AGORA	SABRINA MARTHENDAL 05590188946	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
131	1409	TBT 15 ANOS: REVISITANDO A HISTÓRIA – PARTE 2	SABRINA MARTHENDAL 05590188946	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
132	1418	JIMMY ALLAN - S/T - CD	SHARA PETERMANN	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
133	1468	OLAKUNDE O VALOROSO CHEGOU	SHIRLEI FABIANA SILVA - CREATE EDUCACIONAL 26949926000111	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
134	1494	PAPO COM A NEGRITA	SHIRLEI FABIANA SILVA - CREATE EDUCACIONAL 26949926000111	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
135	1483	DE PÁGINA EM PÁGINA (TEATRO DE ANIMAÇÃO)	SIDNEY MICHAEL DIETRICH 07447130990	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
136	1481	OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE MÁSCARAS COM ARGILA	SIDNEY MICHAEL DIETRICH 07447130990	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
137	1151	CONCERTOS DE SOPROS A MUSICA NOS CONECTA	SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES 82653403000102	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
138	1341	DOANDO AMOR NA PÁSCOA	T&E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
139	1492	BALLET CLÁSSICO – 3 PRINCÍPIOS BÁSICOS.	TACIANA GESSER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
140	1498	ESPETÁCULO DE DANÇA CINDERELA	TACIANA GESSER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00

141	1424	A DANÇA CIRCULAR COMO PRÁTICA INTEGRATIVA EM GRUPOS DE IDOSOS.	TALITA CRISTIANE SUTTER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
142	1489	CAPACITAÇÃO BÁSICA DE DANÇA CIRCULAR: COREOGRAFIAS PARA FOCALIZADORES INICIANTES.	TALITA CRISTIANE SUTTER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 1 (TRÊS PESSOAS OU MAIS) - R$ 5.000,00	APROVADO	BLUMENAU	5.000,00
143	548	GRAVAÇÃO VIDEOCLIPE RUDEBOY	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS 29439160802	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
144	1493	CANTA MAIS ALTO - GRAVANDO AS MÚSICAS GUARDADAS NA GAVETA	TIAGO ELIAS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
145	1547	CONFUSIOFONIA - TEATRO PARA VER DE OLHOS FECHADOS E OUVIR DE OUVIDOS TAMPADOS	TIAGO ELIAS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
146	1556	POR TRÁS DA AUTARKEIA - A PARTILHA DO PROCESSO DE CRIAÇÃO QUE UNE CINEMA, DESENHO E CANÇÃO, FILOSOFIA, TECNOLOGIA E AÇÃO	TIMÓTEO ELIAS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
147	1362	TEATRO JÁ - CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS CONSCIENTES PARA O FAZER TEATRAL EM MEIO A PANDEMIA	TIMÓTEO ELIAS	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
148	1467	CURSO DE COLAGEM SENSITIVA - ARTE E MEDITAÇÃO	VANESSA DAIANE NEUBER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
149	1476	CURSO DE PROCESSOS CRIATIVOS EM PUBLICAÇÕES INDEPENDENTES	VANESSA DAIANE NEUBER	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
150	558	CIRCO NA VILA	VILA DE BREMEN ENTRETENIMENTO, COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
151	516	OS NOVOS MÚSICOS DE BREMEN	VILA DE BREMEN ENTRETENIMENTO, COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 2 (QUATRO OU MAIS PESSOAS) - R$ 10.000,00	APROVADO	BLUMENAU	10.000,00
152	1358	CONHEÇA BLUMENAU ATRAVÉS DE UMA DANÇA	VOLKSTANZGRUPPE GRÜNES TAL	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
153	1238	EP 'AULAZ'	WILLIAM DINIZ DOS SANTOS 09345492909	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
154	1397	MUSICAL EIN PROSIT - SHOW	WILSON SCHAADE 31108695949	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS INDIVIDUAIS (ATÉ DUAS PESSOAS) - R$ 3.000,00	APROVADO	BLUMENAU	3.000,00
155	1001	VIDEOCLIPE BANDA GERMÂNICA	WILSON SCHAADE 31108695949	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
156	1505	P O D R E	ZANZA FRANÇA - ELISANGELA MARIA FRANÇA 04843564966	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00
157	1425	MULHERES DO TEATRO BLUMENAUENSE	ZANZA FRANÇA - ELISANGELA MARIA FRANÇA 04843564966 E	EDITAL 003-2020 - LEI ALDIR BLANC - BLUMENAU	PROJETOS COLETIVOS 3 (CINCO OU MAIS PESSOAS) - R$ 15.000,00	APROVADO	BLUMENAU	15.000,00

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA 03/2021

Publicação Nº 2794390

PORTARIA Nº 003/2021
De 04 de Janeiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor LORENI GOMES DA SILVA do cargo de Agente de Serviços Gerais Masculino

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 003/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793277

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2222/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO JUNTO A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) COM 40 HORAS SEMANAIS.
Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), sendo valor mensal de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5540/2021

Publicação Nº 2792958

DECRETO Nº. 5540 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Airton Antonio Reinehr, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica e o Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art.1º. – Fica aprovado o calendário fiscal para o Exercício de 2020, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento para recolhimento, na forma do anexo único deste Decreto.

Art.2º. – O pagamento dos tributos deverá ser realizado na rede bancaria credenciada junto ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC;

Art.3º. – Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos municipais pelo Calendário Fiscal, para o exercício de 2021, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, preconizadas na Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011, bem como a devida inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 04 de Janeiro de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5540 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

TIPO DE TRIBUTO	VENCIMENTO
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA	Quando do inicio das atividades, pôr ocasião do requerimento do respectivo alvará e/ou sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividades, modificações das características do estabelecimento ou transferência de local no prazo de trinta dias. (Conforme artigo 254 da Lei n° 820/2011)
TAXA DE VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANISTICAS DO ESTABELECIMENTO.	Após a vistoria / com prazo máximo até o dia 31 de maio (Art. 261, § 2º).

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	*Para o ISSQN Homologado ou por Estimativa, mensalmente até o décimo quinto (15) dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador. *Para o ISSQN Fixo até o ultimo dia do mês a que se refere o débito. Observação: Quando parcelado mensalmente até o dia 15 do mês subsequente e até o dia 30 dezembro a 12ª parcela (art. 216, I); se pagamento trimestral último dia do mês que fechar o trimestre (art. 216, II) e a cota única do ISSQN 2020 terão vencimento de 26 de fevereiro de 2021 (art. 216, III). Conforme preceitua o art. 216 da Lei nº. 820/11
IPTU, Taxa de Serviços Urbanos e Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares.	Parcela Única: 31/05/2021 1a.Parcela – 31/05/2021 2a.Parcela – 30/06/2021 3a.Parcela – 30/07/2021 4º.Parcela – 31/08/2021
Taxa de Serviços Diversos	Vencimento no dia 15 do mês subsequente a prestação do serviço
Taxa de Fiscalização Sanitária	Vencimento em 31/05/2021

DECRETO Nº 5545/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793125

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5545/2021 de 05 de Janeiro de 2021.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02222/2020 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5258/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº 02222/2020, que tem por objeto Contratação de serviços médicos para atendimento a população na UBS (unidade básica de saúde), na área medica estratégia da saúde da família(ESF) no período de janeiro a dezembro de 2021, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	CS Serviços em Saúde Ltda	Contratação de profissional médico prestador de serviços em clínica geral com especialização em saúde da família, com carga horaria de 40 horas semanais, para atendimento de consultas ambulatoriais na área da estratégia de saúde da família e disponibilidade para realização de pequenos procedimentos ambulatoriais, como suturas e retirada de pequenas lesões e/ou corpo estranho. Atendimento de urgência e emergência e transporte de paciente para unidade de maior complexidade quando necessário. O profissional deverá assumir a diretoria técnica medica perante o CRM, além da criação e adequação de protocolo a nível municipal, palestras e treinamentos da equipe de saúde conforme cronograma. Horário conforme da Unidade de Saúde.	12,00	330.000,00

trezentos e trinta mil reais	330.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 05/01/2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

AVISO REVOGAÇÃO PP 85/2020

Publicação Nº 2793307

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020- SRP
Edital Nº 85/2020- SRP. Processo nº 143/2020. Objeto: Aquisição de madeiras tratadas, para construção de mangueiras novas, utilizadas na realização da Feira do Gado, no Parque de Exposições. O Prefeito de Bom Retiro decide revogar o processo licitatório em epígrafe, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 07 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu efeito legal.
Bom Retiro, 06 de janeiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lona L 224 (21596)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Thermoid	0	186,7764	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LONAFLEX	0	190,2315	2
2	Lona L 223 (21597)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Thermoid	0	184,2166	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LONAFLEX	0	187,3345	2
3	Lona L 552 (21594)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Thermoid	0	190,1422	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LONAFLEX	0	188,3002	2
4	Lona L 551 (21595)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Thermoid	0	234,6083	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LONAFLEX	0	217,2694	2
5	Mola VW 80 x 12 x 250 x 250 (21602)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	82,6453	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	88,3153	2
6	Mola VW 128,4 (21606)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	356,7428	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	340,4257	2
7	Mola vw 380.1; (20996)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	552,7338	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	585,4694	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Mola VW 380.4 (21608)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	333,7836	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	347,3124	2
9	Mola VW 124.4 (21610)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	182,0732	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	192,5103	2
10	Mola VW 124,3 (21611)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	202,0654	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	213,3490	2
11	Mola VW 124.2 (21612)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	189,4392	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	200,4489	2
12	Mola VW 124.1 (21613)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	332,8757	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	327,4660	2
13	Mola 124,6 da abraçadeira (21614)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	362,7798	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	384,0283	2
14	MOLA PATIM (4117)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Molas Brusque	0	17,3621	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	16,5718	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Mola VW 128.1 (21603)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	221,5240	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	234,1878	2
16	Mola VW 128,2 (21604)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	392,6839	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	415,7825	2
17	Mola VW 128,3 (21605)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	351,9694	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	373,1127	2
18	Mola vw 380.2; (20997)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	557,5072	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	590,4310	2
19	Mola VW 380,3 (21607)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	358,0906	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	379,0666	2
20	Mola VW 380,5 (21609)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	284,1962	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LAMBARI	0	300,6733	2
21	Pino de centro 9/16 x 8 (21599)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FEY	0	22,8300	1
			MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	25,3600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Pino de centro 12 x 10 (21601)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FEY	0	14,9400	1
			MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	16,5900	2
23	PINO DA MOLA (4086)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FEY	0	40,0000	1
			MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	40,2800	2
24	Pino de centro 12 x 6 (21598)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FEY	0	16,7400	1
			MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	18,5900	2
25	Pino de centro 12 x 8 (21600)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FEY	0	18,8900	1
			MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	20,9800	2
26	Grampo 5/8 x 72 x 300 (21618)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	24,0800	1
27	Grampo 5/8 x 72 x 360 (21619)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	46,9400	1
28	Grampo de Mola 3/4x82x440 (17075)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	52,3100	1
29	Grampo 3/4 82 x 400 (21616)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	42,7000	1
30	Grampo 3/4 x 82 x 460 (21617)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	60,1300	1
31	grampo 3/4 x 480 (24444)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Marchetti	0	89,3200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	Bucha mola atego axios 1680 (21621)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IABV	0	152,2127	1
33	Bucha mola atego DT tras. (21622)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IABV	0	144,6857	1
34	Bucha estabilizador W (21631)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IABV	0	26,6637	1
35	Bucha barra do estabilizador do atego (21626)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IABV	0	61,6654	1
36	Bucha da ponta de estabilizador MB (21629)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IABV	0	18,6956	1
37	Bucha de mola dianteira do MB (21630)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IABV	0	149,9644	1
38	Bucha mola VW (21632)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IABV	0	51,9877	1
39	Cuica 30 x 30 (21620)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Master	0	211,4556	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MASTER	0	225,6710	2
40	Mola de cuica 30 x 30 (21623)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Master	0	74,2980	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MASTER	0	72,2876	2
41	flexivel cuica (21625)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Rodoflex	0	44,2328	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MASTER	0	43,0308	2
42	Reparo cuica (21636)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Master	0	43,3902	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MASTER	0	42,2168	2
43	Flange cuica (21637)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Engatcar	0	28,3353	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MASTER	0	30,6269	2
44	tampa de cuica (24438)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Silpa	0	70,7412	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MASTER	0	68,8219	2
45	retentor sabo 1549 ou arca 5178 (24440)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Sabo	0	11,8424	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	12,4521	2
46	retentor sabo 1735 ou arca 5036 (24442)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Sabo	0	18,4146	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	19,8303	2
47	retentor sabo 2484 ou arca 5177 (24443)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Sabo	0	22,3650	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	23,5142	2
48	Retentor sabo 2713 (20446)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Sabo	0	37,2854	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	39,2008	2
49	PORCA RODA (1884)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	12,9700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Porca 9/16-. (20101)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	16,9400	1
51	Porca 12; (21197)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	1,6800	1
52	Cabo de acionamento (21615)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Hyva	0	199,1900	1
53	Diafragma 8' com reforço. (26753)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Bins	0	18,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BINS	0	18,5000	2
54	Reparo pino de tirante IABV 3138 (21627)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	IABV	0	118,7500	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IABV	0	122,5000	2
55	Aranha trava (20447)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Suspensys	0	10,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FEY	0	10,8000	2
56	Valvula acionamento resolução 563 (21633)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Hyva	0	1.324,3800	1
57	Kit sonoro e visual resolução 563 (21634)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Hyva	0	286,9300	1
58	Mangueiras hidráulicas (21635)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	NC	0	570,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LUMEFLEX	0	580,0000	2
59	PARAFUSO RODA (6871)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Fey	0	24,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PHE	0	24,5000	2
60	Junta cubo (21638)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	CB	0	4,6600	1
61	ROLETE (3695)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Bendix	0	18,8400	1
62	Rebite 10 x 16 (20570)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Rebibras	0	0,1500	1
63	HAste Reação ford cargo (21628)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	IABV	0	701,2400	1
64	cj comando joystick (24439)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Hyva	0	581,1400	1
65	TAMBOR DE FREIO (3858)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Frum	0	650,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MASTER	0	660,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	barrica agua (24441)	UND	MECANICA KP LTDA - EPP (8920)	Martplas	0	74,0100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 07/07/2020** **Válido até: 07/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSO Nº 26/2020

(8920) - MECANICA KP LTDA - EPP

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 7 de Julho de 2020.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.819-2021

Publicação Nº 2794113

DECRETO N. 8.819, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre horário especial para a Equipe do Centro de Triagem do COVID-19.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque;

Considerando a instalação de ambulatório instalado no Pavilhão de Eventos Maria Celina Vidotto Imhof, delimitado como Centro de Triagem do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial para a Equipe do Centro de Triagem, em turno único de seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 13h às 19h, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO N. 8.820-2021

Publicação Nº 2794116

DECRETO N. 8.820, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o horário especial estabelecido no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO pelo Decreto n. 8.452, de 20 de setembro de 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque;

Considerando o Memorando n. 002/2021, datado de 04 de janeiro de 2021, expedido pela Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 8.452, de 20 de setembro de 2019, que estabeleceu horário especial de trabalho no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.631 -2021

Publicação Nº 2794121

PORTARIA N. 13.631, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCEL LAURENCE PAZA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral Administrativo-Financeiro de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.632 -2021

Publicação Nº 2794126

PORTARIA N. 13.632, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear OTAVIO AUGUSTO THOMAZ para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Parcerias Comunitárias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.633 -2021

Publicação Nº 2794129

PORTARIA N. 13.633, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARMANDO KNOBLAUCH para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Pavimentação Asfáltica, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.634 -2021

Publicação Nº 2794130

PORTARIA N. 13.634, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NORBERTO JOÃO MAESTRI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Paisagismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.635 -2021

Publicação Nº 2794134

PORTARIA N. 13.635, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear THOMAS JEFERSON HAAG para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral de Gestão Estratégica, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.636 -2021

Publicação Nº 2794138

PORTARIA N. 13.636, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEONARDO LUIZ ZANELLA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Eficiência Governamental, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.637 -2021

Publicação Nº 2794140

PORTARIA N. 13.637, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ FANTINI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe do Almoxarifado da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.638 -2021

Publicação Nº 2794143

PORTARIA N. 13.638, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SANDRA REGINA SCHMIDT VIEIRA FERREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.639 -2021

Publicação Nº 2794144

PORTARIA N. 13.639, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PEDRO PAULO OLIVEIRA BARCELOS para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe da Usina de Produção Asfáltica, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.640 - 2021

Publicação Nº 2794146

PORTARIA N. 13.640, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEBER LUIZ SOARES NUNES para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe da Limpeza e Conservação Urbana Setor I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.641 - 2021

Publicação Nº 2794148

PORTARIA N. 13.641, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ ADEMAR HEBILE para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe da Limpeza e Conservação Urbana Setor II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.642 - 2021

Publicação Nº 2794151

PORTARIA N. 13.642, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JORGE CORADINI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe do Almoxarifado-Geral de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.643 - 2021

Publicação Nº 2794153

PORTARIA N. 13.643, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FLORENTINA LUIZA BERTOTTI VICENTINI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Assessora de Capela Mortuária, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.644 - 2021

Publicação Nº 2794156

PORTARIA N. 13.644, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KARIN RODRIGUES para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretora da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.645 - 2021

Publicação Nº 2794159

PORTARIA N. 13.645, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVAN JASPER para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral do Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.646 - 2021

Publicação Nº 2794164

PORTARIA N. 13.646, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DANIELLE MARIEL HEIL para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretora de Contratos Estratégicos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.647 - 2021

Publicação Nº 2794169

PORTARIA N. 13.647, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROGÉRIO SANTOS PEDROSO para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Infraestrutura Digital, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.648 - 2021

Publicação Nº 2794174

PORTARIA N. 13.648, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GUILHERME BOEING OURIQUES para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.649 - 2021

Publicação Nº 2794179

PORTARIA N. 13.649, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDO HANSEL para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Frota da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.650 - 2021

Publicação Nº 2794183

PORTARIA N. 13.650, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MORGANA VICENTINI PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Recursos Humanos de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 12.076, de 07 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.651 - 2021

Publicação Nº 2794184

PORTARIA N. 13.651, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RENATO BIANCHI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Circulação, Mobilidade e Segurança Viária, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.653 - 2021

Publicação Nº 2794187

PORTARIA N. 13.653, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 144/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉ BOZIO para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Projetos Urbanísticos, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.655 - 2021

Publicação Nº 2794190

PORTARIA N. 13.655, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009, Anexo II,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS ALEXANDRE REIS para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.656 - 2021

Publicação Nº 2794191

PORTARIA N. 13.656, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDSON GARCIA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral de Esportes, lotado na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.658 - 2021

Publicação Nº 2794194

PORTARIA N. 13.658, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322/2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANI POLICENA CARVALHO FAGUNDES para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Relações Comunitárias do Vice-Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Publicação Nº 2793967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N°150/2020, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE UTILIZADO PELO MUNICÍPIO REFERENTE AO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO CUJO SISTEMA ESTÁ EM OPERAÇÃO NO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL., para análise de impugnação.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 06 de janeiro de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

Publicação Nº 2794386

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020 - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS MEMBROS DO COLEGIADO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR--SC CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 376/2020. CONTRATADA: LOGEN & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.535/0001-00, com sede na cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. Edemilson Marcelino do Nascimento, brasileiro, divorciado, inscrita no CPF sob o 418.457.659-15, residente e domiciliado em Blumenau/SC; O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a totalidade do presente contrato. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Evandro Carlos Fritsch.

Caibi

Prefeitura

003/2021

Publicação Nº 2794212

DECRETO N°. 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal MIGUEL PICCOLI, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 06 de Janeira de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 002/2021

Publicação Nº 2793751

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 002/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 consolidada

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando dispensa no valor total estimado em R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), com a contratação do Advogado:

Sr. GILSON JOSÉ GUERINI, inscrito no CPF 824.449.869-20, RG 2.643.697 – SSP/SC, residente na Rua São Francisco, n° 509, Bacharel em Direto e Especialista em Direito Tributário com capacitação para o Ensino no Magistério Superior.

Para Contratação de profissional advogado, com conhecimento da área de Direito Administrativo, para suprir a lacuna deixada pela estrutura administrativa municipal e todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Justificativa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 06 de Janeiro de 2020.
Eder Picoli
Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2021

Publicação Nº 2793977

DECRETO Nº 004/2021, de 06 de Janeiro de 2021
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Registro Cadastral e dá outras providencias.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados pelo presente Decreto, os senhores(as): EDSON ANTONIO CARLESSO, LUÍZA FERRONATO e DANDARA JEANE

GALLON para comporem a comissão de Registro Cadastral como membros titulares para avaliação de documentação e emissão de Certificados de Registro Cadastral para fornecedores junto a Prefeitura Municipal de Caibi /SC e MARQUELINE DE ARUDE, LEONADO LUIZ VANZETO E ROSEMERI BROETTO como membros suplentes.

Art. 2º. Fica designado a Senhora DANDARA JEANE GALLON como presidente da Comissão de Registro Cadastral e como suplente de presidente a Sr. EDSON ANTONIO CARLESSO, nomeada pelo presente Decreto.

Art. 3º. Na falta ou impossibilidade de participação de um ou mais membros titulares serão convocados os respectivos suplentes.

Art. 4º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de caráter relevante.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caibi –SC, 06 de Janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 005/2021

Publicação Nº 2794002

DECRETO Nº 005/2021, de 06 de Janeiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Leiloeira e membros da Comissão de Leilão e dá outras providencias.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados pelo presente Decreto, os senhores(as): MAGNO GALON, LUIZA FERRONATO E DANDARA JEANE GALLON para comporem a comissão de Leilão para proferirem julgamentos dos leilões realizados pelo Município de Caibi como membros titulares e, MARQUELINE DE ARUDE, DUCÉLIA TEREZINHA CÉ NAIBO E BEATRIZ ANDREOLLI como membros suplentes.

Art. 2º. Fica designada a Senhora DANDARA JEANE GALLON, como Leiloeira nomeada pelo presente Decreto e como suplente de leiloeira a Sta. DUCELIA TEREZINHA CÉ NAIBO.

Art. 3º. Na falta ou impossibilidade de participação de um ou mais membros titulares serão convocados os respectivos suplentes.

Art. 4º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de caráter relevante.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caibi –SC, 06 de Janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 006/2021

Publicação Nº 2794003

DECRETO Nº 006/2021, de 06 de Janeiro de 2021
Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de recebimento definitivo de obras, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, nomeados os senhores: ALMIR ZANATTA e DIVAIR GALLON E LEONARDO LUIZ VANZETO para comporem a Comissão Municipal encarregada do recebimento definitivo de obras do município de Caibi e BEATRIZ ANDREOLLI E IDEVALDO ANTONIO DALCEIRO e como membros suplentes.

Art. 2º - O Serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 06 de Janeiro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 002/2021

Publicação Nº 2793753

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 002/2021
Respaldo Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 consolidada

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da Contratação de profissional advogado, com conhecimento da área de Direito Administrativo, para suprir a lacuna deixada pela estrutura administrativa municipal

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação das empresas:

Sr. GILSON JOSÉ GUERINI, inscrito no CPF 824.449.869-20, RG 2.643.697 – SSP/SC, residente na Rua São Francisco, n° 509, Bacharel em Direto e Especialista em Direito Tributário com capacitação para o Ensino no Magistério Superior.

E autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa Por Justificativa nº 002/2021 com respaldo legal nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 06 de Janeiro de 2021.

_____
Eder Picoli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 003/2020

Publicação Nº 2794172

DECRETO Nº 03/2020, de 29 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Mista de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 6/2020 na Modalidade Pregão N° 2/2020 da Câmara Municipal de Vereadores Caibi – SC.

GILMAR PEDRO CARLESSO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Caibi – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94 e seguintes.

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Mista de Licitações, nomeada pela Portaria N° 15/2020 de 03/12/20, sobre o Processo Licitatório N° 6/2020, na Modalidade Pregão Nº 2/2020 que tem por objeto Locação Sistema Software, Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, Gestão de Pessoal - Folha de Pagamento, Efetividade e Atos legais, Atendimento ao E-Social, Concurso público, Informações automatizadas e Prestação de Contas (e-Sfinge) ao TCE/SC, Orçamento Publico, Licitações e Contratos, Patrimônio Publico, Tesouraria e Lei Complementar 131/2009, para o período de Janeiro a Dezembro de 2021 cfe pregão presencial N° 2/2020.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
DUETO TECNOLOGIA LTDA	1	MES	12,00	Licença de uso por prazo determinado dos seguintes Modulos do Sistema: Contabilidade, Folha de pagamento, Planejamento - LOA, Tesouraria, Licitações, Portal da Transparencia, E social, Licitacoes e Contratos, e Patrimonio Publico.	4.624,10	55.489,20

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
DUETO TECNOLOGIA LTDA	55.489,20

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores Caibi – SC, em 29 de dezembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gilmar Pedro Carlesso

DECRETO 004/2020

Publicação Nº 2794178

DECRETO Nº 04/2020, de 30 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 7/2020 na Modalidade Dispensa por Limite N° 5/2020 da Câmara Municipal de Vereadores Caibi – SC.

GILMAR PEDRO CARLESSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Caibi – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94 e seguintes.

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Mista de Licitações, nomeada pela Portaria N° 15/2020 de 03/12/2020, sobre o Processo Licitatório N° 7/2020, na Modalidade Dispensa por Limite Nº 5/2020 que tem por objeto LOCACAO DA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA CAMARA NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAIBI	1	MES	12,00	LOCACAO DE IMOVEL	2.717,50	32.610,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAIBI	32.610,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores Caibi – SC, em 30 de dezembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gilmar Pedro Carlesso

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2020

Publicação Nº 2794494

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 7/2020)

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quinze horas e trinta minutos, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Josiane dos Santos e Ana Luiza Telma membros da equipe de apoio, abaixo assinados, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 7/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: POSTO PLANALTO LTDA (CNPJ:.82.767.575/0001-07) e AUTO POSTO JK LTDA. A licitante credenciou como representante na sessão o Sr. João Alaor Nenevê Cordeiro. A licitante POSTO PLANALTO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Gilson Schroeder Keiser. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela abaixo:
Item 01 – gasolina comum

Empresa	Valor da proposta inicial	Valor proposta após lances	Classificação	Situação Habilitação
Posto Planalto Ltda	4,269	4,215	1ª	HABILITADA
Auto Posto JK Ltda	4,239	4,220	2ª	----------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante POSTO PLANALTO LTDA classificada conforme tabela acima, estando de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada e vencedora da presente licitação. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020

Publicação Nº 2793776

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 99/2020)

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Irineu Woitskovski Júnior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 99/2020 , modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 177.000 (cento e setenta e sete mil) litros de óleo diesel S10 e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre, no exercício de 2021. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda (CNPJ 75.415.075/0002-13). A empresa licitante não apresentou documento que comprova o enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar 123/2006. A licitante apresentou a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo Sr. Hans Hartwig Gehrmann como representante da empresa Rudipel Rudnick Petróleo Ltda. Procedeu-se a abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se aos lances verbais, a licitantes concedeu desconto conforme valores apresentados abaixo:
ITEM 01 – Óleo Diesel S500

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Rudipel Rudnick Petróleo Ltda	3,360	3,340	1ª	HABILITADA

ITEM 02 – Óleo Diesel S10

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Rudipel Rudnick Petróleo Ltda	3,380	3,360	1ª	HABILITADA

Em seguida foi aberto o envelope nº 02 "documentos", da empresa classificada. Estando de acordo com o exigido no Edital, a Pregoeira declara a empresa Rudipel Rudnick Petróleo Ltda vencedora do Processo Licitatório em epígrafe com o valor de R$ 3,340 para o item 01 (Óleo Diesel S500) e R$ 3,360 para o item 02 (Óleo Diesel S10). Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 13.484 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794454

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.484 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e as Leis Complementares Municipais nº 088 de 15 de março de 2012 e nº 119 de 29 de julho de 2015; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 0270, registro no sistema sob nº 303680, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL, para exercer as atribuições definidas no Anexo III, Plano de Cargos Efetivos e Funções, Atribuições e Responsabilidades da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais, na Função Gratificada – FG-1, constante do Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de Julho de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará na remuneração da Servidora Pública Municipal e, tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para com o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da referida Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.485 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794458

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.485 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e as Leis Complementares Municipais nº 088 de 15 de março de 2012 e nº 119 de 29 de julho de 2015; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, e exercer as atribuições definidas no Anexo III, Plano de Cargos Efetivos e Funções, Atribuições e Responsabilidades da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais, na Função Gratificada – FG-1, constante do Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de Julho de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará na remuneração da Servidora Pública Municipal e, tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para com o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da referida Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.486 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794459

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.486 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e as Leis Complementares Municipais nº 088 de 15 de março de 2012 e nº 119 de 29 de julho de 2015; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula funcional nº 000084, registro no sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, e exercer as atribuições definidas no Anexo III, Plano de Cargos Efetivos e Funções, Atribuições e Responsabilidades da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais, na Função Gratificada – FG-1, constante do Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de Julho de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará na remuneração da Servidora Pública Municipal e, tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para com o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da referida Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.487 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794461

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.487 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear RODRIGO MUNHOZ, registro no sistema sob nº 956080, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Código 02, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Assessor de Comunicação Social, perceberá a remuneração fixada em Lei, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.488 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794463

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.488 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 144 de 1º outubro de 2019; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal TIAGO MURILO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000921, registro no sistema sob nº 955737, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotado no Gabinete da Prefeita, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO, percebendo o valor de R$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensal, Código nº 19, Função Gratificada FG-1, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 1º de outubro de 2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificação, não incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e não configurará como base de incidência da alíquota de contribuição ao IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas enquanto perdurar o exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.489 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794464

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.489 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe conferidas em especial pelo inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e os dispostos na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, matrícula funcional nº 000939, registro no sistema sob nº 955787, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo II, para exercer o cargo de Agente de Controle Interno, Código 06, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Por opção da Servidora Pública, fará jus ao recebimento dos vencimentos do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, acrescido da Gratificação de 50% (cincoenta por cento), do cargo de Agente de Controle Interno, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, sobre o vencimento originário conforme disposto no §1º inciso II do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.490 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794467

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.490 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE GABINETE.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe conferidas em especial pelo inciso VII do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e o disposto no Inciso II do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Fica nomeado JOSÉ LUIS SILVA, registro no sistema sob nº 956080, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Código 05 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Assessor de Gabinete, perceberá a remuneração fixada em Lei, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.491 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794468

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.491 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe conferidas em especial pelo inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e o disposto no Inciso II do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal WILLIAM COTHOVISKY, registro no sistema sob nº 955756, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Código 12, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006/02 dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para exercer as atribuições definidas no Anexo II-A, da Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Coordenador de Esporte e Lazer, perceberá a remuneração fixada em Lei, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas respectivas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.492 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794470

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.492 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe conferidas em especial pelo inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e o disposto no Inciso II do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 337, registro no sistema sob nº 352110, para exercer o Cargo Público de provimento em Comissão – Diretor Executivo do IPRECAL, Código 07, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL.

Art. 2º Por opção do Servidor Público Municipal, ao ocupar o Cargo Público de Provimento em Comissão de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, Estado de Santa Catarina, fará jus ao recebimento de 100% (cem porcento) dos vencimentos do respectivo Cargo Público ocupado fixados em Lei, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.493 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794471

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.493 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO PROCON.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe conferidas em especial pelo inciso VII do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e o disposto no Inciso II do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Nomear MAGALI ENGEL, registro no sistema sob nº 956081, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Administradora do PROCON, Código 17 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Administradora do PROCON, perceberá a remuneração fixada em Lei, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.495 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794649

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13.495 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DELEGA AO ASSESSOR DE GABINETE A RESPONSABILIDADE PELA TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Inciso IX do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Delegar ao Assessor de Gabinete JOSÉ LUIS SILVA, a responsabilidade pela Tesouraria da Administração Direta e Indireta deste Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ERRATA DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO 39/2020

Publicação Nº 2794438

ERRATA DA ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE SC

Corrige-se a Ata da sessão do Pregão 39/2020 – FMS publicada em 18/12/2020 (Sexta-feira) no DOM/SC - Edição N° 3355www.diariomunicipal.sc.gov.br, Página 392.

ONDE SE LÊ:

Empresa	Valor da proposta inicial	Valor proposta após lances	Classificação	Situação Habilitação
Auto Posto JK Ltda	4,239	4,2105	1ª	HABILITADA
Posto Planalto Ltda	4,269	4,220	2ª	----------

LEIA-SE :

Empresa	Valor da proposta inicial	Valor proposta após lances	Classificação	Situação Habilitação
Auto Posto JK Ltda	4,239	4,215	1ª	HABILITADA
Posto Planalto Ltda	4,269	4,220	2ª	----------

Campo Alegre, 05 de janeiro de 2021.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
PREGOEIRA

TERMO DE POSSE Nº 014/2021

Publicação Nº 2794500

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 014/2021

EVELIN FERRAZ DOS SANTOS

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora EVELIN FERRAZ DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.483 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Função Gratificada – FG-1, Diretora Pedagógica da Educação Infantil, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições previstas no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa

expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela nomeada ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EVELIN FERRAZ DOS SANTOS

TERMO DE POSSE Nº 015/2021

Publicação Nº 2794558

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 015/2021

MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.484 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Função Gratificada – FG-1, Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições previstas no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela nomeada ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS

TERMO DE POSSE Nº 016/2021

Publicação Nº 2794596

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 016/2021

ELAINE MARTINS

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora ELAINE MARTINS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.485 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Função Gratificada – FG-1, Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições previstas no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela nomeada ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELAINE MARTINS

TERMO DE POSSE Nº 017/2021

Publicação Nº 2794598

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 017/2021

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.486 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Função Gratificada – FG-1, Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições previstas no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 119 de 29 de julho de 2015.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO

TERMO DE POSSE Nº 018/2021

Publicação Nº 2794611

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 018/2021

RODRIGO MUNHOZ

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor RODRIGO MUNHOZ, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.487 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Assessor de Comunicação Social, Regime Jurídico Especial, Cargo de Provimento em Comissão, Código 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Prefeita.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, § 2º, Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RODRIGO MUNHOZ

TERMO DE POSSE Nº 019/2021

Publicação Nº 2794617

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 019/2021

TIAGO MURILO DE SOUZA

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor TIAGO MURILO DE SOUZA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.488 de 06 de janeiro de 2021, na Função Gratificada FG-1, ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO, Código 19, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 1º outubro de 2019, a qual autorizou a criação no Cargo Público e Função Gratificada, com dedicação em tempo integral e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Prefeita.

O Servidor Público Municipal nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao as Alíneas, § 2º, incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidões Negativas expedidas pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TIAGO MURILO DE SOUZA

TERMO DE POSSE Nº 020/2021

Publicação Nº 2794633

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 020/2021

JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.489 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, Código 06 do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 015 e nº 016 de 16 de dezembro de 2003 que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete da Prefeita.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela nomeada ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA

TERMO DE POSSE Nº 021/2021

Publicação Nº 2794644

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 021/2021

JOSÉ LUIS SILVA

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor JOSÉ LUIS SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.490 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Assessor de Gabinete, Regime Jurídico Especial, Cargo de Provimento em Comissão, Código 05 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Prefeita.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, § 2º, Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIS SILVA

TERMO DE POSSE Nº 023/2021

Publicação Nº 2794646

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 023/2021

JEFFERSON JEAN DUVOISIN

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor JEFFERSON JEAN DUVOISIN, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.492 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL , Regime Jurídico Especial, Cargo de Provimento em Comissão, Código 07 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, e suas respectivas alterações, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Prefeita.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, § 2º, Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JEFFERSON JEAN DUVOISIN

TERMO DE POSSE Nº 024/2021

Publicação Nº 2794647

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 024/2021

MAGALI ENGEL

Aos quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GORSSKOPF, dá posse a senhora MAGALI ENGEL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.493 de 06 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Provimento em Comissão de Administradora do PROCON, Código 17 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Regime Jurídico Especial CLT, Lei Complementar Municipal nº 101 de 04 de dezembro de 2013, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete da Prefeita.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do §2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela nomeada ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MAGALI ENGEL

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2071/2021

Publicação Nº 2793063

DECRETO Nº. 2.071, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o passamento do ex-prefeito municipal, Sr. Manoel Antônio Zembrani, ocorrido no dia 04 de Janeiro de 2021
Considerando a comoção social causada pela ocorrência, e por ser um cidadão campoerense que deixa marcas relevantes em sua gestão administrativa nos exercícios de 1973/1976;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias, no âmbito do Município de Campo Erê, em virtude do passamento do ex-Prefeito Municipal de Campo Erê, Senhor Manoel Antônio Zembrani.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 04 de Janeiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2793079

PORTARIA N. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de servidor público, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 8º. da Lei Complementar n.° 011/2002, a Lei Complementar n. 058/2013 de 30 de Abril de 2013, e legislação complementar;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR, IVO HANKE JUNIOR, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Código 99.1.04, Nível CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Campo Ere - SC, a partir do dia 04 e Janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2793083

PORTARIA N. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de servidor público, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 8º. da Lei Complementar n.° 011/2002, a Lei Complementar n. 058/2013 de 30 de Abril de 2013, e legislação complementar;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR, EDESON SACARDO, para o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Gestão Fazendária, Código 99.2.13, Nível CC-2, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, do Município de Campo Ere - SC, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2793087

PORTARIA N. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de servidor público, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 8º. da Lei Complementar n.° 011/2002, a Lei Complementar n. 058/2013 de 30 de Abril de 2013, e legislação complementar;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR, GILMAR FIOR DE MEDEIROS, para o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Gestão Administrativa, Código 99.2.12, Nível CC-2, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, do Município de Campo Ere - SC, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2793089

PORTARIA N. 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Saúde Publica, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, o art. 9º, II da Lei Complementar n.º 011/2002 e a Lei Complementar n° 058/2013;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, ROSALVA DE FATIMA BOLIGON, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2793091

PORTARIA N. 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, o art. 9º, II da Lei Complementar n.º 011/2002 e a Lei Complementar n° 058/2013;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, PAULINHO DA COSTA, para o cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2793096

PORTARIA N. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a designação de servidora municipal para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e a Legislações posteriores;

RESOLVE

Art.1°. Designar a servidora municipal, ROZANGELA A. R. V. MOCCELINI, lotada no cargo de Professora de Ensino Fundamental, para responder pelo o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 04 de Janeiro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.813/20 DE 06/01/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2794593

DECRETO Nº 8.813/20 DE 06/01/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 74.159,60 (Setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJ. /ATIV.: 1.056 – Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal
Elementos de despesa: 153 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0064 (0064) – Aplicações Diretas ..... R$ 74.159,60

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 74.159,60.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de janeiro de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.814/20 DE 06/01/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2794595

DECRETO Nº 8.814/20 DE 06/01/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 288.750,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 32– FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJ. /ATIV.: 1.023 – Reequipamento do Fundo Agropecuário
Elementos de despesa: 1 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Elementos de despesa: 9 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 238.750,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 288.750,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de janeiro de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.815/20 DE 06/01/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2794597

DECRETO Nº 8.815/20 DE 06/01/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJ. /ATIV.: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 19 - 3.3.93.00.00.00.00.00 00.01.0002–Aplicações Diretas Decorrente de Op ..... R$ 202.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJ. /ATIV.: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa:18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002–Aplicações Diretas ..... R$ 202.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de janeiro de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01_2021 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2793554

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 132/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 5 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2020, Processo Licitatório nº. 132/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10699	STANG & STANG LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
STANG & STANG LTDA	08.033.253/0023-89	DIEGO ALANCOGO	089.151.919-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10699 - STANG & STANG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L		248.000,000	4,3900	1.088.720,00
2	OLEO DIESEL COMUM	L		126.000,000	3,5500	447.300,00
3	ÒLEO DIESEL S10	L		215.500,000	3,5800	771.490,00
4	ARLA 32 - ADITIVO PARA DIESEL	L		8.290,000	1,8500	15.336,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,5 de Janeiro de 2021.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

STANG & STANG LTDA CNPJ: 08.033.253/0023-89 _____

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/PMC/2021 - PE 001/PMC/2021

Publicação Nº 2793861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 002/PMC/2021
Pregão Eletrônico 001/PMC/2021

Objeto: O presente Pregão Eletrônico, tem por objeto a aquisição de combustíveis, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum Tipo C, com instalação de tanques para armazenamento, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Canelinha, Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha e do Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha – SEMAIS, para o exercício 2021, conforme especificações e quantidades descritas no anexo do Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de janeiro de 2021, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 06 de janeiro de 2021.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 001/2021

Publicação Nº 2793137

DECRETO Nº. 001/2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 424.207,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e sete reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 424.207,00
Recursos 63813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19) - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 424.207,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e sete reais), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23813	SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)	424.207,00
TOTAL		424.207,00

Fonte: SMAFO/2021

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 05 de janeiro de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS 3-07/2019

Publicação Nº 2793565

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 3-07/2019
Renovação
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.º FMAS PR16/2019
Data de assinatura: 22/12/2020.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME

CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 12.019,92
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS 4-17/2018

Publicação Nº 2793569

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 4-17/2018
Renovação
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL2/2018
Data de assinatura: 21/12/2020.
Contratada: AMILTON DUARTE CAVALHEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CPF sob nº 642.340.539-53
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 37.193,28
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMC 3-11/2018

Publicação Nº 2793530

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 3-11/2018
Renovação
Fundação Cultural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMC DL2/2018
Data de assinatura: 21/12/2020.
Contratada: MARCOS EUCLIDES VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CPF sob nº 242.579.150-72
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA.
Contratante: Fundação Cultural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.216.925/0001-08.
Do valor : R$ 20.400,00
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
José Alfredo da Fonseca
Presidente de Órgão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMDR 1-14/2019

Publicação Nº 2793576

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 1-14/2019
Renovação
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL18/2019
Data de assinatura: 29/12/2020.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTEN. RURAL DE SC SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0012-15
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL NO ÂMBITO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 67.680,22
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FME 3-09/2019

Publicação Nº 2793620

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 3-09/2019
Renovação
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR16/2019
Data de assinatura: 22/12/2020.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.914.543/0001-02.
Do valor : R$ 2.185,33
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Presidente de Órgão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 2-51/2019

Publicação Nº 2793542

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-51/2019
Renovação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR46/2019
Data de assinatura: 22/12/2020.
Contratada: VALFRIDO MARTINS 44834500934, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.309.050/0001-01
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PORCIONADAS (TIPO MARMITEX) E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPA 24 HORAS E PLANTONISTAS DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU QUE REALIZAM ESCALA DE 12 HORAS DE TRABALHO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 169.092,00
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 4-22/2017

Publicação Nº 2793556

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 4-22/2017
Renovação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL10/2017
Data de assinatura: 21/12/2020.
Contratada: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.786.400/0001-00
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA (CONSULTA MÉDICA, COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, EXAMES DE COLPOSCOPIA E CAUTERIZAÇÃO), AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 25.414,56
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 5-18/2019

Publicação Nº 2793560

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 5-18/2019
Renovação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR16/2019
Data de assinatura: 22/12/2020.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 17.483,52
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-02/2020

Publicação Nº 2793670

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-02/2020
Renovação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL22/2019
Data de assinatura: 22/12/2020.
Contratada: DENILSON CESAR NIEJELSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CPF sob nº 005.189.599-45
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXTRAÇÃO DE PEDRA EM IMÓVEL NA LOCALIDADE TIMBOZINHO - PEDRA BRANCA (BARRA MANSA).
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 42.000,00
Do prazo: A vigência que era até 01/01/2021, passará a ser até 01/01/2022.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-128/2019

Publicação Nº 2793702

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-128/2019
Renovação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR140/2019
Data de assinatura: 21/12/2020.
Contratada: ROGERIO RIBEIRO DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.324.324/0001-90
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DOS VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 7.574,52
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-88/2020

Publicação Nº 2793691

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-88/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE85/2020
Data de assinatura: 15/12/2020.
Contratada: DECIO DRUCZKOWSKI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.487.864/0001-33
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: CARRINHO DE BEBÊ, CAMINHA EMPILHÁVEL, CONJUNTO TRAPÉZIO PROFESSOR – RESINA, CONJUNTO MERENDA (4 LUGARES), CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA CENTRAL, COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL E ARMÁRIO COM DUAS PORTAS COLORIDAS, DESTINADOS AO NOVO PRÉDIO DO C.E.I PEDRO IVO OLESKOVICZ E AS AMPLIAÇÕES DO C. E. I. CECÍLIA MEIRELES, C. E. I. EMÍLIA FERREIRO, C. E. I. VINÍCIUS DE MORAES E C. E. I. R. SANTA BÁRBARA. TAMBÉM A EXECUÇÃO DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O C. E. I. PEDRO IVO OLESKOVICZ.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 15/12/2020, passará a ser até 15/01/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 14-127/2019

Publicação Nº 2793740

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 14-127/2019M
Outros
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE125/2019
Data de assinatura: 22/12/2020.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS
Onde lia-se: O valor da RENOVAÇÃO do contrato, para o período acima descrito, é de R$ 172.200,14 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais e trinta e quatorze centavos).
Leia-se: O valor da RENOVAÇÃO do contrato, para o período acima descrito, é de R$ 172.842,51 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-85/2020

Publicação Nº 2793714

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-85/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE85/2020
Data de assinatura: 18/12/2020.
Contratada: GRANDO MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.617.103/0001-51
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: CARRINHO DE BEBÊ, CAMINHA EMPILHÁVEL, CONJUNTO TRAPÉZIO PROFESSOR – RESINA, CONJUNTO MERENDA (4 LUGARES), CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA CENTRAL, COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL E ARMÁRIO COM DUAS PORTAS COLORIDAS, DESTINADOS AO NOVO PRÉDIO DO C.E.I PEDRO IVO OLESKOVICZ E AS AMPLIAÇÕES DO C. E. I. CECÍLIA MEIRELES, C. E. I. EMÍLIA FERREIRO, C. E. I. VINÍCIUS DE MORAES E C. E. I. R. SANTA BÁRBARA. TAMBÉM A EXECUÇÃO DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O C. E. I. PEDRO IVO OLESKOVICZ.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 18/12/2020, passará a ser até 18/01/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 3-20/2019

Publicação Nº 2793719

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-20/2019
Renovação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR3/2019
Data de assinatura: 27/11/2020.
Contratada: LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.368.528/0001-31
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 215.400,00
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 4-21/2018

Publicação Nº 2793630

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-21/2018
Renovação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP1/2018
Data de assinatura: 22/12/2020.
Contratada: JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.561.742/0001-78
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE BONETES, EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 141.511,50
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 4-26/2017

Publicação Nº 2793733

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-26/2017
Renovação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR12/2017
Data de assinatura: 21/12/2020.
Contratada: LUIZIOMAR GONÇALVES FERNANDES 39952320949, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.963.678/0001-59
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO E HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 23.938,68
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 9-38/2019

Publicação Nº 2793639

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 9-38/2019
Renovação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR16/2019
Data de assinatura: 22/12/2020.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 54.961,82
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2020, passará a ser até 31/12/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 34/2020

Publicação Nº 2793503

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 34/2020
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR41/2020
Data de assinatura: 21/12/2020
Contratada: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.714.417/0001-00
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais)
Vigência: 28/12/2020 a 26/02/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 35/2020

Publicação Nº 2793507

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 35/2020
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL17/2020
Data de assinatura: 21/12/2020
Contratada: APAE-ASS.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.166.793/0001-40
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DIRETA DE UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS DE PACIENTES DO SUS NO PROCEDIMENTO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 – ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 402.098,52 (quatrocentos e dois mil e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 36/2020

Publicação Nº 2793510

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 36/2020
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL18/2020
Data de assinatura: 21/12/2020
Contratada: FABIO CASATTI CORREA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.656.647/0002-73
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS DOS PACIENTES ATENDIDOS EXCLUSIVAMENTE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – 24 HORAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA FMS 02/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 143.905,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e cinco reais)
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 37/2020

Publicação Nº 2793513

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 37/2020
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL20/2020
Data de assinatura: 29/12/2020
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: REPASSE DE RECURSOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Vigência: 29/12/2020 a 31/03/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 109/2020

Publicação Nº 2793520

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 109/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL22/2020
Data de assinatura: 21/12/2020
Contratada: BELLO MONTE ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.259.195/0001-24
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM URBANA, SINALIZAÇÃO, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS PERTINENTES PARA EXECUÇÃO DO NOVO ACESSO AO BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE ATRAVÉS DA RUA VIDAL RAMOS. CONTRATO PMC 109/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 21/12/2020 a 10/01/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Publicação Nº 2794207

Prefeitura de Canoinhas
Controle Interno

RELATÓRIO FINAL DAS AUDITORIAS INTERNAS PAAI 2020

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidades Gestoras:

Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundação Cultural
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Áreas:

Recursos Humanos
Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais
Contabilidade

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina Cx. Postal: 71
Telefone (47) 3621-7757 | E-mail: controleinterno@pmc.sc.gov.br | CNPJ 83.102.384/0001-80

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório constitui resultado final das auditorias realizadas no ano de 2020, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e por designação formal encaminhada pelo Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos foram:

- Avaliação do pagamento de adicional noturno pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS**, verificando o percentual pago sobre as horas trabalhadas em horário compreendido entre as 22h de um dia e 05h do dia seguinte, conforme artigo 69 da LC 70/2019 e artigo 73 da CLT. **(AUDITORIA 001).**
- Avaliação de indícios de irregularidades relativos à acumulação de cargos públicos de duas servidoras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS**, conforme Trilha nº 7 do **Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria do TCE/SC**. **(AUDITORIA 002)**.
- Avaliação de indícios de irregularidades relativos à acumulação de cargo e proventos de aposentaria em cargo público de servidor da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS**, conforme Trilha nº 7 do **Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria do TCE/SC**. **(AUDITORIA 003)**.
- Avaliação de indícios de irregularidades relativos à acumulação de cargo e proventos de aposentaria em cargo público de servidor da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CANOINHAS**, conforme Trilha nº 7 do **Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria do TCE/SC**. **(AUDITORIA 004)**.
- Verificação da folha de pagamento e o cartão ponto dos funcionários das **FUNDAÇÕES MUNICIPAIS**, analisando a frequência, o pagamento de horas extras, gratificações, vantagens, adicionais e descontos. **(AUDITORIA 005).**
- Análise da existência e legalidade relativa à acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas de todos os servidores efetivos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS**. **(AUDITORIA 006).**
- Controle das planilhas de registro do consumo de água, energia elétrica e telefone, atualizando os dados do endereço, matrícula, número de telefone e funcionamento de todas as unidades gestoras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS. (AUDITORIA 007).**
- Análise do quantitativo total de livros de literatura infantil, didáticos e pedagógicos presentes em todas as **ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, comparando os números encontrados com os números adquiridos através dos contratos PMC nº 88/2017 e nº 90/2017, firmados com recursos repassados pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas/Mafra, conforme dispõe o convênio nº 2017TR001100, vinculado ao processo nº ADR25 1862/2017, ao **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, no valor total de R$ 2.300.000,00, através da comissão nomeada na Portaria nº 1258/2020. **(AUDITORIA 008).**
- Avaliação de indício de empenho a credor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS** com situação inoperante no CNPJ. **(AUDITORIA 009).**

Todas as auditorias foram realizadas pela Coordenadoria de Controle Interno, apenas a Auditoria nº 008 contou com apoio das servidoras nomeada atráves da portaria nº 1258/2020 lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O plano proposto não pode ser desenvolvido em sua totalidade, assim como não foi possível seguir totalmente os períodos propostos, levando em consideração que no dia

17/03/2020 com o Decreto nº 058, o Município de Canoinhas necessitou de diversas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Sendo assim, não foi possível realizar a Auditoria nº 002 (merenda escolar) que estava prevista para os meses de maio a julho de 2020, bem como não foi possível iniciar a Auditoria nº 001 (adicional noturno) nos meses de março e abril de 2020.

No dias 08/06/2020 e 12/11/2020 através do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA do Tribunal de Contas do Estado de Sata Catarina, esta Coordenadoria recebeu as Trilha nº 7 e 8, que deu origem as Auditorias de nº 002, 003, 004 e 009, as quais foram realizadas juntamente com as demais, sem prejuízo da metodologia adotada inicialmente.

Ainda no mês de agosto de 2020 foi necessário realizar a Auditoria nº 007, para atualização urgente das planilhas de registros de consumo de água, energia elétrica e telefone.

Por fim, em outubro e novembro de 2020, através da Portaria nº 1258/2020 foi instaurada comissão para realizar a conferência dos livros adquiridos com recursos recebidos através de convênio com Estado, a qual deu origem a Auditoria nº 008.

Não obstante, por razões administrativas e de saúde pública, foram realizadas as auditorias previamente planejadas e solicitadas, exceto a de nº 002, que analisaria as condições de armazenamento, guarda, conservação, validade e preparação dos gêneros alimentícios utilizados no Programa da Merenda Escolar.

2. OBJETIVO

As atividades, de forma geral, tiveram por objetivo principal analisar se os princípios da Administração Pública estão sendo aplicados e verificar os controles internos adotados, emitindo, ao final de cada auditoria documento acerca da regularidade e legalidade do sistema auditado, obtendo assim, informações para os gestores na tomada de decisão, nas ações recomendatórias, visando solucionar problemas ou preveni-los.

3. METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados a partir do mês de junho do exercício de 2020, utilizando procedimentos e técnicas de inspeção para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial: questionários, conferência de documentos, verificação de dados extraídos dos sistemas operacionais de informações e visitas *in loco*.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizados foram aqueles definidos como o conjunto de averiguações que permitiram obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações, para a formulação e fundamentação das constatações e das recomendações, que depois de definidas foram levadas ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e do auditado.

Portanto, na seleção das áreas auditadas, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda as manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Ressaltamos que os trabalhos realizados não esgotam os achados que poderão

ser detectados em outras auditorias, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos.

4. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

4.1 AUDITORIA 001/2020:

A Auditoria nº 001/2020 foi realizada nos demonstrativos de pagamento de salário e cartão ponto de todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Canoinhas que receberam adicional noturno no mês de junho de 2020. Com objetivo de verificar o percentual pago sobre as horas trabalhadas em horário compreendido entre as 22h de um dia e 05h do dia seguinte, conforme artigo 69 da LC 70/2019 e artigo 73 da CLT. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:**

- Que fosse instalado relógio ponto digital nos locais que ainda não possuem o equipamento, pois o ponto manual dificulta a transparência quanto à comprovação do cumprimento da escala de trabalho dos profissionais, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- Que fosse realizado o cálculo das horas noturnas e pago o respectivo adicional no percentual de 20% sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário compreendido entre as 22h00min de um dia e 05h00min do dia seguinte, usando como base de cálculo o salário mensal mais a periculosidade ou insalubridade, nos casos de servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- Que fosse realizado o cálculo das horas noturnas e pago o respectivo adicional no percentual de 25% sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário compreendido entre as 22h00min de um dia e 05h00min do dia seguinte, e não sobre a totalidade das horas trabalhadas, nos casos de servidores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

4.2 AUDITORIA 002/2020:

A Auditoria nº 002/2020 foi realizada no processo de contratação de duas servidoras temporárias da **Secretaria Municipal de Educação**, com objetivo de avaliar indícios de irregularidades relativos à acumulação de cargos públicos encaminhados pelo Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU**, em suma, nos relatórios, que os indícios fossem justificados pela Secretaria responsável, para retorno ao TCE/SC, por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA.

4.3 AUDITORIA 003/2020:

A Auditoria nº 003/2020 foi realizada no processo de contratação de um servidor celetista da **Fundação Cultural de Canoinhas**, com objetivo de avaliar indícios de irregularidades relativos à acumulação de cargo e proventos de aposentadoria pública encaminhados pelo Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA do Tribunal de

Contas do Estado de Santa Catarina. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU**, em suma, no relatório, que o indício fosse verificado e emitido parecer jurídico da regularidade da situação, para retorno ao TCE/SC, por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA.

4.4 AUDITORIA 004/2020:

A Auditoria nº 004/2020 foi realizada no processo de contratação de um servidor efetivo na **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas**, com objetivo de avaliar indícios de irregularidades relativos à acumulação de cargo e proventos de aposentadoria pública, encaminhados pelo Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU**, em suma, no relatório, que o indício fosse verificado e emitido parecer jurídico da regularidade da situação, para retorno ao TCE/SC, por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA.

4.5 AUDITORIA 005/2020:

A Auditoria nº 005/2020 foi realizada nos demonstrativos de pagamento de salário e cartão ponto de todos os funcionários da **Fundação Cultural de Canoinhas** e **Fundação Muncipal de Esportes e Lazer de Canoinhas**, com objetivo de analisar a frequência, o pagamento de horas extras, gratificações, vantagens, adicionais e descontos. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU:**

- Que fosse instalado relógio ponto digital na **Fundação Cultural**, avaliando que o ponto manual dificulta a transparência quanto à comprovação do cumprimento da escala de trabalho dos profissionais, conforme orientações recentes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- Que fosse realizado processo seletivo ou concurso público, assim que possível, através da **Fundação Cultural**, para os cargos que se fazem necessários, e que neste seja incluído os cargos ocupados pelas servidoras efetivas da prefeitura, e ainda, que estas retornem para o local de trabalho de origem, ou seja, para as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Canoinhas, unidade gestora que realizou o certame no qual as servidoras foram aprovadas e nomeadas.
- Que todas as entradas e saídas na **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas** sejam registradas no relógio ponto digital, mas na impossibilidade de realizá-las por diversos os motivos, que esta sejam anotadas no cartão, assim como, sejam justificadas através de documento comprobatório, considerando que o ponto manual ou a falta dele sem justificativas dificulta a transparência quanto à comprovação do cumprimento da escala de trabalho dos profissionais e deverá acarretar em descontos no salário, conforme orientações recentes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.6 AUDITORIA 006/2020:

A Auditoria nº 006/2020 foi realizada no registro funcional de todos os servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, com objetivo de analisar a existência e legalidade da acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU** no relatório:

- Que o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Proventos,

fornecida pelo Departamento de Pessoal seja obrigatório no momento da contratação/nomeação, e que nesta seja preenchido os dados do servidor, cargo, lotação, forma de ingresso no serviço público, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função, caso exerça, em que esfera está lotado, data de ingresso, remuneração, carga horária e horário de trabalho, assim como, se recebe algum benefício previdenciário, caso receba, em que cargo se deu a aposentadoria e em qual esfera (Federal, Estadual ou Municipal).

- Que fossem orientados os servidores de que devem comunicar a Prefeitura Municipal de Canoinhas sobre alterações que venham ocorrer na vida funcional e que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se as penas e sanções cabíveis.

4.7 AUDITORIA 007/2020:

A Auditoria nº 007/2020 foi realizada nas planilhas de registro de consumo de água, energia elétrica e telefone de todas as unidades gestoras da **Prefeitura Municipal de Canoinhas**, com objetivo de atualizar os dados existentes. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU** no relatório que sempre que houver mudança de endereço nas Unidades Gestoras ou troca de número de telefone, que seja informado a esta Coordenadoria por meio de memorando, para que possamos atualizar os dados e controlar de forma efetiva.

4.8 AUDITORIA 008/2020:

A Auditoria nº 008/2020 foi realizada em todas as **Escolas e Centros de Educação Infantil do município de Canoinhas/SC**, com objetivo de analisar o quantitativo total de livros de literatura infantil, didáticos e pedagógicos efetivamente presentes nas unidades, comparando os números encontrados com os números adquiridos através dos contratos nº 88/2017 e 90/2017. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU** que a **Secretaria Municipal de Educação**:

- Apresente justificativa plausível para a falta de livros e itens nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil;
- Determine que o CEIR Santa Bárbara e o CEI Extensão Felipe Schimidt devolvam as duas estantes de urso com livros do projeto futuros leitores para serem distribuídos as escolas de ensino fundamental, diante da faixa etária dos livros;
- Realize a redistribuição dos livros e itens nas unidades escolares, verificando as faltas e sobras apresentadas no relatório e planilhas;

4.9 AUDITORIA 009/2020:

A Auditoria nº 009/2020 foi realizada nos registros contábeis da **Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC**, com objetivo de avaliar indícios de empenho a credor com situação inoperante no CNPJ, encaminhado pelo Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ao final, esta Coordenadoria **RECOMENDOU** no relatório que de forma preventiva, antes da emissão de qualquer empenho seja realizada consulta à situação cadastral do CNPJ da empresa, para evitar a reiteração da situação em futuros empenhos.

5. <u>RESULTADOS</u>

5.1 AUDITORIA 001/2020:

Através do Memorando nº 19.469 de 23/11/2020, foram solicitadas informações a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a respeito do cumprimento ou não das recomendações e sugestões expedidas na Auditoria de nº 001.

Em resposta, a **Secretaria Municipal de Saúde** informou que os relógios pontos estão instalados em todas as unidade de saúde urbanas, exceto nos serviços temporários instituídos em razão do COVID-19. E sobre o pagamento de horas noturnas a Secretaria Municipal de Saúde informou que encaminha relatório ao Departamento de Pessoal somente com o número de plantões noturnos realizados das 19h às 07h para que seja processado o pagamento.

Em resposta, através do Memorando nº 12.245 de 20/07/2020, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** informou que "os relógios ponto ja foram adquiridos e instalados nos equipamentos da secretaria. Com relação ao cálculo do trabalho noturno e seus percentuais, ratificamos que não cabe a esta secretaria pela apuração dos valores, cabendo somente o cumprimento do horário de trabalho realizado. Neste sentido, solicitamos ao setor pessoal que verifique tal situação e, em caso de necessidade de retificação, seja comunicado aos servidores."

Até o presente momento não houve retorno por parte do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a respeito do cumprimento ou não das recomendações e sugestões expedidas na Auditoria de nº 001.

5.2 AUDITORIA 002/2020:

Através do Memorando nº 9.782 de 08/06/2020, esta Coordenadoria solicitou documentação e encaminhou recomendação referente a Auditoria de nº 002. Em resposta a **Secretaria Municipal de Educação**, encaminhou documentação e informou que:

- Inconsistência nº 1:

> [...] Informamos que a servidora, simultaneamente, possuiu dois contratos de 20 horas junto a esta Secretaria no ano letivo de 2019, o seu primeiro contrato com atuação na EBM Presidente Castelo Branco com início em 11/02/2019. E o seu segundo contrato com atuação no CEI Rodolfo Linzmeier, com início em 18/03/2019. Um no período matutino, e um no vespertino, sem incompatibilidade de horários.
> Importante torna-se ressaltar que a servidora entrou em Licença Maternidade em 13/08/2019 e teve seus contratos por isso prorrogados até 29/01/2020, quando finalizou a mesma licença (Portarias 1116/2019, 1290/2019 e 1291/2019). Por isso, os contratos desta servidora permaneceram ativos até janeiro de 2020 e não finalizaram no fim do ano letivo de 2019, como os demais contratos temporários.
> Informamos, também, que a servidora possui um contrato ativo referente ao ano letivo de 2020 junto a Secretaria Municipal de Educação, cujo início se deu em 17/02/2020 (Portaria 345/2020) como Monitora de Educação Especial 40 horas no CEI Vinícius de Moraes (matrícula 16125). O início deste contrato deu-se após o término de sua licença gestação e, portanto, de seus contratos expressos pelas matrículas 15323 e 15463. Não havendo acúmulo de carga horária superior a 40 horas semanais.
> Ante o exposto, entende-se que a servidora não acumulou cargos, e que permaneceram os contratos ativos de 20 horas até 29/01/2020 (os do ano letivo de 2019) por estar em licença maternidade [...]".

- Inconsistência nº 2:

[...] Juntamente com a documentação foi encaminhada Comunicação Interna nº 595 de 28/06/2019 da Secretaria Municipal de Educação justificando a informação da declaração de acumulação de cargos, levando em consideração as portarias que alteraram o local de trabalho da servidora.

Ou seja, em seu segundo contrato, firmado pela Portaria nº 220/2019, a servidora constou em sua declaração de acumulação de cargos que acumulava cargo na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e, erroneamente, somou em sua declaração o período de atuação de seus dois contratos ativos na Secretaria de Educação (40 horas). Realmente, em ambos os contratos ela atuava na escola referida, porque houve alterações de local de trabalho que resultaram em seus dois contratos de 20 horas, sendo efetuados junto a esta mesma escola (20 horas pela matrícula 15328 e 20 horas pela matrícula 15383). Por isso, esta secretaria encaminhou à Controladoria a Comunicação Interna 595/2020, conforme anteriormente mencionado.

No que se refere às alterações de local de trabalho, a Portaria 380/2019 informava que a servidora que atuava na EBM Achilles Pazda (contratação firmada pela Portaria 127/2019) passaria a atuar na EBM Presidente Castelo Branco a partir de 02/04/2019. Já a Portaria 496/2019 informava que a servidora deixaria de fazer parte do quadro funcional da EBM Presidente Castelo Branco, para atuar a partir de 23/04/2019 na EBM Aroldo Carneiro de Carvalho. Estas alterações referem-se a sua matrícula 15328, firmada no início do ano letivo (Portaria 127/2019), sendo que não houve alteração de local pela sua matrícula 15383 (Portaria 220/2019), qual atuou do início ao fim de seu contrato na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho. Informamos que a servidora, simultaneamente, possuiu dois contratos de 20 horas junto a esta Secretaria no ano letivo de 2019. Um no período matutino, e um no vespertino, sem incompatibilidade de horários.

Importante torna-se ressaltar que a servidora entrou em Licença Maternidade em 25/09/2019 e teve seus contratos por isso prorrogados até 22/03/2020, quando finalizou a mesma licença (Portarias 1371/2019, 1660/2019 e 1661/2019). Por isso, os contratos desta servidora permaneceram ativos até março de 2020 e não finalizaram no fim do ano letivo de 2019 como os demais contratos temporários.

Ante o exposto, entende-se que a servidora não acumulou cargos, tendo em vista que apenas alterou seus locais de atuação e permaneceu com dois contratos ativos de 20 horas, simultaneamente, até 22/03/2020 por estar em licença maternidade [...]".

5.3 AUDITORIA 003/2020:

Através do Memorando nº 9.156 de 27/05/2020, foram solicitados ao Departamento de Pessoal os documentos faltantes da contratação de servidor celetista da **Fundação Cultural**, bem como, solicitamos ao Departamento Jurídico parecer com relação a legalidade de acumular cargo público celetista com proventos de aposentadoria em cargo público militar, com o objetivo de emitir parecer de regularidade da contratação.

Em resposta ao Memorando, o Departamento de Pessoal encaminhou a documentação faltante e o Departamento de Leis e Decretos informou que a portaria de contratação e prorrogação da mesma não haviam sido publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Em 08/06/2020 por meio do Sistema de de Gestão de Trilha de Auditoria – SGTA do TCE/SC, esta Coordenadoria recebeu indícios de irregularidades quando a mencionada contratação, com relação ao acúmulo de cargo e proventos públicos.

O Departamento Jurídico, através do Procurador Municipal encaminhou parecer jurídico, para justificar a trilha encaminha pelo TCE/SC:

"PARECER JURÍDICO
Requerente: Controle Interno.
Ementa: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – POLICIAL MILITAR – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101 – POSSIBILIDADE.

DA CONSULTA
Trata-se de consulta apresentada pelo Controle Interno do Município fulcrada em relatório de inconsistência apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado, dando conta da possível acumulação irregular de cargos.
O caso concreto noticia a existência de servidor com dois vínculos existentes, um de Policial Militar aposentado, e outro, de Instrutor Maestro de Fanfarra/Banda.
É o relatório. Passamos a opinar.
DA FUNDAMENTAÇÃO
A Constituição Federal de 1988 estabelece que o servidor público pode ocupar um único cargo, função ou emprego público. A regra vale para as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.
Há, porém, no próprio texto da Carta Magna o estabelecimento de regra de exceção (art. 37, inciso XVI).
Ademais, aproveita ao caso concreto a conclusão de que referida matéria sofreu alteração recente quando no dia 04 de julho de 2019, foi publicada no Diário Oficial da União, a Emenda Constitucional nº 101. Referido dispositivo passou a permitir a acumulação de cargos públicos por militares estaduais (policiais militares e bombeiros militares).
Ou seja, com a aprovação da referida emenda, ao art. 42 da Constituição Federal foi acrescido do § 3º, que passou a prever que "Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar."
A regra constitucional é a impossibilidade de se acumular cargos públicos, todavia o art. 37, XVI, da Constituição Federal prevê a possibilidade de que tal situação aconteça, desde que haja compatibilidade de horários. Vale dizer, para que haja o acúmulo de cargo público deve-se analisar se nenhum dos cargos exige que haja dedicação exclusiva.
Desta feita, conforme demonstrado, s.m.j há possibilidade da acumulação de cargos na forma questionada no presente caso. Entretanto, há necessidade de se verificar a inexistência de incompatibilidade de horários para o exercício dos mesmos.
CONCLUSÃO
Pelo exposto, entendo, ser possível a acumulação de cargos, na forma da fundamentação supra, desde que fique comprovado que o exercício dos cargos não configure incompatibilidade de horários.
S.m.j. é o que nos parecer."

Por sua vez, o Tribunal de Contas de Santa Catarina encerrou a trilha, considerando a situação regular, tendo em vista que o contrato do servidor findou em 09/07/2020.

5.4 AUDITORIA 004/2020:

Através do Memorando nº 9.783 de 08/06/2020, foram solicitados ao Departamento de Pessoal os documentos da contratação de servidor efetivo da **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas**, bem como, solicitamos ao Departamento Jurídico parecer com relação a legalidade de acumular cargo público efetivo com proventos de aposentadoria em cargo público militar.

Em resposta ao Memorando, o Departamento de Pessoal encaminhou a documentação. Em 10/06/2020 por meio do Sistema de de Gestão de Trilha de Auditoria – SGTA do TCE/SC, esta Coordenadoria recebeu indícios de irregularidades quando a mencionada contratação, com relação ao acúmulo de cargo e proventos públicos.

O Departamento Jurídico, através do Procurador Municipal encaminhou parecer jurídico, para justificar a trilha encaminha pelo TCE/SC:

"PARECER JURÍDICO

Requerente: Controle Interno.
Ementa: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – POLICIAL MILITAR – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101 – POSSIBILIDADE.
DA CONSULTA
Trata-se de consulta apresentada pelo Controle Interno do Município fulcrada em relatório de inconsistência apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado, dando conta da possível acumulação irregular de cargos.
O caso concreto noticia a existência de servidor com dois vínculos existentes, um de Policial Militar aposentado, e outro, de Técnico Desportivo de Atletismo.
É o relatório. Passamos a opinar.
DA FUNDAMENTAÇÃO
A Constituição Federal de 1988 estabelece que o servidor público pode ocupar um único cargo, função ou emprego público. A regra vale para as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.
Há, porém, no próprio texto da Carta Magna o estabelecimento de regra de exceção (art. 37, inciso XVI).
Ademais, aproveita ao caso concreto a conclusão de que referida matéria sofreu alteração recente quando no dia 04 de julho de 2019, foi publicada no Diário Oficial da União, a Emenda Constitucional nº 101. Referido dispositivo passou a permitir a acumulação de cargos públicos por militares estaduais (policiais militares e bombeiros militares).
Ou seja, com a aprovação da referida emenda, ao art. 42 da Constituição Federal foi acrescido do § 3º, que passou a prever que "Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar."
A regra constitucional é a impossibilidade de se acumular cargos públicos, todavia o art. 37, XVI, da Constituição Federal prevê a possibilidade de que tal situação aconteça, desde que haja compatibilidade de horários. Vale dizer, para que haja o acúmulo de cargo público deve-se analisar se nenhum dos cargos exige que haja dedicação exclusiva.
Desta feita, conforme demonstrado, s.m.j há possibilidade da acumulação de cargos na forma questionada no presente caso. Entretanto, há necessidade de se verificar a inexistência de incompatibilidade de horários para o exercício dos mesmos.
CONCLUSÃO
Pelo exposto, entendo, ser possível a acumulação de cargos, na forma da fundamentação supra, desde que fique comprovado que o exercício dos cargos não configure incompatibilidade de horários.
S.m.j. é o que nos parecer."

Por sua vez, o Tribunal de Contas de Santa Catarina ainda não encerrou a trilha e desde 03/08/2020 a inconsistência encontra-se reservada para parecer.

5.5 AUDITORIA 005/2020:

Através do Memorando nº 19.473 de 23/11/2020, foram solicitadas informações a respeito do cumprimento ou não das recomendações e sugestões expedidas na Auditoria de nº 005. Em resposta, a **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas** informou que foram adotadas medidas de verificação dos registros do ponto dos funcionários a partir da data da recomendação.

E através do Memorando nº 19.471 de 23/11/2020, foram solicitadas informações a a **Fundação Cultural de Canoinhas**, a qual respondeu que foi instalado relógio ponto e que é verificada a frequência dos servidores. Ressaltou que, não foi aberto processo seletivo no ano de 2020 devido à pandemia, mas que este poderá ser realizado no próximo ano, dependendo da demanda de cursos.

5.6 AUDITORIA 006/2020:

Através do Memorando nº 19.475 de 23/11/2020, foram solicitadas informações a respeito do cumprimento ou não das recomendações e sugestões expedidas na Auditoria de nº 006. Em resposta, a **Secretaria Municipal de Educação** informou que:

> "[...] As recomendações expressadas envolveram, dentre outras, o preenchimento obrigatório, no momento da contratação/nomeação, da Declaração de Acúmulo de Cargos e Proventos fornecida pelo setor de Recursos Humanos. Informamos que tal ação é realizada por esta Secretaria com as devidas recomendações repassadas.
> [...] Importante expor que nosso setor não tem acesso a informações da vida funcional dos servidores contratados que extrapolem a Secretaria Municipal de Educação, portanto, as declarações preenchidas, mesmo com as claras recomendações ao servidor, correm o risco de não expressarem a realidade da vida funcional, se este não a preencher de forma correta e idônea. Portanto, o teor do trecho a seguir foi enfatizado por este setor em relação ao recebimento da recomendação da Auditoria 006/2020, junto às Unidades Escolares "... que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se as penas e sanções cabíveis.". E também será enfatizado aos servidores no momento do preenchimento da Declaração. Assim como a necessidade de que o servidor comunique a Prefeitura Municipal de Canoinhas sobre alterações que venham ocorrer em sua vida funcional.
> [...] Informamos que todas estas recomendações, além do repasse oral, também foram encaminhadas via Circular (Circular 19.680/2020) para todos os setores e Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação [...]."

5.7 AUDITORIA 007/2020:

Através dos Memorandos nº 16.911 de 06/10/2020 e 14.019 de 14/08/2020, esta Coordenadoria solicitou o cancelamento de algumas linhas de telefone que não são utilizadas, bem como, recomendou que sempre que houver mudança de endereço em alguma Unidade Gestora, ou troca de número de telefone, que seja informado, para que possamos atualizar os dados e controlar de forma efetiva.

Em resposta, o setor de contratos encaminhou documentação e informou que as linhas de telefone foram canceladas.

5.8 AUDITORIA 008/2020:

Através do Memorando nº 19.477 de 23/11/2020, foram solicitadas informações a respeito do cumprimento ou não das recomendações e sugestões expedidas na Auditoria de nº 008. Em resposta, a **Secretaria Municipal de Educação** encaminhou relatório minuncioso a cerca do assunto. O referido relatório encontra-se no **ANEXO I.**

5.9 AUDITORIA 009/2020:

Através do Memorando nº 19.478 de 23/11/2020, foram solicitadas informações a respeito do cumprimento ou não das recomendações e sugestões expedidas na Auditoria de nº 009. Em resposta, o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento informou que a recomendação foi acatada e encaminhada aos setores envolvidos para providências cabíveis. Destacou ainda "que o ocorrido foi uma situação isolada e que se deu em virtude de um cadastro do credor que veio do sistema antigo, e que a partir da implantação do sistema de informações atual

disponibiliza a opção de consulta do CNJP para a validação do cadastro e que o procedimento é rotina do setor".

6. CONCLUSÃO

O objetivo geral da auditoria interna é avaliar e prestar ajuda a alta Administração Pública, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas.

As atividades realizadas proporcionaram verificar se os controles internos, procedimentos e regras estabelecidas pelas entidades estão sendo cumpridas e se os documentos estão regulares.

A Coordenadoria de Controle Interno buscou desenvolver um plano de ação que auxilie a Administração Pública a alcançar seus objetivos. Utilizou de uma abordagem sistêmica e disciplinada para encontrar possíveis irregularidades imperceptíveis pelos agentes, assim como, exaltar os controles eficientes existentes nas unidades.

O objetivo principal da Coordenadoria de Controle Interno do município de Canoinhas vai além da eficiência e eficácia dos processos, de apenas realizar a tarefa e atingir os resultados, almejamos impactar as ações, modificar os costumes, implantar qualidade nos serviços e satisfação dos usuários, reduzir custos ao erário e beneficiar a sociedade.

Existe uma dificuldade de implementação de controles internos, torna-se necessária adesão por parte dos gestores e servidores, a qual pode reduzir drasticamente as fragilidades existentes, podendo ser alcançado o propósito e o atendimento as normas vigentes.

Porém, neste ano, percebemos que os trabalhos de auditoria foram aceitos, e conforme os resultados apresentados, a maioria das recomendações foram executadas.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Canoinhas
Controle Interno

ANEXO I

RESPOSTA A AUDITORIA Nº 008/2020 - LIVROS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº **136/SME/2020**

Canoinhas/SC, 30 novembro de 2020.

COMISSÃO DA AUDITORIA 008/2020

AOS CUIDADOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Cordiais saudações.

Servimo-nos do presente responder o Relatório Nº 01/2020 referente a auditoria nº 008/2020 da aquisição de livros de Literatura Infantil, Didáticos e Pedagógicos.

Quanto as recomendações seguem as justificativas:

- Em relação a falta de livros nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil; informamos que dos 58.716 livros adquiridos, 51.757 livros encontram-se nas Unidades Educacionais, foram emprestados 4891 livros ao corpo discente, com o prpósito de incentivar a leitura e ao corpo docente para a realização do planejamento pedagógico. Estes livros fazem parte das coleções:
- Estante Urso;
- Baú MDF;
- Arte é Infância;
- Baby Zoo;
- Discovery;
- Dida Vision;
- Fábulas para Brincar;
- Crack;
- História Afro,;
- Livro Música;
- Trânsito Legal;
- Educação Financeira;
- Influência dos Povos;
- Livros que Droga essa Droga;
- Bullying! O que é isso?

Enfatizamos que todos os emprestimos se encontram registrados em sua respectiva Unidade Educacional.

E 2.068 livros coleção Vida Ecológica foram entregues aos alunos, pois são

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: pedagogico.projetos@pmc.sc.gov.br

destinados aos alunos e as famílias.

E quanto aos itens que não foram encontrados na Unidade Educacional estão em emprestimo com os professores para planejamento das aulas remotas, sendo;

- DVDs da Coleção Educacional Discovery na Escola;
- CDs da Coleção Educacional Discovery na Escola;
- CDs da Coleção Fábulas para Brincar;
- CDs Música: Viver, Ouvir e Sentir 1º , 2º, 3º e 4ºano;

Quanto as coleções da Dida Vision I e cartazes e CDs da coleção Baby Zoo consta no relatorio o seguinte (Faltando 757 cartazes da Coleção Baby Zoo; ¬ Faltando 74 CDs da Coleção Baby Zoo; ¬ Faltando 276 DVDs da Coleção Dida Vision I;) Devido ser um número considerável a Secretaria de Educação solicitou para todas as Unidades Educacionais recontar essas coleções, comunicamos que foram encontrados 678 DVD da Dida Vision, 565 cartazes da Baby Zoo e 67 CD da coleção Baby Zoo. O numero que realmente que não se encontram nas Unidades Educaionais são 323 cartazes os mesmos se deterioraram devido ao uso pelos alunos e professores 44 CDs da Coleção Baby Zoo foram feitos emprestimos sem devolução e os DVDs da Dida Vision foram todos encontrados.

- As duas estantes que se encontram no CEIR Santa Bárbara e no CEI Extensão Rodolfo Linzmeier serão destinados para as escolas EBM Maria Izabel de Lima e EBM Benedito Terézio de Carvalho.

- A Secretaria Municipal de Educação irá designar uma equipe que se responsabilizará pela redistribuição dos livros e demais itens das Unidades Educacionais .

Por fim ressaltamos a minuciosidade do trabalho desenvolvido pela comissão responsável pela auditoria, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROSEMARI SCHIESSL DOS PASSOS
Secretária Municipal de Educação

Capinzal

Prefeitura

ADENDO 01 PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2020 FMAS

Publicação Nº 2794692

ADENDO Nº 01 ÀO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPINZAL

Processo Licitatório Nº 0004/2020
Pregão Eletrônico Nº 0003/2020

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos para compor o benefício eventual de cestas de alimentos destinados às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Com Recursos Próprios e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.842.685/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ADENDO DE CORREÇÃO ao edital do Processo Licitatório supracitado.

1. Em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento quanto à unidade dos produtos cebola (que estava descrito unidade e o correto é em KG) e ovo (que estava descrito em unidade e o correto é em dúzia) do item 4, houve a necessidade de adendo de correção das informações que seguem quanto as observações no Termo de Referência, anexo I do presente Edital, conforme segue:

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 0004/2020
Pregão Eletrônico Nº 0003/2020
QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
TERMO DE REFERÊNCIA

Item 4: Cesta de Alimentos com produtos PERECÍVEIS
Quantidade 630
Valor Unitário do Item: R$ 55,76
Valor Total do Item: R$ 35.128,80

Qtidade	UN	Produto	Marca	Menor Valor	Valor Total
2	KG	Banana comum		4,09	R$ 8,18
1	KG	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme		4,40	R$ 4,40
2	KG	Maçã Gala, vermelha		8,49	R$ 16,98
1	UN	Mamão formosa, de primeira		6,40	R$ 6,40
1	Dúzia	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos		7,10	R$ 7,10
2	KG	Tomate de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento,		6,35	R$ 12,70

Tendo em vista que os valores estavam corretos em relação às unidades e que esta alteração não irá influenciar no valor da proposta, mantém - se a data deste Pregão.

Capinzal/SC, 07 de janeiro de 2021.

Elaine Gotardo
Pregoeira
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CHAMADA PÚBLICA 001/2020 ADENDO 02

Publicação Nº 2793280

ADENDO 02

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 001/2020

NILVO DORINI, Prefeito de Capinzal, no uso de suas atribuições legais torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal - Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021.

Devido a um erro material no cadastro da quantidade de alguns itens no momento do lançamento dos valores das pesquisas de preços, houve a necessidade de alteração do referido Edital (o qual já encontra-se no site do Município nomeado como "Chamada Pública 001-2020 atualizado data abertura 01-02-2021"), bem como remarcar a data, conforme segue:

Protocolo de entrega dos documentos até as 07h55min do dia 01/02/2021.

Abertura dos documentos às 08h00min do dia 01/02/2021.

Informações do edital republicado de chamamento: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Ernesto Hachmann, 505 e no sítio: www.capinzal.sc.gov.br, telefone no (049)3555-8778. Horário: das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal, 06 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº214/2020

Publicação Nº 2793109

DECRETO No 214, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-176	Aplicações Diretas	1039	00	R$	341.000,00
0302.06.181.0190.2020	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-032	Aplicações Diretas	1000	00	R$	500,00
	Total			R$	341.500,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-177	Aplicações Diretas	1083	00	R$	341.000,00
0302.06.181.0190.2020	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-033	Aplicações Diretas	1000	00	R$	500,00
	Total			R$	341.500,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de dezembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC 0002/2021 - MARCIO DHEIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Publicação Nº 2793049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0002/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MARCIO DHEIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 76.613,75 (setenta e seis mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/01/2021 Término: 06/04/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2020 Processo_Licitatório....: 000146 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Elétrico de Entrada de Energia para a Creche Municipal, no Loteamento Verdes Campos, conforme Memorial Descritivo, Cronograma de Execução e Orçamento. Com Recursos do FUNDEB, Salário Educação e Próprios

Capinzal, 6 de Janeiro de 2021

PMC 0003/2021 - CELSO VETORI PADARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI

Publicação Nº 2793145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0003/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CELSO VETORI PADARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E
Valor ..... : 140.400,00 (cento e quarenta mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/01/2021 Término: 06/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2020
Processo_Licitatório....: 000159 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas máquina para execução de manutenção e melhorias em estradas Vicinais do Interior e Ruas Urbanas do Município. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 6 de Janeiro de 2021

PREGÃO PRESENCIAL 0001/2021

Publicação Nº 2793196

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0002/2021
Pregão Presencial Nº 0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Instalação e manutenção de Programas para Gerenciamento de Bibliotecas Escolares, Biblioteca Pública Municipal Vereador Rolindo Casagrande e Sistemas de Capacitação de professores; e criação/hospedagem de servidor dedicado por demanda, para a plataforma de atividades educacionais online. Com Recursos Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados deverão ser protocolados até às 07h55min do dia 21/01/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/01/2021 às 08h00min.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 001/2021 emitido no dia 06/01/2021.

Capinzal, 06 de janeiro de 2021.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 045/2019 - LUANA PRISCILA BONAMIGO

Publicação Nº 2792902

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 045/2019

Nome: LUANA PRISCILA BONAMIGO
Cargo: PSICÓLOGO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pelo Secretário da Administração, Ivair Lopes Rodrigues, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 045/2019, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

V TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 039/2018

Publicação Nº 2794707

V TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pelo Secretário da Administração e Finanças, vem, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para assumir a vaga na qual encontram-se classificados(as):
1. FERNANDA PADILHA
2. EMILI NASCIMENTO SILVEIRA

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1/2021

Publicação Nº 2793040

PORTARIA Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 17, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 53, inciso III, alínea "b" e artigo 54, inciso II do Regimento Interno, decide e edita a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Nomeia o Sr. Felipe Schena Lanhi, portador da Cédula de Identidade nº 4.373.027 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.753.469-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, 04 de janeiro de 2021.
Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

PORTARIA Nº 2/2021

Publicação Nº 2793042

PORTARIA Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 17, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 53, inciso III, alínea "b" e artigo 54, inciso II do Regimento Interno, decide e edita a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Nomeia o Sr. Israel Boniek Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº 7.610.773 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.438.596-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, 04 de janeiro de 2021.
Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793036

RESUMO DA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
29 DE DEZEMBRO DE 2020

● Leitura do ofício recebido do Poder Executivo de nº 489/2020/GAB, solicitando convocação de Sessão Extraordinária do Poder Legislativo Municipal, para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 029, de 28/12/2020.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 29, de 2020, altera o art. 2º da Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013, que instituiu a cota de participação comunitária, com a finalidade de auxiliar na manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dores.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 2020, às 9 horas.
A Sessão foi fechada ao público conforme Portaria SES nº 710, 2020, e o vídeo da Sessão está disponível na página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts, e também no Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 29 de dezembro de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793039

RESUMO DA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
30 DE DEZEMBRO DE 2020

● Aprovada a Ata nº 3.079, de 2020, referente à Sessão Plenária do dia 15/12/2020, Ata nº 3.080, de 2020, referente à Sessão Extraordinária do dia 16/12/2020, Ata nº 3.081, de 2020, referente à Sessão Solene do dia 18/12/2020 e Ata nº 3.082, de 2020, referente à Sessão Extraordinária do dia 29/12/2020.
● Aprovado:
- Projeto de Lei nº 29, de 2020, altera o art. 2º da Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013, que instituiu a cota de participação comunitária, com a finalidade de auxiliar na manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dores.
A Sessão foi fechada ao público conforme Portaria SES nº 710, 2020, e o vídeo da Sessão está disponível na página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts, e também no Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 30 de dezembro de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0044/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

Publicação Nº 2794674

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0001/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO BEGNINI LTDA, estabelecido na rodovia BR 282, KM 411, s/n, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, representado neste ato pelo Sr. Dionel Begnini, portador do CPF/MF n° 347.224.409-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e correlatos para o exercício 2021, visando a manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município do município de Catanduvas - SC.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 06 (seis) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
6	185	Un	LUBRAX	Óleo 2 Tempos, embalagem de 500 ml.	15,00	2.775,00
TOTAL						R$ 2.775,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues IMEDIATAMENTE, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com

código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando--se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0044/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 04 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	DIONEL BEGNINI
Prefeito Municipal	Auto Posto Begnini Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0044/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

Publicação Nº 2794675

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0001/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa POSTO CARRETÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.414.033/0007-23, estabelecida na Rua da Liberdade, 2.031 – Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, representada neste ato pelo Sr. Nadir Pontin, portador do CPF n° 220.410.609-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e correlatos para o exercício 2021, visando a manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município do município de Catanduvas - SC.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 06 (seis) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento

os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5	405	Un	CEDROQUÍMICA	Arla 32 – balde 20 litros.	48,00	19.440,00
TOTAL						R$ 19.440,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues IMEDIATAMENTE, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0044/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 04 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	NADIR PONTIN
Prefeito Municipal	Posto Carretão Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0044/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

Publicação Nº 2794676

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0001/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ASSOTRAN CATANDUVENSE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.489.432/0001-03, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 1.312 – Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Nicolodi, portador do CPF n° 942.136.589-53, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e correlatos para o exercício 2021, visando a manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município do município de Catanduvas - SC.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 06 (seis) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	156.000	L	SHELL	Gasolina Comum	4,11	641.160,00
2	5.000	L	SHELL	Gasolina aditivada	4,25	21.250,00
3	160.000	L	SHELL	Diesel comum	3,36	537.600,00
4	162.500	L	SHELL	Diesel S-10	3,39	550.875,00
TOTAL						R$ 1.750.885,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues IMEDIATAMENTE, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando--se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste

Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0044/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 04 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	ALEXANDRE NICOLODI
Prefeito Municipal	Assotran Catanduvense Transportes Rodoviários Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

DECRETO Nº 2.680/2021

Publicação Nº 2794678

DECRETO Nº 2.680/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I - LEANDRO GUERRA – Presidente;
II - PATRICIA MORAES DE SOUZA – Membro Titular;
III - ROSILENE VERDE BRUSTOLIN – Membro Titular;
IV - MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT – Membro Suplente;

V - MARCOS ANTÔNIO BROCARDO JÚNIOR – Membro Suplente;
VI - ROSANE DE OLIVEIRA - Membro Suplente;
VII - MICHELLE CRISTINE CAMARGO – Membro Suplente.

§1º. A Comissão ora instituída terá mandato de 1(um) ano, permitida a recondução por períodos subsequentes observadas as disposições contidas no artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93.
§2º. Excepcionalmente, e tendo em vista peculiaridades, características especiais ou técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Comissão.
Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitações:
I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores do Município, bem como, fornecer Certificado de Registro Cadastral;
II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;
III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;
IV – Processar e julgar todos os processos e avaliações necessários ao cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
Parágrafo único. Das sessões a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.
Art. 3º. Para fins de processar e julgar as Licitações da Modalidade Convite, nos termos do § 1º, art. 51, da Lei 8.666/93, a Comissão ora nomeada, excepcionalmente, poderá ser substituída pelo servidor LEANDRO GUERRA.
Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que ora são conferidas.
Art. 5º. Fica, ainda, designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial e para gerenciar as Atas de Registro de Preços, o servidor LEANDRO GUERRA, com as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 2.247/2017, de 28 de março de 2017, e normas municipais pertinentes, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Permanente de Licitações.
Parágrafo único. Para os casos de impedimento do Pregoeiro Oficial, fica designada como Pregoeira Substituta, a servidora PATRICIA MORAES DE SOUZA.
Art. 6º. Os membros da presente Comissão, bem como o Pregoeiro Oficial e a Pregoeira Substituta e o servidor gerenciador da Ata de Registro de Preços, salvo expressa previsão legal, não farão jus a remuneração adicional, todavia sua participação será considerada como relevante serviço prestado ao Município.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.339/2017.
Catanduvas - SC, 04 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.681/2021

Publicação Nº 2794679

DECRETO Nº 2.681/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, FIXA AS SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o número de contratos realizados pela Administração Municipal, por meio de processos licitatórios, para execução dos serviços afetos à Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização do cumprimento fiel das cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação e seus anexos, com vista a identificar as obrigações da contratante e contratada, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato até sua conclusão;
CONSIDERANDO o dever de verificar se as condições assumidas pela empresa vencedora estão sendo atendidas na sua plenitude, para que os serviços não deixem de ser prestados e para que cada parte cumpra com suas obrigações legais, a fim de evitar rescisões contratuais e, eventualmente, demandas judiciais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de designação de servidor como fiscal de contrato para cada contrato administrativo firmado pelo Município.
Art. 2º. A designação do fiscal de contrato ocorrerá, após indicação do secretário, no bojo do próprio contrato administrativo.
Art. 3º. O secretário de cada pasta, ao requerer a abertura de processo licitatório ou a instauração de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá indicar por escrito o nome do servidor apto para fiscalizar o contrato que será firmado.
Art. 4º. Os servidores nomeados como fiscais de contrato terão as seguintes atribuições:
I. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (Portaria de designação);
II. Possuir cópia do Contrato e/ou acesso ao Edital da Licitação e seus anexos, bem como a proposta vencedora da Licitação;
III. Ter pleno conhecimento dos termos do Contrato, principalmente de suas cláusulas de execução e das condições constantes do Edital da Licitação e seus anexos da proposta vencedora, com vista a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
IV. Reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
V. Verificar se estão sendo atendidas na sua plenitude as especificações contidas em planos, projetos, planilhas, cronogramas e memoriais descritivos, material oferecido em proposta (marca e qualidade do produto ofertado), o tempo de execução (etapas) e prazo de conclusão;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, constantes das cláusulas contratuais e demais condições do

Edital de Licitação e seus anexos: Relatório de Controle e Acompanhamento de Serviços e Relatório de Eventos (Monitoramento);
VII. Em caso de obras, disponibilizar toda a infraestrutura necessária, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, tais como: área para instalação do canteiro; local para escritório da empresa; material para execução dos trabalhos quando for o caso; livre acesso dos empregados da contratada, desde que devidamente identificados. Não se pode imputar à contratada a responsabilidade pelo atraso na execução do objeto se este derivar da falta de providência da Administração em disponibilizar os meios necessários à sua execução;
VIII. Comunicar, formalmente, à Administração sempre que for identificada a necessidade de alteração do quantitativo do objeto contratado ou de modificação da forma de sua execução, em razão do conhecimento de fato superveniente ou de outro qualquer, que possam comprometer o resultado, para que a Administração, dentro dos limites previstos em Lei e Contrato, faça os devidos ajustes através de Termo Aditivo, evitando perdas na sua execução e o desperdício de dinheiro público;
IX. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele especificado no Edital e seus anexos, assim como observar para o correto recebimento, na hipótese de outro oferecido na proposta de preços da licitante vencedora e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração no certame licitatório, o qual passa a ser parte do Contrato;
X. Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços quando não expressamente autorizadas para tal, salvo nos casos em que haja previsão contratual, ou que tais tipos de serviços exijam execução por empresas especializadas no ramo;
XI. Comunicar, por escrito, a Contratada sobre qualquer falta por ela cometida, seja por inadimplemento de alguma cláusula do Contrato, solicitação de prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo ou mesmo não realizado, formando o devido dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos, que poderão levar à aplicação de sanção. Se estes fatos vierem a se repetir, poderá ocorrer rescisão contratual. Além disso, o dossiê poderá servir também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica da empresa no futuro;
XII. Comunicar, por escrito, o Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios o desatendimento por parte da empresa contratada, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização e que não foram atendidas pela empresa. Tudo em conformidade com as condições do Contrato e com a devida prova materializada do fato (solicitações de providências escritas recebidas pela contratada - dossiê), para que sejam adotadas providências quanto à aplicação das sanções correspondentes na devida extensão da falta cometida, ou quando for o caso, a rescisão do Contrato;
XIII. Zelar para que os valores a serem pagos nos Contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes existentes no empenho da despesa do Contrato, sem que existam créditos orçamentários para suportá-los;
XIV. Proceder à obrigatória verificação do objeto contratado na liquidação da despesa (atesto de Nota Fiscal/Fatura), observando a completa execução/entrega. No caso de serviço, atestar após a conclusão e/ou do prazo de competência para fins de apuração:
a) da quantidade de acordo com a contratada;
b) do valor unitário e total a ser pago;
c) a quem deve ser pago (conferência da Razão Social, CNPJ, etc.);
d) do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do pessoal da contratada (salários e benefícios), em especial, os recolhimentos de FGTS e INSS, tendo em vista a responsabilidade solidária do ordenador da despesa.
XV. Elaborar o Boletim de Medição, fazendo as devidas análises de consistência, com base nas checagens relacionadas no item anterior. Verificar, ainda, se o período e descrição dos serviços se encontram de acordo com o estabelecido no Contrato.
XVI. Registrar as ocorrências e possíveis descontos relativos a serviços incompletos no Boletim de Medição, protocolando a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo Boletim, ao Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, em tempo hábil para a programação e realização do pagamento, observados os prazos contratuais;
XVII. Atender às necessidades de providências, com vista à continuidade da contratação, fazendo as devidas notificações para o Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios para decisão quanto a definições e alterações contratuais, como por exemplo: acréscimos e supressões ou eventual pagamento de indenização por dano causado;
XVIII. Prestar as devidas assessorias, informando a evolução de saldos, pagamentos, prorrogações de prazos e outras providências, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas contratuais existentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

PORTARIA 10105/2021

Publicação Nº 2792991

PORTARIA P/ 10105/2021, 04.01.2021.

"Designa para Cargo em Comissão,
MARISETE LUVISON MARCON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE

DESIGNA, interinamente por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a Servidora MARISETE LUVISON MARCON, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, Nível CE-37B, passando-a para o Cargo em Comissão de Diretora de Saúde, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos deste cargo.

O presente ato altera em partes os termos da Portaria P/7134/17, e tem seus efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2021, quando a Servidora passa a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10101/2020

PORTARIA 10107/2021

Publicação Nº 2792992

PORTARIA P/ 10107/2021, de 04.01.2021

"Nomeia para Cargo em Comissão,
MIKELI GAVAZZONI "

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, MIKELI GAVAZZONI, para as funções do Cargo em Comissão de Diretor(a) de Administração, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir d a presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10087/2020

PORTARIA 10108/2021

Publicação Nº 2792995

PORTARIA P/ 10108/2021, de 04.01.2021.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
JOSÉ DA SILVA MATOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 34/05, de 19 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, JOSÉ DA SILVA MATOS, para as funções do Cargo em Comissão de Diretor de Compras e Licitações, Nível CC-03, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA 10109/2021

Publicação Nº 2792998

PORTARIA P/ 10109/2021, de 04.01.2021.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
LUCAS RICARDO DEBUS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, LUCAS RICARDO DEBUS", para as funções do Cargo em Comissão de Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar, Nível CC-05, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NÍHIL

PORTARIA 10110/2021

Publicação Nº 2793003

PORTARIA P/ 10110/2021, de 04.01.2021

"Nomeia para Cargo em Comissão,
MAURÍCIO FILIPP"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, MAURÍCIO FILIPP, para as funções do Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção, Nível CC-05, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10082/2020

PORTARIA 10111/2021

Publicação Nº 2793005

PORTARIA P/ 10111/2021, de 04.01.2021

"Nomeia para Cargo em Comissão,
MARISTELA FATIMA DURIGON DA COSTA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, MARISTELA FATIMA DURIGON DA COSTA, para as funções do Cargo em Comissão de Supervisor de Saúde - 40 horas, Nível CC-08A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir de a presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10087/2020

PORTARIA 10112/2021

Publicação Nº 2793007

PORTARIA P/ 10112/2021, de 04.01.2021

"Nomeia para Cargo em Comissão,
MARILU APARECIDA DE ANDRADE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILU APARECIDA DE ANDRADE, para as funções do Cargo em Comissão de Gestor de Programas de Saúde - 40 horas, Nível CC-08, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir d a presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10099/2020

PORTARIA 10113/2021

Publicação Nº 2793009

PORTARIA P/ 10113/2021, de 04.01.2021.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
JERONIMO LUIZ TORCATTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, JERONIMO LUIZ TORCATTO, para as funções do Cargo em Comissão de Diretor de Urbanismo, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da data de hoje, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10085/2020

PORTARIA 10114/2021

Publicação Nº 2793011

PORTARIA P/ 10114/2021, de 04.01.2021

"Revoga a Designação anterior do servidor,
CRISTIANO DE BRITO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 44 da Lei Complementar 19/2002.
RESOLVE

REVOGA, no interesse público, a Portaria P/9053/2020, que designou o Servidor CRISTIANO DE BRITO, para a função de Diretor de Urbanismo, Nível CC-03, retornando ao seu cargo de origem de Motorista, Nível CE-41A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/9053/2020

PORTARIA 10115/2021

Publicação Nº 2793012

PORTARIA P/10115/2021 de 04.01.2021.

"Nomeia por concurso,
TALITA VARGAS"

Dorival Riveiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 001/2019 e Homologação de resultado final, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE

NOMEAR, por concurso TALITA VARGAS, para o Cargo de Agente de Copa e Higiênização, Nível CE 6-A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital 001/2019 e Homologação de resultado final, de 09 de setembro de 2019, com efeitos a partir da data de 04 de janeiro de 2021, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Riveiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10091/20

PORTARIA 10116/2021

Publicação Nº 2793014

PORTARIA P/10116/2021 de 04.01.2021.

"Nomeia por concurso,
LUCIANE DEPUBEL BALDI"

Dorival Riveiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 001/2019 e Homologação de resultado final, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE

NOMEAR, por concurso LUCIANE DEPUBEL BALDI, para o Cargo de Agente de Copa e Higiênização, Nível CE 6-A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital 001/2019 e Homologação de resultado final, de 09 de setembro de 2019, com efeitos a partir da data de 04 de janeiro de 2021, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Riveiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NÍHIL

PORTARIA 10117/2021

Publicação Nº 2793018

PORTARIA P/10117/2021, de 04.01.2021

"Exonera a pedido,
ALEXANDRE PASQUALLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), ALEXANDRE PASQUALLI ocupante do Operador de Máquinas Agricolas e Rodoviárias, Nível CE-56A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 04 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7997/19

PORTARIA 10118/2021

Publicação Nº 2793019

PORTARIA P/10118/2021, de 04.01.2021,

"Admite temporariamente,
LILIANE APARECIDA CHESTER LINS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 e Homologação de resultado final do Concurso Publico, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LILIANE APARECIDA CHESTER LINS, para o Cargo de Assistente Social, Nível CE-81-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021. (em substituição a Servidora Janete Couto de Oliveira que assumiu a Secretaria de Assistência Social).

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/9091/2020

PORTARIA 10119/2021

Publicação Nº 2793023

PORTARIA P/ 10119/2021, de 04.01.2021.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
ROSANE DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSANE DE OLIVEIRA, para as funções do Cargo em Comissão de Diretor de Assistência Social, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da data de hoje, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10100/2020

PORTARIA 10120/2021

Publicação Nº 2793024

PORTARIA P/ 10120/2021, de 04.01.2021.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
JOHNATAN PADILHA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 34/05, de 19 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, JOHNATAN PADILHA, para as funções do Cargo em Comissão de Integrador de Planejamento e Projetos, Nível CC-07A, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10086/2020,

PORTARIA 10121/2021

Publicação Nº 2793027

PORTARIA P/10121/2021 de 04.01.2021

"Exonera, em virtude de falecimento, considerando certidão de óbito da servidora NEUSA APARECIDA PEREIRA BASI".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR, em virtude de falecimento, a Servidora NEUSA APARECIDA PEREIRA BASI, servidora no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando a nominada Servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Anterior: P/ 5419/12

PORTARIA 10122/2021

Publicação Nº 2793031

PORTARIA P/ 10122/2021, de 04.01.2021.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
ITAMAR LONGHINI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 57/09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, ITAMAR LONGHIN, para as funções do Cargo em Comissão de Contador Geral, Nível CC-06A, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10097/2020

PORTARIA 10123/2021

Publicação Nº 2793033

PORTARIA P/ 10123/2021, de 05.01.2021

"Nomeia para Cargo em Comissão,
CAMILA APARECIDA MAGNABOSCO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, CAMILA APARECIDA MAGNABOSCO, para as funções do Cargo em Comissão de GERENTE RECEPCAO E AGENDAMENTO - 40 horas, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir d a presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 05 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 4722/09

PORTARIA 10124/2021

Publicação Nº 2793034

PORTARIA P/10124/2020, de 05.10.2020

"Concede Função Gratificada a
CRISTIANO DE BRITO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar n° 103/2013 de 18 de novembro de 2013.
RESOLVE :

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Especial – GF ao funcionário (a) CRISTIANO DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível–41-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as atribuições inerentes às atividades de Motorista de Ambulância e as normas pertinentes, sendo adicionado aos vencimentos do cargo efetivo.

O presente ato tem seus efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021, quando o Servidor passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 05 de janeiro de 2021

Dorival Ribeiro dos Santos,
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10114/2021

PORTARIA 10125/2021

Publicação Nº 2793156

PORTARIA P/10125/2021, de 06.01.2021

"Exonera a pedido,
JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA cupante do Médico Ginecologista, Nível CE-116A, 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 06 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 06 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7996/19

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0132/2017

Publicação Nº 2794662

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0132/2017

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA (Processo Licitatório nº 0091/2017 – Tomada de Preço nº 0010/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos;

CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Mirador, n° 55, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.209.146/0001-16, neste ato representado pelo Senhor Nilcelio Marcelino.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de novembro de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, item 11.1 do contrato supramencionado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos termos dos art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Nilcelio Marcelino
Contratada

Testemunhas:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF

Nome:

CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0010/2019

Publicação Nº 2794670

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0010/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** E A EMPRESA **C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO, OBJETO DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 2869, Sala 03, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 81.380.826/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Alberto Zuchi, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Reportam-se ao contrato firmado em 29 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica contratado obrigado a apresentar a documentação solicitada em edital 6.1., sendo que os mesmos deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto até 5 (cinco) dias antes do início do ano letivo;
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – **FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo inciso II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
Vanderlei Alberto Zuchi
Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Daniela Luiza Miotto
Consultora Jurídica
OAB/SC nº 44.385

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	30.800,00	KM	CVZ	Transporte escolar da Rede Estadual e Municipal de ensino Infantil, Fundamental e Médio. Linha Catanduvas x Vera Cruz, trajeto ida e volta no período matutino e meio dia, saindo do Centro de Catanduvas até Terra Boa passando pela família Alves, Moresco, Machado, Vila Vera Cruz, César Souza, Weber, Marchett passando pela família Rama, Machado, Sadi Zuchi, de Sá, Lorenci, Estrada, Vera Cruz, Oreste Dondoni, Materva, Escola Alfredo Gomes, Wienfrida e seus retornos as 11:45 min. Capacidade Mínima 40 lugares.	4,39	135.212,00
					Total	135.212,00

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0002/2020

Publicação Nº 2794677

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0002/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO INTERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.
CONTRATANTE: AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com sede na Rodovia SC 135, Bairro Interior, no município de Ibiam-SC, CEP: 89.652-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Adenilso Engel Gumbowsky.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 07 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a planilha apresentada pelo Setor de Engenharia;
CONSIDERANDO que o dimensionamento apresentou vigas com seção transversal inferior à quantificada em edital, mais especificamente para a ponte modelo 01.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir em R$ 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais), que corresponde a 4,588% (quatro virgula cinquenta e oito por cento) do valor do contrato;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b, §1°, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 31 de dezembro de 2020.

ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CONTRATADA		DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2017

Publicação Nº 2794669

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2017.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA CVZ TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 2869, Sala 03, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 81.380.826/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Alberto Zuchi, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Reportam-se ao contrato firmado em 03 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica contratado obrigado a apresentar a documentação solicitada em edital 6.3.4., sendo que os mesmos deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto até 5 (cinco) dias antes do início do ano letivo;
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – **FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
Vanderlei Alberto Zuchi
Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Daniela Luiza Miotto
Consultora Jurídica
OAB/SC nº 44.385

ANEXO I

Item	KM	Descrição	Valor KM	Valor Total
4	14.000	Transporte Escolar de estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil Fundamental e Médio, saída às 6h00min da EEB Irmã Wienfrida, Fazenda Haro, Leitaria Paulo Ernani, Granja Catanduvas, Fazenda Guerra, Ivo Muller, Vitoldo Czech, Augustinho Marcon, CRAS, APAE, Wienfrida, retorno às 11h45min. A tarde saída Sebaldo Kunz às 13h10min passando pela Escola Augustinho Marcon, CRAS, APAE, Wienfrida com retorno às 17h30min. A noite saida no Sebaldo Kunz, Fazenda Guerra, Ivo Muller , Augustinho, Wienfrida com seu retorno as 22:30min. Mínimo 40 lugares.	R$ 5,54	R$ 77.560,00

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0039/2019

Publicação Nº 2794661

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0039/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 0044/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, com sede na rua Senador Accioly Filho, n° 431, Cidade Industrial, no município de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 79.719.613/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Lucas Raduy Guimarães, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 29 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo de prazo pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o prazo de vigência contratual – Cláusula Terceira do contrato original.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LUCAS RADUY GUIMARÃES
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

C.I.

Nome:

C.I.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0039/2019

Publicação Nº 2794663

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0039/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 0044/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, com sede na rua Senador Accioly Filho, n° 431, Cidade Industrial, no município de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 79.719.613/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Lucas Raduy Guimarães, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 29 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo de prazo pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o prazo de vigência contratual – Cláusula Terceira do contrato original.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LUCAS RADUY GUIMARÃES
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

C.I.

Nome:

C.I.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0057/2019

Publicação Nº 2794668

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0057/2019

CONTRATO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATANDUVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA ME – PROCESSO LICITATORIO N° 0102/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0026/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;
CONTRATANTE: CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA ME, com sede na Avenida Coronel Rupp, n° 2381, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.921.594/0001-38, neste ato representado pela Sra. Suzana Ferreira da Silva.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 03 de julho de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a paralização das atividades seguindo determinação do Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense;

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 06 (seis) meses, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021 e findando em 30 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas, 29 de dezembro de 2020.

SUZANA FERREIRA DA SILVA CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA ME LT CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

Publicação Nº 2794667

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica e direito público interno, com endereço à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Bairro Centro, CNPJ n° 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC, com sede na Rua Horácio Ribeiro, n° 1400, Bairro São Sebastião, no município de União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ n° 08.321.413/0001-80, neste ato representado por sua Presidente Sra. Raimunda Ribeiro Silva.
Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado em 13 de setembro de 2018.
Considerando o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:
Cláusula Primeira – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021.
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditivado.
Fundamento Legal: Artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.
E por estarem ajustadas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.
Catanduvas, 28 de dezembro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos Raimunda Ribeiro Silva
Prefeito Municipal Presidente ACASC

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC n° 26.310

Testemunhas
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018

Publicação Nº 2794664

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA – SPAG, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n° 2828 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA – SPAG do município de Catanduvas, CNPJ n° 84.590.256/0001-96, com sede na Rodovia SC 355, n° 3350, Bairro Cidade Jardim, neste ato representado por seu Presidente Sr. Reginaldo Frizon.

Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado entre as partes na data de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.

E, por estarem justas e acertadas, ambas as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2020.

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2018

Publicação Nº 2794665

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n° 2828 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS do município de Joaçaba-SC, CNPJ n° 75.439.653/0001-70, com sede na Travessa Osvaldo Mello, n° 43, Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente Sra. Maria Carmosina Egger Rodrigues.

Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado entre as partes na data de 29 de março de 2018.

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.

E, por estarem justas e acertadas, ambas as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2018

Publicação Nº 2794666

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n° 2828 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Catanduvas-SC, CNPJ n° 02.228.940/0001-68, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 2836, Bairro Centro, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Alberto Zatera, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.949.779-53, portador do RG sob nº 1.515.448 SSP/SC.

Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado entre as partes na data de 11 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.

E, por estarem justas e acertadas, ambas as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2018

Publicação Nº 2794656

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n° 2828 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Catanduvas-SC, CNPJ n° 02.228.940/0001-68, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 2836, Bairro Centro, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Alberto Zatera, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.949.779-53, portador do RG sob nº 1.515.448 SSP/SC.

Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado entre as partes na data de 11 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.

E, por estarem justas e acertadas, ambas as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

Testemunhas:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0022/2020

Publicação Nº 2794671

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0022/2020
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PMC N° 0022/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS – PROCESSO LICITATORIO N° 0021/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2020.

O MUNICIPIO DE CATANDUVAS – SC , pessoa jurídica de direito público, situado a Rua da Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pela Gestora e Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Márcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, que doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 06.161.649/0001-70, com sede na Rua Sagrada

Família, n° 353, Bairro Floresta, no município de Maravilha – SC, CEP 89.874-000, neste ato representado pelo seu responsável legal, Sr. Jean Pyer Vivian, inscrito no CPF/MF sob nº 058.020.639-47, denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO: o pedido de DESISTÊNCIA por parte da empresa, juntamente com a justificativa apresentada;
CONSIDERANDO: o previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, Item 7.2.2;
CONSIDERANDO: que a rescisão contratual foi feita por ato Amigavél da Administração.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II da Lei 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá: (...) II – amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

Fica rescindido o contrato a partir do dia 29 de dezembro de 2020.

E assim sendo, assinam o presente termo de rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Catanduvas (SC), 28 de dezembro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

JEAN PYER VIVIAN
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP

Câmara Municipal

PORTARIA Nº PL/154/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794871

PORTARIA Nº PL/154/2021 de 06 de janeiro de 2021.
ADMITE SERVIDORA NA FORMA QUE ESPECIFICA

NEILOR MIGUEL BALDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Catanduvas/SC, SCHEILA MARA CORSO GIORDANI, para exercício do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas/SC, 06 de janeiro de 2021.

NEILOR MIGUEL BALDI
Presidente

Registrado e Publicado em Secretaria em 06.01.2021

NEILOR MIGUEL BALDI
Presidente

ANDRE ALVICIO ATZ
1ª Secretário

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 002/2021 PCS

Publicação Nº 2793703

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Contrato nº: 002/2021 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS (LIXO URBANO) GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, NO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL-SC, BEM COMO O LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 066/2020PCS, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2020 PCS.
Data da assinatura: 05/01/2021
Vigência: 06/01/2021 a 31/12/2021
Valor: mensal de R$ 26.422,50 (Vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 059/2019

Publicação Nº 2793256

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: IDIONE APARECIDA FILIPPI CHIELLA
Contrato nº: 059/2019
Termo aditivo nº 01.
Objeto: TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AO CONTRATO 059/2019.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
CARGO: Psicóloga
Data da assinatura: 05/01/2021
Vigência: 06/01/2021 a 31/12/2021.

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49) 3326-0127 – CNPJ 83.021.816/0001-29 – CEP 89880-000 – Caxambu do Sul/SC.

TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 060/2019

Publicação Nº 2794077

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: LILIAN TONINI
Contrato nº: 060/2019
Termo aditivo nº 01.
Objeto: TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AO CONTRATO 060/2019.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
CARGO: Fisioterapeuta
Data da assinatura: 06/01/2021
Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021.

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49) 3326-0127 – CNPJ 83.021.816/0001-29 – CEP 89880-000 – Caxambu do Sul/SC.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

Publicação Nº 2793250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de janeiro de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 07 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 019/2021

Publicação Nº 2793391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 019/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art.47, § 4° da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Fazer cessar os efeitos das Portarias abaixo citadas, que concederam insalubridade aos servidores relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04.01.2021.

PORTARIA Nº	NOME
205/2014	Ricardo Claudino
192/2009	Adilcio Sedold
206/2014	Amilton Carlos Westpahl
218/2017	Adelcio da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04.01.2021.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de janeiro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2021

Publicação Nº 2793226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 018/2021

- CONSIDERANDO a Portaria nº 312/2020 que concede Licença Maternidade e Portaria nº 410/2020 que prorroga por mais 60 (sessenta) dias, a licença da servidora ocupante do cargo de provimento Efetivo de Controlador Interno;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 Inciso VII e artigo 70 Inciso II alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Designar DÉBORA SCHMIDT DE SOUZA, para responder interinamente pelas atribuições do Cargo de Controlador Interno, no Gabinete do Prefeito, enquanto perdurar a licença da titular do cargo.

Art. 2º A servidora acumulará a função referida com as provenientes do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A designação não implicará em remuneração adicional pelo acúmulo das atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2021.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de janeiro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2793357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 020/2021
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e em conformidade com o Art. 5º do Decreto nº 041/2009 de 09.07.2009,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", com o intuito de avaliar, monitorar e fiscalizar a execução do programa no Município de Chapadão do Lageado, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente do Conselho Municipal de Educação

Titular – ADRIANA MACHADO CORREIA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular – MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS

Suplente – ALINE DA SILVEIRA

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – JOICI DEMÉTRIO CAOVILLA

Suplente – MARLISE NEUHAUS

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular – EDIVÂNIO DA SILVEIRA

Suplente – CRISLEI SEBOLD

V - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento

Titular – SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS

Suplente – DÉBORA SCHMIDT DE SOUZA

Art. 2° A Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", terá como Presidente, a Senhora MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS.
Art. 3º São Atribuições da Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", com o intuito de avaliar, monitorar e fiscalizar a execução do programa:
I - supervisionar o programa;
II - avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento, aperfeiçoamento e elaborar normas

complementares, se necessárias;
III - dar assessoramento à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do programa;
IV - elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa;
V - elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-os à aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI - regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas;
VII – selecionar semestralmente os beneficiários das bolsas.
Art. 4º O trabalho da Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04.01.2021.
Art.6º Fica revogada a Portaria nº 197/2020 de 27.05.2020.
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES 2021

Publicação Nº 2792903

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SETIMA LEGISLATURA NOS TERMOS DO ART. 66. DO REGIMENTO INTERNO, COM MANDATO PARA A PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SETIMA LEGISLATURA.Ao 01º (primeiro) dias do mês de janeiro do ano de 2021, ás 11h:40min na sala das sessões da Câmara Municipal nesta, realizou-se a presente reunião sob a Presidência da Vereadora Sra. Cleide Joanita Machado que constatou a presença dos Vereadores e Vereadora:Sr. Alceu Pereira, Emerson Donizete Rengel, Ivan Carlos Pereira, Marcelo Leandro Marquez, Marcio Maciel, Regiane Marquez, Rogério Capistrano e Sérgio Schneider(....).As Comissões Permanentes ficaram constituídas pelos seguintes membros:Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação:Marcio Maciel, Rogério Capistrano e Regiane Marquez.Comissão de Finanças e Orçamento:Alceu Pereira, Ivan Carlos Pereira e Marcelo Marquez;Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente:Marcelo Marquez, Marcio Maciel e Sérgio Schneider.Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Agricultura:Emerson Rengel, Ivan Carlos Pereira e Alceu Pereira (...).

RESUMO ATA ELEIÇÃO MESA DIRETORA DE 2021

Publicação Nº 2792900

RESUMO DA ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA SETIMA LEGISTURA.Ao 01º (primeiro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), ás 10h:35min (dez horas e trinta e cinco minutos) na sala das sessões da Câmara Municipal, realizou-se a presente Sessão presidida pelo Vereador Alceu Pereira e secretariada pelo Vereador, Marcio Maciel (Secretário "ad hoc").A Presidência após verificar e havendo portanto o quórum regimental, presente a Sessão os demais Vereadores e Vereadoras:Sra. Cleide Joanita Machado Franzen, Emerson Donizete Rengel, Ivan Carlos Pereira, Marcelo Leandro Marquez, Regiane Marquez, Rogério Capistrano e Sérgio Schneider, sob a proteção de Deus, deu por aberta a presente sessão de ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2021, nos termos do Art. 36 do Regimento Interno(...)Ato contínuo a presidência proclama oficialmente que foram eleitos com a maioria absoluta dos votos para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado para o ano de 2021 os seguintes Vereadores:Presidenta:Cleide Joanita Machado, Vice – presidente:Marcio Maciel, 1.° (primeiro) Secretário:Ivan Carlos Pereira, 2.° (segunda) Secretária:Regiane Marquez(...).

ATO DA MESA DIRETORA N.01-2021

Publicação Nº 2792910

ATO DA MESA Nº01/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 08h37min na Sala das Sessões no Plenário Edson Cassiano Bilk, na Câmara Municipal desta Cidade, reuniram-se os Senhores membros da Mesa Diretora, sob a Presidência da Vereadora Cleide Joanita Machado Franzen.

Nos termos do Art. 39 IX da Resolução nº057, que dispõe sobre o Regimento Interno, a Mesa Diretora estabelece que o horário de expediente da Câmara de Vereadores passa a ser das 13h:30min as 19h:30min.

Registre-se e comuniquem-se as autoridades e demais interessados, dando-se ampla divulgação.

Sala das Sessões, em 06 de janeiro de 2021.

CLEIDE JOANITA MACHADO FRANZEN
Presidenta

MARCIO MACIEL
Vice Presidente

IVAN CARLOS PEREIRA
1º Secretário

REGIANE MARQUEZ
2º Secretaria

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 39.921/21

Publicação Nº 2794650

DECRETO Nº 39.921, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para o plano de retomada das atividades durante o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a manutenção dos motivos que levaram à edição do Decreto Municipal nº 38.715 de 25 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1027 de 18.12.2020 que Declara instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência ao interesse público da medida implementada por este decreto, já reconhecida inclusive pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no sentido de que ampliação de horários de funcionamento e flexibilização de ocupação de estabelecimentos aliada à competente fiscalização "facilita a fiscalização do Estado e a observância dos critérios de segurança estabelecidos, afastando-se eventual clandestinidade";
CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizada a retomada dos eventos sociais no munícipio de Chapecó/SC, desde que respeitadas as normas sanitárias de saúde, higiene e segurança.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se eventos sociais:
I- casamentos;
II- aniversários;
III- jantares;
IV- bodas;
V- formaturas;
VI- batizados;
VII- festas infantis;
VIII- outros eventos afins.
Art. 2º Os bares, restaurantes, casas noturnas, locais para realização de festas e eventos poderão funcionar até o horário estabelecido no respectivo alvará de funcionamento de cada estabelecimento comercial.
Art. 3º Os estabelecimentos que possuem autorização para execução de música ao vivo, nos termos do respectivo alvará e durante os eventos sociais de que trata o artigo 1º deverão observar:
I - o limite máximo de 04 músicos no palco;
II- o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os músicos, com demarcação visível de orientação;
III- o uso de máscara de proteção facial durante as atividades é obrigatório, salvo quando prejudicar a performance do artista;
IV- o estabelecimento deve garantir a disponibilização de álcool em gel 70 % para higienização das mãos dos músicos, bem como obrigatória a aferição da temperatura, sem prejuízo das demais regras instituídas na normatização referente a pandemia da COVID-19.
Art. 4º Nos estabelecimentos aludidos no art. 2º do presente Decreto, fica proibida a prática de dança de salão, ou qualquer outra que seja realizada com aproximação dos participantes.
Art. 5º Os estabelecimentos que possuem mesas externas deverão manter um distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesmas.
Art. 6º Fica proibida a permanência em pé nos passeios públicos dos estabelecimentos comerciais referidos no artigo 2º, bem como o atendimento pelos funcionários dos respectivos estabelecimentos a qualquer pessoa que não esteja ocupando as mesas reservadas aos clientes com a observância do distanciamento previsto.
§ 1º É obrigação do proprietário do estabelecimento informar e instruir a todos da proibição referida no caput, sendo que, em caso de fiscalização da autoridade competente com a constatação da permanência de pessoas em pé, aglomeradas ou não, será atribuída a responsabilidade ao estabelecimento, nos termos da lei.
§ 2º Fica isento de responsabilidade quanto à obrigação prevista no caput o estabelecimento que comunicar as autoridades competentes de forma imediata a existência de pessoas em pé, aglomeradas ou não, no seu entorno, desde que não se constate a venda de qualquer produto ou o incentivo à permanência dos referidos cidadãos por parte do estabelecimento.
Art. 7º. Ficam autorizadas as práticas esportivas coletivas em locais privados, sendo permitidas todas as modalidades com dinâmicas

individuais e coletivas, de caráter amador, observadas as seguintes determinações:
I – disponibilizar álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas;
II - é obrigatória a aferição da temperatura de todos os praticantes na entrada do estabelecimento, com termômetro infravermelho digital ou similar;
III - é recomendado o uso de máscara durante a prática esportiva, sendo de uso obrigatório para todos os funcionários do estabelecimento, equipe operacional e de limpeza;
IV - cada praticante deve possuir seu próprio recipiente com água, de uso individual e/ou descartável, sendo vedado o uso de bebedouros com jato direcionado;
V - o estabelecimento deve respeitar o horário de funcionamento já definido no caput do art. 2º deste decreto;
VI - o estabelecimento deve providenciar um intervalo mínimo obrigatório de 30 minutos entre os jogos a fim de que as áreas coletivas, equipamentos e acessórios sejam devidamente limpos e higienizados para a próxima partida, bem como evitar o cruzamento de pessoas na entrada e saída do local;
VII - as práticas esportivas de que trata este Decreto devem ser realizadas por pessoas que tenham idade superior a 12 (doze) anos;
VIII - a presença de torcida e/ou espectadores, durante as partidas, permanece suspensa;
IX - os materiais, acessórios e equipamentos de uso individual e/ou coletivo devem ser higienizados regularmente com álcool 70% ou produto similar, devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
X - dispor de cartazes informativos com as medidas de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) em locais estratégicos e visíveis durante os jogos;
XI - os vestiários e lavatórios devem ser utilizados de forma limitada, a fim de evitar a aglomeração de pessoas;
XII - os chuveiros utilizados devem possuir box individualizado, sendo permitido o banho sequencial para evitar aglomeração e contatos físicos desnecessários, com higienização obrigatória do local após cada período de uso;
XIII - as áreas de churrasqueira e de lazer devem permanecer fechadas.
Parágrafo único. Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares que desempenham suas atividades juntamente aos estabelecimentos esportivos devem observar todas as medidas restritivas, inclusive de horário de funcionamento, além de todas as regras impostas aos estabelecimentos referidos no art. 2º.

Art. 8º As infrações às regras previstas neste decreto sujeitam os estabelecimentos infratores às penalidades previstas na Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992 e do Decreto Municipal nº. 3.064 de 11 de junho de 1993, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais, sem prejuízo do contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.
Art. 9º. A fiscalização do cumprimento da regra estabelecida neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, das equipes de Segurança Pública e das equipes de Fiscalização vinculadas a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, observando, inclusive, o contido nos Decretos nº. 38.991, de 19 de junho de 2020 e nº. 39.012, de 19 de junho de 2020.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 39.750/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39910

Publicação Nº 2794327

DECRETO Nº 39.910, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 37.675, de 27 de setembro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1° As alíneas "A" "B" e "C" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 37.675, de 27 de setembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art.1º...

I - .... :

A) VAGA – Secretário de Cultura (Membro Nato);
B) Luiz Fellipe de Quadros Belusso – Gerente de Projetos e Eventos
(Membro Nato)
C) Roselaine Barboza Vinhas – Gerente de Cultura (Membro Nato);

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39911

Publicação Nº 2794330

DECRETO Nº 39.911, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 05 de janeiro de 2021, o Decreto nº 39.906, de 05 de janeiro de 2021, que exonerou o servidor público VENICIUS GABRIEL GIRARDI, matrícula 48257, do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39912

Publicação Nº 2794333

DECRETO Nº. 39.912, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal VENICIUS GABRIEL GIRARDI, matrícula 48257, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39913-39920

Publicação Nº 2794335

DECRETO Nº 39.913, de 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal SANDRA LUIZA DALLA ZEN DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39.914, de 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal SÔNIA MARIA LOHMANN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Proteção Social Básica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39.915, de 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal DARCI CONSTANTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39.916, DE 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOÃO MELONI BATISTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerencia de Manutenção de Praças e Parques.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39.917, DE 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal ANTONIO JOACIR VARGAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39.918, DE 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEUSA LUCIA BACKES PERSCH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39.919, de 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal GILBERTO CARLOS SIMIONI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39.920, de 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal GEIZA MICHELI RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 9700-9707

Publicação Nº 2794337

PORTARIA Nº 9.700, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA, matrícula 10.557, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa, com acréscimo em suas remunerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.701, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCIA INES BERNARDT WURZIUS, matrícula 13.401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Curta, para responder pelo cargo de Diretora Pedagógica e Gestão Educacional, com acréscimo em suas remunerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.702, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal ANDRÉ JOÃO UEZ, matrícula 45.726, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Suprimentos, com acréscimo em suas remunerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.703, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal DAIANA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, matrícula 45.754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de Gerente de Educação Infantil, com acréscimo em suas remunerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.704, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal JUCILEI APARECIDA BLANGER PERIN, matrícula 45.869, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de Gerente de Educação Especial, com acréscimo em suas remunerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.705, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANA SACCON, matrícula 19.845, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de Gerente de Articulação e Gestão Educacional, com acréscimo em suas remunerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.706, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELO FRANK DAL PIVA, matrícula 12.123, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de Gerente de Ensino Fundamental, com acréscimo em suas remunerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.707, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 06 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARLA IVANA MEINEN SCHARDONG, matrícula 45.760, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de Gerente de Gestão de Pessoal, com acréscimo em suas remunerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 20/2021

Publicação Nº 2794637

Portaria Nº 20/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora HÉRICA FRANCISCA SCHMITZ LORENZETTI para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 21/2021

Publicação Nº 2794639

Portaria Nº 21/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora VANUSA BORSOI para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 22/2021

Publicação Nº 2794640

Portaria Nº 22/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a senhora CAROLINA ROSA LISTONE para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 23/2021

Publicação Nº 2794641

Portaria Nº 23/21
Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo IEDA APARECIDA DE OLIVEIRA GIAQUINI, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 24/2021

Publicação Nº 2794642

Portaria Nº 24/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a senhora IEDA APARECIDA DE OLIVEIRA GIAQUINI para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, com vencimento de R$ 6.364,52 (Seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 25/2021

Publicação Nº 2794643

Portaria Nº 25/21
Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo CAMILA FRAGOSO ZAVISTANOVICZ, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 01/21

Publicação Nº 2793470

DECRETO SAF/Nº. 01/21, de 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº. 342.598.809-34, RG n°. 428.959, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 07/21

Publicação Nº 2794759

DECRETO SAF/Nº. 07/2021, de 06 de janeiro de 2021.
FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente das repartições públicas do Município, a partir de 11 de janeiro de 2021, é assim fixado:

I – Sede da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

II – Secretaria Municipal de Educação:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

V - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

VI – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

VII – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:
Das 07:30h às 17:00h(sem fechar ao meio dia);

VIII– Sistema Municipal de Trânsito – SMT:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

IX – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDAC:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

X – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Das 07:30h às 12:00h e
Das 13:00h às 16:30h;

XI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural:
Das 06:00h às 12:00h.

Parágrafo único. Excetuam-se do cumprimento do disposto no caput deste artigo as Unidades Escolares, os ESF's, Farmácia Central, Pronto Atendimento, Conselho Tutelar, que cumprem horários próprios, bem como os servidores lotados no ETA – Estação de Tratamento de Água, o vigilante do SAMAE, e as atividades consideradas essenciais ao serviço público.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2794025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
028.362.659-30	RUDIMAR VITTO	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 06 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021 PMC

Publicação Nº 2793085

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 74/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 256/2020 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de materiais de construção (tubos de concreto, brita, pedra marroada, pó de brita, concreto usinado e concreto asfáltico) e materiais para manutenção de pontes e pinguelas (vigas de eucalipto, pranchas de eucalipto, tabuas, barrotes, pregos e arames farpados), visando atender as necessidades das unidades do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 4 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Marcos Paulo Rex
Fiscal técnico-administrativo: Alcemir Toldo
Fiscal técnico-administrativo: Emidio Babinski
Fiscal técnico-administrativo: Laurindo F. Kufner

FORNECEDORES	ITENS
BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – EPP CNPJ: 07.548.596/0001-08	61
BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.157.133/0001-46	1, 2, 18, 22, 23, 42
CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 17.089.606/0001-48	24, 25, 27, 29, 30
CONCRETOS BASSO LTDA CNPJ: 05.893.163/0001-64	7, 10, 11, 52
DELCIR BOESING ME CNPJ: 07.515.006/0001-40	9, 16, 26, 48, 50, 55
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP CNPJ: 79.847.687/0001-55	8, 12, 13, 17, 46, 49, 56
KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA CNPJ: 79.208.459/0001-46	3, 4, 19, 20, 21, 43, 58
KERBERMIX MINERACAO ERECHIM LTDA CNPJ: 16.941.208/0001-45	40, 41, 57, 62
KJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 18.590.765/0001-94	36, 37, 38
MATRAM MADEIRAS LTDA – ME CNPJ: 11.700.094/0001-28	14, 15, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 53, 54
PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME CNPJ: 10.535.603/0001-41	47, 51
PROARTE ARTEFATOS E PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 10.762.194/0001-16	5, 6, 44, 45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 - PMC

Publicação Nº 2793076

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 72/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2020 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de EPI's - Equipamento de Proteção Individual e Segurança, visando atender as necessidades e garantir a segurança dos servidores do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 5 de janeiro de 2021 até 13 de setembro de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Cristine Redecker

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
GDC DA SILVA COSTA- ARAPONGAS **CNPJ: 09.721.729/0001-21**	2
ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP **CNPJ: 00.266.051/0001-60**	14, 15, 28, 37, 41, 52, 53 e 61
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP **CNPJ: 07.045.994/0001-01**	66, 67 e 69
COM DESIGN CONFECÇÕES EIRELI **CNPJ: 08.027.509/0001-30**	26, 33, 34, 39, 70 e 71
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME **CNPJ: 22.327.120/0001-30**	72
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI **CNPJ: 10.462.477/0001-42**	73
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 38.120.208/0001-17**	4, 8, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 31, 32, 35, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 56, 74

Câmara Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020

Publicação Nº 2792975

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 3/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Ref. Execução de obra de reforma do edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

ALTERAÇÕES: Ao valor total anterior do Contrato nº 3/2020, R$350.164,85 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), fica ACRESCIDO o valor de R$172.747,72 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) e SUPRIMIDO o valor de R$29.249,50 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao material e mão de obra.

DATA ASSINATURA: 04.01.2021

DATA VENCIMENTO: 31.01.2021

FORO: Comarca de Concórdia - SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 001/2021

Publicação Nº 2792787

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente das repartições da Administração Pública Municipal de Cordilheira Alta, a contar de 04 de janeiro de 2021, será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 04 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 002/2021

Publicação Nº 2792789

DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"FIXA CALANDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica editado, para o ano de 2021, o calendário de feriados e pontos facultativos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cordilheira Alta, conforme segue:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 15 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV - 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 13 horas);
V - 30 de março, Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Cordilheira Alta (feriado municipal);
VI - 02 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional)
VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - 03 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
X - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 01 de novembro (ponto facultativo);
XIII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
XVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XVII - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo, (ponto facultativo).

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que possuem calendário próprio de atividades.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, se darão por meio de plantões ou escalas de serviço.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Cordilheira Alta/SC, 04 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 006/2021

Publicação Nº 2792894

DECRETO Nº 006/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 05 de janeiro de 2021, a servidora FLÁVIA CORTÊS GARCIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 007/2021

Publicação Nº 2792791

DECRETO Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2020

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro Eleandro Fantinel, ocupante do cargo de operador de máquinas, matrícula nº 1336801, pelo membro Nilvete Aparecida Atuatti, ocupante do cargo de técnico em apoio administrativo, matrícula nº 29302, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 008/2021

Publicação Nº 2792795

DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 11/99) c/c art. 59 da Lei Complementar nº 29/2003,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2021, nos termos do Anexo

Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que serão arrecadados mediante a apuração pelo movimento econômico variável serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor originário desta apuração, e, após o vencimento serão até a data do efetivo pagamento aplicados os dispositivos do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Os vencimentos constantes do anexo Único deste Decreto serão até a data fixada no Calendário fiscal, podendo o Contribuinte antecipar o seu pagamento.

Art. 5º Os tributos não constantes neste Calendário Fiscal serão pagos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

Art. 6º Tendo em vista o IGPM acumulado de Dez/2019 a Nov/2020, a atualização monetária dos tributos municipais para o ano de 2021 será de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO FISCAL PARA 2021

MÊS REFERÊNCIA	IPTU/ TadCd / CpdSI	ISSQN	SERV. ÁGUA	TLLFP/ TFVS / TCBM
PARCELAMENTO/VENCIMENTO				
Janeiro		10/02/2021	15/02/2021	
Fevereiro		10/03/2021	15/03/2021	
Março	10/03/2021 (1ª ou cota única)	10/04/2021	15/04/2021	31/03/2021
Abril	10/04/2021	10/05/2021	15/05/2021	
Maio	10/05/2021	10/06/2021	15/06/2021	
Junho	10/06/2021	10/07/2021	15/07/2021	
Julho	10/07/2021	10/08/2021	15/08/2021	
Agosto	10/08/2021	10/09/2021	15/09/2021	
Setembro	10/09/2021	10/10/2021	15/10/2021	
Outubro	10/10/2021	10/11/2021	15/11/2021	
Novembro	10/11/2021	10/12/2021	15/12/2021	
Dezembro	10/12/2021	10/01/2022	15/01/2022	

*IPTU e CONDE – 20% desconto para pagamento em cota única;
*ITBI – Vencimento com prazo de 30 dias a partir da emissão da Guia;
*Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

CONDE	
Cota Única (20% de desconto)	30/01/2022
Pagamento Parcelado (até 24x)	30/01/2022 – 30/01/2024

Legenda: IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
TadCd - Taxa de Coleta de Lixo;
CpdSI - Contribuição p/Custeio do Serv. Iluminação Pública;
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
SERV. ÁGUA - Taxa pelo Fornecimento de Água;
TLLFP - Taxa de Licença para Localização Funcionamento e Permanência;
CONDE - Contribuição de Melhoria;
TFVS - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária;
TCBM - Taxa Corpo de Bombeiros Militar;

ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos e de Direitos Reais sobre ele incidente.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 009/2021

Publicação Nº 2792798

DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela de valores dos preços de consumo e serviços de fornecimento de água do município para o exercício de 2021, utilizando-se como índice de correção o IGP-M de 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) acumulados nos meses (Dezembro/2019 – Novembro/2020).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES

PREÇO - POR M³

Consumo	Preço por m³
Até 07 m³	R$ 5,68
De 08 a 10 m³	R$ 6,40
De 11 a 15 m³	R$ 8,59
De 16 a 20 m³	R$ 9,46
De 21 a 25 m³	R$ 10,40
De 26 a 30 m³	R$ 11,43
De 31 a 35 m³	R$ 12,59
Acima de 36 m³	R$ 13,82

PREÇO MÍNIMO DE CONSUMO: R$ 41,89

OUTROS SERVIÇOS:

· Ligação/Desligamento:
- Por solicitação do usuário: R$ 44,73

· Corte/Restabelecimento de água:
- Por falta de Pagamento: R$ 22,38

INFRAÇÕES:

· Violação de Lacre: R$ 447,33

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 010/2021

Publicação Nº 2792800

DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
"FIXA O VALOR DA UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MUNICIPAL), NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o valor da UFIR (Unidade Fiscal de Referência Municipal), para o exercício de 2021, utilizando-se como índice de correção o IGP-M de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) acumulados nos meses (Dezembro/2019 – Novembro/2020), totalizando a importância de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 011/2021

Publicação Nº 2792802

DECRETO Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
"FIXA O PREÇO PÚBLICO A SER COBRADO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 131/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o preço público a ser cobrado sobre a prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos do Município em propriedades particulares, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Complementar n. 131/2017, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O valor que trata o artigo 1º foi corrigido com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos meses (Dezembro/2019 – Novembro/2020), ou seja, 24,52% (vinte e quatro virgula cinquenta e dois por cento)
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Preço público pela prestação de Serviços diversos com máquinas, veículos e equipamentos da municipalidade:

Item	Máquina/Veículo/Equipamento	Valor por hora
01	Escavadeira hidráulica	R$ 397,62
02	Motoniveladora	R$ 305,31
03	Pá carregadeira	R$ 234,32
04	Retroescavadeira	R$ 213,02
05	Rolo Compactor	R$ 177,50
06	Trator sobre esteiras	R$ 355,03
07	Trator sobre Pneus	R$ 142,00

Item	Máquina/Veículo/Equipamento	Valor por dia
08	Implemento agrícola (sem uso do trator)	R$ 42,61

Item	Máquina/Veículo/Equipamento	Valor por carga
09	Caminhão simples	R$ 120,71
10	Caminhão truck	R$ 177,50

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 014/2021

Publicação Nº 2794263

DECRETO Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05/01/2021, o servidor EMERSON VERDI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração e Planejamento, com carga de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 015/2021

Publicação Nº 2794277

DECRETO Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 05/01/2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, o Sr. RUDIMAR MARAFON.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 016/2021

Publicação Nº 2794285

DECRETO Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 05/01/2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o Sr. ALEXANDRE BERGAMIN.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 017/2021

Publicação Nº 2793589

DECRETO Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 05/01/2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. ELEANDRO FANTINEL.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 018/2021

Publicação Nº 2793586

DECRETO Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 05/01/2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, a Sra. ANA ELIZA TAUCHERT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 019/2021

Publicação Nº 2793585

DECRETO Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 05/01/2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Água e Saneamento Básico, o Sr. EDER CARLOS RETORE.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 020/2021

Publicação Nº 2793582

DECRETO Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 06/01/2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. SIDONIA SALETE CECON MERISIO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 06 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 021/2021

Publicação Nº 2793579

DECRETO Nº 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06/01/2021, a servidora LUCILA REGINA SCHENATTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 06 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 022/2021

Publicação Nº 2794295

DECRETO Nº 022, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06/01/2021, a servidora ALCINEI APARECIDA BREANCINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 06 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 023/2021

Publicação Nº 2794798

DECRETO Nº 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 07/01/2021, a servidora NEUSETE DE LURDES DA SILVA VALANDRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 024/2021

Publicação Nº 2794804

DECRETO Nº 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07/01/2021, o servidor VALDIR ANTONIO PERIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2792893

PORTARIA Nº 21/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal Sra. MARCIA ZANETTE, matricula nº 632001, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 05/01/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARCIA ZANETTE
Ciente em: ____/____/

PORTARIA Nº 022/2021

Publicação Nº 2792870

PORTARIA Nº 22/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal Sra. Joana Liz Cenci, matricula nº 1346902, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2020 A 03/02/2021, que serão gozadas a partir do dia 06/01/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
JOANA LIZ CENCI
Ciente em: ____/____/

PORTARIA Nº 023/2021

Publicação Nº 2792866

PORTARIA Nº 23/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora pública JOANA LIZ CENCI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 02 (dois) dias de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, Resolução TCE nº 23.554/2017 por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 15/11/2020, que será usufruído no dia 04 e 05 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2792862

PORTARIA Nº 24/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, matricula nº 28802, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 18/01/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN
Ciente em: ____/____/

PORTARIA Nº 025/2021

Publicação Nº 2792861

PORTARIA Nº 25/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. ADRIEZE JAMILE DA ROSA, matricula nº 634302, ocupante do cargo de Psicólogo, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, que serão gozadas a partir do dia 18/01/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ADRIEZE JAMILE DA ROSA
Ciente em: ____/____/

PORTARIA Nº 026/2021

Publicação Nº 2792859

PORTARIA Nº 26/2021
"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n° 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Relotar, a partir do dia 05 de Janeiro de 2021, de ofício, no interesse da Administração, o servidor Sr. LUCIANO RODRIGO DA SILVA, matricula n. 1335702, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 05 de Janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 027/2021

Publicação Nº 2792855

PORTARIA Nº 27/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. LUCIANA POZZEBON, matricula nº 1349201, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, que serão gozadas a partir do dia 18/01/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

LUCIANA POZZEBON
Ciente em: ____/____/

PORTARIA Nº 028/2021

Publicação Nº 2792897

PORTARIA Nº 28/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. KATIANE ORTOLAN, matricula nº 632601, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 18/01/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

KATIANE ORTOLAN
Ciente em: ____/____/

PORTARIA Nº 029/2021

Publicação Nº 2792872

PORTARIA Nº 29/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal Sra. JUSTINA GRACIANI VILANI, matricula nº 346201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 18/01/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

JUSTINA GRACIANI VILANI
Ciente em: ____/____/

PORTARIA Nº 030/2021

Publicação Nº 2792876

PORTARIA Nº 30/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal Sra. ELIANE GRACIANI, matricula nº 29402, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 25/01/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ELIANE GRACIANI
Ciente em: ____/____/

PORTARIA Nº 031/2020

Publicação Nº 2792886

PORTARIA Nº 31/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal MARINE CORTELLINI TURATTI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/12/2020.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 2792895

PORTARIA Nº 32/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Sr. JULCIONIR CUNICO, matricula nº 633101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, que serão gozadas a partir do dia 11/01/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021

Publicação Nº 2793690

PORTARIA Nº 33/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Tatiana Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 630602, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.

Cordilheira Alta/SC, 06 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2794193

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE
FORNECEDORES Nº 01/2021.

DELIR CASSARO, Prefeito Municipal, da cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, sito a Av. Santa Catarina, Nº 1022, centro, no Município de Coronel Freitas, REGISTRO CADASTRAL para novos FORNECEDORES e atualização para os já existentes, conforme dispõe o Art.34 e seguintes da Lei Nº 8666/93 e atualizações posteriores.

1 – DO OBJETO
1.1 - O presente edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Freitas, para fins de aquisição de materiais, objetos, equipamentos, prestação de serviços, habilitação em qualquer modalidade de licitação ou para contratação.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 – Para fins de cadastramento e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

I – Cédula de Identidade;
II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhado de prova da diretoria em exercício;
V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.2 – Para a qualidade técnica:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2.1.3 – Para a qualificação econômica financeira:

I – Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social;
II – Certidão negativa de recuperação fiscal (Falência ou concordata)

2.1.4 – Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal jurídica (CNPJ);
II – Prova de inscrição no cadastro Estadual;
III – Prova de inscrição no cadastro Municipal quando for o caso;
IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
V – Prova de Regularidade relativa à Seguridade social (FGTS E INSS);
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1.5 – A presente documentação poderá ser apresentada em originais ou em cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, tabelionato de Notas, bem como a autenticidade poderá ser reconhecida por servidores públicos municipais para este fim designados.

2.1.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras, ressalvas ou entre linhas.
3 – DA VALIDADE

3.1 - O interessado que providenciar sua inscrição receberá um certificado de Registro Cadastral, que terá validade de 01 (um) ano.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições serão realizadas durante todo o dia, a partir o dia 11/01/2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ressaltando-se que as inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados. (sendo que os horários de atendimento poderão sofrer alterações no decorrer do ano).

4.2 – Os documentos exigidos neste edital, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para manter atualizado

o cadastro, sob pena de cancelamento do registro.

4.3 - Havendo alteração do estatuto, o fornecedor deverá providenciar a sua imediata substituição.

4.4 – Para as empresas não cadastradas e que por ventura vierem a participar de processos de licitação, para habilitação, além dos documentos exigidos pelo edital, deverão apresentar até o terceiro (03) dia anterior à abertura, os documentos exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

4.5 – Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei Nº 8.666/93 com as atualizações da Lei Nº 8.883/94.
4.6 – Os interessados poderão obter a integra do presente edital, sem qualquer custo junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, sito a Av. Santa Catarina, Nº 1022, centro, Coronel Freitas - SC, ou pelo fax (0xx49) 3347.3400, setor de compras e licitações.

Coronel Freitas, 06 de janeiro de 2021.

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

DECRETO 8924/2020

Publicação Nº 2793628

DECRETO Nº. 8.924, 29 de Dezembro de 2020.
HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020, conforme relação a baixo:

I – CLASSIFICAÇÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
Técnico em Administração	2541	DONOVAN FILIPE MASSAROLO	7.70	1
Técnico em Administração	2102	ALECXANDRA GOTARDO	7.50	2
Assistente Administrativo	1651	SAMILE SILVESTRIN	4.40	1
Auxiliar de Serviços Gerais	678	SILVANA SALETE ARRUDA	7.40	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1627	LIGIAM RENATA ROSA	6.40	2

II – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
Engenheiro Agrônomo	1673	TANNY OLIVEIRA LIMA BOHNER	7.40	1
Engenheiro Agrônomo	704	DAMARIS SULZBACH SANTOS HANSEL	6.95	2
Engenheiro Agrônomo	476	RAQUEL SCHMATZ	6.90	3
Engenheiro Agrônomo	2986	ANDERSON MUNARINI	6.85	4
Engenheiro Agrônomo	2461	ANDRE BECKER	6.60	5
Engenheiro Agrônomo	750	WELLINGTON MEZZOMO	6.45	6
Engenheiro Agrônomo	2962	EDSON BLATTMANN	6.40	7
Engenheiro Agrônomo	2054	DANIEL BASSANI	6.40	8
Engenheiro Agrônomo	512	KARINA ROSALEN	6.30	9
Engenheiro Agrônomo	2811	JULIANO VITORIA DOMINGUES	6.30	10
Engenheiro Agrônomo	1167	GEVERSON ANTONIO TEODORO	6.10	11
Engenheiro Agrônomo	2989	LEONARDO SEVERGNINI	6.00	12
Engenheiro Agrônomo	2188	ANGELA CITTADELLA	5.90	13
Engenheiro Agrônomo	778	RUDINEIA MARIA LAZAROTO	5.90	14
Engenheiro Agrônomo	739	KELLY ELISANDRA COMIN	5.60	15
Engenheiro Agrônomo	2648	JORDAN SCHWAAB	5.60	16
Engenheiro Agrônomo	2925	IGOR CHIOCHETA	5.50	17
Engenheiro Agrônomo	361	TANIA TONIOLO	5.40	18
Engenheiro Agrônomo	2144	ANDRE JUNIOR OGLIARI	5.40	19
Engenheiro Agrônomo	557	EDSON MIGUEL TELLES DA ROCHA	5.40	20
Engenheiro Agrônomo	1475	DADIVAN MENEGHINI	5.20	21
Engenheiro Agrônomo	1351	FERNANDA LUCIA BORTOLOTTI	5.10	22

Engenheiro Agrônomo	2021	EDUARDO NUNES ROSA	5.00	23
Engenheiro Agrônomo	1042	SANDI JUNIOR NADALETTI	4.70	24
Engenheiro Agrônomo	2937	ARMANDO FONTOURA NETO	4.70	25
Engenheiro Agrônomo	1217	DANIELA RODRIGUES PEREIRA	4.70	26
Engenheiro Agrônomo	2815	MAURICIO VIVIAN	4.60	27
Engenheiro Agrônomo	2972	GUSTAVO ROGERIO E SILVA	4.50	28
Engenheiro Agrônomo	1222	MARCOS VINICIOS ZAVISTANOVICZ	4.20	29
Assistente Social	2770	MARIZETE PIETA TONON	5.90	1
Assistente Social	1763	LUCIANE DANIEL	5.80	2
Assistente Social	1650	ELIZANE NASCIMENTO	5.80	3
Assistente Social	1272	ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	5.40	4
Assistente Social	605	CLAUDIA TONET	5.40	5
Assistente Social	216	ARONILDO PEREIRA FLOR	5.20	6
Assistente Social	686	PATRICIA VEDANA	5.10	7
Assistente Social	2842	GILVANA ZANELLA	4.90	8
Assistente Social	516	SANDRILENE KUHN	4.60	9
Assistente Social	242	MARION ALINE FACCIONI	4.50	10
Assistente Social	1059	CRISCIELI BIANCHI	4.30	11
Assistente Social	1073	FRANCIELI SELARIN	4.10	12
Assistente Social	822	TENILE CARLA DE LIMA	4.00	13
Assistente Social	2216	KENIA MUNARETTI FROZZA	4.00	14
Enfermeiro	2380	JUZELI ANGELA DA CUNHA LEMES	8.10	1
Enfermeiro	1453	GUILHERME LUIS ARENHARDT	7.60	2
Enfermeiro	1973	ALINI REVIL TAVARES DA SILVA	7.40	3
Enfermeiro	828	ROSANE MARIA GERHARD BREIER	7.40	4
Enfermeiro	795	CAROLINE CAMILLO GRISA	7.40	5
Enfermeiro	2579	SIMONE ORTH	7.30	6
Enfermeiro	2149	JANAINA BARBOSA DA SILVA	7.30	7
Enfermeiro	2215	CRISTIANE CARLA ALBRECHT	7.20	8
Enfermeiro	1170	LARISSA JAINE PINHEIRO	7.10	9
Enfermeiro	596	CLARICE DE BRUM SEHN	6.90	10
Enfermeiro	433	SILVANA MARIA PETRY RIGO	6.80	11
Enfermeiro	2414	CARLA REGINA BASSO	6.80	12
Enfermeiro	148	CAMILA ZANESCO	6.75	13
Enfermeiro	2177	GABRIELA DE NARDI SOUZA ANTUNES	6.70	14
Enfermeiro	1664	JULIO CESAR MATIAS DO NASCIMENTO	6.70	15
Enfermeiro	680	ANGELICA ZANETTINI	6.70	16
Enfermeiro	264	ANA PAULA RECH	6.70	17
Enfermeiro	2532	RITA DE CASSIA FARIAS DE OLIVEIRA	6.60	18
Enfermeiro	1018	SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON	6.60	19
Enfermeiro	1162	LIANE ROCHA RODRIGUES	6.60	20
Enfermeiro	2365	JONATHAN ALESSANDRO BOHN	6.60	21
Enfermeiro	303	CHEILA DE PICOLI	6.50	22
Enfermeiro	185	XANA RAQUEL ORTOLAN	6.35	23
Enfermeiro	1347	MANOELLA SOUZA DO ROSARIO	6.30	24
Enfermeiro	637	ANA JULIA SANDRI DA SILVA	6.30	25
Enfermeiro	99	CRISTIANO REGIS ALBA	6.25	26
Enfermeiro	950	CHEILA KAREI SIEGA	6.25	27
Enfermeiro	125	ANA PAULA DALL BELLO	6.20	28
Enfermeiro	2384	CATIA MACIESKI	6.20	29
Enfermeiro	2890	PATRICIA TATIANE KUTTNER	6.20	30
Enfermeiro	2719	LEILA SCHMATZ	6.10	31
Enfermeiro	1815	ANDREIA MASCARELLO	6.00	32
Enfermeiro	2717	EDUARDA VANESSA AROSSI	6.00	33
Enfermeiro	1097	BARBARA STERTZ	6.00	34
Enfermeiro	2238	MILENA TESTA	6.00	35
Enfermeiro	2400	ANA PAULA SIMIONI	6.00	36
Enfermeiro	920	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	5.90	37
Enfermeiro	1619	TAINA ADRIELLE PEREIRA PINTO	5.90	38

Enfermeiro	2210	SILVANA BERNADETE SIDLOSKI FERNANDES	5.90	39
Enfermeiro	1007	MICHELLE BRESCOVITE	5.90	40
Enfermeiro	482	JERUSA FUMAGALLI SCHAF NUNES	5.80	41
Enfermeiro	67	VANESSA RITIELI SCHOSSLER	5.80	42
Enfermeiro	887	CASSIANE DOS SANTOS	5.70	43
Enfermeiro	2875	BRUNO EUFRASIO CUNHA	5.70	44
Enfermeiro	2237	RODOLFO ARTUR PICOLOTTO GREVETTI	5.70	45
Enfermeiro	156	ELAINE APARECIDA DE BARROS	5.70	46
Enfermeiro	1072	LARISSA HELLEN CALINSKI	5.70	47
Enfermeiro	510	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	5.60	48
Enfermeiro	2702	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	5.60	49
Enfermeiro	2736	MANOELA MARCIANE CALDERAN	5.60	50
Enfermeiro	934	VICTORIA REGINA SCHAEDLER ABITANTE	5.60	51
Enfermeiro	2828	GISLAINE RAFAELA DAVIDONIS	5.50	52
Enfermeiro	2446	LARISSA GABRIELLA SCHNEIDER	5.50	53
Enfermeiro	2025	ELOISA APARECIDA PIRES	5.50	54
Enfermeiro	2990	THAYNA BONADIMAN CIECHOVICZ	5.50	55
Enfermeiro	792	SILVANIA GARCIA MEAZZA	5.40	56
Enfermeiro	1406	CASSIO MICHELON	5.40	57
Enfermeiro	1316	MAURA ROSANA ROHR	5.40	58
Enfermeiro	2049	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	5.30	59
Enfermeiro	2458	CAROLINA VAZ DIAS	5.20	60
Enfermeiro	670	LAIS CRUSARO PAGNUSSATT	5.20	61
Enfermeiro	2655	JESSICA VANESSA CORRADI DALAZEN	5.20	62
Enfermeiro	1573	SOLANGE DA COSTA DO CARMO	5.20	63
Enfermeiro	298	SANDRA ANDREIA VELOSO	5.20	64
Enfermeiro	1982	ELIAMARA DONIN	5.10	65
Enfermeiro	192	TANIA REGINA HOLEK	5.10	66
Enfermeiro	691	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	5.10	67
Enfermeiro	2687	BIANCA DE LIMA PIOLA	5.10	68
Enfermeiro	151	GREICI DAIANI BERLEZI	5.10	69
Enfermeiro	620	KELLY APARECIDA ZANELLA	5.10	70
Enfermeiro	258	STEDILE RIGO FEITEN	5.00	71
Enfermeiro	167	MELINA CECCHIN	5.00	72
Enfermeiro	2022	PATRICIA WICKERT	5.00	73
Enfermeiro	613	ANDREIA RAMPAZZO	5.00	74
Enfermeiro	367	CIDIA TOMAZELLI	4.90	75
Enfermeiro	2091	CAROLINE DURANTE STAKONSKI	4.90	76
Enfermeiro	1284	BRUNA ANZOLIN	4.90	77
Enfermeiro	509	DANIELE VERMOLHEM	4.80	78
Enfermeiro	2287	TELMA CLAUDIA VAILATTI	4.80	79
Enfermeiro	2023	MONICA MIRI	4.70	80
Enfermeiro	2850	CLEUNIR DE OLIVEIRA	4.60	81
Enfermeiro	2934	ADRIANA DE ALMEIDA	4.60	82
Enfermeiro	1921	PAMELA FAGUNDES FUZER	4.30	83
Enfermeiro	366	MARIANE CARINE KOCH	4.30	84
Enfermeiro	2959	FABIANE BUSCH BRAUTIGAN	4.30	85
Enfermeiro	1025	EDINELI BRANCALIONE	4.20	86
Enfermeiro	522	RAFAELA PENDON	4.20	87
Enfermeiro	332	ISAURA CANDIDA PROVIN	4.10	88
Enfermeiro	1003	FLAVIA ANDREOLLA	4.10	89
Enfermeiro	2283	FABIANE APARECIDA LUZZI TOZETTO	4.00	90
Enfermeiro	936	ELISANGELA VAILON POSSA	4.00	91
Farmacêutico	2481	SIDICLEYA MELLO CATTANI	7.20	1
Farmacêutico	1193	ALINE MANICA	6.70	2
Farmacêutico	2167	MARCIANE ADLER	6.20	3
Farmacêutico	487	REGIANE SCHMIDT	6.20	4
Farmacêutico	2714	CANDIDA NISSOLA	5.95	5
Farmacêutico	2331	GREICY ANNY BOTH	5.90	6

Farmacêutico	1188	LIZIANE MARIA BARASSUOL MORANDINI	5.60	7
Farmacêutico	2810	JOSE JEBSON DE OLIVEIRA SILVA	5.20	8
Farmacêutico	2741	MIKAELA SCATOLIN	5.00	9
Farmacêutico	2096	ELISA MATIELO PIVA	4.80	10
Farmacêutico	1384	MARLEI CANELLO TSUKITA	4.40	11
Farmacêutico	1033	DANIELA MIORANDO	4.40	12
Farmacêutico	2436	MAIKEL ROGERIO ZORTEA	4.00	13
Farmacêutico	2109	ALISSARA REGGINATO	4.00	14
Fisioterapeuta	488	EZEQUIEL VITORIO LINI	5.95	1
Fisioterapeuta	2370	ARNALDO CALVIN KLEIN	4.80	2
Fisioterapeuta	210	JULIANA MUCELINI	4.60	3
Fisioterapeuta	1831	MAYSA PICOLOTTO	4.60	4
Fisioterapeuta	1279	CARLA MARKWARDT FERNANDES	4.50	5
Fisioterapeuta	98	SUELEN PANSERA	4.50	6
Fonoaudiólogo	2026	DIVANDRA APARECIDA BUSATTO	5.00	1
Fonoaudiólogo	351	BRUNA DE OLIVEIRA BAGNARA	4.90	2
Fonoaudiólogo	2070	EDUARDA MAIQUELI RIGON	4.80	3
Médico Clínico Geral 20h	1931	MANOEL GOME FILHO NETO	7.50	1
Médico Clínico Geral 20h	2686	LUZVIA CORREA COLUMBIE	6.30	2
Médico Clínico Geral 20h	1289	RAFAEL LUCHETTA	6.20	3
Médico Clínico Geral 20h	2991	JANAINA ELY MULLER	5.70	4
Médico Clínico Geral 20h	2844	ANA FLAVIA TECHY BAHLS	5.70	5
Médico Clínico Geral 20h	2358	INARA REGINA FRUHAUF	5.40	6
Médico Clínico Geral 20h	1243	FERNANDA SOARES DOURADO	4.70	7
Médico Clínico Geral 40h	1770	BERTHIER ALVES PEREIRA DE MATOS	7.10	1
Médico Clínico Geral 40h	2185	VIVIANE DE ALENCAR ARRAIS DURAN	6.90	2
Médico Clínico Geral 40h	1901	CARLOS EDUARDO MARTINS FONTES	6.80	3
Médico Clínico Geral 40h	560	MAICON MADUREIRA	6.80	4
Médico Clínico Geral 40h	2420	DIEGO RENAN DE ARAUJO	6.70	5
Médico Clínico Geral 40h	1568	KENDERLY APARECIDA DE PAULA DA SILVA	6.60	6
Médico Clínico Geral 40h	1012	ANDRE LUIS BARBOSA ADRIANO	6.60	7
Médico Clínico Geral 40h	2219	OTAVIO AUGUSTO PAES	6.50	8
Médico Clínico Geral 40h	1011	RAFAEL THEIS STADNICK	6.50	9
Médico Clínico Geral 40h	1561	LIZANDRA DAL PIVA TAFAREL	6.40	10
Médico Clínico Geral 40h	2619	LETICIA DAL MAGRO	6.40	11
Médico Clínico Geral 40h	1380	ANA LUISA SCHOELER	6.40	12
Médico Clínico Geral 40h	2426	CARLOS REINOLDO BRITZKE BRANDAO	6.30	13
Médico Clínico Geral 40h	2262	MARIANA BARBOSA CARVALHO	6.30	14
Médico Clínico Geral 40h	2829	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	6.30	15
Médico Clínico Geral 40h	2419	BIANCA GOMES TEIXEIRA	6.30	16
Médico Clínico Geral 40h	1899	RENATA BUZOLIN HARTMANN	6.10	17
Médico Clínico Geral 40h	2284	LUIZA GROSBELLI	6.10	18
Médico Clínico Geral 40h	2639	NATALIA STARKE HOFS	6.00	19
Médico Clínico Geral 40h	463	JOSIANE CAROLINE MACHADO KROTH	6.00	20
Médico Clínico Geral 40h	2061	THALES ROSSATTO	5.90	21
Médico Clínico Geral 40h	1326	NEUDA RODRIGUES DA SILVA	5.80	22
Médico Clínico Geral 40h	2708	MELANIE MALEK MADUREIRA	5.80	23
Médico Clínico Geral 40h	1510	ADRIANA KARINE BRICK	5.80	24
Médico Clínico Geral 40h	2464	MARCOS RENAN BARBOSA	5.80	25
Médico Clínico Geral 40h	2334	GUSTAVO STEFFENS	5.70	26
Médico Clínico Geral 40h	2318	CAMILA MORAES DA CUNHA	5.70	27
Médico Clínico Geral 40h	276	FERNANDO BERTOTTO FILHO	5.70	28
Médico Clínico Geral 40h	32	PRISCILA OLIVEIRA	5.70	29
Médico Clínico Geral 40h	2476	JULIA PEREIRA BARRIQUELLO	5.70	30
Médico Clínico Geral 40h	2887	MARIA LUISA BIANCHI CRUZ	5.50	31
Médico Clínico Geral 40h	1194	DOUGLAS NUNES DA ROSA	5.30	32
Médico Clínico Geral 40h	2442	MAUREN FIORENZA ZBOROWSKI	4.80	33
Médico Clínico Geral 40h	2933	ANDRE RAPHAELLI LISOT	4.60	34
Médico Clínico Geral 40h	2017	CHARLES FELIPE WELTER	4.50	35

Médico Clínico Geral 40h	434	GEORGINA PRADO OLIVARES	4.40	36
Médico Veterinário	966	THAYANA MARINHO MIKOSZ	5.50	1
Médico Veterinário	2066	MILENA CLEIS DE OLIVEIRA	5.20	2
Médico Veterinário	1582	LEONARDO MOREIRA LIMA	5.15	3
Médico Veterinário	2527	PATRICIA VALANDRO	4.80	4
Médico Veterinário	1395	ANA CAROLINA DE SOUSA CURY	4.60	5
Médico Veterinário	1853	JESSICA LINE FARIAS DE LIMA	4.50	6
Médico Veterinário	2024	CARLOS ZULMIR VALANDRO POZZEBOM	4.40	7
Médico Veterinário	63	FELIPE PAGLIARI	4.40	8
Médico Veterinário	2797	KATIANE ZAMADEI	4.30	9
Nutricionista	662	LUCIANA POZZEBON	7.20	1
Nutricionista	383	MICHELI MAYARA TRENTIN	5.55	2
Nutricionista	2906	VANESSA GIACOMET DE CARVALHO	5.10	3
Nutricionista	1691	MARINA PIZZI	5.05	4
Nutricionista	2838	SANDRELI TEREZINHA DA CRUZ	5.00	5
Nutricionista	70	PAMELLA THIARA GALVAO	4.80	6
Nutricionista	2690	BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	4.60	7
Nutricionista	1824	KELI RAQUEL SECCHI	4.40	8
Nutricionista	1656	RILLARY ALVES DE JESUS	4.40	9
Nutricionista	1916	PRISCILLA LAIS SCHMIDT DE FREITAS MAISON-NETT	4.00	10
Odontólogo 20h	1231	MORGANA ABRAMCHUK	8.00	1
Odontólogo 20h	232	DIANE GASPARIN RORIG	7.70	2
Odontólogo 20h	2950	NICOLAS DANIEL ABREU	7.60	3
Odontólogo 20h	1826	GIORGIA GABRIELA WALTER	7.50	4
Odontólogo 20h	1091	PRISCILA CHEMIN	7.10	5
Odontólogo 20h	2591	LUIZA LORENZONI DREHER	7.10	6
Odontólogo 20h	392	GABRIELA BASSO FARIAS	7.00	7
Odontólogo 20h	1361	CAMILA FERRONATO	6.80	8
Odontólogo 20h	1020	DEBORA APARECIDA CORTINA	6.60	9
Odontólogo 20h	787	PATRICIA FAE	6.50	10
Odontólogo 20h	956	PAULA CASONATO	6.50	11
Odontólogo 20h	1574	RENATA DE MACEDO	6.40	12
Odontólogo 20h	1746	PATRICIA DA ROSA	6.40	13
Odontólogo 20h	2356	JULIA PERSIO HERRMANN	6.30	14
Odontólogo 20h	1524	GABRIELA MODANES PRIOR	6.20	15
Odontólogo 20h	2235	ANDRA EDUARDA SASSETT DONATI	6.20	16
Odontólogo 20h	1811	GUILHERME PATIAS VESCIA	6.00	17
Odontólogo 20h	762	FLAVIA KRISTINE KNAKIEWICZ	6.00	18
Odontólogo 20h	2208	FRANCIANE MARTA SIMON	5.90	19
Odontólogo 20h	1747	DAIANA COTICA ANTUNES	5.90	20
Odontólogo 20h	2820	EDUARDO BRESOLIN DE ALMEIDA	5.90	21
Odontólogo 20h	2662	SABRINA LETICIA MATTIELLO	5.50	22
Odontólogo 20h	2627	MANOELA KARPE	5.50	23
Odontólogo 20h	912	NATHALIA FANIN RAMPANELLI	5.30	24
Odontólogo 20h	2659	NATALIA PERUSSO	5.30	25
Odontólogo 20h	38	BRUNA ROSALEN	5.20	26
Odontólogo 20h	2529	JONATAN RAFAEL ZANELA COVATTI	5.20	27
Odontólogo 20h	21	AMANDA GABRIELA RENNER	5.20	28
Odontólogo 20h	2228	AMANDA THAIS BREGALDA	4.80	29
Odontólogo 20h	634	KEVIN LUIZ SIMON	4.80	30
Odontólogo 20h	1150	GIULIA VIEIRA SIMON	4.40	31
Odontólogo 20h	467	MARINA GONSALES	4.30	32
Odontólogo 20h	1077	CAROLINE PEGORINI	4.30	33
Odontólogo 20h	1409	DOUGLAS KLEINERT	4.30	34
Odontólogo 20h	2515	VINICIUS GOLLO SILVESTRIN	4.20	35
Odontólogo 40h	925	GUILHERME KREIN	8.30	1
Odontólogo 40h	191	MARCO ANTONIO CEOLIN MACHADO	8.00	2
Odontólogo 40h	924	BRUNA SCHWEIG MALLMANN	7.60	3

Odontólogo 40h	2424	PEDRO HENRIQUE DE CARLI RODRIGUES	7.55	4
Odontólogo 40h	2474	EVERTON DIEGO PROVENSI	7.50	5
Odontólogo 40h	1028	ANA FLAVIA SOUSA VALADARES	7.50	6
Odontólogo 40h	2151	POLYANE BERTOTTO	7.40	7
Odontólogo 40h	2136	NATHALIA BASTOS PINHEIRO NOGUEIRA	7.30	8
Odontólogo 40h	2721	CASSIAN TAPARELLO	7.30	9
Odontólogo 40h	2320	MIRELLA BITENCOURT MANTEY	7.20	10
Odontólogo 40h	1412	RAMAIANO FONTES SILVA	7.20	11
Odontólogo 40h	2382	GABRIEL MIGLIORINI	7.10	12
Odontólogo 40h	2501	GABRIELA GUTH FLOSS	7.10	13
Odontólogo 40h	2491	JESSICA REGINA GOBBI	7.10	14
Odontólogo 40h	888	ANDRESSA HOFFELDER	7.00	15
Odontólogo 40h	2792	TATIANA FERNANDA NOVAIS	7.00	16
Odontólogo 40h	2701	GABRIELLA LENZ IRINEU	7.00	17
Odontólogo 40h	1466	CAMILA LIAMARA DILLI RIBEIRO	7.00	18
Odontólogo 40h	584	ELOISA SACCON	6.90	19
Odontólogo 40h	1214	BRUNA CRUSARO	6.90	20
Odontólogo 40h	985	LUIZ FERNANDO ORLANDIN	6.90	21
Odontólogo 40h	2715	LUCAS BACHEGA GOMES GERON	6.90	22
Odontólogo 40h	1684	NADINE BARATTO BOCCA	6.80	23
Odontólogo 40h	880	LAIS CARDOSO PINTO	6.80	24
Odontólogo 40h	1979	VIVIANI APARECIDA PAIM DA SILVA DUARTE	6.80	25
Odontólogo 40h	2071	POLIANA RODRIGUES MORAES	6.80	26
Odontólogo 40h	1087	CAROLINE JOSE LUIZ DOS SANTOS	6.70	27
Odontólogo 40h	2725	THAYNARA COUTO	6.70	28
Odontólogo 40h	422	REGYANNE NUNES	6.60	29
Odontólogo 40h	1997	GABRIELA ORTOLAN TECCHIO	6.60	30
Odontólogo 40h	2467	ROSELI DANELI PEDROSO BERNARDI	6.50	31
Odontólogo 40h	1397	MILENA ZANCANARO	6.40	32
Odontólogo 40h	2525	LARISSA CELLA	6.40	33
Odontólogo 40h	719	DIOGO MATHEUS ZUFFO	6.40	34
Odontólogo 40h	2292	ALINE PREDEBON	6.40	35
Odontólogo 40h	1949	TIAGO KRONBAUER BIEGELMEIER	6.30	36
Odontólogo 40h	1841	GIOVANA CAMPOLIM DA SILVA	6.10	37
Odontólogo 40h	2072	ANDERSON DA SILVA BRITES	6.10	38
Odontólogo 40h	518	MAISA RICARDI	6.00	39
Odontólogo 40h	1624	FERNANDA CRISTINA ZENI	6.00	40
Odontólogo 40h	1545	DIOMAR LUIS BEZ JUNIOR	6.00	41
Odontólogo 40h	369	PAULA BIENERT	6.00	42
Odontólogo 40h	1113	ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN	5.90	43
Odontólogo 40h	2487	ANA SEBASTIANA CLAUDIANARA DA SILVA CARVALHO	5.90	44
Odontólogo 40h	1799	ITALO GONCALVES DI OLIVEIRA	5.90	45
Odontólogo 40h	1300	TAYNARA SHALANY CASAGRANDE	5.90	46
Odontólogo 40h	983	VIVIANA ORBEN	5.90	47
Odontólogo 40h	1927	DANIELE BET CONTE	5.80	48
Odontólogo 40h	1457	JULIANA BAUMBACH	5.80	49
Odontólogo 40h	1781	ANDERSON LUIS GRIEBLER	5.80	50
Odontólogo 40h	2440	JOSE LUIS KAIPER	5.80	51
Odontólogo 40h	1708	LUANA PAULA ALBERTON	5.80	52
Odontólogo 40h	1169	PRISCILA RIBEIRO DE MATTOS	5.70	53
Odontólogo 40h	1456	LUZIA PARUSSOLO MAROSO	5.60	54
Odontólogo 40h	1044	LUCAS DOS SANTOS	5.60	55
Odontólogo 40h	914	SHEYLA PATRICIA DE SOUZA	5.60	56
Odontólogo 40h	1989	MARESSA CLEIS DE OLIVEIRA MULLER	5.60	57
Odontólogo 40h	1790	JULIA SECCHI NAIBO	5.50	58
Odontólogo 40h	2489	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	5.50	59
Odontólogo 40h	2823	ALINE GOMES DA ROSA	5.50	60
Odontólogo 40h	1280	LENY TOMIE ONUKI	5.50	61

Odontólogo 40h	1572	WILIAN FELIPPI	5.30	62
Odontólogo 40h	1538	GUSTAVO CASAGRANDE DE MOURA	5.30	63
Odontólogo 40h	578	CAROLYNE RAFAELI	5.30	64
Odontólogo 40h	2434	ANA LAURA BARP	5.30	65
Odontólogo 40h	2069	JOANA SAVOLDI ROSSI	5.30	66
Odontólogo 40h	2886	EDUARDA RODRIGUES	5.10	67
Odontólogo 40h	2452	RENATA CAMILA PAGNONCELLI KUHN	5.10	68
Odontólogo 40h	1270	MAICO ANTONIO PITT	5.10	69
Odontólogo 40h	1286	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	5.00	70
Odontólogo 40h	1047	GISELE TECCHIO	5.00	71
Odontólogo 40h	980	MATEUS FEIL	4.90	72
Odontólogo 40h	2694	INGRID MAIZA CRUSARO	4.90	73
Odontólogo 40h	1096	MARCIA CHINELI	4.80	74
Odontólogo 40h	1599	LETICIA GESKE FINATTO	4.80	75
Odontólogo 40h	1520	PIETRA ANTUNES VIEIRA	4.70	76
Odontólogo 40h	2326	LIZETE JAQUELINE JUNG MARCOLIN	4.70	77
Odontólogo 40h	2942	LAURA SCHEIS ZENATTA	4.70	78
Odontólogo 40h	2952	LILIANE PROVENSI	4.70	79
Odontólogo 40h	2777	ANDRESSA EDUARDA GAI	4.60	80
Odontólogo 40h	2819	VITORIA MARIA STEIL	4.60	81
Odontólogo 40h	2745	BRIGIDA EDUARDA FAVARETTO	4.60	82
Odontólogo 40h	1685	ANA FLAVIA PIRES MACHADO	4.60	83
Odontólogo 40h	926	YANETT DE LA CARIDAD MONTOYA PRADO	4.60	84
Odontólogo 40h	791	CATIELYS NIOBE MATTIELLO	4.60	85
Odontólogo 40h	295	GISELI CHIELA	4.50	86
Odontólogo 40h	2348	TATIANE PILAN DAL WITT	4.50	87
Odontólogo 40h	2592	LAURA MARIA GIONGO	4.40	88
Odontólogo 40h	2233	KAUANA REGINA PALUDO	4.30	89
Odontólogo 40h	903	DEBORA DELAZZARI	4.20	90
Odontólogo 40h	1532	DEIVITHI KUHL	4.20	91
Odontólogo 40h	1325	LARISSA PAOLA SALERNO	4.20	92
Odontólogo 40h	1919	LARISSA PETROLI	4.20	93
Odontólogo 40h	2126	CLAUDETE MARIA MORO	4.10	94
Odontólogo 40h	1557	POLINE DE FARIAS	4.00	95
Psicólogo 20h	2416	ARLEIA VENTURIN	8.20	1
Psicólogo 20h	2274	ANA CAROLINE TONINI PASA	7.70	2
Psicólogo 20h	324	MARCIA REGINA FAVARETTO GUARAGNI	7.70	3
Psicólogo 20h	1108	GABRIELA TRAINOTTI NIENOV	7.60	4
Psicólogo 20h	2127	PAOLA ANDRESSA KOHN	7.60	5
Psicólogo 20h	589	GUILHERME MARAFON	7.50	6
Psicólogo 20h	1980	AMONI ROSSET	7.50	7
Psicólogo 20h	788	PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE	7.50	8
Psicólogo 20h	2211	EDINA SCHIMITZ DOS SANTOS	7.40	9
Psicólogo 20h	967	ANA LUISA DAMIN	7.20	10
Psicólogo 20h	2543	RENATA CASTANHO	7.20	11
Psicólogo 20h	2236	MASLOVA DAMAREN	7.20	12
Psicólogo 20h	2881	JEFFERSON JOAO DOS SANTOS	7.00	13
Psicólogo 20h	2657	KELLY JULIEM MULLER	7.00	14
Psicólogo 20h	402	FERNANDA UNSER	7.00	15
Psicólogo 20h	1891	CAROLINA ORO PRANCUTTI	7.00	16
Psicólogo 20h	1754	JULIA CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	6.90	17
Psicólogo 20h	2234	BEATRIZ FELIX DA SILVA	6.90	18
Psicólogo 20h	2666	TANIELLY GONCALVES VEPPO	6.90	19
Psicólogo 20h	964	DENIZE CENCI	6.90	20
Psicólogo 20h	2570	DANIELE PORT	6.80	21
Psicólogo 20h	1499	VANESSA BODIGHEIMER	6.80	22
Psicólogo 20h	2184	NATALIA MAIRA BRANCHER	6.70	23
Psicólogo 20h	1146	KAROLINA DA PAIXAO	6.70	24
Psicólogo 20h	1586	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	6.70	25

Psicólogo 20h	1145	LETICIA MARIA BOTH	6.60	26
Psicólogo 20h	2417	GABRIELA COSTACURTA	6.60	27
Psicólogo 20h	1311	ANDREZA LETICIA TESSARO	6.50	28
Psicólogo 20h	2523	EDIANE GARCIA DOS SANTOS	6.50	29
Psicólogo 20h	1031	PATRICIA MATTANA	6.40	30
Psicólogo 20h	1040	PATRICIA GALLON	6.40	31
Psicólogo 20h	2856	LIKERIA RIBEIRO PADOAN	6.40	32
Psicólogo 20h	2447	MARGARETE ALVES SCHNEIDER	6.30	33
Psicólogo 20h	2559	TARCILA EDUARDA ROSSONI	6.30	34
Psicólogo 20h	290	GRAZIELE GARBIN MOREIRA DA SILVA	6.30	35
Psicólogo 20h	2751	THAIS CRISTINA KUNZ DE MORAES	6.20	36
Psicólogo 20h	2865	BETANIA FIORI FERLA	6.20	37
Psicólogo 20h	1427	PATRICIA FERNANDA CONTE	6.10	38
Psicólogo 20h	2307	EDUARDO PICCOLI MEOTTI	6.10	39
Psicólogo 20h	2528	DARIANI RAVAZIO	6.10	40
Psicólogo 20h	2769	SAMANTHA TOMASI BERTOTTO	6.00	41
Psicólogo 20h	54	PAMELA KOCH	6.00	42
Psicólogo 20h	336	ELIANE ZAMARCHI	6.00	43
Psicólogo 20h	414	PATRICIA CARLA RISSI	5.90	44
Psicólogo 20h	1903	MARINE CORTELLINI TURATTI	5.90	45
Psicólogo 20h	1535	VIRIDIANE KLABUNDE CARABAGIALLE	5.90	46
Psicólogo 20h	1769	SARA RIPPLINGER	5.90	47
Psicólogo 20h	2971	MARIANA ZATCERKONY	5.70	48
Psicólogo 20h	1850	JAQUELINE PALU WIECZYNSKI	5.70	49
Psicólogo 20h	55	GIOVANA MARIA SORGATO MICHELON	5.70	50
Psicólogo 20h	2248	LUANA KETHLYN BELLINI	5.60	51
Psicólogo 20h	267	MARCIA DAL PIVA	5.60	52
Psicólogo 20h	1687	LILIANE DOS SANTOS	5.40	53
Psicólogo 20h	1898	RAPHAEL MARONEZI NERES	5.40	54
Psicólogo 20h	1009	ISABELA BELATTO BORDIGNON	5.30	55
Psicólogo 20h	2103	MAYARA CRISTINA PISTORI	5.10	56
Psicólogo 20h	1714	ETIENE NAIARA GUERRES DE OLIVEIRA	5.00	57
Psicólogo 20h	2413	DALVANA DOS SANTOS	5.00	58
Psicólogo 20h	1161	DAIANE PINHEIRO DA SILVA	5.00	59
Psicólogo 20h	2568	INDIANARA ANTUNES DE OLIVEIRA	4.90	60
Psicólogo 20h	449	JANICE FATIMA DECARLI	4.90	61
Psicólogo 20h	1407	MARIANA CLEIZI GABIATTI FAVERO	4.90	62
Psicólogo 20h	2470	GABRIELI PETKOWICZ	4.90	63
Psicólogo 20h	1725	VIVIANE DITTADI BRUSTOLIM	4.80	64
Psicólogo 20h	2378	CARLA CRISTINA HAFERMANN	4.70	65
Psicólogo 20h	2355	FABIANA FICAGNA	4.60	66
Psicólogo 20h	1092	CAROLINA KIST	4.50	67
Psicólogo 20h	2155	TALIA BARBIERI JAHN	4.30	68
Psicólogo 40h	2254	DANIELLY CHRISTINA DE SOUZA MEZZARI	8.25	1
Psicólogo 40h	230	THAIS DOS SANTOS PEREIRA	8.20	2
Psicólogo 40h	1367	MAIARA CARVALHO TRENTIN	8.10	3
Psicólogo 40h	2803	DANIELA FERNANDA SCHOTT	8.05	4
Psicólogo 40h	854	DHONES STALBERT NUNES SILVA	7.90	5
Psicólogo 40h	873	CLAUDIA ROTTAVA RIZZOTTO	7.80	6
Psicólogo 40h	1357	DOUGLAS HENRIQUE CASTANHA	7.80	7
Psicólogo 40h	2773	CAROLINE BENDER	7.70	8
Psicólogo 40h	990	JOAO LUIS ALMEIDA WEBER	7.65	9
Psicólogo 40h	286	SUSAN MICHELI LAZZARETTI MAYOLO	7.60	10
Psicólogo 40h	2600	DARIANE BORTOLAMEDI PERIN	7.60	11
Psicólogo 40h	703	MARCIA CRISTINA PRADELLA GOMES VARGAS	7.60	12
Psicólogo 40h	2244	RAQUEL ANTUNES DE MELLO	7.55	13
Psicólogo 40h	2935	FRANCIELE CASTANHO	7.50	14
Psicólogo 40h	1017	PRISCILA DA SILVA SOARES	7.50	15
Psicólogo 40h	1728	JANAINA MARIUZZI	7.50	16

Psicólogo 40h	2513	MONIQUE SANTOS CARREGOSA	7.50	17
Psicólogo 40h	1370	DAIANE SAND	7.40	18
Psicólogo 40h	2368	DINARA RAQUEL SCHWERZ	7.40	19
Psicólogo 40h	1889	JUSIENE DENISE LAUERMANN	7.35	20
Psicólogo 40h	1752	GESSI TEREZINHA BOROWICC	7.30	21
Psicólogo 40h	2206	MARCIA MEIER	7.30	22
Psicólogo 40h	2626	EBRISSA PAOLA BREDA	7.30	23
Psicólogo 40h	1378	LUANA GABRIEL	7.20	24
Psicólogo 40h	1972	CARINE TONELLO	7.20	25
Psicólogo 40h	852	DIOGO BATISTA PEREIRA DA SILVA	7.20	26
Psicólogo 40h	2347	HODIRLEY ALVES GOMES	7.20	27
Psicólogo 40h	1565	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	7.20	28
Psicólogo 40h	2300	NATHALIA ENGEL DUCATTI	7.10	29
Psicólogo 40h	2250	DALVANA ZAGO	7.10	30
Psicólogo 40h	103	TAIS CRISTINA STRAPAZZON	7.10	31
Psicólogo 40h	594	GESSICA REGINA BORGMANN	7.10	32
Psicólogo 40h	2582	JONAS FREIER RIBEIRO	7.10	33
Psicólogo 40h	770	CAMILA VIER	7.10	34
Psicólogo 40h	2374	PRISCILA DE ABREU	7.10	35
Psicólogo 40h	935	CAROLINA POLETTI	7.10	36
Psicólogo 40h	689	MARCOS LUIZ POLMANN	7.10	37
Psicólogo 40h	1944	SUELEN MARIA DE SOUZA	7.10	38
Psicólogo 40h	2402	BETANIA MACIEL DE CARVALHO	7.00	39
Psicólogo 40h	1244	HELENA RODRIGUES DA SILVA	7.00	40
Psicólogo 40h	2918	FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	7.00	41
Psicólogo 40h	2693	EDIR AVELAR NETO	7.00	42
Psicólogo 40h	1093	CHARLIE PAULINA ODY	7.00	43
Psicólogo 40h	1539	ANA PAULA MACHADO	6.90	44
Psicólogo 40h	1589	MONICA KAZIMIERCZAK DOS SANTOS	6.90	45
Psicólogo 40h	556	SANDRA CRISTINA GUZZON	6.90	46
Psicólogo 40h	2821	GLAUCIA MANOELA BALAN VARNIER	6.90	47
Psicólogo 40h	2984	VIVIANE DA SILVA CASTRO	6.90	48
Psicólogo 40h	2621	CHRISTINI BARDINI	6.90	49
Psicólogo 40h	240	DEIVID DOUGLAS CARVALHO DA ROSA	6.90	50
Psicólogo 40h	2625	GABRIELA DE CASTRO SILVA	6.80	51
Psicólogo 40h	1218	LAURA CRESTANI BALEN	6.80	52
Psicólogo 40h	1069	DRIELLE CAROLINA BIGATON	6.80	53
Psicólogo 40h	177	RAFAELA PERIM RAFAELI	6.80	54
Psicólogo 40h	2613	MONALISA GIAZZONI	6.80	55
Psicólogo 40h	747	SIMONE PINHEIRO SOARES	6.80	56
Psicólogo 40h	96	ROSEVANI JAQUELINE ZATTERA	6.70	57
Psicólogo 40h	1713	ANDREIA KOTTWITZ	6.70	58
Psicólogo 40h	2927	MAYARA DE FATIMA MOHR	6.70	59
Psicólogo 40h	2343	BIANCA DOS SANTOS	6.70	60
Psicólogo 40h	1937	CHAIANE ZANATA	6.70	61
Psicólogo 40h	2257	TATIANE DE OLIVEIRA ANDREAZZA	6.70	62
Psicólogo 40h	2443	DENISE JOANA ZANATTA	6.60	63
Psicólogo 40h	2669	JOSELIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6.60	64
Psicólogo 40h	19	ELSA TEREZINHA MAZIERO	6.60	65
Psicólogo 40h	2422	SHEILA CRISTINA BARELA	6.60	66
Psicólogo 40h	2596	FABIANE CUCHI	6.60	67
Psicólogo 40h	2500	TAMARIS MARTINI GYSI	6.60	68
Psicólogo 40h	2895	LETICIA HRENTCHECHEN	6.50	69
Psicólogo 40h	2508	MILENA CIPRIANI CORREA	6.50	70
Psicólogo 40h	1930	ADRIANA LUISA BUBLITZ	6.50	71
Psicólogo 40h	1249	ADONES LUAN DA CRUZ	6.50	72
Psicólogo 40h	1451	DIANA LUIZA SCHONHALZ	6.50	73
Psicólogo 40h	2620	LEOPOLDO GRANZA FILHO	6.50	74
Psicólogo 40h	1360	KAREN REGINA MOCELLIN	6.50	75

Psicólogo 40h	2889	PATRICIA BERNARDI	6.50	76
Psicólogo 40h	2518	BARBARA MONIQUE ALVES DESIDERIO	6.50	77
Psicólogo 40h	1048	KELLY CHRISTINA GIMENEZ	6.40	78
Psicólogo 40h	1857	MAYARA CHAIANA MACALI	6.40	79
Psicólogo 40h	1526	AMANDA CAROLINA FOSSA	6.40	80
Psicólogo 40h	2633	GABRIELA POLLI	6.40	81
Psicólogo 40h	1224	RICARDO TELCH	6.40	82
Psicólogo 40h	1301	MARLI PEREIRA DA LUZ	6.40	83
Psicólogo 40h	1702	FABIANA DE ARAUJO LIMA	6.40	84
Psicólogo 40h	2653	JANETE FIGUEIRO SECCO	6.40	85
Psicólogo 40h	2001	THANISE PEREIRA SPRADA	6.40	86
Psicólogo 40h	126	JULIANO SANTIN	6.40	87
Psicólogo 40h	2492	PATRICIA SABINA MARAFON	6.35	88
Psicólogo 40h	2477	DENISE BIER AGUIRRE	6.30	89
Psicólogo 40h	1875	PALOMA MARTELLI BASSO	6.30	90
Psicólogo 40h	592	ALINE BARROS	6.30	91
Psicólogo 40h	2059	FERNANDA DOS SANTOS	6.30	92
Psicólogo 40h	677	DAIANE ZAPAROLI	6.10	93
Psicólogo 40h	2340	ANA CRISTINA ANTUNES DE ALMEIDA	6.10	94
Psicólogo 40h	1917	MONIQUE MARIA DETONI	6.10	95
Psicólogo 40h	308	ANALARA PERTILE	6.10	96
Psicólogo 40h	2835	FRANCISLEINE KAMINSKI	6.10	97
Psicólogo 40h	2734	LUIS CARLOS DA SILVA SIQUEIRA	6.10	98
Psicólogo 40h	1181	BRUNA LUIZA SPADA	6.10	99
Psicólogo 40h	2763	KARYN COMIN	6.00	100
Psicólogo 40h	2566	JULIANE FERNANDA RIBEIRO	6.00	101
Psicólogo 40h	1112	MAICON CHARLES BASSANESE	6.00	102
Psicólogo 40h	331	ALANA HENDGES SCHMITZ	6.00	103
Psicólogo 40h	2537	GABRIELLI DOERZBACHER FELDMANN	6.00	104
Psicólogo 40h	1116	BRENDA GABRIELA FAVRETTO DA SILVA	6.00	105
Psicólogo 40h	2097	ALINE RICARDI	6.00	106
Psicólogo 40h	2644	EMANUELI BEVILAQUA HAIDUK	5.90	107
Psicólogo 40h	2826	CATHERINE CRISTINA BORTOLI	5.90	108
Psicólogo 40h	2231	ELIZETI MENEZES PEREIRA	5.90	109
Psicólogo 40h	1459	ALESSANDRA LUDWIG	5.90	110
Psicólogo 40h	2970	CAROLINE MORAIS	5.80	111
Psicólogo 40h	2594	MICHELE QUAGLIOTO TARTARI	5.80	112
Psicólogo 40h	2858	RENATA VALERIA DA SILVA CARDOSO	5.80	113
Psicólogo 40h	2412	LUANA FONTANA PETRI	5.80	114
Psicólogo 40h	2282	SUSILEI AVER	5.70	115
Psicólogo 40h	2081	DEISE DEFILTRO	5.70	116
Psicólogo 40h	2588	POLYANA TRESSINO	5.70	117
Psicólogo 40h	1985	JUNIOR LUIS FANTIN	5.70	118
Psicólogo 40h	1515	JONATHAN VISCONTI BERTAMONI	5.60	119
Psicólogo 40h	2788	RAFAELA FEVERSANI	5.60	120
Psicólogo 40h	602	MARCOS ANTONIO COMERLATTO	5.50	121
Psicólogo 40h	234	JUVIR CEREJO	5.50	122
Psicólogo 40h	2791	LUCIANE DE BORTOLI BRANDELERO	5.50	123
Psicólogo 40h	2801	CLEITON PRIMAZ	5.50	124
Psicólogo 40h	2812	VANESSA JACOBY	5.50	125
Psicólogo 40h	1405	CAMILA KNEIDL	5.40	126
Psicólogo 40h	2157	HELISON CARVALHO FERREIRA	5.40	127
Psicólogo 40h	2308	GISELE CRISTINA KAIPERS	5.40	128
Psicólogo 40h	204	SCHEILA MARA VILANOVA DA LUZ	5.40	129
Psicólogo 40h	2913	AELLEM RODRIGUES NUNES NESPOLLO	5.30	130
Psicólogo 40h	906	CAROLINE COMELLI	5.30	131
Psicólogo 40h	2172	ALINE ZUCCO	5.30	132
Psicólogo 40h	1355	DANIELA ZEPPE	5.20	133
Psicólogo 40h	863	JUSSARA CHIAMULERA DAS CHAGAS	5.10	134

Psicólogo 40h	1593	IRAN DOS SANTOS RAMOS	5.10	135
Psicólogo 40h	820	IDIONE APARECIDA FILIPPI CHIELLA	5.00	136
Psicólogo 40h	2379	LETICIA FRAGA	4.90	137
Psicólogo 40h	1990	SIMEIA FERREIRA DE MELLO	4.80	138
Psicólogo 40h	1530	RENAN VINICIUS FERREIRA PIMENTEL	4.70	139
Psicólogo 40h	839	TAIANE DA SILVA DE CESARE	4.70	140
Psicólogo 40h	765	GREYCE CAMILA DOS SANTOS	4.50	141
Psicólogo 40h	1672	GRAZIELE DE OLIVEIRA FIDELES	4.30	142
Psicólogo 40h	2954	ALEXSANDRO FERREIRA DE AZEVEDO	4.30	143
Psicólogo 40h	2705	JESSICA GABRIELA DA SILVA	4.00	144
Agente Administrativo	95	LIAMARA AVILA	5.00	1
Agente Administrativo	2840	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	4.70	2
Agente Administrativo	937	ESTEFHANY FERREIRA	4.20	3
Técnico em Enfermagem	1454	GUILHERME LUIS ARENHARDT	8.70	1
Técnico em Enfermagem	506	FRANCIELI PAULA FINCATO	8.00	2
Técnico em Enfermagem	769	CHELINE APARECIDA TIBES	7.40	3
Técnico em Enfermagem	1765	KEILA CRISTHINE DANIEL	7.40	4
Técnico em Enfermagem	1753	PATRICK PRIETO DA SILVA	7.30	5
Técnico em Enfermagem	597	LEIDINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	7.20	6
Técnico em Enfermagem	1611	SAIONARA DA SILVA	7.10	7
Técnico em Enfermagem	2640	SAIONARA REJANE PALHANO SANTOS LEMOS	7.00	8
Técnico em Enfermagem	954	JANIS MARA KONFLANZ	6.90	9
Técnico em Enfermagem	481	JERUSA FUMAGALLI SCHAF NUNES	6.60	10
Técnico em Enfermagem	1299	CARINE VENTURIN	6.60	11
Técnico em Enfermagem	1885	ROSANGELA CARON MENEGASSO	6.40	12
Técnico em Enfermagem	2571	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	6.40	13
Técnico em Enfermagem	2980	RAQUEL WAWRZYNIAK	6.40	14
Técnico em Enfermagem	1643	ANA PAULA SENN	6.40	15
Técnico em Enfermagem	1967	MARIELE FERREIRA	6.30	16
Técnico em Enfermagem	2652	SUELI FRANCISCA ZANON CECCATO	6.30	17
Técnico em Enfermagem	44	IVANIA DAL CORTIVO	6.30	18
Técnico em Enfermagem	539	ELIER SERPA	6.30	19
Técnico em Enfermagem	122	DANIELA APARECIDA MELLOS GRANDO	6.20	20
Técnico em Enfermagem	401	JAQUELINE ANA FOSCHERA	6.20	21
Técnico em Enfermagem	1514	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	6.10	22
Técnico em Enfermagem	2335	CRISTIANI TRESOLDI	6.10	23
Técnico em Enfermagem	144	MILENA ATUATTI PEDERSSETTI	6.00	24
Técnico em Enfermagem	1716	ELIZEU MOURA DE SOUZA	6.00	25
Técnico em Enfermagem	2166	THAIS TONIAL	5.90	26
Técnico em Enfermagem	2806	CARLA ENGLER	5.90	27
Técnico em Enfermagem	2908	ROSANE GRANDO PETROLI	5.90	28
Técnico em Enfermagem	2239	LEONARDO HENRIQUE GOMES	5.80	29
Técnico em Enfermagem	1213	ERIVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5.80	30
Técnico em Enfermagem	1548	SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES	5.80	31
Técnico em Enfermagem	2038	TAYANA ANANDRA LUTEREK KUHN	5.70	32
Técnico em Enfermagem	2965	MARINDIA SAMPAIO DE CAMPOS	5.70	33
Técnico em Enfermagem	2817	EBIANE SCARAVELLI	5.60	34
Técnico em Enfermagem	2111	JEAN GONCALVES	5.60	35
Técnico em Enfermagem	48	SAVANA CHIELLA	5.60	36
Técnico em Enfermagem	2601	CALINE REGINA CORREA	5.60	37
Técnico em Enfermagem	2170	CARLINE BUCHI MOREIRA	5.20	38
Técnico em Enfermagem	1833	MARIA TERESINHA LUZA	5.20	39
Técnico em Enfermagem	1609	DIOGO FILIPPI CHIELLA	5.10	40
Técnico em Enfermagem	26	RITA PAULA ALMEIDA DA SILVA	5.10	41
Técnico em Enfermagem	1886	DANIELA CRISTINA MENEGUZZI	5.00	42
Técnico em Enfermagem	687	KARINE KEROLYN DA SILVA	5.00	43
Técnico em Enfermagem	1711	GESSICA NAYARA DA SILVA	4.90	44
Técnico em Enfermagem	1258	TELMA DE FATIMA DOS SANTOS	4.90	45
Técnico em Enfermagem	2576	RODENIR NICOLINI	4.80	46

Técnico em Enfermagem	2240	ADRIANA ALVES FOGACA	4.70	47
Técnico em Enfermagem	1430	NEILA APARECIDA DEFANTE CITADELLA	4.70	48
Técnico em Enfermagem	1392	DOUGLAS LUIS ZIMMER	4.70	49
Técnico em Enfermagem	987	PAULA CRISTIANA KLAINPAUL FIORENZA	4.70	50
Técnico em Enfermagem	2294	MARISTELA SOARES	4.60	51
Técnico em Enfermagem	1802	MARINES VANAZZI MORGAN	4.40	52
Técnico em Enfermagem	194	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP DA SILVA	4.40	53
Técnico em Enfermagem	1786	PATRICIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA	4.40	54
Técnico em Enfermagem	2517	JULIANI IDA FROBOESE	4.30	55
Técnico em Enfermagem	2700	ELISANDRA REGINA VEDANA DA ROSA	4.30	56
Técnico em Enfermagem	1294	CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	4.30	57
Técnico em Enfermagem	1771	RENATA PILATTI GONCALVES	4.30	58
Técnico em Enfermagem	2670	IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS	4.30	59
Técnico em Enfermagem	851	TANALY ANTUNES DE LIMA SOARES	4.20	60
Técnico em Enfermagem	1564	ADRIANA FATIMA DOS SANTOS FIORESE	4.10	61
Técnico em Enfermagem	2692	ANAILDA DUARTE FAGUNDES	4.10	62
Técnico em Enfermagem	1775	SAIONARA MAROSO	4.10	63
Técnico em Enfermagem	2336	PAULO IZIDORO VACARIN	4.10	64
Técnico em Enfermagem	2677	FABIANA GONZATTO	4.00	65
Técnico em Administração	1102	MARCIO ALEXANDRE NICKNIG	9.40	1
Técnico em Administração	2359	WALEX SANDRO LOPES DE LIMA	9.20	2
Técnico em Administração	2433	THIAGO LUIZ VERONESE	9.10	3
Técnico em Administração	107	CARLA VILVERT	9.00	4
Técnico em Administração	1262	KAROLINE JOANA FRANKEN	9.00	5
Técnico em Administração	2399	GLEYCA CRISTHINE KLAUS	9.00	6
Técnico em Administração	2062	TIAGO HEIDENREICH BOPPRE	9.00	7
Técnico em Administração	1448	ITAMAR SARTORI	8.90	8
Técnico em Administração	1998	TASSITA FAVRETO DE OLIVEIRA	8.90	9
Técnico em Administração	819	ARIADENE FRACARO	8.80	10
Técnico em Administração	2423	CESAR AUGUSTO LAUS DE SOUZA	8.80	11
Técnico em Administração	2444	SANDRO JOSE RISSO	8.80	12
Técnico em Administração	2029	RHAYANA KHARYNA GROSSKOPF	8.80	13
Técnico em Administração	797	WAGNER ROVEDER	8.80	14
Técnico em Administração	1807	UANDERSON PETRI	8.70	15
Técnico em Administração	2224	MICHELE PACHECO CARARO	8.70	16
Técnico em Administração	955	ROBERTO LIGORIO REICHERT	8.70	17
Técnico em Administração	1241	SABRINA MAIOLI	8.70	18
Técnico em Administração	1238	ARIANI PAULA BONFANTI	8.70	19
Técnico em Administração	1260	JOCIANE DA SILVA	8.70	20
Técnico em Administração	1043	JOAO PEDRO VEIGA	8.70	21
Técnico em Administração	1336	KAREN MUNARI STEFANES SOLDI	8.60	22
Técnico em Administração	1876	DEISE MARA GUSATTO	8.60	23
Técnico em Administração	1622	ANDRE SIQUEIRA	8.60	24
Técnico em Administração	1413	RAMAIANO FONTES SILVA	8.60	25
Técnico em Administração	881	RAFAELA SEVERO	8.60	26
Técnico em Administração	2010	FABIO ARAUJO PRADA	8.60	27
Técnico em Administração	396	ALICE DA SILVA MOREIRA	8.60	28
Técnico em Administração	289	JONAS GOTZ	8.60	29
Técnico em Administração	2305	LUAN ALVES SCARIOT	8.60	30
Técnico em Administração	718	LUCIANE MICHIELIN RAUEN	8.60	31
Técnico em Administração	2302	MARLEI MARIA HOFFMANN	8.50	32
Técnico em Administração	1488	GILMAR CORREA DA ROSA	8.50	33
Técnico em Administração	2599	PAOLA POLETTO HECK	8.50	34
Técnico em Administração	2113	VANESSA DE FREITAS CONCATTO	8.40	35
Técnico em Administração	2322	CLAUDIA ANGELLY PUERARI	8.40	36
Técnico em Administração	1838	ELISIANE FERNANDES DOS SANTOS	8.40	37
Técnico em Administração	909	BRUNA ZAMARCHI	8.40	38
Técnico em Administração	1926	THAISY EMANNUELY DE MOURA MORAES	8.40	39
Técnico em Administração	2074	PATRICIA ROBERTA BIAZOTTO MORAIS	8.40	40

Técnico em Administração	2349	WALDEMIR FONSECA DE SOUZA	8.40	41
Técnico em Administração	1856	LEANDRO LUIS GUSATTO	8.40	42
Técnico em Administração	2753	DANIELA MOURA BORTOLATTO	8.40	43
Técnico em Administração	2550	ANDRESSA CAMPAGNARO CAMPANA	8.40	44
Técnico em Administração	1681	BRUNO MAZZOCHI MARINI	8.40	45
Técnico em Administração	129	PATRICIA MARASCHINI	8.40	46
Técnico em Administração	1527	ALTEVIR LAZZARETTI	8.40	47
Técnico em Administração	1749	JOSE WILIAN BAYER	8.30	48
Técnico em Administração	1133	EDUARDO HENRIQUE DESSBESEL	8.30	49
Técnico em Administração	1450	EDUARDO NISZCZAH ALVES	8.30	50
Técnico em Administração	2039	FERNANDO PRIEBE	8.30	51
Técnico em Administração	2882	ALINE BELINSKI	8.20	52
Técnico em Administração	411	RONALDO CASAGRANDE	8.20	53
Técnico em Administração	870	EVERTON WESLEY VITAL	8.20	54
Técnico em Administração	2765	LARISSA IARA ANDRES HAUSCHILD	8.20	55
Técnico em Administração	2323	MICHELE FERNANDES BOEIRA RODEGHERI	8.20	56
Técnico em Administração	685	PATRICIA AMANDA QUEIROZ SCHNEIDER	8.20	57
Técnico em Administração	2728	JERSSICA MASSOLINI	8.20	58
Técnico em Administração	2781	FABIANE BALSAN	8.10	59
Técnico em Administração	2043	SAMARA ADRIANA BELLEI	8.10	60
Técnico em Administração	1024	VALERIA CORDEIRO DIAS	8.10	61
Técnico em Administração	2005	MONIQUE MELO ANDRADE SARNAGLIA	8.10	62
Técnico em Administração	2060	PAULA CRISTINA DOS SANTOS MORAES	8.00	63
Técnico em Administração	1892	NATALI CELLA	8.00	64
Técnico em Administração	1481	LUCAS FERNANDO NUNES DE LIMA	8.00	65
Técnico em Administração	1157	VANUSA MASCHIO	8.00	66
Técnico em Administração	2394	LARISSA PIUCO NIADA	8.00	67
Técnico em Administração	1981	LARISSA PITT	8.00	68
Técnico em Administração	391	SIMONE SONISE ZUFFO	8.00	69
Técnico em Administração	1940	MATHEUS LOUREIRO GROTH	8.00	70
Técnico em Administração	2195	LUIZ HENRIQUE MIRANDA	8.00	71
Técnico em Administração	313	MAYELI DALLAGASPERINA FAVARETO	8.00	72
Técnico em Administração	248	FABIULA FIORINI	7.90	73
Técnico em Administração	2939	DAIANE MENEGATTI BODANEZE	7.90	74
Técnico em Administração	1125	TATIANE RAQUEL ULRICH	7.90	75
Técnico em Administração	683	KARINE SPADOTTO	7.90	76
Técnico em Administração	1879	SAMARA TERRA DA SILVA	7.90	77
Técnico em Administração	178	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	7.90	78
Técnico em Administração	2622	DAIANE MARAFON VISNIESKI	7.80	79
Técnico em Administração	2009	DYLVANNE ALVES DOS SANTOS	7.80	80
Técnico em Administração	2749	CAMILA SEHN	7.80	81
Técnico em Administração	2438	EDUARDO MACIEL FERREIRA	7.70	82
Técnico em Administração	1401	CARINE DE MELLO UBRIK	7.70	83
Técnico em Administração	2901	LUCIANA GONCALVES CUNHA	7.70	84
Técnico em Administração	2249	ANA LUIZA SEIDENFUS	7.70	85
Técnico em Administração	2561	MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA	7.70	86
Técnico em Administração	309	PAULO JUNIOR PALMA DE MATTOS	7.70	87
Técnico em Administração	2541	DONOVAN FILIPE MASSAROLO	7.70	88
Técnico em Administração	1255	LEONARDO ANESIO UHLMANN	7.60	89
Técnico em Administração	970	CRISTINA BOSING PROVIN	7.60	90
Técnico em Administração	2675	TALITA CAVALLI	7.60	91
Técnico em Administração	2222	JULIANA ADOLFO DE OLIVEIRA	7.60	92
Técnico em Administração	319	FRANCIELE APARECIDA SARTORI GIACHINI	7.60	93
Técnico em Administração	666	LISIELE FERLIN DE OLIVEIRA	7.60	94
Técnico em Administração	544	ALFEU BOS	7.60	95
Técnico em Administração	335	MARINA GIROTTO	7.60	96
Técnico em Administração	2102	ALECXANDRA GOTARDO	7.50	97
Técnico em Administração	707	RODRIGO GOMES VARGAS	7.50	98
Técnico em Administração	617	CAROLINE GANDINI	7.50	99

Técnico em Administração	1275	ANDERSON DOMINGOS BATISTELA	7.50	100
Técnico em Administração	265	ANA PAULA RECH	7.50	101
Técnico em Administração	2031	MARINA BAREA	7.40	102
Técnico em Administração	1983	THIAGO AUGUSTO DUARTE	7.40	103
Técnico em Administração	2483	DANIEL FELIPE DILL	7.40	104
Técnico em Administração	2896	BEATRIZ CANDATEN	7.30	105
Técnico em Administração	561	CRISTIANE DANIELI DEIMLING	7.30	106
Técnico em Administração	2327	ROSIENE ALVES TEIXEIRA	7.30	107
Técnico em Administração	2406	VANESSA MASSI	7.30	108
Técnico em Administração	2930	ALEXANDRA CASAGRANDE NAVARINI DE OLIVEIRA	7.30	109
Técnico em Administração	2880	JASE JASSON FRANTZ KONZEN	7.30	110
Técnico em Administração	2488	ANDRE LUIS ESTACHESKI	7.30	111
Técnico em Administração	1210	TANIA MARCIA REES	7.20	112
Técnico em Administração	2905	ADEMIR ELOI GERHARDT	7.20	113
Técnico em Administração	1757	JUNIOR CECCATO	7.20	114
Técnico em Administração	2130	PABLO DOS SANTOS	7.10	115
Técnico em Administração	2298	FERNANDA DE SOUZA	7.10	116
Técnico em Administração	2573	PAULO RICARDO BREDA CANAL	7.10	117
Técnico em Administração	832	ANDREIA LUCIA VICCARI	7.10	118
Técnico em Administração	511	EMANUELA CRISTINA GRANDO	7.10	119
Técnico em Administração	2546	DIOGO MASSI	7.10	120
Técnico em Administração	2366	ELIZA MORANSKI	6.90	121
Técnico em Administração	1720	SERGIO AUGUSTO MONGUILHOTT	6.90	122
Técnico em Administração	1977	MARCIA MATILDE FERREIRA	6.80	123
Técnico em Administração	1658	ISMAEL LAVANDOSKI	6.80	124
Técnico em Administração	664	CARLOS HUGO SOARES ARRUDA JUNIOR	6.80	125
Técnico em Administração	1362	GABRIELA ALVES DIAS ROSA	6.70	126
Técnico em Administração	2615	JOSE HENRIQUE REICHERT	6.70	127
Técnico em Administração	1575	SAMUEL PEDROSO	6.70	128
Técnico em Administração	2428	SUELLEN THAYSE ANKLAM	6.70	129
Técnico em Administração	1404	MAURICIO CANTON	6.70	130
Técnico em Administração	395	JOSIANE ALINE DE SOUZA	6.60	131
Técnico em Administração	1803	MATHEUS LUCAS GARDA	6.60	132
Técnico em Administração	1226	CHEILA FARIAS	6.60	133
Técnico em Administração	1844	ELENI SEGALLA	6.50	134
Técnico em Administração	1729	LETICIA MARIA RIBAK RODRIGUES PIMENTEL	6.50	135
Técnico em Administração	1500	KELLY CRISTINA CAGLIARI	6.50	136
Técnico em Administração	164	RAQUEL LAMP MILANI	6.50	137
Técnico em Administração	1995	MARLUZA PIOVESAN	6.50	138
Técnico em Administração	1890	VALERIA FATIMA DEMEDA	6.40	139
Técnico em Administração	1768	TAINA ADRIELLE MINOSO FRIGO MATTE	6.40	140
Técnico em Administração	2175	DAIANA FRANCIELI DA ROSA DE OLIVEIRA	6.40	141
Técnico em Administração	2073	ERIC MULLER	6.30	142
Técnico em Administração	2555	CLAUDIA FERREIRA	6.30	143
Técnico em Administração	1106	ALEXANDRE MOI BUENO	6.30	144
Técnico em Administração	2760	CLEDIMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	6.20	145
Técnico em Administração	1254	DANIEL WEBER	6.20	146
Técnico em Administração	1287	PATRICIA BALANCELLI PIRES	6.10	147
Técnico em Administração	2312	BRUNO SUCHARSKI	6.10	148
Técnico em Administração	2030	CAROLINE MILENA CARRARO	6.10	149
Técnico em Administração	2207	TAINA RODRIGUES LISBOA	6.00	150
Técnico em Administração	2253	VANUZA GUARNIERI	6.00	151
Técnico em Administração	976	RAFAELA CRISTINA BRANCALIONE	6.00	152
Técnico em Administração	2552	MOISES OTONIEL LEMES	6.00	153
Técnico em Administração	1062	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	6.00	154
Técnico em Administração	1625	LUCAS LUIZ PICOLOTTO	5.90	155
Técnico em Administração	1471	SANDRA APARECIDA FERRON	5.90	156
Técnico em Administração	729	RAFAEL JORGE FAVARETTO	5.90	157

Técnico em Administração	354	CHANIEL BORGES DE FREITAS	5.90	158
Técnico em Administração	2833	MARCELO MARSIGLIO	5.80	159
Técnico em Administração	2878	JUNIOR CARARO	5.70	160
Técnico em Administração	2743	DIRCE FATIMA GOLLO ZANETTE	5.70	161
Técnico em Administração	874	ANELISE FIORELLI NECKEL	5.60	162
Técnico em Administração	2165	VALENTIM CAMBRUZZI	5.50	163
Técnico em Administração	2948	JOSIMAR ANDRE CASSOL	5.50	164
Técnico em Administração	1671	KAUANE TOSETTO SONZA	5.50	165
Técnico em Administração	1748	SIMONI BALLENA	5.30	166
Técnico em Administração	2044	MATHEUS EDGAR DE MIGUEL	5.30	167
Técnico em Administração	1458	DIEGO PROVENSI	5.20	168
Técnico em Administração	2220	MARCIO JOSE LOESCH FABRI	5.10	169
Técnico em Administração	274	CAMILA VALMORBIDA DEZORZI	5.00	170
Técnico em Administração	2499	TAMIRES CRISTINA HINING	5.00	171
Técnico em Administração	1605	JULIANA DOS SANTOS TRINDADE	5.00	172
Técnico em Administração	1229	MARILEI SOARES DE SOUZA GRAFF	5.00	173
Técnico em Administração	2585	MIRELLA LETICIA DA PURIFICACAO DOS SANTOS	5.00	174
Técnico em Administração	2903	SIMONE POMPERMAIER	4.90	175
Técnico em Administração	2232	ANGELA MOCELIN	4.60	176
Técnico em Administração	2595	JEFERSON MENDES CEZAR	4.40	177
Técnico em Administração	2757	CLEUSA SAVARIS BERNIERI	4.40	178
Técnico em Administração	1264	DANIELI INGRID KARLING	4.30	179
Técnico em Administração	2750	DANIEL JUNIOR CICONETI	4.20	180
Técnico em Administração	2503	ELITON FERRO CANDATEN	4.00	181
Técnico em Administração	2449	GABRIELLA BIANCA SCHNEIDER	4.00	182
Técnico em Tributação	2695	LIANA FAVERO	8.90	1
Técnico em Tributação	2630	CLEDIVAM SOLIVO	8.80	2
Técnico em Tributação	2003	TAISON NATHANAEL PASSAIA	8.50	3
Técnico em Tributação	152	ROBSON HAUBRICHT	8.30	4
Técnico em Tributação	2242	LUCAS EDUARDO MARTINISCHEN	8.30	5
Técnico em Tributação	1506	NIVALDO CORDEIRO DE LIMA	8.20	6
Técnico em Tributação	2122	LUANA KAREN WERLANG	8.20	7
Técnico em Tributação	1878	VAGNER HENRIQUE BARBOSA DE MORAIS	8.10	8
Técnico em Tributação	1155	JAQUELINE SOLIVO	8.00	9
Técnico em Tributação	1266	DIEGO SAMUEL STARKE CHRYSOSTHEMOS	7.80	10
Técnico em Tributação	2217	MAISA BEDIN	7.70	11
Técnico em Tributação	1129	FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	7.70	12
Técnico em Tributação	1603	CARLOS MIGUEL KLAMT	7.70	13
Técnico em Tributação	1281	THAIS FRANCHESCA GIRARDI	7.60	14
Técnico em Tributação	1992	GABRIELA SAMPAIO NATIVIDADE	7.60	15
Técnico em Tributação	1975	FERNANDA ISABEL BARAQUET	7.60	16
Técnico em Tributação	968	ALICE CLAIR STAUDT GEHLEN	7.50	17
Técnico em Tributação	1295	DIANA TIBOLLA	7.40	18
Técnico em Tributação	615	NOABA PERETTO STURMER	7.30	19
Técnico em Tributação	420	ALAN PAULO DIERINGS	7.20	20
Técnico em Tributação	1690	GABRIEL ESTRUZANI QUEIROZ DE MELO	7.20	21
Técnico em Tributação	2093	ROBSOM WESCHENFELDER	7.10	22
Técnico em Tributação	958	AMANDA CAMILA MARINELLO	7.00	23
Técnico em Tributação	2473	VALDEMIR LINDEMANN	7.00	24
Técnico em Tributação	1489	EVERSON GOLLO	7.00	25
Técnico em Tributação	409	NAIANE CRISTINA MERLO	7.00	26
Técnico em Tributação	2272	PALOMA THAIS DE MORAES	6.90	27
Técnico em Tributação	130	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO	6.90	28
Técnico em Tributação	2270	FERNANDO AULER DE OLIVEIRA	6.90	29
Técnico em Tributação	2261	DOUGLAS OSCAL ANTUNES DA SILVA	6.80	30
Técnico em Tributação	928	VOLNIR FRANZ	6.60	31
Técnico em Tributação	1090	ALAN FABIO FAVARETO	6.50	32
Técnico em Tributação	2581	VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI	6.40	33
Técnico em Tributação	812	PEDRO HENRIQUE PETRY	6.30	34

Técnico em Tributação	2578	EVANDRO GILMAR BERGAMIN	6.20	35
Técnico em Tributação	1843	EDUARDO DAL BELLO ALBERTI	6.20	36
Técnico em Tributação	576	ALEXANDRA CRISTINA DE MELO NORONHA	6.00	37
Técnico em Tributação	2796	GRASIELE GOMES MIRANDA	6.00	38
Técnico em Tributação	520	DAIANE NASCIMENTO	6.00	39
Técnico em Tributação	2646	KARINA PAULA BARBOSA	5.90	40
Técnico em Tributação	528	JACQUES NECKEL	5.90	41
Técnico em Tributação	2631	CLEOMARA ELIS LAUSCHNER	5.90	42
Técnico em Tributação	94	DANIELA CAVALLI BEVILAQUA	5.60	43
Técnico em Tributação	2090	RODRIGO ZAPARTE	5.60	44
Técnico em Tributação	681	ANDRE FERNANDO SCHNEIDER	5.50	45
Técnico em Tributação	2825	IZABEL PERES MORESCO	5.50	46
Técnico em Tributação	635	DHAIANA CARLA DI BERNARDO	5.40	47
Técnico em Tributação	1813	LUIZ PAULO PIZOLOTTO DOS SANTOS	5.40	48
Técnico em Tributação	2798	GABRIEL AUGUSTO ALVES	5.40	49
Técnico em Tributação	113	CELINE FATIMA ZUCCO	5.40	50
Técnico em Tributação	860	PERICLES ALONSO STEFFENS	5.40	51
Técnico em Tributação	599	CAMILA DE MOURA	5.40	52
Técnico em Tributação	2740	GIOVANA BOFF MOCHNACZ	5.30	53
Técnico em Tributação	305	JEFERSON GENEVRO	5.20	54
Técnico em Tributação	2398	DANIELI TAILINE DE ALMEIDA	5.20	55
Técnico em Tributação	1319	ANGELA DE CONTO	5.20	56
Técnico em Tributação	1612	JULIERME ROSA DA SILVA	5.20	57
Técnico em Tributação	2148	ANDERSON MARTINS DA SILVA	5.20	58
Técnico em Tributação	209	GRASIELE RAMOS FERNANDES	5.10	59
Técnico em Tributação	1364	SABRINA SARTOR	5.10	60
Técnico em Tributação	1464	LEONARDO MENEGAZZO RODRIGUES	5.10	61
Técnico em Tributação	2493	EDUARDO TRINDADE DA CRUZ	5.00	62
Técnico em Tributação	895	MARTA VANUZA GONCALVES DE OLIVEIRA	4.90	63
Técnico em Tributação	2190	ENI ADRIANA STRAIS	4.90	64
Técnico em Tributação	343	PATRICIA SALETE BALBINOT	4.80	65
Técnico em Tributação	1341	EMERSON LUIZ BODANEZE JUNIOR	4.50	66
Técnico em Tributação	2445	CAROLINE MARMENTINI	4.40	67
Técnico em Tributação	1494	GABRIEL TAISON CAMPANHOLO	4.40	68
Técnico em Tributação	2904	KARINE ORTHMANN GANZALA	4.30	69
Técnico em Tributação	2729	REGIS MEURER DA SILVA	4.30	70
Técnico em Tributação	569	CARLOS SOUZA DOS SANTOS	4.20	71
Técnico em Tributação	1737	LUIS EDUARDO CARDOSO	4.20	72
Técnico em Tributação	1934	LARISSA BANDEIRA	4.20	73
Técnico em Tributação	1083	ARTUR DA CUNHA BACH	4.20	74
Técnico em Tributação	460	FABIANI TERESINHA STIEVEN	4.10	75
Técnico em Tributação	813	KARINA MARIANO	4.00	76
Assistente Administrativo	2610	THAYANE MAIARA CERNESKI DA SILVA	6.90	1
Assistente Administrativo	2993	RONEI DA SILVA LOPES	6.70	2
Assistente Administrativo	1817	MICHELI DE SOUZA	6.70	3
Assistente Administrativo	1199	ROMULO PEDRO SIGNORI	6.60	4
Assistente Administrativo	2742	TAIANE LOPES DE TOLEDO	6.60	5
Assistente Administrativo	2273	CLAUDIO EDUARDO SCHIRMANN	6.50	6
Assistente Administrativo	2879	ANUAR ABDEL KARIM	6.40	7
Assistente Administrativo	1774	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI	6.10	8
Assistente Administrativo	930	JIAN LUCAS GOMES ALVES	5.80	9
Assistente Administrativo	1637	JANAINA FERREIRA	5.70	10
Assistente Administrativo	2535	JESSICA HEP ALVES	5.50	11
Assistente Administrativo	2076	CAMILA PICOLOTTO	5.50	12
Assistente Administrativo	2108	CLEITON ARGENTA	5.50	13
Assistente Administrativo	2194	BEATRIZ ZILLI	5.40	14
Assistente Administrativo	2696	ERIC VINICIUS ZAWACKI	5.40	15
Assistente Administrativo	1107	GIULIA VITORIA	5.30	16
Assistente Administrativo	2737	MORGANA CARLA SAUGO	5.20	17

Assistente Administrativo	1784	IANA MARIA MONTEMEZZO	5.10	18
Assistente Administrativo	2553	STEFANY PIOVESAN	5.00	19
Assistente Administrativo	2891	CAMILA JANAINE VEDOVATTO	5.00	20
Assistente Administrativo	2077	KELLY KATIUSI TONHON	4.90	21
Assistente Administrativo	2531	MATEUS ANDRE PIEREZAN	4.90	22
Assistente Administrativo	1726	TAUAN MEDINO GOMES DA SILVA E SA	4.80	23
Assistente Administrativo	1717	MICHAEL VINICIUS FICAGNA	4.70	24
Assistente Administrativo	1651	SAMILE SILVESTRIN	4.40	25
Assistente Administrativo	1703	CARLA ROSSET	4.30	26
Assistente Administrativo	2341	JANES RUTH BOLLIS	4.30	27
Assistente Administrativo	2411	TALIA BRUNA BACCA	4.30	28
Assistente Administrativo	2963	ANDREY MAFFISONI	4.20	29
Assistente Administrativo	436	PATRICIA LUZIA BERNARDI	4.00	30
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2981	CAMILA DAL MAGRO	8.60	1
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2827	SILVIA REGINA BEDIN	7.50	2
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	1424	MELLODY ALLU GREFFE BARBIERO	7.40	3
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	1373	DANIEL DA SILVA SANTOS	7.20	4
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2957	PAMELA MATTUELLA MACENA MUNARINI	7.00	5
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2862	PRECILA KATIA MOREIRA	6.90	6
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2985	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	6.80	7
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2209	RODRIGO JUNIOR ROGOWSKI	6.80	8
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2923	EDUARDO ROSA VIANA	6.30	9
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	1830	GUILHERME CUNEGATTO PALMEIRA	6.20	10
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2586	CEZAR EPINDOLA FIGUEIREDO FERNANDES	6.10	11
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2129	DAIANE ALINE GROODERS	6.10	12
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2565	MIRELLA GUERINI JUSTINO FEO	5.60	13
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	1583	CAROLINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	5.50	14
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2554	FERNANDO JUNIOR LUCCHESE	5.50	15
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2245	CAMILE FOGACA OSS	5.50	16
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2847	PAULA DAMKE BERWALDT	5.40	17
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2533	GABRIEL DE AZEVEDO VELHO DE OLIVEIRA	5.30	18
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2786	ANDREI PRESTES REDEL	5.10	19
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2710	JULIANO NECKEL	5.00	20
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	891	FABIANE TONIAZZO	5.00	21
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2946	ELLIOENAY MIGUEL MARIANO	4.80	22
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	1476	BRUNA BRAATZ MENEGHINI	4.80	23
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	1632	NAIARA PAULA PAGNONCELLI	4.70	24
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2584	NATALIA DA SILVA MAGGIONI	4.70	25
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2225	ANDRE SAGIORATTO	4.60	26
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	1933	JUNEOR SEGALLA DOS SANTOS	4.50	27
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2814	ANDREZA DA SILVA	4.40	28
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2451	VANESSA MEURER DA SILVA	4.30	29
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	1734	ANDREIA PAULA DAL CASTEL	4.30	30
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	2509	ANDRE GUSTAVO PINHEIRO	4.00	31
Agente Comunitário de Saúde	2309	ROSANE MILITAO DE MELLO DA ROCHA	7.20	1
Agente Comunitário de Saúde	1439	DARA LUIZA DOS SANTOS	6.40	2
Agente Comunitário de Saúde	2174	CLARICE PRADEICZUK	6.00	3
Agente Comunitário de Saúde	380	MICHELE CARLA SEGATTE ZANONI	5.80	4
Agente Comunitário de Saúde	1758	ANA VITORIA CANTELE ANDRE	5.80	5
Agente Comunitário de Saúde	2674	SHEYLA GABRIELY RODRIGUES DA COSTA	5.20	6
Agente Comunitário de Saúde	2709	JOSIANE VALENTE DA SILVA	4.80	7
Agente Comunitário de Saúde	2688	PALOMA SAMARA RODRIGUES DA COSTA	4.40	8
Agente Comunitário de Saúde	2956	FABRICIA CASSIA DE SOUZA CUNHA CAVALLI	4.20	9
Agente Comunitário de Saúde	2367	MAIARA POLTRONIERI SILVESTRIN	4.20	10
Agente Comunitário de Saúde	1897	JOAO ARTHUR FARIAS BENTO	4.20	11
Agente Comunitário de Saúde	2637	MAYARA JEVILI DE RAMOS	7.20	1
Agente Comunitário de Saúde	2538	KELIN EDUARDA SIQUEIRA	6.80	2
Agente Comunitário de Saúde	962	NEWTON LUIZ RACHEWSKY	6.60	3
Agente Comunitário de Saúde	2396	NEUSA PAGNUSSAT	6.40	4

Agente Comunitário de Saúde	345	YSMAEL MILAN RAMOS	5.60	5
Agente Comunitário de Saúde	170	MATEUS DALLAGASPERINA	5.00	6
Agente Comunitário de Saúde	2015	FRANCIELE BALBINOT PREUSS	7.60	1
Agente Comunitário de Saúde	25	KELY REGINA BELTRAME SALVADEGO	9.60	1
Agente Comunitário de Saúde	2421	INDIANARA BELE	9.20	2
Agente Comunitário de Saúde	2783	CATIANE PAULA BALSAN	7.60	3
Agente Comunitário de Saúde	1756	EDUARDA MICAELLI POLEZER MARINS	5.00	4
Agente Comunitário de Saúde	878	LORENI AMANCIO RIBEIRO	6.60	1
Agente Comunitário de Saúde	1935	DEISE FABIANA MOHR	6.40	2
Agente Comunitário de Saúde	78	TAISA FATIMA SOMACAL BERTOSSO	5.80	3
Agente Comunitário de Saúde	417	JAQUELINE FERRARI	6.20	1
Agente Comunitário de Saúde	2082	MEIRIELI DALAROSA	6.00	2
Agente Comunitário de Saúde	1964	GRACIELA SIMONE DE AZEREDO	5.80	3
Agente Comunitário de Saúde	1722	CRISTIANE CARLA PENDON DAL CASTEL	4.80	4
Agente de Controle de Endemias	1423	MARIA DE NAZARE LINDOSO MACEDO KOWA-LESKI	8.00	1
Agente de Controle de Endemias	1618	JESSICA FERNANDA SIQUEIRA RODRIGUES	7.80	2
Agente de Controle de Endemias	2278	ERIC TONIOLO DE SOUZA	7.80	3
Agente de Controle de Endemias	483	BRUNO MACHADO AMARO	7.60	4
Agente de Controle de Endemias	1715	INES RODRIGUES KETTL TAFFAREL	7.60	5
Agente de Controle de Endemias	2448	GABRIEL EDUARDO PAGNUSSAT	7.00	6
Agente de Controle de Endemias	166	CLAUDEMIR JUNIOR MOURA	7.00	7
Agente de Controle de Endemias	2128	PATRICIA PRESSI CHARGA	5.80	8
Agente de Controle de Endemias	1615	EDINEIA POLEZER	5.60	9
Agente de Controle de Endemias	92	KUETHYLIN WENIG	5.60	10
Agente de Controle de Endemias	423	CARLA REGINA SIRTULI TECCHIO	5.60	11
Agente de Controle de Endemias	179	ANGELICA AVILA	5.00	12
Agente de Controle de Endemias	2697	JAQUELINE MILITAO DE MELLO	5.00	13
Agente de Defesa Civil	1616	NELCIANO MACHADO RODRIGUES	8.60	1
Agente de Defesa Civil	824	KENARD RODRIGUES SILVA	8.40	2
Agente de Defesa Civil	1037	JEAN CARLOS BALBINOT	8.40	3
Agente de Defesa Civil	2115	EVANDRO CARLOS DEON	7.80	4
Agente de Defesa Civil	2805	RODRIGO MELLER DE OLIVEIRA	7.80	5
Agente de Defesa Civil	2386	EDUARDO CONTERATTO	7.20	6
Agente de Defesa Civil	2684	JHONNY PETERSSON MAROLI	6.80	7
Auxiliar Administrativo	1874	SIDIANE PANISSON	10.00	1
Auxiliar Administrativo	2299	GESSICA BREGOLINI	10.00	2
Auxiliar Administrativo	624	CAMILA REGINA VELASCO	9.20	3
Auxiliar Administrativo	2877	ANA PAULA SIRTULI PASA	9.00	4
Auxiliar Administrativo	2884	DAVID LUIS DE ANDRADE CARNEIRO	8.80	5
Auxiliar Administrativo	907	ELIANA DE OLIVEIRA	8.80	6
Auxiliar Administrativo	213	KARINE SCHABAT	8.60	7
Auxiliar Administrativo	2664	ROSANA MARCIA REICHERT	8.60	8
Auxiliar Administrativo	2732	LORENA DE OLIVEIRA	8.60	9
Auxiliar Administrativo	2353	DANIELA VIEIRA	8.40	10
Auxiliar Administrativo	737	JELKY LUIZA POMPEO	8.20	11
Auxiliar Administrativo	2549	ELIAS BERTUNCELLI	8.00	12
Auxiliar Administrativo	2362	KEMILLY STANGA	7.60	13
Auxiliar Administrativo	2744	ARTHUR ANTONIO BERTOGLIO	7.60	14
Auxiliar Administrativo	1032	JULIA GHELER MAFESSONI	7.40	15
Auxiliar Administrativo	2173	GREICI CHIODI	7.20	16
Auxiliar Administrativo	1030	EMYLI TOSETTO	7.20	17
Auxiliar Administrativo	2727	ITALIA JOSSIANE DICETI BISSACO	7.20	18
Auxiliar Administrativo	1999	ELUIZA CRISTINA ZANARDI	7.20	19
Auxiliar Administrativo	2739	ALEXANDRE LUIZ PIVA	7.00	20
Auxiliar Administrativo	2013	LUANNA GONCALVES CAVALCANTI	6.60	21
Auxiliar Administrativo	1158	VITOR LUIZ TOMAZELLI	6.60	22
Auxiliar Administrativo	323	ANDRESSA BOLLIS	6.60	23
Auxiliar Administrativo	625	MARILDA ROCUNBACH	6.20	24

Auxiliar Administrativo	257	GABRIELA SGARBOSSA	6.20	25
Auxiliar Administrativo	2441	DAVI SAMUEL CHAVES DA SILVA	6.00	26
Auxiliar Administrativo	1871	JULIANA ZMIJEVSKI PANISSON	6.00	27
Auxiliar Administrativo	1809	FLAVIANE ZANCHIN	5.80	28
Auxiliar Administrativo	2973	RONALDO BRAUTIGAN	5.80	29
Auxiliar Administrativo	2134	KETLYN DE OLIVEIRA	5.40	30
Auxiliar Administrativo	2107	ROZANE FILIPPI ARCEGO	4.80	31
Auxiliar Administrativo	2306	GABRIELA CRISTINA DA ROCHA	4.40	32
Auxiliar de Manutenção e Conservação	2276	NATHANAEL RAMOS	6.60	1
Auxiliar de Manutenção e Conservação	2169	ITAMAR RIBEIRO DA SILVA	6.60	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1021	MARCELO MARQUES DA VEIGA	8.40	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2524	SIMONE RITTER BUENO	8.40	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1346	MARINES SIQUEIRA	8.20	3
Auxiliar de Serviços Gerais	132	TALIA FATIMA RIBEIRO	8.00	4
Auxiliar de Serviços Gerais	2868	FLAVIO MARCOS NESPOLLO	8.00	5
Auxiliar de Serviços Gerais	2807	CLECI AGOSTINHO FLOR	7.80	6
Auxiliar de Serviços Gerais	2818	JOSEANI SOUZA SILVESTRIN	7.80	7
Auxiliar de Serviços Gerais	1227	CLEICIANE DANIEL	7.60	8
Auxiliar de Serviços Gerais	2369	LEANDRA NIZZOLA	7.40	9
Auxiliar de Serviços Gerais	678	SILVANA SALETE ARRUDA	7.40	10
Auxiliar de Serviços Gerais	545	JUSSARA REGINA DOS SANTOS	7.40	11
Auxiliar de Serviços Gerais	943	ADRIANA ANTUNES CARDOSO	7.00	12
Auxiliar de Serviços Gerais	1819	LECI FATIMA DE ALMEIDA	7.00	13
Auxiliar de Serviços Gerais	1636	IVAN CARLOS KLAUS	6.80	14
Auxiliar de Serviços Gerais	2192	JOSEANE CARVALHO	6.80	15
Auxiliar de Serviços Gerais	2617	FATIMA REES	6.80	16
Auxiliar de Serviços Gerais	2914	AELLEM RODRIGUES NUNES NESPOLLO	6.60	17
Auxiliar de Serviços Gerais	1094	ANA PAULA DA ROSA	6.60	18
Auxiliar de Serviços Gerais	1627	LIGIAM RENATA ROSA	6.40	19
Auxiliar de Serviços Gerais	49	ISABEL MARIA LUVISA	6.40	20
Auxiliar de Serviços Gerais	314	LUCIANE ANTUNES MACHADO	6.20	21
Auxiliar de Serviços Gerais	90	EDELI WENIG	6.00	22
Auxiliar de Serviços Gerais	111	CRISTIANE TRENTIN	6.00	23
Auxiliar de Serviços Gerais	2132	ELUANE CARVALHO STIL	6.00	24
Auxiliar de Serviços Gerais	2014	LUCIVANI DOS SANTOS MOHR	6.00	25
Auxiliar de Serviços Gerais	1121	NELCI MENDONCA	6.00	26
Auxiliar de Serviços Gerais	619	MARTA GONCALVES	5.80	27
Auxiliar de Serviços Gerais	1986	NEUSA MARTIM PAGNUSSAT	5.80	28
Auxiliar de Serviços Gerais	121	TANIA APARECIDA SCOPEL DE RAMOS	5.60	29
Auxiliar de Serviços Gerais	2205	MARISTELA FELISBINO	5.40	30
Auxiliar de Serviços Gerais	1907	MARLI MARCIA FERREIRA	5.20	31
Auxiliar de Serviços Gerais	101	ITAMARA ELIS KLASSMANN	5.00	32
Auxiliar de Serviços Gerais	200	AVELINO SORANZO	4.80	33
Auxiliar de Serviços Gerais	2916	INES VEIGA TLUSZC	4.80	34
Auxiliar de Serviços Gerais	1976	JUVIANE LOPATO	4.60	35
Auxiliar de Serviços Gerais	1228	NEUSA DE LOURDES SEVERO	4.60	36
Auxiliar de Serviços Gerais	399	NEUZA ANTUNES MACHADO MIRANDA	4.60	37
Auxiliar de Serviços Gerais	2152	MARCIA ROSA ARSEGO	4.60	38
Auxiliar de Serviços Gerais	2498	SIMONE DE ALMEIDA TAVARES	4.40	39
Auxiliar de Serviços Gerais	2471	SIMONE DE JESUS CORREA	4.00	40
Motorista	745	RENATO JOSE GIACOMELLI	9.36	1
Motorista	2564	ROBERTO LUIS PEDROSO	9.36	2
Motorista	1256	TIAGO VEIGA DA SILVA	8.84	3
Motorista	1209	LEONARDO ARAUJO DE LIRA	8.39	4
Motorista	2730	FERNANDO MARCOS PANSERA	8.24	5
Motorista	1613	CLEITON LUIZ BORTOLOTTO	8.08	6
Motorista	1390	ADILSON ANTONIO LOCK GONCALVES	7.78	7
Motorista	2189	ALLAN MATUNAGA DA SILVA	7.20	8
Motorista	2137	IVAN NOETZOLD	6.86	9

Operador de Máquinas II	1551	JULIANO LEITE	8.88	1
Operador de Máquinas II	1896	PAULO EVERALDO BRAZZO	8.64	2
Operador de Máquinas II	2357	SAMIR BASSANI	8.56	3
Operador de Máquinas II	41	CRISTIAN ANTONIO PADILHA	8.38	4
Operador de Máquinas II	2042	MAURO CESAR ZANELLA	8.26	5
Operador de Máquinas II	163	CLEIVAN DANIEL	8.18	6
Operador de Máquinas II	2291	ADRIALDO PEDROSO	4.18	7

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8925/2020

Publicação Nº 2793634

DECRETO Nº. 8.925, 29 de Dezembro de 2020.
HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 002/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020, conforme relação a baixo:

I – CLASSIFICAÇÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
Professor de Educação Infantil	250	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	5.50	1

II- CLASSIFICAÇÃO GERAL

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
Nutricionista (Educação)	160	DANIELA CARLA ALBERTI	7.80	1
Nutricionista (Educação)	230	LIEGE REGINA AKEMI KANEMATSU	7.65	2
Nutricionista (Educação)	276	JULIANA SILVANI	6.75	3
Nutricionista (Educação)	310	MARILIA CREMONINI	6.70	4
Nutricionista (Educação)	362	GUILHERME DE SOUZA BARBIERI	6.10	5
Nutricionista (Educação)	190	ALINE PEREIRA DA SILVA	6.00	6
Nutricionista (Educação)	137	LARISSA ARRIAL	5.80	7
Nutricionista (Educação)	39	LAIS TAMARA TOLOTTI	5.70	8
Nutricionista (Educação)	51	LUANA PROVENSI	5.70	9
Nutricionista (Educação)	326	MILENE SAMARIS WALKER	5.20	10
Nutricionista (Educação)	339	MORGANA DALLA LIBERA	5.10	11
Nutricionista (Educação)	86	CLAUDINE DULLIUS	5.10	12
Nutricionista (Educação)	327	MARINA CRISTINA BARBOZA	5.10	13
Nutricionista (Educação)	98	TALITA FACHINELLO	5.10	14
Nutricionista (Educação)	294	ELISA DE ANDRADE	4.70	15
Nutricionista (Educação)	183	GABRIELA CAROLINE ROVEA COSTA MOREIRA	4.70	16
Nutricionista (Educação)	268	DENISE SOARES DE CAMARGO	4.60	17
Nutricionista (Educação)	322	DYENIFER VUELMA	4.30	18
Nutricionista (Educação)	320	ALESSANDRA BALENA	4.10	19
Nutricionista (Educação)	47	FERNANDA JURIATTI PICOLI	4.00	20
Professor de Educação Infantil	162	SILVANA TERESINHA BERNIERI	8.75	1

Professor de Educação Infantil	101	CASSIA GIROTTO ZUCCO	8.70	2
Professor de Educação Infantil	53	MAIQUELI GUSSO	8.10	3
Professor de Educação Infantil	135	DHENIFER BEDIN	8.00	4
Professor de Educação Infantil	176	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI	7.50	5
Professor de Educação Infantil	178	FERNANDA GRANDO	7.50	6
Professor de Educação Infantil	242	CATARINA FERNANDA VALANDRO	7.40	7
Professor de Educação Infantil	353	DIRLEI SALETE OLDONI BORDIGNON	7.30	8
Professor de Educação Infantil	228	PATRICIA RODRIGUES	7.20	9
Professor de Educação Infantil	316	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS	7.10	10
Professor de Educação Infantil	111	CARLA REGINA MIORANDO	7.10	11
Professor de Educação Infantil	112	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO	6.90	12
Professor de Educação Infantil	337	GISLAINE APARECIDA FERRARI	6.80	13
Professor de Educação Infantil	110	ROSILEI ZANETTE VIAL	6.70	14
Professor de Educação Infantil	174	JESSICA MAILA MILANI	6.70	15
Professor de Educação Infantil	291	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	6.60	16
Professor de Educação Infantil	81	SINARA BONES PADILHA	6.60	17
Professor de Educação Infantil	257	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO	6.60	18
Professor de Educação Infantil	236	ELUANA TASSONEIRO	6.60	19
Professor de Educação Infantil	352	MONIKY CARLA MOHR	6.50	20
Professor de Educação Infantil	138	CLARICE MARIA PERIM	6.30	21
Professor de Educação Infantil	311	FLAVIA LUZATO	6.30	22
Professor de Educação Infantil	34	SILVANA DAL CASTEL	6.20	23
Professor de Educação Infantil	280	CAROLINE ZUFFO	6.20	24
Professor de Educação Infantil	275	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI	6.20	25
Professor de Educação Infantil	281	VANESSA MACHADO POZZEBON	6.20	26
Professor de Educação Infantil	351	ANGELICA KUNZLER	6.10	27
Professor de Educação Infantil	77	LICIANE GARCIA	6.10	28
Professor de Educação Infantil	196	PAMELA RIGO	6.00	29
Professor de Educação Infantil	345	MICHELE BASTOS VARGAS	6.00	30
Professor de Educação Infantil	172	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA	6.00	31
Professor de Educação Infantil	332	MARCIA PAVAN HAMMERICH	6.00	32
Professor de Educação Infantil	308	MARLECI LANFREDI FERNANDES	5.90	33
Professor de Educação Infantil	203	LILIAM FURLANETTO	5.70	34
Professor de Educação Infantil	344	FERNANDA GUOLO SIRTULI	5.60	35
Professor de Educação Infantil	312	MORGANE BRIANCINI OZELAME	5.50	36
Professor de Educação Infantil	50	RAQUEL LAMP MILANI	5.50	37
Professor de Educação Infantil	284	SILVANE MARAFFON	5.50	38
Professor de Educação Infantil	223	GABRIELA GRANDO	5.50	39
Professor de Educação Infantil	250	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	5.50	40
Professor de Educação Infantil	225	TAIS CRISTINA DA SILVA PADILHA	5.30	41
Professor de Educação Infantil	246	SANDRA MARIA DOS SANTOS FERREIRA DE CASTRO	5.30	42
Professor de Educação Infantil	331	TAIS MARAFON RIZZOTTO	5.30	43
Professor de Educação Infantil	33	ANA PAULA TECCHIO BASSANI	5.20	44
Professor de Educação Infantil	199	RUDENILSE RIZZO	5.10	45
Professor de Educação Infantil	359	GRASIELI FELTRIN REBONATTO	5.10	46
Professor de Educação Infantil	364	CARLA TECCHIO	5.00	47
Professor de Educação Infantil	180	CARLA BOTTINI DE OLIVEIRA	5.00	48
Professor de Educação Infantil	333	CLAIR APARECIDA BALBINOT ZANETTI	4.90	49
Professor de Educação Infantil	153	ROSANA FURLANETTO BERNIERI	4.90	50
Professor de Educação Infantil	302	NAIARA ZATTI	4.90	51
Professor de Educação Infantil	94	LUCIANE ZANELLA	4.80	52
Professor de Educação Infantil	231	ROSINETE SENA DE SOUZA	4.70	53
Professor de Educação Infantil	244	NAURIANE DI DOMENICO	4.70	54
Professor de Educação Infantil	255	ADRIANA DE LURDES VALANDRO	4.70	55
Professor de Educação Infantil	100	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO	4.60	56
Professor de Educação Infantil	206	ALINE SANTIN	4.50	57
Professor de Educação Infantil	106	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	4.50	58
Professor de Educação Infantil	269	JAQUELINE GIROTTO DUZ	4.30	59
Professor de Educação Infantil	313	TAINARA CARLA COVESEVISKI	4.20	60

Professor de Educação Infantil	289	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ	4.20	61
Professor de Educação Infantil	227	SOLANGE RIZZO	4.20	62
Professor de Educação Infantil	80	FABIANE TRESSOLDI	4.20	63
Professor de Educação Infantil	297	ANDREIA TAVARES	4.10	64
Professor de Ensino Fundamental	232	PRISCILA STANGA	7.30	1
Professor de Ensino Fundamental	245	LEONILDA RITTER ROSA	7.10	2
Professor de Ensino Fundamental	263	CLAUDIANA VICENTINI	7.00	3
Professor de Ensino Fundamental	315	IDIANE CLAUDETE PIZZI	6.70	4
Professor de Ensino Fundamental	78	NEIDE TEREZINHA FAE BERNARDO	6.70	5
Professor de Ensino Fundamental	99	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	6.70	6
Professor de Ensino Fundamental	283	ROMEU SABINO DA SILVA	6.60	7
Professor de Ensino Fundamental	35	NILSEIA APARECIDA BENTO PIVA	6.50	8
Professor de Ensino Fundamental	350	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	6.40	9
Professor de Ensino Fundamental	122	SIMONE SONISE ZUFFO	6.20	10
Professor de Ensino Fundamental	306	DIEINI PAULA KOWALSKI	6.10	11
Professor de Ensino Fundamental	195	ROSILEI FATIMA GIACOMINI	6.10	12
Professor de Ensino Fundamental	177	ANA PAULATONIOLO	6.00	13
Professor de Ensino Fundamental	355	ZULEIKA PERLA FAVRETTO MOHR	5.90	14
Professor de Ensino Fundamental	170	CRISTIANE BERLANDA	5.80	15
Professor de Ensino Fundamental	102	PAULA RITA RIBEIRO	5.70	16
Professor de Ensino Fundamental	349	PATRICIA TOMKIEL	5.50	17
Professor de Ensino Fundamental	67	NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI	5.40	18
Professor de Ensino Fundamental	79	VANIA S G BELE	5.30	19
Professor de Ensino Fundamental	240	LUCIANA MARCHIORO	5.10	20
Professor de Ensino Fundamental	117	EDREANE LAMPERTI	5.00	21
Professor de Ensino Fundamental	356	LAIS PAULA PAGNUSSAT	5.00	22
Professor de Ensino Fundamental	360	INDIANARA BELE	4.80	23
Professor de Ensino Fundamental	93	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA	4.80	24
Professor de Ensino Fundamental	209	GABRIELA SCHLICHTING VIEIRA LUCKMANN	4.70	25
Professor de Ensino Fundamental	293	MARGARETE DOS SANTOS	4.60	26
Professor de Ensino Fundamental	270	EDIVAR CLAUDIO LUNARDI	4.60	27
Professor de Ensino Fundamental	259	TANIA MARCIA REES	4.60	28
Professor de Ensino Fundamental	192	JULIANA FAVERO GRANDO	4.50	29
Professor de Ensino Fundamental	260	ROSANE MARAGA	4.50	30
Professor de Ensino Fundamental	40	SUZICLER ANDRETTI	4.40	31
Professor de Ensino Fundamental	147	JOSIEL DE LIMA AMRO	4.30	32
Professor de Ensino Fundamental	319	SANDRA REGINA PREVIATTI	4.00	33
Professor de Educação Física - 10 h	248	ROSANGELA RAMPANELLI GATTI	7.30	1
Professor de Educação Física - 10 h	262	KARINE MASCARELLO	7.00	2
Professor de Educação Física - 10 h	300	JUNIOR ANTONIO MARAFON	6.50	3
Professor de Educação Física - 10 h	194	TACIANE BATISTA DA SILVA	6.10	4
Professor de Educação Física - 10 h	365	FRANCIELE GEREMIA	5.40	5
Professor de Educação Física - 10 h	317	FERNANDA PIT	5.20	6
Professor de Educação Física - 10 h	156	CARLOS DE CASTRO	4.70	7
Professor de Educação Física - 10 h	325	EDINA CRISTINA PICOLOTTO	4.50	8
Professor de Educação Física - 10 h	323	CATIANE MARIA PEREIRA PUTZEL	4.10	9
Merendeira	151	GREYSIANE JOSE ANDRADE TEODOZIO	9.00	1
Merendeira	191	CLEONICE MARIA RIBEIRO SEVERO	8.20	2
Merendeira	41	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	7.60	3
Merendeira	290	MARIA AMELIA ALVES DA SILVA	7.40	4
Merendeira	340	MONALISA CRISTINA DA ROCHA	6.00	5
Merendeira	252	NELVA MARIA VARNIER LUDWIG	5.00	6
Zelador Escolar (Educação)	159	IVAN CARLOS CARDOSO	8.80	1
Zelador Escolar (Educação)	150	VALDOMIRO TEODOZIO DA SILVA JUNIOR	8.00	2
Zelador Escolar (Educação)	251	DEIVISON VIEIRA SOARES	7.80	3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8926/2020

Publicação Nº 2793715

DECRETO nº 8.926, 29 De Dezembro de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de coronel Freitas - SC, no valor de R$ 4.685,63 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas R$ 4.685,63

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0018 – FUNDEB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRORROGAÇÃO Nº 0936/2020 A 0940/2020 - CONTRATO DIRETO

Publicação Nº 2792788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONTRATO DIRETO
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos:
Contrato nº 0936/2020 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 022/2020 PMCP;
Contrato nº 0937/2020 FMS, aditivo de tempo ao Contrato nº 023/2020 FMS;
Contrato nº 0938/2020 FMAS, aditivo de tempo ao Contrato nº 024/2020 FMAS;
Contrato nº 0939/2020 FHMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 025/2020 FHMCP;
Contrato nº 0940/2020 FMEC, aditivo de tempo ao Contrato nº 026/2020 FMEC.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e MICHELLE FELICIANO ME, CNPJ nº 13.448.157/0001-26

Objeto: Contrato de prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade do contratante, das secretarias, fundos e fundações bem como todos os departamentos a estes vinculados, nos termos do anexo único do contrato.

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2119/2021 NOMEIA O SR. JONEY CÍCERO MOROZINI, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicação Nº 2792996

DECRETO Nº 2119/2021
NOMEIA O SR. JONEY CÍCERO MOROZINI, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. JONEY CÍCERO MOROZINI, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 2120/21 NOMEIA A SRA. CRISTIANE GARCIA MAURISSENS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2793016

DECRETO Nº 2120/21
NOMEIA A SRA. CRISTIANE GARCIA MAURISSENS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE LICITAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretora de Licitação é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. CRISTIANE GARCIA MAURISSENS, para ocupar o cargo de Diretora de Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 2121/21 NOMEIA A SRA. LÍDIA ROSA VEECK, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTROLES DE E-SFINGE

Publicação Nº 2793952

DECRETO Nº 2121/21
NOMEIA A SRA. LÍDIA ROSA VEECK, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTROLES DE E-SFINGE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe Municipal de Convênios e Controles de e-Sfinge é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. LÍDIA ROSA VEECK, para ocupar o cargo de Chefe Municipal de Convênios e Controles de e-Sfinge.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 2122/21 NOMEIA O SR. JONEY CÍCERO MOROZINI, PARA RESPONDER DE MANEIRA ACUMULUTATIVA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 2793037

DECRETO Nº 2122/21
NOMEIA O SR. JONEY CÍCERO MOROZINI, PARA RESPONDER DE MANEIRA ACUMULUTATIVA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JONEY CÍCERO MOROZINI, para responder de maneira acumulativa o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, recebendo exclusivamente a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2793992

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC - www.corupa.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Considerando as disposições do §1º, do art. 32 da Lei n. 13.019/2014;
Considerando o art. 4º, §4º do Decreto Municipal n. 1.256/2017;
Considerando o art. 20 da Lei n. 13.019/2014
Considerando em especial, inciso II, do artigo 31, da Lei n. 13.019/2014;

Considerando os Pareceres do órgão técnico e jurídico do Município;
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir;
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única na região que desenvolve a atividade proposta;
Torno pública que é inexigível o chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, para o repasse de subvenção no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em parcelas mensais, como também a doação de materiais de Atendimento pré-hospitalar, que serão: 144 litros de Alcool Liquido 70% de 1 litro, 240 unidades de Atadura 10 cm, 290 unidades de Atadura 15 cm, 480 unidades de Atadura 20 cm, 48 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho P, 48 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho M, 144 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho G, 24 pacotes (500 unidades) Compressa de Gaze 10x10cm, 36 pacotes (50 unidades) Máscara com elástico, 48 recargas de Oxigênio 1m3 e 24 recargas de Oxigênio de 3m3, bem como inclui-se a Cessão de Uso do Aparelho DEA – Desfibrilador Externo Automático, marca INSTRAMED, número de série 50218 IP 0243 e o fornecimento de 10 pas tamanho adulto e 10 pas tamanho infantil para uso do equipamento, e ainda a Cessão e Uso do Caminhonete, placa QTJ3075 com ano de fabricação 2019, modelo 2020, combustível a diesel, cor branca, RENAVAM 01197494780, chassi 93YMAFEXALJ915787.
Será de responsabilidade do Município o custeio do combustível desde que abastecido nas bombas de combustível de propriedade do Município e/ou em postos de combustíveis contratados pela municipalidade e ainda os pagamento dos valores a título de IPVA - Licenciamento Anual e Seguro DPVAT, além de formalizar outros contratos de seguros sobre o veículo referido. Na impossibilidade no uso deste veículo por estar inoperante em virtude de defeitos mecânicos, fica autorizada a substituição pelo veiculo USB-1106, placas MLA-7352, sendo de responsabilidade municipal apenas o custeio do combustível necessário para a manutenção dos serviços da Associação dos Bombeiros Voluntários de Corupá. Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do art. 32, §2º, da Lei 13.019/2014.
Corupá, 07 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5858/2021 CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Publicação Nº 2794682

PORTARIA Nº 5858/2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1256/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Corupá, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir e nomear os membros da Comissão de Seleção e de Julgamento:

I – CRISTIANE GARCIA MAURISSENS - Presidente
II – VALQUIRIA MICHALAK - Secretária
III – MARCIA HELENA MULLER BUENO - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5550/20.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5859/2021 CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Publicação Nº 2794683

PORTARIA Nº 5859/2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1256/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Corupá, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir e nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – LÍDIA ROSA VEECK - Presidente
II – FABIO BERTOLDI - Secretário
III – HEINS GERHARD KOPSCH - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 5364/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5860/2021 DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUP

Publicação Nº 2794684

PORTARIA Nº 5860/2021

DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município e Autarquia Águas de Corupá os servidores:

· Cristiane Garcia Maurissens
· Lídia Rosa Veeck

Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município e Autarquia Águas de Corupá, os servidores:
· Fabio Bertoldi
· Marcia Helena Muller Bueno
· Valquiria Michalak

Parágrafo Único: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com no mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5780/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá 05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5861/2021 - NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUP

Publicação Nº 2794685

PORTARIA Nº 5861/2021
NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII, combinado com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município e Autarquia Águas de Corupá.

- Presidente: Cristiane Garcia Maurissens;
- Suplente: Lídia Rosa Veeck;
- Secretário: Marcia Helena Muller Bueno;
- Suplente: Heins Gerhard Kopsch;
- Membro: Valquiria Michalak;
- Suplente: Fabio Bertoldi;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5779/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 027, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793097

PORTARIANº 027, de 05 de janeiro de 2021.
NOMEIA TONI JOEL DREISSIG PARA O CARGO EM COMISSAO DE DIRETOR DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de janeiro de 2021, TONI JOEL DREISSIG, para o cargo em Comissão de Diretor de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 028, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793101

PORTARIANº 028, de 05 de Janeiro de 2021.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL TONI JOEL DREISSIG A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor Comissionado, TONI JOEL DREISSIG, Diretor de Saúde, RG nº 5567089, CPF nº 087.352.109-90, Carteira Nacional de Habilitação nº 05248177361, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 029, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793102

PORTARIANº 029, de 05 de janeiro de 2021.
NOMEIA BRUNA CRISTINA TOMAZELI PARA O CARGO EM COMISSAO DE DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de janeiro de 2021, BRUNA CRISTINA TOMAZELI, para o cargo em Comissão de Diretor de Programas Habitacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793108

PORTARIANº 030, de 05 de Janeiro de 2021.
NOMEIA RODRIGO ALENCAR AULER PARA O CARGO DE DIRETOR DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de janeiro de 2021, RODRIGO ALENCAR AULER, para o Cargo Comissionado de Diretor de Tecnologia em Informação, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento) constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 031, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793120

PORTARIANº 031, de 05 de Janeiro de 2021.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO ALENCAR AULER A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor Comissionado, RODRIGO ALENCAR AULER, Diretor de Tecnologia em Informação, RG nº 3373919, CPF nº 028.913.559-11, Carteira Nacional de Habilitação nº 01043122398, categoria E, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.
Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 032, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793248

PORTARIANº 032, de 05 de Janeiro de 2021.
NOMEIA ANDRESSA ROSSANA SCHAFER PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de janeiro de 2021, ANDRESSA ROSSANA SCHAFER, para o Cargo Comissionado de Diretor Financeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento) constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 033, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793257

PORTARIANº 033, de 05 de janeiro 2021.
NOMEIA DANIELA BICHET MULLER PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 04 de Janeiro de 2021, DANIELA BICHET MÜLLER, para a Função de Confiança de Encarregado de Setor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), constante nos Anexos III e IV, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2793561

PORTARIA Nº. 010/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, o servidor AUGUSTO DIEL MARSCHALL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 092.784.029-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, Lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.
Art. 2º. Considerando, o art. 53 da Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018 em seu inciso II; fica concedido o Adicional de Responsabilidade sobre o vencimento inicial previsto em Lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 06 de janeiro de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2793737

PORTARIA Nº. 011/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DAQUELAS DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inciso IX, c/c Art. 100, inc. II da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal N.º 815/2014 de 12 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Augusto Diel Marschall, inscrito no CPF sob nº 092.784.029-40 e matrícula n°. 33745/03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, como responsável pela movimentação da conta corrente (Agência: 5279-5 Conta: 6526-9 "Conta Adiantamento") emitindo e assinando os cheques, consultar saldos, extratos e comprovantes on-line, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, baixar cheques, efetuar movimentação Auto atendimento Setor Público, efetuar pagamentos e transferências de títulos e convênios on-line (via ASP), efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar limites de movimentação, emitir e liberar ordens bancárias, autorizar cobrança e autorizar outros débitos, referente às despesas do Município de Cunhataí – SC, CNPJ 01.612.116/0001-44.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 07 de janeiro de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2793739

PORTARIA Nº. 012/2021 de 07 DE ANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o servidor público municipal, MAICON LUIS SCHMITZ brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 075.889.559-37, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças e Tributação, lotado na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 07 de janeiro de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2793937

PORTARIA Nº. 013/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a partir de 11 de janeiro de 2021, o Servidor Municipal Estável, ELCIO DE CASTRO , ocupante de cargo de provimento efetivo e estável de Auxiliar de Serviços Gerais – Lotado na Secretaria de Ação Social e Habitação, para assumir o cargo de provimento em comissão de Gerente de Ação Social e Habitação, ficando lotado na Secretaria de Ação Social e Habitação, percebendo os vencimentos fixados em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 07 de janeiro de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2794011

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Credenciamento

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando credenciamento através do processo de inexigibilidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº 01/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.
Tipo: Credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA COLETA E ANALISE CLINICA DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciamento a partir de: 07/01/2021 até 30/07/2021 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 07 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO 2021 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2794858

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CUNHATAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.449.265,20	1.491.979,84	1.459.594,48	1.454.694,48	1.459.694,45	1.709.344,84	9.024.573,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	711.887,42	711.887,42	711.887,42	711.887,42	711.887,42	922.296,41	4.481.733,51
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	27.562,50
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	707.293,67	707.293,67	707.293,67	707.293,67	707.293,67	917.702,66	4.454.171,01
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.377,78	775.092,42	742.707,06	737.807,06	742.807,03	782.048,43	4.512.839,78
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	27.766,48	27.766,48	27.766,48	27.766,48	27.766,48	27.766,52	166.598,92
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	1.102,50
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	702.536,77	745.251,41	712.866,05	707.966,05	712.966,02	752.207,33	4.333.793,63
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.890,78	1.890,78	1.890,78	1.890,78	1.890,78	1.890,83	11.344,73
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	157.136,89	257.136,89	157.136,89	157.136,89	201.865,64	157.137,97	1.087.551,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	115.470,23	215.470,23	115.470,23	115.470,23	160.198,98	115.471,27	837.551,17
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	1.102,50
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	110.778,15	210.778,15	110.778,15	110.778,15	155.506,90	110.779,17	809.398,67
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	4.508,33	4.508,33	4.508,33	4.508,33	4.508,33	4.508,35	27.050,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
	Totais:	**1.609.735,42**	**1.752.450,06**	**1.620.064,70**	**1.615.164,70**	**1.664.893,42**	**1.869.816,16**	**10.132.124,46**

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CUNHATAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAI

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	497.442,99	497.442,99	497.442,99	497.442,99	497.442,99	517.250,59	3.004.465,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.851,65	218.851,65	218.851,65	218.851,65	218.851,65	238.658,91	1.332.917,16
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	551,25	551,25	551,25	551,25	551,25	551,25	3.307,50
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	218.300,40	218.300,40	218.300,40	218.300,40	218.300,40	238.107,66	1.329.609,66
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.591,34	278.591,34	278.591,34	278.591,34	278.591,34	278.591,68	1.671.548,38
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	578,81	578,81	578,81	578,81	578,81	578,83	3.472,88
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	246.623,49	246.623,49	246.623,49	246.623,49	246.623,49	246.623,77	1.479.741,22
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	31.222,38	31.222,38	31.222,38	31.222,38	31.222,38	31.222,38	187.334,28
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.234,98	8.234,98	8.234,98	58.234,98	28.234,98	8.235,10	119.410,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.234,98	8.234,98	8.234,98	58.234,98	28.234,98	8.235,10	119.410,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.234,98	8.234,98	8.234,98	58.234,98	28.234,98	8.235,10	119.410,00
	Totais:	**505.677,97**	**505.677,97**	**505.677,97**	**555.677,97**	**525.677,97**	**525.485,69**	**3.123.875,54**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CUNHATAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	144.666,66	144.666,66	144.666,66	144.666,66	144.666,66	144.666,70	868.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	702.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	702.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,70	166.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,35	17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,35	140.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,35	26.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,35	26.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,35	26.000,00
	Totais:	**148.999,99**	**148.999,99**	**148.999,99**	**148.999,99**	**148.999,99**	**149.000,05**	**894.000,00**
	Total Geral:	**2.264.413,38**	**2.407.128,02**	**2.274.742,66**	**2.319.842,66**	**2.339.571,38**	**2.544.301,90**	**14.150.000,00**

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO 2021 EXECUTIVO

Publicação Nº 2794853

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Exercício de 2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.946.707,68	1.989.422,32	1.957.036,96	1.952.136,96	1.957.136,93	2.226.597,98	**12.029.038,83**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	930.738,92	930.738,92	930.738,92	930.738,92	930.738,92	1.160.956,07	**5.814.650,67**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.144,98	5.144,98	5.144,98	5.144,98	5.144,98	5.145,10	**30.870,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	925.593,94	925.593,94	925.593,94	925.593,94	925.593,94	1.155.810,97	**5.783.780,67**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.968,76	1.053.683,40	1.021.298,04	1.016.398,04	1.021.398,01	1.060.641,91	**6.184.388,16**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	27.933,12	27.933,12	27.933,12	27.933,12	27.933,12	27.933,32	**167.598,92**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,68	**4.575,38**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	949.159,94	991.874,58	959.489,22	954.589,22	959.589,19	998.832,70	**5.813.534,85**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	33.113,16	33.113,16	33.113,16	33.113,16	33.113,16	33.113,21	**198.679,01**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	165.371,56	265.371,56	165.371,56	215.371,56	230.100,31	165.374,62	**1.206.961,17**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	123.704,90	223.704,90	123.704,90	173.704,90	188.433,65	123.707,92	**956.961,17**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	183,74	183,74	183,74	183,74	183,74	183,80	**1.102,50**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	119.012,84	219.012,84	119.012,84	169.012,84	183.741,59	119.015,72	**928.808,67**
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	4.508,32	4.508,32	4.508,32	4.508,32	4.508,32	4.508,40	**27.050,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	**250.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	**250.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	**20.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	**20.000,00**
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	**20.000,00**
	Total Geral	**2.115.412,56**	**2.258.127,20**	**2.125.741,84**	**2.170.841,84**	**2.190.570,56**	**2.395.306,00**	**13.256.000,00**

Cunhataí, 07/01/2021

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Publicação Nº 2794848

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.802.590,82	2.578.112,79	2.915.486,54	2.748.115,34	2.360.306,41	3.393.002,77	16.797.614,67
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.796.272,47	2.571.464,45	2.874.218,90	2.741.920,08	2.353.866,83	3.386.280,07	16.724.022,80
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.913,55	109.596,14	179.238,34	64.706,16	68.543,91	96.800,39	558.798,49
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	27.785,80	84.429,03	156.357,83	57.810,71	64.616,17	91.026,35	482.025,89
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qu	9.871,68	17.998,72	20.489,56	20.612,40	21.424,13	39.257,53	129.654,02
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.871,68	17.998,72	20.489,56	20.612,40	21.424,13	39.257,53	129.654,02
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.516,46	15.909,03	18.379,18	18.217,68	19.689,78	35.050,37	115.762,50
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Font	8.516,46	15.909,03	18.379,18	18.217,68	19.689,78	35.050,37	115.762,50
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na For	4.697,55	8.775,17	10.137,68	10.048,59	10.677,14	19.333,25	63.669,38
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na For	2.366,94	4.421,53	5.108,04	5.063,16	5.712,44	9.741,39	32.413,50
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na For	1.451,97	2.712,33	3.133,46	3.105,93	3.300,20	5.975,73	19.679,62
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.355,22	2.089,69	2.110,38	2.394,72	1.734,35	4.207,16	13.891,52
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Font	1.355,22	2.089,69	2.110,38	2.394,72	1.734,35	4.207,16	13.891,52
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na For	745,27	1.149,17	1.160,54	1.316,90	954,84	2.313,61	7.640,33
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na For	379,53	585,21	591,01	670,64	485,03	1.178,19	3.889,61
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na For	230,42	355,31	358,83	407,18	294,48	715,36	2.361,58
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municí	17.914,12	66.430,31	135.868,27	37.198,31	43.192,04	51.768,82	352.371,87
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/	5.825,19	48.576,05	112.761,46	15.064,31	19.504,25	22.597,56	224.328,82
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	439,62	32.242,42	100.242,80	7.359,61	1.478,54	2.565,83	144.328,82
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	0,00	31.964,06	99.811,19	7.095,81	1.158,01	1.720,93	141.750,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	17.579,99	54.895,87	3.902,99	637,02	946,63	77.962,50
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	8.950,05	27.947,28	1.986,68	324,19	481,80	39.690,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	5.434,02	16.968,04	1.206,14	196,80	292,50	24.097,50
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	0,00	2,65	55,44	66,11	73,55	149,54	347,29
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	1,46	30,54	36,45	40,45	82,11	191,01
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	0,74	15,51	18,47	20,60	41,92	97,24
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	0,45	9,39	11,19	12,50	25,51	59,04
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	404,64	244,49	326,42	182,97	225,39	616,09	2.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	222,54	134,50	179,53	100,63	123,97	338,85	1.100,02
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	113,30	68,44	91,40	51,24	63,11	172,51	560,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	68,80	41,55	55,49	31,10	38,31	104,73	339,98
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	34,98	31,22	49,75	14,72	21,59	79,27	231,53
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.	19,23	17,18	27,36	8,10	11,87	43,60	127,34
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.	9,80	8,73	13,93	4,12	6,05	22,20	64,83
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.	5,95	5,31	8,46	2,50	3,67	13,47	39,36
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	5.385,57	16.333,63	12.518,66	7.704,70	18.025,71	20.031,73	80.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	5.385,57	16.333,63	12.518,66	7.704,70	18.025,71	20.031,73	80.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Ordinários	2.962,06	8.983,51	6.885,27	4.237,58	9.914,14	11.017,44	44.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	1.507,96	4.573,41	3.505,22	2.157,32	5.047,20	5.608,89	22.400,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	915,55	2.776,71	2.128,17	1.309,80	3.064,37	3.405,40	13.600,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de	12.088,93	17.854,26	23.106,81	22.134,00	23.687,79	29.171,26	128.043,05
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	12.088,93	17.854,26	23.106,81	22.134,00	23.687,79	29.171,26	128.043,05
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	11.514,40	17.000,15	21.899,74	19.826,95	21.391,08	29.117,68	120.750,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer N	6.144,17	9.996,31	12.698,09	10.585,38	11.414,48	15.574,07	66.412,50
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer N	3.341,90	4.358,50	5.726,19	5.746,74	6.208,45	8.428,22	33.810,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer N	2.028,33	2.645,34	3.475,46	3.494,83	3.768,15	5.115,39	20.527,50
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	91,71	52,09	60,87	49,68	39,35	53,59	347,29
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	50,41	28,65	33,45	27,34	21,66	29,50	191,01
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	25,70	14,58	17,05	13,91	11,01	14,99	97,24
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	15,60	8,86	10,37	8,43	6,68	9,10	59,04
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	422,76	686,36	913,82	1.882,51	1.882,72	-0,04	5.788,13
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	232,46	377,58	502,51	1.035,43	1.035,50	-0,01	3.183,47
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	118,39	192,13	255,94	527,12	527,12	-0,02	1.620,68
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	71,91	116,65	155,37	319,96	320,10	-0,01	983,98
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	60,06	115,66	232,38	374,86	374,64	0,03	1.157,63
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	33,07	63,86	127,50	206,24	206,02	0,00	636,69
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	16,76	32,26	65,22	104,94	104,94	0,02	324,14
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	10,23	19,54	39,66	63,68	63,68	0,01	196,80
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	10.150,13	23.189,49	20.902,89	4.917,83	1.950,12	3.796,49	64.906,95
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.019,03	10.762,63	1.213,58	2.286,81	1.636,53	2.315,94	27.234,52
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	9.019,03	10.762,63	1.213,58	2.286,81	1.636,53	2.315,94	27.234,52
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	9.019,03	10.762,63	1.213,58	2.286,81	1.636,53	2.315,94	27.234,52
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença Para Funcionamento	7.036,73	7.855,96	398,25	1.060,14	327,81	685,49	17.364,38
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Ob	0,00	779,00	812,81	1.059,49	252,59	568,99	3.472,88
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	0,00	24,02	2,52	9,58	5,12	16,64	57,88
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	1.828,36	1.962,20	0,00	108,74	990,94	897,89	5.788,13
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	153,94	141,45	0,00	48,86	60,07	146,93	551,25
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	10.365,19	19.632,75	2.572,84	313,59	1.480,56	34.364,93
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	10.365,19	19.632,75	2.572,84	313,59	1.480,56	34.364,93
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	10.365,19	19.632,75	2.572,84	313,59	1.480,56	34.364,93
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	8.049,93	18.475,12	1.415,21	313,59	322,95	28.576,80
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Servi	0,00	2.315,26	1.157,63	1.157,63	0,00	1.157,61	5.788,13
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Munic	1.131,10	2.061,67	56,56	58,18	0,00	-0,01	3.307,50
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	1.131,10	2.061,67	56,56	58,18	0,00	-0,01	3.307,50
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitá	1.131,10	2.061,67	56,56	58,18	0,00	-0,01	3.307,50
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanit	1.131,10	2.061,67	56,56	58,18	0,00	-0,01	3.307,50
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,62	1.977,55	11.865,65
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	48,24	48,24	48,24	48,24	48,24	48,20	289,40
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juro	9,64	9,64	9,64	9,64	9,64	9,68	57,88
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,26	115,76
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa -	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,26	115,76
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,35	11.576,25
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentaç	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,35	11.576,25
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimenta	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,35	11.576,25
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Paviment	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,35	11.576,25
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.137,85	5.760,04	42.239,64	8.246,83	6.370,98	6.744,66	73.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	4.137,85	5.760,04	42.239,64	8.246,83	6.370,98	6.744,66	73.500,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	4.137,85	5.760,04	42.239,64	8.246,83	6.370,98	6.744,66	73.500,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço d	4.137,85	5.760,04	42.239,64	8.246,83	6.370,98	6.744,66	73.500,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	8.739,87	8.874,42	9.192,89	9.796,46	8.005,80	6.698,93	51.308,37
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	8.739,87	8.874,42	9.192,89	9.796,46	8.005,80	6.698,93	51.308,37
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.739,87	8.874,42	9.192,89	9.796,46	8.005,80	6.698,93	51.308,37
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.739,87	8.874,42	9.192,89	9.796,46	8.005,80	6.698,93	51.308,37
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recursos	2.137,50	2.044,85	2.149,90	2.272,97	1.989,62	1.969,31	12.564,15
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancário	411,62	254,52	88,29	61,68	93,89	90,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancário	144,83	172,84	272,98	201,22	129,43	78,70	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancário	6,49	4,70	28,00	61,90	38,58	17,83	157,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	32,69	27,48	35,39	50,80	46,34	38,83	231,53
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancário	18,42	24,63	32,40	12,72	3,80	8,03	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancário	172,61	141,69	262,84	360,47	182,83	83,48	1.203,92
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Remuneração de Dep. BCO. - Recur	142,42	84,71	40,57	84,54	77,17	33,64	463,05
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.02	Remuneração de Dep. BCO. - Recur	0,00	0,00	38,72	24,36	34,11	18,57	115,76
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	Remuneração de Dep. BCO. - Recur	18,43	19,91	8,77	19,10	26,14	11,83	104,18
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	Remuneração de Dep. BCO. - Recur	11,64	36,95	58,72	65,69	39,31	19,22	231,53
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.05	Remuneração de Dep. BCO. - Recur	0,12	0,12	116,06	166,78	6,10	0,22	289,40
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancário	25,88	35,07	43,43	38,81	21,96	20,06	185,21
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Remuneração de Dep. BCO. - Recur	11,69	21,27	29,40	24,97	15,45	12,98	115,76
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Remuneração de Dep. BCO. - Recur	12,80	12,17	11,85	11,08	4,28	5,70	57,88
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Remuneração de Dep. BCO. - Recur	1,39	1,63	2,18	2,76	2,23	1,38	11,57
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	25,26	26,85	25,21	26,12	27,54	100,55	231,53
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	25,00	27,21	27,35	27,84	22,85	101,28	231,53
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	20,69	25,72	26,59	17,76	11,59	163,90	266,25
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	48,88	50,74	49,40	28,78	37,68	16,04	231,52
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.07	Remuneração de Dep. Bco. - Recurs	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	300,96	272,08	270,23	377,95	351,69	279,29	1.852,20
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.01	Remuneração de Dep. Bco. - Recurs	23,74	22,24	10,22	23,41	16,86	19,29	115,76
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.02	Remuneração de Dep. Bco. - Recurs	173,77	153,36	160,47	255,67	238,42	175,94	1.157,63
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.03	Remuneração de Dep. Bco. - Recurs	103,45	96,48	99,54	98,87	96,41	84,06	578,81
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	201,61	272,31	284,11	307,24	311,77	276,71	1.653,75
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	8,80	11,89	11,69	13,53	13,65	11,00	70,56
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	14,80	18,41	14,02	9,78	1,53	7,61	66,15
4.1.3.2.1.00.1.1.01.21.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	7,30	7,05	6,31	4,71	22,83	4,30	52,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.23.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recurso	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	30,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.602,37	6.829,57	7.042,99	7.523,49	6.016,18	4.729,62	38.744,22
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancário	6.395,53	6.623,29	6.883,49	7.359,42	5.866,93	4.615,56	37.744,22
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancário	206,84	206,28	159,50	164,07	149,25	114,06	1.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	6.652,49	18.822,98	19.495,33	21.026,71	20.011,67	39.868,77	125.877,95
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.897,47	5.642,98	845,06	857,08	1.931,74	401,93	11.576,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ger	1.623,90	2.443,67	845,06	857,08	1.931,74	401,93	8.103,38
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	1.623,90	2.443,67	845,06	857,08	1.931,74	401,93	8.103,38
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	1.623,90	2.443,67	845,06	857,08	1.931,74	401,93	8.103,38
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Selet	273,57	3.199,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,88
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Sele	273,57	3.199,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,88
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Se	273,57	3.199,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,88
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.755,02	13.180,00	18.650,27	20.169,63	18.079,93	39.466,84	114.301,69
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.755,02	13.180,00	18.650,27	20.169,63	18.079,93	39.466,84	114.301,69
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	4.755,02	13.180,00	18.650,27	20.169,63	18.079,93	39.466,84	114.301,69
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços de Máquinas	4.755,02	12.076,14	18.650,27	19.510,38	17.471,34	37.786,85	110.250,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços	0,00	1.103,86	0,00	659,25	608,59	1.679,99	4.051,69
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.720.784,69	2.412.985,93	2.608.569,93	2.628.678,79	2.240.483,81	3.220.786,79	15.832.289,94
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.686.500,76	1.399.845,70	1.624.237,59	1.601.280,06	1.091.193,51	2.086.409,93	9.489.467,55
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.686.500,76	1.399.845,70	1.624.237,59	1.601.280,06	1.091.193,51	2.086.409,93	9.489.467,55
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.567.766,17	1.219.764,47	1.427.521,35	1.429.819,58	915.837,62	1.822.102,46	8.382.811,65
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	1.564.805,23	1.217.056,95	1.427.456,36	1.103.014,90	912.924,70	1.474.741,86	7.700.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	1.564.805,23	1.217.056,95	1.427.456,36	1.103.014,90	912.924,70	1.474.741,86	7.700.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	860.642,88	669.381,31	785.101,00	606.658,20	502.108,59	811.108,02	4.235.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	438.145,46	340.775,96	399.687,78	308.844,17	255.618,91	412.927,72	2.156.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	266.016,89	206.899,68	242.667,58	187.512,53	155.197,20	250.706,12	1.309.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.287,50	347.287,50
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.287,50	347.287,50
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.047,00	250.047,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.240,50	97.240,50
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	0,00	0,00	0,00	324.135,00	0,00	0,00	324.135,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	0,00	0,00	0,00	324.135,00	0,00	0,00	324.135,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	0,00	0,00	0,00	233.377,20	0,00	0,00	233.377,20
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	0,00	0,00	0,00	90.757,80	0,00	0,00	90.757,80
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	27,25	18,53	64,99	48,39	1.156,88	73,11	1.389,15
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propried	27,25	18,53	64,99	48,39	1.156,88	73,11	1.389,15
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	14,99	10,19	35,74	26,61	636,30	40,20	764,03
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	7,63	5,18	18,20	13,55	323,92	20,48	388,96
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	4,63	3,16	11,05	8,23	196,66	12,43	236,16
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervençã	2.933,69	2.688,99	0,00	2.621,29	1.756,04	-0,01	10.000,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenç	2.933,69	2.688,99	0,00	2.621,29	1.756,04	-0,01	10.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira	21.116,34	20.450,90	22.939,62	24.830,21	24.617,60	27.060,33	141.015,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira d	3.858,76	3.858,76	3.858,76	3.858,76	3.858,76	3.858,70	23.152,50
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira	3.858,76	3.858,76	3.858,76	3.858,76	3.858,76	3.858,70	23.152,50
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle	17.257,58	16.592,14	19.080,86	20.971,45	20.758,84	23.201,63	117.862,50
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle	17.257,58	16.592,14	19.080,86	20.971,45	20.758,84	23.201,63	117.862,50
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Úni	70.460,84	134.757,84	122.005,30	123.035,67	116.404,68	138.425,73	705.090,06
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Aten	54.188,53	117.352,96	106.721,58	106.721,58	94.307,31	117.424,30	596.716,26
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	10.318,11	12.754,92	12.754,92	12.754,92	12.754,92	22.662,21	84.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	14.530,62	23.263,12	20.614,76	20.614,76	24.709,12	24.995,52	128.727,90
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Transferências de Recursos do SUS Ur	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	17.531,30	24.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - C	14.280,53	44.280,82	39.040,90	39.040,90	39.040,90	39.040,95	214.725,00
4.1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - D	13.765,53	35.760,36	33.017,26	33.017,26	16.508,63	13.194,32	145.263,36
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Aten	10.007,16	10.007,16	8.931,92	7.870,46	7.858,79	7.140,51	51.816,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Ate	10.007,16	10.007,16	8.931,92	7.870,46	7.858,79	7.140,51	51.816,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – A	10.007,16	10.007,16	8.931,92	7.870,46	7.858,79	7.140,51	51.816,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigi	4.340,85	5.473,42	4.427,50	6.519,33	12.314,28	11.906,62	44.982,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vig	4.340,85	5.473,42	4.427,50	6.519,33	12.314,28	11.906,62	44.982,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – V	4.340,85	5.473,42	4.427,50	6.519,33	12.314,28	11.906,62	44.982,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Ass	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.954,30	11.575,80
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – As	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.954,30	11.575,80
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – A	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.924,30	1.954,30	11.575,80
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	17.624,25	18.340,73	39.567,77	20.065,70	24.504,71	19.046,68	139.149,84
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	14.966,91	10.707,90	10.960,22	9.308,20	9.215,81	10.990,96	66.150,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Pr	14.966,91	10.707,90	10.960,22	9.308,20	9.215,81	10.990,96	66.150,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	0,00	0,00	2.894,07	0,00	2.894,07	-0,01	5.788,13
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referen	0,00	0,00	2.894,07	0,00	2.894,07	-0,01	5.788,13
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	1.064,48	3.232,62	5.361,58	4.297,10	4.297,10	3.232,64	21.485,52
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referen	1.064,48	3.232,62	5.361,58	4.297,10	4.297,10	3.232,64	21.485,52
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	1.592,86	4.400,21	6.460,40	6.460,40	8.097,73	4.823,09	31.834,69
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referen	1.592,86	4.400,21	6.460,40	6.460,40	8.097,73	4.823,09	31.834,69
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo N	0,00	0,00	13.891,50	0,00	0,00	0,00	13.891,50
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo	0,00	0,00	13.891,50	0,00	0,00	0,00	13.891,50
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Deson	3.527,16	3.528,76	3.194,55	3.528,90	3.528,90	3.528,98	20.837,25
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desc	3.527,16	3.528,76	3.194,55	3.528,90	3.528,90	3.528,98	20.837,25
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Des	3.527,16	3.528,76	3.194,55	3.528,90	3.528,90	3.528,98	20.837,25
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	2.082,90	2.083,84	1.041,96	2.083,92	2.083,92	2.083,95	11.460,49
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	800,46	800,83	1.830,53	800,86	800,86	800,89	5.834,43
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	643,80	644,09	322,06	644,12	644,12	644,14	3.542,33
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	6.006,00	3.003,00	9.009,00	0,00	6.300,00	76.245,75	100.563,75
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Na	6.006,00	3.003,00	9.009,00	0,00	6.300,00	76.245,75	100.563,75
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo N	6.006,00	3.003,00	9.009,00	0,00	6.300,00	76.245,75	100.563,75
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FNAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.945,75	6.945,75
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FNAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	69.300,00	75.600,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS -	6.006,00	3.003,00	9.009,00	0,00	0,00	0,00	18.018,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Fede	914.198,87	900.532,43	872.390,05	915.331,69	1.032.402,61	1.007.966,74	5.642.822,39
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	914.198,87	900.532,43	872.390,05	915.331,69	1.032.402,61	1.007.966,74	5.642.822,39
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	905.056,69	867.923,62	829.873,48	881.282,62	996.261,61	954.415,11	5.434.813,13
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	869.108,84	828.148,47	786.993,64	826.551,56	955.686,33	931.011,16	5.197.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	869.108,84	828.148,47	786.993,64	826.551,56	955.686,33	931.011,16	5.197.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinários	478.009,85	455.481,68	432.846,49	454.603,34	525.627,47	512.056,17	2.858.625,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	243.350,50	231.881,55	220.358,22	231.434,45	267.592,17	260.683,11	1.455.300,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	147.748,49	140.785,24	133.788,93	140.513,77	162.466,69	158.271,88	883.575,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	23.535,38	34.047,96	33.729,42	43.882,65	28.238,32	10.210,02	173.643,75
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.535,38	34.047,96	33.729,42	43.882,65	28.238,32	10.210,02	173.643,75
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinários	12.968,34	18.760,93	18.585,40	24.179,98	15.383,53	5.625,88	95.504,06
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	6.558,65	9.488,19	9.399,43	12.228,85	8.099,90	2.845,23	48.620,25
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	4.008,39	5.798,84	5.744,59	7.473,82	4.754,89	1.738,91	29.519,44
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.412,47	5.727,19	9.150,42	10.848,41	12.336,96	13.193,93	63.669,38
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa	12.412,47	5.727,19	9.150,42	10.848,41	12.336,96	13.193,93	63.669,38
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordiná	6.826,87	3.149,95	5.032,73	5.966,63	6.785,33	7.256,64	35.018,15
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educa	3.475,48	1.603,61	2.562,12	3.037,56	3.454,34	3.694,32	17.827,43
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	2.110,12	973,63	1.555,57	1.844,22	2.097,29	2.242,97	10.823,80
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para	4.254,96	14.189,29	23.853,58	14.457,95	17.358,68	18.595,34	92.709,80
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado par	4.254,96	14.189,29	23.853,58	14.457,95	17.358,68	18.595,34	92.709,80
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	667,46	1.548,35	2.759,08	1.546,40	2.155,67	2.155,68	10.832,64
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	1.646,59	6.409,66	11.160,29	7.420,41	8.941,62	10.064,93	45.643,50
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	1.177,33	4.807,33	8.380,85	4.714,46	4.677,02	4.026,01	27.783,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	763,58	1.423,95	1.553,36	776,68	1.584,37	2.348,72	8.450,66
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e	2.006,98	18.419,52	18.662,99	19.591,12	18.782,32	9.590,48	87.053,41
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados	0,00	17.894,14	17.606,36	17.750,26	17.750,25	8.875,12	79.876,13
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estad	0,00	17.894,14	17.606,36	17.750,26	17.750,25	8.875,12	79.876,13
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos E	2.006,98	525,38	1.056,63	1.840,86	1.032,07	715,36	7.177,28
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos	647,41	169,47	340,85	593,83	332,93	230,76	2.315,25
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio dos	647,41	169,47	340,85	593,83	332,93	230,76	2.315,25
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênio dos	712,16	186,44	374,93	653,20	366,21	253,84	2.546,78
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.880,24	0,00	0,00	0,00	0,00	25.365,81	28.246,05
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.880,24	0,00	0,00	0,00	0,00	25.365,81	28.246,05
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - P	2.880,24	0,00	0,00	0,00	0,00	25.365,81	28.246,05
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pública	120.085,06	112.607,80	111.942,29	112.067,04	116.887,69	126.410,12	700.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públic	120.085,06	112.607,80	111.942,29	112.067,04	116.887,69	126.410,12	700.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M	120.085,06	112.607,80	111.942,29	112.067,04	116.887,69	126.410,12	700.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de	120.085,06	112.607,80	111.942,29	112.067,04	116.887,69	126.410,12	700.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo d	120.085,06	112.607,80	111.942,29	112.067,04	116.887,69	126.410,12	700.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	16.044,02	15.424,94	15.482,77	9.465,13	10.450,66	15.380,53	82.248,05
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciai	592,15	889,47	733,27	350,34	698,20	209,45	3.472,88
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	592,15	889,47	733,27	350,34	698,20	209,45	3.472,88
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específic	592,15	889,47	733,27	350,34	698,20	209,45	3.472,88
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específi	592,15	889,47	733,27	350,34	698,20	209,45	3.472,88
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	192,94	274,86	326,22	375,10	667,76	478,38	2.315,26
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	192,94	192,94	192,94	192,94	192,94	192,93	1.157,63
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	192,94	192,94	192,94	192,94	192,94	192,93	1.157,63
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	192,94	192,94	192,94	192,94	192,94	192,93	1.157,63
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	192,94	192,94	192,94	192,94	192,94	192,93	1.157,63
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	81,92	133,28	182,16	474,82	285,45	1.157,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	81,92	133,28	182,16	474,82	285,45	1.157,63
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	81,92	133,28	182,16	474,82	285,45	1.157,63
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	81,92	133,28	182,16	474,82	285,45	1.157,63
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	15.258,93	14.260,61	14.423,28	8.739,69	9.084,70	14.692,70	76.459,91
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	15.258,93	14.260,61	14.423,28	8.739,69	9.084,70	14.692,70	76.459,91
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	15.258,93	14.260,61	14.423,28	8.739,69	9.084,70	14.692,70	76.459,91
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.480,37	1.967,37	4.026,45	1.964,26	1.862,41	4.063,52	17.364,38
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e J	63,81	261,21	621,33	611,47	630,37	1.119,31	3.307,50
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativ	10.184,77	10.937,95	8.713,45	5.454,44	5.881,18	8.828,21	50.000,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativ	1.529,98	1.094,08	1.062,05	709,52	710,74	681,66	5.788,03
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.318,35	6.648,34	41.267,64	6.195,26	6.439,58	6.722,70	73.591,87
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	964,68	964,68	35.693,42	964,68	964,68	964,73	40.516,87
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	34.728,74	0,00	0,00	0,00	34.728,74
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	34.728,74	0,00	0,00	0,00	34.728,74
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	34.728,74	0,00	0,00	0,00	34.728,74
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente	0,00	0,00	34.728,74	0,00	0,00	0,00	34.728,74
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	964,68	964,68	964,68	964,68	964,68	964,73	5.788,13
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	964,68	964,68	964,68	964,68	964,68	964,73	5.788,13
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	964,68	964,68	964,68	964,68	964,68	964,73	5.788,13
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	5.353,67	5.683,66	5.574,22	5.230,58	5.474,90	5.757,97	33.075,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	5.353,67	5.683,66	5.574,22	5.230,58	5.474,90	5.757,97	33.075,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	5.353,67	5.683,66	5.574,22	5.230,58	5.474,90	5.757,97	33.075,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuai	5.353,67	5.683,66	5.574,22	5.230,58	5.474,90	5.757,97	33.075,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRE	-497.373,18	-420.395,48	-454.874,64	-400.264,83	-385.464,62	-489.241,92	-2.647.614,67
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-497.373,18	-420.395,48	-454.874,64	-400.264,83	-385.464,62	-489.241,92	-2.647.614,67
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES D	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,06	-16.206,76
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,06	-16.206,76
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Mu	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,06	-16.206,76
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estad	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,06	-16.206,76
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,06	-16.206,76
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,14	-2.701,06	-16.206,76
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predia	-1.485,62	-1.485,62	-1.485,62	-1.485,62	-1.485,62	-1.485,62	-8.913,72
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predia	-756,32	-756,32	-756,32	-756,32	-756,32	-756,29	-4.537,89
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predia	-459,20	-459,20	-459,20	-459,20	-459,20	-459,15	-2.755,15
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA (	-494.672,04	-417.694,34	-452.173,50	-397.563,69	-382.763,48	-486.540,86	-2.631.407,91
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidad	-313.660,81	-244.109,71	-286.198,89	-221.307,25	-183.510,96	-295.657,66	-1.544.445,28
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-313.660,81	-244.109,71	-286.198,89	-221.307,25	-183.510,96	-295.657,66	-1.544.445,28
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-312.966,51	-243.415,09	-285.504,27	-220.612,63	-182.816,34	-294.962,99	-1.540.277,83
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação d	-312.961,07	-243.411,39	-285.491,28	-220.602,96	-182.584,93	-294.948,37	-1.540.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação	-312.961,07	-243.411,39	-285.491,28	-220.602,96	-182.584,93	-294.948,37	-1.540.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participaçã	-312.961,07	-243.411,39	-285.491,28	-220.602,96	-182.584,93	-294.948,37	-1.540.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	-5,44	-3,70	-12,99	-9,67	-231,41	-14,62	-277,83
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop	-5,44	-3,70	-12,99	-9,67	-231,41	-14,62	-277,83

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Deson	-694,30	-694,62	-694,62	-694,62	-694,62	-694,67	-4.167,45
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desc	-694,30	-694,62	-694,62	-694,62	-694,62	-694,67	-4.167,45
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS – I	-694,30	-694,62	-694,62	-694,62	-694,62	-694,67	-4.167,45
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS –	-694,30	-694,62	-694,62	-694,62	-694,62	-694,67	-4.167,45
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito F	-181.011,23	-173.584,63	-165.974,61	-176.256,44	-199.252,52	-190.883,20	-1.086.962,63
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica	-181.011,23	-173.584,63	-165.974,61	-176.256,44	-199.252,52	-190.883,20	-1.086.962,63
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-181.011,23	-173.584,63	-165.974,61	-176.256,44	-199.252,52	-190.883,20	-1.086.962,63
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-173.821,77	-165.629,68	-157.398,71	-165.310,28	-191.137,29	-186.202,27	-1.039.500,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-173.821,77	-165.629,68	-157.398,71	-165.310,28	-191.137,29	-186.202,27	-1.039.500,00
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Educação	-173.821,77	-165.629,68	-157.398,71	-165.310,28	-191.137,29	-186.202,27	-1.039.500,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-4.707,01	-6.809,54	-6.745,85	-8.776,51	-5.647,89	-2.041,95	-34.728,75
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.707,01	-6.809,54	-6.745,85	-8.776,51	-5.647,89	-2.041,95	-34.728,75
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Educação	-4.707,01	-6.809,54	-6.745,85	-8.776,51	-5.647,89	-2.041,95	-34.728,75
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.482,45	-1.145,41	-1.830,05	-2.169,65	-2.467,34	-2.638,98	-12.733,88
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-2.482,45	-1.145,41	-1.830,05	-2.169,65	-2.467,34	-2.638,98	-12.733,88
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Edu	-2.482,45	-1.145,41	-1.830,05	-2.169,65	-2.467,34	-2.638,98	-12.733,88
	TOTAL GERAL:	**2.305.217,64**	**2.157.717,31**	**2.460.611,90**	**2.347.850,51**	**1.974.841,79**	**2.903.760,85**	**14.150.000,00**

Cunhataí, 07/01/2021

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Curitibanos

Prefeitura

ATA AGO Nº 125 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO – REALIZADA EM 05/01/2021

Publicação Nº 2793484

ATA AGO Nº 125 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO – REALIZADA EM 05/01/2021

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2021, às 10h30min, estiveram reunidos em Assembleia Geral Ordinária no auditório do COINCO, localizada na Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, Bairro Água Santa, em Curitibanos, SC, os integrantes da Assembleia de Representantes, sendo: Prefeito de Curitibanos, Sr. CLEBERSON LIMA; o Prefeito de Ponte Alta, Sr. EDSON WOLINGER; o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. ARI ALVES WOLINGER; a Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET; o Prefeito de Frei Rogério Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO;; a Prefeita de Santa Cecília, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA. a Prefeita de Monte Carlo Sra. SONIA SALETE VEDOVATO, neste ato representada pelo Sr. OSMAR MARQUES; Ausentes o Prefeito de Lebon Régis, Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; e o Prefeito de Brunópolis VOLCI CANUTO;Para a presente AGO, tem-se a seguinte ordem do dia: A) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL 2021; B) LICENCIAMENTO AMBIENTAL; C) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. O Diretor Executivo Sr. João Maria de Nascimento, abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e havendo quórum legal estatutário passou imediatamente ao item "a" da Ordem do Dia: A) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL 2021: O Diretor Executivo Sr. João Maria de Nascimento, dando continuidade aos trabalhos, na forma do disposto no artigo 10, inciso I, do Estatuto do COINCO, competindo a Assembleia de Prefeitos a eleição do Presidente e Vice-Presidente passou a palavra aos representantes dos municípios Consorciados, sendo que reza o artigo 9o., § 1o., a possibilidade de formação de uma "chapa eleitoral", cuja inscrição constará o nome dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente. Passado a palavra, constatou-se a inexistência de inscrição de "chapa". Usando a palavra a Prefeita de Santa Cecília, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, colocou seu nome à disposição do CONICO para o cargo de Presidente. Por aclamação e com uma salva de palmas, foi eleita como Presidente do COINCO a Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, Prefeita eleita de Santa Cecília, bem como, por consenso foi eleito para exercer a Vice-Presidência do COINCO a Sra. ILSE AMELIA LEOBET, tomando posse nesse momento na forma estatutária. Ato contínuo a Presidente eleita do COINCO Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, na forma do disposto no artigo 10, inciso XIII, do Estatuto do COINCO, deu sequência aos trabalhos para nomeação dos membros do Conselho Fiscal. Os representantes da Assembleia de Prefeitos nomearam, por aclamação, para exercer a função de Conselheiros Fiscais do COINCO: o Prefeito de Ponte Alta, Sr. EDSON WOLINGER; o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. ARI ALVES WOLINGER; o Prefeito de Lebon Régis, Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO;B) LICENCIAMENTO AMBIENTAL: O Diretor Executivo Sr. João Maria de Nascimento usou a palavra para informar que foi dado início ao licenciamento ambiental inclusive com a alteração do Estatuto do COINCO, solicitando aos municípios que quiserem aderir enviar o projeto de lei para as respectivas Câmaras de Vereadores, sendo que tão logo sejamos informados pelos municípios consorciados que irão fazer o licenciamento ambiental, daremos sequência na realização do processo licitatório para contratação da empresa especializada com os engenheiros que darão suporte ao programa. C) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL: O Diretor Executivo Sr. João Maria de Nascimento, usou a palavra para registrar a solicitação de reequilíbrio financeiro da Empresa Ecológica Ambiental LTDA, solicitando aos prefeitos que realizem a votação para a aprovação ou não do mesmo. Em discussão, foi analisado que não houve custos extraordinários no período, sendo todos os gastos já previstos anteriormente. Em votação, acatando a análise jurídica já realizada, os prefeitos decidiram por unanimidade que para o momento, não se faz necessário o reequilíbrio financeiro da empresa.

O Sr. João Maria de Nascimento, dando continuidade, explanou sobre a necessidade da construção de um piso para descarga de RSU no aterro, para a melhoria da operação no mesmo. A Contadora, Sra. Marilucia Bogo Surdi, observou que em breve será realizada Assembleia para a prestação de contas e sugeriu que a decisão ficasse para a mesma, após observado o capital atual do COINCO. Em unanimidade, todos os Prefeitos concordaram que a decisão ficasse para a próxima Assembleia, e que até sua realização fossem realizados orçamentos para comparação e análise. O Sr. João Maria de Nascimento, informou ainda sobre o andamento da revisão dos planos de Resíduos Sólidos Urbanos e de Saneamento Básico, que está sendo realizado, dando continuidade aos trabalhos do ano de 2020. Não havendo mais manifestações, a Presidente do COINCO agradeceu a presença de todos, deu as boas vindas aos novos gestores e foi encerrada a assembleia na forma estatutária. INTEGRANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS: Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA Prefeita de Santa Cecília e Presidente do COINCO: Sr. CLEBERSON LIMA Prefeito de Curitibanos;Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET Prefeita de São Cristóvão do Sul e Vice Presidente do COINCO;Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO Prefeito de Frei Rogério;Sr. Sr. EDSON WOLINGER Prefeito de Ponte Alta; Sr. ARI ALVES WOLINGER Prefeito de Ponte Alta do Norte; Sr. OSMAR MARQUES Vice Prefeito de Monte Carlo.INTEGRANTES DO COINCO E PARTICIPANTES: Sr. João Maria de Nascimento Diretor Executivo do COINCO; Sra. Marilúcia Bogo Surdi Contadora do COINCO; Srta. Natália Heusser Auxiliar Administrativo do COINCO.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2020

Publicação Nº 2793490

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:

· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;

· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;

· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

01	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia local e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir.	525,72
02	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia geral sem internamento hospitalar e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir, exceto os serviços inerentes ao médico anestesista	767,72
03	Atendimento pré-cirúrgico (consultas, requisição e avaliação de exames) e acompanhamento pós-cirúrgico (consultas, avaliações, encaminhamentos) e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia com internamento hospitalar. – Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmar o diagnóstico da necessidade do procedimento cirúrgico; quando necessário, requisitar os exames e avaliações pré-cirúrgicas e a Autorização de Internamento Hospitalar – AIH junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como todo o acompanhamento necessário durante a recuperação do paciente após a alta hospitalar	821,96
04	Exame clínico de endoscopia digestiva	250,00
05	Exame clínico de colonoscopia	600,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando

sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.
Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 06/2020; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de

Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 6/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº6/2020.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2020

Publicação Nº 2793499

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, pessoas físicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profissional.	119,40

a) Contratação mínima de 10 horas semanais por credenciado;
b) Prazo de contratação de 30 dias prorrogável por até igual período;

Justificativa:
Estamos requisitando a contratação dos referidos serviços, devido ao aumento da demanda do atendimento por conta da disseminação do contágio pelo COVID-19 na população do município, e não sendo suficiente os serviços prestados por profissionais do quadro funcional do município, e ainda tendo como resultados negativo a tentativa da seleção de profissionais para contratação por vínculo empregatício através de processo seletivo realizado pelo município.
Considerando ainda a necessidade extrema de oferecer atendimento médico nesta situação de grave risco da saúde do município.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas e profissionais de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica: (Somente pessoa jurídica)
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal); (Somente pessoa jurídica)
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa/profissional, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) declaração de disponibilidade de horário;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência; (Somente pessoa jurídica)
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser até o término da pandemia COVID-19, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações c, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.2.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.2.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.3 – O número do CPF/CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.7 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.8 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.8.1 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.8.2 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.9 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.
Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 47/2020; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profissional.	119,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CPF/CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.

11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 47/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 2020.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO
CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa/Profissional Credenciada
CNPJ/CPF -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº47/2020.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa/Profissional Credenciada
CNPJ/CPF -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 68/2020

Publicação Nº 2793500

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 68/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;

· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

01	Prestação de serviços de atendimento médico na especialidade de ortopedia compreendido de: consulta medida (exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes); incluindo ainda procedimentos que não necessitem de anestesia (curativos, talas, retirada de pinos subcutâneos, e demais procedimentos ambulatoriais da especialidade). Os serviços acima descritos poderão ser prestados utilizando-se de estrutura física, de pessoal, e materiais que serão oferecidos às custas do Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos.	80,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 68/2020; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente aos serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 68/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº68/2020.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 2793487

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é:
1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.1.2 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Mamografias, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 e Forma de organização 03 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.1.3 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Ressonância Magnética, sendo Grupo 02 e Subgrupo 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.1.4 A realização de procedimentos clínicos de Fisioterapia, sendo Grupo 03 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.1.5 A realização de procedimentos clínicos de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, sendo Grupo 03, Subgrupo 01 e Forma de Organização 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.1.6 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, sendo Grupo 02 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.1.7 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, sendo Grupo 02 e Subgrupo 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.2 O interessado no credenciamento para prestação dos serviços acima descritos que não pretendam realizar os serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados na sua totalidade, deverão relacionar os procedimentos/exames/atendimentos que não pretendam realizar, e anexar tal relação à sua Carta de Apresentação identificada no item "3.4, a)" deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e demais informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal.
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.

6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representante para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
1.2.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.2.2 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Mamografias, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 e Forma de organização 03 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.2.3 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Ressonância Magnética, sendo Grupo 02 e Subgrupo 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.2.4 A realização de procedimentos clínicos de Fisioterapia, sendo Grupo 03 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.2.5 A realização de procedimentos clínicos de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, sendo Grupo 03, Subgrupo 01 e Forma de Organização 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.2.6 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, sendo Grupo 02 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.2.7 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, sendo Grupo 02 e Subgrupo 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.3 O interessado no credenciamento para prestação dos serviços acima descritos que não pretendam realizar os serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados na sua totalidade, deverão relacionar os procedimentos/exames/atendimentos que não pretendam realizar, e anexar tal relação à sua Carta de Apresentação identificada no item 3.4, a) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do

credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
este link direciona à Tabela Unificada de Procedimentos SUS do MS.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.
2. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)
3. (Relação dos serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados referentes aos procedimentos/exames/atendimentos que por algum motivo não pretendam realizar através desta pactuação).

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

Item	Descrição do Atendimento	R$
1	Consulta Médica de Especialista	100,00
2	Exame de Emissão de Otoacústica – Teste da Orelhinha	30,00
3	Exame de Processamento Auditivo Central	235,00
4	Exame de Audiometria Tonar Limiar	68,00
5	Exame de Imitanciometria	64,00
6	Exame de Campo Livre	64,00
7	Ecocardiograna com Doppler Color	230,00
8	Endoscopia Digestiva	220,00
9	Colonoscopia	540,00
10	Densitometria Óssea	150,00
11	Angiotomografia ABD Superior	350,00
12	Angiotomografia da Aorta Abdominal	350,00
13	Angiotomografia da Aorta Torácica	350,00
14	Angiotomografia de ABD Total	350,00
15	Angiotomografia de Aorta Total	350,00
16	Angiotomografia de Membros Inferiores	350,00
17	Angiotomografia Pelve	350,00
18	Angiotomografia Pescoço/Carótidas	350,00
19	Angiotomografia Tórax	350,00
20	Tomografia Computadorizada Abdome Total	350,00
21	Tomografia Urotomografia	350,00
22	Tomografia Computadorizada de Face/Seios da Face/Articulações Temporo-Mandibulares (com contraste)	251,75
23	Tomografia Computadorizada de Pescoço (com contraste)	251,75
24	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica (com contraste)	262,44
25	Tomografia Computadorizada de Crânio (com contraste)	262,44
26	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior (com contraste)	251,75
27	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé) (com contraste)	251,75
28	Tomografia Computadorizada de Tórax	301,41
29	Tomografia Computadorizada de Hemitórax, Pulmão ou do Mediastino (com contraste)	301,41
30	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior (com contraste)	303,63
31	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior (com contraste)	251,75
32	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdome Inferior (com contraste)	303,63
33	Ultrassonografias ABD Inferior feminino	85,00
34	Ultrassonografias ABD Inferior masculino	85,00
35	Ultrassonografias ABD Superior	85,00
36	Ultrassonografias ABD superior com doppler	130,00
37	Ultrassonografias ABD Total	135,00
38	Ultrassonografias Aparelho urinário feminino	85,00
39	Ultrassonografias Aparelho urinário masculino	85,00
40	Ultrassonografias Articulação	85,00
41	Ultrassonografias Bolsa escrotal	85,00
42	Ultrassonografias Bolsa escrotal com doppler	130,00
43	Ultrassonografias Estrutura superfíciais	85,00
44	Ultrassonografias Mamas	85,00
45	Ultrassonografias Obstetrico/translucencia nucal	85,00
46	Ultrassonografias Parede abdominal	85,00
47	Ultrassonografias Pelve com doppler	130,00
48	Ultrassonografias Tireoide	85,00
49	Ultrassonografias Tireoide com doppler	130,00
50	Ultrassonografias Transvaginal	85,00
51	Ultrassonografias Transvaginal com doppler	130,00
52	Angio-Ressonância Magnética de cranio	450,00
53	Ressonância Magnética ABD Superior	450,00
54	Ressonância Magnética Articulações	450,00

55	Ressonância Magnética Articulações Sacroíliacas	450,00
56	Ressonância Magnética Coluna cervical/dorsal/lombar	450,00
57	Ressonância Magnética Crânio	450,00
58	Ressonância Magnética Pelve	450,00
59	Hidroxiprogesterona	26,62
60	Hidroxi-vitamina D3	41,93
61	Acido folico	24,90
62	Acido Valproico	21,09
63	Aldolase	8,11
64	Aldosterona	21,65
65	Alfa Glicoproteina acida	9,44
66	Alfa feto proteína	21,49
67	Androsteneidiona	21,10
68	Anti DNA	16,24
69	Beta 2 Microglobulina	49,89
70	CA 125	25,04
71	Cardiolipina IGG	34,11
72	Cardiolipina IGM	34,11
73	CH50	25,27
74	Citomegalovirus IGG	18,64
75	Citomegalovirus IGM	22,46
76	Cortisol	15,46
77	Prolactina	14,11
78	Eletroforese de HGB	26,07
79	Eletroforese de proteínas	14,91
80	Estradiol	13,78
81	FTA ABS	22,04
82	Hemocultura	23,92
83	Hemoglobina Glicolisada	21,94
84	Progesterona	15,12
85	Somatomedina C (IGF1)	48,70
86	Vitamina B12	23,27
87	Waaler Rose	7,90
88	Urocultura	14,08
89	Antibiograma	14,08
90	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia local e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir.	504,00
91	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia geral sem internamento hospitalar e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir, exceto os serviços inerentes ao médico anestesista	736,00
92	Atendimento pré-cirúrgico (consultas, requisição e avaliação de exames) e acompanhamento pós-cirúrgico (consultas, avaliações, encaminhamentos) e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia com internamento hospitalar. – Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmar o diagnóstico da necessidade do procedimento cirúrgico; quando necessário, requisitar os exames e avaliações pré-cirúrgicas e a Autorização de Internamento Hospitalar – AIH junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como todo o acompanhamento necessário durante a recuperação do paciente após a alta hospitalar	788,00
93	Tratamento cirúrgico - retirada de materiais - com anestesia - Retirada de corpo estranho - Retirada de cistos - Retirada de placas e parafusos - Manipulação de articulações - Demais procedimentos com complexidade similar aos acima identificados; Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir.	312,00

94	Atendimento pré-cirúrgico (consultas, requisição e avaliação de exames) e acompanhamento pós-cirúrgico (consultas, retirada de pinos, avaliações, encaminhamentos), a pacientes encaminhados para Tratamento Cirúrgico Eletivo - com internamento hospitalar. - Artroscopia de joelho ou ombro; - Descompressão do punho (túnel do carpo); - Retirada de tumos ósseo; - Enxerto de pele ou ósseo; - Osteotomia óssea (membro superior/inferior); - Próteses joelho, fêmur, quadril; - Meniscectomia (joelho); - Reparação manguito rotador (ombro); - Dedo em gatilho; - Liberação de tendão (membro superior/inferior); - Exploração articulação (membro superior/inferior); - Artrodeses (membro superior/inferior); - Tenorrafia (membro superior/inferior); - Demais procedimentos com complexidade similar aos acima identificados; Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmar o diagnóstico da necessidade do procedimento cirúrgico; quando necessário, requisitar os exames e avaliações pré-cirúrgicas e a Autorização de Internamento Hospitalar -AIH junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como todo o acompanhamento necessário durante a recuperação do paciente após a alta hospitalar.	603,00
95	TSH	21,62
96	F4 – T4 LIVRE	27,01
97	TAP – TEMPO DE ATIVIDADE	5,92
98	KTT – TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL DA TROMBOPLASTIMA	12,18
99	GLICOSE	4,20
100	GLICOSE 75GR	12,32
101	T4	21,62
102	T3	21,62
103	CURVA GLICÊMICA	12,32
104	POTÁSSIO	4,20
105	SÓDIO	4,20
106	FSH - FOLÍCULOESTIMULANTE	22,98
107	PROTEÍNAS DE 24 HORAS	12,40
108	EXAME PCR SWAB COVID-19	240,00
109	Prestação de serviços de consulta/sessão como atendimento de psicologia desenvolvida com a finalidade de ajudar o paciente a lidar com as suas dificuldades e problemas para os quais sente não possuir os recursos necessários, além dos demais atos inerentes ao atendimento de psicologia. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19. Contratação mínima de 20 atendimentos mensais. Prazo de contratação até 31/12/2020 podendo se estender conforme demanda e ações de enfrentamento ao COVID-19 até o limite máximo de 5 anos.	50,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;

f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.
5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.
6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).
7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.
8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois)

anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.
Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 2/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº2/2019.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019

Publicação Nº 2793491

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é:
1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Radiologia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.2 O interessado no credenciamento para prestação dos serviços acima descritos que não pretendam realizar os serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados na sua totalidade, deverão relacionar os procedimentos/exames/atendimentos que não pretendam realizar, e anexar tal relação à sua Carta de Apresentação identificada no item "3.4, a)" deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e demais informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal.
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.2.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.2.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.7 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.8 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 18/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
1.2.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Radiologia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
1.3 O interessado no credenciamento para prestação dos serviços acima descritos que não pretendam realizar os serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados na sua totalidade, deverão relacionar os procedimentos/exames/atendimentos que não pretendam realizar, e anexar tal relação à sua Carta de Apresentação identificada no item 3.4, a) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 18/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.
Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
este link direciona à Tabela Unificada de Procedimentos SUS do MS.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019.

2. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)
3. (Relação dos serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados referentes aos procedimentos/exames/atendimentos que por algum motivo não pretendam realizar através desta pactuação).

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2019

Publicação Nº 2793495

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

COLONOSCOPIA	300,00
EDA - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	161,00
TESTE DE UREASE	26,00
BIOPSIA ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	13,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPLER	170,00
ELÉTROCARDIOGRAMA	30,00
ANGIOTMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA(CRÂNIO,PESCOÇO TORAX,ABD SUPERIOR OU PELVE)	490,00
TC ABDOME SUPERIOR	176,13
TC ABDOME TOTAL/PELVE/RETROPERITONIO	221,76

TC ANTEBRAÇO	110,22
TC ARTICULACAO	110,22
TC ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	110,22
TC ARTICULÇAO (ESTERNO CRAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACRO)	110,22
TC BACIA	176,13
TC BRAÇO	110,22
TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
TC COLUNA DORSAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
TC COLUNA LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS	128,45
TC COTOVELO	110,22
TC COXA	110,22
TC CRANIO OU SELA TURSICA OU ORBITAS	123,80
TC ESTERNOCLAVICULAR	110,22
TC FACE	110,22
TC JOELHO	110,22
TC LARINGE/FARINGE	141,25
TC MASTOIDE OU ORELHAS	141,25
TC OMBRO	110,22
TC ORBITAS	110,22
TC PE	110,22
TC PELVE OU BACIA	176,13
TC PERNA	110,22
TC PESCOÇO(PARTES MOLES , LARINGE ,TIREOIDE, FARINGE E GLAN)	110,22
TC PUNHO	110,22
TC QUADRIL	176,13
TC SEGMENTOS APENDICULARES / BRACO / ANTEBRACO /MAO / COXA / PERNA / PÉ	110,22
TC SEIOS DA FACE	110,22
TC SELA TURSICA	123,80
TC TORAX	173,31
TC TORNOZELO	110,22
UROTOMOGRAFIA	210,00
CONTRASTE	80,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESCÁPULA	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESTERNO	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CLAVICULA	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, torno-zelo, pé)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIAS ILIACAS	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Membros Superiores (Unilateral) (braço, antebraço)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Membros Inferiores (Unilateral) (perna, coxa)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Coluna Lombo Sacra	268,75

RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Torácica	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Cervical / Pescoço (laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Articulação Tempora-Mandibular (Bilateral)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Bacia/Pélvis	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Sela Túrcica	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Crânio	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Vias Biliares / Colangioressonância	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Abdômen Superior	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Tórax	268,75
Contraste para Ressonância Magnética	70,00
Sedação para Ressonância Magnética	320,00
Angioressonância Por Segmento	268,75
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural).	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	191,73
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PRÓSTATA	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREÓIDE	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	115,50
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	62,37
ULTRASSONOGRAFIAOBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	115,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	136,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	180,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGIAL	62,37
CIRÚRGICA OFTÁLMICA PARA REMOÇÃO/TRATAMENTO DO PTERÍGIO compreendido de: avaliação oftalmológica, acolhimento do paciente e realização do procedimento dentro da técnica médica. Os serviços acima descritos deverão ser prestados utilizando-se de estrutura física, de pessoal, e demais materiais inerentes ao procedimento, a cargo do credenciado. O valor da remuneração do atendimento foi estabelecido em R$ 400,00 e a apresentação da BPAI, conforme deliberação e aprovação do conselho municipal de saúde.	400,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os

encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam

a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 28/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar

a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº28/2019.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE NEUROLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE UROLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE NEFROLOGIA	100,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial

Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 28/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº28/2019.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2018

Publicação Nº 2793492

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 26/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Caçador – SC, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade de Consulta médica de especialista na área de Anestesiologia, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela anexada, observados os seus possíveis reajustes.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital e este somente para os credenciados para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Laboratórios Clínicos.
6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018 – FMS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 1/2018; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
1.1.2 A realização de procedimentos com finalidade de Consulta médica de especialista na área de Anestesiologia, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2018 – FMS

ANEXO II – Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	Consulta de especialista na área de anestesiologia para avaliação pré-cirúrgica	90,00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2018 – FMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2018.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2018 – FMS

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data	Paciente	Exame Realizado

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2018

Publicação Nº 2793498

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 38/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
A realização de procedimentos com finalidade de Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital e este somente para os credenciados para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Laboratórios Clínicos.
6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).
6.8 – O contratado deverá retirar o material junto à Secretaria Municipal de Saúde, no mínimo 2 (duas) vezes na semana, bem como os resultados de colpo citológicos entregues na secretaria em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 04 de Janeiro de 2021.
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018 – FMS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 38/2018; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
A realização de procedimentos com finalidade de Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

2.2 O contratado deverá retirar o material junto à Secretaria Municipal de Saúde, no mínimo 2 (duas) vezes na semana, bem como os resultados de colpo citológicos entregues na secretaria em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 38/2018 – FMS

ANEXO II – Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
este link direciona à Tabela Unificada de Procedimentos SUS do MS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 38/2018 – FMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 38/2018.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 38/2018 – FMS

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data	Paciente	Exame Realizado

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 204/2020 CONCESSÃO E PERMISSÃO

Publicação Nº 2793501

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 204/2020
CONCESSÃO E PERMISSÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Guidi, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, objetivando a seleção de empresas para outorga de concessão e permissão de box de propriedade desta municipalidade, localizado no Mercado Público do Município, com utilização estritamente para fins comerciais e serviços. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA TÉCNICA, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta técnica dos interessados, dar-se-á até às 13h30min do dia 05 de Março de 2021, no Setor de Protocolo de Licitações desta Prefeitura, situado no segundo andar do endereço indicado no subitem 1.1.

1.3. A abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO terá início às 14h00min do dia 05 de Março de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura de Curitibanos, localizada no primeiro andar do endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do Anexo "B" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA TÉCNICA, contendo as propostas técnicas das proponentes habilitadas.

Curitibanos, 05 de Janeiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 26/2020

Publicação Nº 2793876

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 26/2020

Contrato Nº..: 26/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA
CPF/CNPJ ..... : 08.919.585/0001-50
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 36.249,56
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PIANISTA E CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 16/12/2020, COM DURAÇÃO DE 01H30M. O ESPETACULO ITINERANTE ACONTECERÁ PELAS RUAS DE CURITIBANOS, EM UM VEICULO ADAPTADO PELO ARTISTA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 27/2020

Publicação Nº 2793882

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 27/2020

Contrato Nº..: 27/2020

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: EZEQUIEL JOSE DIAS 02179487070
CPF/CNPJ ..... : 35.158.634/0001-51
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 28.749,56
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EZEQUIEL JOSÉ DIAS - MIX EVENTOS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 18/12/2020, COM DURAÇÃO DE 02H30M. O ESPETACULO ITINERANTE ACONTECERÁ PELAS RUAS DE CURITIBANOS, EM UM TRIO ELETRICO COM SONORIZAÇÃO DE ORQUESTRA DE VIOLAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 28/2020

Publicação Nº 2793890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 28/2020

Contrato Nº..: 28/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: RICHARD FERREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ ..... : 14.670.011/0001-93
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 55.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TRANSMISSÃO DE LIVES, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI 14.017/2020 E DECRETO MUNICIPAL 5.405/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 29/2020

Publicação Nº 2793948

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 29/2020

Contrato Nº..: 29/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: MAGAIVER GINDRI PINHEIRO
CPF/CNPJ ..... : 056.348.699-60
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 55.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TRANSMISSÃO DE LIVES, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI 14.017/2020 E DECRETO MUNICIPAL 5.405/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 30/2020

Publicação Nº 2793951

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 30/2020

Contrato Nº..: 30/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: CHARLSTON SARTORI
CPF/CNPJ ..... : 003.613.329-98
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 55.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TRANSMISSÃO DE LIVES, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI 14.017/2020 E DECRETO MUNICIPAL 5.405/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 31/2020

Publicação Nº 2793958

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 31/2020

Contrato Nº..: 31/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: RICARDO RODRIGUES 06763208995
CPF/CNPJ ..... : 11.659.183/0001-78
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 55.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TRANSMISSÃO DE LIVES, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI 14.017/2020 E DECRETO MUNICIPAL 5.405/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 32/2020

Publicação Nº 2793962

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 32/2020

Contrato Nº..: 32/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS BORGES JUNIOR
CPF/CNPJ ..... : 071.266.559-59
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 55.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TRANSMISSÃO DE LIVES, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI 14.017/2020 E DECRETO MUNICIPAL 5.405/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 33/2020

Publicação Nº 2793965

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 33/2020

Contrato Nº..: 33/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: GABRIEL FABRICIO DOS SANTOS 02632240905
CPF/CNPJ ..... : 39.832.489/0001-01
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 55.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TRANSMISSÃO DE LIVES, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI 14.017/2020 E DECRETO MUNICIPAL 5.405/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 34/2020

Publicação Nº 2793980

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 34/2020

Contrato Nº..: 34/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: ANGELITA APARECIDA HORN
CPF/CNPJ ..... : 032.824.589-59
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 35/2020

Publicação Nº 2793984

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 35/2020

Contrato Nº..: 35/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: ANTONIO CARLOS POPINHAK
CPF/CNPJ ..... : 537.062.859-91
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020

Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 36/2020

Publicação Nº 2793986

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 36/2020

Contrato Nº..: 36/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: ATAIDES ALVES PEREIRA
CPF/CNPJ ..... : 479.927.789-87
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 37/2020

Publicação Nº 2793989

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 37/2020

Contrato Nº..: 37/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: AUGUSTO MARQUES DOS REIS
CPF/CNPJ ..... : 023.995.607-95
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 38/2020

Publicação Nº 2793994

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 38/2020

Contrato Nº..: 38/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: DANIEL PRADO DOS SANTOS
CPF/CNPJ ..... : 769.699.919-20
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 39/2020

Publicação Nº 2793995

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 39/2020

Contrato Nº..: 39/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: ELEANDRIA APARECIDA SILVA
CPF/CNPJ ..... : 960.496.269-87
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 40/2020

Publicação Nº 2793998

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 40/2020

Contrato Nº..: 40/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: FABIANO DE JESUS
CPF/CNPJ ..... : 068.858.609-05
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 41/2020

Publicação Nº 2794000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 41/2020

Contrato Nº..: 41/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: JESSICA CASALI
CPF/CNPJ ..... : 081.327.019-76
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 42/2020

Publicação Nº 2794005

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 42/2020

Contrato Nº..: 42/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: MAGAIVER GINDRI PINHEIRO
CPF/CNPJ ..... : 056.348.699-60
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 43/2020

Publicação Nº 2794007

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 43/2020

Contrato Nº..: 43/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: OSNI ALVES BITTENCOURT
CPF/CNPJ ..... : 807.806.879-49
Valor ..... : 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 15/12/2021

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 45.057,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020, NA FORMA DO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 14017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020. HOMOLOGAÇÃO VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 165/2020

Publicação Nº 2794137

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 165/2020

Aditivo Nº ..... : 165/2020 - Contrato Nº: 209/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 13.923.607/0001-95
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/12/2020 Término: 09/06/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de Prazo para construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 188/2020

Publicação Nº 2794150

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 188/2020

Aditivo Nº ..... : 188/2020 - Contrato Nº: 163/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/12/2020 Término: 14/03/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 19/2020

Publicação Nº 2794256

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 19/2020
Aditivo Nº ..... : 19/2020 - Contrato Nº: 18/2020
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: MARCIO MELO 44662424968

CPF/CNPJ ..... : 33.301.386/0001-20
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DO COMPREV - SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA, A SER REALIZADO NO IPESMUC, NOS DIAS 12 E 13/11/2020. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 193/2020

Publicação Nº 2794157

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 193/2020

Contrato Nº..: 193/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 22.602.420/0001-80
Valor ..... : 877.997,19 (oitocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 02/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 194/2020

Publicação Nº 2794173

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 194/2020

Aditivo Nº ..... : 194/2020 - Contrato Nº: 154/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 08.299.152/0001-49
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 22/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 195/2020

Publicação Nº 2794182

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 195/2020

Contrato Nº..: 195/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RSUL EIRELI - EPP
CPF/CNPJ ..... : 14.066.477/0001-84
Valor ..... : 387.874,00 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 196/2020

Publicação Nº 2794188

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 196/2020

Contrato Nº..: 196/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES
CPF/CNPJ ..... : 32.295.556/0001-49
Valor ..... : 34.304,00 (trinta e quatro mil trezentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 197/2020

Publicação Nº 2794199

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 197/2020

Contrato Nº..: 197/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 19.032.430/0001-13
Valor ..... : 83.196,00 (oitenta e três mil cento e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 198/2020

Publicação Nº 2794202

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 198/2020

Contrato Nº..: 198/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CPF/CNPJ ..... : 01.669.438/0001-20
Valor ..... : 406.354,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e cinq-enta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 201/2020

Publicação Nº 2794205

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 201/2020

Contrato Nº..: 201/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 29.980.608/0001-01
Valor ..... : 197.991,93 (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 18/12/2020 Término: 18/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 29/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (6), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (68)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 202/2020

Publicação Nº 2794208

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO /2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 202/2020

Contrato Nº..: 202/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 1.957.000,00 (um milhão novecentos e cinq-enta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/12/2020 Término: 21/01/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 28/2020

Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (19), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (22), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (70)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CEI ALFREDO LENZER NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 209/2020

Publicação Nº 2794270

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 209/2020

Contrato Nº..: 209/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: THAYLA DE SOUZA FERNANDES
CPF/CNPJ ..... : 080.031.859-55
Valor ..... : 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 211/2020

Publicação Nº 2794283

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 211/2020

Contrato Nº..: 211/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Laboratório de Análises Clínicas São Lucas S/S Ltd
CPF/CNPJ ..... : 13.552.284/0001-70
Valor ..... : 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 212/2020

Publicação Nº 2794293

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 212/2020

Contrato Nº..: 212/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
CPF/CNPJ ..... : 10.349.258/0001-51
Valor ..... : 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2020 Término: 10/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO NAS CÂMARAS FRIAS DA SALA DE VACINAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 213/2020

Publicação Nº 2794296

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 213/2020

Contrato Nº..: 213/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELI APARECIDA TORIN
CPF/CNPJ ..... : 28.069.302/0001-35
Valor ..... : 1.026,65 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 06/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 214/2020

Publicação Nº 2794299

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 214/2020

Contrato Nº..: 214/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 09.651.273/0001-70
Valor ..... : 800,00 (oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAME

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 215/2020

Publicação Nº 2794300

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 215/2020

Aditivo Nº ..... : 215/2020 - Contrato Nº: 185/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 08.299.152/0001-49
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 22/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 216/2020

Publicação Nº 2794304

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 216/2020

Contrato Nº..: 216/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILA MORAES DA CUNHA
CPF/CNPJ ..... : 033.349.355-90
Valor ..... : 57.312,00 (cinq-enta e sete mil trezentos e doze reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 217/2020

Publicação Nº 2794312

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 217/2020

Aditivo Nº ..... : 217/2020 - Contrato Nº: 7/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SCOPEL E GAVA LTDA -ME
CPF/CNPJ ..... : 78.499.548/0001-15
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)

Objeto ..... : Aditivo de prazo para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 218/2020

Publicação Nº 2794317

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 218/2020

Aditivo Nº ..... : 218/2020 - Contrato Nº: 13/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Laboratório de Análises Clínicas São Lucas S/S Ltd
CPF/CNPJ ..... : 13.552.284/0001-70
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 221/2020

Publicação Nº 2794320

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 221/2020

Contrato Nº..: 221/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BORTOLINI E LASOTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.952.165/0001-10
Valor ..... : 19.104,00 (dezenove mil cento e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 222/2020

Publicação Nº 2794324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 222/2020

Contrato Nº..: 222/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: JADERSON DE FRANCISCO BRONNER
CPF/CNPJ ..... : 39.761.469/0001-89
Valor ..... : 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 223/2020

Publicação Nº 2794331

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 223/2020

Contrato Nº..: 223/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: THAYLA DE SOUZA FERNANDES
CPF/CNPJ ..... : 080.031.859-55
Valor ..... : 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 224/2020

Publicação Nº 2794336

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 224/2020

Contrato Nº..: 224/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BIOLAB LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 79.828.901/0001-26
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 225/2020

Publicação Nº 2794343

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 225/2020

Contrato Nº..: 225/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCEITO SC LTDA
CPF/CNPJ ..... : 81.537.854/0001-03
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 226/2020

Publicação Nº 2794349

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 226/2020

Contrato Nº..: 226/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Laboratório de Análises Clínicas São Lucas S/S Ltd
CPF/CNPJ ..... : 13.552.284/0001-70
Valor ..... : 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 227/2020

Publicação Nº 2794353

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 227/2020

Contrato Nº..: 227/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NICOSARINI LABORATORIOS S/S LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 78.497.823/0001-61
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 230/2020

Publicação Nº 2794357

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 230/2020

Contrato Nº..: 230/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: INTERCLINICAS CURITIBANOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 05.632.660/0001-09
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade de prestação de serviço de atendimento médico na especialidade de ortopedia, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2020 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 233/2020

Publicação Nº 2794358

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 233/2020

Aditivo Nº ..... : 233/2020 - Contrato Nº: 52/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA
CPF/CNPJ ..... : 19.698.938/0001-55
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (24)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS, PARA USO DO SERVIÇO DE SAUDE BUCAL MUNICIPAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 234/2020

Publicação Nº 2794362

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 234/2020

Contrato Nº..: 234/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: FARMACIA SUL BRASIL LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 85.197.788/0001-20
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/12/2020 Término: 21/02/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 76/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO GUACO 0,1MG/ML, PARA TRATAMENTO DO COVID 19. TENDO EM VISTA QUE O FORNECEDOR DO CINCATARINA NÃO ESTA CONSEGUINDO ENTREGAR O PRODUTO, DEVIDO A FALTA DE MATERIA PRIMA. CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E LEI 13.979/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 75/2020

Publicação Nº 2793748

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 75/2020

Contrato Nº..: 75/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 09.651.273/0001-70
Valor ..... : 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/12/2020 Término: 15/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 383.885,00
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAME

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 76/2020

Publicação Nº 2793757

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 76/2020

Contrato Nº..: 76/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 11.286.835/0001-76
Valor ..... : 6.950,00 (seis mil novecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 04/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DURANTE O ANO DE 2020. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 77/2020

Publicação Nº 2793762

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 77/2020

Contrato Nº..: 77/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 15.312.918/0001-43

Valor ..... : 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 2020, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 80/2020

Publicação Nº 2793764

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 80/2020

Aditivo Nº ..... : 80/2020 - Contrato Nº: 48/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 18.345.650/0001-34
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/12/2020 Término: 04/03/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872787/2018/FNAS/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL/CAIXA E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 197/2020

Publicação Nº 2793502

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 197/2020

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por REVOGAR na sua totalidade o Edital de Tomada de Preços nº 197/2020, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS MAXIMINO DE MORAES, HERCÍLIO LUZ E BARÃO DO RIO BRANCO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Fica considerado revogado a Tomada de Preços nº 197/2020 por interesse administrativo, tendo em vista que não há previsão orçamentária para o exercício do ano de 2021 que contemple o valor orçado no presente processo.
Curitibanos, 06 de Janeiro de 2021.

De acordo,

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 159/2020

Publicação Nº 2794249

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 159/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2020

No dia 5 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 159/2020, Processo Licitatório nº. 159/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9110	MARCO ANTONIO ALVES 91054656991	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCO ANTONIO ALVES 91054656991	23.592.228/0001-13	MARCO ANTONIO ALVES	910.546.569-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9110 - MARCO ANTONIO ALVES 91054656991

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: UM ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 37 LUGARES, PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE E MONITOR, O MOTORISTA DEVERÁ TER CURSO EM TRANSPORTE COLETIVO, SEGURO DPVAT, SEGURO PARA PASSAGEIROS, DISPONIBILIDADE PARA TODOS OS DIAS DA SEMANA A QUALQUER HORA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PLATAFORMA ELEVATÓRIA.	KM		21.000,000	6,1500	129.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,5 de Janeiro de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARCO ANTONIO ALVES 91054656991 CNPJ: 23.592.228/0001-13

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR.DA ATA: 180/2020 - NR: 197/2020 - TP

Publicação Nº 2793482

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 197/2020 - TP Processo Administrativo: 197/2020 Processo de Licitação: 197/2020 Data do Processo: 27/11/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 180/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS MAXIMINO DE MORAES, HERCÍLIO LUZ E BARÃO DO RIO BRANCO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

FICA REVOGADO O PRESENTE PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021 QUE CONTEMPLE O VALOR ORÇADO NO PRESENTE PROCESSO.

Curitibanos, 6 de Janeiro de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 181/2020

Publicação Nº 2794366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 167/2020 - CC

Processo Administrativo:	**167/2020**
Processo de Licitação:	**167/2020**
Data do Processo:	**16/10/2020**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 181/2020 (Sequência: 5)

Ao(s) 6 de Janeiro de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 426/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 167/2020, Licitação nº 167/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME DECRETO Nº 5443/2020 E ITEM 16.1 E 16.2 DO EDITAL, FICA CONVOCADO OS LICITANTES CLASSIFICADOS, PARA QUE NO DIA 11/01/2021 ÀS 14:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ESCOLHA DOS TERRENOS EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, CASO O LICITANTE NÃO POSSA ESTAR PRESENTE, FAVOR ENCAMINHAR REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 6 de Janeiro de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 16354/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794672

PORTARIA Nº 16354/2021, de 05 de janeiro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR
ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH, Código: 3.552, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo – Divisão de Material e Patrimônio – Presidente, CRISTIANE PREVIDE, Código: 3.196, ocupante do cargo(20) efetivo de Auxiliar Administrativo – membro, GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo – Membro, Rodrigo Bratkoski, Código: 3.627, Auxiliar de Administrativo – membro suplente, Fernando Trintinaglia, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente, para comporem a Comissão Permanente de julgamento nos processos licitatórios sob as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, no período de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a presidente e dois membros.
O quarto membro aqui designado atuará nos casos de ausência ou impedimento dos demais, assumindo o respectivo cargo e o quinto membro, além das substituições por impedimento, atuará nas licitações para obras e serviços de engenharia.

Descanso - SC, 05 de janeiro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16355/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794673

PORTARIA Nº 16355/2021, de 05 de janeiro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH, Código: 3.552, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo – Divisão de Material e Patrimônio - Pregoeira, CRISTIANE PREVIDE, Código: 3.196, ocupante do cargo(20) efetivo de Auxiliar Administrativo – membro e Pregoeira substituta, GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo – Membro, Rodrigo Bratkoski, Código: 3.627, Auxiliar Administrativo – membro suplente,, Fernando Trintinaglia, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente. A Pregoeira e Equipe de Apoio designada tem como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando couber, nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, no período de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a pregoeira e dois membros.

Descanso - SC, 05 de janeiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2021

Publicação Nº 2794086

PORTARIA Nº 03/2021, de 04 de janeiro de 2021.
ALTERA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, resolve:

Art. 1º - Designar: NEUSA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva – Presidente; NATÁLIA RHODEN BARP, ocupante do cargo efetivo Assistente de Legislação e Administração – Secretária e JULIANE CARMEN DALMOLIN, ocupante do cargo efetivo de Contadora Membro, para compor a Comissão Julgadora de Licitações da Câmara de Vereadores de Descanso, pelo período de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 04 de janeiro de 2021.
ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

PORTARIA Nº 04/2021

Publicação Nº 2794133

PORTARIA Nº 04/2021, de 06 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno Cameral,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAQUELINE RAQUEL MENEGHETTI GUARESI, brasileira, casada, advogada, nascido em 15/06/1987, portadora do CPF 056.156.979-70, Identidade 4.188.333, OAB/SC 47.891, residente na Rua Paulo Alberto Chittó, nº 162, Bairro São Luiz, no município de São Miguel do Oeste – SC, para desempenhar as funções do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – Classificação CPC-02, da Lei Municipal nº 588/2005 de 16 de junho de 2005 e acrescido pela Lei nº 1606/2018, de 14 de maio de 2018, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, com carga horária de 20 horas semanais e atribuições inerentes ao cargo.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 06 de janeiro de 2021.
ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

PORTARIA Nº 05/2021

Publicação Nº 2794141

PORTARIA Nº 05/2021, de 06 de janeiro de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ARTIGO 84, INCISO II, ALÍNEA "a", DA LEI 086/91, DE 27.12.91,

RESOLVE:
EXONERAR

A servidora JUSSARA GABIATTI, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa – Classificação CPC-01, da Lei Municipal nº 588/2005, de 16 de junho de 2005, matrícula nº 30, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2021.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 06 de janeiro de 2021.
ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6137/2020

Publicação Nº 2792944

DECRETO Nº 6.137/2020
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 610.000,00(SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso I do Art. 13 da Lei Municipal nº 4758/2019, de 16 de dezembro de 2019.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.000,00(Seiscentos e dez mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Altera igualmente a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.000,00(Seiscentos e dez mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.000,00(Seiscentos e dez mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 610.000,00(Seiscentos e dez mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.2.015 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
43-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 290.000,00

12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
66-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

12.361.0239.2.018 - Admin Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar do Ens.Fundamental
49-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 5º Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação a ser demostrado no presente exercício financeiro na Fonte de Recurso 0.1.0018 e 0.1.0019, recursos do FUNDEB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6138/2021

Publicação Nº 2793340

DECRETO Nº 6.138/2021.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2020

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos) do Processo Seletivo Edital nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	468	Ademir Pereira De Almeida	DEFERIDA
2	521	Adriana Krein	DEFERIDA
3	345	Adriana Rodrigues De Quadros	DEFERIDA
4	403	Agelica Elizabet Silveira Da Rosa Dos Passos	DEFERIDA
5	65	Alan Pazuch Castro	DEFERIDA
6	566	Aline Mieres Pazine	DEFERIDA
7	340	Ana Caroline Peres	DEFERIDA
8	384	Ana Cris Binsfeld	DEFERIDA
9	597	Ana Paula Bach	DEFERIDA
10	564	Anderson Eduardo Oliveira	DEFERIDA
11	627	Andrieli Camila De Lima	DEFERIDA
12	153	Anicelia Machado Dos Santos	DEFERIDA
13	393	Antonio Marcos Da Silva	DEFERIDA
14	563	Camila Da Rocha Veloso	DEFERIDA
15	62	Carolaine Aparecida Correia De Almeida	DEFERIDA
16	623	Cezar Chorna	DEFERIDA
17	82	Clair Domingues Bueno Soares	DEFERIDA
18	457	Claudinei De Lara Pereira	DEFERIDA
19	23	Cledi Gozdziuk Dichel	DEFERIDA
20	615	Cleonara Machado	DEFERIDA
21	376	Daniela Fatima Garbin	DEFERIDA
22	325	Denise Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
23	262	Dinolir Da Silva	DEFERIDA
24	129	Édina Pacheco Garcia	DEFERIDA
25	200	Edina Sinara Fernandes Finger	DEFERIDA
26	271	Elezandra Soares	DEFERIDA
27	414	Elizangela De Oliveira Machado	DEFERIDA
28	181	Elizete Bueno Fortes	DEFERIDA
29	18	Elton Jose Eberhard	DEFERIDA
30	125	Emilia Margarete Da Silva Carnette	DEFERIDA
31	534	Erineide De Arruda Motta	DEFERIDA
32	598	Erno Correia De Moura	DEFERIDA
33	516	Eunice Lopes Leal De Lara	DEFERIDA
34	258	Francieli Poleselo	DEFERIDA
35	348	Gelci Dos Santos	DEFERIDA
36	236	Gessiane Fornagini	DEFERIDA
37	416	Gioneide Dichel	DEFERIDA
38	344	Girlene Andrade Brum	DEFERIDA
39	574	Gisele Luiza Bortolini	DEFERIDA

40	526	Heidi Jessica Amaral Soares	DEFERIDA
41	107	Idemar Pessoa Da Silva	DEFERIDA
42	312	Ionara Galvão De Lima	DEFERIDA
43	439	Ires Salete Simon Leal	DEFERIDA
44	341	Ivanilde Do Nascimento	DEFERIDA
45	358	Jaime Eduardo Ribeiro Rasera	DEFERIDA
46	374	Jean Formagini	DEFERIDA
47	373	Jocelaine Weiss	DEFERIDA
48	360	Keila Mara Silva Morais	DEFERIDA
49	475	Leonardo Elio Limberger Da Silva	DEFERIDA
50	268	Leticia De Souza Lima	DEFERIDA
51	400	Luana Cardoso Dos Santos	DEFERIDA
52	628	Lucas Da Silva De Morais	DEFERIDA
53	512	Magda Angélica Tiecher Dorigo	DEFERIDA
54	460	Marcilei Elanir Ross	DEFERIDA
55	461	Marcos Vinicius Cáceres Silveira	DEFERIDA
56	324	Marilene Antônia Schultz	DEFERIDA
57	252	Marilice De Mello Poleselo	DEFERIDA
58	488	Marines Alves Kleinibing	DEFERIDA
59	413	Marineusa Silveira	DEFERIDA
60	417	Marisa De Almeida Vargas	DEFERIDA
61	543	Maristela Brites	DEFERIDA
62	587	Marivone Dos Santos	DEFERIDA
63	192	Marlete Vargas	DEFERIDA
64	347	Marli Pires Da Silva	DEFERIDA
65	529	Milena Lemos Martinelli	DEFERIDA
66	555	Mônica Samara Gomes	DEFERIDA
67	505	Nadir Terezinha De Oliveira	DEFERIDA
68	525	Nayara Weisheimer Zachow	DEFERIDA
69	177	Neiva Loraci Gaige	DEFERIDA
70	331	Neiva Rischter Hart	DEFERIDA
71	606	Neli Pires Da Silva Geraldo	DEFERIDA
72	483	Noeli De Fatima De Miranda Hausschild	DEFERIDA
73	102	Noeli Eckert	DEFERIDA
74	518	Osni Felipe De Lara	DEFERIDA
75	592	Pablo Jose Petry	DEFERIDA
76	470	Rosa Brizola	DEFERIDA
77	314	Rosane Da Silva	DEFERIDA
78	484	Rosane Regina Krieger	DEFERIDA
79	632	Rose Dutra De Campos	DEFERIDA
80	487	Roselei Soares	DEFERIDA
81	613	Roseli Da Silva Nottar	DEFERIDA
82	257	Roseli De Fatima Da Silva	DEFERIDA
83	25	Roseli Pires Da Silva	DEFERIDA
84	6	Rosemeri Markus	DEFERIDA
85	113	Rosemilda De Oliveira	DEFERIDA
86	275	Rosenilda De Melo	DEFERIDA
87	178	Rosenilda Dos Santos Bettim	DEFERIDA
88	421	Rozeli Do Couto	DEFERIDA
89	138	Salanir Gularte Ribeiro	DEFERIDA

90	34	Sandra Souza Penna Bender	DEFERIDA
91	346	Silvane Moreira Sotel	DEFERIDA
92	132	Valdoir Bonfim Pereira	DEFERIDA
93	118	Vanderlei Cardoso Amaro	DEFERIDA
94	16	Vera Lúcia Ramos Johann	DEFERIDA
MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	186	Adrina Carminatti Do Nascimento Dos Santos	DEFERIDA
2	536	Alessandra Padilha Cequeira	DEFERIDA
3	499	Ana Carolina Da Silva Siqueira	DEFERIDA
4	50	Ana Maristela Iolandes Dutra	DEFERIDA
5	216	Ana Paula Paini	DEFERIDA
6	290	Andreia Aparecida Fernandes	DEFERIDA
7	634	Andreia De Carli	DEFERIDA
8	276	Andreia Moreschi	DEFERIDA
9	172	Andressa Kiesel	DEFERIDA
10	220	Andrieli De Souza Amaro	DEFERIDA
11	368	Barbara Vitória Da Silva	DEFERIDA
12	539	Bernardete Mallmann	DEFERIDA
13	426	Carina Vanessa Neus Dannenhauer	DEFERIDA
14	448	Carolina De Camargo	DEFERIDA
15	590	Caroline Duarte Gleden	DEFERIDA
16	479	Caroline Machado De Souza	DEFERIDA
17	159	Caroline Ott Bueno	DEFERIDA
18	284	Cheila Reissner	DEFERIDA
19	266	Chrislayne Das Graças Fernandes Borges	DEFERIDA
20	541	Cibeli Aparecida Passinato Tres	DEFERIDA
21	380	Clarice Da Silva	DEFERIDA
22	300	Cléssi Hoffmann	DEFERIDA
23	299	Daiane Borges Da Rosa	DEFERIDA
24	458	Eduardo Stulp Da Silva	DEFERIDA
25	573	Elaine Krieger Barp	DEFERIDA
26	167	Elisângela Batistella Sampaio	DEFERIDA
27	618	Elizane Rosa Sapper	DEFERIDA
28	356	Elizeu Dos Santos	DEFERIDA
29	101	Emily Tainá Rodrigues	DEFERIDA
30	328	Erica Cristina Porsch	DEFERIDA
31	67	Erica De Fátima Bublitz	DEFERIDA
32	339	Gabriel Victor Liberalesso	DEFERIDA
33	633	Gessica Pricila Leite	DEFERIDA
34	490	Giseli Aparecida De Oliveira Colman	DEFERIDA
35	629	Greici Fernanda Pedroso	DEFERIDA
36	316	Ingrid Bianca Llorian	DEFERIDA
37	463	Ivete De Fatima Faé	DEFERIDA
38	604	Ivonete Teresinha Dos Santos	DEFERIDA
39	535	Izabela Gonçalves Oliveira	DEFERIDA
40	259	Jandira Moreira	DEFERIDA
41	292	Janete Farias	DEFERIDA
42	38	Jaqueline Fortes	DEFERIDA

43	359	Jessica Liane Selzler	DEFERIDA
44	445	Jessica Rommel	DEFERIDA
45	442	Josiane Da Silva Machado	DEFERIDA
46	577	Juliana Da Luz Pacheco	DEFERIDA
47	609	Kauana Bonatto Olegario	DEFERIDA
48	352	Kelin Taiane Santos Gabana	DEFERIDA
49	446	Leidi Laura Nottar	DEFERIDA
50	378	Leticia Adriana Roesler	DEFERIDA
51	279	Liliana Patricia Pereira Veloso	DEFERIDA
52	595	Luan Henrique Pereira De Macedo	DEFERIDA
53	263	Marciane Lisbinski Nottar Jacoski	DEFERIDA
54	404	Marciele Tainara Black Porn	DEFERIDA
55	49	Margarete Boebel Schwantes	DEFERIDA
56	619	Maria Luiza Leorato Marques Da Silva	DEFERIDA
57	425	Maria Teresinha Roesler	DEFERIDA
58	247	Marieli Poleselo	DEFERIDA
59	321	Marileni Dickel	DEFERIDA
60	614	Marilete Da Silva Bueno	DEFERIDA
61	22	Maristela Piva Siebeneichler	DEFERIDA
62	332	Marizete Aparecida Telles	DEFERIDA
63	386	Nádia Cristina Puton Alves	DEFERIDA
64	492	Naiele De Almeida De Camargo	DEFERIDA
65	219	Paola Caroline Barp	DEFERIDA
66	29	Rafaela Elisabete Paloski Martins	DEFERIDA
67	433	Raquel Da Silva Carvalho Chorna	DEFERIDA
68	471	Raquel Gomes Barbosa	DEFERIDA
69	253	Romina Elisa Ibanez	DEFERIDA
70	586	Rosemari Moura Do Nascimento	DEFERIDA
71	473	Silvia Antonia Silva De Matos	DEFERIDA
72	545	Thais Fernanda De Morais Siqueira	DEFERIDA
73	617	Vanessa Da Silva Camargo	DEFERIDA
74	570	Vitória Aparecida Fortes Scherbak Gnoato	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	47	Aline Correa	DEFERIDA
2	422	Andreia Aparecida Agatti	DEFERIDA
3	99	Andréia Ribeiro Marconsoni Nottar	DEFERIDA
4	397	Angela Spezzia Biasi	DEFERIDA
5	72	Edson Daniel Siqueira Da Veiga	DEFERIDA
6	171	Geni De Almeida Gaige	DEFERIDA
7	514	Gracieli Batistella Ribeiro	DEFERIDA
8	528	Leidiane Pereira De Oliveira	DEFERIDA
9	594	Marizane Cavalheiro Martins Avila	DEFERIDA
10	489	Tânia Regina Bedin De Oliveira	DEFERIDA
11	166	Vilson José Prestes	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	27	Evelin Camila Zibetti	DEFERIDA

2	440	Roselaine De Oliveira	DEFERIDA
3	444	Wendell Sprandel	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	222	Alex Junior Machado	DEFERIDA
2	315	Álison Girardi	DEFERIDA
3	338	Ana Cássia Raffaelly	DEFERIDA
4	485	Clarisse Pereira	DEFERIDA
5	406	Cláudia Nateusca Jachowski	DEFERIDA
6	198	Debora Dos Santos	DEFERIDA
7	596	Deisy Tatiana Pacheco	DEFERIDA
8	462	Denis Regina De Lima Do Sacramento	DEFERIDA
9	478	Eduardo Da Rosa Duarte	DEFERIDA
10	227	Gilvanio De Almeida Vargas	DEFERIDA
11	165	Helena Kollenberg	DEFERIDA
12	396	Ivanor Fernando Da Luz	DEFERIDA
13	150	Marcelo Assunção De Camargo	DEFERIDA
14	531	Marcio De Camargo	DEFERIDA
15	255	Marqueli Petry Weber	DEFERIDA
16	429	Oclesio Luis Agatti	DEFERIDA
17	527	Osvaldo Odair Urban	DEFERIDA
18	77	Sander Celio Santos Da Silva	DEFERIDA
19	513	Tainara Keise Costa Ribeiro	DEFERIDA
20	551	Viviane Salete Cole	DEFERIDA
21	75	Volmar Vanini	DEFERIDA
22	612	Wilian Limana	DEFERIDA
23	362	Wilian Zenaro	DEFERIDA
Professor De Educação Física | Não Habilitado			
N°	Insc.	Nome Do Candidato (A)	Situação da Inscrição
1	265	Ageu Boerges Da Silva	DEFERIDA
2	353	Alan Cauê De Barros Weirich	DEFERIDA
3	3	Amanda Da Costa Carvalho	DEFERIDA
4	600	Carlos Henrique Feil	DEFERIDA
5	620	Diogo Hackenhaar Schossler	DEFERIDA
6	481	Edinara De Miranda Hausschild	DEFERIDA
7	147	Fernanda Luíza Schuler	DEFERIDA
8	572	Gabriel Allan De Lima	DEFERIDA
9	53	Geferson Cozza	DEFERIDA
10	337	Jean Carlos Busch	DEFERIDA
11	392	Jeferson Nardi Da Rocha	DEFERIDA
12	469	Lucas Mateus Dos Santos Soares	DEFERIDA
13	273	Pamela Tainara Padilha	DEFERIDA
14	90	Patricia De Campos	DEFERIDA
15	443	Rodrigo Giacobbo	DEFERIDA
16	91	Vanusa Duarte	DEFERIDA
17	519	Verônica Mendonça Schassinski	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO			

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	48	Adriane Ines Klein	DEFERIDA
2	98	Aline Beal	DEFERIDA
3	137	Aline Bregalda This	DEFERIDA
4	329	Alix Patricia Angonese Zanatta	DEFERIDA
5	4	Alzemara Carminatti Delgado	DEFERIDA
6	207	Ana Carolina Medina	DEFERIDA
7	228	Ana Claudia Hart Ribeiro	DEFERIDA
8	524	Ana Paula Marques Kappes Vogel	DEFERIDA
9	415	Ana Paula Mendes Formagini	DEFERIDA
10	375	Angela Vargas Priebe	DEFERIDA
11	239	Bruna Cecilia Pauli	DEFERIDA
12	76	Claudete Marinez Pinheiro Conterno	DEFERIDA
13	357	Cleide Luzia Gabriel	DEFERIDA
14	189	Cleonara De Lima Vieira	DEFERIDA
15	605	Cristiani Dos Santos De Miranda	DEFERIDA
16	144	Cristieli Karla Lauxen	DEFERIDA
17	122	Daiane Raquel Regner	DEFERIDA
18	326	Dananja Ardenghi	DEFERIDA
19	435	Daniele Regina Schons	DEFERIDA
20	188	Deise Cristiane Da Silva Da Fonseca	DEFERIDA
21	493	Dilaite Rosa Alves	DEFERIDA
22	7	Edina Da Silva Polese	DEFERIDA
23	523	Edina Seibel Backes	DEFERIDA
24	588	Elaine Urban	DEFERIDA
25	145	Eliane Kollenberg	DEFERIDA
26	395	Elisane Barbieri	DEFERIDA
27	510	Elisangela Cleni Meotti	DEFERIDA
28	19	Ester Claudia Schenkel	DEFERIDA
29	611	Fabiane Cristina Marques Da Silva	DEFERIDA
30	583	Fabiela Curzel	DEFERIDA
31	280	Fernanda Aparecida Lovis	DEFERIDA
32	388	Fernanda Cristina Reichert	DEFERIDA
33	251	Fernanda Letícia Urban	DEFERIDA
34	85	Gabriela Seffrin	DEFERIDA
35	456	Gilvana Loff Cenci	DEFERIDA
36	235	Gilvane Formagini	DEFERIDA
37	449	Iana Patricia Caramori	DEFERIDA
38	183	Ivete Maria Von Dentz	DEFERIDA
39	95	Ivonete Do Carmo Rosa	DEFERIDA
40	538	Janete Juliana Melo Do Nascimento	DEFERIDA
41	608	Jéssica Maiara Braun	DEFERIDA
42	234	Jieza Carla Rauber Rosa	DEFERIDA
43	401	Josiane Bolico Da Silva	DEFERIDA
44	225	Katia Aparecida De Almeida Flores	DEFERIDA
45	229	Kettlyn Iamaia Silva	DEFERIDA
46	141	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	DEFERIDA
47	87	Leila Daiane Colussi Gomes	DEFERIDA
48	130	Lidiane Fatima Jacomelli Zuffo	DEFERIDA
49	342	Lindamir Duarte	DEFERIDA

50	575	Loreci Pomatti	DEFERIDA
51	142	Luana Bohnenberger Dickel	DEFERIDA
52	123	Luana Claudia Conterno	DEFERIDA
53	343	Magna Alecia Dorneles De Carvalho	DEFERIDA
54	464	Marciani Tomazoni Rodrigues	DEFERIDA
55	158	Marcieli Liliani Schmitt	DEFERIDA
56	221	Marilucia De Christo Barp	DEFERIDA
57	323	Marinês Maria De Souza Domingos	DEFERIDA
58	120	Maristela Aparecida Da Silva	DEFERIDA
59	261	Maristela Cristina Albuquerque Santana	DEFERIDA
60	63	Marizete Ruviaro	DEFERIDA
61	567	Marlei Loreni B. De Camargo	DEFERIDA
62	371	Marlene Eggres	DEFERIDA
63	351	Marli Zorzi	DEFERIDA
64	621	Marujanes Kelen Vieira	DEFERIDA
65	278	Neiva Cristine Da Silva Ruschel	DEFERIDA
66	451	Neiva Zorzi Fae	DEFERIDA
67	157	Nelsi De Fatima Benatti Bonifacio	DEFERIDA
68	603	Odete Da Costa Reas	DEFERIDA
69	156	Patrícia De Marchi Mattos	DEFERIDA
70	154	Rita Andrea Dos Santos	DEFERIDA
71	522	Rosani Cleusa Baptistella	DEFERIDA
72	169	Roselei Lurdes Dos Santos Kieling	DEFERIDA
73	286	Rosiele Barbosa	DEFERIDA
74	248	Sandra Mara Da Rosa	DEFERIDA
75	36	Serli Villani Cordeiro	DEFERIDA
76	624	Sibeli Cristiane Kollenberg Pomatti	DEFERIDA
77	453	Sirlene Monteiro De Souza	DEFERIDA
78	103	Solange Fernandes Da Silva	DEFERIDA
79	237	Tatiane Oliveira De Camargo	DEFERIDA
80	64	Tauana Cristina Da Silva De Morais	DEFERIDA
81	206	Tayana Mayara Moreira	DEFERIDA
82	502	Vania Maria Marcansoni De Sá	DEFERIDA
83	170	Vera Terezinha Ruschel Barp	DEFERIDA
84	411	Vitor Hugo Kleinubing De Brito	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	224	Aline Arnilda Schmith	DEFERIDA
2	350	Ana Beatriz Dos Santos Da Cruz	DEFERIDA
3	560	Ana Carolina Cequeira Da Silva	DEFERIDA
4	9	Ana Paula De Andrade	DEFERIDA
5	472	Ana Paula Muniz Soares	DEFERIDA
6	635	Andressa Wiland Dos Santos	DEFERIDA
7	13	Aparecida Serafini	DEFERIDA
8	269	Daiara Sousa Sobreira De Lima Do Nascimento	DEFERIDA
9	423	Daniela Rodrigues Weiss Ramos	DEFERIDA
10	589	Dulcelei Surdi	DEFERIDA
11	66	Elisa Santos	DEFERIDA
12	630	Elisete De Fatima Mainardi Da Silva Padilha	DEFERIDA

13	578	Fernanda Rafaela Galvão De Lima	DEFERIDA
14	238	Gabriela Stahl	DEFERIDA
15	10	Gabrieli Vanessa Dickel	DEFERIDA
16	133	Geovani Maria Andrade Brum	DEFERIDA
17	402	Isabela Cristina Pawlak Da Silva	DEFERIDA
18	43	Jéssica Carolina Bublitz Do Carmo	DEFERIDA
19	466	Joseane Ramalho	DEFERIDA
20	162	Josiane Beatriz Hagge	DEFERIDA
21	410	Josiane De Miranda	DEFERIDA
22	559	Juliana De Mattos Cequeira	DEFERIDA
23	412	Larissa Faé	DEFERIDA
24	394	Leandra Caroline Lazarotto	DEFERIDA
25	143	Leticia Karine Marchese	DEFERIDA
26	467	Liciane Hart	DEFERIDA
27	582	Lidia Noelia Ferreyra	DEFERIDA
28	542	Luciana Santos Graciano	DEFERIDA
29	336	Maria Lucia De Christo	DEFERIDA
30	93	Marisonia Perreira Dos Santos	DEFERIDA
31	318	Marlice Natalina Schwantes	DEFERIDA
32	424	Regiane Cristina Krieger	DEFERIDA
33	140	Roselene Grassi	DEFERIDA
34	17	Simone Rodrigues De Quevedo	DEFERIDA
35	317	Simone Rostirolla	DEFERIDA
36	601	Sirlei Girardi	DEFERIDA
37	474	Tatiane Vargas	DEFERIDA
38	73	Valéria Cristina De Castro	DEFERIDA
39	256	Willian Tiago Santa Catharin	DEFERIDA
40	2	Yohanan Karolyne Da Silva	DEFERIDA
41	242	Zelaine Ribeiro Barbosa	DEFERIDA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	199	Aderlaine Mognon	DEFERIDA
2	180	Carina Aparecida Hallvass	DEFERIDA
3	554	Carla Elaine Maier Da Silva	DEFERIDA
4	585	Cleison Da Silva	DEFERIDA
5	20	Daiana Karine Nicola	DEFERIDA
6	447	Edilaine Lopes Espindola	DEFERIDA
7	168	Edina Alves Da Rosa	DEFERIDA
8	637	Elisiane Da Rocha	DEFERIDA
9	480	Eunice De Camargo	DEFERIDA
10	223	Evandro Tressoldi De Almeida Vargas	DEFERIDA
11	497	Fabiele Aparecida Martinazzo	DEFERIDA
12	508	Gelvania Aparecida Soerensen	DEFERIDA
13	507	Gessi Carminha Noronha Dos Santos	DEFERIDA
14	52	Gisele Aparecida Da Veiga	DEFERIDA
15	383	Glaucia Andrade Strunkis	DEFERIDA
16	626	Heriberto Francisco Xavier	DEFERIDA
17	267	Janete Terezinha Righi	DEFERIDA
18	54	Juliana De Avila Mees	DEFERIDA

19	568	Keli Aparecida De Melo Sousa	DEFERIDA
20	215	Leci Roseclei Schrader	DEFERIDA
21	68	Marcela Siqueira	DEFERIDA
22	59	Márcia Adriana Hoeflinger	DEFERIDA
23	409	Marcia Adriane De Bairro Da Veiga	DEFERIDA
24	264	Marialva Fortes	DEFERIDA
25	450	Marilei Petry	DEFERIDA
26	88	Marines Machado De Barros Weirich	DEFERIDA
27	408	Marli Corti	DEFERIDA
28	452	Marzeli Da Silva	DEFERIDA
29	146	Nayara Canci	DEFERIDA
30	398	Odete De Lara De Lima	DEFERIDA
31	399	Ozirda De Lara	DEFERIDA
32	260	Patricia Cabral	DEFERIDA
33	293	Rosalina Miranda Dos Santos Barbosa	DEFERIDA
34	550	Rosane Dos Santos	DEFERIDA
35	390	Rosani Gisch Allebrandt	DEFERIDA
36	309	Rosenilda Da Silva	DEFERIDA
37	387	Rute Borges Da Silva	DEFERIDA
38	434	Simone Assis Borba	DEFERIDA
39	455	Simoni Ester Schrader	DEFERIDA
40	517	Sueli Mendonça Schassinski	DEFERIDA
41	515	Tatiane Deeter Do Nascimento	DEFERIDA
42	127	Zanete Beal	DEFERIDA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	593	Alex Junior Da Silveira	DEFERIDA
2	302	Andressa Ferreira Lisboa	DEFERIDA
3	576	Cristiane Gomes Brizola	DEFERIDA
4	307	Elizandra Poncio Davilla	DEFERIDA
5	500	Fabiana Schuler Vargas	DEFERIDA
6	231	Fabiola Rakel Marinho	DEFERIDA
7	407	Ivarlei Borsato	DEFERIDA
8	24	Juliane Maia De Souza	DEFERIDA
9	427	Karla Danusa Dos Santos Schwab	DEFERIDA
10	419	Kauani Allievi Rodrigues	DEFERIDA
11	498	Rosane Eckert Angeli	DEFERIDA
12	616	Rosane Rodrigues De Moraes Franck	DEFERIDA
13	243	Viviane Kuntz	DEFERIDA
PROFESSOR DE ESPANHOL | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	61	Enadete Aparecida De Carvalho	DEFERIDA
2	556	Geovana Chini	DEFERIDA
3	625	Jéssica Thaís Da Silva	DEFERIDA
4	530	Kiara Stein	DEFERIDA
5	631	Luana Da Silva	DEFERIDA
6	69	Luciana Fátima Medeiros Guimarães	DEFERIDA
7	610	Marli Alves Ferreira	DEFERIDA

8	391	Raquelly Taube	DEFERIDA
9	599	Zelinda Neis	DEFERIDA
PROFESSOR DE ESPANHOL | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	501	Jessica Karine De Rocco	DEFERIDA
2	349	Priscila Rose Junges	DEFERIDA

Art. 2º - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2020 do Município de Dionísio Cerqueira - SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	405	Adilson Luiz Hertal	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	558	Adriane Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	135	Amanda Rafaela Skittberg	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	12	Angela Terezinha Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	214	Antónia Jesus Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	272	Berenice Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	377	Calien Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	561	Camila Da Rocha Veloso	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
9	511	Caroline Hart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	430	Clarice Teresinha Zuse	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	55	Davi Alves Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	504	Debora De Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	202	Denise Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
14	126	Ederson Gonçalves Borth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	124	Eleane De Morais	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	486	Eliane Fogaça De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	354	Eliane Soares Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	86	Elisete Armindo Narcizo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	297	Erica Gabrieli Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	533	Erineide De Arruda Motta	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
21	334	Evonei Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	97	Fernanda Dos Santos Azeredo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	552	Fernanda Lemes De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	281	Gelba Fabricio Galvao De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	100	Gilvane Ferreira Baitaca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	109	Guiomar Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	245	Gustavo Henrique Cândido	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	438	Ivete De Fatima Faé	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
29	288	Jeicica Iasmin Marques Hentz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	310	Jessica Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	335	Jessica Liane Selzler	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
32	71	Joseane Alves De Morais	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	459	Jucelia Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	80	Keila Mara Silva Morais	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
35	128	Maria Cleci De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	330	Marieli Alves Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	437	Marilene Da Silva Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

38	291	Marines Fontoura Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	282	Marisa De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	246	Marizete Aparecida Telles	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
41	308	Marlene Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
42	432	Noeli De Morais	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	164	Ofélia Santos Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	591	Pablo Jose Petry	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
45	45	Raquel De Melo Vanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
46	57	Rosane De Oliveira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
47	311	Roseli Do Nascimento	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
48	203	Sergio Alves De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	491	Solange Braulio Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
50	209	Tamara Da Silva Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
51	152	Tamara Pires Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
52	367	Thalia Aparecida Gomes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
53	557	Valdir Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
54	298	Vanesa De Fátima Moraes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
55	28	Verlane Bentaque Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	365	Alana Rafaela Kruger Gunia Munhoz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	155	Aline Rosseto Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	208	Ana Claudia Ventura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	355	Ana Jaqueline Peres	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	210	Ana Laura Bueno Guerreschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	201	Ana Paula Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	369	Andréia Lemes Da Cruz Lisboa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	14	Andrieli Camila De Lima	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
9	11	Angela Terezinha Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	104	Chrislayne Das Graças Fernandes Borges	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
11	250	Claudia Eduarda Goulart Cândido	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	161	Daniela Caroline Barbieri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	571	Elaine Krieger Barp	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
14	364	Elisangela Mendes De Avila	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	163	Elizandra Poncio Davilla	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
16	160	Elizane Rosa Sapper	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
17	476	Erick Xavier Barbosa Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	30	Eriks Sandrin Righi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	277	Evelin Farias Prestes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	115	Fabiana Karen Mello De Bairro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	39	Helen Karine Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	607	Jéssica Maiara Braun	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
23	389	João Vitor De Lemos Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	441	Josiane Da Silva Machado	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
25	304	Josiane Stroher	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	305	Juciane De Almiron Banfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

27	175	Juliana Da Luz Pacheco	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
28	319	Kauana Bonatto Olegario	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
29	274	Keila Mara Silva Morais	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
30	92	Larissa Faé	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
31	119	Larissa Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	381	Lauriane Carvalho Gaige	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	537	Luan Henrique Pereira De Macedo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
34	494	Luana Carolyne Dos Santos Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	544	Luiza Andréa Mariano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
36	546	Luiza Andréa Mariano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	173	Maria Lucia De Christo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
38	230	Marizete Aparecida Telles	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
39	436	Marli Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	454	Marli Souza Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
41	60	Milena Lemos Martinelli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
42	89	Mirian Kely De Oliveira Amora	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	37	Monica Mayara Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	134	Noemi Hertal Bertamoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
45	320	Pamela Cristina Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
46	26	Poliana Leite	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
47	70	Poliana Lopes De Pizzol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
48	32	Priscila Adriane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	285	Priscila Barbosa De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
50	547	Rosana Cristina Bernardo Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
51	116	Sabrina De Oliveira Sena	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
52	503	Tífani De Souza Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
53	191	Zelaine Ribeiro Barbosa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE ARTES | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	569	Elaine Krieger Barp	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	540	Emily Wanzeller Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	553	Fabiane Goncalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	212	Gracieli Batistella Ribeiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	306	Gracieli Batistella Ribeiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
6	509	Gracieli Batistella Ribeiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	361	Mayra Cristina Botoli Orso	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	283	Mirian Kelen Da Silva De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	74	Wendell Sprandel	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE ARTES | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	56	Maksielly Alves Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	363	Mayra Cristina Botoli Orso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição

1	78	Álison Girardi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	46	Denis Regina De Lima Do Sacramento	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	233	Elizandra Fontana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	31	Fabricio Carniel Cavalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	179	Flávio Aguiar Prestes Nogueira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
6	428	Flávio Aguiar Prestes Nogueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	184	Luis Henrique Lazzarin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	418	Rodrigo Walter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	1	Vamilson Souza D Espindola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	21	Vanosseia Piran	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
11	379	Vanosseia Piran	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	205	Viviane Salete Cole	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	105	Ageu Boerges Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	465	Aline Caroline Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	254	Amanda Luiza Rauber Godinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	303	Ana Caroline Haefliger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	42	Ana Paula Fortes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
6	333	Ana Paula Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	477	Eduardo Da Rosa Duarte	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	249	Emanoeli Da Silva Brum De Deus	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
9	226	Gilvanio De Almeida Vargas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
10	117	Jeferson Camargo De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	294	Jéssica Carina Gonçalves Ott	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	520	Jusiane De Oliveira Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	79	Pedro José Vargas Puton	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	58	Rodrigo Matoso Busse	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	51	Vanderlei Leonardo Iolandes Dutra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	638	Ana Paula Ferreira Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	549	Cássia Erica De Freitas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	580	Cássia Erica De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	33	Deisi Gralow	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	193	Elizete Aparecida Raube Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	8	Fernanda Aparecida Lovis	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	110	Fernanda Cristina Reichert	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	114	Gilvane Formagini	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
9	496	Janete Bernardy	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	131	Janete Terezinha Righi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
11	151	Jieza Carla Rauber Rosa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
12	313	Josiani Mafra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	482	Juliane Kafer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	581	Lidia Noelia Ferreyra	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

15	636	Luiza Carneiro Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	35	Magna Alecia Dorneles De Carvalho	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
17	106	Marciani Tomazoni Rodrigues	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
18	385	Maria Roseli Israel Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	96	Neiva Cristine Da Silva Ruschel	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
20	495	Rosamar Mazzoneto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	136	Sandra Mara Da Rosa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
22	289	Sirlei Girardi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
23	372	Tatiane Vargas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
24	532	Tuany De Morais Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	94	Alessandra Gabrieli Duarte Da Silva Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	217	Ana Paula Ferreira Duarte	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	195	Ana Priscila Santos De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	232	Bianca Pacheco Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	121	Cássia Erica De Freitas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
6	548	Cássia Erica De Freitas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	579	Cássia Erica De Freitas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	270	Christiane Norbak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	602	Daniela Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	190	Debora Cristina Kunh	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	431	Eduarda Fernanda Xavier Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	196	Elisiane Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	218	Gabriela Stahl	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
14	44	Josiane De Miranda	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
15	622	Luiza Carneiro Pereira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
16	15	Maíra Renata Gomes Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	296	Maria Da Saúde Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	84	Marina Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	327	Micheli Olivera Dutra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	240	Pamela Cristina Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
21	241	Pamela Cristina Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
22	420	Regiane Cristina Krieger	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
23	506	Rosane Nunes Cavalheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	295	Sara Cristina François Da Silva Então	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	182	Sirlei Girardi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
26	366	Valeria Banfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	204	Bruna Dos Santos Tiburski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	187	Elisa Dalla Vecchia Urban	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	370	Elisiane Da Rocha	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
4	185	Fabiele Aparecida Martinazzo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	5	Fernanda Aparecida Lovis	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

6	112	Heriberto Francisco Xavier	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	322	Heriberto Francisco Xavier	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	194	Joseane Batista	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	197	Lidiane Cezar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	40	Luciana Moreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	244	Magna Alecia Dorneles De Carvalho	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
12	287	Rosane Rodrigues De Moraes Franck	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
13	148	Rosenilda Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
14	111	Rute Borges Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
15	108	Sandra Teresa Gularte De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	176	Siliane Serena Peron	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	81	Tatiane Deeter Do Nascimento	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	149	Alex Junior Da Silveira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	301	Andressa Ferreira Lisboa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	139	Elisiane Da Rocha	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
4	584	Elisiane Da Rocha	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	83	Irenete Bedin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	174	Ivarlei Borsato	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	213	Luana Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	562	Solange Maria Righi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	211	Viviane Kuntz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE ESPANHOL | HABILITADO			
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	41	Glaucia Andrade Strunkis	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	382	Glaucia Andrade Strunkis	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	565	Silviana Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 07.01 e 08.01.2021 para realizar recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEGUNDO AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 121/2020 - PMDC

Publicação Nº 2792960

SEGUNDO AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO N.º 121/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 121/2020

O Presidente da comissão de licitações e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, torna público, com referência ao Edital 121/2020, Modalidade Tomada de Preços 121/2020, com reabertura prevista para o dia 05 de Janeiro de 2021, às 09h00min, cujo

objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (ACRESCIMO DE CARGA, COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45 KVA), NA RUA ALMIRANTE BARROSO (CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL), NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, APROVADO PELA CELESC, CONFORME ORÇAMENTO, E PROJETO ELETRICO, Nº NPS400620582, EM ANEXO", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 20 de Janeiro de 2021, às 09h00min.
Justificativa:
Às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2021, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 121/2020, Tomada de Preços 121/2020, do Município de Dionísio Cerqueira – SC, o Presidente da comissão de licitações, reuniu-se com a comissão de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Presidente da comissão de licitações, juntamente com a comissão de apoio resolvem REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação, ficando o novo prazo previsto para o dia 20/01/2021, às 09:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Dionísio Cerqueira – SC, 05 de Janeiro de 2021.
Jean Robson Wust
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO 001/2020

Publicação Nº 2794087

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE INTERNO NO SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não foi possibilitado pelo Administrador anterior do Município, que deixou o cargo de Prefeito em 31 de dezembro de 2020, a realização do processo de transição administrativa de forma adequada, sequer exonerando os ocupantes de cargos comissionados por ele nomeados, o que deveria ter feito ao final do seu mandato, no mínimo, por questão de urbanidade;

CONSIDERANDO que, sem a realização do processo devido de transição, a tempo e modo, o Prefeito eleito e sua equipe passou a tomar conhecimento e fazer os devidos levantamentos da situação financeira, patrimonial e funcional do Município de Entre Rios, na sua plenitude, apenas a partir da assunção efetiva da Administração, em 1º de janeiro deste ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da utilização de diversos servidores do Município, em tempo integral, para a realização de tais verificações, para correção de eventuais irregularidades que venham a ser constatadas, observando-se, neste caso, que diversos servidores do setor administrativo, dentre outros, encontram-se de férias, havendo, portanto, um número reduzido de servidores com disponibilidade para a execução de tais tarefas;

CONSIDERANDO, ainda, ter-se constatado que o Município encontra-se em situação financeira extremamente difícil, o que demanda medidas drásticas e imediatas para a sua adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e regular atendimento das demandas dos munícipes,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a realização apenas de expediente interno no Centro Administrativo deste Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre os dias 07 de janeiro e 06 de fevereiro de 2021, ou seja, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, somente serviços essenciais relativos ao Departamento de Tributos deverão ser atendidos, como emissão de alvarás e de Certidões Negativas de Débito, mediante prévio agendamento através do número de telefone (49) 3351-0060.

Art. 3º Os demais órgãos e Secretarias do Município permanecerão funcionando normalmente, sem alteração dos respectivos horários de expediente, por ora.

Art. 4º Havendo necessidade, o prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com as devidas justificativas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 06 de janeiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 116/2020

Publicação Nº 2793129

DECRETO N. 116/2020
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das atividades da Saúde
Despesa: 3.3.93.00 (11) – 0.1.002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das atividades da Saúde
Despesa: 3.1.90.00 (8) – 0.1.002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 117/2020

Publicação Nº 2793130

DECRETO N. 117/2020
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Atividades da Sec. Administração
Despesa: 3.3.90.00 (10) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional: 20.608.2001.2.016 – Man.da Secretaria de Agricultura
Despesa: 3.3.90.00 (59) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.2601.2.018 – Man.das Atividades Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.00 (84) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Atividades da Sec. Administração
Despesa: 3.1.90.00 (7) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional: 20.608.2001.2.016 – Man.da Secretaria de Agricultura
Despesa: 3.1.90.00 (58) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.2601.2.018 – Man.das Atividades Infraestrutura
Despesa: 3.1.90.00 (83) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 118/2020

Publicação Nº 2793132

Decreto nº118 de 01 de dezembro de 2020
REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO Nº054/2017 QUE REDUZIA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARCIA REGINA TOSATI SIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 032/09.

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado na íntegra o Decreto nº054/2017 que reduzia a carga horária da servidora Marcia Regina Tosati Simon.

Parágrafo único: A carga horária da servidora Marcia voltará para 20 horas semanais. Além de seus vencimentos também serão pagos conforme a carga horária estabelecida.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 01 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO N° 119/2020

Publicação Nº 2793135

DECRETO Nº 119/2020
De 02 de dezembro de 2020.
"INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JURANDI DEL OSBELL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo e compromisso de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO ainda que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com as atribuições de organizar as informações da atual gestão pública municipal para subsidiar ações de governo relacionado à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
Art. 2°. O processo de transição de mandato terá início no dia 1º de dezembro e se encerrará em 20 de dezembro do corrente ano, devido ao início do recesso.

Art. 3º. Art. 3°. A comissão de transição de Mandato será composta por 12 membros, sendo:

I. 06 (seis) indicados pela atual Administração
a) Adão de Almeida Leite – Secretário de Administração – Presidente;
b) Admir Hammerich – Setor de Compras;
c) Ederson da Silva Prado – contador;
d) Francisco de Oliveira Arruda – Secretário da Fazenda;
e) Everton Knoner – engenheiro civil;

f) Sadi Paulo Panassolo Junior – assessor jurídico I;

II. 06 (seis) membros indicados pelo prefeito eleito de Entre Rios:
a) João Maria Roque – Prefeito Eleito
b) Joel Pereira – Vice-prefeito eleito;
c) Diandra Alberici Chiamenti;
d) Paulo Cezar Ribas Figueira;
e) Fernanda Luetkemeyer Carbonari;
f) Orides Umbelino.

§ 1° - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I. Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II. Presidiar as reuniões da Comissão de transição do mandato;
III. Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de transição do mandato.

§ 2° - As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3° - As reuniões da Comissão de Transição do Mandato serão realizadas nos seguintes dias: 08, 14 e 15 de dezembro a serem registradas em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, podendo, por acordo, serem designadas novas datas.

Art. 4°. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2017-2020.

Art. 5°. Caberá à Comissão de Transição do Mandato:

I. Proceder ao levantamento de informações da Administração Pública;
II. Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III. No ato de entrega do Mandato em 1° de janeiro de 2021, conferir os bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;
IV. Entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 30 (trinta) de dezembro /2020, relatório circunstanciado da atual situação financeira parcial, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal;

Art. 6°. Os pedidos de acesso ás informações de que trata o art. 5° deste Decreto, qual quer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição do Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo Único. É vedada aos servidores públicos municipal a prestação de informações relativas à Transição do Mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal n° 12.527/2011.

Art. 7°. A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Transição do Mandato.

Parágrafo Único. Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessadas mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela comissão Transição do Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos via Portal.

Art. 8°. A Equipe de Transição ficará responsável pelo levantamento de dados para confecção das atividades imediatas à posse do Prefeito Eleito.

§ 1º - A Equipe de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando agendamento e direcionando-se ao Presidente desta Comissão.

§ 2° - Membros da Equipe de Transição poderão solicitar informalmente informações simples e básicas aos membros da Comissão, mas desde que não interrompam as atividades do servidor público.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios-SC, 02 de dezembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO N° 121/2020

Publicação Nº 2793136

DECRETO N. 121/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Atividades da Sec. Administração
Despesa: 4.4.90.00 (13) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Atividades da Sec. Administração
Despesa: 3.3.90.00 (10) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201.2.007 – Man.das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.00 (33) – 0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Atividades da Sec. Administração
Despesa: 3.1.90.00 (7) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201.2.007 – Man.das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00 (29) – 0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 122/2020

Publicação Nº 2793139

DECRETO N. 122/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar não originário do orçamento geral no Orçamento do Município programa 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: (160) 3.1.90.00 – 0.1.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação

do exercício de 2020 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na fonte 0019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 123/2020

Publicação Nº 2793140

DECRETO N. 123/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 3.3.90.00 (13) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Atividades da Sec. Administração
Despesa: 3.3.50.00 (8) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 124/2020

Publicação Nº 2793141

DECRETO Nº124 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

RENOMEIA OS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENTRE RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO as condições das entidades representativas constantes na Legislação;

DECRETA:
Art. 1º. A renomeia os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios/SC, abaixo relacionados:

Representantes Governamentais:
I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Carlos Alexandre Lise: Membro Titular
Adriani Maria Biasi Schwartz: Membro Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário:
Janete Martins: Membro Suplente;
Rejane Ap. Bertóglio Hammerich: Membro Suplente;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

José Lenoir Veloso: Membro Titular;
Rosangela Pereira Ferraz Paz: Membro Suplente;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Econômico:

Cleberson Leandro Biasi: Membro Titular;
Evandro Jardel Freschi: Membro Suplente;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Rachel Brasil dos Passos: Membro Titular;
Roseli Fernandes: Membro Suplente;

Representantes não Governamentais:

I – Representante Indígenas:

Marcos Roberto Fernannes: Membro Titular;
Adilson Lemes: Membro Suplente;

II – Representante da APP PIO XII:

Joel Monteiro: Membro Titular;
Sandra Ricardo: Membro Suplente;

III – Representante da APP Escola Santa Lucia:
Jucileia da A. de Oliveira da Rosa Membro Titular;
Adriana Zandavalli: Membro Suplente

IV – Representante Religioso:

Luiz da Costa Varela: Membro Titular;
Claudir Dutra: Membro Suplente;

V – Representante da Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios:

Marcos Cezar Paz: Membro Titular;
Waldemar Patricio Ankler: Membro Suplente;

Art. 2º. Dentre os Conselheiros titulares, serão eleito Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios/SC.

Art. 3º. Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios e seus suplentes não são remunerados e prestam serviços relevantes ao Município, por um período de dois anos.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Entre Rios, 02 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO N° 125/2020

Publicação Nº 2793144

DECRETO N. 125/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 86.420,03 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Funcional: 04.122.0401.2.003 – Man.das Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.00 (05) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.2601.2.018 – Man.das Atividades Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.00 (84) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 3.3.90.00 (105) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.215,03

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man. das Atividade da Saúde
Despesa: 3.3.90.00 (10) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.041 – Man. dos Programas SUS - Estado
Despesa: 3.3.90.00 (28) – 0.1.0167 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.037 – Man. BL MAC Amb.Hosp.Lim de Financ
Despesa: 3.3.90.00 (20) – 0.1.0138 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.205,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man. das Atividades de Saúde
Despesa: 4.4.90.00 (14) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Funcional: 04.122.0401.2.003 – Man.das Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.1.90.00 (04) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.2601.2.018 – Man.das Atividades Infraestrutura
Despesa: 3.1.90.00 (83) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 3.2.90.00 (104) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.215,03

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.041 – Man. dos Programas SUS - Estado
Despesa: 3.3.90.00 (25) – 0.1.0167 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.037 – Man. BL MAC Amb.Hosp.Lim de Financ
Despesa: 3.3.93.00 (21) – 0.1.0138 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.205,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man. das Atividades de Saúde
Despesa: 3.1.90.00 (8) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 126/2020

Publicação Nº 2793147

DECRETO N.126/2019
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 20.500,00 (vinte um mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 01 – CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – CAMARA DE VEREADORES
Funcional: 01.031.0101.2.001 – Manut.das Atividades Legislativas
Despesa: 3.1.90.00 (01) – 0.1.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 01 – CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – CAMARA DE VEREADORES
Funcional: 01.031.0101.2.001 – Manut.das Atividades Legislativas
Despesa: 3.3.90.00 (03) – 0.1.52 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.190,00

Órgão: 01 – CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – CAMARA DE VEREADORES
Funcional: 01.031.0101.2.001 – Manut.das Atividades Legislativas
Despesa: 4.4.90.00 (04) – 0.1.52 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.310,00

Órgão: 01 – CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – CAMARA DE VEREADORES
Funcional: 01.031.0101.2.001 – Manut.das Atividades Legislativas
Despesa: 3.3.50.00 (03) – 0.1.52 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 127/2020

Publicação Nº 2793149

Decreto nº. 127, de 16 de dezembro de 2020.
DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais decorrentes de seu mandato, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO o período de festividades de Natal e Fim de Ano;

CONSIDERANDO que o recesso neste período é prática adotada por todos os órgãos públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido período de recesso das atividades administrativas, entre 21 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, ficando os servidores públicos municipais liberados do comparecimento ao trabalho.

Parágrafo Primeiro: O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que estarão em férias coletivas, diante de calendário escolar a ser cumprido.
Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, estará trabalhando sobre regime de plantão, conforme escala estabelecida pela Secretária de Saúde.
Parágrafo Terceiro: Os setores Contábeis, Tesouraria, Licitações e Recursos Humanos, poderão praticar atos durante o período de recesso, se necessário ao serviço público, com exceção de atendimento ao público.
Parágrafo Quarto: Os servidores das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura e do Desenvolvimento Econômico, terão uma escala de trabalho definida pelos seus respectivos Secretários.

Art. 2º. Em havendo necessidade, os servidores públicos serão convocados para retomar as atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, em 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

DECRETO N° 128/2020

Publicação Nº 2793151

DECRETO N. 128/2020
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 12.000,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Funcional: 16.482.1601.1.072 – Apoio ao Sistema Habitacional
Despesa: 4.4.90.00 (164) – 0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro do exercício de 2019 - Fonte de Recursos: 0300.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N.806 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793187

Lei Municipal Nº. 806 de 17 de dezembro de 2020.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE BRINDES NATALINOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Entre Rios/SC, autorizado a efetuar despesas, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a aquisição de brindes natalinos para os servidores públicos municipais relativos ao exercício de 2020.
§ 1º. O brinde será concedido a todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, sejam efetivos, comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários, agentes políticos e celetistas, com vínculo com a Administração Pública em data de 10 de dezembro de 2020.
§ 2º. Também farão jus ao brinde os Conselheiros Tutelares titulares que estiverem em efetivo exercício em data de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficado revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 17 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

PORTARIA N° 400/2020

Publicação Nº 2793153

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 400 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA ADÃO DE ALMEIDA LEITE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ADÃO DE ALMEIDA LEITE, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Administração (Lei Complementar n.º 008/01, Anexo V), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 401/2020

Publicação Nº 2793154

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 401 de 16 de outubro de 2020.
EXONERA O SR. ADELAR CARBONARI DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Adelar do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Gerais, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 402/2020

Publicação Nº 2793155

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº402 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA O SR. ARLINDO SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ARLINDO SILVA, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, (Lei Complementar n.º 008/01), de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 403/2020

Publicação Nº 2793157

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 403 de 16 de dezembro de 2020.
EXONERA CIDIANE DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS ASSUNTOS INDÍGENAS, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2006, DE 29 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares n.º 008/01 e nº015/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Cidiane dos Santos do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Administrativo e Financeiro dos Assuntos Indígenas (Lei Complementar n.º 015/2006, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 404/2020

Publicação Nº 2793160

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº404 de 16 dezembro de 2020
EXONERA A SRA. CLEMAIR FERREIRA DA CRUZ DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA E TRIAGEM, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Clemair Ferreira da Cruz, do cargo de Diretor de Departamento da Família, Assistência e Triagem, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 405/2020

Publicação Nº 2793161

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº. 405 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA DIONATAN GONÇALVES DE PAULA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, término de contrato;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado Dionatan Gonçalves de Paula Contratado Temporariamente no cargo de Agente de Endemais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

PORTARIA N° 407/2020

Publicação Nº 2793162

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº407 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA ELENICE VIEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2006, DE 29 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares n.º 008/01 e nº015/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Elenice Vieira, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assuntos Indígenas (Lei Complementar n.º 015/2006, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 408/2020

Publicação Nº 2793163

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº408 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA O SR. GETULIO ANTONIO BAZZI DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, EMPREGO E RENDA, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. GETULIO ANTONIO BAZZI, do cargo de Diretor de Departamento do Desenvolvimento Local, Emprego e Renda, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 409/2020

Publicação Nº 2793165

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº409 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA A SRA. JOCILEIA BRUNETTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado a Sra. JOCILEIA BRUNETTO, do cargo de Diretor de Departamento de Transporte, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 410/2020

Publicação Nº 2793168

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº410 de 16 de dezembro de 2020.
EXONERA JONIEL DEINIJER CARVALHO PEREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. JONIEL DEINIJER CARVALHO PEREIRA do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (Lei Complementar n.008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 411/2020

Publicação Nº 2793170

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº411 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA A SRA. JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA, do cargo de Diretor de Departamento do Meio Ambiente, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, em 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 412/2020

Publicação Nº 2793171

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº412 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA A SRA. MARIA CARDOSO DA COSTA VARELA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. MARIA CARDOSO DA COSTA VARELA, do cargo de Diretor de Departamento da Saúde, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 413/2020

Publicação Nº 2793173

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº413 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA O SR. NILSON MIGUEL VIEIRA DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº049/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. NILSON MIGUEL VIEIRA, do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 414/2020

Publicação Nº 2793174

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 414 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA SADI PAULO PANASSOLO JUNIOR, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO I, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 087/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2007, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Complementares n. 032/2009 e a Lei nº087/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. SADI PAULO PANASSOLO JUNIOR do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO I (Lei Complementar n.087/2017), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 415/2020

Publicação Nº 2793177

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 415 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA A SRA. SANDRA FELICIANO VIEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO INDÍGENA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2006, DE 29 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares n.º 008/01 e nº015/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Sandra Feliciano Vieira do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Agricultura e do Desenvolvimento Indígena (Lei Complementar n.º 015/2006, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 416/2020

Publicação Nº 2793178

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 416 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA A SRA. SOLAINE DA SILVA SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. SOLAINE DA SILVA SANTOS do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Lei Complementar n.008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 417/2020

Publicação Nº 2793181

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº417 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA O SR. NAVILHO ANTONIO DE MOURA DO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. NAVILHO ANTONIO DE MOURA, do cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio e Material, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 418/2020

Publicação Nº 2793182

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº418 de 16 de dezembro de 2020
EXONERA O SR. MANOEL ALVES DE LARA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. MANOEL ALVES DE LARA, do cargo de Diretor de Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 16 de dezembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 419/2020

Publicação Nº 2793185

Portaria nº. 419 de 16 de dezembro de 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº217/2020 NA ÍNTEGRA, E CONFEREM OUTRAS PROVIDENCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº217 de 20 de maio de 2020 na íntegra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito/SC,16 de dezembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA N° 420/2020

Publicação Nº 2793186

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 420 de 16 de dezembro de 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Gilso Borges pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 30 de dezembro de 2020 à 28 de janeiro de 2021. Retorno em 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º será acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 30 de dezembro de 2020.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 16 de dezembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794802

DECRETO N.º 005, de 06 de janeiro de 2021.
Regulamenta os Horários de Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal de Ermo e dá Outras Providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

Considerando as necessidades de organização administrativa, ante ao início da gestão 2021/2024.
DECRETA:
Art. 1º O atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ermo se dará no período matutino, das 07:45 às 11:45 horas.

§1º. No período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas, os serviços prosseguirão em expediente interno, sendo mantido, no referido período, apenas, o atendimento ao público no Setor de Tributos e nos Correios.

§2º. A medida prevista no caput não vincula os serviços e o atendimento ao público na Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente e nas unidades escolares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de janeiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794750

PORTARIA Nº 016, de 04 de janeiro de 2021.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia aos Servidores que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio em Pecúnia aos servidores, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, conforme Art. 91, § 6º da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018:

Nome: Matrícula nº:

Aline Marques 351
Lucia Regina Marcon Borges 540

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de janeiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794757

PORTARIA Nº 019, de 04 de janeiro de 2021.
Concede Licença Prêmio aos Servidores que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias aos servidores, referente ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 16/12/2020, a serem gozadas de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme abaixo especificados:

Agnel da Silva Coelho – Matrícula nº 531
Lourival de Vargas Machado – Matrícula nº 360

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de janeiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794764

PORTARIA Nº 020, de 05 de janeiro de 2021.
Faz Alteração de Função de Servidor em Cargo de Comissão que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função da Servidora LEILE DENISE LEONARDO, matrícula nº 1088, do cargo de Diretor de Administração, Nível DASU-2, para DIRETOR DE FINANÇAS, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 013, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de janeiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794788

PORTARIA Nº 022, de 05 de janeiro de 2021.
Concede Licença Prêmio aos Servidores que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias aos servidores, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 05 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, conforme abaixo especificados:

João Paulino – Matrícula nº 339;
Ezequiel Barabas – Matrícula nº 522.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de janeiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794780

PORTARIA Nº. 021, de 05 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora CRISTIANE ROCHA DE SOUZA, Matrícula nº 1061, do cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE, Nível DASU-2, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado(a) pela Portaria Nº 123, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de janeiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 002/2021 FMS

Publicação Nº 2793110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n° 002/2021
Edital de Dispensa de Licitação n° 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de Rateio entre o Município de Erval Velho e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP para o exercício de 2021.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
Valor do Contrato: R$ 19.212,00 (Dezenove mil e duzentos e doze reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 003/2021 FMS

Publicação Nº 2793112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n° 003/2021
Edital de Dispensa de Licitação n° 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de Serviços entre o Município de Erval Velho e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP para o exercício de 2021.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
Valor do Contrato: R$ 315.212,00 (Trezentos e quinze mil duzentos e doze reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 004/2021 FMS

Publicação Nº 2793115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n° 004/2021
Edital de Dispensa de Licitação n° 004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação, manutenção e suporte do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI
Valor do Contrato: R$ 10.343,64 (Dez mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 331/2020

Publicação Nº 2793985

DECRETO Nº 331/2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FMRBL.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais nos termos dos incisos III, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2468/2018 que cria na municipalidade Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL em conformidade com a Lei Federal n.7.347, de 24 de julho de 1985 e que será gerido por Conselho Gestor.
CONSIDERANDO, as atribuições do Conselho frente a Lei Municipal, em zelar pelos recursos financeiros na reparação e prevenção dos danos causados a coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor a relação de emprego, a economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos, paisagísticos, a ordem urbanística, a ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse .....ou coletivo no âmbito do município.

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento à Lei Municipal n.2468/2018 de 16/10/2018 c/c a Lei Federal nr. 7,347 de 24/07/85, mais a Lei Estadual n. 15.694/11, de 21/12/2011, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL.
a) Silda Mara Mazzoco Bertol, brasileira, servidora pública, em comissão de Assessora de Governo, representando o Poder Executivo Municipal;
b) Daiana Marocco, brasileira, em comissão de Diretora de Saúde Pública, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
c) Elis Mara Conci, brasileira, do quadro permanente de servidores Públicos Municipais, ocupante do cargo, Instrutora, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Gilberto Bringhenti, brasileiro, em comissão de Secretário da Infraestrutura, representando a Secretaria Municipal de Agricultura;
e) Aline Roberta Andrighi de Souza, brasileira, em comissão de Assessoria de Licitações e Contratos, representando a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
f) Sebastião Altair Lemes de Campos, brasileiro, Topógrafo, Membro do Lions Clube Faxinal dos Guedes - SC e do Centro de Alcoólicos Anônimos de Faxinal dos Guedes – SC, representando a sociedade civil.

Art. 2º. Os serviços prestados serão de relevante interesse público, sendo vedada quaisquer remunerações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 18 de dezembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 334/2020

Publicação Nº 2793192

DECRETO Nº. 334/2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 32.761,89 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) no Município de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas

Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.615,47

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esporte
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 648,96

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esporte
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.897,46

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1502 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2020 – Manut. dos Serviços de Utilidade Pública
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit – Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.600,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Dezembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 336/2020

Publicação Nº 2793219

DECRETO Nº. 336/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 264.578,29 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33500000 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2039 – Manut. Bloco PSB
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1135 – Recursos FNAS União
Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Educação Infantil-Creches
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 16.936,27

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.142,02

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2039 – Manut. Bloco PSB
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1135 – Recursos FNAS União
Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Educação Infantil-Creches
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1118 – FUNDEB 60%
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.084,97

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.031,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 33500000 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.820,30

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.142,02

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33500000 – Aplicações Diretas
Fonte: 33500000 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 1.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 21 de Dezembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.900.000,00	46.900.000,00	8.054.368,51	17,17	40.477.372,66	86,31	6.422.627,34
RECEITAS CORRENTES	45.860.975,00	45.860.975,00	7.992.368,51	17,43	39.608.872,66	86,37	6.252.102,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.580.677,50	3.580.677,50	693.831,20	19,38	3.548.957,91	99,11	31.719,59
Impostos	2.994.445,00	2.994.445,00	639.176,94	21,35	2.988.875,01	99,81	5.569,99
Taxas	534.415,00	534.415,00	54.654,26	10,23	560.082,90	104,80	-25.667,90
Contribuição de Melhoria	51.817,50	51.817,50	0,00	0,00	0,00	0,00	51.817,50
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	87.528,12	14,59	426.668,62	71,11	173.331,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	600.000,00	600.000,00	87.528,12	14,59	426.668,62	71,11	173.331,38
RECEITA PATRIMONIAL	319.583,79	319.583,79	1.933,53	0,61	44.049,16	13,78	275.534,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	319.583,79	319.583,79	1.933,53	0,61	44.049,16	13,78	275.534,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	202.205,00	202.205,00	-1.665,46	-0,82	10.534,97	5,21	191.670,03
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.831,25	35.831,25	7.742,37	21,61	29.170,00	81,41	6.661,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.806,25	24.806,25	33,45	0,13	288,28	1,16	24.517,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.025,00	11.025,00	7.708,92	69,92	28.881,72	261,97	-17.856,72

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.929.880,00	40.929.880,00	7.080.079,87	17,30	34.117.308,41	83,36	6.812.571,59
Transferências da União e de suas Entidades	14.891.630,00	14.891.630,00	2.521.018,67	16,93	13.713.456,57	92,09	1.178.173,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.100.250,00	18.100.250,00	3.224.949,68	17,82	14.316.280,85	79,09	3.783.969,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.938.000,00	7.938.000,00	1.334.111,52	16,81	6.087.570,99	76,69	1.850.429,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.797,46	192.797,46	122.918,88	63,76	1.432.183,59	742,84	-1.239.386,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	99.225,00	99.225,00	28.058,01	28,28	149.365,90	150,53	-50.140,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.336,25	73.336,25	8.243,72	11,24	8.549,39	11,66	64.786,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.236,21	20.236,21	86.617,15	428,03	1.274.268,30	6.296,97	-1.254.032,09
RECEITAS DE CAPITAL	1.039.025,00	1.039.025,00	62.000,00	5,97	868.500,00	83,59	170.525,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.025,00	11.025,00	62.000,00	562,36	191.500,00	1.736,96	-180.475,00
Alienação de Bens Móveis	11.025,00	11.025,00	62.000,00	562,36	191.500,00	1.736,96	-180.475,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	677.000,00	2.417,86	-649.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	677.000,00	4.835,71	-663.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.900.000,00	46.900.000,00	8.054.368,51	17,17	40.477.372,66	86,31	6.422.627,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.900.000,00	46.900.000,00	8.054.368,51	17,17	40.477.372,66	86,31	6.422.627,34
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.900.000,00	46.900.000,00	8.054.368,51	17,17	40.477.372,66	86,31	6.422.627,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.911.949,25	----	----	4.911.949,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.911.949,25	----	----	4.911.949,25	----	----

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.900.000,00	56.619.078,05	6.800.849,87	43.573.974,04	13.045.104,01	8.139.299,76	37.515.845,29	19.103.232,76	36.131.214,09
DESPESAS CORRENTES	41.942.318,75	46.858.511,11	5.522.435,95	36.898.956,23	9.959.554,88	6.887.470,41	33.851.311,46	13.007.199,65	32.515.827,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.288.890,00	25.131.863,70	3.588.053,96	18.813.967,52	6.317.896,18	3.654.144,22	18.793.535,64	6.338.328,06	18.486.583,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	391.000,00	394.001,48	17.972,32	105.321,22	288.680,26	17.972,32	105.321,22	288.680,26	105.321,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.262.428,75	21.332.645,93	1.916.409,67	17.979.667,49	3.352.978,44	3.215.353,87	14.952.454,60	6.380.191,33	13.923.921,94
DESPESAS DE CAPITAL	4.935.681,25	9.738.566,94	1.278.413,92	6.675.017,81	3.063.549,13	1.251.829,35	3.664.533,83	6.074.033,11	3.615.387,08
INVESTIMENTOS	4.223.681,25	9.027.566,94	1.180.039,56	6.187.473,58	2.840.093,36	1.153.454,99	3.176.989,60	5.850.577,34	3.127.842,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	711.000,00	711.000,00	98.374,36	487.544,23	223.455,77	98.374,36	487.544,23	223.455,77	487.544,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	46.900.000,00	56.619.078,05	6.800.849,87	43.573.974,04	13.045.104,01	8.139.299,76	37.515.845,29	19.103.232,76	36.131.214,09
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.900.000,00	56.619.078,05	6.800.849,87	43.573.974,04	13.045.104,01	8.139.299,76	37.515.845,29	19.103.232,76	36.131.214,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.961.527,37	----	4.346.158,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.900.000,00	56.619.078,05	6.800.849,87	43.573.974,04	13.045.104,01	8.139.299,76	40.477.372,66	19.103.232,76	40.477.372,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Faxinal dos Guedes, 05/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 05/01/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.900.000,00	56.619.078,05	6.800.849,87	43.573.974,04	100,00	13.045.104,01	8.139.299,76	37.515.845,29	100,00	19.103.232,76
LEGISLATIVA	1.433.250,00	1.333.250,00	172.638,96	889.722,45	2,04	443.527,55	159.430,40	876.513,89	2,34	456.736,11
Ação Legislativa	1.433.250,00	1.333.250,00	172.638,96	889.722,45	2,04	443.527,55	159.430,40	876.513,89	2,34	456.736,11
ADMINISTRAÇÃO	4.104.600,00	4.047.723,39	513.035,69	3.415.620,73	7,84	632.102,66	638.102,69	3.200.509,65	8,53	847.213,74
Administração Geral	4.099.600,00	4.042.723,39	513.035,69	3.415.620,73	7,84	627.102,66	638.102,69	3.200.509,65	8,53	842.213,74
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	290.853,75	500.767,48	96.937,37	432.098,97	0,99	68.668,51	66.791,81	374.773,52	1,00	125.993,96
Policiamento	119.853,75	300.011,56	47.152,44	234.747,10	0,54	65.264,46	33.826,05	210.584,91	0,56	89.426,65
Defesa Civil	171.000,00	200.755,92	49.784,93	197.351,87	0,45	3.404,05	32.965,76	164.188,61	0,44	36.567,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.572.000,00	2.992.586,60	339.518,04	2.120.236,94	4,87	872.349,66	329.777,79	1.826.213,29	4,87	1.166.373,31
Assistência ao Idoso	125.000,00	125.000,00	-29.750,00	40.800,00	0,09	84.200,00	3.230,00	23.630,00	0,06	101.370,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	810,00	7.603,72	0,02	17.396,28	820,45	7.266,42	0,02	17.733,58
Assistência Comunitária	2.422.000,00	2.842.586,60	368.458,04	2.071.833,22	4,75	770.753,38	325.727,34	1.795.316,87	4,79	1.047.269,73
SAÚDE	11.392.469,25	14.007.235,29	1.691.216,21	11.097.338,73	25,47	2.909.896,56	2.101.205,79	9.733.683,07	25,95	4.273.552,22
Atenção Básica	11.392.469,25	14.007.235,29	1.691.216,21	11.097.338,73	25,47	2.909.896,56	2.101.205,79	9.733.683,07	25,95	4.273.552,22
EDUCAÇÃO	13.917.510,00	14.948.502,48	2.315.027,37	11.056.932,21	25,38	3.891.570,27	2.028.490,95	9.528.043,62	25,40	5.420.458,86
Alimentação e Nutrição	419.552,50	419.552,50	10.814,09	262.788,39	0,60	156.764,11	35.943,37	180.152,79	0,48	239.399,71
Ensino Fundamental	10.038.907,50	10.405.558,93	1.467.499,90	7.527.962,02	17,28	2.877.596,91	1.462.478,52	6.856.527,62	18,28	3.549.031,31
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	130.000,00	80.000,00	1.800,00	12.318,30	0,03	67.681,70	0,00	10.518,30	0,03	69.481,70
Educação Infantil	3.142.050,00	3.656.391,05	834.913,38	2.873.863,50	6,60	782.527,55	500.069,06	2.130.844,91	5,68	1.525.546,14
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	180.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,87	0,00	30.000,00	350.000,00	0,93	30.000,00
CULTURA	320.500,00	250.352,53	-4.208,18	118.413,29	0,27	131.939,24	11.445,41	89.228,53	0,24	161.124,00
Difusão Cultural	320.500,00	250.352,53	-4.208,18	118.413,29	0,27	131.939,24	11.445,41	89.228,53	0,24	161.124,00
URBANISMO	2.345.102,50	4.743.234,58	123.346,82	3.413.283,16	7,83	1.329.951,42	643.253,67	2.050.852,88	5,47	2.692.381,70
Infra-Estrutura Urbana	852.000,00	1.151.727,44	0,00	1.149.727,44	2,64	2.000,00	31.690,45	205.333,57	0,55	946.393,87
Serviços Urbanos	1.493.102,50	3.591.507,14	123.346,82	2.263.555,72	5,19	1.327.951,42	611.563,22	1.845.519,31	4,92	1.745.987,83

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 05/01/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	954.000,00	1.062.413,80	0,00	1.060.413,80	2,43	2.000,00	238.603,06	935.348,48	2,49	127.065,32
Habitação Urbana	954.000,00	1.062.413,80	0,00	1.060.413,80	2,43	2.000,00	238.603,06	935.348,48	2,49	127.065,32
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	5.394,17	0,01	8.605,83	0,00	5.394,17	0,01	8.605,83
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00	0,00	5.394,17	0,01	8.605,83	0,00	5.394,17	0,01	8.605,83
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	1.499.000,00	1.798.000,00	80.961,84	1.478.850,71	3,39	319.149,29	207.497,45	1.033.548,84	2,75	764.451,16
Promoção da Produção Agropecuária	1.499.000,00	1.798.000,00	80.961,84	1.478.850,71	3,39	319.149,29	207.497,45	1.033.548,84	2,75	764.451,16
INDÚSTRIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Promoção Industrial	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSPORTE	6.041.714,50	8.889.522,24	1.279.901,59	7.071.694,56	16,23	1.817.827,68	1.457.262,57	6.584.174,82	17,55	2.305.347,42
Transporte Rodoviário	6.041.714,50	8.889.522,24	1.279.901,59	7.071.694,56	16,23	1.817.827,68	1.457.262,57	6.584.174,82	17,55	2.305.347,42
DESPORTO E LAZER	358.000,00	358.000,00	55.594,23	317.620,69	0,73	40.379,31	64.530,82	303.700,49	0,81	54.299,51
Desporto Comunitário	358.000,00	358.000,00	55.594,23	317.620,69	0,73	40.379,31	64.530,82	303.700,49	0,81	54.299,51
ENCARGOS ESPECIAIS	1.602.000,00	1.618.489,66	136.879,93	1.096.353,63	2,52	522.136,03	192.907,35	973.860,04	2,60	644.629,62
Outros Encargos Especiais	1.602.000,00	1.618.489,66	136.879,93	1.096.353,63	2,52	522.136,03	192.907,35	973.860,04	2,60	644.629,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva de Contingência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**46.900.000,00**	**56.619.078,05**	**6.800.849,87**	**43.573.974,04**	**100,00**	**13.045.104,01**	**8.139.299,76**	**37.515.845,29**	**100,00**	**19.103.232,76**

NOTA:

Faxinal dos Guedes, 05/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**4.209.322,81**	**4.454.521,58**	**3.989.179,77**	**3.567.365,60**	**3.588.556,61**	**4.027.930,42**	**5.223.094,96**	**6.496.797,68**	**4.464.974,25**	**4.571.172,42**	**44.592.916,10**	**52.483.845,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	358.614,78	226.416,41	316.154,23	288.340,37	220.011,01	403.083,15	711.698,51	330.808,25	319.434,80	374.396,40	3.548.957,91	3.580.677,50
I.P.T.U.	0,00	0,00	4.254,72	4.529,70	6.020,92	2.861,78	5.485,57	56.439,95	239.754,09	15.847,88	14.099,58	11.648,72	360.942,91	452.764,99
I.S.S.	0,00	0,00	165.274,71	125.468,23	129.237,90	145.398,81	124.335,10	96.648,14	166.201,93	163.823,48	163.317,34	182.470,57	1.462.176,21	1.455.300,01
I.T.B.I.	0,00	0,00	49.934,46	13.275,53	1.295,64	15.160,83	16.564,00	70.258,73	33.814,43	42.886,44	24.882,10	80.105,06	348.177,22	246.380,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	74.506,48	44.917,69	102.316,12	103.179,23	63.498,34	96.545,30	88.116,49	81.845,45	81.727,58	80.925,99	817.578,67	840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	64.644,41	38.225,26	77.283,65	21.739,72	10.128,00	83.191,03	183.811,57	26.405,00	35.408,20	19.246,06	560.082,90	586.232,50
Contribuições	0,00	0,00	45.109,75	40.672,45	42.521,10	40.849,91	42.925,00	40.807,57	42.685,55	43.569,17	44.247,27	43.280,85	426.668,62	600.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	16.055,40	8.345,53	3.870,82	2.763,16	4.140,76	2.542,15	2.989,82	1.407,99	438,99	1.494,54	44.049,16	319.583,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	16.055,40	8.345,53	3.870,82	2.763,16	4.140,76	2.542,15	2.989,82	1.407,99	438,99	1.494,54	44.049,16	319.583,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	316,95	1.352,98	16.224,85	28.245,24	10.019,60	-28.118,91	-16.262,63	422,35	-1.224,40	-441,06	10.534,97	202.205,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.737,66	1.336,79	1.460,37	5.485,19	4.741,57	3.140,56	1.473,52	2.051,97	5.831,25	1.911,12	29.170,00	35.831,25
Transferências Correntes	0,00	0,00	3.774.621,46	4.157.208,25	3.595.227,08	3.164.259,39	3.278.646,54	3.585.491,20	4.455.921,19	4.966.118,71	3.994.717,38	4.129.140,65	39.101.351,85	47.552.750,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	535.130,70	720.069,93	7.864.077,05	12.041.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	1.833.906,36	1.756.475,46	1.660.152,44	1.264.397,89	1.149.237,40	1.304.500,70	1.578.345,44	1.629.724,67	1.703.002,44	1.832.583,71	15.712.326,51	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	96.197,03	112.807,02	135.720,25	158.573,28	179.669,26	176.345,27	184.823,78	144.030,91	166.040,65	140.249,52	1.494.456,97	1.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	141,21	1.046,99	701,59	19,44	504,85	152,21	240,41	661,21	12.248,63	56.166,62	71.883,16	66.150,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	283.046,79	327.852,12	407.230,48	506.892,02	696.595,40	968.239,92	1.023.573,92	1.886.068,27	923.234,25	647.619,54	7.670.352,71	5.659.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	18.995,87	20.548,68	18.963,45	17.018,13	16.968,13	15.259,30	18.330,66	21.199,72	24.901,62	28.498,90	200.684,46	260.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	681.055,61	693.968,87	644.759,95	504.052,59	490.428,17	514.325,76	604.773,34	620.095,18	630.159,09	703.952,43	6.087.570,99	7.938.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	12.866,81	19.189,17	13.721,32	37.422,34	28.072,13	20.984,70	24.589,00	1.152.419,24	101.528,96	21.389,92	1.432.183,59	192.797,46
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**562.103,61**	**627.141,72**	**508.647,14**	**430.662,71**	**418.324,43**	**420.617,04**	**480.777,75**	**491.990,88**	**488.264,61**	**555.513,55**	**4.984.043,44**	**6.622.870,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	562.103,61	627.141,72	508.647,14	430.662,71	418.324,43	420.617,04	480.777,75	491.990,88	488.264,61	555.513,55	4.984.043,44	6.622.870,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**3.647.219,20**	**3.827.379,86**	**3.480.532,63**	**3.136.702,89**	**3.170.232,18**	**3.607.313,38**	**4.742.317,21**	**6.004.806,80**	**3.976.709,64**	**4.015.658,87**	**39.608.872,66**	**45.860.975,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	3.647.219,20	3.827.379,86	3.480.532,63	3.136.702,89	3.170.232,18	3.607.313,38	4.742.317,21	6.004.806,80	3.976.709,64	4.015.658,87	39.608.872,66	45.860.975,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00	3.647.219,20	3.827.379,86	3.480.532,63	3.136.702,89	3.170.232,18	3.607.313,38	4.742.317,21	6.004.806,80	3.976.709,64	4.015.658,87	39.608.872,66	45.860.975,00

FONTE:

FAXINAL DOS GUEDES, 05/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.860.975,00	39.608.872,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.580.677,50	3.548.957,91
IPTU	452.764,99	360.942,91
ISS	1.455.300,01	1.462.176,21
ITBI	246.380,00	348.177,22
IRRF	840.000,00	817.578,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	586.232,50	560.082,90
Contribuições	600.000,00	426.668,62
Receita Patrimonial	319.583,79	44.049,16
Aplicações Financeiras (II)	319.583,79	44.049,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.929.880,00	34.117.308,41
Cota-Parte FPM	9.801.000,00	6.375.998,64
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	12.569.862,13
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.195.469,78
Cota-Parte ITR	52.920,00	57.506,62
Transferências da LC 87/1996	70.560,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	160.547,54
Transferências do FUNDEB	7.938.000,00	6.087.570,99
Outras Transferências Correntes	5.659.400,00	7.670.352,71
Demais Receitas Correntes	430.833,71	1.471.888,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.000,00
Receitas Correntes Restantes	430.833,71	1.469.888,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.541.391,21	39.562.823,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.039.025,00	868.500,00
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.025,00	191.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.025,00	191.500,00
Transferências de Capital	28.000,00	677.000,00
Convênios	28.000,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	547.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	39.025,00	868.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.580.416,21	40.431.323,50

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.858.511,11	36.898.956,23	33.851.311,46	32.515.827,01	736,57	17.879,02	17.879,02
Pessoal e Encargos Sociais	25.131.863,70	18.813.967,52	18.793.535,64	18.486.583,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	394.001,48	105.321,22	105.321,22	105.321,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.332.645,93	17.979.667,49	14.952.454,60	13.923.921,94	736,57	17.879,02	17.879,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.464.509,63	36.793.635,01	33.745.990,24	32.410.505,79	736,57	17.879,02	17.879,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.738.566,94	6.675.017,81	3.664.533,83	3.615.387,08	21.103,07	1.461.560,01	1.461.560,01
Investimentos	9.027.566,94	6.187.473,58	3.176.989,60	3.127.842,85	21.103,07	1.461.560,01	1.461.560,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	711.000,00	487.544,23	487.544,23	487.544,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.027.566,94	6.187.473,58	3.176.989,60	3.127.842,85	21.103,07	1.461.560,01	1.461.560,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.514.076,57	42.981.108,59	36.922.979,84	35.538.348,64	21.839,64	1.479.439,03	1.479.439,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.391.696,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	44.049,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	102.348,90

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.333.396,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Outubro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-352.963,28
DEDUÇÕES (XXIX)	5.854.986,04	8.997.541,93
Disponibilidade de Caixa	5.854.986,04	8.997.541,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.876.825,68	8.997.541,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.839,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.854.986,04	-9.350.505,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.495.519,17**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	21.839,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-140.283,08
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.333.396,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.391.696,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.911.949,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.911.949,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 035272/O-	COORDENADOR DE CONTROLE

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / MÊS OUTUBRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	21.103,07	736,57	21.839,64	0,00	0,00	60.763,52	1.681.393,69	1.479.439,03	1.479.439,03	224.463,51	38.254,67	38.254,67
PODER EXECUTIVO	21.103,07	736,57	21.839,64	0,00	0,00	60.763,52	1.681.393,69	1.479.439,03	1.479.439,03	224.463,51	38.254,67	38.254,67
FUNDO M. DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.800,45	372.800,45	372.800,45	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	386,57	386,57	0,00	0,00	0,00	8.019,92	8.019,92	8.019,92	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117,90	0,00	0,00	4.117,90	0,00	0,00
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.778,42	976.140,59	976.140,59	0,00	24.637,83	24.637,83
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.103,07	0,00	21.103,07	0,00	0,00	60.763,52	0,00	48.646,68	48.646,68	0,00	12.116,84	12.116,84
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.177,00	73.831,39	73.831,39	220.345,61	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**21.103,07**	**736,57**	**21.839,64**	**0,00**	**0,00**	**60.763,52**	**1.681.393,69**	**1.479.439,03**	**1.479.439,03**	**224.463,51**	**38.254,67**	**38.254,67**

Faxinal dos Guedes, 05/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.994.445,00	2.994.445,00	2.648.070,85	88,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	452.764,99	452.764,99	343.460,21	75,86
1.1.1- IPTU	380.000,00	380.000,00	303.845,62	79,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.764,99	72.764,99	39.614,59	54,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.380,00	246.380,00	274.706,14	111,50
1.2.1- ITBI	242.550,00	242.550,00	274.706,14	113,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.830,00	3.830,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.455.300,01	1.455.300,01	1.293.061,54	88,85
1.3.1- ISS	1.433.250,01	1.433.250,01	1.226.474,03	85,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.050,00	22.050,00	66.587,51	301,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	840.000,00	840.000,00	736.842,96	87,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.955.350,00	33.955.350,00	22.725.624,59	66,93
2.1- Cota-Parte FPM	12.041.000,00	12.041.000,00	7.144.007,12	59,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	6.720.323,22	60,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	423.683,90	105,92
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	14.000.769,94	70,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	172.185,56	66,23
2.5- Cota-Parte ITR	66.150,00	66.150,00	15.716,54	23,76
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.392.945,43	92,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.949.795,00	36.949.795,00	25.373.695,44	68,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	292.718,75	292.718,75	194.985,74	66,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.450,00	198.450,00	137.872,80	69,47
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.000,00	86.000,00	56.975,92	66,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.756,25	2.756,25	137,02	4,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	221.602,50	221.602,50	18.914,55	8,54
6.1- Transferências de Convênios	220.500,00	220.500,00	18.914,55	8,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.126.460,00	1.126.460,00	1.506.786,49	133,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.640.781,25	1.640.781,25	1.720.686,78	104,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.622.870,00	6.622.870,00	4.460.482,86	67,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.344.064,44	60,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.800.153,09	70,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	52.000,00	52.000,00	34.437,14	66,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.230,00	13.230,00	3.143,23	23,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	278.684,96	92,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.982.100,00	7.982.100,00	5.437.317,74	68,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.938.000,00	7.938.000,00	5.435.299,63	68,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	44.100,00	44.100,00	2.018,11	4,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.315.130,00	1.315.130,00	974.816,77	74,12

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.376.860,00	6.076.860,00	3.324.324,41	54,70	3.324.324,41	54,70
13.1- Com Educação Infantil	1.705.000,00	1.705.000,00	917.750,76	53,83	917.750,76	53,83
13.2- Com Ensino Fundamental	4.671.860,00	4.371.860,00	2.406.573,65	55,05	2.406.573,65	55,05
14- OUTRAS DESPESAS	1.605.240,00	1.966.412,18	1.639.303,07	83,37	1.639.303,07	83,37
14.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	292.622,55	73,16	292.622,55	73,16
14.2- Com Ensino Fundamental	1.205.240,00	1.566.412,18	1.346.680,52	85,97	1.346.680,52	85,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.982.100,00	8.043.272,18	4.963.627,48	61,71	4.963.627,48	61,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.963.627,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.760.000,00	2.760.000,00	1.860.056,22	67,39	1.810.872,12	65,61
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.973.728,75	9.034.900,93	6.197.599,43	68,60	5.966.045,60	66,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.877.100,00	5.938.272,18	3.753.254,17	63,20	3.753.254,17	63,20
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.096.628,75	3.096.628,75	2.444.345,26	78,94	2.212.791,43	71,46
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	130.000,00	80.000,00	10.518,30	13,15	10.518,30	13,15
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	185.000,00	385.000,00	380.000,00	98,70	335.000,00	87,01
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.050.728,75	12.261.900,93	8.448.173,95	68,90	8.122.436,02	66,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	974.816,77
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	974.816,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.802.100,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.122.050,00	1.159.867,07	727.303,59	62,71	95.782,01	8,26
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	744.731,25	1.426.734,48	954.133,80	66,88	356.067,60	24,96
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.866.781,25	2.586.601,55	1.681.437,39	65,01	451.849,61	17,47
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.917.510,00	14.848.502,48	10.129.611,34	68,22	8.574.285,63	57,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.435.299,63	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.018,11	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.437.317,74	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.437.317,74	0,00

Faxinal dos Guedes, 06/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.738.566,94	6.675.017,81	3.063.549,13
Investimentos	9.027.566,94	6.187.473,58	2.840.093,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	711.000,00	487.544,23	223.455,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.738.566,94	6.675.017,81	3.063.549,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.738.566,94	6.675.017,81	2.063.549,13

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 05/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 05/01/2021
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	13.230,00	191.514,97	-178.284,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.025,00	191.500,00	-180.475,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.205,00	14,97	2.190,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	145.014,97	145.014,97

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 05/01/2021
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.994.445,00**	**2.994.445,00**	**2.988.875,01**	**99,81**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.764,99	452.764,99	360.942,91	79,72
IPTU	380.000,00	380.000,00	318.645,57	83,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.764,99	72.764,99	42.297,34	58,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.380,00	246.380,00	348.177,22	141,32
ITBI	242.550,00	242.550,00	348.177,22	143,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.830,00	3.830,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.455.300,01	1.455.300,01	1.462.176,21	100,47
ISS	1.433.250,01	1.433.250,01	1.393.702,90	97,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.050,00	22.050,00	68.473,31	310,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	840.000,00	840.000,00	817.578,67	97,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.114.350,00**	**33.114.350,00**	**24.919.744,25**	**75,25**
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	7.440.393,15	66,43
Cota-Parte ITR	66.150,00	66.150,00	71.883,16	108,67
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.494.456,97	99,63
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	15.712.326,51	78,56
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	200.684,46	77,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.108.795,00**	**36.108.795,00**	**27.908.619,26**	**77,29**

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.356.469,25	13.973.035,29	11.063.138,73	79,17	9.705.183,07	69,46	9.231.209,97	66,06
Despesas Correntes	11.075.469,25	13.308.840,85	10.596.063,92	79,62	9.344.090,81	70,21	8.870.760,70	66,65
Despesas de Capital	281.000,00	664.194,44	467.074,81	70,32	361.092,26	54,37	360.449,27	54,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.356.469,25**	**13.973.035,29**	**11.063.138,73**	**79,17**	**9.705.183,07**	**69,46**	**9.231.209,97**	**66,06**

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.063.138,73	9.705.183,07	9.231.209,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.063.138,73**	**9.705.183,07**	**9.231.209,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.186.292,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			5.518.890,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**34,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 05/01/2021
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 05/01/2021
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.476.762,50	3.476.762,50	2.591.135,55	74,53
Proveniente da União	3.123.762,50	3.123.762,50	2.209.718,75	70,74
Proveniente dos Estados	353.000,00	353.000,00	381.416,80	108,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.476.762,50**	**3.476.762,50**	**2.591.135,55**	**74,53**

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.356.469,25	13.973.035,29	11.063.138,73	79,17	9.705.183,07	69,46	9.231.209,97	66,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.356.469,25**	**13.973.035,29**	**11.063.138,73**	**79,17**	**9.705.183,07**	**69,46**	**9.231.209,97**	**66,06**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.356.469,25**	**13.973.035,29**	**11.063.138,73**	**79,17**	**9.705.183,07**	**69,46**	**9.231.209,97**	**66,06**

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FAXINAL DOS GUEDES, 05/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Faxinal dos Guedes, 05/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA C. FELTRIN
CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 030/2021

Publicação Nº 2789132

PORTARIA Nº 030/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal NILTON DE FREITAS NORONHA, ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, relativo ao período aquisitivo 11/19 a 11/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5174/2021

Publicação Nº 2793223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5174, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDA, de ofício, a servidora pública municipal ALESSANDRA PAULA FERRARI, ocupante do cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5175/2021

Publicação Nº 2793225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5175, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado MOACIR PAULO FIORESE, portador do CPF N.º 426.007.749-04 e da CI N.º 902.653, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5176/2021

Publicação Nº 2794262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a atualização monetária da base de cálculo do IPTU é um dever-poder do gestor público, pois, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, "constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação";

Considerando que a atualização monetária da base de cálculo dos tributos municipais deve ser realizada anualmente por decreto desde que o percentual não seja superior ao da inflação;

Considerando a grave crise econômico-financeira lastreada em todo o Brasil, decorrente especialmente da pandemia do Coronavírus;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apontado como a inflação oficial do país, registrou índice de 4,31%, no acumulado os últimos em 12 meses;

Considerando que o índice legal adotado pelo Município de Formosa do Sul para a atualização monetária de seus tributos é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM;

Considerando que o acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M perfaz o elevado montante de 23,14% (vinte e três, vírgula quatorze por cento), maior resultado dos últimos 12 anos;

Considerando que a atualização, no percentual de 23,14% na base de cálculo dos tributos municipais, especialmente à vista das características da situação concreta, pode representar imposição tributária violadora do princípio do não confisco, ante a sua onerosidade excessiva e irrazoável;

Considerando que, nos últimos 10 anos (2010-2020), a média do percentual das atualizações monetárias realizadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM é de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento).

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal De Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o art. 106 do Código Tributário Municipal;

Art. 1º Fica atualizada a base de cálculo dos tributos municipais em 8,06% (oito vírgula zero seis por cento), correspondente à média dos últimos 10 anos do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º As Tabelas II, III, IV, V, VI, VII E VIII do Código Tributário do Município de Formosa do Sul e a Tabela de Atos da Vigilância Sanitária Municipal, passam a vigorar na forma dos anexos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

ANEXO I
TABELA II
2021

VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

TIPO CONSTRUÇÃO	VALOR M2
EDIFICAÇÃO EM MADEIRA	R$ 457,90
EDIFICAÇÃO MISTA	R$ 549,47
EDIFICAÇÃO ALVENARIA	R$ 824,21
BARRACAO EM ALVENARIA	R$ 183,16
BARRACÃO EM MADERIA	R$ 128,18

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

ANEXO II

TABELA III
2021

VALOR TAXA COLETA DE LIXO

ZONA DE ABSORÇÃO		FATOR ABSORÇÃO	RESULTADO
ZONA 01		1	R$ 168,70
ZONA 02		0,97	R$ 159,97
ZONA 03		0,8	R$ 134,99
ZONA 04		0,74	R$ 124,83
ZONA 05		0,68	R$ 114,71
ZONA 06	CHÁCARAS EDIFICADAS	0,6	R$ 101,23
ZONA 07	CHÁCARAS EDIFICADAS	0,6	R$ 101,23
ZONA 08	CHÁCARAS EDIFICADAS	0,6	R$ 101,23

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

ANEXO III

TABELA VII
2021

VALOR VENAL DOS TERRENOS RURAIS

TIPOS DE ÁREAS RURAIS	R$ HECTÁRIE	R$ m²
Terra de primeira	R$ 21.800,00	R$ 2,18
Terra de segunda	R$ 13.500,00	R$ 1,35
Terra de terceira (alta declividade)	R$ 12.300,00	R$ 1,23
Terra de campo nativo	R$ 11.300,00	R$ 1,13
Terra para servidão florestal	R$ 9.600,00	R$ 0,96

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

ANEXO IV

TABELA VIII

2021

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

LOTEMANETO CIDADE DE FORMOSA DO SUL

ZONA 01	**COR VERMELHA**	**R$ 73,23 POR METRO QUADRADO**

LOTEAMENTO GIACONDO CELLA PLOÍGNO II

QUADRA 12 A - LOTE 01
QUADRA 17 - LOTES 01 e 02
QUADRA 19 – LOTES 01, 02, 03 e 04
QUADRA 21 – LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06
QUADRA 24 – LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06
QUADRA 29 - LOTE 16.
QUADRA 33 - LOTES 03 e 06.
QUADRA 34 - LOTE 06

ZONA 02	**COR VERDE**	**R$ 64,09 POR METRO QUADRADO**

QUADRA 02 – LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10 e 10A
QUADRA 03 – LOTES 01, 02, 02A, 02B, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11A, 12, 12A
QUADRA 04 – LOTES 01, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
QUADRA 05 – LOTES 01, 02, 02A, 04, 06, 08, 10, 12 e 14
QUADRA 06 – LOTES 01, 01A, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 07 – LOTES 01, 01A, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
QUADRA 10 – LOTES 01, 03, 05, 07, 09 e 09A
QUADRA 11 – LOTES 01, 03, 05, 02 e 02A
QUADRA 12 – LOTES 01, 02, 02A, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 11A, 12 e 12A.
QUADRA 13 – LOTES 10 A
QUADRA 16 - LOTES 02 e 04
QUADRA 18 – PRAÇA
QUADRA 19 A – LOTES DA IGREJA
QUADRA 41 – LOTES 01, 02, 03, 04, 04A, 04B, 04C,08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
QUADRA 42 – LOTES 01, 03, 05, 06, 07, 11, 13, lado 13,14, 15.
QUADRA 43 – LOTES 18, 20, 22 e 23.

QUADRA 48 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
QUADRA 51- LOTES 04, 05, 06, 07, 08, 09 ,10 e 11
QUADRA 52- LOTES , 08, 09 e 10
CHÁCARA 14

ZONA 03	**COR AZUL FRACO**	**R$ 49,44 POR METRO QUADRADO**

QUADRA 05 - LOTES 03, 05, 07, 09, 11 e 13
QUADRA 08 - LOTES 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13 e 14
QUADRA 09 - LOTES 01, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13 e 14
QUADRA 10 - LOTES 02, 04, 06, 08 e 10
QUADRA 11 – LOTES 04, 06, 08, 10, 12 e 12 A
QUADRA 12 - LOTES 05, 07 e 09.
QUADRA 12A - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
QUADRA 13 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
QUADRA 14 – LOTES 01, 02, 03 e 04
QUADRA 16 – LOTES 01, 03 e 03A
QUADRA 17 - LOTES 03, 04, 05, 06, 06A e 07
QUADRA 19 - LOTES 05, 06 e 07
QUADRA 20 - LOTES 01 e 02
QUADRA 21 - LOTES 07, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 22 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 23 - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05
QUADRA 24 - LOTES 07, 08, 09, 10 e 11
QUADRA 25 - 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
QUADRA 26 - LOTES 01 e 02
QUADRA 29 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15
QUADRA 30 - LOTES 01,08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.
QUADRA 31 - LOTES 01 e 08
QUADRA 32 - LOTE 01
QUADRA 33 - 04 e 05.
QUADRA 36 – LOTE 07
QUADRA 41 - LOTES 05, 06, 07, 14, 15 e 16
QUADRA 47 - LOTES 01, 02 e 03
QUADRA 48 - PARTE CHÁCARA N.º 07 e CHÁCARA N.º 08
QUADRA 49 - LOTES 01, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
QUADRA 51 - LOTES 01, 02 , 03, 12, 13 e 14
QUADRA 52- LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

ZONA 04	**COR AMARELA**	**R$ 36,59 POR METRO QUADRADO**

QUADRA 01 – LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
QUADRA 02 - LOTES 01 e 02
QUADRA 07 - LOTES 09, 10 e 11
QUADRA 12A - CHÁCARA S/NÚMERO
QUADRA 13 - LOTES 08, 09 e 10
QUADRA 15 – LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06
QUADRA 23 - LOTES 06, 07, 08, 09 e 10
QUADRA 24 - PÁRTE CHÁCAR S/NÚMERO
QUADRA 25 - PÁRTE CHÁCARA S/NÚMERO
QUADRA 26 - PÁRTE CHÁCARA S/NÚMERO
QUADRA 27 - LOTES 01, 02 e PARTE CHÁCARA S/NÚMERO
QUADRA 29 - LOTES 01, 17, 19, 19A, 19B e ÁREA DO CAMPO
QUADRA 30 – LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07
QUADRA 31 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
QUADRA 32 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07
QUADRA 33 - LOTES 01 e 02.
QUADRA 34 - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05
QUADRA 35 - LOTES 01 e 02
QUADRA 36 - LOTES 01, 01 A, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 37 - LOTES 01A, 02 e parte do lote 02; LOTES 03 e 04
QUADRA 38 - LOTES 01, 02, 03, PARTE CHÁCARA SEM NÚMERO
QUADRA 39 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e PARTE DE CHÁCARA SEM NÚMERO
QUADRA 40 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e PARTE DE CHÁCARA SEM
QUADRA 42 - LOTES 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 12B e 13
QUADRA 43 - LOTES 11, 12C, 16,17, 19 e 21
QUADRA 46 – CHÁCARA N.º 24 E PARTE DA CHÁCARA 24
QUADRA 47 - LOTE 04
QUADRA 49 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

ZONA 05	**COR-DE-ROSA**	**R$ 25,32 POR METRO QUADRADO**

QUADRA 14 - LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 17A - CHÁCARA SEM NÚMERO (Luiz Carlos Piccoli)
PÁRTE DA CHÁCARA N.º 07
QUADRA 35 - LOTE 03
QUADRA 36 - LOTES 13, 13A e 06
QUADRA 37 - LOTES 01 e 05
QUADRA 44 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

ZONA 06	**COR AZUL FORTE**	**R$ 10,96 POR METRO QUADRADO**

PARTE CHÁCARA N.º 10, CHÁCARA, CHÁCARA N.º 11 e CHÁCARA N.º12

8

ZONA 07	**COR VERDE OLIVA**	**R$ 7,30 POR METRO QUADRADO**

CHÁCARA SEM NÚMERO (Ricieri Malacarne)

ZONA 08	**COR MARRON**	**R$ 5,49 POR METRO QUADRADO**

CHÁCARAS N.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23
PARTES CHÁCARAS N.ºs 14 e 18.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

TABELA IV

2021

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	**VALOR**
APREENSÃO DE ANIMAIS, BENS E MERCADORIAS	R$ 60,45
DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS,ANIMAIS E MERCADORIAS APREENDIDAS	R$ 60,45
CEMITÉRIOS	R$ 60,45

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

TABELA V

2021

PREÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Certidões de qualquer natureza, por unidades	R$ 20,68
Atestados, por unidade	R$ 20,68
Requerimento, por unidade	R$ 20,68
Autorização, por unidade	R$ 20,68
Permissões, por unidade	R$ 20,68
Concessões, por objeto	R$ 20,68
Declarações, por unidade	R$ 20,68
Despachos e Consultas, por lauda	R$ 20,68
Pareceres, por lauda	R$ 20,68
Transferência de direitos	R$ 279,86
Fornecimento de dados	R$ 20,68
Informações funcionais, por lauda	R$ 20,68
Numeração de prédios (excluído o custo do material)	R$ 20,68
Alinhamento por metro linear	R$ 20,68
Nivelamento por 1.000 m²	R$ 279,86
Habite-se, por unidade construída	R$ 20,68
Taxa Utilização Terminal Rodoviário Percurso até 25 Km	R$ 0,67
Taxa Utilização Terminal Rodoviário Percurso acima 25 Km	R$ 1,10

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

TABELA VI
2021

TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

TIPOS E RAMOS DE ATIVIDADES	R$ P/ EXERCÍCIO	FISCALIZAÇÃO	TOTAL
INDÚSTRIA			
Vestuário	R$ 447,78	R$ 78,37	R$ 526,14
Metalúrgica	R$ 447,78	R$ 78,37	R$ 526,14
Moveleira	R$ 447,78	R$ 78,37	R$ 526,14
Alimentos	R$ 447,78	R$ 78,37	R$ 526,14
Artefatos de Cimento	R$ 447,78	R$ 78,37	R$ 526,14
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
COMÉRCIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Açougue	R$ 436,59	R$ 78,37	R$ 514,96
Agropecuária	R$ 514,94	R$ 78,37	R$ 593,30
Auto Elétricos	R$ 514,94	R$ 78,37	R$ 593,30
Autônomos	R$ 295,52	R$ 78,37	R$ 373,89
Bar	R$ 295,52	R$ 78,37	R$ 373,89
Bar e Lanchonete	R$ 593,29	R$ 78,37	R$ 671,66
Bar e Mini Mercado	R$ 593,29	R$ 78,37	R$ 671,66
Bar, Hotel e Restaurante	R$ 783,61	R$ 78,37	R$ 861,97
Bazar	R$ 436,58	R$ 78,37	R$ 514,95
Borracharia e Lavagem	R$ 470,17	R$ 78,37	R$ 548,53
Botequim	R$ 197,01	R$ 78,37	R$ 275,38
Com. Combust. Borracharia e Lavagem	R$ 873,19	R$ 78,37	R$ 951,55
Com. Materiais Eletrônicos	R$ 716,46	R$ 78,37	R$ 794,82
Com. Cereais, Loja e Mercado	########	R$ 78,37	R$ 1.197,86
Comércio de Madeiras	R$ 716,46	R$ 78,37	R$ 794,82
Comércio de Peças e Mecânica	R$ 716,46	R$ 78,37	R$ 794,82
	R$ 716,46	R$ 78,37	R$ 794,82
Ferragem e Mat. de Construção	R$ 716,46	R$ 78,37	R$ 794,82
Fruteiras	R$ 470,17	R$ 78,37	R$ 548,53
Livraria	R$ 470,17	R$ 78,37	R$ 548,53
Loja – Com. Confecções	R$ 716,46	R$ 78,37	R$ 794,82
Loja e Mercado	R$ 783,61	R$ 78,37	R$ 861,97
Mercado	R$ 559,30	R$ 78,37	R$ 637,66
Mini Mercado	R$ 470,17	R$ 78,37	R$ 548,53
Padaria	R$ 396,28	R$ 78,37	R$ 474,64

Padaria e Mercado	R$ 559,73	R$ 78,37	R$ 638,09
Posto de Medicamentos	R$ 626,42	R$ 78,37	R$ 704,79
Prestadores de Serviços	R$ 470,17	R$ 78,37	R$ 548,53
Supermercado	R$ 873,19	R$ 78,37	R$ 951,55
Transportadores	R$ 470,17	R$ 78,37	R$ 548,53
Demais Comércios	R$ 396,28	R$ 78,37	R$ 474,64
Produção Caseira de Confetes	R$ 170,05		R$ 170,05
Atividade Eventual ou Ambulante	Por Dia		R$ 67,15
	Por Mês		R$ 402,99
Aprovação Loteamento	Por Unidade		R$ 44,75
Construções	Madeira		R$ 33,55
	Mista		R$ 44,78
	Alvenaria		R$ 55,95
Ocupação Áreas Públicas	Por Dia		R$ 44,75
	Por Mês		R$ 201,49
	Por ano		R$ 447,79
Diversões e Shows	Por Dia		R$ 20,68
	Por Semana		R$ 113,42

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

2021

TABELA DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1 - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL	
Quiosques, driv-in, traillers, congêneres	R$ 48,14
Bares, lanchonetes, pastelarias, pizzarias e sorvetes	R$ 96,30
Panificadora e confeitarias.	R$ 141,98
Boates e wiskerias.	R$ 141,98
Peixarias e Açougues	R$ 141,98
Assadores de aves e outras carnes.	R$ 48,14
Restaurantes, Rotisserias e churrascarias	R$ 141,98
Casas de Frios (embutidos, afiambrados e laticinios)	R$ 126,74
Casas de sucos, caldo de cana e similares	R$ 48,10
Cozinha de escolas, clubes,creches,motéis,hospitais,clinicas e similares	R$ 141,98
Feiras livres, comércio ambulante com vendas de carne, pescados e outros.	R$ 48,14
Comércio de produtos congelados.	R$ 141,98
Produção doméstica de bolos, pastéis,tortas, croquetes e congêneres.	R$ 96,30
Mercado ou mini-mercado	R$ 141,98
Comércio de secos e molhados (mercearias e armazém)	R$ 141,98
Fruteiras, verdureiras e quitandas.	R$ 48,14
Comércio atacadista de gêneros alimentícios perecíveis	R$ 197,73
Comércio atacadista de gêneros alimentícios não perecíveis	R$ 141,98
Bomboniers	R$ 96,30
Depósitos de bebidas	R$ 96,30
Vendas ambulantes de pipocas, amendoim, milho verde cozido, pastéis e congêneres.	R$ 48,14
II - ALVARÁ SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:	
Indústria ou engarrafamento de bebidas	R$ 468,26
Indústria de agrotóxicos	R$ 468,26
Industria de cosméticos e produtos de higiene	R$ 468,26
Indústria de insumos farmacêuticos	R$ 468,26
Indústria de produtos farmacêuticos	R$ 468,26
Indústria de produtos biológicos	R$ 468,26
Indústria de produtos de uso laboratorial	R$ 468,26
industria de produtos de uso médico-hospitalar	R$ 468,26
Indústria de produtos de uso odontológicos	R$ 468,26
Próteses (ortopédicas, estética, auditiva, etc.)	R$ 468,26
Saneantes domissanitários	R$ 468,26
Embalagens	R$ 276,30

Equipamentos / instrumentos laboratoriais	R$ 276,30
Equipamentos / instrumentos odontológicos	R$ 276,30
Produtos veterinários	R$ 276,30
Rações de uso animal	R$ 141,98
Pequenas indústrias Artesanais	R$ 141,98
III - ALVARÁ SANITÁRIO PARA EST. QUE COMER. PRO.DE INT. DA SAÚDE	
Agrotóxicos (atacado), Agrotóxicos (varejo), Comércio / dis. pro. Vet. e químicos.	R$ 261,13
Com.dist.de medi. pro laboratoriais pro. Médicos ou os/ produtos odontológicos	R$ 141,98
Comércio / distribuição de saneantes / domissanitários	R$ 286,49
Alim. animal (ração/supletivos), equi./instr.agri. ferragens, etc, ferti.corretivos /mudas.	R$ 141,98
Embalagens	R$ 114,02
Equipamentos / instrumentos laboratoriais, médico/hospitalar e equip odontológicos	R$ 102,75
IV - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	
Ambulatórios / clinicas	
Ambulatórios / médico	R$ 91,98
Ambulatório veterinário	R$ 91,98
Banco de leite Humano	R$ 48,14
Banco de órgãos (olhos, rins, etc.)	R$ 48,14
Clinica médica (policlínica)	
De 01à 10 profissionais médicos atuando	R$ 286,49
Acima de 10 médicos atuando	R$ 552,63
Clínica Veterinária (3 profissionais	R$ 141,98
Clínica de hemodiálise	R$ 286,49
Pronto socorro	R$ 96,30
Clinica de e Fisioterapia e/ ou reabilitação	R$ 96,30
Clínica de psicoterapia desintoxicação	R$ 96,30
Clínica de psicanálise	R$ 96,30
CLINICA ODONTOLÓGICA	
De 01 à 06 odontólogos atuando	R$ 286,49
Acima de 07 odontólogos atuando	R$ 380,26
Clínica de tratamento e repouso	R$ 286,49
CLÍNICA DE ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA:	
De 01 à 06 médicos atuando	R$ 286,49
Acima de 07 médicos atuando	R$ 381,00
FONTES DE RADIAÇÕES IONIZANTES	
Serviço de medicina nuclear	R$ 381,00
Radium ensaio	R$ 141,98
Serviço de radioterapia	R$ 141,98
Radiologia médica	R$ 141,98

15

Radiologia odontológica	R$ 141,98
ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS:	
Farmácia alopática	R$ 476,58
Farmácia Homeopática	R$ 476,58
Drogaria	R$ 476,58
Posto de medicamentos	R$ 141,98
Dispensários de medicamentos	R$ 141,98
Ervaria	R$ 141,98
Estabelecimentos Hospitalares	R$ 286,49
Farmácia Privativa hospitalar	R$ 141,98
ESTABELECIMENTOS LABORATÓRIAIS	
Laboratórios de analises clínicas	R$ 286,49
Laboratórios de anatomia e patologia	R$ 286,49
Laboratório de analises bromatológicas	R$ 286,49
Laboratório cito /genético	R$ 286,49
Laboratório químico - toxicológico	R$ 286,49
ESTABELECIMENTOS DE HEMOTERAPIA:	
Serviços de hemoterapia	R$ 286,49
Banco de sangue	R$ 190,10
Posto de coleta de sangue	R$ 141,98
Agência transfuncional de sangue	R$ 141,98
Serviço industrial de derivados de sangue	R$ 286,49
CONSULTÓRIOS	
Consultório médico	R$ 141,98
Consultório Odontológico	R$ 141,98
Consultório veterinário	R$ 96,30
Consultório psicológico	R$ 96,30
Consultório nutricional	R$ 96,30
Consultório fonaudiólogo	R$ 96,30
OUTROS:	
Estabelecimentos de massagem	R$ 96,30
Laboratório de prótese dentária /auditiva e ortopédica	R$ 141,98
Laboratório de ótica	R$ 190,10
Ótica	R$ 141,98
V - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
Desinsetizadora e/ ou desratizadora	R$ 286,49
Estação hidrominera/termal e climatérios	R$ 190,10
Estabelecimento de ensino pré - escolar maternal	R$ 286,49
Estabelecimento de ensino pré - escolar creche	R$ 286,49
Estabelecimento de ensino pré - escolar jardim de infância	R$ 286,49
Estabelecimento de 1º, 2º, 3º graus e similares	R$ 190,10
Sauna	R$ 190,10
Aviário / pequenos animais	R$ 48,14

16

Academia de ginástica	R$ 48,14
Barbearia / salão de beleza/ estética facial	R$ 48,14
Camping e piscina coletiva	R$ 96,30
Casa de espetáculo (discoteca, baile, similares	R$ 96,30
Cemitério / necrotério	R$ 48,14
Cinema/ auditório/ teatro / e circo	R$ 48,14
Hotel / motel	R$ 141,98
Lavanderia	R$ 96,30
Oficinas e concertos	R$ 96,30
Pensão	R$ 48,14
Postos de combustíveis / lubrificantes	R$ 96,30
SERVIÇOS DIVERSOS	
Serviço e veículos de transporte de alimentos	R$ 96,30
Serviço de coleta, transporte e destino de lixo	R$ 96,30
Serviços de lavagem de veículos	R$ 48,14
Serviços de limpeza de fossas	R$ 48,14
Serviços de limpeza / desinfecção de caixas/ poço d`água	R$ 25,32
Serviços de transporte de produtos perecíveis / (por veículos)	R$ 25,32
Serviços de transporte coletivo por veículo	R$ 25,32
VI - ALVARÁ SANITÁRIO ÚNICO PARA HABITAÇÃO	
UNIDADE HABITACIONAL DE MADEIRA	
Até 80 metros quadrados	R$ 25,32
De 81 a 120 metros	R$ 48,14
Acima de 120 metros	R$ 96,30
UNIDADE HABITACIONAL MISTA	
Até 80 metros quadrados	R$ 25,32
De 81 a 120 metros	R$ 48,14
Acima de 120 metros	R$ 96,30
UNIDADE HABITACIONAL DE ALVENARIA	
Até 80 metros quadrados	R$ 25,32
De 81 a 120 metros	R$ 96,30
Acima de 120 metros	R$ 141,98
Outras edificações de uso coletivo como ginásios, ginásticas, etc..	R$ 141,98
VII - SERVIÇOS DIVERSOS	
Vistoria Prévia	R$ 48,14
Inicio das atividades sem alvará implicará em multa de 50 % do valor aut. do alvará	
Renovação do alvará sanitário fora do prazo	R$ 141,98
For. renovação de receita (bloco) ou de comer de cola de sap. ou de pro. Agrotóxicos	R$ 48,14
Certidão de qualquer natureza	R$ 20,68
Autenticações de livros de farmácias / drogaria/laboratórios de prótese/ ótica e similares	ISENTA

17

VIII - OUTRAS ISENÇÕES	
Comercio em geral (eletrodoméstico, calçados,tecidos, brinquedos, livros Escritório em geral Igrejas e similares Creches e escolas públicas Asilos e orfanatos	

DECRETO MUNICIPAL N.º 5176, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5177/2021

Publicação Nº 2794789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5177, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado MARLON BORGES, portador do CPF N.º 088.133.739-02 e da CI N.º 6.218.876, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, nível de vencimento CC-2, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

PORTARIA N.º 324, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 324, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020 E N.º 007/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, inciso XXXII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º Constituir Comissão Especial do Processo Seletivo N.º 001/2020 e do Processo Seletivo nº 07/2020, para acompanhamento e fiscalização, nas pessoas abaixo relacionadas:
- Aline Vian – Presidente;
- Taíse Gris – Secretária;
- Vandinei Milan – Membro.

Art. 2º A comissão prestará serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 310, de 03 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 164/PMF/2020

Publicação Nº 2792945

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 164/PMF/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 164/PMF/2020, QUE TEM POR OBJETIVO SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (ÁREA DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 02, MATRÍCULA 47.852 ÁREA TOTAL DE 5.437,50M², LOCALIZADO NO NÚCLEO INDUSTRIAL DO BAIRRO VILA FRANCA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, POR MEIO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.453, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020).

Às oito horas do dia seis do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 164/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas TECNOS METAL, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do envelope n. 01, a comissão analisou os documentos de habilitação. A empresa acima citada apresentou a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, enquadrando-se nos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/06 e nº. 147/14. A empresa licitante apresentou o balanço patrimonial, demonstrativo do resultado do exercício e índices (exigidos nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.1.1 do edital) em cópia simples, sem autenticação. Deste modo a empresa restou inabilitada. Considerando que a empresa TECNOS METAL, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. foi a única a protocolar seus envelopes, a Comissão de Licitação decidiu por aplicar a este processo o que reza o Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93:
"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."
Isto posto, abre-se prazo para que a empresa licitante reapresente os documentos de habilitação sem os vícios ora relacionados. A nova documentação deverá ser protocolada até o dia 19/01/2020 às 07:45 horas no setor de protocolos desta municipalidade, sendo que a sessão para análise dos novos documentos correta a partir da mesma data às 08:00 horas. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 06 de janeiro de 2020.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

DECRETO Nº 012/2021

Publicação Nº 2793199

DECRETO Nº. 012, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PAULO ROBERTO SZYMANSKI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO, NÍVEL DAS-09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 9 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 8 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 4 de janeiro de 2021, PAULO ROBERTO SZYMANSKI para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Governo, Nível DAS-09.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 4 de janeiro de 2021.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 4 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 013/2021

Publicação Nº 2793200

DECRETO Nº. 013, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
COLOCA A SERVIDORA NELI SEHNEM DOS SANTOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei nº 1.325, de 21 novembro de 2007 e Lei nº. 2.227, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma requisitou a servidora do quadro efetivo Neli Sehnem dos Santos, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.227, de 9 de março de 2017, para o exercício de cargo em comissão;

DECRETA:
Art. 1º Coloca à disposição do Município de Criciúma, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria no Setor de Compras/Licitações, NELI SEHNEM DOS SANTOS, matrícula n° 130, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, no período de 1º/1/2021 a 31/1/2021, sem ônus para o município de Forquilhinha, com a obrigatoriedade do município de Criciúma recolher mensalmente as contribuições previdenciárias (parte do servidor e patronal) ao FORQUILHINHAPREV, Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 9º, combinado com o art. 25, I e §§ 2º e 3º da Lei nº 1.325, de 21 novembro de 2007.

Art. 2º O ônus da remuneração será do ente requisitante, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.227, de 9 de março de 2017.

Art. 3º Findo o período de cessão previsto no art. 1º, a servidora deverá se submeter a avaliação médica e retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado falta injustificada ao serviço e abandono do cargo caso estas faltas ultrapassem 15 (quinze) dias, conforme art. 187 da Lei Municipal nº. 2.227, de 09 de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 4 de janeiro de 2021.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 4 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 014/2021

Publicação Nº 2794224

DECRETO Nº. 014, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADOTA O PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA CITADA MODALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, com suas respectivas alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta por 3 (três) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Forquilhinha, até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Para comporem a Comissão ficam designados os seguintes membros: Valdecir Tiscoski, Rosinete Menegon Zanivan Warmling e Henrique de Oliveira Santos.
§ 1º A Comissão será presidida por Valdecir Tiscoski.
§ 2º Substituirá o Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, a servidora Erika de Luca Tiscoski Back.

Art. 3º À Comissão de Licitação compete, privativamente:
I - Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - Receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - Proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º À Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I - Concorrência;
II - Tomada de Preço;
III - Convite;
IV - Concurso, e.
V - Leilão.

Art. 5º O presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, a Secretária, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6º A Administração Pública Direta do Município de Forquilhinha poderá adotar, nos casos que entender cabíveis, a modalidade de licitação denominada Pregão.

Art. 7º Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial ou eletrônico.

Art. 8º A Licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade; além de ser condicionada aos ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666/1993.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segura contratação.

Art. 9º Fica designada como pregoeira a servidora Erika de Luca Tiscoski Back.

Art. 10. A equipe de apoio à pregoeira será composta pelos seguintes servidores: Adilson Venson e Valéria de Bona Tiscoski.
Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com suas respectivas funções administrativas.

Art. 11. Substituirá a Pregoeira, em suas ausências, o servidor Valdecir Tiscoski.

Art. 12. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções por 1(um) ano, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 4 de janeiro de 2021.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 4 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 015/2021

Publicação Nº 2794227

DECRETO Nº. 015, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A HILDA FORMENTIN TISCOSKI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 137/2020 e de conformidade com o art.36, inciso II da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/01/2021, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a HILDA FORMENTIN TISCOSKI, brasileira, casada, nascida em 22/11/1960, portador do CPF nº 416.707.369-20, Carteira de Identidade nº 3.809.120/SSP/SC, PASEP 107.977.228-55, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$1.100,00
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	41,39%

3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 1.100,00
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/12/2020	12 anos 4 meses e 26 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos ternos do art.36, inciso II da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 4 de janeiro de 2021.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 4 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 016/2021

Publicação Nº 2794231

DECRETO Nº. 016, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR SÉRGIO GOMES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal SÉRGIO GOMES DE SOUZA requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 1640 dias (mil seiscentos e quarenta dias), correspondendo a 4 anos e 6 meses, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00001/12-0, emitida em 30/05/2012, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria de SÉRGIO GOMES DE SOUZA, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, nascido em 04/08/1964, portadora do CPF nº 520.951.349-15 Carteira de Identidade nº 1.534.782 SSP/SC, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula nº 789, o período de contribuição de 1640 dias (mil seiscentos e quarenta dias), correspondendo a 4 anos e 6 meses, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00001/12-0, emitida em 30/05/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 4 de janeiro de 2021.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 4 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 017/2021

Publicação Nº 2794235

DECRETO Nº. 017, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL A SÉRGIO GOMES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e em conformidade com o art. 57 da Lei 8.213/91, calculado na forma do art. 29, II da lei nº 8.213/91, art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 33.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria especial, a partir de 01/01/2021, a Sérgio Gomes de Souza, brasileiro, casado, nascido em 04/08/1964, portador do CPF nº 520.951.349-15, Carteira de Identidade nº 1.534.782 SSP/SC, PASEP 120.63830.36-5, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula nº 789, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 2.572,39
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 2.572,39
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/12/2020	25 anos, 7 meses e 12 dias

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria Especial, nos ternos do art. 57 da Lei 8.213/91, calculado na forma do art. 29, II da lei nº 8.213/91, art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 4 de janeiro de 2021.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 4 de janeiro de 2021.

DISTRATO DO CONTRATO 70FMS2017

Publicação Nº 2793166

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº 70/FMS/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – D L JARDINAGEM LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais para manutenção predial das unidades de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, em conformidade com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo arte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

DA DECISÃO – Fica rescindido o contrato nº 70/FMS/2017 com base no Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93.

DO PRAZO – O Contrato estará rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados, em atendimento ao Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93, resguardando no entanto, o interesse público.

DATA DA ASSINATURA – 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

DISTRATO DO CONTRATO 78PMF2017

Publicação Nº 2793176

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 78/PMF/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – D L JARDINAGEM LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais para manutenção predial das unidades de Educação do Município de Forquilhinha/SC, em conformidade com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo arte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

DA DECISÃO – Fica rescindido o contrato nº 78/PMF/2017 com base no Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93.

DO PRAZO – O Contrato estará rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados, em atendimento ao Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93, resguardando no entanto, o interesse público.

DATA DA ASSINATURA – 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 40/2020

Publicação Nº 2793322

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 40/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 40/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – CENTRO DE TRATAMENTO DE ADICÇÕES - CETRAD

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória.

VIGÊNCIA – 31/12/2020 até 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 33/2019.
DATA DA ASSINATURA – 15 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 43/2020

Publicação Nº 2793320

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 43/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 09/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – INSTITUTO REDENÇÃO COMUNIDADE TERAPÉUTICA SOL NASCENTE

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória.

VIGÊNCIA – 31/12/2020 até 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 33/2019.
DATA DA ASSINATURA – 15 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 44/2020

Publicação Nº 2793312

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 44/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 82/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PROTESE DENTÁRIA FORQUILHINHA LTDA ME.
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de laboratórios especializadas na confecção de próteses dentárias, para munícipes conforme programa Brasil-Sorridente.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 82/FMS/2016 de 31/12/2020 para 28/02/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 15 de dezembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 52/2020

Publicação Nº 2793330

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 52/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 03/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – FORFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema único de Saúde (SUS).
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 03/FMS/2019 de 31/12/2020 para 28/02/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 15 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 54/2020

Publicação Nº 2793315

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 54/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CLINIIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de mamografia, conforme Tabela SUS, para o exercício de 2019. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 10/FMS/2019 de 31/12/2020 para 28/02/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 15 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 55/2020

Publicação Nº 2793317

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 55/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 11/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CLINIIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de média e alta complexidade, nos procedimentos de diagnóstico por imagem;
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 11/FMS/2019 de 31/12/2020 para 28/02/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Credenciamento nº 22/2018.
DATA DA ASSINATURA – 15 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 59/2020

Publicação Nº 2793325

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 59/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 24/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PERPETUE CLINICA DE ATENDIMENTO MÉDICO DE SANTA CATARINA LTDA. DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Ortopedia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 24/FMS/2019 de 31/12/2020 para 28/02/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA 00372021

Publicação Nº 2794217

PORTARIA Nº 0037, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOANICE LARA DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 007.145.039-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 2, por ser coordenadora responsável pelo Procon, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00382021

Publicação Nº 2794218

PORTARIA 0038, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Altera artigo 1º da Portaria 0002/2021

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0015, de 27 de agosto de 1997; e alterações posteriores; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0046, de 16 de abril de 2003; e em conformidade com a Lei nº. 2143, de 27 de junho de 2012;

RESOLVE:
O Artigo 1º da Portaria 0002/2021 passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º Designar RUI CARLOS BRAUN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 621.152.199-53, nomeado no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, para responder interinamente pelo cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00392021

Publicação Nº 2794219

PORTARIA 0039, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Altera artigo 1º da Portaria 0004/2021

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0015, de 27 de agosto de 1997; e alterações posteriores; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0046, de 16 de abril de 2003; e em conformidade com a Lei nº. 2143, de 27 de junho de 2012;

RESOLVE:
O Artigo 1º da Portaria 0004/2021 passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º Designar EDSON LUIZ MEDEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 741.596.159-53, nomeado no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE SAÚDE, para responder interinamente pelo cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL e responsável pelos fundos Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal do Idoso - FMI, Fundo Municipal dos Direitos da Criança com Deficiência - FMDCD, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00402021

Publicação Nº 2794220

PORTARIA Nº 0040, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa Secretário Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0015, de 27 de agosto de 1997; e alterações posteriores; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 0046, de 16 de abril de 2003; e em conformidade com a Lei nº. 2143, de 27 de junho de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Designar DENILSON DALAGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 701.316.609-00, ocupante do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, para ser responsável interinamente pela SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00412021

Publicação Nº 2794221

PORTARIA Nº 0041, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ODAIR JOSÉ ALVES LISBOA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 960.845.109-49, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00422021

Publicação Nº 2794222

PORTARIA Nº 0042, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Designa Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar GUILHERME PIASSA FERREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº CT20FMS18, Processo Administrativo Licitatório nº 0026/2020 – FMS, Pregão Presencial 0007A/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ÁREA DE 3.278,11m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para o edifício HOSPITAL FRAIBURGO e seus adjacentes (R. João Marques Vieira, 975 – CENTRO, Fraiburgo – SC, conforme especificações do Termo de referência ANEXO VIII do edital.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00432021

Publicação Nº 2794223

PORTARIA Nº 0043, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora LETICIA CARVALHO GIRARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 086.073.359-95, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO-CONTRATO 56-2020-RATEIO - CISAM 2021

Publicação Nº 2793580

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social, para o exercício de 2021.

Valor Total: R$ 11.084,32 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos),
Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

ATA DE POSSE PREFEITO 2021-2024

Publicação Nº 2793793

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021

Aos primeiro (01) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina, na Câmara Municipal de Vereadores de Galvão, situado à Av. 7 de Setembro, 231, aí reuniram-se os Senhores Vereadores deste Município, eleitos no pleito Municipal realizado no dia 15 de novembro de 2020, para a solenidade de posse dos eleitos e Diplomados pela Justiça Eleitoral, com a presença dos seguintes Vereadores: ADRIANA APARECIDA LARA CUCHI; CASSIANA RAQUEL MARASCHIN GEITENS; CLAIR LUCIA ARGENTA ROSIAK; DULCIMAR PONTEL; IVANIO JOSÉ MARTINS; LAURI BERTUZZI; LAURI MORASWKI; OSVALDO CORREA DE LIMA E ROSEMERI TEREZINHA PIOVEZANA. Na forma estabelecida no Artigo 14, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Senhor Vereador DULCIMAR PONTEL, na condição de Vereador reeleito mais idoso, que declarou abertos os trabalhos da Sessão Solene. Ato continuo determinou que fosse executado o Hino Nacional Brasileiro e em seguida o Senhor Presidente declarou que na forma contida no Artigo 14, § 1º, da Lei Orgânica do Município prestaria o compromisso legal, com o seguinte teor: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do seu povo." Mandando fazer a chamada nominal dos demais Senhores Vereadores, que em pé, com a mão estendida as bandeiras, assim disseram "Assim o Prometo", tendo o Senhor Presidente declarado: "Em nome da Lei que me confere este Poder, declaro-os empossados Vereadores deste Município para a Legislatura 2021/2024". Em seguida foram todos convidados para assinarem o Livro de Presença. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente convidou aos Senhores ADMIR EDI DALLA CORT e ORLI ANTONIO FARIAS, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal respectivamente, para prestarem o compromisso legal de seus cargos, recebendo, antes, os documentos de praxe, que os conferiu e julgou-os autênticos. Ambos em pé, com a mão estendida às bandeiras, leram o juramento e compromisso contido no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, com o seguinte teor: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem estar dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da Democracia, da legitimidade, da legalidade e responsabilidade na Gestão Fiscal." e afirmaram: "Assim o Prometo", tendo o Senhor Presidente declarado: "Diante do compromisso assumido perante este Poder e o povo de Galvão, declaro o Senhor Admir Edi Dalla Cort, empossado no cargo de Prefeito Municipal de Galvão e o Senhor Orli Antonio Farias, empossado no cargo de Vice Prefeito Municipal, para a Legislatura 2021/2024". Em seguida convidou a todos para ouvirem o Hino do Município de Galvão. Após a execução do Hino, concedeu a palavra aos Senhores Vereadores, na ordem que segue: Adriana Aparecida Lara Cuchi, Cassiana Raquel Maraschin Geitens, Lauri Morawski, Rosemeri Terezinha Piovezana, os quais leram seus discursos previamente preparados. Em seguida usaram da palavra o Senhor Vice-Prefeito Municipal Orli Antonio Farias e o Senhor Prefeito Municipal Admir Edi Dalla Cort. Por fim usou da palavra o Senhor Vereador Dulcimar Pontel, na condição de Presidente da Sessão, lendo seu discurso. Em seguida o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da presente Ata, a qual submetida ao plenário foi aprovada por unanimidade, sem emendas que segue por todos assinada. E, como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão solene, convocando os Senhores Vereadores para a reunião para a eleição da nova Mesa Diretora.
Sala das Sessões em 01 de janeiro de 2021

DECRETOS 2020 - 269 A 269

Publicação Nº 2793973

DECRETO Nº 269/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte programação:

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801 – 2.034 – 31.90.00.00.00- Aplicações Diretas
R$ 37.000,00
Fonte de Recursos 01.0035

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801 – 2.034 – 33.90.00.00.00- Aplicações Diretas
R$ 37.000,00

Fonte de Recursos 01.0035

Art. 3º. Este decreto revoga o Decreto nº 240/2020, que possuía um erro de digitação no complemento do elemento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2020

Publicação Nº 2793359

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2020; PROCESSO Nº 070/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP; CNPJ: 05.027.397/0001-29; OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão do contrato acima especificado conforme orientações recebidas no Ofício 525/2020 do Gabinete do Prefeito e na Portaria nº 1838, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instituído pela Portaria nº 1030/2020 e alterado pela Portaria nº 1084/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020.

PORTARIA N.° 046/2021

Publicação Nº 2794484

PORTARIA N.º 046, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARIA GORETI BENDO MENDES, CPF n.º ***.***.519-03, das funções do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/01/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 047/2021

Publicação Nº 2794486

PORTARIA N.º 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, AIRES DOS SANTOS, CPF n.º ***.***.699-72, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ILUNINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) da Secretaria de Infraestrutura, com atribuições de: Dirigir e gerenciar as atividades de iluminação pública, coordenar os respectivos serviços de manutenção na iluminação pública, assessorar o Diretor Geral de Serviços Públicos no âmbito dos serviços e gerenciamento da iluminação pública, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de iluminação publica, gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de iluminação publica, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de iluminação, gerenciar a COSIP, fiscalizar a arrecadação da COSIP, gerir o fundo de arrecadação, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais, a partir de 06/01/2021.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar da publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 048/2021

Publicação Nº 2794498

PORTARIA N.º 048, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, WERNER EDUARDO BONDAN RIBEIRO, CPF n.º ***.***.049-13, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de: Auxiliar o Diretor Técnico de Geoprocessamento e Cadastro, assessorando para que o município tenha o desenvolvimento ordenado, organizar e gerir a elaboração de documentos para melhoria dos serviços públicos Municipais, fazer cumprir as determinações legais, elaborar relatórios nas vistorias solicitadas, coordenar os serviços topográficos, prestando contas ao Diretor, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante aos serviços de cadastro. a partir de 06/01/2021.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/01/2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 049/2021

Publicação Nº 2794502

PORTARIA N.º 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, FABIANO VIEIRA ABREU, CPF n.º ***.***.749-41, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PRODUÇÃO DE AGRICULTURA E PESCA da Secretaria de Agricultura e Pesca, com atribuições de: Gerenciar as atividades e serviços relacionados à Agricultura no Município, assessorar o Secretário Municipal de no âmbito de suas atribuições, coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas aos agricultores, promover levantamento e relatório de áreas e atividades agropecuárias realizadas no Município, apresentando os respectivos indicadores, apontando orientações e encaminhamentos para melhoria, chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a atividade rural no Município, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais ou contribuintes a partir de 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 050/2021

Publicação Nº 2794507

PORTARIA N.º 050, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOÃO BATISTA PACHECO DE SOUZA, CPF n.º ***.***.109-91, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infraestrutura a, com atribuições de: Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 057/2021

Publicação Nº 2794604

PORTARIA N.º 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOSÉ AUGUSTO PACHECO, CPF n.º ***.***.499-30, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DE LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de: Assessora e coordenar os serviços de fiscalização exercida pelos engenheiros e arquitetos do Município, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais para liberação do licenciamento e controle das obras no município, assessorar na elaboração da política municipal, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações e licenciamentos, prestando contas ao Secretário, a partir de 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 058/2021

Publicação Nº 2794605

PORTARIA N.º 058, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, PERSIO DA SILVA, CPF n.º 037.773.939-16, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIREÇÃO da Secretaria de Fazenda, com atribuições de: Preparar e encaminhar documentos do expediente. Planejar e organizar as prioridades identificadas junto a comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis, a partir de 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 059/2021

Publicação Nº 2794618

PORTARIA N.º 059, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM CARÁTER PROPORCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 40, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA C/C O ART. 10, §7º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR ROSEMIRO GONÇALVES, A PARTIR DE 07/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Compulsória, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República c/c o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor ROSEMIRO GONÇALVES, detentor da matrícula funcional nº 79, inscrito no CPF nº ***.***.529-15 e no PASEP nº 1064055279-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 07/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 060/2021

Publicação Nº 2794636

PORTARIA N.º 060, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RITCHELLY APARECIDA CARDOSO, CPF n.º ***.***.419-77, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA da Secretaria de Saúde, com atribuições de: Coordenar os setores, realizando o cadastramento dos serviços e dos usuários deve ser fidedignos, completos e atualizados permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência; Controlar os Processos de compra de serviços: quando a rede pública oferecer atendimento insuficiente, a compra de serviços deverá obedecer a preceitos da legislação e normas que orientem a administração pública; Realizar autorização das internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade: os fluxos devem facilitar o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços; Controle de regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços de saúde; Aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde; Controle e acompanhamento da relação entre programação/produção/faturamento: o gestor público deve ser dotado de instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores na execução dos recursos programados. Caberá controlar, regular e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos e privados existentes no município, na garantia do atendimento de qualidade à população. Efetuar o controle permanente, direto e sistemático sobre a execução das ações e serviços de saúde à população, que estejam sobre sua gestão; Coordenar a integração entre o departamento de Controle e Avaliação com o setor de Auditoria, sendo que juntos desenvolvem todo um trabalho visando: coordenar, controlar, regular e avaliar em parceria os serviços prestados aos usuários do SUS, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 061/2021

Publicação Nº 2794638

PORTARIA N.º 061, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA COMO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.688, de 28 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº 1688/2012, o Servidor VANIO DE AMORIM, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Fazenda, nomeado através da portaria nº. 002/2021 como JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA a partir de 04/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 051/2021

Publicação Nº 2794541

PORTARIA N.º 051, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIA CAROLINA FERNANDES DA ROSA, CPF n.º ******.889-90, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO da Secretaria de Fazenda, com atribuições de: Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 052/2021

Publicação Nº 2794543

PORTARIA N.º 052 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor TIAGO VODZIK, matrícula funcional n.° 7816, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 17/09/2018, na Secretaria Municipal de Administração, tendo definido como o local de exercício o Setor de Compras da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 053/2021

Publicação Nº 2794545

PORTARIA N.º 053 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula funcional n.° 8257, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 03/09/2019, na Secretaria Municipal de Administração, tendo definido como o local de exercício o Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 056/2021

Publicação Nº 2794546

PORTARIA N.º 056, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
CONSIDERANDO, o falecimento do servidor GILSI MANOEL VALENTIM, ocorrido em 22/12/2020, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 8734, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso Iv, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22/12/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793742

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilton Batista Raupp, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, ao servidor Eduardo Francisco Koch, Matrícula Funcional nº 054, referente ao período aquisitivo de 2018 e 2019, no período de 01/01/2021 à 02/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2021.
Nilton Batista Raupp
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794216

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilton Batista Raupp, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente:

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, o Senhor NELSON PACHECO VIEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, CPF ***.***.689-40, RG 5.949.265 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, conforme Lei Municipal nº 1.124 de 06 de março de 2007, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 07/01/2021.

Parágrafo Único. O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com normas determinadas na Lei Municipal nº 1.124 de 06 de março de 2007 e posteriores alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2021.
NILTON BATISTA RAUPP
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 002/2021

Publicação Nº 2793172

DECRETO Nº. 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1° Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Vice-Prefeito senhor Plotino de Bitencourt, e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Marcio Ricardo Herpich a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Garuva, Fundo Municipal de Agricultura, Fundo de Reequipamento de Bombeiros, Fundo Municipal de Habitação e Fundo da Infância e Adolescência, sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Parágrafo único. Fica autorizado o Sargento, Jean Ricardo Costa, para efetuar as seguintes operações bancárias, na conta n° 100169-8 do Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros: 04, 15, 17, 18 e 19 conforme rol acima.

Art. 2º As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 003/2021

Publicação Nº 2793175

DECRETO Nº. 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Hepich, e a gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora Isabela Aragão Pereira, a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, como também nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 11.303.923/0001-39 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito

3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Depósito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2021

Publicação Nº 2793179

DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Herpich, e o gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Adamastor Saad Benedet Junior, a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 13.806.951/0001-02 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente da gestora do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2021

Publicação Nº 2793184

DECRETO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GARUVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças Senhor Marcio Ricardo Herpich, e a gestora do Fundo Municipal de Educação, Senhora Monise Nagel Moreira da Silva, a efetuar as operações bancárias, nas contas relativas ao CNPJ nº 30.524.703/0001-80, de titularidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garuva:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Depósito
Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente da Gestora da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garuva.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 006/2021

Publicação Nº 2793699

DECRETO N° 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rodrigo Adriany David, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão para o exercício de 2021, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Ivandro Sérgio Lopes

Equipe de Apoio: Verônica de Paula Cordeiro Lennertz, Silvana Mews, Carla Lizete Ramos, Iolando de Assis, Alexandre Saad Benedet, Marcia Maria Ferreira e Suzilene Silva Rosa.

§1º - Na falta ou impossibilidade do Pregoeiro Ivandro Sérgio Lopes, o mesmo poderá ser substituído pelo membro Iolando de Assis.

§2º - Quando da realização dos certames, os Secretários Municipais deverão indicar um servidor para o acompanhamento do mesmo, de acordo com o objeto licitado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 009/2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 007/2021

Publicação Nº 2793706

DECRETO N° 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rodrigo Adriany David, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas Modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência para o exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores:

Membros titulares:
Ivandro Sérgio Lopes, Clausse Cidrea Davet, Silvana Mews, Verônica de Paula Cordeiro Lennertz, Tânia Nara Vagelesky Alves e Djair de Borba.

Suplentes:
Alexandre Saad Benedet e Iolando de Assis.

Art. 2º - A presidência e secretaria da comissão serão exercidas pelos servidores Ivandro Sérgio Lopes e Verônica de Paula Cordeiro Lennertz respectivamente;

§1º - Na falta ou impossibilidade do Presidente Ivandro Sérgio Lopes, o mesmo poderá ser substituído pelo suplente Iolando de Assis.

§2º - Quando da realização dos certames, os Secretários Municipais deverão indicar um servidor para o acompanhamento do mesmo, de acordo com o objeto licitado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 235/2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2021

Publicação Nº 2793215

DECRETO N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
"Decreta Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2021, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1995 e a Portaria 442/2018 feita de acordo com a equipe de transição do atual Governo Federal que dispõem sobre a fixação dos feriados;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1605, de 31 de maio de 2012, que dispõe sobre os feriados municipais,

DECRETA:
Art. 1o. – Divulgação dos feriados nacionais, feriados municipais e pontos facultativos a partir de 15 de fevereiro do ano de 2021, nas repartições públicas, resguardados os serviços essenciais, de acordo com as escalas definidas por cada unidade administrativa.

.15 de fevereiro, segunda-feira, carnaval (Ponto Facultativo)
.16 de fevereiro, terça-feira, carnaval (Ponto Facultativo)
.17 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (Ponto Facultativo)
.01 de abril, quinta-feira da paixão (Ponto Facultativo)
.02 de abril, sexta-feira santa (Feriado Nacional)
.21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional)
.01 de maio, sábado, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
.03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal)
.04 de junho, sexta-feira (Ponto Facultativo)
.24 de junho, quinta-feira, Dia do Padroeiro (Feriado Municipal)
.25 de junho, sexta-feira (Ponto facultativo)
.06 de setembro, segunda-feira (Ponto facultativo)
.07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional)
.11 de outubro, segunda-feira (Ponto facultativo)
.12 de outubro, terça-feira, Dia da Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)
.29 de outubro, sexta-feira, alusivo ao Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
.01 de novembro, segunda-feira (Ponto Facultativo)
.02 de novembro, terça-feira, Finados (Feriado Nacional)
.15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional)
.24 de Dezembro, sexta-feira, véspera natal (ponto facultativo)

.25 de Dezembro, sábado, Natal (Feriado Nacional)

Art. 2º - Fica transferido o feriado municipal relativo ao aniversário do município, do dia 20 de dezembro para o dia 27 de dezembro, segunda-feira.

Art. 3º - Fica vedado o pagamento de horas extras, decorrentes do artigo acima.

Art. 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 026/2020

Publicação Nº 2793353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DECONTRATO

CONTRATO PMG N° 026/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços - Processo PMG nº 048/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ASR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.383.455/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para executar a recuperação dos seguintes equipamentos públicos: 1) Recuperação da Cobertura do MUSIC'ART; 2) Recuperação da Cobertura do Ginásio Evandro Nagel; 3) Recuperação de Cobertura e Oitão do Ginásio Silvio de Miranda; 4) Demolição e Recuperação de Cobertura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação; e 5) Recuperação de Quadra Poliesportiva do Ginásio Evandro Nagel; incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e projetos em anexo.
VALOR: R$ 549.494,86 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 001/2021

Publicação Nº 2793180

PORTARIA Nº. 001, de 05 de janeiro de 2021

"Designa servidor para atender às publicações legais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o Designar, a servidora, ALINE DIAS PIRKEL, para responder pelo serviço de publicações legais do município de Garuva/SC, conforme dispõe Decreto 024/97, de 09 de janeiro de 1997, ficando responsável pelo encaminhamento a imprensa quando necessário e pela manutenção das mesmas no mural público sempre por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

Publicação Nº 2793655

RESOLUÇÃO N.º 001/2021.
HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos, II, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando o resultado da eleição realizada em 1º de janeiro do corrente ano, a qual foi procedida em cumprimento aos termos regimentais, em sessão solene pública que ocorreu no plenário desta Casa de Leis;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada a seguinte composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar para o ano de 2021:
I – Presidente: vereador Francisco Solano Anhaia;
II – Vice-presidente: vereadora Franciele Daiane Back;
III – Primeiro secretário: vereador Amauri Bornhausen;
IV – Segundo Secretário: vereador Cleverson Ferreira dos Santos.
Art. 2º A nova Mesa Diretora assumiu a direção da Câmara Municipal em 1º de Janeiro de 2021, conforme previsto no Regimento Interno.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 4 de janeiro de 2021.
FRANCISCO SOLANHO ANHAIA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Governador Celso Ramos

Prefeitura

PORTARIA 001 - ELLEN PRIM

Publicação Nº 2794439

Portaria nº 001/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. ELLEN PRIM para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 003 - ROGERIO SANTOS DE CARVALHO

Publicação Nº 2794441

Portaria nº 003/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. ROGERIO SANTOS DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 004 - ADILSON COSTA

Publicação Nº 2794442

Portaria nº 004/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. ADILSON COSTA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 005 - GABRIEL RUAN DUARTE

Publicação Nº 2794443

Portaria nº 005/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. GABRIEL RUAN DUARTE para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 006 - RAFAEL VANDO COSTA

Publicação Nº 2794445

Portaria nº 006/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. RAFAEL VANDO COSTA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 007 - KELI LIDIA ALVES

Publicação Nº 2794447

Portaria nº 007/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1189 de 18 de Julho de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. KELI LIDIA ALVES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE POSTO DE SAÚDE (Tipo 1) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 008 - ELTON LAURINDO DA COSTA

Publicação Nº 2794448

Portaria nº 008/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 36 ao 37 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, o Sr. ELTON LAURINDO DA COSTA do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 009 - EMILIO BARBOSA NEIS

Publicação Nº 2794450

Portaria nº 009/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, o Sr. EMILIO BARBOSA NEIS do cargo de provimento EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 010 - EXONERAR COMISSIONADOS 04 01 SAMAE

Publicação Nº 2794451

Portaria nº 010/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto:

Nome	Cargo
RICARDO AMILTON DA SILVA	DIRETOR GERAL
MAURO CESAR ARZELINO DOS SANTOS	DIRETOR GERAL ADJUNTO

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 011 - NEDISON NILDO MARTINS

Publicação Nº 2794452

Portaria nº 011/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. NEDISON NILDO MARTINS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 012 - RODRIGUES ANIBAL SAGÁS

Publicação Nº 2794453

Portaria nº 012/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. RODRIGUES ANIBAL SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 013 - EMILIO LUIZ DA SILVA

Publicação Nº 2794455

Portaria nº 013/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. EMILIO LUIZ DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 014 - KELLIN IVONILDE DE OLIVEIRA QUINTINO

Publicação Nº 2794457

Portaria nº 014/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 011 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. KELLIN IVONILDE DE OLIVEIRA QUINTINO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 015 - GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA

Publicação Nº 2794460

Portaria nº 015/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 016 - MANOEL SAGÁS FILHO

Publicação Nº 2794462

Portaria nº 016/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. MANOEL SAGÁS FILHO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 017 - FERNANDO MARQUES DA ROSA

Publicação Nº 2794465

Portaria nº 017/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. FERNANDO MARQUES DA ROSA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 018 - MARLUCI MARIA DA CUNHA

Publicação Nº 2794466

Portaria nº 018/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. MARLUCI MARIA CUNHA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 019 - JONAS ANTONIO BENTO

Publicação Nº 2794469

Portaria nº 019/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. JONAS ANTONIO BENTO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE E OBRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 020 - ABRAAO OSNI VERISSIMO

Publicação Nº 2794472

Portaria nº 020/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. ABRAÃO OSNI VERISSIMO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 021 - ALCIDES PEREIRA

Publicação Nº 2794473

Portaria nº 021/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. ALCIDES PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 022 - ALEX SANDRO VALADARES PINTO

Publicação Nº 2794476

Portaria nº 022/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. ALEX SANDRO VALADARES PINTO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

DEC -001/2021 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2793729

DECRETO N. º 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a nomeação dos membros e do prazo de validade da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências. "

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais alterações legais em vigor, Lei Complementar nº 207/2018 e demais legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a Comissão Permanente de Licitação do Município de Gravatal – SC, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas:

I - Presidente - Rodrigo Mendes Daufemback;
II - Secretário - Claudia Vicenzi Machado;
III - Membro - Potira da Silveira Souto;
IV - 1º Suplente - Maria das Dores Costa Izidório;
V - 2º Suplente - Leandro Oliveira Machado;
VI - 3º Suplente - Anderson Policarpo Darela Neves;

Art. 2º - Fica nomeado o Pregoeiro do Município de Gravatal – SC e a equipe de apoio, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas, nos processos da modalidade Pregão Presencial e Eletrônico:

I – Pregoeiro – Alexsandro Magaroto de Oliveira
II – Equipe de Apoio: Comissão de Licitação

Art. 3º - As nomeações de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, são válidas no período de 06 de janeiro de 2021 à 06 de janeiro de 2022.

Art. 4° - Terão direito a gratificação de função somente os membros que participarem efetivamente da Comissão Permanente de licitação e Pregão, salvo quando o suplente assumir a função de membro efetivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 06 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 02/2021

Publicação Nº 2794067

PORTARIA Nº. 02/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador RAFAEL FERNANDES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA;

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, sem prejuízos de suas atribuições normais, ficando assim definido:

CLEIMAR DE BONA VERONEZ– Presidente
LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO – Membro
PATRICIA VICENZI MACHADO – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 01 de janeiro de 2021.
RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 05 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº. 24/2020

Publicação Nº 2794154

PORTARIA Nº. 24/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
"EXONERA SERVIDOR Do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO".

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o Artigo 20, Inciso III da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor MARCELO REUS DA SILVA MOZERLE, matrícula nº. 177, do cargo de Assessor de Comunicação, do quadro comissionado de pessoal do Poder Legislativo, a partir desta data.

Câmara Municipal de Gravatal, 30 de dezembro de 2020.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº. 25/2020

Publicação Nº 2794200

PORTARIA Nº. 25/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
"EXONERA SERVIDOR Do CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL".

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e especialmente o que dispõe o Artigo 20, Inciso III da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:
Exonerar, a servidora JUCINEIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO, matrícula nº. 115, do cargo de Diretor Geral, do quadro comissionado de pessoal do Poder Legislativo, a partir desta data.

Câmara Municipal de Gravatal, 30 de dezembro de 2020.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 30 de dezembro de 2020.

Guaraciaba

Prefeitura

ERRATA EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 02.20 CONTRATO 05.19 FMS

Publicação Nº 2794797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ERRATA
DOM/SC-Edição Nº3358 Página 909 de 21/12/2020 (Segunda-Feira)
Onde se Lê:
Aditivo Nº ..... : Ad02/20Cont05/19 - Contrato Nº: 05/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: SERGIO SEFFRIN
Valor ..... : 2.783,08 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA MANTER O 5° ESF E NASF, LOCALIZADA SOBRE O LOTE URBANO Nº 08, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 824,40M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO, CIDADE DE GUARACIABA SC, CONFORME PORTARIA N° 528/2018, PARECER TECNICO DE DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO.

LEIA-SE:
Aditivo Nº ..... : Ad02/20Cont05/19 - Contrato Nº: 05/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: SERGIO SEFFRIN
Valor ..... : 27.583,08 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA MANTER O 5° ESF E NASF, LOCALIZADA SOBRE O LOTE URBANO Nº 08, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 824,40M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO, CIDADE DE GUARACIABA SC, CONFORME PORTARIA N° 528/2018, PARECER TECNICO DE DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO.

EXTRATOS CONTRATOS 07.2021 FMS

Publicação Nº 2793006

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 42.005,00 (quarenta e dois mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM DESTINO AS CIDADES DE FLORIANÓPOLIS, BLUMENAU, JOINVILLE, BALNEÁRIO CAMBURIÚ, LAGES E CHAPECÓ NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA COM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E TAMBÉM DESTINADAS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/CAPACITAÇÕES PARA O ANO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 04.2021 FMS

Publicação Nº 2793004

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
PROCESSO Nº 4/2021 HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM DESTINO AS CIDADES DE FLORIANÓPOLIS, BLUMENAU, JOINVILLE, BALNEÁRIO CAMBURIÚ, LAGES E CHAPECÓ NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO

DE GUARACIABA COM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E TAMBÉM DESTINADAS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/CAPACITAÇÕES PARA O ANO DE 2021.

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.005,00 (quarenta e dois mil e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01.21 ULTRASSONOGRAFIA RESONANCIA

Publicação Nº 2794696

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Processo Licitatório n° 05/2021

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Sra. Daiane Dorigon com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Para tanto, estará recebendo até as 09h00min do dia 20 de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2021, a partir das 09h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2021.
Guaraciaba 06 de janeiro de 2021.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02.21 SESSÕES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA

Publicação Nº 2794709

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Sra. Daiane Dorigon com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA. Para tanto, estará recebendo até as 10h00min do dia 20 de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2021, a partir das 10h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2021.
Guaraciaba 06 de janeiro de 2021.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 01.21 CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE PEDIATRIA

Publicação Nº 2794710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 07/21, Edital de Pregão Nº 01/21, Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE PEDIATRIA; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 19/01/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 19/01/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 07 de janeiro de 2021.

Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO 04.20 CONTRATO 16.2017 FMAS

Publicação Nº 2793057

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad04/20Cont16/17 - Contrato Nº: 16/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 15.735,15 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... :TORNA SEM EFEITO POR AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO, A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM/SC EDIÇÃO 3358, PÁGINA 908 DE 21/12/2020 (SEGUNDA-FEIRA).

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÕES - FMS 06.01.2021

Publicação Nº 2793241

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 01/2021 – Pregão Presencial Nº. 01/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa/instituição para serviços médicos na área de Otorrinolaringologia e Anestesia para atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 21/01/2021
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 06 de janeiro de 2021.
Franciane Baseggio
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 02/2021 – Pregão Presencial Nº. 02/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Complemento Alimentar para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam por Prescrição Medica (Laudo Médico)
Propostas e Habilitação: 20/01/2021
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 06 de janeiro de 2021.
Franciane Baseggio
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul.
Fundo Municipal de Saúde
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Credenciamento nº. 01/2021 para realização de Exames de Diagnostico por Imagem de média e alta complexidade para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Habilitação e Proposta a partir de 25/01/2021
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 06 de janeiro de 2021.
Franciane Baseggio,
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS 03/2021

Publicação Nº 2791082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL - APRISCO
OBJETO: Contratação de Associação que forneça o abrigamento de crianças e adolescentes "0" ate "11" anos "364" dias de idade, em regime de internação, equivalente a 4 vagas, vitimas de maus tratos, de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Publico e Poder Judiciário, em atendimento ao termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado como o Ministério Publico de Santa Catarina sob Nº 06.2010.003757-0.

VALOR TOTAL: R$ 100.960,80
VIGENCIA: 01/01/2021 ate 30/06/2021
Guarujá do Sul, SC, 04 de janeiro de 2021.
Veriadana t F. Barth,
Responsável FMAS.

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 66-2020 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 10-2018

Publicação Nº 2793349

CONTRATO/ADITIVO Nº. 66/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor GOMERCINDO BORTOLOTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 138.065.489-00, residente e domiciliado na Rua Orlando Marchiori, nº 77, centro, no Município de Guatambu/SC, doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 06/2018, Dispensa nº 06/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de sala comercial, construída em alvenaria, medindo 96m², situada na Rua Orlando Marchiori, S/N, centro no município de Guatambu para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA GOMERCINDO BORTOLOTTO
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 67-2020 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 23-2017

Publicação Nº 2793352

CONTRATO/ADITIVO Nº. 67/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor JAIME ANTÔNIO DAL PIVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.182.349-87, representado neste ato pelo seu procurador Sr. HELIO FRANCISCO DAL PIVA, inscrito no CPF sob o nº. 425.991.309-30 doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 32/2017, Dispensa nº 17/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Sala Comercial em alvenaria com área de 146,43m², localizada no Edifício Antônio Dal Piva, matrícula nº 104.501 no município de Guatambu onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA JAIME ANTONIO DAL PIVA
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 68-2020 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 01-2019

Publicação Nº 2793355

CONTRATO/ADITIVO Nº. 68/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor LUIS ANTONIO PASSIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 636.786.759-72 e RG nº 1336136, residente e domiciliado na Rua João Moreira Filho, centro, no Município de Guatambu/SC, doravante denominada LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 01/2019, Dispensa nº 01/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel Sala Comercial em alvenaria com aproximadamente 150m² localizada no primeiro pavimento de construção em alvenaria situada sobre os lotes urbanos nº 71 e 72 da quadra nº 12 situada na avenida João Moreira Filho, para fins de atividades e atendimento FISIOTERAPEUTICO.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA LUIS ANTONIO PASSIN
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 69-2020 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 18-2020

Publicação Nº 2793361

CONTRATO/ADITIVO Nº. 69/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e a MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 780 E, Bairro São Cristóvão, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.314.930/0043-04, doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 30/2020, Dispensa nº 10/2020, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Pavilhão com quadra esportiva, com área de 960m², localizado no Distrito de Fazenda Zandavalli, para realização de Aulas de Educação Física com alunos do Pré-Escolar Trilha do Saber, reuniões do conselho de agricultura, grupos hipertensos e diabéticos, caminhadas orientadas, campeonatos municipais e demais atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esportes do município.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Prefeito Municipal LOCADORA
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 70-2020 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 11-2018

Publicação Nº 2793364

CONTRATO/ADITIVO Nº. 70/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor RONALDO LUIZ BERNARDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 892.979.979-53, RG nº 2.990.371, residente e domiciliado na AV João Batista Dal Piva, centro, no Município de Guatambu/SC, doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 07/2018, Dispensa nº 07/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Sala Comercial, construída em alvenaria, medindo 94m², com Banheiro, situada na AV João Batista Dal Piva, centro no município de Guatambu, para funcionamento da Secretaria municipal de Educação.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA RONALDO LUIZ BERNARDI
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 71-2020 - 6° TERMO ADITIVO AO CT 14-2017

Publicação Nº 2793367

CONTRATO/ADITIVO Nº. 71/2020
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MALINSKI E KOMOSINSKI LTDA - ME, estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 445, Centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.919.593/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Senhor EDIVAN JUNIOR MALINSKI, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 03/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA MALINSKI E KOMOSINSKI - LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 72-2020 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 15-2017

Publicação Nº 2793369

CONTRATO/ADITIVO Nº. 72/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MALINSKI E KOMOSINSKI LTDA - ME, estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 445, Centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.919.593/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Senhor EDIVAN JUNIOR MALINSKI, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	MALINSKI E KOMOSINSKI - LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 73-2020 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 66-2018

Publicação Nº 2793373

CONTRATO/ADITIVO Nº. 73/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida na Rua Benjamin Constant, Bairro Maria Goretti, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.300.995/0001-31, neste ato representada pelo Sr. JANDIR TRINTINAGLIA, inscrito no CPF – 733.027.599-91, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2018, em decorrência do Processo Administrativo nº 180/2018, Dispensa de Licitação nº 114/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços fornecimento de sinal de Internet a Escola localizada na Linha Kilian, com disponibilidade de 5MB, mais IP valido para o relógio ponto e manutenção, referente as ligações os valores são variáveis.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 74-2020 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 15-2019

Publicação Nº 2793376

CONTRATO/ADITIVO Nº. 74/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa PREVENMED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - EPP, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 67-E, Bairro Centro, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.515.302/0001-07, neste ato representada pelo Sr. MARCELO KOPSTEIN, inscrito no CPF – 060.469.039-80, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, em decorrência do Processo Administrativo nº 68/2019, Tomada de Preços nº 03/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho para elaboração, execução, controle e monitoramento dos programas Médicos de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	PREVENMED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - EPP
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 75-2020 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 31-2018

Publicação Nº 2793379

CONTRATO/ADITIVO Nº. 75/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa SALVAGNI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Rua João Batista Dal Piva, s/n, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.303.113/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, senhor CRISTIANO LUIZ SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o n. 090.532.589-30, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 28/2018, Pregão Presencial nº 10/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de Informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, manutenção de impressoras, suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores, manutenção e configuração de redes de computadores, manutenção de HADWARES, periféricos e outros equipamentos de mesma finalidade, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup, gerenciamento de contas de usuários e-mails.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	SALVAGNI COM. DE EQUIPAMENTOS DE
Prefeito Municipal	INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratante	Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 76/2020 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 09/2017

Publicação Nº 2793381

CONTRATO/ADITIVO Nº. 76/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRNSPORTES GUATAMBU LTDA ME, estabelecida na AV. João Batista Dal Piva, nº 668, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.741.237/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LUIZ PAZIN, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	TRANSPORTES GUATAMBU LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 77/2020 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 13/2017

Publicação Nº 2793384

CONTRATO/ADITIVO Nº. 77/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRANSPORTES JR CURZZEL LTDA - ME, estabelecida na Linha Bolsoni, Interior, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.559.927/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOCELI CURZZEL, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	TRANSPORTES JR CUEZZEL LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 78/2020 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 11/2017

Publicação Nº 2793386

CONTRATO/ADITIVO Nº. 78/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRANSPORTES SAUANA LTDA ME, estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 30, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.008.906/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, senhor SAUL DE JESUS DE MELLO, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	TRANSPORTES SAUANA LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:	1) Nome:	2) Nome:
	CPF-	CPF-

ADITIVO 79/2020 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 08/2017

Publicação Nº 2793389

CONTRATO/ADITIVO Nº. 79/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa VALDORINO SCHMIDT - ME, estabelecida na Linha Fazenda Zandavalli, Interior, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.844.571/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, senhor VALDORINO SCHMIDT, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 02/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	VALDORINO SCHMIDT - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:	1) Nome:	2) Nome:
	CPF-	CPF-

ADITIVO 80/2020 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 10/2017

Publicação Nº 2793400

CONTRATO/ADITIVO Nº. 80/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa WS DEFFAVERI TRANSPORTES LTDA - ME, estabelecida na Rua Polidoro Mello, s/n, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.416.400/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, senhor SELVINO DEFFAVERI, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 04/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	WS DEFAVERI TRANSPORTES LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 81/2020 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 07/2020

Publicação Nº 2793406

CONTRATO/ADITIVO Nº . 81/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020
ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.074.175/0001-38, com sede na AV Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP: 04.794-000, neste ato representada por seu Gerente Técnico, senhor ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.802.708-99, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8,666/93, celebrar o presente Termo de Prorrogação, em decorrência do Processo Administrativo nº 07/2020, Pregão Presencial nº 03/2020, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total novo para Retroescavadeira da Frota do município de Guatambu/sc.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para o dia 30/01/2021, fica prorrogado até 30/01/2022.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 11 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 82/2020 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 01/2018

Publicação Nº 2793409

TERMO ADITIVO N.º 82/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, como CONTRATADA, e o Município de GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.990.206/0001-12, com sede Rua Manoel Rolim de Moura, 825, CEP 89817-000, na cidade de GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 01/2018, celebrado em 2018, originário do Processo Administrativo n.º 01/2018, Dispensa de Licitação n.º 01/2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 01/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 1.680,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 185, de 28 de setembro de 2020), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em consonância com o correspondente exercício financeiro.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 01/2018 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Guatambu – SC, 14 de dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS:

ADITIVO 83/2020 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 29/2019

Publicação Nº 2793416

CONTRATO/ADITIVO Nº. 83/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Carolina, 286, centro, no Município de Bom Jesus Do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.546.421/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, senhor DANIEL POZZER, inscrito no CPF sob o n. 049.647.839-79 e RG 4.466.273, doravante denominada CONTRATADA,

em decorrência do Processo Administrativo nº 26/2017, Dispensa nº 15/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado, constante na Cláusula VI do Contrato com o valor mensal de R$ 436,72 (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), acrescendo 5.1979% , passando o valor mensal para R$ 459,42 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 15 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA Prefeito Municipal Contratante	IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 84/2020 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 49/2017

Publicação Nº 2793430

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 49/2017
TERMO ADITIVO 84/2020 AO CONTRATO Nº 49/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA INFO DIGITALLE.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, CNPJ 95.990.206/0001-12, com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, centro, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, doravante denominada como CONTRATANTE, e,

CONTRATADA:
INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, celebram o presente instrumento contratual, conforme clausulas e condições constantes, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epigrafe, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo até o limite no inciso IV do Art. 57 da Lei de nº 8.666/93 e alterações Posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 4.948,68 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 412,39 (quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 350,16 pelo item 1.1 e R$ 62,23 pelo item 1.2 da cláusula primeira deste contrato.
3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Cláusula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Guatambu, 08 de dezembro de 2020.

Município de Guatambu Contratante		Info Digitalle Contratada - José da Silva
Testemunha 1 Cpf:		Testemunha 2 Cpf:

ADITIVO 85/2020 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 22/2020

Publicação Nº 2793433

CONTRATO/ADITIVO Nº. 85/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa VITAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 329, Sala 01, centro, no Município de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.410.015/0001-56, neste ato representada por sua Sócia, Senhora JOSIANE CAROLINE MACHADO KROTH, inscrita no CPF/MF sob o n. 041.020.449-81, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 37/2020, Dispensa de Licitação nº 14/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de Serviço Médico 40 horas semanais para atender uma estratégia de Saúde da Família na Unidade de Saúde do Município de Guatambu.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de julho de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 17 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	VITAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 86/2020 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 28/2020

Publicação Nº 2793436

CONTRATO/ADITIVO Nº. 86/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a MÉDICA JULIA PEREIRA BARRIQUELO, estabelecida na Rua Uruguai, nº 1167-D, centro, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CPF sob o n. 020.243.760-45, RG – 2099650471, CRM/SC nº 28321, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 47/2020, Dispensa de Licitação nº 20/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de Serviço Médico 40 horas semanais para atender uma estratégia de Saúde da Família na Unidade de Saúde do Município de Guatambu.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de julho de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 17 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	JULIA PEREIRA BARRIQUELO
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 87/2020 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 53/2018

Publicação Nº 2793440

CONTRATO/ADITIVO Nº. 87/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa ARIANE DETONI GALERA - ME, estabelecida na AV Presidente Kennedy, nº 585, Centro, no Município de Jardinópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.983.198/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, senhora ARIANE DETONI GALERA, inscrita no CPF/MF sob o n. 072.897.479-76, em decorrência do Processo Administrativo nº 60/2018, Tomada de Preços nº 05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada de serviços de Arquitetura, visando a elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, emissão de alvarás, elaboração de pareceres envolvendo projetos junto ao Setor de Tributação, Planejamento Urbano, Planejamento Físico-Territorial, Planos de intervenção no espaço Urbano, Sistema Viário, Sinalização, Trafego e Transito Urbano, Acessibilidade, Acompanhamento do Projeto de Saneamento Básico e Ambiental.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 22 de dezembro de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	ARIANE DETONI GALERA - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ATA RP 01/2021 - PREGÃO 44/2020

Publicação Nº 2793444

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 44/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor LUIZ CLÓVIS DAL PIVA e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod. Acesso SC 480, n° 941-E, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Reni Perizzolo, inscrito no CPF sob nº 097.840.980-91, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU SC PARA O EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações constantes abaixo e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
1	ÓLEO DIESEL S500	Ltr	70.000,00	3,14	219.800,00
2	ÓLEO DIESEL S10	Ltr	120.000,00	3,17	380.400,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 04/01/2021 até 03/01/2022.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na cláusula primeira.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
Os itens objeto desta licitação, cujo fornecimento vier a ser solicitado deverão ser entregues no pátio do Departamento de Transportes e Obras do município de Guatambu SC, armazenado em tanque especial para armazenamento dos referidos óleos, sendo o fornecimento dos tanques em comodato de responsabilidade da empresa que for declarada vencedora dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento, em até 48 horas.
A contrata é responsável pelas normas de segurança e sanitárias durante a efetivação da entrega dos óleos e por qualquer ônus de frete.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
O fornecimento das Notas Fiscais deverá seguir a ordem do eventual reajuste vigente e autorizado pela Administração Municipal, sob pena de não aceite e devolução da Nota Fiscal.
Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega do combustível só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento/serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial 44/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência

com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 04 de janeiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante

SAFRA DIESEL LTDA
Reni Perizzolo
Contratada

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

DECRETO 004 / 2021

Publicação Nº 2793105

DECRETO N. 004/2021 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.
"Exonera, a pedido, cargo eletivo, a Servidora Pública Municipal, Danieli Ingrid Karling, do Cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de janeiro de 2021, a Servidora DANIELI INGRID KARLING, matrícula 1758-2, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 05 de janeiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 005 / 2021

Publicação Nº 2793106

DECRETO N. 005/2021 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.
"Exonera, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Naiara Lourenço da Silva da Luz, do Cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de janeiro de 2021, a Servidora NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ, do cargo temporário de Professora,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 05 de janeiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 06 / 2021

Publicação Nº 2793344

DECRETO N.º 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os certames licitatórios.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção aos procedimentos de compras e aquisições públicas, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993,

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade ao enunciado ao inciso IV do artigo 3º da Lei n.º 10.520/2002, DESIGNA PREGOEIRO para conduzir os certames licitatórios do Poder Executivo do Município de Guatambu o servidor LUCAS POMPEU DA SILVA, tendo como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:
I – Talita Ferreira da Silva;
II - Jean Gustavo Corá;
III – Marcelo Rossato.
Art. 2º O Pregoeiro e a equipe de apoio designados pelo artigo 1º deste Decreto, possuem como atribuição precípua, procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º O Pregoeiro e a equipe de apoio designados perceberão as gratificações instituídas pela Lei Complementar n.º 58/2012, Prejulgado n. 1374 do TCESC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 06 de janeiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 07 / 2021

Publicação Nº 2793346

DECRETO N.º 07 de janeiro de 2021
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação Municipal de Guatambu;

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção aos procedimentos de compras e aquisições públicas, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993,

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade ao enunciado do artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993, DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para conduzir os certames licitatórios do Poder Executivo do Município de Guatambu, tendo como Presidente o servidor LUCAS POMPEU DA SILVA e como MEMBROS DA COMISSÃO os seguintes servidores:

I – Talita Ferreira da Silva;
II - Jean Gustavo Corá;
III – Marcelo Rossato.

Art. 2º O presidente e membros da comissão licitante, designados pelo artigo 1º deste Decreto, possuem como atribuição precípua procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento das propostas, lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 06 de janeiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 022 / 2021

Publicação Nº 2793126

PORTARIA N. 022/2021 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Ackson Adriano Cristiano, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 à 01/10/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2021 a 04/02/2021, com retorno em 05/02/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 023 / 2021

Publicação Nº 2793127

PORTARIA N. 023/2021 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Ariovaldo Machado da Silva, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 à 10/04/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2021 a 04/02/2021, com retorno em 05/02/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO OZIEL CORDEIRO

Publicação Nº 2793159

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Municipio de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor OZIEL CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.416.069-74, aprovado em 15º (décimo quinto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Motorista, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal onde disponha a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 04 de Janeiro de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
OZIEL CORDEIRO

CONVOCAÇÃO VALDECIR FERRANTI

Publicação Nº 2793169

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Municipio de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor VALDECIR FERRANTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.400.539-20, aprovado em 16º (décimo sexto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Motorista, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal onde disponha a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 04 de Janeiro de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
VALDECIR FERRANTI

DECRETO Nº 4.357/2021

Publicação Nº 2793263

DECRETO Nº 4.357/2021.
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO RELACIONADO AO EDITAL Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito do Município de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o teor dos Decretos Municipais nº 4.239/2020 e 4.341/2020
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. DAIZE TEREZINHA BORSOI em substituição da Sra. GEISA TROMBETTA BERNARDI, para compor a Comissão Especial que acompanhará e fiscalizará os trabalhos relativos ao Concurso Público nº 01/2020/HO.
Art. 2º As demais nomeações não alteradas pelo Decreto nº 4.239/2020 permanecem válidas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste (SC), 06 de janeiro de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
Herval d´Oeste

PORTARIA Nº 037/2021

Publicação Nº 2792761

PORTARIA Nº 037/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora GRAZIELE DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4708), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de fevereiro de 2019 e 07 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 038/2021

Publicação Nº 2792762

PORTARIA Nº 038/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora IRIA BORSA (MATRÍCULA 1211), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de fevereiro de 2019 e 23 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 039/2021

Publicação Nº 2792764

PORTARIA Nº 039/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora IZABEL RODRIGUES (MATRÍCULA 3750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de fevereiro de 2019 e 08 de dezembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2792765

PORTARIA Nº 040/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JENECI ANTUNES DA SILVA DE LIMA (MATRÍCULA 4074), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de fevereiro de 2019 e 22 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2792826

PORTARIA Nº 041/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JOSEANGELA DE BARBA (MATRÍCULA 3612), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de novembro de 2019 e 10 de novembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2792827

PORTARIA Nº 042/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JOSIANE APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4079), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de março de 2019 e 11 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2793819

PORTARIA Nº 043/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JULIANE IDAVINA IGNACIO DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4080), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de março de 2019 e 22 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2793821

PORTARIA Nº 044/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LENICE MERTINS BIOLCHI (MATRÍCULA 4284), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de março de 2019 e 14 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2793823

PORTARIA Nº 045/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LINDAMIRA ZARPELON (MATRÍCULA 3768), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de fevereiro de 2019 e 05 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2793824

PORTARIA Nº 046/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LINDONÊS ALVES (MATRÍCULA 2584), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de fevereiro de 2019 e 31 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2793829

PORTARIA Nº 047/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA COLLET MOREIRA (MATRÍCULA 3866), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de fevereiro de 2019 e 27 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2793831

PORTARIA Nº 048/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARILHANE PEREIRA DOS REIS (MATRÍCULA 3599), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de agosto de 2019 e 25 de agosto de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2793834

PORTARIA Nº 049/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARILIA MORGANA ZACCARON (MATRÍCULA 3602), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de agosto de 2019 e 06 de agosto de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2793837

PORTARIA Nº 050/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARILU GONÇALVES (MATRÍCULA 946), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de abril de 2019 e 27 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2793839

PORTARIA Nº 051/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARINEIDE PENSIN VALMÓRBIDA (MATRÍCULA 1074), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de junho de 2019 e 02 de junho de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2793840

PORTARIA Nº 052/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARIVANE ANTONIAZZI DA SILVA (MATRÍCULA 3085), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "D", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de janeiro de 2020 e 04 de janeiro de 2021, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2793843

PORTARIA Nº 053/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARIZA MIOTTO (MATRÍCULA 2582), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de fevereiro de 2019 e 06 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2793846

PORTARIA Nº 054/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARLI SALETE REBETCHUCK BEHNKE (MATRÍCULA 2581), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de fevereiro de 2019 e 09 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2793847

PORTARIA Nº 055/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MIRIAN BASSO (MATRÍCULA 3763), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 e 03 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2793849

PORTARIA Nº 056/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora NAIARA TIEMI TANAKA (MATRÍCULA 3759), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2019 e 05 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2793851

PORTARIA Nº 057/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora NILZA DE FÁTIMA PEREIRA (MATRÍCULA 1222), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "F", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de setembro de 2019 e 15 de setembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2793852

PORTARIA Nº 058/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora PATRÍCIA DE COSTA (MATRÍCULA 3752), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de fevereiro de 2019 e 27 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2793853

PORTARIA Nº 059/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora POLIANA THAIS VARELA (MATRÍCULA 4915), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de fevereiro de 2019 e 06 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2793855

PORTARIA Nº 060/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora REGINA TEREZINHA RIBEIRO DE CAMPOS (MATRÍCULA 885), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de março de 2019 e 23 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2793856

PORTARIA Nº 061/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO POLO (MATRÍCULA 3725), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de novembro de 2019 e 06 de novembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2793857

PORTARIA Nº 062/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ROSELI SALETE DAHMER (MATRÍCULA 1951), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "F", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de maio de 2019 e 05 de maio de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2793858

PORTARIA Nº 063/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora SUÉLEM LUANA GHIGGI (MATRÍCULA 3764), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 e 28 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2793864

PORTARIA Nº 064/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora SUINER SILVA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 3706), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de setembro de 2019 e 15 de setembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 065/2021

Publicação Nº 2793865

PORTARIA Nº 065/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora TAMARA ANGELA LOPES (MATRÍCULA 4936), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 e 10 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 066/2021

Publicação Nº 2793867

PORTARIA Nº 066/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, o Servidor TAUAN JUNIOR PEREIRA DA SILVA (MATRÍCULA 4315), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de maio de 2019 e 25 de maio de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 067/2021

Publicação Nº 2793868

PORTARIA Nº 067/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA (MATRÍCULA 483), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "K", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de fevereiro de 2019 e 28 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 2793870

PORTARIA Nº 068/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora VALÉRIA APARECIDA MOREIRA (MATRÍCULA 944), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de fevereiro de 2019 e 23 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2021

Publicação Nº 2793871

PORTARIA Nº 069/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora VIVIANE DE SOUSA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 5002), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de fevereiro de 2019 e 24 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 070/2021

Publicação Nº 2793873

PORTARIA Nº 070/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARIA APARECIDA DA COSTA DAMÁSIO (MATRÍCULA 2585), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de fevereiro de 2019 e 21 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 071/2021

Publicação Nº 2793874

PORTARIA Nº 071/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 04 de janeiro de 2021, a servidora DANIELE BECKER IEGLI (MATRÍCULA 4401), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FONOAUDIÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 2793875

PORTARIA Nº 072/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor LUIZ CARLOS JULIAN (MATRÍCULA 892), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de abril de 2019 e 19 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 073/2021

Publicação Nº 2793880

PORTARIA Nº 073/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 984/2020, à Servidora MICHELLE BENEDETTI (MATRÍCULA 2880), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 dezembro de 2018 e 29 de dezembro de 2019, para serem gozadas a contar de 04 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 074/2021

Publicação Nº 2793881

PORTARIA Nº 074/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora VANESSA PORTO CLOS MARCON (MATRÍCULA 3081), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, Nível – 12/1, Referência "D", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de dezembro de 2019 e 05 de dezembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2020

Publicação Nº 2793887

PORTARIA Nº 075/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ARIELA SCHNEIDER MARCA KRUG (MATRÍCULA 2800), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível – 12/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de julho de 2019 e 19 de julho de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 076/2021

Publicação Nº 2793888

PORTARIA Nº 076/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora DAIANE CORREIA BAZZI (MATRÍCULA 2745), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de junho de 2019 e 12 de junho de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 077/2021

Publicação Nº 2793891

PORTARIA Nº 078/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora FRANCINE BULH LORASCHI (MATRÍCULA 2676), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "D", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de abril de 2018 e 18 de outubro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2021

Publicação Nº 2793895

PORTARIA Nº 078/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora FRANCINE BULH LORASCHI (MATRÍCULA 2676), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "D", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de abril de 2018 e 18 de outubro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 079/2021

Publicação Nº 2793899

PORTARIA Nº 079/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de julho de 2019 e 27 de julho de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 080/2021

Publicação Nº 2793901

PORTARIA Nº 080/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LILIAN TANIA AMORIM (MATRÍCULA 2549), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de janeiro de 2019 e 02 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 081/2021

Publicação Nº 2793902

PORTARIA Nº 081/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MACLEISE MARINELLO (MATRÍCULA 3589), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de agosto de 2019 e 08 de agosto de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 082/2021

Publicação Nº 2793907

PORTARIA Nº 082/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARILENA APARECIDA DE MATOS (MATRÍCULA 3992), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO, Nível – 2, Referência "B", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de novembro de 2019 e 04 de novembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 083/2021

Publicação Nº 2793911

PORTARIA Nº 083/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MILEIDE SOFIA BATISTA (MATRÍCULA 4133), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de junho de 2019 e 05 de junho de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 084/2021

Publicação Nº 2793914

PORTARIA Nº 084/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARIFÁTIMA CASARIN (MATRÍCULA 958), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2019 e 07 de maio de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 085/2021

Publicação Nº 2793916

PORTARIA Nº 085/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor PAULO FRANCISCO GIRIOLI (MATRÍCULA 4136), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de junho de 2019 e 03 de junho de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 086/2021

Publicação Nº 2793920

PORTARIA Nº 086/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor RODRIGO ANDRÉ PASSOLD (MATRÍCULA 4865), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de agosto de 2018 e 25 de setembro de 2019, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2793923

PORTARIA Nº 087/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora CRISTABILIE NEVES DOS SANTOS RIBEIRO (MATRÍCULA 3196), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de setembro de 2019 e 28 de setembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2793928

PORTARIA Nº 088/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA DE BARROS (MATRÍCULA 2730), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de abril de 2019 e 28 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 089/2021

Publicação Nº 2793925

PORTARIA Nº 089/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MÁRCIA APARECIDA CAVALHEIRO (MATRÍCULA 2829), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de agosto de 2019 e 18 de agosto de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 090/2021

Publicação Nº 2793931

PORTARIA Nº 090/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 691/2020, à Servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 agosto de 2018 e 02 de setembro de 2019, para serem gozadas a contar de 04 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 091/2021

Publicação Nº 2793963

PORTARIA Nº 091/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 012/2021, que contratou em Caráter Temporário, CAMILA VERRUCK (Matr. 5353), para exercer a função de PSICÓLOGO, Nível/Referência – 12/1/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; onde se lê: "limitado à vigência do Processo Seletivo nº 004/2020 em que fora classificada em 1º (primeiro) lugar, homologado através do Decreto nº 4.349/2020 de 23 de dezembro de 2020"; leia-se: "limitado à vigência do Processo Seletivo nº 002/2020/HDO, em que fora classificada em 1º (primeiro) lugar, homologado através do Decreto nº 4.289/2020 de 06 de outubro de 2020".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2794338

PORTARIA Nº 092/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ROSALBA APARECIDA FRIZON PIOVESAN (MATRÍCULA 4282), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de março de 2019 e 22 de março de 2020, para serem gozadas a contar de 04 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2794346

PORTARIA Nº 093/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAIZERSKI (MATRÍCULA 2789), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de janeiro de 2017 e 07 de janeiro de 2018, para serem gozadas a contar de 04 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2794348

PORTARIA Nº 094/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ADRIANA BERTUSSO (MATRÍCULA 4138), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de junho de 2018 e 30 de junho de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 2794350

PORTARIA Nº 095/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ELISETE MARISA PERUZZO (MATRÍCULA 1277), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR EDUCACIONAL, Nível – 7, Referência "E", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de maio de 2019 e 27 de maio de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 096/2021

Publicação Nº 2794352

PORTARIA Nº 096/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ANDREIA DORINI GIACOMINI (MATRÍCULA 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "E", Anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de março de 2019 e 06 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2794354

PORTARIA Nº 097/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARIA MARGARETE BORDIN DA ROSA (MATRÍCULA 351), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "C", Anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de março de 2019 e 24 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2794355

PORTARIA Nº 098/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LUCIA ANGELA KLEIN DE CAMPOS (MATRÍCULA 3747), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 7, Referência "D", Anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de março de 2019 e 01 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 2794356

PORTARIA Nº 099/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora SALETE ZANCHETTA (MATRÍCULA 2552), ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível – 7, Referência "C", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de fevereiro de 2019 e 07 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2793260

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Aquisição de uma Motoniveladora com cabine fechada através de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Plataforma + Brasil nº 890316/2019

Recebimento das propostas: do dia 08/01/2021 a partir das 08h30min até o dia 21/01/2021 às 11h45min.
Abertura das propostas: dia 21/01/2021 às 13h30min
Início da sessão de disputa de lances: dia 21/01/2021 às 14h00min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Rubens Antonio Correia, pelo e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, e no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria

Herval d'Oeste, 06 de Janeiro de 2021.
Mauro SéRGIO MARTINI
PREFEITO

REPUBLICA PORTARIA Nº 1416/2020

Publicação Nº 2793954

PORTARIA Nº 1416/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, JEISIMARA GAMBETTA (Matr. 5334), para exercer a função de ENFERMEIRO, Nível/Referência – 12/1 – "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; a partir de 22 de dezembro de 2020, limitado a vigência do Processo Seletivo nº

002/2020/HDO em que fora classificada em 1º (primeiro) lugar, homologado através do Decreto nº 4.289/2020 de 06 de outubro de 2020, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de dezembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 2794865

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.223.659/0001-81
Rodovia BR 282 km 382 S/Nº - Interior.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. estabelecida na Rodovia BR 282 km 382 S/Nº - Interior – Herval d'Oeste - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.223.659/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Riciéri Ernani Appelt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 001.149.740-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 033/2020 que tem por objeto a execução pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Estrada Geral da Serra Alta com fornecimento de Material e Mão de Obra, em decorrência do processo licitatório nº 053/2020, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2020 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e contratual em conformidade com o parecer técnico até 08/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, parecer técnico e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 06 de janeiro de 2021.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO ELIRES DAMBRÓS

Publicação Nº 2791459

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

ELIRES DAMBRÓS, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF nº 046.737.919-08, aprovado(a) e classificado(a) em (1º) Primeiro lugar na vaga de FARMACÊUTICO, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2019/HO, Homologado em 13 de novembro de 2019, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a reclassificação do cargo para o último lugar da lista classificatória deste Edital.

Herval d'Oeste, em 05 de Janeiro de 2021.
ELIRES DAMBRÓS

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 004-2021

Publicação Nº 2794279

DECRETO Nº 004, 06 DE JANEIRO DE 2021.
Altera a redação do art. 3º, §1º, II do Decreto nº 044/2019 e dá outras providências.
O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 1.230/2000 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o art. 3º, §1º, II do Decreto nº 044/2019 o qual passará a ter a seguinte redação:

" Art. 3º...
§1º...
II – 50% (cinquenta por cento), quando a distância for superior à 300 km da sede do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de janeiro de 2021.
GIANFRANCO VOLPATTO
Prefeito

EXTRATO ATA 001/2021 FMS

Publicação Nº 2794770

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 001/2021 FMS
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 009/2020, Pregão Presencial nº 004/2020.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC
Valor: Desconto de 16% no lote do item 01 e Desconto de 30% no lote do item 02
FORNECEDOR: FARMÁCIA LEKAF
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Ibicaré, SC, em 7 de janeiro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REABERTURA PROC 138/2020 P.E. 73/2020 SEDUCE

Publicação Nº 2794206

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 73/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica agendada a reabertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020, Processo Licitatório nº 138/2020 para o dia 20/01/2021 às 10:00 hs horário de Brasília.

Imbituba, 06 de janeiro de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PMI/SEAD Nº 06/2021

Publicação Nº 2793781

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 06/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na com base na Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019 e Lei n.º 5.079, de 09 de outubro de 2019, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 04, de 04 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
CLÁUDIO ROBERTO VICENTE	DIRETOR PRESIDENTE - SAMAE	776.157.789-72

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 07/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de janeiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PMI/SEAD Nº 07/2021

Publicação Nº 2793810

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 07/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 09, de 04 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTERINO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ANGELO MANOEL DA SILVA FILHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - INTERINO	591.490.789-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entrou em exercício em 04/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de janeiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PMI/SEAD Nº 08/2021

Publicação Nº 2793832

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 08/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 10, de 05 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO INTERINA, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
PAULA DA ROCHA VIEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - INTERINA	069.950.939-41

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entrou em exercício em 05/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de janeiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 14/2021

Publicação Nº 2794413

PORTARIA PMI/SEAD Nº 14, de 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 156/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. ITAMAR DE OLIVEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob o n.º 432.901.759-87, Motorista, matrícula n.º 1760, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794766

DECRETO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2021
Designa servidores para a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados (as) os (as) servidores (as) Adriana Schaffer, Alice Inácio, e Fabiola Machado, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, para desenvolverem o recebimento, a abertura e o julgamento das propostas, nas diversas modalidades de licitações, inclusive Pregão Presencial e Eletrônico.

§ 1º A Comissão terá abrangência em todos os setores da Prefeitura Municipal de Imbuia: Administração, Agricultura, Obras, Educação, Saúde, Assistência Social, Fundação Hospitalar de Imbuia e todos os Fundos Municipais.

§ 2º Ficam designados (as) para a suplência da Comissão de que trata o caput deste artigo, respectivamente, as servidoras Guilherme Subtil Arruda e Daniela Priscila Henn.

Art. 2º A presidência da Comissão caberá a servidora Alice Inácio.

Art. 3º A função de Pregoeira caberá a servidora Adriana Schaffer.

Art. 4º A servidora Fabiola Machado secretariará os trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2021.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal
Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

CONTRATO 01/2021 FMS

Publicação Nº 2792852

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 01/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA
Contratada...: CIS-AMAVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Valor.....: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contrato de Consórcio Público do qual é parte o Município, assegurar o rateio de despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIS-AMAVI nº 01/2021.

Imbuia, 4 de Janeiro de 2021

CONTRATO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2792854

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 02/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA
Contratada...: CIS-AMAVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Valor.....: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/01/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contrato de Consórcio Público do qual fica a disponibilização, ao MUNICÍPIO, de consultas médicas em atenção especializada e procedimentos de referência de média e alta complexidade mediante Credenciamento Universal e ainda a realização de licitação compartilhada para aquisição, pelo MUNICÍPIO, de medicamentos e suplementos alimentares e de demais materiais, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados, consoante previsão da Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público do qual é parte

Imbuia, 4 de Janeiro de 2021

CONTRATO 02/2021 PREFA

Publicação Nº 2792963

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 02/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Contratada...: CIM-AMAVI - CONSORCIO INTERM. MULT. MUN. DA AMAVI
Valor.....: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contrato de Consórcio Público do qual é parte o Município, assegurar o rateio de despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIM-AMAVI nº 01/2021.

Imbuia, 4 de Janeiro de 2021

DENY SCHEIDT

PREFEITO

CONTRATO 03/2021 PREFA

Publicação Nº 2792964

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 03/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Contratada...: CIM-AMAVI - CONSORCIO INTERM. MULT. MUN. DA AMAVI
Valor.....: 1,00 (um real)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui objeto da presente dispensa a execução de ações relativas aos objetivos expressos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, notadamente nas áreas de:
2.1.1 - Inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);
2.1.2 - Educação pública municipal, mediante realização de licitação compartilhada visando a contratação de s

Imbuia, 4 de Janeiro de 2021

DENY SCHEIDT

PREFEITO

CONTRATO 04/2021 PREFA

Publicação Nº 2792847

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 04/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Contratada...: PONSONI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Valor.....: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço através do fornecimento de fotocópias.

Imbuia, 4 de Janeiro de 2021

DENY SCHEIDT

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 05/2021 PREFA

Publicação Nº 2792849

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 05/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Contratada...: TECER PEDAGÓGICO AMBIENTAL E REPRE. COM.LTDA ME
Valor.....: 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos ambientais, a seguir:
1.1. Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais;
1.2. Elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD (Centro Municip

Imbuia, 4 de Janeiro de 2021

DENY SCHEIDT

PREFEITO MUNICIPAL

Indaial

Câmara Municipal

ATA POSSE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES - GESTÃO 2021/2024

Publicação Nº 2794680

Ata da Reunião Solene da Câmara Municipal de Indaial, no 1º período legislativo de 2021, na Primeira Sessão Legislativa.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021, às 16 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Indaial, localizada a rua Prefeito Frederico Hardt, 148, bairro Centro, neste município, realizou-se a Sessão de Instalação Legislativa para o período de 2021/2024 para posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020. Devido a pandemia da COVID-19, a sessão contou com número reduzido de convidados, respeitando-se as normas de segurança, e Resolução Legislativa n° 20, de 2020. Inicialmente o Assessor Legislativo da Câmara e Mestre de Cerimônias, senhor Sidnei Vieira, fez a chamada nominal dos vereadores eleitos, a partir do vereador mais votado: Flávio Augusto Ferri Molinari (PSDB) eleito com 1.672 votos; Elton Marcos Possamai (PSDB) eleito com 1.151 votos; Diego Pandini (PP) eleito com 1.071 votos; Roger Michel Knipers (MDB) eleito com 1.071 votos; Valentim Blasius (PSD) eleito com 996 votos; Ana Paula Reiter (PSC) eleita com 883 votos; Jonas Luiz de Lima (PSD) eleito com 869 votos; Remir José de Faveri (PSDB) eleito com 788 votos; Fernanda dos Santos Cattoni (PODEMOS) eleita com 766 votos; Anderson Luz dos Santos (PP) eleito com 713 votos; Diogo de Pinho (PODEMOS) eleito com 668 votos;
Márcio Moisés Selhorst (PSDB) eleito com 655 votos; e Lindomar Lindner (PSDB) eleito com 548 votos, solicitando que tomassem assento. Convidado à Mesa, para presidir a Sessão, de acordo com o que prevê o art. 46 da Lei Orgânica do Município (Art. 46 — A sessão de instalação legislativa será presidida pelo vereador mais idoso, dentre os presentes, que empossará os demais, o Prefeito e o Vice-Prefeito...), o vereador Remir José de Faveri. Em seguida, o Mestre de Cerimônias fez a chamada das autoridades presentes para compor a Mesa: senhor André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, gestão 2017/2020, reeleito para o cargo – gestão 2021/2024; senhor Zelir Nezi, Vice-Prefeito do Município de Indaial, gestão 2017/2020, reeleito para o cargo – gestão 2021/2024. Prosseguindo, o vereador Remir José de Faveri deu por abertos os trabalhos, convidando os servidores da Câmara, Carin Maria Bachmann Brandt, Maria Helena Theiss, Lucas Nataniel da Silva e Sidnei Vieira, para secretariar os trabalhos. Ato continuo, o senhor Remir José de Faveri, convidou a todos para de pé, ouvirem o Hino Nacional. Em seguida os vereadores apresentaram cópia do Diploma conferido pela Justiça Eleitoral e a Declaração de Bens. Continuando, o Senhor Presidente fez a leitura do seguinte Termo de Compromisso dos Vereadores: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as Leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Vereador que o Povo me conferiu, promovendo o bem geral do Município". Cada Vereador, incluído o Presidente, de pé, respondeu "Assim o Prometo". Em seguida o Senhor Presidente determinou ao Assessor Legislativo que fizesse a leitura do "Termo de Posse", cujo texto encontra-se transcrito em livro próprio arquivado na Secretaria da Câmara, o qual foi assinado por todos os vereadores. Com o Compromisso assumido e firmado o competente Termo, foram declarados empossados os Vereadores acima nominados para a legislatura 2021/2024. Dando sequência, o presidente, vereador Remir José de Faveri, solicitou aos senhores André Luiz Moser e Zelir Nezi, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, para que efetuassem a entrega de cópia do Diploma conferido pela Justiça eleitoral e da Declaração de Bens e fizeram, individualmente, de pé, a leitura do seguinte Termo de Compromisso: "Prometo cumprir com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as Leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Prefeito / Vice-Prefeito que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do Município". Em seguida o presidente, vereador Remir José de Faveri determinou ao Mestre de Cerimônias que fizesse a leitura do "Termo de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito" eleitos, cujo texto encontra-se transcrito na íntegra em livro próprio, arquivado na Secretaria Geral da Câmara, sendo este assinado pelo Senhor Presidente, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, e demais vereadores. Com o Compromisso assumido, e firmado o competente Termo, o presidente da Mesa, vereador Remir José de Faveri declarou empossados o senhor André Luiz Moser e o senhor Zelir Nezi, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, do município de Indaial, para a gestão 2021/2024. Continuando, o Senhor Presidente convidou a todos para, de pé, ouvirem o Hino de Indaial (letra e música de Marino Patrício). Prosseguindo com a sessão, foi efetuada a Transmissão de Cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, com a leitura e assinatura do respectivo "Termo de Transmissão", cujo texto encontra-se transcrito na íntegra em documento arquivado na Chefia de Gabinete do Prefeito. Nesta sessão fizeram uso da palavra a vereadora Fernanda dos Santos Cattoni, em nome do Poder Legislativo e o senhor André Luiz Moser. Ato continuo, o Assessor Legislativo e Mestre de Cerimônias, senhor Sidnei Vieira, informou que após esta Sessão Solene acontecerá a Sessão para eleição da Mesa Diretora e das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Indaial, para o biênio 2021/2022, convidando todos a participarem. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão Solene.
Sala das Sessões, em 1° de janeiro de 2021.

ANA PAULA REITER ..... :	
ANDERSON LUZ DOS SANTOS ..... :	
DIEGO PANDINI ..... :	
DIOGO DE PINHO ..... :	
ELTON MARCOS POSSAMAI ..... :	
FERNANDA DOS SANTOS CATTONI ..... :	
FLÁVIO AUGUSTO FERRI MOLINARI ..... :	
JONAS LUIZ DE LIMA ..... :	
LINDOMAR LINDNER ..... :	
MARCIO MOISES SELHORST ..... :	
REMIR JOSÉ DE FAVERI ..... :	
ROGER MICHEL KNIPERS ..... :	_____
VALENTIM BLASIUS ..... :	

PORTARIA 1/2021

Publicação Nº 2794681

Portaria Nº 1/21
Nomeia Comissão Representativa para o Recesso de Janeiro/2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, § 3º da Lei Orgânica do Município, artigo 57 do Regimento Interno, e deliberação do Plenário na reunião do dia 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Os vereadores Anderson Luz dos Santos (PP), Roger Michel Knipers (MDB) e Remir José de Faveri (PSDB), compõem a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Indaial, durante o período de recesso parlamentar - de 01 a 31 de janeiro de 2021, com as atribuições previstas no artigo 57 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 01 de janeiro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3676/21

Publicação Nº 2793205

PORTARIA Nº 3676 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede férias a servidores municipais

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04/01/2021 A 02/02/2021, conforme respectivos períodos:

Nome	Período Aquisitivo
JUDITE BARICHELLO BORGA	01/10/2019 A 31/09/2020
DIANA NAVA PERETTI	31/03/2020 A 30/03/2021
ELIANE ANSILIERO	15/02/2020 A 14/02/2021
DEISI CANTU PAGANINI	01/09/2020 A 30/08/2021
FRANCIELI MARIANI PASQUAL	15/02/2020 A 14/02/2021
DALVA CANDIAGO BALDISSERA	23/02/2020 A 22/02/2021
SIMONE CANTU CENTOFANTI	23/02/2019 A 22/02/2020 (15 dias) 23/02/2020 A 22/02/2021 (15 dias)
MARIA LUCELIA DELUQUE GASPARETTO	01/04/2020 A 30/03/2021
MARINEZ ZANETTI ZAGO	01/04/2020 A 30/03/2021
TEJIANE LEILA HENNE PASTORE	08/08/2020 A 07/08/2021
EDINA NAVA	01/03/2019 A 28/02/2020
VANIA APARECIDA CELLA	01/02/2020 A 31/01/2021
VIVANE MERY FACCIN EBELING	07/02/2020 A 06/02/2021
ANA PAULA MICHELON MENEGON	07/02/2020 A 06/02/2021
JAQUELINE MARIA MENEGUZZI	07/02/2020 A 06/02/2021
ROBSON FERNANDO VOLPATO	07/02/2020 A 06/02/2021
CAROLINA SIPP ZARDO	19/07/2019 A 18/07/2020
ADRIANA GRIGOLO ZANINI	03/02/2020 A 02/02/2021
SABRINA PESSIN	11/02/2020 A 10/02/2021
PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	11/02/2020 A 10/02/2021
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA ANDREOLA	11/02/2020 A 10/02/2021
JANAINA APARECIDA REQUES	11/02/2020 A 10/02/2021
FABIANA MARA RUBINI	11/02/2020 A 10/02/2021
BARBARA ABATI	11/02/2020 A 10/02/2021
FABIANA SOVRANI	01/02/2020 A 31/01/2021
CESAR DACOL	11/02/2020 A 10/02/2021
MICHEL LEOBET	15/03/2020 A 14/03/2021
DOGLAS ANSILIERO	01/02/2020 A 31/01/2021
JAQUELINE MARIA MENEGUZZI	01/02/2020 A 31/01/2021
FABIANA CARNIEL RIGO	01/02/2020 A 31/01/2021
KELI GRANEMANN DE OLIVEIRA	06/08/2020 A 05/08/2021
MARIA INES FACCIN	04/02/2020 A 03/02/2021
FABIANE BERTÉ	04/02/2020 A 03/02/2021
BERENICE PERETTI	04/02/2020 A 03/02/2021
LETICIA TOMAZI	03/02/2020 A 02/02/2021
THIAGO DALMOLIN	03/02/2020 A 02/02/2021
SALETE MARIA GELAIN FABIAN	03/02/2020 A 02/02/2021
ZENAIR SPETIT	03/02/2020 A 02/02/2021
ANA SIPP	03/02/2020 A 02/02/2021
SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA	03/02/2020 A 02/02/2021
REGIANE MARQUES LOPES DA ROSA	04/02/2020 A 03/02/2021
ANDERSON FRANCIOSI	13/03/2020 A 12/01/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de janeiro de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3677/21

Publicação Nº 2793207

PORTARIA Nº 3677 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias ao servidor municipal MAURICIO BRIDI, pelo Período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, a contar de 04/01/2021 A 02/02/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de janeiro de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3678/21

Publicação Nº 2793209

PORTARIA Nº 3678 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede férias a servidores municipais

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 20 (VINTE) dias, a contar de 04/01/2021 A 23/01/2021, conforme respectivos períodos:

Nome Período Aquisitivo

JUCEMARA JOANA GODINHO PAGANINI	03/06/2019 A 02/06/2020
DEBORA FERREIRA DE SOUZA	01/03/2019 A 29/02/2020
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	02/05/2019 A 01/05/2020
MELANIA AP VOLPATO BARICHELLO	01/02/2020 A 31/01/2021
LUCIANE MENEGAT VIECELI	01/08/20219 A 31/07/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de janeiro de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3679/21

Publicação Nº 2793210

PORTARIA Nº 3679 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede férias a servidores municipais

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de 04/01/2021 A 02/02/2021, conforme respectivos períodos:

Nome Período Aquisitivo

OLIR PAGNO	01/11/2019 A 31/10/2020
VALERIO PERETTI	16/11/2019 A 15/11/2020
RONALDO HARTZ	01/03/2020 A 31/01/2021

MACLEISE TRENTO	01/02/2020 A 31/01/2021
SARAJANE HELENA P. GONÇALVES DIAS	17/10/2019 A 16/10/2020
ANA FLAVIA BERNARDO ARRIAL	30/01/2020 A 29/01/2020
ELIANE ZAGO FANTINEL	17/02/2019 A 16/02/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de janeiro de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3680/21

Publicação Nº 2793211

PORTARIA Nº 3680 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal MAURA RENATA TRAGANCIN PERAZZOLI, pelo Período de 10 (DEZ) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, a contar de 04/01/2021 A 13/01/2021
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de janeiro de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3681/21

Publicação Nº 2793213

PORTARIA Nº 3681 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal CARLA CANDIAGO, pelo Período de 10 (DEZ) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, a contar de 04/01/2021 a 13/01/2021
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de janeiro de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3683/21

Publicação Nº 2793221

PORTARIA Nº 3683 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Concede função gratificada a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder Função Gratificada nível IV- Direção, Serviços Técnicos e/ou Específicos com Nível Superior, ao servidor municipal JOSNEI BAVARESCO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 05 de janeiro de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

003 - NOMEIA LUCIMARI GEDIS PIRES - SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2793787

DECRETO Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia LUCIMARI GEDIS PIRES – Supervisora de Administração.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Lucimari Gedis Pires, portadora do CPF 065.123.259-74, carteira de identidade nº 4.756.499 -SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Supervisora de Administração, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-IV, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Administração e Finanças, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao quarto (04) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Lucimari Gedis Pires, portadora do CPF 065.123.259-74, carteira de identidade nº 4.756.499 -SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 35 anos de idade, filha de Isaias João Pires e Zoleide Ana Gedis, nomeado através do Decreto nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2.021, para desempenhar o Cargo de Supervisora de Administração, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Supervisora de Administração com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Lucimari Gedis Pires	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

004 - NOMEIA CARINE MINEIRO - SMAF

Publicação Nº 2793788

DECRETO Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia CARINE MINEIRO – Secretária de Administração e Finanças.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Nomear Carine Mineiro, portadora do CPF 099.642.689-20, carteira de identidade nº 5.097.496-SSP/SC, para exercer o cargo de Secretária de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo remuneração na forma

de subsídio, específica do cargo, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao quarto (04) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Carine Mineiro, portadora do CPF 099.642.689-20, carteira de identidade nº 5.097.496-SSP/SC, natural de Vargem Bonita (SC), com 25 anos de idade, filha de Amador Joaquim Mineiro e Ioleci Xavier Mineiro, nomeado através do Decreto nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2.021, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, para desempenhar o Cargo Secretária de Administração e Finanças, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretária com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Carine Mineiro	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

005 - NOMEIA ROSIMERI FATIMA SPAZINI - SEC DE CULTURA, TURISMO, IND E COM

Publicação Nº 2793789

DECRETO Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeia Rosimeri Fatima Spazini – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Nomear Rosimeri Fatima Spazini, portadora do CPF 037.764.129-41, carteira de identidade nº 3928911-SSP/SC, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cargo em comissão, percebendo remuneração na forma de subsídio, específica do cargo, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
Marcelo Badisssera
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao quarto (04) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr (a). Rosimeri Fatima Spazini, portadora do CPF 037.764.129-41, carteira de identidade nº 3928911-SSP/SC, natural de Joaçaba (SC), com 24 anos de idade, filha de José Valdir Spazini e Neli Canella Spazini, nomeado através do Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2.021, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, para desempenhar o Cargo Secretária de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretária com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Rosimeri Fatima Spazini
Compromissado

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

006 - NOMEIA CLAUDINEIA KOCH MORAES . SEC SAUDE ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2793794

DECRETO Nº 06/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia CLAUDINEIA KOCH MORAES – Secretária de Saúde e Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Nomear Claudinéia Koch Moraes, portadora do CPF 029.966.609-35, carteira de identidade nº 3.304.702-SSP/SC, para exercer o cargo de Secretária de Saúde e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo remuneração na forma de subsídio, específica do cargo, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao quarto (04) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Claudinéia Koch Moraes, portadora do CPF 029+.966.609-35, carteira de identidade nº 3.304.702-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 39 anos de idade, filha de Hélio Gastão Koch e Melita Bartz Koch, nomeado através do Decreto nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2.021, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, para desempenhar o Cargo Secretária de Administração e Finanças, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretária com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Claudinéia Koch Moraes
Compromissado

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

007 - NOMEIA IVAN KOHLER SCHULTER. SEC EDUCACAO E DESP

Publicação Nº 2793796

DECRETO Nº 07/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia IVAN KOHLER SCHULTE – Secretário de Educação e Desporto.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Nomear Ivan Kohler Schulte, portadora do CPF 799.771.389-15, carteira de identidade nº 2.818.063 -SSP/SC, para exercer o cargo de Secretário de Educação e Desporto, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo remuneração na forma de subsídio, específica do cargo, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao quarto (04) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Ivan Kohler Schulte, portador do CPF 799.771.389-15, carteira de identidade nº 2.818.063 -SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 49 anos de idade, filho de Ivo Arnoldo Schulte e Nelsi Schulte , nomeado através do Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2.021, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, para desempenhar o Cargo Secretário de Educação e Desporto, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretário com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Ivan Kohler Schulte	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

008 - NOMEIA MARCIANO DE MELLO SEC DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2793797

DECRETO Nº 08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia MARCIANO DE MELLO – Secretário de Infraestrutura, Transportes.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Nomear Marciano de Mello, portadora do CPF 033.971.629-04, carteira de identidade nº 4005428 -SSP/SC, para exercer o cargo de Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo remuneração na forma de subsídio, específica do cargo, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao quarto (04) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Marciano de Mello, portadora do CPF 033.971.629-04, carteira de identidade nº 4005428 -SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 37anos de idade, filho de Ivo de Mello e Vali Gauer de Mello, nomeado através do Decreto nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2.021, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, para desempenhar o Cargo Secretário de Secretário de Infraestrutura, Transportes, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretário com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Marciano de Mello	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

009 - NOMEIA ELMIRO ALEXANDREDOS SANTOS - DIRETOR DE ADM

Publicação Nº 2793798

DECRETO Nº 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ELMIRIO ALEXANDRE DOS SANTOS – Diretor de Compras.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Elmirio Alexandre dos Santos, portadora do CPF 049.426.259-12, carteira de identidade nº 3.847.041 -SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Compras, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-II, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Administração e Finanças, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 4/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao quarto (04) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Elmirio Alexandre dos Santos, portadora do CPF 049.426.259-12, carteira de identidade nº 3.847.041-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 34 anos de idade, filho de Helmiro José dos Santos e Odiles Cossa, nomeado através do Decreto nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2.021, para desempenhar o Cargo de Diretor de Compras, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretor de Compras com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Elmirio Alexandre dos Santos
Compromissado

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

011 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2021

Publicação Nº 2793802

DECRETO Nº 011/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Capitulo II – DA LICITAÇÃO, Seção IV – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO) Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 que REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 21 de junho de 1.993,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os Servidores Municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021, a seguir identificados:

1. Cristiane Ferri – presidente;
2. Elmirio Alexandre dos Santos– membro;
3. Marilene Janete da Silva Borges – membro;
4. Gildete da Silva Chaves – suplente;
5. Marciano de Oliveira – suplente;
6. Sandra Adriana Barbosa de Carvalho; Suplente; e
7. Lair Duarte Bosqueiro - suplente.

§ 1º A Comissão deverá contar com a presença de 02 (dois) membros mais o presidente, sendo que os suplentes citados nas alíneas 4 a 7, somente assumirão na ausência de um dos membros.

§ 2º Quando da ausência do presidente, assumirá como membro uns dos suplentes das alíneas 4 a 7, e um dos membros citados nas alíneas 2 ou 3 assumirá a presidência.

Art. 2º - Cabe a Comissão permanente de Licitações:

I – decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos;
II – decidir sobre pedidos de levantamento ou de restrição de caução;
III – autorizar a expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral;
IV – rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, por 48 horas, vista do texto aprovado, para fins de emenda ou ratificação expressa,
V – processar e julgar licitações;
VI – propor a aplicação de sanções administrativas a licitante, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como remeter ao órgão requisitante qualquer informação sobre inexecução de contrato, que venha ter a ciência, para que aquele órgão promova a responsabilidade administrativa que for cabível, sem prejuízo de sua própria iniciativa apuratória.

Art. 3º - A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º - O mandato dos Membros da comissão de Licitação será de 04 de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2021.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 438/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 4/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

18TAC56/2019

Publicação Nº 2793478

06/01/2021 11/04/2021 06/01/2021 2019 9 2862 18TAC56/2019 56/2019 3 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Padre Nicolau Schuster, Rua Arnildo Ko Freitag, Rua Caetano Mattana, Rua Hedi Klein Matzenbacher, Rua Floriano Schaeffer, Acostamento da Avenida Brasil, Rua Edmundo Wolfart, Rua das Hortências e recapeamento asfáltico das Ruas Guilhermina Ko Freitag, Rua Antunes de Sá, Rua Joaquim Matheus Pinto, Rua da Cascata, Rua Sigfried Gauer. 0 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 1/2021

Publicação Nº 2793686

06/01/2021 23/10/2021 06/01/2021 2020 48 2863 1/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 163357,08 9122 Auto Posto Valle do Rio do Peixe Ltda. J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 25 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 1/2021-PMI

Publicação Nº 2793689

06/01/2021 23/10/2021 06/01/2021 2020 48 1014 1/2021-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 86585,09 9122 Auto Posto Valle do Rio do Peixe Ltda. J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 25 2020 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2021

Publicação Nº 2793069

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.515/2012 de 27 de março de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros designados pelo Art. 1º item III, do Decreto Municipal nº 169/2020, passando a vigorar conforme segue:
.....

III – PREGOEIRO e Equipe de Apoio, os Servidores:

Pregoeiro: Roberto Scalabrin e Diana Carla Barth
Equipe de Apoio: Leandro Magnaguagno, Rafaela Matte, e Elizeu Mendes Flesch.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto municipal nº 169/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 005/2021

Publicação Nº 2792838

DECRETO Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL POR SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGOS EM COMISSÃO E DE PROVIMENTO EFETIVO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLI do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais nomeados para cargos em comissão da Administração Municipal, bem como os servidores de provimento efetivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo a ser conduzido e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização a que se refere o artigo 1º será feita mediante Portaria, na qual constará o nome do servidor autorizado, o cargo que ocupa, o número da Carteira Nacional de Habilitação e os motivos para a designação do servidor.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 4º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

Art. 5º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

Art. 6º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 05 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 006/2021

Publicação Nº 2792830

DECRETO Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
ANULA O PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 100/2020, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2020, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE -SC.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e, ainda,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos, inclusive nos termos da Súmula 473 do STF, por conveniência e oportunidade ou anulá-los por vícios de ilegalidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO que o edital de licitação adotou a modalidade de pregão presencial para a contratação de serviços especializados com especificações como padrões de desempenho e qualidade que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

CONSIDERANDO que não houve a realização da etapa de lances, não havendo qualquer direito a adjudicação, e por interesse público resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica ANULADO o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0100/2020, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E CONGÊNERES; ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES VIGENTES, JUNTO AS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS RECEITAS ORIUNDAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CAPTAR RECURSOS E PROPORCIONAR REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, pautado na oportunidade e conveniência, bem como na possibilidade da administração pública a qualquer momento anular os atos eivados de ilegalidade, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º Fica determina ao setor de licitações, o arquivamento de processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando o presente Decreto ao processo em epígrafe.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 05 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 007/2021

Publicação Nº 2794052

DECRETO Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2020 QUE "CRIA COMITÊ GESTOR DE CRISE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE-SC COM O OBJETIVO DE GERENCIAR QUESTÕES INERENTES AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)" E DA OUTRAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLI do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n°121/2020 passando a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Fica criado, para fins de monitoramento da evolução da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Iporã do Oeste, o "Comitê de Crise", composto pelos seguintes membros:
I - Valtuir Marco Dal Bosco;
II - Ervino Henkel;
III - Paulo Cesar Spielmann;
IV - Elise Walker;
V - Antônio Marcos Jaguezeski;
VI - Bárbara Brunetto Muller Schmidt;
VII - Denise dos Reis Leão Werlang;
VIII - Janete Arcari;
IX - Rosimar Riegele;
X - Vanessa Brand Back Bertol;
XI - Joacir Frizon;
XII - Milton Wolf;
XIII - Oldair Schmitz.
§ 1º A coordenação do Comitê de Crise caberá a Valtuir Marco Dal Bosco.
§ 2º Compete ao Comitê de Crise monitorar e indicar as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 ao Chefe do Poder Executivo.
§ 3º O Comitê de Crise se reunirá, sempre que necessário, para deliberar acerca das medidas a serem adotadas.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 121/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 05 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DOAÇÃO

Publicação Nº 2794163

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, com sede na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001/13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LÚCIO MALLMANN**, portador do CPF nº 831.980.599-68, doa e entrega ao ESTADO DE SANTA CATARINA, para utilização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, doravante denominado – CBMSC, com sede na Rua Almirante Lamego, 381, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, neste ato representado pelo Comandante-Geral Coronel BM **CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**, CPF 822.869.149-15, o seguinte veiculo:

(01) Marca: Ford, Tipo: Caminhão, Chassi:9BFYEA8EXHBS98217, Modelo:Cargo 1729, Ano de Fabricação:2016, Ano Modelo:2017, Combustível:Diesel, Cor Vermelho, Número Motor: 36542027, Renavan 304307, Poteência:290, Catalogo: EK7A, avaliado em R$ 162.800,00

Declaro outrossim, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente Termo

Iporã do Oeste-SC, _____ de Agosto de 2019.

LÚCIO MALLMANN Prefeito Municipal	CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Cel. BM Cmt-Geral CBMSC

Testemunhas:

Nome: OLDAIR SCHMITZ CPF: 000.166.489-19	Nome: NEREU JOSÉ BARTH CPF: 430.888.219-20

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA e OLDAIR SCHMITZ em 26/09/2019 às 12:00:42, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00011283/2019 e o código F94UUB76.

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 119.2019

Publicação Nº 2793521

DATA DE ADITAMENTO: 04/01/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 119 DE 29 DE JULHO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 119/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECICIFICA-AUMENTO DE QUANTIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N. 23.518.341/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - C datada de 19/07/2019.

DO AUMENTO DE QUANTIDADE: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da quantidade do Pref nº. 119 de 29 de julho de 2019, aumentando-se em 25 % (vinte e cinco por cento) a quantidade original do contrato conforme previsão da cláusula sexta, parágrafo único do contrato.
Valor total do termo aditivo é de até R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

2 ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 134.2019

Publicação Nº 2793454

DATA DE ADITAMENTO: 04/01/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 134 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 134/2019 PARA A AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA 13KG PARA DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- AUMENTO DE QUANTIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.377.562/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 71/2019, Pregão Presencial Pref n. º 33/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 27 /2019 datada de 10/09/2019.

DO AUMENTO DE QUANTIDADE: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da quantidade do Contrato Pref nº. 134 de 10 de setembro de 2019, aumentando-se em 25 % (vinte e cinco por cento) a quantidade original do contrato conforme previsão da cláusula sexta, parágrafo único do contrato.
Valor total do termo aditivo é de até R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2568/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794040

DECRETO Nº 2568/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SERVIDORA COMO PREGOEIRA, COMPÕE A EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim - SC, usando da competência privada que lhe confere o inciso VI do artigo 87, da Lei Orgânica do Municipio.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado a servidora JUCULENE GOLDONI CALIARI como pregoeira do Municipio, em obediência ao estabelecido no inciso IV, do artigo 3º da Lai nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Para compor a equipe de apoio junto a pregoeira, ficam nomeados os servidores(as): Laudecir Francio, Tatiane Zanella, Suzana Giombelli, Julie Reginato e Fernanda Paludo.

Art. 3º - Em seus impedimentos a pregoeira fica substituída por um dos membros da equipe de apoio.

Art. 4º - A pregoeira e sua equipe de apoio terão como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º- Revogadas as disposições do Decreto nº 2265/2016, em contrário o presente Decreto produzirá efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC 06 de janeiro de 2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 14/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794103

PORTARIA 14/2021 de 06 de Janeiro de 2021
CONCEDE LICENÇA PROVISÓRIA A RODRIGO LOCATELLI PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONCEDE
Ao Senhor RODRIGO LOCATELLI, brasileiro, portador do CPF 033.125.159-04, licença provisória para exploração de serviços de táxi, com o veículo CHEV/ONIX PLUS10MT LTZ chassi 9BGEN69H0MG157584, 5 portas, cor branca, com ponto estabelecido junto a Praça José Bogoni, identificado como ponto 02, neste Município de Ipumirim, outorgado pelo decreto 2447 de 29 de novembro de 2019, de acordo com a Lei Complementar 43/2007 de 24 de dezembro de 2008 e Lei Complementar 56/2008.
A presente portaria terá validade de 30 dias.
Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da LC 43/2007, dentro de 30 dias deverá o contribuinte comparecer junto ao município para a apresentação do veículo nas condições estabelecidas na Lei, a falta da apresentação do veículo nos moldes previstos no parágrafo acima citado, importará na revogação de pleno direito da permissão.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 128/2020, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 06 de janeiro de 2021
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO

PORTARIA Nº. 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794030

PORTARIA Nº. 01/2021 de 04 de janeiro de 2021.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MEDICO DE INSPEÇÃO SANITARIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender à convênio

realizado com o Governo Federal, para a inspeção sanitária em frigorífico local. Pelo processo seletivo 010/2019.
CONTRATA

JAQUELINE DE CARLI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.303.921 e do CPF 093.408.279-02, para ocupar o cargo em caráter temporário de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, constante no Anexo I da Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, com vencimentos previstos no mesmo anexo, no Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar 01/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotada junto à unidade da JBS de Ipumirim, para o período de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04/01/2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2.021.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 04/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794050

PORTARIA Nº. 04/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Diretor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,
.
NOMEIA
GUILHERME RENAN BENVENUTTI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.216.703 e do CPF nº. 102.083.459-57, nomeado no cargo comissionado de Diretor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constante no nível salarial CC - 030, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 05/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794053

PORTARIA Nº. 05/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Diretor de Administração e Planejamento

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências.
NOMEIA

DIEGO SPRICIGO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.235.944 e do CPF nº. 070.336.919-98, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Administração e Planejamento, constante no nível salarial CC - 030, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 08/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794058

PORTARIA Nº. 08/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Gerente em Programas de Saúde

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,
.

NOMEIA
MERI TEREZINHA TOMBINI MACHADO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.187.544 e do CPF nº. 033.112.259-61, nomeada no cargo comissionado de Gerente em Programas de Saúde, constante no nível salarial CC - 020, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito

PORTARIA Nº. 09/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794060

PORTARIA Nº. 09/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Coordenadores de Programas Setoriais

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
LEILA DALBELLO PANSERA CASAGRANDE, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.931.785 e do CPF nº. 009.307369-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, para desempenhar o cargo em comissão de Coordenadores de Programas Setoriais, constante no nível salarial CC - 010, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, optando pela remuneração na forma prevista no § 2º, do art. 112, da Lei Complementar 18/2005.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794065

PORTARIA Nº. 10/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Gerente de Assuntos para Juventude

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
MAIARA BEDIN, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.565.284 e do CPF nº. 096.264.599-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, para desempenhar o cargo em comissão de Gerente de Assuntos para Juventude, constante no nível salarial CC - 020, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, optando pela remuneração na forma prevista no § 2º, do art. 112, da Lei Complementar 18/2005.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794071

PORTARIA Nº. 11/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Coordenadores de Programas Setoriais

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,
.
NOMEIA

MARIA SALETE CRISTANI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.743.624 e do CPF nº. 025.516.439-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, para desempenhar o cargo em comissão de Coordenadores de Programas Setoriais, constante no nível salarial CC - 010, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, optando pela remuneração ma forma prevista no § 2º, do art. 112, da Lei Complementar 18/2005.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794076

PORTARIA Nº. 12/2021 de 04 de janeiro de 2021.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MEDICO DE INSPEÇÃO SANITARIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender à convênio realizado com o Governo Federal, para a inspeção sanitária em frigorífico local. Pelo processo seletivo 010/2019.
CONTRATA

INGRIDY KELLI ZANCHET, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.384.171 e do CPF 043.653.299-69, para ocupar o cargo em caráter temporário de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, constante no Anexo I da Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, com vencimentos previstos no mesmo anexo, no Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar 01/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotada junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Indústria e Comércio e Serviços, para o período de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04/01/2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2.021.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 15/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794115

PORTARIA Nº. 15/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
DILVO VIVIAN, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.185.490 e do CPF nº. 933.070.209-00, nomeado no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes, constante no nível salarial CC - 040, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 16/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794124

PORTARIA Nº. 16/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia no cargo comissionado de Oficial Gabinete do Prefeito

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,
.

NOMEIA
JOAO VALDOMIRO NICODEM, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.328.210-0 e do CPF nº. 848.641.769-49, nomeado no cargo comissionado de Oficial Gabinete do Prefeito, constante no nível salarial CC - 040, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794045

PORTARIA Nº.002/2021 de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
ALINE BUSSOLARO SCHAEFER, brasileira, casada, residente e domiciliado na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI. 3.186.185-7 e CPF sob o n°. 007.759.399-51, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1860 de 27 de maio de 2.020 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2.021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794047

PORTARIA Nº.003/2021 de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
ADILO DE ALMEIDA GOSCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI. 1658179 e CPF sob o n°. 526.685.419-72, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1860 de 27 de maio de 2.020 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2.021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794055

PORTARIA Nº.006/2021 de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
NADIA CANZI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI. 3.643.964 e CPF sob o n°.

021.171.409-71, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1860 de 27 de maio de 2.020 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2.021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794057

PORTARIA Nº.007/2021 de 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI. 2.468.719 e CPF sob o n°. 945.193.909-15, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1860 de 27 de maio de 2.020 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2.021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.13/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2794082

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº.13/2021 de 06 de Janeiro de 2020.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 3º e parágrafos do Decreto 0731/93 de 09 de agosto de 1993,

NOMEIA,
Jucilene Goldoni Caliari, Laudecir Frâncio, Tatiane Zanella e Claudiomir Antonio Accadrolli, sendo todos do quadro permanente da Prefeitura municipal de Ipumirim - SC, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e tendo como membro o terceiro e suplente o quarto, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações prevista no artigo e Lei supra citada e regulamentada pelo Decreto 0731/93 de 09 de agosto de 1993.

A Comissão terá mandato de um ano, contado a partir da data de publicação da presente portaria.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Ipumirim, 06 de Janeiro de 2020.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 17/2020 - FMS

Publicação Nº 2794816

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA** **CNPJ: 80.623.606/0001-12** **RUA DONA PAULINA, 780** **C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 17/2020 - PR** **Processo Administrativo: 27/2020** **Processo de Licitação: 27/2020** **Data do Processo: 17/12/2020**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/01/2021
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos, compreendendo serviços médicos de Clínica Geral com Regulação, cumprindo os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), e registrando todas as informações no Sistema de Informação utilizada pelo Município para manutenção das atividades da ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2020 - PR Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 17/12/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUANA SAQUET JAHNKE LTDA (5225)

1	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF COM REGULAÇÃO Médico clínico geral com CRM reconhecido por órgão competente, disponibilidade para cumprir carga horária de 40 horas semanais sendo 08 horas/dia, as quais serão distribuídas no período diurno. As atividades poderão ser realizadas em ESF (Equipe de Estratégia Saúde da Família), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Priorizando o atendimento aos usuários em todos os ciclos da vida, visitas domiciliares, atividades de educação em saúde, procedimentos, participação de reuniões em equipe, cumprindo os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), e registrando todas as informações no Sistema de Informação utilizada pelo Município. Cumprir todas as legislações pertinentes a Saúde Pública e demais funções e atribuições pertinentes à função e/ou determinadas pelo município. DA REGULAÇÃO: julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado; realizar a regulação de todas as consultas e encaminhamentos para exames da sua unidade de saúde, enviar os recursos necessários ao atendimento (com ou sem a presença do médico na ocorrência); monitorar e orientar o atendimento prestado por outro profissional de saúde habilitado ou por médico intervencionista; cumprindo os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), e registrando todas as informações no Sistema de Informação utilizada pelo Município definir e acionar o hospital de referência ou outro meio necessário ao atendimento e demais funções pertinentes à função e/ou determinadas pelo município.	MES	12,00	0,0000	25.900,00	310.800,00

Total do Fornecedor: 310.800,00

Total Geral: 310.800,00

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 005/2021

Publicação Nº 2793481

DECRETO Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA PREGOEIRO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Irani/SC;
CONSIDERANDO o inciso XXVII do Art. 22, e inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 067/2020, de 20 de abril de 2020, que Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica;
CONSIDERANDO a necessidade de o município possuir mais um Pregoeiro, visando à celeridade nos processos.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeira a servidora Graciele Ricci Lemes para atuar nas licitações na modalidade Pregão, tendo como pregoeiro suplente o servidor Flavio de Melo, com as seguintes atribuições:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) conduzir a sessão pública;
c) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
e) coordenar o envio dos lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
h) receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
i) indicar o vencedor do certame;
j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
k) elaborar a ata;
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.
Parágrafo Único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

Lidiane Tressino Lorenzi
Divane Gasperini
Jessica M-ller
Flavio de Melo

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão permanente de licitações para todas as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/93 para o Município de Irani, composta pelos seguintes membros:

Titulares:
a) Graciele Ricci Lemes
b) Flavio de Melo
c) Lidiane Tressino Lorenzi

Suplentes:
a) Divane Gasperini
b) Luciani Fatima de Oliveira
c) Jessica M-ller

Art. 4º. A Comissão será presidida por Graciele Ricci Lemes e na sua ausência será substituída por um dos membros titulares da Comissão.

Art. 5º. Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência ao serviço público por motivo relevante ou por motivo de férias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 177, de 02 de setembro de 2020.

Irani/SC, 05 de janeiro de 2021.
Vanderlei Canci
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Gestão em 05/01/2021.

Aluísio Delino Bavaresco
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO Nº 006/2021

Publicação Nº 2793038

DECRETO Nº. 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com os incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município e artigo 198 da Lei Complementar 30/2007 de 27/04/2007:

DECRETA,
Art. 1º A partir de 07 de janeiro de 2021, o expediente das Secretarias Municipais de Administração e Gestão e Educação, será nos seguintes horários:

Art. "2°- As Secretarias Municipais acima citadas passam a ter expediente de segunda-feira à sexta–feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani/SC, 06 de janeiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 06/01/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO Nº 007/2021

Publicação Nº 2793043

DECRETO Nº. 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com os incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município e artigo 198 da Lei Complementar 30/2007 de 27/04/2007:

DECRETA,
Art. 1º A partir de 07 de janeiro de 2021, o expediente das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura, Obras e Urbanismo, será nos seguintes horários:

Art. "2°- As Secretarias Municipais acima citadas passam a ter expediente de segunda-feira à sexta–feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani/SC, 06 de janeiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 06/01/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO Nº 008/2021

Publicação Nº 2793883

DECRETO Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO"

VANDELEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Srta. MARIA INEZ DE BASTIANI, CPF 521.939.779-68, para Gestora da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, podendo ordenar despesas, movimentar as contas bancárias da Secretaria junto com o tesoureiro do município, assinar empenhos e ordens de pagamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani – SC, 06 de janeiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 06 de janeiro de 2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO Nº 0278/2020

Publicação Nº 2793879

DECRETO 0278/2020, de 31 de Dezembro de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.889,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SEC MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.15.452.1502.1.011	OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
4.4.90.00.00.00.00.3 138	Aplicações Diretas		14.889,00	14.889,00
TOTAL			14.889,00	14.889,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 3138 – Convênio Vargem Bonita, no valor de R$ 14.889,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de Dezembro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em _____/_____/_____.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 002/2021-PMI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2793682

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 004/2021
Processo Licitatório Nº 004/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 002/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.
Entrega dos Envelopes: 13h: 30min do dia 19/01/2021.
Abertura dos Envelopes: 14h: 00min do dia 19/01/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 06 de janeiro de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO, EM TODAS AS SUAS FASES, DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE IRATI /SC

Publicação Nº 2793675

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 005/2021
Processo Licitatório Nº 005/2021
Edital: Tomada de Preços Nº 002/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO, EM TODAS AS SUAS FASES, DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE IRATI / SC
Entrega dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 22/01/2021
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 22/01/2021

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 07 de janeiro de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2794091

PORTARIA Nº. 007/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR ANTONIO CARLOS POLLA, nascido em 04/04/1986, portador do CPF n º 578.406.289-15, RG n º 1.940.694-0 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2794094

PORTARIA Nº. 008/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR JURANDIR RODOLFO MALLMANN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nascido em 06/01/1970, portador do CPF nº 767.123.039-15, RG n º 2.737.464 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2794100

PORTARIA Nº. 009/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR, GILSON BRAND, nascido em 17/07/1966, portador do CPF n º 647.032.749-49, RG n º 1.796.669, para exercer o Cargo

de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2794110

PORTARIA Nº. 010/2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR FABIO BERTE LEHR, nascido em 13/12/1992, portador do CPF n º 091.524.709-70, RG. nº 5.795.761 SESPD/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, criado através da Lei Complementar n º 100/2015 de 24/04/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2794114

PORTARIA N.º 011/2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE :
Art 1st - NOMEAR a servidora SINTIA BENDLIN FRANZ, nascida em 20/03/1970, portadora do CPF n º 733.064.959-72, RG n º 1.794.805 – SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, responsável pelo setor de TFD, Controle, Auditoria e Alimentação de Dados, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2794122

PORTARIA Nº. 012/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR FABIANA CUNHA, nascida em 31/07/1982, portadora do CPF n º 037.984.339-09, RG n º 8.379.441-0 – SESP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, para o desempenho de atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis - SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2794142

PORTARIA Nº. 013/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR ANA PAULA KOZOWSKI, nascida em 23/12/1988, portadora do CPF n º 065.671.969-98, RG n º 4.917.629-3–SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 158/2020 de 16/12/2020, vinculada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 014/2021

Publicação Nº 2794145

PORTARIA Nº 014/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR PORFIRIO FERREIRA, nascido em 26/01/1964, portador do CPF nº 647.031.349-34, RG. nº 2.311.132 - SESPD/SC, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis, instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 158/2020 de 16/12/2020, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2020.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2794147

PORTARIA Nº 015/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR WILLIAN PADILHA DOS SANTOS, nascido em 04/01/1992, portador do CPF nº 086.422.319-63, RG. nº 5.609.793 - SESPD/SC, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis, instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 2794167

PORTARIA Nº. 016/2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR JULIANA NOGARA DO CARMO, nascida em 05/08/1977, portadora do CPF n º 027.770.959-81, RG n º 33625875 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental II, criado através da Lei Complementar n º 117/2017 de 03/07/2017, vinculada a Secretaria Municipal da Educação de Irineópolis - SC.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2794185

PORTARIA Nº 017/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR JUCELLI CRISTINA MOREIRA, nascida em 19/01/1988, portadora do CPF nº 054.696.389-79, RG nº 5.345.156 SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, criado através da Lei Complementar n º

007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 158/2020 de 16/12/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Janeiro de 2021.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2793242

PORTARIA N º. 024/2021
DELEGA COMPETÊNCIA PARA GERIR OS RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no art. 17 da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR à servidora BERNADETE SCHUSTER LONGO ocupante do cargo de Tesoureira, do Quadro de Cargos Comissionados do Município, competência para gerir os recursos financeiros do Município de Irineópolis – Prefeitura Municipal de Irineópolis – CNPJ nº 83.102.558/0001-05, sendo responsável por todas as transações financeiras deste CNPJ, através da sua assinatura conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO 007/2021

Publicação Nº 2793202

DECRETO Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
"Decreta suspensão dos contratos de auxiliares de Creche - ACT's e dá outras providências."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que o ano letivo de 2021 começa no dia 04 de fevereiro de 2021;
Considerando que no mês de janeiro/2021 a Rede Municipal de Ensino está em período de férias escolares;
Considerando que em decorrência do COVID-19 todos os contratos temporários foram prorrogados;
Considerando que as Auxiliares de Creche – ACT's já gozaram do período de férias aquisitivo.

DECRETA:
Art. 1º Suspender todos os contratos vigentes de Auxiliares de Creche - ACT, no período de 31 dias, a partir de 01.01.2021 a 31.01.2021, sem remuneração.
Parágrafo único: Este Decreto não se aplica as Auxiliares de Creche – ACT gestantes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 05 de janeiro de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 008/2021

Publicação Nº 2794021

DECRETO Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem para o mês de janeiro de 2021 e dá outras providências."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem para o mês de janeiro de 2021;
Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de Janeiro de 2021, a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo a este decreto.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 06 de janeiro de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

Escala de Sobreaviso de Enfermagem – Plantão Dia – Mês de Janeiro 2021

DATA	DIA/SEMANA	Plantão Dia
01	Sexta	
02	Sábado	
03	Domingo	
04	Segunda	Geovana

05	Terça	Geovana
06	Quarta	Geovana
07	Quinta	Geovana
08	Sexta	Geovana
09	Sábado	
10	Domingo	
11	Segunda	Geovana
12	Terça	Geovana
13	Quarta	Geovana
14	Quinta	Geovana
15	Sexta	Geovana
16	Sábado	
17	Domingo	
18	Segunda	Geovana
19	Terça	Geovana
20	Quarta	Geovana
21	Quinta	Geovana
22	Sexta	Geovana
23	Sábado	
24	Domingo	
25	Segunda	Geovana
26	Terça	Geovana
27	Quarta	Geovana
28	Quinta	Geovana
29	Sexta	Geovana
30	Sábado	
31	Domingo	

Escala de Sobreaviso de Enfermagem – Plantão Noite -
Mês de janeiro 2021
Sobreaviso das 11:30 às 13:00 e 17:00 às 07:30

DATA	DIA/SEMANA	1º Plantão	2º Plantão
01	Sexta	Andrieli	Geovana
02	Sábado	Geovana	Andrieli
03	Domingo	Fernando	Andreza
04	Segunda	Andreza	
05	Terça	Danieli	
06	Quarta	Andreza	
07	Quinta	Danieli	
08	Sexta	Andrieli	Geovana
09	Sábado	Tais	Danieli
10	Domingo	Geovana	Andrieli
11	Segunda	Andreza	Tais
12	Terça	Danieli	Andreza
13	Quarta	Andrieli	Danieli
14	Quinta	Tais	Geovana
15	Sexta	Geovana	Danieli
16	Sábado	Andreza	Geovana
17	Domingo	Danieli	Tais
18	Segunda	Andrieli	Andreza
19	Terça	Tais	Danieli
20	Quarta	Geovana	Andrieli
21	Quinta	Andreza	Tais
22	Sexta	Danieli	Andrieli
23	Sábado	Andrieli	Danieli
24	Domingo	Tais	Andreza
25	Segunda	Geovana	Andrieli
26	Terça	Andreza	Geovana
27	Quarta	Danieli	Tais
28	Quinta	Andrieli	Geovana

29	Sexta	Tais	Andreza
30	Sábado	Geovana	Andrieli
31	Domingo	Andreza	Tais

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2793615

PORTARIA Nº 001/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear NILVO NILTON BERTICELLI, portador da Carteira de Identidade nº 518.308-1-SSP/SC, para o cargo comissionado de Secretário de Administração e Fazenda, Código 61001, Nível CC-090 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2793612

PORTARIA Nº 002/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.614.950-SSP/SC, para o cargo comissionado de Secretária de Saúde, Código 61001, Nível CC-090 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2793616

PORTARIA Nº 003/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear VILMARIZE FÁTIMA APPELT, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.732.137-SSP/SC, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, Código 61002, Nível CC-080 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 2793622

PORTARIA Nº 004/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear JULIANA APARECIDA BATISTA, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.477.528-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretora Geral de Saúde, Código 61019, Nível CC-060 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 2793625

PORTARIA Nº 005/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE, portador da Carteira de Identidade Nº 3.995.003-SSP/SC, para o cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Código 61010, Nível CC-070 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 006/2021

Publicação Nº 2793631

PORTARIA Nº 006/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear JURANDIR MACHADO, portador da Carteira de Identidade Nº 4.100.640-2-SSP/SC, para o cargo comissionado de Gerente do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, Código 61014, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2793635

PORTARIA Nº 007/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear FELIPE CARLOS CAUMO, portador da Carteira de Identidade Nº 5.336,221-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Fazenda, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2793638

PORTARIA Nº 008/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear DIANA BRITO DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade Nº 8.366.564-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Cultura, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2793640

PORTARIA Nº 009/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :

Nomear ADRIANO ERIBERTO GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade Nº 4.732.100-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2793643

PORTARIA Nº 010/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :

Nomear JUSARA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.100.641-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Educação, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2793671

PORTARIA Nº 011/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear JÂNIA CARLA STEFFANI, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.614.951-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretora Geral de Gestão Pública, Código 61020, Nível CC-060 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2793673

PORTARIA Nº 012/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

RESOLVE :
Exonerar a pedido a servidora EDIANE MARISTELLA GRANNA, contratada por prazo determinado, para exercer a função temporária de Auxiliar de Creche, através da Portaria Nº 118/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, alterada pela Portaria Nº 598/2020, de 11 de Dezembro de 2020, e Contrato Administrativo de Trabalho Nº 002/2020, alterado pelo Aditivo 001/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2793677

PORTARIA Nº 013/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015,

CONSIDERANDO, justificativa da Secretaria de Saúde, em anexo,

RESOLVE:
Contratar em caráter emergencial de 04/01/2021 a 30/06/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor (a) : Fernando Cordova Alves
Função : Enfermeiro
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 5.089,87 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 014/2021

Publicação Nº 2793679

PORTARIA Nº 014/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015,

CONSIDERANDO, justificativa da Secretaria de Saúde, em anexo,

RESOLVE:
Contratar em caráter emergencial de 04/01/2021 a 30/06/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor (a) : Elzio Luiz Putzel
Função : Médico
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 20.649,98 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2793680

PORTARIA Nº 015/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear RENATO ROQUE SALVI, portador da Carteira de Identidade Nº 2.324.124-1-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretor Geral do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Código 61004, Nível CC-060 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 2793683

PORTARIA Nº 016/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear MARCOS ROBERTO SCHENKEL, portador da Carteira de Identidade Nº 3.183.443-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2793685

PORTARIA Nº 017/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :

Nomear VERONICA SIRLEI NICANOR SIMON, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.468.857-SSP/SC, para o cargo comissionado de Assessora Jurídica, Código 61008, Nível CC-080 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2793687

PORTARIA Nº 018/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear MARCOS DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 3.995.452-SSP/SC, para o cargo comissionado de Secretário de Transportes, Código 61001, Nível CC-090 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 019/2021

Publicação Nº 2793693

PORTARIA Nº 019/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear BEATRIZ SOARES, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.753.454-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Administração, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2793695

PORTARIA Nº 020/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Art. 1º - Nomear ROSANE MARIA BOHN LAUERMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 4.134.637-SSP-SC, para exercício do cargo comissionado de Gerente do Departamento de Cultura, Código 61014, Nível CC-020 da Lei Complementar nº 66/2010, 08 de Junho de 2010, a partir desta data;
Art. 2º – A servidora, cumprirá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015;
Art. 3º – A servidora ficará lotada na Secretaria de Assistência Social, à disposição do Fundo de Assistência á Saúde do Servidor - FAPPAM

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2793698

PORTARIA Nº 021/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear CLAUDINEIA ALVES CARDOSO, portadora da Carteira de Identidade Nº 8.085.582-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Social, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 022/2021

Publicação Nº 2793704

PORTARIA Nº 022/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear DJONE KERCHER ALVES, portador da Carteira de Identidade Nº 8.565.658-SSP/SC, para o cargo comissionado de Gerente do Departamento de Eventos, Código 61014, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 023/2021

Publicação Nº 2793707

PORTARIA Nº 023/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear EDIANE MARISTELA GRANNA, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.065.461-SSP/SC, para o cargo comissionado de Diretora de Escola - NAES, Código 61006, Nível CC-050 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2793708

PORTARIA Nº 024/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.643.274-SSP/SC, para o cargo comissionado de Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Código 61001, Nível CC-090 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a contar de 04/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2021 QUE DESIGNA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇOES, PARA CONDUZIR OS CERTAMES LICITATÓRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITÁ-SC, A SERVIDORA SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL, TENDO COMO DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES OS SEGUINTES MEMBROS

Publicação Nº 2793537

PORTARIA Nº 001/2021

EVERALDO ANTONIO SALVI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Para dar conformidade ao enunciado Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93 DESIGNA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇOES, para conduzir os certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC, a servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol, tendo como demais membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES os seguintes membros:
1) Silvana Colossi;
2) Diego Mior;
3) Diléia Marta Scheffler Cerutti;
Art. 2º O Presidente da Comissão de Licitações designado pelo artigo 1º desta Portaria, tem como atribuição precípua, procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação,

a adjudicação e homologação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 05 de Janeiro de 2020.
EVERALDO ANTONIO SALVI
Presidente da Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativa

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2794081

OBJETO: Aquisição de Material Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Fundamentação Legal: artigo 25, caput I e II da Lei nº 8666/93. Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda. Valor Total: R$ 226.596,24. Prazo: 31/01/2021. Itaiópolis, 05 de janeiro de 2021. Mozer José Myczkowski Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794716

DECRETO N° 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Fica designado o servidor Eusébio Anuar Tavares Filho, matrícula nº 11921/04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente e Gestor Municipal de Licenciamento Ambiental para cumulativamente exercer as funções de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Itapiranga, SC, 06 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794718

DECRETO N° 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Fica designado o servidor Maciel Welter, matrícula nº 13160/03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento para cumulativamente exercer as funções de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Itapiranga, SC, 06 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1/2021

Publicação Nº 2792807

Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de Fernanda Jungbluth matrícula nº 15614/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação Latu Sensu com Especialização em Gestão Pública, em conformidade com o Art. 18 da Lei

Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de janeiro de 2021.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12/2021

Publicação Nº 2793528

Portaria nº 12, de 04 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Enio José Pauli matrícula nº 6723/06, do cargo de provimento em comissão de Diretor Esportivo.
Art. 2º. Nomear a partir do dia 4 de janeiro de 2021, Enio José Pauli matrícula nº 6723/06, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor Esportivo com 20 horas semanais.
Art.3º. O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 502, classe A-01.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 187 de 15 de outubro de 2019.

Itapiranga SC, 04 de janeiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13/2021

Publicação Nº 2793550

Portaria nº 13, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 4 de janeiro de 2021, Mauro José Delavy matrícula nº 10206/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia, com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Escriturário receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 122 de 20/06/2018.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26/2021

Publicação Nº 2793641

Portaria nº 26, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 4 de janeiro de 2021, Diego Zampiva matrícula nº 14260/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas da Secretaria de Agricultura, com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28/2021

Publicação Nº 2793791

Portaria nº 28, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 4 de janeiro de 2021, Maciel Welter matrícula nº 13160/03, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Fica Revogada a Portaria nº 41 de 19/02/2019.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29/2021

Publicação Nº 2793813

Portaria nº 29, de 04 de janeiro de 2021
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender por motivo de superior interesse público a partir do dia 04/01/2021, as férias das servidoras abaixo relacionadas:
NOME MATRÍCULA
Clenice dos Santos Becker 3125/07
Michele Reis Welter 13121/01
Elaine Kummer Mueller 10186/01
Art. 2º - Os saldos das férias lhes serão concedidos conforme nova programação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 04 de janeiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30/2021

Publicação Nº 2793553

Portaria nº 30, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 4 de janeiro de 2021, Ricardo Kraemer matrícula nº 6405/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transporte Escolar e Sistemas de Gestão Administrativa, com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Escriturário receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 25 de 02/01/2017.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 32/2021

Publicação Nº 2793660

Portaria nº 32, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 4 de janeiro de 2021, Joniel Pandolfo da Silva matrícula nº 15335/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Convênios, com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Fica Revogada a Portaria nº 145 de 02/08/2018.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 33/2021

Publicação Nº 2793943

Portaria nº 33, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) a servidora Michele Reis Welter matrícula nº 13121/01, para exercer as funções de Apoio Pedagógico, com 40 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, da Lei Municipal nº 2.153 de 15/12/2003 e anexo XI da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 34/2021

Publicação Nº 2793945

Portaria nº 34, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) a servidora Elaine Kummer Mueller matrícula nº 10186/01, para exercer as funções de Apoio Pedagógico, com 40 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, da Lei Municipal nº 2.153 de 15/12/2003 e anexo XI da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5/2021

Publicação Nº 2792888

Portaria nº 5, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 04/01/2021 até 02/07/2021, à servidora Juleide Piroca matrícula nº 14526/01, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4800, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792763

DECRETO MUNICIPAL Nº 4800, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Secretária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Janayna Gomes Silvino, no cargo de Secretária de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

DECRETO MUNICIPAL Nº 4801, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793189

DECRETO MUNICIPAL Nº 4801, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Secretária de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Stéfanie Liara de Castilho, na função de Secretária de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

DECRETO MUNICIPAL Nº 4802, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793190

DECRETO MUNICIPAL Nº 4802, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Gerente do Órgão Tributário, da Secretaria da Fazenda.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Sheron Scholze Rosa, no cargo de Gerente do Órgão Tributário, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 05 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

DECRETO MUNICIPAL Nº 4803, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793194

DECRETO MUNICIPAL Nº 4803, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Célia Maria Reinert, no cargo de Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4804, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793463

DECRETO MUNICIPAL Nº 4804, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Renata Goldschmidt, na função de Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4805, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793464

DECRETO MUNICIPAL Nº 4805, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Assessora Especial de Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Jéssica Lana Lemonie, no cargo de Assessora Especial de Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4806, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793483

DECRETO MUNICIPAL Nº 4806, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Assessora Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Fernanda Vieira Balbinot, no cargo de Assessora Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4807, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793485

DECRETO MUNICIPAL Nº 4807, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Concede gratificação a profissional de saúde do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação por vínculo ao NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com percentual de 40,00% (quarenta por cento), à Senhora Rochele Antoni, por atuação como Fisioterapeuta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4808, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793494

DECRETO MUNICIPAL Nº 4808, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Diretor do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Oswaldo Ricci Junior no cargo de Diretor do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4809, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793504

DECRETO MUNICIPAL Nº 4809, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Secretário de Segurança Pública e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Thomaz William Palma Sohn, no cargo de Secretário de Segurança Pública e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4810, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793506

DECRETO MUNICIPAL Nº 4810, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Secretário de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Silas Schafhauser no cargo de Secretário de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4811, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793509

DECRETO MUNICIPAL Nº 4811, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Assessora de Imprensa da Chefia de Gabinete do Prefeito.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Jessica Galvão Lima, no cargo de Assessora de Imprensa na Chefia de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4812, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793368

DECRETO MUNICIPAL Nº 4812, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Secretário da Fazenda, da Secretaria da Fazenda.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Carlito Joaquim Custódio Junior, no cargo de Secretário da Fazenda, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4813, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793371

DECRETO MUNICIPAL Nº 4813, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Thiago Licheski dos Santos, na função de Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, UNIDADES ESCOLARES E DE SAÚDE

Publicação Nº 2793970

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 01/2021
Processo: 01/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, UNIDADES ESCOLARES E DE SAÚDE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de janeiro de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 19 de janeiro de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 07 de janeiro de 2021 – Gervásio José Maciel - Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 537, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793146

PORTARIA Nº 0537, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LEANDRO MAY, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e dos arts. 23 e 25, II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores, estagiários e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da casa legislativa; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19, em âmbito municipal, em conformidade com os critérios de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SC, de acordo com a Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º As seguintes medidas de segurança continuarão a ser adotadas pela Câmara Municipal de Ituporanga:
I. em relação aos eventos, cursos, audiências públicas, sessões solenes e reuniões de qualquer tipo no auditório/plenário da Câmara Municipal de Ituporanga, de acordo com o que estabelece a Portaria SES/SC nº 1.004, de 23 de dezembro de 2020:
a. limitação do público a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco GRAVÍSSIMO (vermelho);
b. limitação do público a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco GRAVE (laranja); e
c. limitação do público a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco ALTO (amarelo).
d. limitação do público a 100% (cem por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco MODERADO (azul), desde que respeitado o distanciamento de 1,5m entre os presentes.
II. qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (WhatsApp, Telegram, entre outros) à Presidência da Casa caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pela COVID-19; e
III. manutenção de estoques de álcool em gel 70% para desinfecção e assepsia de mãos, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Em qualquer situação de classificação da região do Alto Vale do Itajaí quando à avaliação de risco potencial, é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Os servidores exercerão suas funções preferencialmente em regime de teletrabalho (home-office) em escala e deverão ficar à disposição da Câmara Municipal durante todo o horário de expediente.
§1º Para que o atendimento ao público, a organização administrativa e os demais serviços não restem prejudicados, os servidores efetivos, comissionados e estagiários laborarão presencialmente em regime de escala assim definido:
I. nas segundas-feiras: Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa), Elisiane Maciel (Assessora de Comunicação Social) e Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa);
II. nas terças-feiras: Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa) e Joana Maria de Abreu Machado (Estagiária);
III. nas quartas-feiras: Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa) e Jardel Pandini Regueira (Contador);
IV. nas quintas-feiras: Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Elisiane Maciel (Assessora de Comunicação Social) e Jardel Pandini Regueira (Contador); e
V. nas sextas-feiras: Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa) e Joana Maria de Abreu Machado (Estagiária).
§2º Para os servidores elencados no §1º é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada durante todo o horário em que laborar presencialmente nas dependências da Câmara, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m entre os servidores.
§3º Todos os servidores ficam cientes de que deverão retornar ao trabalho normal assim que determinado pela autoridade competente em ato oficial ou quando sua presença for indispensável ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.
§4º Mensalmente, compreendendo o período entre o dia 26 de um mês e o dia 25 do mês seguinte, os servidores deverão apresentar relatório circunstanciado dos dias em que laboraram à distância, o qual deve ser protocolado até o último dia do mês em curso, sendo objeto de homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Os servidores que fazem parte do grupo de risco da COVID-19, compreendidos aqueles maiores de 60 (sessenta) anos, as grávidas, as pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, hipertensão, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções, e os que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio estão automaticamente dispensados do rodízio estabelecido no §1º do Art. 2º e deverão apresentar declaração de próprio punho informando que pertencem ao grupo de risco.
Parágrafo único. Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos não precisam apresentar a declaração prevista no caput, uma vez que essa informação será aferida pelo responsável de Recursos Humanos.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado pelas redes sociais, e-mail ou telefone da Câmara Municipal, no horário normal de funcionamento (das 13h às 19h).
Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento presencial, o mesmo deve ser agendado com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência pelo canais elencados no caput.

Art. 5º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 513/2020 e a Portaria nº 526/2020.

Ituporanga/SC, 06 de janeiro de 2021.
Leandro May
Presidente

Jaborá

Prefeitura

ERRATA DO CONTRATO 06/2021

Publicação Nº 2792853

Onde se lê:
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 70/2020.
Contrato Administrativo nº: 05/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES, DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021. Valor: R$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2021.
Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.037/0001-76.

Jaborá, SC, 04 de janeiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Leia - se

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 70/2020.
Contrato Administrativo nº: 06/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES, DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021. Valor: R$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2021.
Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.037/0001-76.

Jaborá, SC, 04 de janeiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 2792841

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 70/2020.
Contrato Administrativo nº: 06/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES, DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS

VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021. Valor: R$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2021.
Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.037/0001-76.

Jaborá, SC, 04 de janeiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 022/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793817

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 022/2021, de 06 de janeiro de 2021.

RETIFICAR NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a nomenclatura do cargo da servidora VERA LUCIA PINTRO, de DIRETORA DE FINANÇAS para DIRETORA DE FAZENDA, subordinada a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, permanecendo a nomeação com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/01/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/Janeiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N. 023/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793818

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 023/2021, de 06 de janeiro de 2021.

RETIFICAR NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a nomenclatura do cargo da servidora TUANI LINS de COORDENADORA DE CONTROLE para COORDENADORA DE REGULAÇAO E CONTROLE, subordinada a Secretaria de Saúde, permanecendo a nomeação com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/01/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/Janeiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 688/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 218/2020 - APOSTILA Nº 325/2020

Publicação Nº 2794550

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 218/2020
CONTRATO Nº 688/2018
Contratada: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ/MF nº 07.637.801/0001-01

APOSTILA Nº 325/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 354/2020/Secel/DE fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.122.0300.4009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações Diretas	593	0.3.06.0557

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2020.
JOSÉ MARCOS RANUCCI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 392/2020 - 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 431/2018

Publicação Nº 2794565

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 392/2020
3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 431/2018

Processo: Chamamento Público nº 182/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Caixa Econômica Federal - CEF; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 431/2018 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, nos moldes pactuados no Termo de Credenciamento e nos termos aditivos firmados; Do Reajuste: O presente termo aditivo também objetiva o reajuste dos valores previstos no Termo de Credenciamento com base na variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses, correspondente a 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos percentuais); Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato constante do Memorando 1777/2020/Samae/CCFIN e tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, item 8.2 do Edital de Chamamento Público 182/2018. O reajuste do Termo de Credenciamento tem fundamento no art. 40, inciso XI, c/c com o inciso III do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, no item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento e na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato constante do Memorando nº 1777/2020/Samae; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, (conforme mensagem nº 193/2020 de 26/08/2020 da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.122.0302.4.425	Pagamento de despesas fixa do Samae	3.3.90.- Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 01/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Priscila Justus Hamad.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 402/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

Publicação Nº 2794578

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 402/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

Processo: Pregão 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Wande Materiais de Construção e Terraplenagem Ltda; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m³ E SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSIVA; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do item 12 (Serviço de Retroescavadeira com Lança Extensiva), do contrato nº 013/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, nos moldes pactuados no contrato original.; Fundamento Legal: A prorrogação da vigência do contrato tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no item 6.1.1 da Cláusula Sexta,

12.1 da cláusula Décima Segunda do contrato e na justificativa do Gestor do contrato, constante no Memorando n° 1648/2020/Samae/DO; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, (conforme mensagem nº 193/2020 de 26/08/2020 da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Aplicação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Aplicação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 03/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Wanderlei Ademar Winter.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 403/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

Publicação Nº 2794584

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 403/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

Processo: Pregão 163/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Wande Comércio de Areias e Terraplenagem Ltda; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 023/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, nos moldes pactuados no contrato original; Fundamento Legal: A prorrogação da vigência do contrato tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no item 6.1.1 da Cláusula Sexta, 12.1 da cláusula Décima Segunda do contrato e na justificativa do Gestor do contrato, constante no Memorando n° 1659/2020/Samae/DO; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, (conforme mensagem nº 193/2020 de 26/08/2020 da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 03/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Wanderlei Ademar Winter.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

Joaçaba

Prefeitura

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2794555

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento o Art. 8° de Decreto N° 5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei n° 5.107/2017).
No dia 04/01/2020, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço público do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção de Placa Indicativa de Endereço, localizada na Rua Salgado Filho esquina com a Rua Felipe Schmidt, pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação apta a receber proposta de interessados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, em adotar o mesmo item. A proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tendo como prazo 5 (CINCO) dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 06 de janeiro de 2020.
Severino De Déa
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ERRATA 01 – RETIFICA O EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2794192

ERRATA 01 – RETIFICA O EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Resolve fixar normas e procedimentos para a realização de processo de ampliação de carga horária por tempo determinado de professores efetivos, para o ano letivo de 2021."

ONDE SE LÊ:
MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI e a Secretária Municipal de Educação, Sra. TÂNIA APARECIDA DURIGON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Complementar nº 210/2011, considerando:

LEIA-SE:
MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI e a Secretária Municipal de Educação, Sra. TÂNIA APARECIDA DURIGON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

ONDE SE LÊ:
RESOLVE fixar normas e procedimentos para a realização de processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO de professores efetivos, para o ano letivo de 2021, regidos pela Lei Complementar nº 97/2005, do sistema público municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

LEIA-SE:
RESOLVE fixar normas e procedimentos para a realização de processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, para o ano letivo de 2021, de professores efetivos, regidos pelas Leis Complementares nº 76/2003 e 210/2011 e suas alterações.

E
ONDE SE LÊ:
4.3. Após a homologação desse processo, a Portaria de Ampliação de Carga Horária por Tempo Determinado será expedida para o ano letivo de 2021, de 06 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:
4.3. Após a homologação desse processo, a Portaria de Ampliação de Carga Horária por Tempo Determinado será expedida para o ano letivo de 2021, de 08 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Os demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados.

Joaçaba/SC, 06 de janeiro de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito Municipal

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2794367

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2021

DETERMINO à empresa REGULAR REGULARIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, a paralisação dos serviços de promoção da regularização fundiária - REURB de núcleo urbano informal, na modalidade REURB-S, de lotes urbanos (lote/ocupação/unidade habitacional) no Município de Joaçaba, SC, objeto do Contrato nº 206/2020/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 108/202019/PMJ – Edital PP nº 69/2019/PMJ, cuja ordem de serviço inicial nº 01/2020 foi recebida em 28/05/2020.
A paralisação faz-se necessária tendo em vista a execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas Guerino A. Bernardi e Rinaldo Flamia, que ocorre paralela ao processo de REURB, o qual gera uma diferença na medição dos mapas, começando a contar do dia 07/01/2021 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sandra Regina Pacheco Pinheiro
Secretária

REGULAR REGULARIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Wanderlei Brunoni

PORTARIA Nº 039

Publicação Nº 2794574

PORTARIA Nº 039 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
"DESIGNA RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS DIGITAIS DAS CONTAS BANCÁRIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os senhores:

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito Municipal;
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário Municipal de Saúde;
PRISCILA CONTINI SCALABRIN – Técnico de Administração;

Para proceder à movimentação financeira e assinatura digital das contas bancárias mantidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA - CNPJ 10.594.533/0001-00, junto às instituições financeiras, conforme memorando nº 038/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As assinaturas digitais só poderão ser realizadas mediante a assinatura de no mínimo dois servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de janeiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/PLASS

Publicação Nº 2794504

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – PLASS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – PLASS

1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS
§ JLM LABORATÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.934.806/0001-00 estabelecida na Rua Frei Edgar, 129, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. ELISETE APARECIDA CARLOH MICHAUT portadora da Carteira de Identidade nº 2.633.534 e CPF nº 026.997.129-73.

4 – DO VALOR
O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 06 de janeiro de 2021.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2793712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA, ÁGUA IN NATURA, ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO DO SIMAE, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0055/2020, PROCESSO JHL Nº 0064/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1547/2020

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa LABB Laboratório de Análises Ambientais Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0064/2020, Pregão Presencial JHL nº 0055/2020, homologado em 06/01/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Labb Laboratórios de Análises Ambientais Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Pará, nº 50, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau/SC.
	CNPJ/MF:	81.322.141/0001-22
	REPRESENTANTE LEGAL:	Almíria da Rosa Berckhauser
	CPF:	342.228.809-06
	RG:	677.739

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado do Simae, de acordo com o solicitado na legislação vigente e órgãos fiscalizadores, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA - Análise em amostra de água tratada, incluindo todos os parâmetros descritos nos anexos: ANEXO 1, 7, 8, 9 e 10 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae	SV	15	1.135,178	17.027,67

2	ANÁLISE DE AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA INCLUINDO DESINFETANTES - Análise em amostra de água tratada, incluindo todos os parâmetros desinfetantes e produtos secundários de desinfecção descritos no anexo 7 do anexo XX da Portaria de Consolidação n.05, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae	SV	6	320,372	1.922,23
3	ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA - Análise em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura, incluindo todos os parâmetros necessários à classificação/monitoramento de um corpo hídrico Classe 2 conforme art. 15 da Resolução Conama 357/05, incluindo aí também todos os parâmetros da TABELA 1 – CLASSE 1 – ÁGUAS DOCES.	SV	6	853,11	5.118,66
4	ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FICTOPLANCTON - Análise qualitativa e quantitativa de fictoplancton, incluído aí cianobactérias e demais algas em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, com periodicidade mensal. Deverá ser apresentado o resultado qualitativo e quantitativo de cada organismo encontrado nas amostras.	SV	18	131,224	2.362,04
5	ANÁLISE DE CISTOS DE GIÁRDIA SSP - Análise Cistos de Giárdia ssp. e Oocistos de Cryptosporidium ssp. em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, com periodicidade mensal	SV	18	604,129	10.874,32
6	Análises em amostras de esgoto sanitário in natura e das diversas etapas de tratamento de esgoto, compreendendo os parâmetros listado abaixo, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae. - Análises em amostras de esgoto sanitário in natura e das diversas etapas de tratamento de esgoto, compreendendo os parâmetros listado abaixo, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae: - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) - Demanda Química de Oxigênio (DQO) - Nitrogênio total - Nitrogênio amoniacal - Fósforo total - pH - Sólidos sedimentáveis - Óleos e graxas - Escherichia coli - Temperatura - Toxicidade Aguda para Daphnia magna - Toxicidade Aguda para Vibrio fisheri	SV	60	416,838	25.010,27
7	Análises em amostras de esgoto sanitário in natura e das diversas etapas de tratamento de esgoto, compreendendo o parâmetro listado abaixo, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae: • Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) • Demanda Química de Oxigênio (DQO) - Análises em amostras de esgoto sanitário in natura e das diversas etapas de tratamento de esgoto, compreendendo o parâmetro listado abaixo, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae: • Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) • Demanda Química de Oxigênio (DQO)	SV	18	33,466	602,39
8	Análises em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura - nálises em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura, compreendendo os parâmetros: - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) - Oxigênio Dissolvido (OD) - Turbidez · - Cor verdadeira - pH - Clorofila-a - Densidade de cianobactérias - Sólidos dissolvidos totais - Fósforo total - Nitrogênio amoniacal - Nitrogênio total - Coliformes termotolerantes	SV	60	264,754	15.885,23
9	Análises em amostras de água in natura proveniente de poços de monitoramento de lençol freático de uma Estação de Tratamento de Esgoto compreendendo os parâmetros: nitrato (expresso em N), nitrito (expresso em N), óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos, turbidez e coliformes termotolerantes. - Análises em amostras de água in natura proveniente de poços de monitoramento de lençol freático de uma Estação de Tratamento de Esgoto compreendendo os parâmetros: nitrato (expresso em N), nitrito (expresso em N), óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos, turbidez e coliformes termotolerantes	SV	15	79,813	1.197,19

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0055/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 06 de janeiro de 2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Washington Luiz Rui Provenssi Papini, Gerente do Setor de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto do Simae, e-mail: eta@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 As coletas deverão ser contínuas e fracionadas de acordo com cronograma estabelecido pelo SIMAE (Anexo IX do Edital), sendo que algumas análises poderão ser executadas apenas a partir do surgimento da demanda.
7.2 A DETENTORA será responsável por disponibilizar frascos e coletores adequados para realização das coletas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a contar da data prevista para a coleta, bem como fornecer recipiente adequado para transporte e conservação das amostras.
7.3 A DETENTORA será responsável pela coleta, preservação e transporte das amostras, devendo a mesma arcar com todos os custos do transporte de recipientes e amostras.
7.3.1 EM CASO DE NECESSIDADE DE RECOLETA DE AMOSTRA, ESSA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA.
7.3.2 As coletas deverão respeitar o cronograma estabelecido no Anexo IX do Edital, podendo apenas ser alteradas as datas de coleta em função de necessidade do SIMAE.
7.3.3 As coletas poderão ser realizadas em qualquer local, dentro dos municípios de atuação do SIMAE (Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna).
7.3.4 Qualquer alteração de data por parte da Detentora deverá ser formalizada por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência.
7.4 A DETENTORA deverá possuir sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 compreendendo no mínimo 50% dos parâmetros contratados.
7.4.1 É possibilitado à DETENTORA subcontratar parte dos ensaios analíticos, devendo o laboratório subcontratado possuir obrigatoriamente Certificado de Acreditação emitido pelo Inmetro para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 compreendendo parâmetros para a matriz "água tratada" e "efluentes".
7.4.1.1 Para o caso de subcontratação, será considerada como porcentagem mínima de escopo de acreditação, conforme item 7.4, o

somatório dos escopos de acreditação da DETENTORA mais Subcontratada.
7.5 A DETENTORA deverá possuir reconhecimento junto ao IMA para os parâmetros de água bruta, efluentes e águas subterrâneas de que tratam os itens 06 e 09 do Anexo I do Edital.
7.6 Todos os resultados de ensaios analíticos deverão ser de ordem quantitativa, inclusive para coliformes, exceção para cianobactérias (Item 04 do Anexo I do Edital), cujos resultados devem ser quantitativos e qualitativos.
7.7 Todas as análises em amostras de água deverão seguir as metodologias indicadas no Seção V, art. 22 da Portaria de Consolidação nº 05.
7.8 Os limites de quantificação acrescidos das incertezas dos métodos utilizados para cada análise deverão ser inferiores aos estabelecidos como limites máximos, ou valores máximos permitidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Resolução CONAMA 357/05, Resolução CONAMA 396/08, CONAMA 430/11 e Lei nº 14.675/09, de acordo com a natureza da amostra.
7.9 A cada amostra de água coletada deverá corresponder a emissão de um laudo de análise em que devem constar todos os dados de identificação da amostra e cliente favorecido, os resultados, as metodologias, limite de quantificação e observações inerentes ao interesse do Simae, devidamente assinado por um responsável técnico.
7.10 O prazo para apresentação do relatório com os resultados referentes às análises realizadas será de 20 (vinte) dias corridos contados da data da coleta das amostras.
7.10.1 Para o caso da subcontratação de serviços de ensaio laboratorial deverão ser fornecidos juntamente com o relatório emitido pelo laboratório contratado cópia do relatório emitido pela subcontratada onde conste a assinatura do responsável técnico pela realização das análises.
7.11 Além do relatório no formato padrão emitido pelo laboratório, a DETENTORA deverá ainda, para o caso das análises realizadas trimestralmente e semestralmente (parâmetros inorgânicos, orgânicos, agrotóxicos, produtos secundários da desinfecção, radioatividade e de padrão organoléptico), apresentar os resultados de forma agrupada, no formato estabelecido no modelo padrão do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA, do Ministério da Saúde, apresentado no Anexo X do Edital.
7.12 Fica estabelecido que os laudos das análises serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação dos laudos, que poderão ser, previamente, enviados por e-mail para eta@simae.sc.gov.br e paulo@simae.com.br ou disponibilizadas para acesso on-line no site da DETENTORA;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade das análises com a especificação e a consequente aceitação, liberando o envio dos laudos assinados com a devida emissão da nota fiscal.
7.13 Os laudos das análises que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à Detentora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.13.1 Caso seja comprovado que as análises entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 ou legislação vigente, a DETENTORA deverá ressarcir todos os custos com à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
7.14 Se a substituição dos laudos das análises recusadas, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.
7.15 Todos os relatórios deverão apresentar os valores de Limite de Detecção – LD e Limite de Quantificação – LQ do respectivo equipamento em que foi analisada a amostra junto do resultado obtido.
7.16 Para as amostras que apresentarem resultados inferiores ao Limite de Detecção – LD, os relatórios de ensaio deverão ter resultado expresso como "menor que LQ", obrigatoriamente.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após a execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.51.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar as coletas conforme o cronograma estabelecido no Anexo IX deste Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexos I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Responsabilizar-se pela coleta, preservação e transporte das amostras até o laboratório em tempo hábil, para a realização dos ensaios analíticos contratados conforme estabelecidos pela metodologia, garantindo a preservação e integridade das mesmas até o momento do ensaio analítico;
10.7 Observar as exigências descritas no Edital e seus Anexos na execução dos serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água e esgoto;
10.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
10.9 Apresentar os relatórios com os resultados referentes às análises realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da coleta das amostras;
10.10 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os laudos das análises em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega dos relatórios/na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os relatórios/não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo,

mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 06 de janeiro de 2021.

Valdirene Aparecida Dorini	Almíria da Rosa Beckhauser de Barros
Diretora-Adjunta	Sócia Gerente

Testemunhas:

Valdinei Antonio Gusatto	André Luiz Sauer
Gerente SMTP	Diretor Técnico

ERRATA CONTRATO JHL 0135/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2793028

ERRATA:

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA – SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 28 de dezembro de 2020, DOM/SC, Edição nº 3364, pág 1045
RESUMO CONTRATO JHL 0135/2020 – SIMAE

Onde lê-se:
Valor Mensal: R$ 13.293,26 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Leia-se:

Valor Total: R$ 10.953,26 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)

ERRATA ORDEM DE PARALISAÇÃO 01-20

Publicação Nº 2792818

ERRATA DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
ERRATA COMUNCIADO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS
NA EDIÇÃO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 3360– PAG. 1351 DO DIA 23/12/2020

Onde lê-se:

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA
O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por sua Diretora Presidente Patricia Callegari Warken determina a paralisação da execução dos serviços referente ao Contrato JHL nº0136/2018, assinado em 29 de outubro de 2018, firmado com à empresa Construtora Elevação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.167.203/0001-00 decorrente do Processo JHL nº JHL 0045/2018, Protocolo 1406/2018 - Edital Concorrência nº 0003/2018, e da Ordem de Execução de Serviço nº 0016/2018, assinada em 12 de dezembro de 2018, referente ampliação da estação de tratamento de água (ETA) do Simae, com a manutenção da unidade de tratamento de água atual em funcionamento, e implantação do sistema de deságue do lodo gerado na estação de tratamento de água (ETA), compreendendo a execução da obra civil, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações e pré-operação. Esta paralisação se faz necessária em virtude de solicitação da contratada em 18/12/2020, acatado pelo fiscal do contrato, tendo como justificativa as festividades de final de ano, e o periodo de férias coletivas.

O periodo de paralisação será de 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

Recebimento pela empresa
Joaçaba-SC, _____/_____/_____

Jucenei da Silva Andrade
Representante legal

À
Construtora Elevação Ltda

Leia-se:

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por sua Diretora Presidente Patricia Callegari Warken determina a paralisação da execução dos serviços referente ao Contrato JHL nº0136/2018, assinado em 29 de outubro de 2018, firmado com à empresa Construtora Elevação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.167.203/0001-00 decorrente do Processo JHL nº JHL 0045/2018, Protocolo 1406/2018 - Edital Concorrência nº 0003/2018, e da Ordem de Execução de Serviço nº 0016/2018, assinada em 12 de dezembro de 2018, referente ampliação da estação de tratamento de água (ETA) do Simae, com a manutenção da unidade de tratamento de água atual em funcionamento, e implantação do sistema de deságue do lodo gerado na estação de tratamento de água (ETA), compreendendo a execução da obra civil, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações e pré-operação. Esta paralisação se faz necessária em virtude de solicitação da contratada em 18/12/2020, acatado pelo fiscal do contrato, tendo como justificativa as festividades de final de ano, e o periodo de férias coletivas.

O periodo de paralisação será de 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

Recebimento pela empresa
Joaçaba-SC, _____/_____/_____

Marco Aurélio Lima Fontoura
Administrador

À
Construtora Elevação Ltda

Joaçaba - SC, 06 de janeiro de 2020.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2794872

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0026/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2020
PROTOCOLO Nº 1052/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de lavação, lubrificação e polimento nos veículos e máquinas retroescavadeiras da frota do Simae, de acordo com o solicitado, de acordo com o solicitado na legislação vigente e órgão fiscalizadores.
EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. - Marca: MICHELLOS	SV	300	31,00	R$ 9.300,00
3	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. - Marca: MICHELLOS	SV	50	55,00	R$ 2.750,00
4	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: MICHELLOS	SV	50	19,00	R$ 950,00
5	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. - Marca: MICHELLOS	SV	170	89,50	R$ 15.215,00
6	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. - Marca: MICHELLOS	SV	80	219,00	R$ 17.520,00
7	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - Marca: MICHELLOS	SV	100	38,25	R$ 3.825,00
8	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. - Marca: MICHELLOS	SV	50	169,00	R$ 8.450,00
9	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. - Marca: MICHELLOS	SV	40	221,00	R$ 8.840,00
10	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS - Marca: MICHELLOS	SV	50	44,50	R$ 2.225,00
11	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, COMPREENDENDO: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. - Marca: MICHELLOS	SV	200	21,00	R$ 4.200,00
12	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS - Marca: MICHELLOS	SV	100	11,00	R$ 1.100,00

VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 30/06/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 04 de janeiro de 2021.
Valdirene Aparecida Dorini– Diretora-Adjunta

ERRATA HOMOLOGAÇÃO PR 75-20 - SIMAE

Publicação Nº 2793025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2020

Processo Adm.: **83/2020**
Data do Processo: **23/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 83/2020
b) Nr. Licitação: 75/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
23/12/2020
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelas equipes técnicas do Simae.*

Participante: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE FERRAMENTAS - CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 COMPARTIMENTOS, DE METAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 200 MM DE LARGURA E 170 DE ALTURA.	1,000	UN	88,22	88,22
2	Alicate rebitador manual - Alicate rebitador manual	1,000	UN	39,70	39,70
4	Conversor de ferrugem - Conversor de ferrugem, embalagem 500 ml, próprio para converter a ferrugem em fundo para pintura.	6,000	UN	50,00	300,00
5	Estante gaveteiro organizador - Estante gaveteiro organizador, com 60 gavetas, nº 3, armação fabricada em metal e gavetas em plástico, armação do gaveteiro deve ser de metal.	2,000	UN	342,26	684,52
7	Compressor de ar - 7,4 pés - 1,5 HP - Compressor de Ar, com as seguintes características: • Tensão nominal: 220/380 V; • Potência: 1,5 Kw, 2 Cv/Hp; • Pressão de operação: 140 Psi; • Capacidade do tanque: 100 Litros;	1,000	UN	2.982,00	2.982,00
8	ALICATE UNIVERSAL 8 - ALICATE UNIVERSAL 8.	3,000	UN	39,50	118,50
9	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - ALICATE DE CORTE DIAGONAL	6,000	UN	37,50	225,00
13	PINCEL 1 1/2" - PINCEL 1 1/2"	2,000	UN	5,01	10,02
16	LONA EM POLIETILENO - Lona, fabricado em polietileno, laminação de polietileno nas duas faces com tratamento de proteção ultravioleta, tela interna com tecido de polipropileno malha 18 x 18, espessura mínima de 0,26 mm (260 micra), ilhoses metálicos a cada 1 metro, bainhas e emendas vulcanizadas, bainha com corda interna, totalmente impermeável, dimensões de 5m x 8m. Marca referência Lonas Loneiro.	3,000	UN	1.600,00	4.800,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	Cinta de Poliéster para elevação de carga - Cinta para elevação de carga, tipo sling, fabricada em poliéster de alta tenacidade, cor verde, largura de 60 mm, capacidade de carga de 2 toneladas, fator de segurança de 7:1, extremidades com olhal de no mínimo 350mm, comprimento mínimo de 3 metros, conformidade com a norma ABNT NBR 15637. Marca referência Carbografite.	2,000	UN	122,00	244,00
27	JOGO DE CHAVE CANHÃO - JOGO DE CHAVE CANHÃO Usado para aperto ou soltura de parafusos sextavados de difícil acesso. • Jogo com 12 peças; • Peças 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm; • Fabricada em cromo vanadium; • Cada peça deve ter sua ponta fixa.	2,000	JOGO	507,00	1.014,00
33	JOGO DE SOQUETES. - Jogo de soquetes estriados, fabricados em aço cromo vanádio, deve possuir catraca reversível, com cabo ergonômico, de no mínimo 10", com encaixe de ½", deve possuir 22 peças: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32.	1,000	JG	447,30	447,30

Total do Participante: **10.953,26**

Total Geral: **10.953,26**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 46.333,76

Joaçaba, 23/12/2020

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PR 0055/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2793206

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2020

Processo Adm.: **64/2020**
Data do Processo: **07/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2020
b) Nr. Licitação: 55/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 06/01/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de laboratório especializado para prestação de serviço de análises laboratoriais em amostras de água tratada, in natura, esgoto sanitário bruto e tratado.*

Participante: LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA - Análise em amostra de água tratada, incluindo todos os parâmetros descritos nos anexos: ANEXO 1, 7, 8, 9 e 10 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae.	15,000	SVÇ	1.135,178	17.027,67
2	ANÁLISE DE AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA INCLUINDO DESINFETANTES - ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO DESCRITOS NO ANEXO 7 DO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	6,000	SVÇ	320,372	1.922,23
3	Análises em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura - Análise em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura, incluindo todos os parâmetros necessários à classificação/monitoramento de um corpo hídrico Classe 2 conforme art. 15 da Resolução Conama 357/05, incluindo aí também todos os parâmetros da TABELA 1 – CLASSE 1 – ÁGUAS DOCES.	6,000	SVÇ	853,11	5.118,66
4	ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FICTOPLANCTON - Análise qualitativa e quantitativa de fictoplancton, incluído aí cianobactérias e demais algas em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, com periodicidade mensal. Deverá ser apresentado o resultado qualitativo e quantitativo de cada organismo encontrado nas amostras.	18,000	SVÇ	131,224	2.362,04
5	ANÁLISE DE CISTOS DE GIÁRDIA SSP - Análise Cistos de Giárdia ssp. e Oocistos de Cryptosporidium ssp. em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, com periodicidade mensal.	18,000	SVÇ	604,129	10.874,32
6	Análises em amostras de esgoto sanitário in natura e das diversas etapas de tratamento de esgoto, compreendendo os parâmetros listado abaixo, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae. - Análises em amostras de esgoto sanitário in natura e das diversas etapas de tratamento de esgoto, compreendendo os parâmetros listado abaixo, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae: · Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) · Demanda Química de Oxigênio (DQO) · Nitrogênio total ·	60,000	SVÇ	416,838	25.010,27

Nitrogênio amoniacal · Fósforo total · pH · Sólidos sedimentáveis · Óleos e graxas · Escherichia coli · Temperatura ·- Toxicidade Aguda para Daphnia magna
- Toxicidade Aguda para Vibrio fisheri

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Análises em amostras de esgoto sanitário in natura e das diversas etapas de tratamento de esgoto, compreendendo o parâmetro listado abaixo, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae: • Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) • Demanda Química de Oxigênio (DQO) - Análises em amostras de esgoto sanitário in natura e das diversas etapas de tratamento de esgoto, compreendendo o parâmetro listado abaixo, conforme cronograma a ser apresentado pelo Simae: • Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) • Demanda Química de Oxigênio (DQO)	18,000	SVÇ	33,466	602,39
8	Análises em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura - nálises em amostras de água proveniente de manancial superficial in natura, compreendendo os parâmetros: · Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) · Oxigênio Dissolvido (OD) · Turbidez · Cor verdadeira · pH · Clorofila-a · Densidade de cianobactérias · Sólidos dissolvidos totais · Fósforo total · Nitrogênio amoniacal · Nitrogênio total · Coliformes termotolerantes	60,000	SVÇ	264,754	15.885,23
9	Análises em amostras de água in natura proveniente de poços de monitoramento de lençol freático de uma Estação de Tratamento de Esgoto compreendendo os parâmetros: nitrato (expresso em N), nitrito (expresso em N), óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos, turbidez e coliformes termotolerantes. - Análises em amostras de água in natura proveniente de poços de monitoramento de lençol freático de uma Estação de Tratamento de Esgoto compreendendo os parâmetros: nitrato (expresso em N), nitrito (expresso em N), óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos, turbidez e coliformes termotolerantes.	15,000	SVÇ	79,813	1.197,19

Total do Participante: 80.000,00

Total Geral: 80.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 65.305,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 138.283,74

06/01/2021

Joaçaba,

.....

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 18.659/2021

Publicação Nº 2794176

DECRETO Nº 18.659, de 01 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº. 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Claiton Camargo de Souza (CPF nº ***.675.039-**), para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 01 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.662/2021

Publicação Nº 2794189

DECRETO Nº 18.662, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Antonio Cesar Alves de Arruda (CPF Nº ***.120.159-**) para ocupar, interinamente, o cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.663/2021

Publicação Nº 2794195

DECRETO Nº 18.663, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR João Alberto Duarte (CPF nº ***.815.909-**), interinamente, no cargo de Secretário Municipal do Planejamento e Obras (SEC), a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.664/2021

Publicação Nº 2794197

DECRETO Nº 18.664, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Jurandi Domingos Agustini (CPF Nº ***.485.239-**) interinamente, no cargo de Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.665/2021

Publicação Nº 2794201

DECRETO Nº 18.665, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Ivana Elena Michaltchuk, (CPF nº ***.744.509-**) para ocupar interinamente o cargo de Secretária Municipal da Educação (SEC), a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.667/2021

Publicação Nº 2794203

DECRETO Nº 18.667, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Amauri Anacleto Bacci (CPF Nº ***.749.939-**), para ocupar, interinamente, o cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEC), a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.668/2021

Publicação Nº 2794204

DECRETO Nº 18.668, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Luis Henrique de Souza (CPF nº ***.047.499-**), para ocupar, interinamente o cargo de Executivo de Defesa Civil (EXEC-1), do Gabinete do Prefeito do Município, a partir 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.670/2021

Publicação Nº 2794232

DECRETO Nº 18.670, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n º 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Danielle Angeli (CPF Nº ***.993.409-**) para ocupar interinamente o cargo de Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.680/2021

Publicação Nº 2794252

DECRETO Nº 18.680, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Gilberto Ronconi (CPF nº ***.275.239-**), para ocupar, interinamente, o cargo de Superintendente da Fundação Cultural de Lages (EXEC-1), a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2024; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.686/2021

Publicação Nº 2794260

DECRETO Nº 18.686, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Luciana Guimarães Vieira (CPF nº ***.198.569-**), para ocupar o cargo de Diretor do Tesouro (DGA-1), da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.688/2021

Publicação Nº 2794265

DECRETO Nº 18.688, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Eroni Delfes Rodrigues (CPF nº ***.041.209-**), para ocupar, interinamente, o cargo de Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.692/2021

Publicação Nº 2794272

DECRETO Nº 18.692, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Thiago Henrique Cordeiro (CPF Nº ***.541.608-**), para ocupar, interinamente, o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de janeiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO ARP 10/2021 - FACCINA - SMEL - COVID

Publicação Nº 2793465

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Merenda Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 11/2021 - FLASH - SMEL - COVID

Publicação Nº 2793466

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Merenda Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais), sendo:
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 19.458.719/0001-07 – Rua Pastor Fernando Drumont, nº 46, bairro Alto Lage, CEP 29.151-030, Cariacica/ES.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 12/2021 - JONAS - SMEL - COVID

Publicação Nº 2793471

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Merenda Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 15.331,00 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais), sendo:
JONAS SCHUTZ – CNPJ nº 31.551.960/0001-73 – Av. Beira Rio, nº 730, sala 02, bairro Centro, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13/2021 - JUNCKES - SMEL - COVID

Publicação Nº 2793472

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Merenda Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais), sendo:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14/2021 - LIMP SAFE - SMEL - COVID

Publicação Nº 2793473

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Merenda Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), sendo:
LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 08.973.252/0001-09 – Av. das Américas, nº 13.685 – SI: 240, Barra da Tijuca, CEP 22790-701, Rio de Janeiro/RJ.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15/2021 - PKB - SMEL - COVID

Publicação Nº 2793474

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Merenda Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 28.559,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), sendo:
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 01.648.513/0001-76 – Rua Almir Schmitt, nº 390, bairro Centro, CEP 88180-000, Antonio Carlos/SC.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16/2021 - SANIMED - SMEL - COVID

Publicação Nº 2793476

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Merenda Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 24.585,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo:
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 24.537.945/0001-05 – Rua Ricardo Georg, nº 1115, bairro Itoupava Central, CEP 89069-100, Blumenau/SC.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17/2021 - SEBMED - SMEL - COVID

Publicação Nº 2793479

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Merenda Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 23.840,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), sendo:
SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 33.154.286/0001-19 – Rua Treze de Junho, nº 805, bairro Flor de Nápolis, CEP 88.106-470, São José/SC.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 169/2020 PML

Publicação Nº 2793841

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 169/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Elétrica e Mecânica Automotiva por Hora Trabalhada, para atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Lages.
Abertura: 20/01/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 87.267,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de janeiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO 171/2020 SMS

Publicação Nº 2793598

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 171/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Motoneta 0km de 125cc para utilização do Programa de Combate à Dengue.
Abertura: 22/01/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 24.991,34
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de janeiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 PML

Publicação Nº 2793602

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 20/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança no Trabalho para realização do Laudo LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e dos Programas, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Abertura: 19/01/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 14.826,66
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de janeiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

SUSPENSÃO CC 14/2020 PML

Publicação Nº 2793607

SUSPENSÃO
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2020 – PML
OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES - GASOLINA DE AVIAÇÃO (AVGAS) E QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), SITUADO NO AEROPORTO FEDERAL ANTONIO CORREIA PINTO DE MACEDO, NO BAIRRO GUARUJÁ, NESTA CIDADE LAGES/SC.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado na recomendação exarada pela Procuradoria Geral do Município, considerando a apresentação de impugnações ao edital, torna notório aos interessados, a SUSPENSÃO do presente certame, pelo prazo necessário para análise técnica das referidas impugnações. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Lages, 07 de janeiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.385/2021

Publicação Nº 2794213

DECRETO N.º 6.385, de 05 de janeiro de 2021.
Altera o decreto n.º 6.216, de 1º de abril de 2020, para modificar a composição do Comitê Municipal Emergencial de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do Novo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO a necessidade da atual gestão alterar os membros do Comitê Municipal Emergencial de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que o combate ao "COVID 19" deve ser uma ação integrada, com membros da sociedade civil e governamentais, tanto do município como do Estado.

DECRETA:
Art. 1º O art. 3º do Decreto n.º 6.216/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Comitê Municipal Emergencial de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do COVID-19 será composto nos seguintes moldes:
I - Médico Diretor Técnico;
II - Secretário de Assistência Social e Habitação;
III - Secretária de Saúde;
IV - Secretário de Educação e Esportes;
V - Secretário Adjunto da Fazenda, Administração e Serviços Públicos;
VI - Um membro designado pelo Comando da Polícia Militar de Laguna;
VII - Um membro designado pelo Comando da Polícia Civil de Laguna;
VIII - Um membro designado pelo Comando do Corpo de Bombeiros de Laguna;
IX - Um membro designado pela ACIL;
X - Um membro designado pela CDL;
XI – Um membro designado pelo Sindilojas;
XII- Um membro designado pelo Comando da Guarda Municipal;
XIII - Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal;
XIV - Um membro a ser indicado pelo Ministério Publico de Laguna.

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 6.216/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê será o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, e o Vice Coordenador será indicado pelo Comando da Polícia Civil, o Coordenador poderá solicitar a presença dos membros pelo aplicativo Whatsapp, devendo ser respeitado o quórum mínimo de 30% para a realização da reunião, o Coordenador poderá solicitar, ainda, a presença de outras entidades ou pessoas não elencadas no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Laguna, 05 de janeiro de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.193/2021 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM RUÍDOS SONOROS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2794104

Lei ordinária n.º 2.193, de 06 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM RUÍDOS SONOROS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos (ruídos) e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Laguna.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente lei.

Art. 4º Armazenamento e fiscalização caberão ao poder público, juntamente com parcerias das instituições, fundações, Autarquias ou demais órgãos da administração direta ou indireta que possam colaborar para exercício pleno da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.194/2021

Publicação Nº 2794162

Lei ordinária n.º 2.194 de 06 de janeiro de 2021.

REVOGA A LEI Nº 1.897, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**., Sr. Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a Lei nº 1.897, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 002/21 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794360

DECRETO Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"FIXA HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Lebon Régis nos meses de janeiro de 2021, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, sendo que no período da manhã serão realizados serviços internos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 06 de janeiro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 003/21 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794364

DECRETO Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021 EM TODOS OS SETORES E SECRETARIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a adoção de regime semelhante de trabalho por outros órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, bem como o calendário oficial dos feriados e pontos facultativos nacionais e municipais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido calendário de feriados e pontos facultativos referentes ao ano de 2021 em todos os setores e secretarias do Município de Lebon Régis, nos seguintes dias:
I- 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado);
II- 15 de fevereiro: Ponto Facultativo
III- 16 de fevereiro: Carnaval (feriado)
IV- 17 de fevereiro: (ponto facultativo até as 13 horas)
V- 02 de abril: Paixão de Cristo (feriado);
VI- 04 de abril: Páscoa (domingo/feriado);
VII-21 de abril: Tiradentes (feriado)
VIII- 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado);
IX- 03 de junho: Corpus Christi (ponto facultativo);
X- 04 de junho: Ponto facultativo

XI- 13 de junho: Santo Antônio – Padroeiro do Município (feriado);
XII- 07 de setembro: Independência do Brasil (feriado);
XIII- 11 de outubro: (ponto facultativo)
XIV- 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado);
XV- 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVI-01 de novembro: (ponto facultativo)
XVII- 02 de novembro: Finados (feriado);
XVIII- 15 de novembro: Proclamação da República (feriado);
XIX- 19 de dezembro: Aniversário de Lebon Régis (feriado);
XX- 24 de dezembro: Véspera de Natal (ponto facultativo após as 12 horas);
XXI- 25 de dezembro: Natal (feriado);
XXII- 31 de dezembro: Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 12 horas).

Parágrafo Único. Excetuam-se da presente determinação as atividades essenciais que não são passíveis de interrupção, sobretudo nos serviços essenciais de Saúde, onde o expediente normal.

Art. 2º. Caberá aos titulares das Secretarias Municipais a obediência a presente determinação, devendo cada pasta estabelecer o regime de plantão e de atendimento ao cidadão para os serviços que não são passíveis de interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Lebon Régis, 06 de janeiro de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794344

PORTARIA Nº 010/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR DUCINEIA GUEDES FERREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de janeiro de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794345

PORTARIA Nº 011/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VANIA REGINA MARAFFON, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de janeiro de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794347

PORTARIA Nº 012/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
FIXA CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE LEBON RÉGIS-1º SEMESTRE/2021.
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE LEBON RÉGIS-1º SEMESTRE/2021, que serão efetuados conforme as datas a seguir:

01 - 29/01/2021.
02 - 26/02/2021.
03 - 31/03/2021.
04 - 30/04/2021.
05 - 31/05/2021.
06 - 30/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de janeiro de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 013/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794351

PORTARIA Nº 013/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de janeiro de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PP Nº 022/2020 - PMLL

Publicação Nº 2794806

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de escavadeira hidráulica de no mínimo 14 toneladas com operador, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 022/2020, está CANCELADA. Informações pelo E-mail: licitação@leobertoleal.sc.gov.br. Em 04/01/2021. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PP Nº 033/2020 - PMLL

Publicação Nº 2794826

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, tintas, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 033/2020, está CANCELADA, com base no Parecer da Assessoria Jurídica juntado aos autos do Processo Licitatório nº 046/2020. Informações pelo E-mail: licitação@leobertoleal.sc.gov.br. Em 04/01/2021. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 003/2021

Publicação Nº 2793516

DECRETO N.º 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal e.e de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.495, de 24 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	200.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	200.000,00
Função	20	Agricultura	200.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	200.000,00
Programa	0013	Agricultura	200.000,00
Projeto/Atividade	1.008	Aquisição de Equipamentos Diversos para Agricultura	200.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	200.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	200.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	200.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0034	Transferências de Convênios - União/Outros	200.000,00
Detalhamento	342	Conv. União p/ Aquis. Retro-Escavadeira p/ Agricultura	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			200.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Conv. União p/ Aquis. Retro-Escavadeira p/ Agricultura	0.1.0034.342	200.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO		200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Leoberto Leal, 06 de janeiro de 2021.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

DECRETO N.º 152/2020

Publicação Nº 2793138

DECRETO Nº 152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."
O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.800,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.800,00
Função	10	Saúde	24.800,00
Sub-função	301	Atenção Básica	24.800,00
Programa	0015	SAÚDE	24.800,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	24.800,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	24.800,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	24.800,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	24.800,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.61	Incentivo Financ. da APS – Fator Comp. De Transição - PABS	24.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			24.800,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Incentivo Financ. da APS – Fator Comp. De Transição - PABS	01.0038.61	24.800,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		24.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC no termos do Decreto Municipal nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de dezembro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.488, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794275

DECRETO Nº 3.488, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações – exercício de 2021 – os servidores públicos:

I – Edison Domingos Giron – Presidente.
II – Ligia Rossini Gonçalves Rigo – Vice-Presidente.
III – Tatiane Longo – Secretária.
IV- Antônio Carlos Vicente – membro.
V - Diego Frare – membro.
VI - Edna Cristina Kappke – membro.
VII - Elizeu Pereira Lopes – membro.
VIII - Felipe Augusto Bottcher – membro.
IX - Fernanda Ramos – membro.
X - Gabriela Fernanda Grisa – membro.
XI - Lígia Líbera Venturin – membro.
XII - Giovana Andreza de Oliveira – membro.
XIII - Joana Caroline Spricigo Frare – membro.
XIV - Josiel Carlos Artmann – membro.
XV - Kelvin Luiz Brunetto – membro.
XVI - Leonardo Junior Cavallier – membro.
XVII - Marciane Agustini – membro.
XVIII - Marinês Ribeiro Perondi – membro.
XIX - Marisa Paula Carbori – membro.
XX - Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz – membro.
XXI - Odair Von Dentz – membro.
XXII - Orvane Gherke Zanatta – membro.
XXIII - Robson da Silva – membro.
XXIV - Ronaldo Adriano Zuanazzi – membro.
XXV - Sandra Regina Zuanazzi – membro.

Art. 2°. A atuação da Comissão Permanente de Licitações, bem como suas atribuições e impedimentos estão definidos em Lei Federal.
Art. 3º. Os nomeados, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Lindóia do Sul for integrante.
Art. 6º. Fica Revogado o Decreto nº 3.412, De 26 de agosto de 2020.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 06 de janeiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.489, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794280

DECRETO Nº 3.489, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia pregoeiros e equipe de apoio para o exercício 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para o exercício de 2021 os seguintes pregoeiros:
I – Edison Domingos Giorn.
II– Lígia Rossini Gonsalves Rigo.
III – Tatiane Longo.
Art. 2º. Ficam nomeados na Equipe de Apoio para o exercício de 2021 os seguintes servidores públicos:
I – Antônio Carlos Vicente.
II – Diego Frare.

III – Edna Cristina Kappke.
IV – Elizeu Pereira Lopes.
V – Felipe Augusto Bottcher.
VI – Fernanda Ramos.
VII – Gabriela Fernanda Grisa.
VIII – Leonardo Junior Cavallier
IX – Giovana Andreza de Oliveira.
X – Joana Caroline Spricigo Frare.
XI – Josiel Carlos Artmann.
XII – Kelvin Luiz Brunetto.
XIII – Ligia Venturin.
XIV – Marciane Agustini.
XV – Marinês Ribeiro Perondi.
XVI – Marisa Paula Carbori.
XVII – Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz.
XVIII – Odair Von Dentz.
XIX – Orvane Gherke Zanatta.
XX – Robson da Silva.
XXI – Ronaldo Adriano Zuanazzi.
XXII – Sandra Regina Zuanazzi.
Art. 3º. Os Pregoeiros que não estiverem exercendo a função designada poderão integrar a Equipe de Apoio.
Art. 4°. A atuação dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, bem como suas atribuições e impedimentos estão definidos em Lei Federal.
Art. 5º. Os nomeados, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Lindóia do Sul for integrante.
Art. 6º. Fica Revogado o Decreto nº 3.413, De 26 de agosto de 2020.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 06 de janeiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 02/2021

Publicação Nº 2793744

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 02/2021
EDITAL: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DA PREFEITURA. Entrega dos Envelopes: até dia 20/01/2021 às 08:30 horas. Abertura dos Envelopes: dia 20/01/2021 às 09:00 horas. Maiores Informações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 06 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2582/2020

Publicação Nº 2793983

LEI Nº 2582, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LONTRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Lontras, abrangendo a Administração Direta e seus Fundos, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 34.520.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais) o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º – O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 32.123.810,00 (trinta e dois milhões, cento e vinte e três mil e oitocentos e dez reais) e fixam a despesa para a Prefeitura Municipal de Lontras em R$ 26.150.715,00 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e quinze reais); para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras a Despesa orçada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais); para o Fundo Municipal de Saúde de Lontras a Receita foi estimada em R$ 2.093.640,00 (Dois Milhões, noventa e três mil e seiscentos e quarenta Reais) e fixado a despesa em R$ 6.003.785,00 (Seis milhões, três mil e setecentos e oitenta e cinco reais); para o Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras foi estimado a receita em R$ 302.550,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) e a despesa fixada em R$ 890.300,00 (Oitocentos e noventa mil e trezentos reais), e para Câmara Municipal de Lontras fixado a despesa em R$ 1.470.200,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e duzentos reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
4. RECEITAS	
4.1. RECEITAS CORRENTES	38.184.750,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 4.9. DEDUÇÃO DAS RECEITAS	300,00 (3.665.050,00)
TOTAL	34.520.000,00

§ 2º – A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	32.880.680,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.154.822,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	13.575.858,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.629.320,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	929.320,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	34.520.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

Art. 3º – O Orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 32.123.810,00 (trinta e dois milhões, cento e vinte três mil, oitocentos e dez reais) e fixa as Despesas em R$ 26.150.715,00 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e dez reais) e as Transferências Financeiras Concedidas em R$ 5.973.095,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil e noventa e cinco reais) para a Câmara Municipal de Lontras e para os Fundos Municipais.

§ 1º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
4. RECEITAS	
4.1. RECEITAS CORRENTES	35.788.860,00
9. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(3.665.050,00)
TOTAL	32.123.810,00

§ 2º – A Despesa da Prefeitura Municipal de Lontras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	24.748.945,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	14.154.372,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	10.444.573,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.391.770,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	691.770,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	10.000,00

SUBTOTAL	26.150.715,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		5.973.095,00
TOTAL	32.123.810,00	

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE LONTRAS

Art. 4º – O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 0,00(zero reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
4. RECEITAS	
4.1. RECEITAS CORRENTES	0,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SUBTOTAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL	5.000,00

§ 2º – A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	4.500,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	500,00
TOTAL	5.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS

Art. 5º – O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 2.093.640,00 (Dois milhões, noventa e três mil seiscentos e quarenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.910.145,00 (três milhões, novecentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais) e fixa as Despesas em R$ 6.003.785,00 (seis milhões, três mil e setecentos e oitenta

e cinco reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, receitas de serviços e transferência de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
4. RECEITAS	
4.1. RECEITAS CORRENTES	2.093.640,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SUBTOTAL	2.093.640,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.910.145,00
SUBTOTAL	3.910.145,00
TOTAL	6.003.785,00

§ 2º – A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Lontras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	5.901.585,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.567.450,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.334.135,00
DESPESAS DE CAPITAL	102.200,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	102.200,00
TOTAL	6.003.785,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS

Art. 6º – O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 302.550,00 (trezentos e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 587.750,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 890.300,00 (Oitocentos e noventa mil e trezentos reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas e transferência de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
4. RECEITAS	
4.1. RECEITAS CORRENTES	302.250,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	300,00
SUBTOTAL	302.550,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	587.750,00
SUBTOTAL	587.750,00
TOTAL	890.300,00

§ 2º – A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	845.450,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	423.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	422.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.850,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	44.850,00
TOTAL	890.300,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS

Art. 7º – O Orçamento da Câmara Municipal de Lontras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.470.200,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R$ 1.470.200,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e duzentos reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas

nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
4. RECEITAS	
4.1. RECEITAS CORRENTES	0,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SUBTOTAL	0,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.470.200,00
SUBTOTAL	1.470.200,00

TOTAL	1.470.200,00

§ 2º – A Despesa da Câmara Municipal de Lontras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	

DESPESAS CORRENTES	1.380.200,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.010.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	370.200,00

DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	90.000,00

TOTAL	1.470.200,00

Art. 8º – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos ocorridos durante a execução orçamentária de 2021.

Art. 9º - (VETADO).

Art. 10 – (VETADO).

Art. 11° – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12° - (VETADO).

Art. 13° – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, se realizados através de Projeto de Lei submetido à apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 14° – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16° – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Lontras (SC), 29 de dezembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 65, de 3 de novembro de 2020.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3031 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2794027

DECRETO Nº 3031 de 16 de dezembro de 2020.
"TRANSFERE DOTAÇÕES E SUPLEMENTA PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 4° e 5° da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam transferidas as dotações abaixo:

I - MAC União - Média e Alta Complexidade (220)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.503	3	90	4.280,00
Suplementação	2.503	3	93	4.280,00

II - Recursos ordinários (000)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.406	3	90	160.000,00
Suplementação	2.406	4	90	160.000,00
Anulação	2.280	4	90	341,00
Anulação	2.280	3	90	3.901,15
Suplementação	2.280	1	90	4.242,15

III - Vigilância em Saúde (212)

Anulação	2.505	4	90	1,00
Suplementação	2.505	1	90	1,00

Art. 2º- Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo excesso e provável excesso de arrecadação:

I - Vigilância em Saúde (212)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.505	1	90	2.516,80

II - PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde (204)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.502	1	90	16.800,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2020.

Luzerna(SC), 16 de dezembro 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2021

Publicação Nº 2794599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

EDITAL Nº 001/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE LUZERNA, neste ato representado pelo seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, torna público aos interessados que, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder a atualização dos registros cadastrais de fornecedores e para o ingresso de novos interessados, diariamente das 13h às 19h, no Setor de Licitações do Município, sito a Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, em Luzerna(SC).
Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do artigo 27 da Lei 8.666/93 e alterações.

Informações pelo telefone (49) 3551-4700 ou pelo e-mail debora@luzerna.sc.gov.br.

Luzerna (SC), 06 de janeiro de 2021.
Juliano Schneider
Prefeito Municipal

PORTARIA 004/21

Publicação Nº 2793750

PORTARIA Nº 004/21 de 06 de Janeiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Dreone Mendes	Contador	24/02/2018 a 23/02/2019	11/01/2021 a 20/01/2021
Mariana de Azevedo Ramos	Consultora Jurídica	02/09/2018 a 01/09/2019	11/01/2021 a 20/01/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de Janeiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 005/21

Publicação Nº 2793933

PORTARIA Nº 005/21 de 06 de janeiro de 2021.
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o senhor VALCIR ANTÔNIO GOTARDO, para exercer o cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Mecânicos, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de janeiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4540

Publicação Nº 2793191

PORTARIA Nº 4540/2021
Nomeia servidores para os cargos de provimento em comissão conforme especifica.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para ocuparem os respectivos cargos:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANTONIO CORREA DE JESUS	AGENTE DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 06 de janeiro de 2021.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4541

Publicação Nº 2793329

PORTARIA Nº 4541/2021
Nomeia servidores para os cargos de provimento em comissão conforme especifica.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para ocuparem os respectivos cargos:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROQUE LOCATELLI	DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEIDIQUELI QUEIROZ	ASSESSORA DE SECRETARIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 06 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 06 de janeiro de 2021.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4452

Publicação Nº 2794006

DECRETO Nº. 4452
DE 06 DE JANEIRO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal,com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário:14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:2.219 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa: (412) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.52 –Superávit Financeiro do Exercício Anterior- Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Ação:2.207 - Proteção Social Básica
Despesa: (413)3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.52 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior- Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 06 de janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

Publicação Nº 2793966

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: BRUNO STABACH CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ: 31.594.968/0001-17
Valor registrado: R$ 18.634,99 (dezoito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Objeto: Aquisição/instalação de cerca, portões e motor deslizante para a EMEB General Osório, materiais para adequação para o CEIM Breno Cauan Garcia e aquisição de materiais elétricos para as unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 482/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 103/2020.
Data de assinatura: 04 de dezembro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

Publicação Nº 2793987

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor registrado: R$ 3.988,00 (três mil novecentos e oitenta e oito reais).
Objeto: Aquisição/instalação de cerca, portões e motor deslizante para a EMEB General Osório, materiais para adequação para o CEIM Breno Cauan Garcia e aquisição de materiais elétricos para as unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 482/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 103/2020.
Data de assinatura: 04 de dezembro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2017

Publicação Nº 2793978

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2017
Contrato nº: 013/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
CNPJ nº 09.427.503/0001-12
Modalidade Processo Licitatório n.º 091/2017, Dispensa Por Justificativa nº 007/2017.
OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.
VALOR: R$ 23.830,56 (vinte e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 09 de dezembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2021

Publicação Nº 2794198

PORTARIA N° 03, de 06 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

A Vereadora DIRCELENE DITTRICH PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor CÉLIO CÉSAR FERNANDES, ocupante de cargo de motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2019/2020, que será usufruída de 01 a 10 de fevereiro de 2021, voltando dia 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80,§ 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 06 de janeiro de 2021.
VER.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente

Maracajá

PREFEITURA

2º TA AO CONTRATO N° 24/2020

Publicação Nº 2793041

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2020, firmado em 20 de janeiro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 043/2019, homologado em 20/01/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** estabelecida na Rua Alberto Burigo, nº 97, bairro Centro, Meleiro-SC, CEP 88.920-000, telefone (48) 3537-1014, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 80.435.191/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6/R 452.046 e inscrito no CPF sob o nº 288..791.049-34, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR** do contrato nº 024/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários para a ampliação do Centro de Educação Infantil Margareth Tomasi Rocha, no município de Maracajá/ SC, consistente na construção de 06 (seis) salas de aula, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR** é de **R$ 1.017,01 (um mil e dezessete reais e um centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 146.116,77 (cento quarenta seis mil, cento e dezesseis reais e setenta sete centavos, de acordo com este termo aditivo de supressão, passa a ser de **R$ 145.099,76** (cento quarenta cinco mil e noventa nove reais e setenta seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de supressão do Engenheiro Civil do município e Parecer da Assessoria Jurídica favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 024/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIREL
CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA
Proprietário

TESTEMUNHAS

Alcir Dalmolim da Silva
CPF: 725.994.309-25

Helder Francisco Loch
CPF: 288.787289-34

1

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2021

Publicação Nº 2792844

DECRETO Nº018/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA MARIA FRANA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a Servidora VANESSA MARIA FRANA, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manteve suas atividades no cargo de Assessora Administrativa até 06/01/2021, afastando-se do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 06 de janeiro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 019/2021

Publicação Nº 2793338

Decreto nº 19/2021 de 06/01/2021

	DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito do Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal CLEDSON MICHELS para exercer a função de pregoeiro, nos processos licitatórios na modalidade de Pregão, a partir de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com a disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais a baixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002;

I – CARINE SCHIMITT RAUBER;
II – RODRIGO FERRONATO;
III – EDER JUNG;
IV – PATRICIA GIARETTA;
V – CLEBER EBERHART.

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º As funções de pregoeiro e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 06 de janeiro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário Municipal de Administração

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5423/2021

Publicação Nº 2792891

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.423, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o comprimento dos dispositivos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.269, de 22 de maio de 1992, alterado pela Lei Municipal nº 3.621, de 25 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade da readequação do Conselho Municipal de Saúde no âmbito Municipal envolvendo a sociedade constituída,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, substituindo os membros anteriormente nomeados no Decreto nº. 5.184, de 18 de fevereiro de 2019:

I – Representantes de Entidades Governamentais/Prestadores:
...

b) Representantes da Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Sidnei Rodrigues - em substituição a Marcos Felipe da Silva
...

c) Profissionais de Saúde SUS:
Titular: Ana Jéssica Zundel
Suplente: Nuria Ines Karling Rodrigues – em substituição a Silvana Aparecida Kich

Art. 2º Os demais membros, bem como seus mandatos no Conselho Municipal De Saúde permanecerão inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí (SC), 05 de janeiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO 5424/2021

Publicação Nº 2792892

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.424, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade da readequação do Conselho no âmbito Municipal envolvendo a sociedade constituída,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para integrarem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, substituindo os membros anteriormente nomeados no Decreto nº. 5.191, de 08 de abril de 2019:

I – Representantes do Poder Executivo:
SIDNEI RODRIGUES – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em substituição a MARCOS FELIPE DA SILVA

II – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Mondaí:
LUCIANO MARIN – Membro efetivo, em substituição a JOSÉ NESTOR SCHUH;
BÁRBARA SCHUH – Membro suplente, em substituição a LEANDRO LAERTE FIGLESKI.

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mondaí:
CLEO AMAURI GOETTEMS – Membro efetivo, em substituição a EDON LENZ.

IV – Representantes da comunidade:
LARRI BRUNO BRUST – Membro efetivo, em substituição a INGO GDANIETZ;
VLADEMIR JOSÉ SUELO – Membro suplente, em substituição a JAIR PICININI BARBOSA.

Art. 2º Os demais membros, bem como seus mandatos no Conselho de Desenvolvimento Municipal permanecerão inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí (SC), 05 de janeiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO 5429/2021

Publicação Nº 2793827

DECRETO Nº 5.429, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
HOMOLOGA AS NOTAS DAS PROVAS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam homologadas as Notas das Provas de Títulos (Antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2020, conforme segue:

INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo de Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	340	Jessica Gabriela Behling	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	97	Ândrei Pierre Kehl Boita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUTOR DE TECLADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	285	Rodinei Blank	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	188	Thiago Elesbão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUTOR DE VIOLÃO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	304	Alan Garcia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	8	Ana Caroline Conrad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	278	Sabrina Grasel Alovisi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL							

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	32	Alice Hilgert Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	14	Aline Boebel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	92	Aline Tais Oestereich	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	301	Carla Marieli Rower	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	335	Cristiele Margali Weber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	241	Daiana Rosset	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	90	Daiana Stahnke	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	142	Daiane Fischer Adriano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	28	Danieli Trindade Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	107	Deize De Assis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	225	Deize Silene Flores Alebrandt	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	15	Diana Blum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	25	Diana De Oliveira Pinto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	20	Diênefer Beatriz De Moura Nunes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	221	Dorli Scherer Kossmann	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	5	Edineia Salete Zanatta Hofstatter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	68	Evanice Moreira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	312	Gadieli Gomes De Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	155	Gladis Glufke	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	160	Iraci Lurdes Dalpiaz De Oliveira Pinto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	127	Ivomar Rauber Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	295	Jéssica Dos Santos Cantarelli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	355	Jéssica Vanessa Hammes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	134	Jocilene Taborda Rauch	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	276	Juciele Blum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	130	Karin Maria Reinke	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	13	Kauana Hager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	259	Luiz Carlos Janowitz Junior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	98	Marieli Rosin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	311	Pâmela Teixeira Da Rosa Ruchel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	121	Patricia Fernanda Bösing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	354	Patricia Luana Staats	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	302	Patricia Mayer Pedretti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	343	Rafael Maldaner	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	305	Raquel Marchiori	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	316	Salete De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	206	Stefani Allebrandt Luedke	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	275	Stefany Dos Santos Biesdorf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	182	Taís Siqueira De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	353	Tassiane Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	63	Tatiane Huve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42	150	Valeska Amaral De Oliveira Pomerening	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	76	Veronica Heinen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE ALEMÃO - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	265	Alexandre Hamann Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	149	Claides Maria Schaefer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	242	Clarice Wrasse Bier	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	329	Leane Boebel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE ALEMÃO - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	349	Zenaide Kunz	0,17	0,00	0,00	0,23	0,40
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	132	Enaê Turcato	0,18	0,00	0,00	0,60	0,78
2	166	Gilneia Dalla Costa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	234	Janaíne Iappe	0,42	0,00	0,31	0,64	1,37
4	86	Katia Studt	0,50	0,00	0,31	0,43	1,24
5	172	Nicolle Callai Schuh	0,50	0,00	0,00	0,64	1,14
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	346	Juliana Dos Santos Buss	0,25	0,00	0,00	0,64	0,89
2	327	Marciéli Bagnara Toigo	0,09	0,00	0,00	0,64	0,73
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	233	Charlene Paes Copini	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
2	43	Lana Sabrina Cassol Aranha De Araujo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	282	Luís Eduardo Fritsch	0,29	0,00	0,00	0,64	0,93
4	87	Tainara Strege	0,35	0,00	0,31	0,48	1,14
5	338	Valéria Inês Corazza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	238	Fernanda Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,32	0,32
2	308	Shanna Giroldi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA*** - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	323	Dominique Beltrame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	230	Felipe Oscar Wilhelms	0,50	0,00	0,31	0,00	0,81
3	271	Kailyne Beltrame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	252	Keila Juliana Neitzel	0,50	0,00	0,00	0,52	1,02
5	240	Kéli Bender	0,35	0,00	0,31	0,64	1,30
6	331	Marco Antonio Wadenphul De Camargo	0,31	0,00	0,31	0,06	0,68
7	193	Thiza Cristina Pinno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	270	Vanderlize Helena Blank Willms	0,50	0,00	0,31	0,06	0,87
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	99	Alex Júnior Sepp	0,18	0,00	0,00	0,64	0,82
2	45	Andriéli Dalvit	0,28	0,00	0,31	0,64	1,23
3	88	Ângelo Renato Nienov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	163	Cleucir Alberti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	198	Cristiano Gruetzmann Witfel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	263	Daniel Gomes De Oliveira	0,50	0,00	0,31	0,42	1,23
7	356	Daniela Alessandra Bruch	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	35	Diego Ernandes Renz	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
9	186	Diogo Ariel Scheid	0,31	0,00	0,31	0,64	1,26
10	322	Eduarda Bernardi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	284	Everton José Lauschner	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
12	222	Fernando Aschidamini	0,50	0,00	0,31	0,13	0,94
13	164	Geovane Staudt	0,50	0,00	0,31	0,45	1,26
14	79	Gilvano Zanatta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	253	Keila Juliana Neitzel	0,50	0,00	0,00	0,52	1,02
16	239	Kéli Bender	0,35	0,00	0,31	0,64	1,30
17	179	Leandro Roberto Peter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	226	Maicon Daniel Wolf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	177	Marisa Elaine Loesch Fabri	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
20	114	Nayara Caroline Dhein	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	100	Silvane Spesier	0,25	0,00	0,00	0,56	0,81
22	337	Vanessa Gabrieli Ribeiro De Oliveira	0,49	0,00	0,31	0,64	1,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	153	Adriana Ambrósio	0,00	0,00	0,00	0,64	0,64
2	125	Alexandra Bernardy De Souza	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
3	22	Alexandre Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4	272	Aline Martins Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	298	Aline Santin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	11	Andreia Born Dorigon	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
7	47	Angela Sackmann Reis	0,50	0,00	0,31	0,00	0,81
8	203	Carla Ironês Kuhn	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
9	273	Caroline Marcon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2	Catarina Lessa De Carvalho	0,12	0,00	0,31	0,64	1,07
11	129	Clair Do Nascimento	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12
12	205	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	111	Cleonice Maria Zerwes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	287	Cleonice Sommer	0,17	0,00	0,31	0,64	1,12
15	291	Cleonice Zimmermann	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	261	Cristiane Da Silva Araujo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	122	Daniela Zundel	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07
18	317	Deise Cristina Schwartz	0,19	0,00	0,31	0,64	1,14
19	140	Diene Guimarrães Da Silva Puntel	0,37	0,00	0,00	0,64	1,01
20	37	Francieli Bottega Schneider	0,13	0,00	0,00	0,64	0,77
21	247	Francieli Pohl Arbugeri	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
22	197	Francini Leite Da Silva	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
23	4	Graciele Klein	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	103	Idione Luedke	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
25	94	Janaina Revelant	0,31	0,00	0,31	0,64	1,26
26	255	Jane Carla Konzen	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13
27	207	Janice Kretschmer Grassi	0,50	0,00	0,31	0,00	0,81
28	123	Jessica Fernanda Ludtke	0,40	0,00	0,00	0,64	1,04
29	254	Joceli Maria Baseggio	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
30	318	Juliana Alves Kuhn	0,32	0,00	0,31	0,32	0,95
31	320	Juliana Aparecida Chiele Demarchi	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
32	313	Leila Juliane Dopke Miola	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
33	209	Lilia Nardi	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
34	299	Loidir Vicentini	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
35	213	Marciana Horst	0,44	0,00	0,31	0,00	0,75
36	328	Marieli Metz	0,24	0,00	0,00	0,64	0,88
37	53	Marilei Heiser	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
38	161	Marinês Schneider	0,00	0,00	0,31	0,00	0,31
39	178	Marisa Elaine Loesch Fabri	0,00	0,00	0,00	0,64	0,64
40	314	Marli Terezinha Putrick	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	168	Michele Gebert	0,12	0,00	0,31	0,29	0,72
42	73	Monaly Zanella	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
43	81	Nádia Mara Wolf Dos Reis	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
44	66	Nelsi Frumi Nichterwitz	0,45	0,00	0,31	0,64	1,40
45	64	Neusa Anna Meurer Schirrmann	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
46	215	Roseli Blank Sturzbecher	0,50	0,00	0,31	0,16	0,97

47	258	Roseli Carvalho Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	69	Roserlice De Oliveira	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
49	218	Rosines Orth Carminatti	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
50	286	Sandra Soares Dalla Lana	0,50	0,00	0,31	0,00	0,81
51	315	Silvana Alves De Souza	0,44	0,00	0,31	0,00	0,75
52	190	Sirlei Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	274	Sirlei Maria Bremm Tonezer	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
54	6	Sirlei Schafer Seger	0,28	0,00	0,31	0,64	1,23
55	137	Solange Teresinha Link De Souza	0,46	0,00	0,31	0,64	1,41
56	104	Suelyn Caroline Reis	0,40	0,00	0,31	0,37	1,08
57	195	Tatiane Ferla	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
58	59	Thainan De Oliveira	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
59	306	Valeska Kettermann	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	131	Vanessa Angélica Reck-ziegel	0,00	0,00	0,31	0,00	0,31
61	319	Vanessa Crystina Fra-portti Albugieri	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
62	344	Vanessa Zang	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	44	Viviane Klein Kreuz-berger	0,22	0,00	0,31	0,00	0,53
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	138	Aline Specht	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	342	Deisi Marostica	0,50	0,00	0,00	0,16	0,66
3	167	Leonida Elisa De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	223	Lucimira Toebe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	296	Roselene Böhne Henz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	321	Solange Melz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	145	Zara Carla Fischborn	0,33	0,00	0,00	0,64	0,97
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	173	Alexandra Bernardy De Souza	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2	21	Alexandre Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	12	Andreia Born Dorigon	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
4	52	Andressa Regina Selva	0,43	0,00	0,31	0,32	1,06
5	91	Aurea Padilha Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	147	Camila Veitz	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
7	82	Cassiane Martins	0,39	0,00	0,31	0,64	1,34

8	3	Catarina Lessa De Carvalho	0,12	0,00	0,31	0,64	1,07
9	117	Cátia Regina Alves Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	128	Clair Do Nascimento	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12
11	204	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	112	Cleonice Maria Zerwes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	290	Cleonice Zimmermann	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	176	Cristiana Rigo	0,19	0,00	0,31	0,64	1,14
15	260	Cristiane Da Silva Araujo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	248	Francieli Pohl Arbugeri	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
17	101	Idione Luedke	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
18	61	Inês Marlisa Da Cas Ruschel	0,00	0,00	0,31	0,35	0,66
19	95	Janaina Revelant	0,31	0,00	0,31	0,64	1,26
20	256	Jane Carla Konzen	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13
21	124	Jessica Fernanda Ludtke	0,40	0,00	0,00	0,64	1,04
22	93	Jucelaine Fatima Minosso	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
23	31	Juliana Brandão De Queiróz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	231	Karina Zuleica Giehl	0,50	0,00	0,31	0,37	1,18
25	310	Karine Fatima De Moura Thomas	0,19	0,00	0,00	0,48	0,67
26	339	Leocádia Berwanger Bohn	0,00	0,00	0,31	0,00	0,31
27	208	Lilia Nardi	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
28	108	Lisiane Berté	0,20	0,00	0,31	0,64	1,15
29	85	Luciane Thome	0,30	0,00	0,31	0,64	1,25
30	214	Marciana Horst	0,44	0,00	0,31	0,00	0,75
31	106	Marciano Alberto De Aguiar	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
32	27	Marcos Luiz Schmeier	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
33	280	Marieli Metz	0,24	0,00	0,00	0,00	0,24
34	55	Marilei Heiser	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
35	162	Marinês Schneider	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
36	71	Mauri Cézar Meurer	0,17	0,00	0,31	0,19	0,67
37	169	Michele Gebert	0,12	0,00	0,31	0,29	0,72
38	74	Monaly Zanella	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
39	83	Nádia Mara Wolf Dos Reis	0,00	0,00	0,31	0,64	0,95
40	67	Nelsi Frumi Nichterwitz	0,45	0,00	0,31	0,64	1,40
41	65	Neusa Anna Meurer Schirrmann	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
42	232	Patricia Strege	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
43	268	Rosane Teresinha Braun Dorr	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
44	216	Roseli Blank Sturzbecher	0,50	0,00	0,31	0,16	0,97
45	152	Rosemeri Matte	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
46	70	Roserlice De Oliveira	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
47	219	Rosines Orth Carminatti	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
48	48	Simone Menegazzo	0,42	0,00	0,31	0,64	1,37
49	189	Sirlei Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	7	Sirlei Schafer Seger	0,28	0,00	0,31	0,64	1,23

51	141	Solange Teresinha Link De Souza	0,46	0,00	0,31	0,64	1,41
52	105	Suelyn Caroline Reis	0,40	0,00	0,31	0,37	1,08
53	196	Tatiane Ferla	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
54	60	Thainan De Oliveira	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
55	345	Vanessa Zang	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	181	Gilda Maria Klein Baseggio	0,00	0,00	0,31	0,00	0,31
2	279	Luiz Antonio Schimitz	0,00	0,55	0,31	0,00	0,86
3	26	Marco Aurelio Hirsch	0,40	0,00	0,31	0,64	1,35
4	89	Rosane Pitrowski Wolff	0,24	0,00	0,00	0,16	0,40
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	57	Bruna Santos Araujo	0,48	0,00	0,00	0,64	1,12
2	281	Christian Obetine De Christo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	220	Deolinda Wais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	84	Diacomo Antônio Cavalheiro	0,43	0,00	0,00	0,32	0,75
5	292	Francieli Capello	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	217	Gabriel Hallvass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	54	Gildomar Puntel	0,50	0,00	0,00	0,64	1,14
8	351	Ligia Schmidt Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	324	Lucas Blank Fano	0,00	0,55	0,00	0,00	0,55
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	333	Jeniffer Vitoria Da Silva Hahn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	34	Mayra Cristina Botoli Orso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	289	Tiago José Reichert	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	347	Alexandre Dai Prai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	185	Daiane Mariéli Renz	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
3	341	Deisi Marostica	0,50	0,00	0,31	0,16	0,97
4	119	Elisandra Manfroi	0,50	0,00	0,31	0,42	1,23
5	174	Maciele Mees Follmann	0,00	0,00	0,31	0,32	0,63
6	133	Maluane Althaus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	334	Renan Roger Röwer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1	Thiago Terhorst Rauber	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	336	Loacir Prestes Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	243	Danimar Gomes De Oliveira	0,15	0,00	0,00	0,00	0,15
2	109	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
3	269	Isaura Wolschick	0,50	0,55	0,00	0,00	1,05
4	78	Karine Palombit	0,23	0,00	0,31	0,00	0,54
5	143	Luciane Salete Dalmolin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	200	Ruthe Heep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	237	Andréia Lurdes Gerelli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	102	Juliana Weber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	332	Alessandra Cason Kuhn	0,10	0,00	0,00	0,64	0,74
2	171	Camila Daltoé	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
3	229	Carlise Christ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	116	Cátia Regina Alves Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	120	Elisandra Manfroi	0,50	0,00	0,31	0,42	1,23
6	159	Françoilson Da Silva Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	277	Márcia Bruggemann Rohden	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
8	330	Marciane Lucia Bracht	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	297	Simone Mengel	0,50	0,00	0,00	0,62	1,12
10	126	Thais Oliveira Barbosa Acosta Daitschman	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	58	Enio Luis Overgoor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	236	Andréia Lurdes Gerelli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2	288	Andressa Maria Fraportti	0,46	0,00	0,00	0,64	1,10
3	262	Cleidiane Rossarolla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	110	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	0,50	0,00	0,31	0,64	1,45
5	212	Francine Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	267	Isaura Wolschick	0,50	0,55	0,00	0,00	1,05
7	175	Maciele Mees Follmann	0,00	0,00	0,31	0,32	0,63
8	309	Pablo Marangon Dourado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	199	Ruthe Heep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	352	Thiago Terhorst Rauber	0,50	0,00	0,00	0,64	1,14
11	300	Zileide Kunz Maldaner	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Tempo Serviço	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos	Total
1	158	Djenifer Fernanda Almeida Souza Zimmermann	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Os candidatos terão os dias 07 e 08 de Janeiro de 2021 para realizarem recurso referente as Notas das Provas de Títulos, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 3º - Entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, 06 de Janeiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2021

Publicação Nº 2794237

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, matrícula nº 3509, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 04/01/2021 a 18/01/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 19/01/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de janeiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA N° 004/2021

Publicação Nº 2794239

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a THAIS SCHERER, matrícula nº 3995, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 04/01/2021 a 23/01/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 26/08/2019 a 25/08/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 24/01/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de janeiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 005/2021

Publicação Nº 2794245

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 33 dias a HUGO GEMMER, matrícula nº 3548, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 04/01/2021 a 05/02/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 e 01/02/2019 a 31/01/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 16/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de janeiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 006/2021

Publicação Nº 2794247

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias a JÉSSICA FERNANDA LÜDTKE, matrícula nº 4078, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, no período de 29/12/2020 a 26/06/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 27/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2020.

Mondaí, SC, 04 de janeiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 007/2021

Publicação Nº 2794251

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato - ACT, NEUSA SACKMANN, matrícula nº 4032, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de janeiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0712/2020

Publicação Nº 2794225

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 712 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER RETORNO AO EXERCÍCIO em decorrência do afastamento por doença devido à incapacidade temporária, concedido pela Portaria n° 539/2020 a CLERIS TEREZINHA CICHELERO, matrícula nº 2761, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 30/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de dezembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0713/2020

Publicação Nº 2793047

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 713 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 0681/2020, de NOELI BLANK, matrícula nº 1817, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

Art. 2º. Onde se lê: (...) GILMAR STUDT
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer. (...).

Art. 3º. Leia-se: (...) SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura. (...).

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de dezembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2793131

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 110, 111, 112 e 113 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. FICA INTERROMPIDA, nos termos do art. 110, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da Servidora MARIA IZABEL RICHTER, investida no Cargo de CONTADORA do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria da Fazenda e Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 043/2018 de 01 de Fevereiro de 2018.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os seus efeitos legais, jurídicos e financeiros, terão eficácia a contar da data de 04 de Janeiro de 2021.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 04 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE

Publicação Nº 2793143

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

ATA 001/2021
Sessão Solene de Posse dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Instalação da 15º Legislação

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Centro de Eventos Ivo Moreira nesta Cidade e, na forma do disposto no art. 6°, §1° e 2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal, reuniram-se o Prefeito, Vice - Prefeito e Vereadores eleitos no pleito realizado na data de quinze de novembro de dois mil e vinte, com o objetivo de formalizarem seus compromissos e tomarem posse nos respectivos cargos. Sob a Presidência da Senhora Tânia Fernandes Meister, vereadora com mais idade entre os eleitos e secretariada pelo Vereador diplomado Gilvani Carneiro, a Presidente fez a leitura do Termo de compromisso: **"Prometo guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, desempenhando sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engradecimento deste Município".** Após a chamada nominal, cada vereador, por sua vez, respondeu: "Assim prometo". Concluído o Processo de comprometimento, a Presidente declarou Empossados os vereadores: **Gilvani Carneiro, Roberto Carlos Barankievicz, Rafael Ramos Jientara, Leandro Simões de Lima, Saul Frederico, Antonio Vinício Grein, Eraldo Lemos, Joelcio Bueno Boaventura,** e instalada a **15° Legislatura, período 2021 à 2024**. Seguindo o mesmo rito, a Presidente convidou o Prefeito e Vice-Prefeito eleito e regularmente diplomados para seus compromissos. A Presidente realizou a leitura do termo de compromisso: "**Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei orgânica do Município e promover o bem geral para a população de Monte Castelo".** Encerrado o ato de comprometimento, a Presidente declarou empossado o Senhor **Jean Carlo Medeiros de Souza**, no cargo de Prefeito e o Senhor **Paulo César de Francisco**, no cargo de Vice-Prefeito Municipal, para a **gestão 2021 à 2024**. Em ato contínuo iniciou-se o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara da Vereadores. Foi apresentado uma única chapa de candidatos, subscrita pela vereadora Tânia Fernandes Meister, com a seguinte composição: Mesa Diretora: Presidente: Tânia Fernandes Meister, Vice-Presidente: Vereador Roberto Carlos Barankievick, 1° Secretário: Vereador Eraldo Lemos e 2° Secretário: Vereador Joelcio Bueno Boaventura. De imediato foi iniciado o processo de votação pela chamada nominal dos vereadores. Encerrada a votação, a Presidente convidou os vereadores Rafael Ramos Jientara e Antônio Vinício Grein para procederem o escrutínio dos votos. Apurados os votos, a chapa única, com a nominata antes declarada, foi eleita por unanimidade dos vereadores. Diante do resultado, os eleitos foram

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

ATA 001/2021
Sessão Solene de Posse dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Instalação da 15º Legislação

empossados pela Presidente. Concluso os atos regimentais, a presidente eleita abriu espaço para o uso da tribuna: Pronunciaram-se a presidente da Câmara de Vereadores Senhora Tânia Fernandes Meister, vereador Gilvani Carneiro, o Vice-Prefeito Senhor Paulo César de Francisco e o Prefeito Senhor Jean Carlo Medeiros de Souza. Cumprida as Disposições Constitucionais Legais e Regimentais a presidente encerrou a Sessão Solene, e eu, Marli Langaro Rodrigues Carvalho, Assessora Parlamentar da Casa, lavrei a presente Ata nos termos do Artigo 125 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o conteúdo integral de áudio, desta sessão, encontra-se gravado e arquivado em mídia digital, podendo ser disponibilizado em CD, mediante requerimento do interessado.

Presidente – Tânia Fernandes Meister _____

Vice-Presidente –Roberto Carlos Barankievicz_____

1° Secretário – Eraldo Lemos_____

2°Secretário – Joelcio Bueno Boaventura_____

Vereador – Gilvani Carneiro_____

Vereador – Rafael Ramos Jientara_____

Vereador – Antônio Vinicio Grein_____

Vereador – Saul Frederico_____

Vereador – Leandro Simões de Lima_____

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2792954

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°030/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte **Projeto de Lei Ordinária:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, §2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Monte Castelo para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:

I- as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

SEÇÃO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art.2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.02

Art.3º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000:

I-1 – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II- 2 – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III- 3 – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV- 4 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V-5 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII- Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

IX- Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

X-10 – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

XI- Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

XII- Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XIII- Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XIV- Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XV- Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVI- Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.03

XVII- Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

XVIII- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos; e

XIX- Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público.

Art.4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021,são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, durante a execução orçamentária, de categorias e prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES E DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

Dos Conceitos e Definições

Art.5º. Para efeito de execução desta lei, ficam aprovados os seguintes conceitos e definições, assim especificados:

I- Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.04

IV- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V- Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI- Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;

VII- Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII- Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais e municipais, e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

IX- Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X- Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI- Execução Física, a autorização para que o contrato realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.05

§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2° Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a **subfunção** às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§4º O produto e a unidade de medida a que se refere o §3º deste Artigo, deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de Investimentos – PPA referente ao período 2018 a 2021.

§5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

SEÇÃO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art.6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.06

Art.7º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria Nº 42, de 14 de Abril de 1999, do ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de Maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal **(F),** da seguridade social **(S)** ou de investimento.

§2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e encargos Sociais – 1;

II- Juros e Encargos da Dívida – 2;

III- Outras Despesas Correntes – 3;

IV- Investimentos – 4;

V- Inversões Financeiras – 5; e

VI- Amortização da Dívida – 6.

§3º A Reserva de Contingência, prevista no Artigo. 23 desta Lei será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I- Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.07

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme Artigo 15 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

§7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art.8º. Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I- texto da lei;

II- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos Artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

III- anexo dos Orçamentos Fiscal da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I- Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

II- Receita por Categorias Econômicas, conforme Anexo 2, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

III- Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de1964;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.08

IV- Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

V- Programas de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

VI- Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

VII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos conforme o Anexo 8, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de Março de 1964;

VIII- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

IX- Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme estabelece o Artigo. 22, Inciso III, da Lei Federal N° 4.320 de17 de Março de 1964 e o Artigo. 12, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000;

X- Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme estabelece o Artigo. 22, inciso III, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de Março de1964;

XI- Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII- Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII- Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos Artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996;

XIV- Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV- Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.09

XVI- Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000; e

XVII- Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Nº 29 de 13 de Setembro de 2000.

Art.9º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I- a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromisso financeiros exigíveis; e

II- a justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IIII

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.12. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.13. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.10

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art.14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art.15. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício financeiro de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I- o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II- o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.16. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art.17. Na decorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Artigo 9º, e no inciso II do §1º do Artigo. 31 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º O montante da limitação a ser precedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.11

§3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I- com pessoal e encargos patronais; e

II- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Nº 101 de 2000.

§4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art.18. Observadas as prioridades a que se refere o Art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I- houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público.

III- estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art.19. Para os efeitos do Artigo. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Artigo. 24 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.12

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art.20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1° Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua Execução, dependerão, ainda de:

I- publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art.21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.13

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 22. O orçamento de investimento, previsto no Artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I- gerados pela empresa;

II- oriundos de transferências do Município;

III- oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV- de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingências, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E DOS ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.14

Seção I

Das Disposições Relativas à Divida Pública Municipal

Art.25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.26. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art.27. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Artigo 38, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Seção II

Das Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art.28. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Artigo 19 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 169 da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.30. Se a despesa de pessoal atingir o nível estabelecido no parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.15

Art.31. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art.32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V- revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI- instituição de taxa pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1° Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.16

Seção II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.33. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art.34. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no Artigo. 8º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art.35. A reabertura dos créditos suplementares, especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no Artigo. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e da Constituição Federal.

§1º A Lei Orçamentária Anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.38. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 25 de Agosto de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA

Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 031/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2793044

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 031/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR SALDO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar saldo do Contrato Nº 20/60000-3 da Operação de Crédito contratada junto ao BANCO DO BRASIL S.A, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.589, de 29 de Junho de 2017 e suas alterações no valor de **R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)** para financiar a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar N° 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes do saldo da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 2.592, de 07 de Maio de 2019, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no "Caput" deste Artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do Artigo 35 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art.2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, Artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e Artigos 42 e 43, Inciso IV, da Lei Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

Art.4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transportar recursos de dotações destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito contratada, conforme adiante especificado:

SUPLEMENTA

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.1503.2027 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 190 (Operação de Crédito)	**R$**	**235.500,00**
SUB TOTAL	**R$**	**235.500,00**
TOTAL	**R$**	**235.500,00**

ANULA

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 – Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

20.606.2001.2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 190 (Operação de Crédito)	**R$**	**235.500,00**
SUB TOTAL	**R$**	**235.500,00**
TOTAL	**R$**	**235.500,00**

Art.5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do Artigo 60, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo-SC, 24 de Agosto de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 032/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793055

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 032/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO DE SUBSÍDIO COM A FUNDAÇÃO LIONS CLUBE INTERNACIONAL COM A INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO LD5, PROMOVER O DEPÓSITO DE CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Art.1º. Fica o Município de Monte Castelo, autorizado a celebrar acordo de subsídio com a **Fundação Lions Clube Internacional – LCIF,** com a finalidade de expansão e aquisição de equipamentos de unidade hospitalar e realizar o depósito de contrapartida, de acordo com as normas e condições estabelecidas nesta lei.

Art.2º. Para a celebração do acordo de subsídio a que se refere o Artigo 1º desta lei, fica o Município de Monte Castelo, autorizado a abrir em estabelecimento bancário oficial, conta corrente especifica destinada ao depósito, movimentação e aplicação dos recursos referentes ao acordo e depositar na mesma **a título de contrapartida**, a importância equivalente a **US$ 22.946,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis dólares).**

Art.3º. Em razão do acordo de subsídio celebrado com base nesta lei, a Fundação Lions Clube Internacional – LCIF destinará e depositará a favor do Município para a expansão e aquisição de equipamentos hospitalares, a importância equivalente a **US$ 68.837,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete dólares),** em estabelecimento bancário e conta corrente informada pelo Município.

Art.4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o depósito dos valores referentes à contrapartida especificado no Artigo 2º desta lei, bem como a promover a assinatura do termo de acordo de subsídio e os demais documentos referentes a sua efetiva celebração e com ele relacionados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

FL.02

Art.5º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, consignadas e aprovadas no orçamento do exercício financeiro de 2020 e pela abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, que se fizerem necessários para a execução e desenvolvimento do acordo de subsídio autorizado por esta lei.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 14 de Setembro de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 034/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793081

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 034/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO DE SUBSÍDIO COM A FUNDAÇÃO LIONS CLUBE INTERNACIONAL COM A INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO LD5 E PROMOVER O DEPÓSITO DE CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Art.1º. Fica o Município de Monte Castelo, autorizado a celebrar acordo de subsídio com a **Fundação Lions Clube Internacional – LCIF,** com a finalidade de expansão e aquisição de equipamentos de unidade hospitalar e realizar o depósito de contrapartida, de acordo com as normas e condições estabelecidas nesta lei.

Art.2º. Para a celebração do acordo de subsídio a que se refere o Artigo 1º desta lei, fica o Município de Monte Castelo, autorizado a promover depósito a favor da **Fundação Lions Clube Internacional - LCIF**, a título de contrapartida, a importância equivalente a **US$ 22.946,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis dólares).**

Art.3º. Em razão do acordo de subsídio celebrado com base nesta lei, a **Fundação Lions Clube Internacional – LCIF** destinará a favor do Município para a expansão e aquisição de equipamentos hospitalares, a importância equivalente a **US$ 68.837,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete dólares).**

Art.4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o depósito dos valores referentes à contrapartida especificado no Artigo 2º desta lei, bem como a promover a assinatura do termo de acordo de subsídio e os demais documentos referentes a sua efetiva celebração e com ele relacionados.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, consignadas e aprovadas no orçamento do Exercício Financeiro de 2020 e pela abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, que se fizerem necessários para a execução e desenvolvimento do acordo de subsídio autorizado por esta lei.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 2.632 de 15 de Setembro de 2020, a qual fica totalmente revogada.

Monte Castelo - SC, 22 de Setembro de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 033/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793067

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 033/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monte Castelo, no valor de **R$ 136.846,96 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos),** para suplementação das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2112 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 624	**R$**	**27.522,72**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 624	**R$**	**9.174,24**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 626	**R$**	**43.350,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 626	**R$**	**28.900,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 621 (Portaria 369)	**R$**	**6.300,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 621 (Portaria 369)	**R$**	**21.600,00**
SUB TOTAL	**R$**	**136.846,96**
TOTAL GERAL	**R$**	**136.846,96**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

Art.2º. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com suporte na transferência de recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, sendo CREAS COVID-19 o valor de **R$ 36.696,96 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos**), CRAS COVID-19 o valor de **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais),** COVID EPI-Portaria Nº 369, sendo o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais),** e COVID Acolhimento – Portaria Nº 369, o valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Art.3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo um Crédito Suplementar no valor de **R$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais),** para reforço das Dotações Orçamentárias adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal		
14.243.0401.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**27.500,00**
SUB TOTAL	**R$**	**27.500,00**
02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
26.782.2601.2024 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**365.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**365.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**392.500,00**

Art.4º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei, no valor de **R$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais),** será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.0401.2003 – Manutenção. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	20.000,00
SUB TOTAL	R$	20.000,00

14.243.0401.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	20.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	5.000,00
SUB TOTAL	R$	25.000,00

02.02 – Secretaria de Administração

23.691.2111.2111 – Manutenção do Programa Micro Finanças

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	100.000,00
SUB TOTAL	R$	100.000,00

02.07 – Secretaria de Educação e Cultura

12.306.1004.2018 – Manutenção da Merenda Escolar

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	40.000,00
SUB TOTAL	R$	40.000,00

12.362.1202.2015 – Apoio ao Ensino Médio

33500000 – Transferências a Instituições Privadas – Fonte 204	R$	5.000,00
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	16.500,00
SUB TOTAL	R$	21.500,00

12.364.1203.2016 – Apoio ao Ensino Superior

33500000 – Transferências a Instituições Privadas – Fonte 204	R$	5.000,00
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	1.000,00

SUB TOTAL	**R$**	**6.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

12.366.1205.2013 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**5.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**5.000,00**
27.812.2702.2110 – Coordenadoria Geral de Esportes		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**10.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**10.000,00**
17.512.1702.1032 – Construção de Obras de Saneamento Básico Urbano		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**65.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**65.000,00**
02.12 – Encargos Gerais do Município		
28.843.0001.2035 – Pagamento da Dívida Contratada		
32900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**30.000,00**
46900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**70.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**392.500,00**

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Monte Castelo - SC, 23 de Setembro de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2794844

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 035/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Castelo, no valor de **R$ 883.826,21 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos),** para suplementação da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2010 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 609	**R$**	**465.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**465.000,00**
12.365.1204.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 609	**R$**	**275.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**275.000,00**
02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.2601.2024 – MANUT.SEC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 613	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
02.12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.846.0001.2037 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 613	**R$**	**500,00**
SUB TOTAL	**R$**	**500,00**
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2112 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 2516)	**R$**	**25.551,21**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 430)	**R$**	**30.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 2222)	**R$**	**9.600,00**
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 2358)	**R$**	**24.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 2405)	**R$**	**26.560,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 2222)	**R$**	**335,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 2222)	**R$**	**7.280,00**
SUB TOTAL	**R$**	**123.326,21**
TOTAL GERAL	**R$**	**883.826,21**

Art.2º. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com suporte na transferência de recursos do Fundeb no valor de **R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais**), Fundo Especial no valor de **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais**) e do FNS - Fundo Nacional de Saúde, o valor de **R$ 123.326,21 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos**), CORONAVÍRUS (COVID-19) – SAPS e SCTIE**.**

Art. 3º - Ficam suplementados ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo um Crédito Suplementar no valor de **R$ 93.715,34 (noventa e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos),** para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2010 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 617	**R$**	**29.715,34**
SUB TOTAL	**R$**	**29.715,34**
02.08 – Secretaria de Agricultura		
20.606.2001.2023 – Manut. Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**34.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**30.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**64.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**93.715,34**

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei, no valor de **R$ 93.715,34 (noventa e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos),** será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.306.1004.2018 – Manut. da Merenda Escolar		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 617	**R$**	**24.715,34**
SUB TOTAL	**R$**	**24.715,34**
12.365.1204.1021 – Constr./Ampl./Reforma da Rede Física do Ensino Infantil		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 617	**R$**	**5.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**5.000,00**
27.812.2702.2110 – Coordenadoria Geral de Esportes		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
02.10 – Secretaria Distrital de Residência Fuck		
26.782.2601.2033 – Manut. da Sec. Distrital de Residência Fuck		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**34.000,00**
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**10.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**44.000,00**

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 06 de outubro de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 040/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793088

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 040/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal, no Fundo Municipal de Saúde, e no Fundo de Habitação e Interesse Social do Município de Monte Castelo, no valor de **R$ 731.458,04 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos),** para suplementação da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
04.122.0401.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREF.		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0402.2004 – MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**140.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**140.000,00**
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
13.392.1301.2017 – MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 612 (Lei Aldir Blanc)	**R$**	**68.958,04**
SUB TOTAL	**R$**	**68.958,04**
12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID.ENSINO FUNDAMENTAL		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	**R$**	**120.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 617	**R$**	**60.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**180.000,00**
12.361.1201.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**40.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**40.000,00**
02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.2601.2024 – MANUT.SEC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**100.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**100.000,00**
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2041 – MANUT.PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	**R$**	**65.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

SUB TOTAL	**R$**	**65.000,00**
10.301.1001.2043 – MANUT.PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	**R$**	**28.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**28.000,00**
10.302.1001.2047 – MANUT.DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
33500000 – Aplicações Diretas – Fonte 607	**R$**	**14.500,00**
SUB TOTAL	**R$**	**14.500,00**
10.301.1001.2051 – MANUT.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 621	**R$**	**15.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**15.000,00**
06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
06.01 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16.482.1602.2059 – MANUT. DO FUNDO DE HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 100	**R$**	**60.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**60.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**731.458,04**

Art.2º. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com suporte na transferência de recursos do Fundeb (610) no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (204) no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (100) no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (101) no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais**), Recursos do Salário Educação (617) no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), Lei Aldir Blanc (612) no valor de **R$ 68.958,04 (sessenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos**) e do FNS - Fundo Nacional de Saúde, o valor de **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Ficam suplementados ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Monte Castelo um Crédito Suplementar no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.031.0101.2001 – Manut. das Atividades Legislativas		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**68.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**68.000,00**
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ENSINO FUNDAMENTAL		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**20.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**88.000,00**

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0101.2001 – Manut. das Atividades Legislativas

33500000 – Transf.Privadas sem Fins Lucrativos – Fonte 3074	**R$**	**8.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**40.000,00**
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**68.000,00**

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura
12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ENSINO FUNDAMENTAL

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**88.000,00**

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 03 de novembro de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 041/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793098

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 041/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte **Projeto de Lei:**

Art.1º. Ficam suplementados ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo e do Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 430.770,15 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos),** para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

26.782.2601.2024 – Manut. Sec.Obras e Serviços Públicos

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	180.000,00
SUB TOTAL	R$	180.000,00

02.02 – Secretaria de Administração

04.123.0403.2004 – Manutenção da Secretaria da Administração

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	170.000,00
SUB TOTAL	R$	170.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2112 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 2994)	R$	19.000,00
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619 (Portaria 3008)	R$	3.862,00
SUB TOTAL	R$	22.862,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2054 – MAN.SECRET.PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 626	R$	57.908,15
SUB TOTAL	R$	57.908,15
TOTAL GERAL	**R$**	**430.770,15**

Art.2º. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes de Plano de Aplicação, recursos de programas do governo federal SUS e da economia de impostos efetuada no Exercício Financeiro de 2020 em curso, com suporte nas seguintes fontes de recursos:

I- pela Fonte de Recursos 204, resultantes dos impostos, o valor da suplementação será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais);

II- pela Fonte de Recursos 619, resultantes da transferência de recursos do programa de Atenção Básica do Fundo Nacional de Saúde, o valor da suplementação será de R$ 22.862,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais);

III- pela Fonte de Recursos 626, resultantes da transferência de recursos do programa de Benefícios Eventuais da Secretaria de Estado da Assistência Social, o valor da suplementação será de R$ 57.908,15 (cinqüenta e sete mil, novecentos e oito reais e quinze centavos).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 30 de Novembro de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 045/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793265

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 045/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica suplementados ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Castelo um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais),** para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0101.2001 – Manut. das Atividades Legislativas

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**48.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**89.500,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**89.500,00**

Art.2º- O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei, no valor de **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais),** será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12 – Encargos Gerais do Município

28.843.0001.2035 – Pagamento da dívida Contratada

32900000 – Aplicações Diretas – FR 204	**R$**	**36.000,00**
46900000 – Aplicações Diretas – FR 204	**R$**	**12.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**48.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**89.500,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074 **R$ 41.500,00**

SUB TOTAL R$ 41.500,00

TOTAL GERAL .....R$ 89.500,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de dezembro de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA

PRESIDENTE

TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE-PREFEITO

Publicação Nº 2793519

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

MONTE CASTELO, 1º DE JANEIRO DE 2021

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

No primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, no recinto da Câmara de Vereadores de Monte Castelo – SC, sob a Presidência da Senhora Tânia Ap. Fernandes Meister, vereadora com mais idade entre os eleitos e, na forma do disposto no Artigo 29, Inciso lll, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 19, § 2°, da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 6° § 2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal, prestaram compromisso e foram empossados os senhores: Jean Carlo Medeiros de Souza, no cargo de Prefeito e Paulo Cesar de Francisco no cargo de Vice-Prefeito, ambos devidamente diplomados pelo Juiz Eleitoral da Comarca de Papanduva – SC.

Estes, ora empossados, cumprirão seus mandatos no período entre 1° de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Para todos os efeitos legais e Jurídicos, foi lavrado o presente Termo que segue assinado pelo Prefeito e Vice – Prefeito.

Câmara Municipal, 1° de Janeiro de 2021.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Paulo Cesar de Francisco
Vice – Prefeito

Este Termo de Posse do Prefeito e Vice Prefeito Municipal foi publicado no Mural da Câmara Municipal na Data de 01 de Janeiro de 2021.

Eliel Gilcé Weber
Assessor de Imprenssa e Comunicação Social

TERMO DE POSSE VEREADORES

Publicação Nº 2793525

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

MONTE CASTELO, 1º DE JANEIRO DE 2021

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

15° LEGISLATURA

No primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um às dez horas, no recinto da Câmara de Vereadores de Monte Castelo – SC, sob a Presidência da Senhora Tânia Ap. Fernandes Meister, vereadora com mais idade entre os eleitos e, na forma do disposto no Artigo 19, § 2°, da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 6° § 1°, do Regimento Interno da Câmara Municipal, prestaram compromisso e foram empossados os Vereadores devidamente diplomados pelo Juiz Eleitoral da Comarca de Papanduva – SC, conforme nominata que segue: Vereadora Tânia Ap. Fernandes Meister e vereadores: Gilvani Carneiro, Roberto Carlos Barankievicz, Rafael Ramos Jientara, Leandro Simões de Lima, Saul Frederico, Antonio Vinício Grein, Eraldo Lemos, Joelcio Bueno Boaventura.

Os Vereadores empossados, cumprirão seus mandatos no período entre 1° de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Para todos os efeitos legais e Jurídicos, foi lavrado o presente Termo que segue assinado pelos Vereadores.

Câmara Municipal, 1º de Janeiro de 2021.

Tânia Ap. Fernandes Maister

Gilvani Carneiro

Roberto Carlos Barankievicz

Rafael Ramos Jientara

Leandro Simões de Lima

Saul Frederico

Antonio Vinício Grein

Eraldo Lemos

Este Termo de Posse dos Vereadores foi publicado no Mural da Câmara Municipal na Data de 01 de Janeiro de 2021

Eliel Gilcé Weber
Assessor de Imprenssa e Comunicação Social.

Joelcio Bueno Boaventura

Morro da Fumaça

Prefeitura

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Publicação Nº 2794032

Morro da Fumaça. ABERTURA PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES. Data: 04/01/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

DECRETO Nº 001/2021

Publicação Nº 2794041

DECRETO Nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2020.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas do Município de Morro da Fumaça para o exercício de 2021.
§1º- o Calendário segue como parte integrante do anexo I deste Decreto.
§2º- O recesso de fim de ano será definido posteriormente em Decreto próprio.
Art. 2º Os pontos facultativos de expediente, constantes no Calendário, anexo I deste Decreto, abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto os órgãos municipais que por sua natureza não podem sofrer interrupções na prestação de serviços, por serem considerados essenciais.
Parágrafo único- Sendo considerado serviço essencial, o Secretário da pasta organizará os funcionários que cumprirão o expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de janeiro de 2021.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

CALENDÁRIO ANUAL- 2021
FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS
ANEXO I DO DECRETO 001/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	EVENTO
Fevereiro	15 (segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
	16 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Abril	02	Sexta- Feira da Paixão	Feriado Nacional
	21	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	20	Aniversário do Município	Feriado Municipal
Junho	03	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	16	Dia de São Roque - Padroeiro do Município	Feriado Municipal
Setembro	07	Independência do Brasil	Feriado Nacional

Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
	15	Alusão ao Dia do Professor	Feriado para os professores
	28	Alusão ao Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02	Finados	Feriado Nacional
	15	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25	Natal	Feriado Nacional

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2021

Publicação Nº 2794622

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTO À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar poderes específicos para o servidor, responsável pela Tesouraria: RANGEL DE ROCHI, portador da Carteira de Identidade nº 4.010.301 SSP/SC, CPF nº 024.160.649-75, ficando o mesmo, desde já, devidamente autorizado, a praticar os seguintes atos, junto ao Banco do Brasil, agência: 2329-9, conta corrente: 34.845-7, em nome da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, CNPJ: 97.475.446/0001-04:
- Poderes para efetuar pagamentos por meio eletrônico, conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal: LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 076.598.689-26, C.I 5.179.907 SSP/SC;
- Poderes para efetuar transferências bancárias de valores por meio eletrônico, para quaisquer contas bancárias e para quaisquer instituições financeiras, conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal: LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 076.598.689-26, C.I 5.179.907 SSP/SC.

Parágrafo Único – A delegação de que trata o caput deste artigo, tem início em 04/01/2021 e término em 31/12/2021, podendo serem revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, antes do prazo retro previsto, desde que de forma expressa, e seja procedida, in continenti, a notificada à instituição financeira supra mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos quatro dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 02/2021

Publicação Nº 2794623

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTO À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar poderes específicos para o servidor, responsável pela Tesouraria: RANGEL DE ROCHI, portador da Carteira de Identidade

nº 4.010.301 SSP/SC, CPF nº 024.160.649-75, ficando o mesmo, desde já, devidamente autorizado, individualmente, a praticar os seguintes atos, junto ao Banco do Brasil, agência: 2329-9, conta corrente: 34.845-7, em nome da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, CNPJ: 97.475.446/0001-04:
- solicitar saldos e extratos;
- requisitar receber talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- solicitar saldo/extrato de investimentos;
- emitir comprovantes;
- Receber ou protocolizar quaisquer outros documentos que sejam endereçados e/ou nominais à Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, notadamente junto a esta agência.

Parágrafo Único – A delegação de que trata o caput deste artigo, tem início em 04/01/2021 e término em 31/12/2021, podendo serem revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, antes do prazo retro previsto, desde que de forma expressa, e seja procedida, in continenti, a notificada à instituição financeira supra mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos quatro dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 03/2021

Publicação Nº 2794624

EMENTA: "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE baixar a presente Portaria, contendo as seguintes normas:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Morro da Fumaça, através do Setor de Compras, é responsável pela aquisição, armazenamento e distribuição dos produtos, bem como pela solicitação de serviços, desde que sejam atinentes às atividades legislativas, na forma da lei.

Art. 2º. Qualquer compra ou serviço deverá ser formalizada através requisição, e, previamente, deverá ser autorizada - de forma expressa -, pelo Presidente da Câmara Municipal, sob pena de ser invalidado e desautorizado o respectivo empenho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos terão vigência entre 04/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos quatro dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um.

- EXPEÇA-SE MEMORANDO, DESTE EXPEDIENTE, A TODOS OS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO FUMACENSE, PARA INTEGRAL E FIEL CUMPRIMENTO.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 04/2021

Publicação Nº 2794625

EMENTA: "NOMEIA O SERVIDOR RANGEL DE ROCHI COMO RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e conforme o previsto no Título II, Capítulo I, Seção III, Artigo 31, XVII e XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor: RANGEL DE ROCHI, Matrícula 0045, portador da Carteira de Identidade nº 4.010.301 SSP/SC, CPF nº 024.160.649-75, como responsável pela Movimentação Financeira da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, CNPJ: 97.475.446/0001-04.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o caput deste artigo, tem início em 04/01/2021 e término em 31/12/2021, podendo ser revogada, a qualquer tempo, antes do prazo retro previsto, desde que de forma expressa, e seja procedida, in continenti, a notificada à instituição financeira supra mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos quatro dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2794626

EMENTA: "EXONERA, EX OFFICIO, O SERVIDOR: NEVERTON MARCELO FERNANDES, DO CARGO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR:

Art. 1º – Ex Offício, o servidor: NEVERTON MARCELO FERNANDES, Matrícula 0122, CPF: 020.327.489-08, RG: 2809290 SSP/SC, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Presidência, da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, código DAS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Fumacense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de janeiro de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, ao primeiro dia, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 2794627

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS ASSINATURAS DOS CHEQUES EMITIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais e com fulcro do artigo 31, inciso XVII, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º – Os cheques emitidos por esta Casa Legislativa, provenientes da conta corrente: 34.845-7, titular: Câmara Municipal de Morro da Fumaça, agência: 2329-9, do Banco do Brasil, sediado neste Município, serão, conjuntamente, assinados pelo Presidente: Luciano Formentin Pereira, CPF nº 076.598.689-26, C.I. 5.179.907 SSP/SC, e pelo servidor, responsável pela Tesouraria: Rangel de Rochi, CPF: 024.160.649-75, C.I 4.010.301 SSP/SC.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a emissão e/ou compensação de cheques sem a assinatura de um destes emitentes, mencionados no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência entre 04/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos quatro dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 09-2021

Publicação Nº 2792779

DECRETO Nº 09/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 23/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Morro Grande/SC, conforme abaixo:
I – Elaine Marchesini Zuchinali – Secretária de Administração e Planejamento;
II – Rodrigo Crepaldi Pazzini – Engenheiro Civil;
III – Aurivam Marcos Simionatto – Procurador do Município;
IV – Marlon Tomazi – Agente Administrativo;
V – Sirlane Santos de Jesus Marques – Assistente Social;
VI – Volnei Favarin – Advogado;
VII – Tamiles Candeo – Agente Administrativo.

Art. 2º - A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Morro Grande/SC será exercida pela Secretária de Administração e Planejamento.

Art. 3º - A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º - São atribuições da Comissão:
§1° Quando o Município não for o Requerente da Regularização Fundiária Urbana:
I – Processar administrativamente o requerimento;
II – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear o procedimento administrativo;
V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º - A Comissão de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Secretaria de Administração e Planejamento, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 6º - A Comissão de Regularização Fundiária Urbana irá regulamentar o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 06 de janeiro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

067/2021

Publicação Nº 2793717

PORTARIA N º 67 DE 5 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI EJA DESC II, TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

069/2021

Publicação Nº 2793721

PORTARIA N º 69 DE 5 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI EJA DESC I, NAKELY OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

070/2021

Publicação Nº 2793726

PORTARIA N º 70 DE 5 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI EJA DESC II ,JANE APARECIDA GOULART DE CAMPOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

071/2021

Publicação Nº 2793727

PORTARIA N º 71 DE 5 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI EJA DESC I ,KÁTIA CILENE KLOPPEL MIRANDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

072/2021

Publicação Nº 2793730

PORTARIA N º 72 DE 5 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI EJA DESC I , LUCIANA ANACLETO CLAUDINO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

073/2021

Publicação Nº 2793732

PORTARIA N º 73 DE 5 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA, CEI, EJA DESC A II , MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

075/2021

Publicação Nº 2793734

PORTARIA Nº 075 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO KATIA SIRLEY PAULO, matrícula 6337001 ocupante do cargo ASSESSOR TECNICO III, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 78 (Setenta oito) dias consecutivos, com início em 16.10.2020 e termino em 01.01.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

124/2021

Publicação Nº 2793759

PORTARIA N º 124 DE 6 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, KATIA SIRLEY PAULO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 01/09/2020 FMS

Publicação Nº 2794811

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 01/09/2020 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Navegantes
Contratada: Centro de Saúde Felizmed Eireli
CNPJ ou CPF: 12.554.791/0007-76
Proprietário/Responsável...: Raphael Henrique Meneguetti
Vigência: Início: 14/01/2021 Término: 14/01/2022
Licitação: Credenciamento nº 62/2019 FMS
Valor Total: R$ 220.200,00
Recursos: Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, E A EMPRESA CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI.
Navegantes, 16 de dezembro de 2020

EXTRATO CONTRATUAL 236/2020 PMN

Publicação Nº 2794702

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 236/2020 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ ..... : 01.565.814/0001-36
Proprietário...: Luis Alberto Ballin
Vigência ..... : Início: 10/12/2020 Término: 10/06/2021
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 175/2020 FMS
Valor Total ..... : R$ 27.137,76
Recursos.... ..... : Dotações: 2.039.3390.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOLHIMENTO DE JEOVÁ CARDOSO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EMANADA DOS AUTOS Nº 135.11.002678-4, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES /SC.
Navegantes, 10 de dezembro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 275/2020 PMN

Publicação Nº 2794761

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 275/2020 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ ou CPF: 19.354.317/0001-54
Proprietário...: Maria de Lourdes Dalago
Vigência: Início: 17/12/2020 Término: 17/06/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 177/2020 - PMN
Valor Total: R$ 35.100,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00.00.00
Objeto....: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ADULTA CACILDA LEDA GOMES PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NÚMERO SIG 09.2020.00005076-4.
Navegantes, 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020 PMN

Publicação Nº 2794697

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes
Processo: DL 175/2020 PMN

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOLHIMENTO DE JEOVÁ CARDOSO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EMANADA DOS AUTOS Nº 135.11.002678-4, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES /SC.
Contratada ..... : LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ ..... : 01.565.814/0001-36
Proprietário...: Luis Alberto Ballin
Valor: R$ 27.137,76
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 10 de dezembro de 2020

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020 PMN

Publicação Nº 2794747

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes
Processo: DL 177/2020 PMN
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ADULTA CACILDA LEDA GOMES PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NÚMERO SIG 09.2020.00005076-4.
Contratada ..... : CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ ou CPF:...: 19.354.317/0001-54
Proprietário...: Maria de Lourdes Dalago
Valor: R$ 35.100,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 18 de dezembro de 2020

Câmara Municipal

PORTARIAS Nº 003-2021 - NOMEIA SERVIDOR - EVANDRO ARGENTON

Publicação Nº 2794841

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 003/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor, EVANDRO NEVIO ARGENTON inscrito no CPF nº 493.841.049-49, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 004-2021 - NOMEIA SERVIDOR - FERNANDA SANTOS

Publicação Nº 2794849

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 004/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, FERNANDA BOTTARO SANTOS inscrita no CPF nº 080.823.319-09, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 005-2021 - NOMEIA SERVIDOR - JULIANO VIEIRA

Publicação Nº 2794850

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 005/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor JULIANO SANTOS VIEIRA, inscrito no CPF nº 773.814.249-91, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 006-2021 - NOMEIA SERVIDOR - PIERO PELISSON

Publicação Nº 2794852

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 006/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor PIERO PELISSON, inscrito no CPF nº 102.616.979-86, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 007-2021 - NOMEIA SERVIDOR - ROSELAINE DA COSTA

Publicação Nº 2794856

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 007/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora ROSELAINE BERNARDO JORGE DA COSTA, inscrita no CPF nº 020.898.699-50, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 008-2021 - NOMEIA SERVIDOR - SOLANGE SUTIL

Publicação Nº 2794860

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 008/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora SOLANGE APARECIDA XAVIER SUTIL, inscrita no CPF nº 008.303.609-13, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 009-2021 - NOMEIA SERVIDOR - SHEILA ISENSEE

Publicação Nº 2794861

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 009/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE, inscrita no CPF nº 863.041.519-34, para o cargo de Coordenador Financeiro desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 010-2021 - NOMEIA SERVIDOR - FERNANDO WOLFRAM

Publicação Nº 2794862

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 010/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor FERNANDO WOLFRAM RULF, inscrito no CPF nº 022.714.559-36, para o cargo de Procurador Geral desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 011-2021 - NOMEIA SERVIDOR - WAGNER MARQUES

Publicação Nº 2794863

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 011/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor WAGNER MARQUES, inscrito no CPF nº 073.261.429-55, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 012-2021 - NOMEIA SERVIDOR - ANA PAULA DA SILVA

Publicação Nº 2794866

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 012/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora ANA PAULA LANDAL DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 089.928.149-41, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 013-2021 - NOMEIA SERVIDOR - JUCILENE ROCHA

Publicação Nº 2794869

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 013/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora JUCILENE MAIARA ROCHA, inscrita no CPF nº 058.245.289-93, para o cargo de Chefe de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 014-2021 - NOMEIA SERVIDOR - NATALLY OLIVEIRA

Publicação Nº 2794870

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 014/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO, inscrita no CPF nº 070.762.949-74, para o cargo de Diretor Administrativo desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 388/2021 DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO JULGADORA DOS REGISTROS CADASTRAIS E, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2793885

DECRETO Nº 388, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para constituírem a Comissão Julgadora dos Registros Cadastrais e, Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Erechim.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Municipal nº 735 de 27 de agosto de 1993.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão de Julgamento dos Registros Cadastrais, nos termos do art, 2º da lei Municipal nº 735 de 1993:

Presidente: JANAINA FERNANDA KONFLANZ
Secretário: JAQUELINE MORO
Auxiliar Direto: EDUARDO TRINDADE DA CRUZ
Suplente: IEDA PERTUZATTI
Suplente: ADRIANA DELLA COSTA

Art. 2º Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Erechim, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 735 de 1993:

Presidente: JANAINA FERNANDA KONFLANZ
Secretário: JAQUELINE MORO
Auxiliar Direto: EDUARDO TRINDADE DA CRUZ
Suplente: IEDA PERTUZATTI
Suplente: ADRIANA DELLA COSTA

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 06 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR RAFAEL SAVACINSKI

Publicação Nº 2792953

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal RAFAEL SAVACINSKI, Matrícula 5474/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 06.01.2021 a 04.02.2021, referente ao período 02.05.2019 a 01.05.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 05 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO ELEITOS NO PLEITO DE QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Publicação Nº 2793982

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO ELEITOS NO PLEITO DE QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

No primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois e vinte e um, nesta cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, nas dependências do Plenário Luiz Moratelli da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, para em sessão solene, prestarem compromisso e serem empossados nos cargos de Prefeito e Vice -Prefeito do Município de Nova Erechim, os Senhores EDILSON FERLA e ELOI CORREA BORGES, respectivamente, eleitos pela coligação denominada "NOVA ERECHIM PODE MAIS", formada pelos Partidos: Partido Progressista - PP, Partido Liberal – PL e pelo Partido dos Trabalhadores - PT, no pleito de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte. Sob a Presidência do Vereador ROMEU ROQUE FROZZA, em face do declínio do Vereador Darci Solivo, ROMEU o segundo Vereador mais idoso entre os Vereadores eleitos e presentes, atendendo as normas organizacionais e regimentais, após cumpridas as demais formalidades de Lei, bem como a apresentação do diploma e a declaração de bens, que ficarão arquivados na Secretaria da Câmara, à disposição dos interessados, os Senhores EDILSON FERLA e ELOI CORREA BORGES prestaram o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO NOVAERECHINENSE, EXERCENDO COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO." Ato contínuo, foram declarados empossados nos cargos de Prefeito e Vice -Prefeito do Município de Nova Erechim, pelo Senhor Presidente Romeu Roque Frozza, para o período compreendido entre primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro. Para que surta os efeitos legais, eu ALFREDO CARLOS MERIGO, Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, lavrei o presente termo, que vai assinado pelos Empossados, pelo Presidente e Secretário da presente sessão. Nova Erechim- Santa Catarina, no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDILSON FERLA Prefeito Municipal	ELOI CORREA BORGES Vice-Prefeito
ROMEU ROQUE FROZZA Presidente	ILDO GUILHERME SCHNEIDER Secretário

Nova Itaberaba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E OBJETIVA CONCURSO LTDA

Publicação Nº 2794691

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E OBJETIVA CONCURSO LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa OBJETIVA CONCURSO LTDA, com sede na RUA CASSEMIRO DE ABREU, 347, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) SILVANA RIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 119/2020, de 29 de dezembro de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.

CONSIDERANDO, as tarifas bancárias e as despesas administrativas de operacionalização da cobrança dos boletos.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para até 100 (cem) candidatos, com um adicional por candidato excedente de R$ 4,00 (quatro reais, ao contrato nº 119/2020 do processo licitatório nº 210/2020 Dispensa por Limite, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 119/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 04 de janeiro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	OBJETIVA CONCURSO LTDA Representante Legal

_____
FERNANDA FIOREZE
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº. 003/2020 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794693

DECRETO Nº. 003/2020 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, no exercício 2021 no

valor de R$ 120.589,52 (Cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.38 – Superávit – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0012 – Agentes Comunitários de Saúde R$ 34.562,36
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0061- MAC Federal R$ 15.000,00
Detalhamento: 0140 – PSE R$ 1.541,79
Detalhamento: 0008 - PAB R$ 2.546,24
Detalhamento: 0050 – Incentivo Temporário PAB R$ 26.361,47
Detalhamento: 0144 – Rede Cegonha R$ 1.869,38
Detalhamento: 0085 – Formação P/ Saude R$ 540,00
Detalhamento: 0013 – Farmácia Básica União R$ 14.683,28
Detalhamento: 0011 - Saude Bucal R$ 23.485,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 120.589,52 (Cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794694

DECRETO Nº. 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2021, no valor de R$ 38.396,30 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos), no Projeto Atividade 2.030 – Manutenção da Segurança Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando as Fontes: 03.00 Superávit Recursos Próprios e o detalhamento 40 – Radio Patrulha, criar a fonte 312 – Superávit - Transito Prefeitura, 03.11 - Superávit Convenio de Transito Policia Civil e a fonte 03.10 – Superávit - Convênio de Transito Policia Militar, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.030 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Radio Patrulha
Detalhamento: 0040 – Radio Patrulha R$ 8.225,47
Fonte: 03.10 – Superávit – Convênio de Transito Policia Militar R$ 11.009,20

Fonte: 03.11 – Superávit – Convênio de Transito Policia Civil R$ 7.941,68
Fonte: 03.12 – Superávit – Convênio de Transito Prefeitura R$ 11.219,95
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 38.396,30 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos),

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794695

DECRETO Nº. 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal no exercício 2021, no valor de R$ 3.537,54 (Três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a fonte na Fonte 0.3.00 – Superávit - Recursos Ordinários e o Detalhamento 91 – Convenio Corpo de Bombeiros na Cta 8637-1, conforme programação a seguir:

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00091 – Convênio Corpo de Bombeiros R$ 3.537,54

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 3.537,54 (Três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA N. 21/2021

Publicação Nº 2794778

PORTARIA Nº 21/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Crás

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, KATIA REGINA MACHADO BATTISTI, inscrita no CPF sob nº 931.987.289-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Crás, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 22/2021

Publicação Nº 2794782

PORTARIA Nº 22/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, LEANDRO SILVA FANTINI, inscrita no CPF sob nº 098.199.849-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 22/2021

Publicação Nº 2794786

PORTARIA Nº 22/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, LEANDRO SILVA FANTINI, inscrita no CPF sob nº 098.199.849-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 23/2021

Publicação Nº 2794790

PORTARIA Nº 23/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do departamento de Transportes

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, THIAGO MARCHIORI, inscrito no CPF sob nº 060.695.609-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.16/2021

Publicação Nº 2794758

PORTARIA Nº 16/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Controle Interno

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal CRISTINA CIM CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 031.315.439-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Capitação de Recursos, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2020.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.17/2021

Publicação Nº 2794763

PORTARIA Nº 17/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Servidor Público Municipal JEAN JOÃO WENDRAME, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Fundo Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.18/2021

Publicação Nº 2794767

PORTARIA Nº 18/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Distrital

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ELIO VILL, inscrito no CPF sob nº 646.833.549-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Distrital, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Urbanismo e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.19/2021

Publicação Nº 2794771

PORTARIA Nº 19/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, MARIANA CONCEIÇÃO FAGUNDES BOSIO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de TESOUREIRO GERAL, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.20/2021

Publicação Nº 2794774

PORTARIA Nº 20/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Engenharia

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, HENRIQUE MINATTI DIEGOLI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Engenharia, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.24/2021

Publicação Nº 2794794

PORTARIA Nº 24/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, MARCONDES DALPRÁ, inscrito no CPF sob nº 068.452.089-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 05 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

Publicação Nº 2793188

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.181.755/0001-28, com sede na Rua Vereador Matias Ricardo Paz, n.º 420, Bairro Centro, CEP 88.816-205, Criciúma, SC, representada por sua Presidente Sra. Jucelane Barbosa Marques, por meio da formalização de termo de colaboração, institucional com a NOSSA CASA, com a finalidade de fortalecer a rede de Proteção Social Especial de Alta complexidade por meio da oferta do serviço de acolhimento institucional para 01 Criança ou adolescente, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2021, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do termo de colaboração, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 51.019,68 (cinquenta e um mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão n.º 14.00, Unidade 14.01 e Projeto Atividade 2.037 do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.813, de 14 de agosto de 2020e Lei Orçamentária Anual n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 51.019,68 (cinquenta e um mil dezenove reais e sessenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina. Assim, ante o exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Secretaria, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração e também a alteração do valor do Convênio conforme segue planilha no Plano de Trabalho 2021 (anexo).

Nova Veneza (SC), 04 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.714 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793522

DECRETO Nº 2.714 de 06 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994.
DECRETA:

Art. 1o – Aprova a Resolução Nº 001/2021 do Fundo Municipal Assistência Social conforme Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 06 de janeiro de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.714/2021

RESOLUÇÃO N.001/2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte - SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N° 8.842 de 04 de janeiro de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício 2020.
Art. 2°: Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 06 de janeiro de 2021.

Ildo Adão da Rosa
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO 2.715 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793533

DECRETO Nº 2.715 de 06 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS PARA OS IDOSOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal.

DECRETA:
Art. 1o – Aprova a Resolução Nº 001/2021 que aprova as contas dos Recursos Aplicados para os Idosos de Novo Horizonte SC, Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 06 de janeiro de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.715/2021

RESOLUÇÃO N.001/2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS PARA OS IDOSOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Novo Horizonte - SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados para políticas públicas voltadas à pessoa idosa no exercício 2020 no Município de Novo Horizonte – SC.
Art. 2°: Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 06 de janeiro de 2021

Maria Buzin
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa

DECRETO 2.716 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2793755

DECRETO Nº 2.716 de 06 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE GASTOS DO EXERCICIO 2020, UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS Á CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e a lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990.
DECRETA:
Art. 1o – Aprova a Resolução Nº 001/2021 que aprova os gastos do exercício 2020, utilizados para execução do politicas públicas voltadas á criança e adolescente de Novo Horizonte conforme Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 06 de janeiro de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.716/2021

RESOLUÇÃO N.001 /2021
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE GASTOS DO EXERCICIO 2020, UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS Á CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE - SC.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) de Novo Horizonte - SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de junho de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os gastos referentes ao exercício de 2020 utilizados para executar politicas voltadas a crianças e adolescentes do Município de Novo Horizonte – SC.
Art. 2º - Os recursos utilizados foram oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).
Art. 3°: Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte – SC, 06 de janeiro de 2021.

Ritali Filippini Santian
Presidente Conselho Municipal da Criança e Adolescente

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 005/2021

Publicação Nº 2793601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARCELO COAN ME
Valor ..... :17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : 010-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : Prestação de serviços TÉCNICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte/SC, em 04 de janeiro de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 006/2021

Publicação Nº 2793605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: CLINICA MEDICA VIANA LTDA
Valor ..... :6.600,00 (seis mil e seissentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : 010-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : Contratação da Empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA, para Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para elaboração dos programas de saúde de trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Novo Horizonte/SC, em 04 de janeiro de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 007/2021

Publicação Nº 2793608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ADRIANA CURIONI 07995398999
Valor ..... :8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : Contratação da empresa ADRIANA CURIONI 07995398999 para apresentação de Show artístico tipo "LIVE" do BANDA INDEXÃO, compreendendo sonorização, som, luz, transmissão, trações convidadas, despesas com alimentação e demais que se fizerem necessárias, que fará sua apresentação artística no dia 09 de Janeiro de 2.021, durante o show tipo "LIVE" em comemoração as festividades de comemoração ao 29º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte/SC, em 04 de janeiro de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 001/2021 - DL 001/2021

Publicação Nº 2793609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021
RATIFICAÇÃO DIA: 04/01/2020
CONTRATADO: MARCELO COAN ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação à Administração Municipal do município de Novo Horizonte/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 04/01/2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 002/2021 - DL 002/2021

Publicação Nº 2793611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 002/2021
RATIFICAÇÃO DIA: 04/01/2020
CONTRATADO: CLINICA MEDICA VIANA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Contratação da Empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA, para Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para elaboração dos programas de saúde de trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
DATA: 04/01/2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 003/2021 - IL 001/2021

Publicação Nº 2793613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
RATIFICAÇÃO DIA: 04/01/2020
CONTRATADO: ADRIANA CURIONI 07995398999
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Contratação da empresa ADRIANA CURIONI 07995398999 para apresentação de Show artístico tipo "LIVE" do BANDA INDEXÃO, compreendendo sonorização, som, luz, transmissão, trações convidadas, despesas com alimentação e demais que se fizerem necessárias, que fará sua apresentação artística no dia 09 de Janeiro de 2.021, durante o show tipo "LIVE" em comemoração as festividades de comemoração ao 29º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
DATA: 04/01/2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO T. APOSTILAMENTO FMS Nº 001/2021 FMS FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 2793674

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2021
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 07/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 004/2021

Objeto ..... : Registrar a AUMENTO do Preços do combustível, em virtude da redução passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado do Diesel Comum R$ 3,69 ao li; Diesel S10 R$ 3,79 e gasolina comum R$ 4,51 ao li
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 06 de janeiro de 2.021 – Rogério Acácio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO T. APOSTILAMENTO PM Nº 001/2021 FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 2793676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2021
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 07/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 044/2020
Objeto ..... : Registrar o AUMENTO do Preços do combustível, em virtude da redução passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado do Diesel Comum R$ 3,69 ao li; Diesel S10 R$ 3,79 e gasolina comum R$ 4,51 ao li
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 06 de janeiro de 2.021 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 QUE APROVA AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALANO 2020

Publicação Nº 2793493

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto - 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.001/2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte - SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N° 8.842 de 04 de janeiro de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício 2020.
Art. 2°: Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 06 de janeiro de 2021.

Ildo Adão da Rosa
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 QUE APROVA OS GASTOS DO CMDCA DO ANO 2020

Publicação Nº 2793480

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto n. 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.001 /2021
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE GASTOS DO EXERCICIO 2020, UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS Á CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE - SC.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) de Novo Horizonte - SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de junho de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os gastos referentes ao exercício de 2020 utilizados para executar politicas voltadas a crianças e adolescentes do Município de Novo Horizonte – SC.
Art. 2º - Os recursos utilizados foram oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Art. 3°: Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte – SC, 06 de janeiro de 2021.

Ritali Filippini Santian
Presidente Conselho Municipal da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 QUE APROVA OS RECURSOS DOS IDOSOS DO ANO DE 2020 2020

Publicação Nº 2793488

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto - 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.001/2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS PARA OS IDOSOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Novo Horizonte - SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados para politicas públicas voltadas à pessoa idosa no exercício 2020 no Município de Novo Horizonte – SC.
Art. 2°: Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 06 de janeiro de 2021.

Maria Buzin
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Câmara Municipal

PORTARIA N ° 03-2021 REVOGA

Publicação Nº 2794744

PORTARIA Nº. 03, de 06 de janeiro de 2021.

REVOGA Portaria que concedia férias ao Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

Roberto Antunes de Lima , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a, e do artigo 19, inciso II, alínea a;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021, que concedia férias ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Richardson Batisti.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº01 de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 06/01/2021.

ROBERTO ANTUNES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.973/2020

Publicação Nº 2793738

DECRETO Nº2.973/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECURSO 04 (FUNDO FINANCEIRO) NO ORÇAMENTO DE 2020 DO IPAM – INSTITUTO DE PREV. ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020, no valor R$ 215.000,00 (duzentos e quinse mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 21 – IPMA
Unidade: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. – 2.099 – Previdência Social a Segurados – Fundo Financeiro
10- 319000000000000.0004-aplicações diretas ..... R$ 215.000,00
Total ..... R$ 215.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado os recursos pela tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2794001

PORTARIA Nº 001/2021

nomeia CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, a que se refere a alínea " a ", do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2794033

PORTARIA Nº 002/2021
NOMEIA COORDENADORa GERAL DA ASSESSORIA JURÍDICA LUCIANA SCHMITZ PAES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LUCIANA SCHMITZ PAES exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORa GERAL DA ASSESSORIA jurídica, a que se refere a alínea "a", do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2794034

PORTARIA Nº 003/2021
NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO LUIZ CARLOS MARCHIORI

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LUIZ CARLOS MARCHIORI para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, a que se refere a alínea "a ", do inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2794036

PORTARIA Nº 004/2021
NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ANA LUZIA DOS SANTOS DE LIZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ANA LUZIA DOS SANTOS DE LIZ, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a que se refere a alínea "a", do inciso IX, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 153/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2794037

PORTARIA Nº 005/2021
NOMEIA secretário municipal de finanças JOÃO PIRES BURK

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOÃO PIRES BURK para exercer o cargo de provimento em comissão de secretário municipal de finanças, a que se refere a alínea "a", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2794039

PORTARIA Nº 006/2021
NOMEIA SECRETÁRIa DE SAÚDE JULIANA DE CÁSSIA SILVA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JULIANA DE CÁSSIA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, a que se refere a alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 007/2021

Publicação Nº 2794042

PORTARIA Nº 007/2021
NOMEIA SUPERINTENDENTE dE PREVIDÊNCIA ROSA MOSER PINTO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ROSA MOSER PINTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE dE PREVIDÊNCIA, a que se refere a alínea " a ", do inciso XX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 008/2021

Publicação Nº 2794043

PORTARIA Nº 008/2021
NOMEIA secretária de desenvolvimento COMUNITÁRIO e assistência social JOELMA AMARANTE DE LIZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOELMA AMARANTE DE LIZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a que se refere a alínea " a ", do inciso XV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2794044

PORTARIA Nº 009/2021
NOMEIA GERENTE DE COMPRAS JOÃO ANTUNES DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOÃO ANTUNES DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE COMPRAS, a que se refere a alínea "d", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de janeiro de 2021

JOÃO CARLOS IZIDORO VELHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 384/2020

Publicação Nº 2793588

PORTARIA Nº 384/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAYSI ZIBELL DUARTE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. DAYSI ZIBELL DUARTE, matrícula nº 954, com carga horária de 20 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor I, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 385/2020

Publicação Nº 2793590

PORTARIA Nº 385/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ELIANE COELHO DE SOUZA PEREIRA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. ELIANE COELHO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 967, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Supervisor Escolar, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 386/2020

Publicação Nº 2793591

PORTARIA Nº 386/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ILSON CRISTÓVÃO FERREIRA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidor público municipal, Sr. ILSON CRISTÓVÃO FERREIRA, matrícula nº 961, com carga horária de 20 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor I, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 387/2020

Publicação Nº 2793593

PORTARIA Nº 387/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANE TEREZINHA ERCKMANN E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. JANE TEREZINHA ERCKMANN, matrícula nº 953, com carga horária de 20 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor I, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 388/2020

Publicação Nº 2793594

PORTARIA Nº 388/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MÁRCIA APARECIDA DEL CASTANHEL KNIESS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. MÁRCIA APARECIDA DEL CASTANHEL KNIESS, matrícula nº 3801, com carga horária de 20 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor I, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 389/2020

Publicação Nº 2793595

PORTARIA Nº 389/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARLI DE FÁTIMA VELHO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE MERENDEIRA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. MARLI DE FÁTIMA VELHO, matrícula nº 5210, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Merendeira, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 390/2020

Publicação Nº 2793599

PORTARIA Nº 390/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. NADIR FIRMO HINGHAUS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. NADIR FIRMO HINGHAUS, matrícula nº 3471, com carga horária de 20 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor I, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 391/2020

Publicação Nº 2793600

PORTARIA Nº 391/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. NEUSI MADALENA MASSELAI E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. NEUSI MADALENA MASSELAI, matrícula nº 657, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Supervisor Escolar, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 392/2020

Publicação Nº 2793624

PORTARIA Nº 392/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. NILSE APARECIDA MUNIZ RIBEIRO SCHNEIDER E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. NILSE APARECIDA MUNIZ RIBEIRO SCHNEIDER, matrícula nº 504, com carga horária de 20 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor I, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 393/2020

Publicação Nº 2793629

PORTARIA Nº 393/2020
EXONERA SECRETÁRIa DE SAÚDE terezinha hemkemaier de liz

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar terezinha hemkemaier de liz, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, a que se refere a alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 49/2020.

Otacílio Costa (SC), 30 de dezembro de 2020
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 30 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 394/2020

Publicação Nº 2793633

PORTARIA Nº 394/2020
EXONERA assessorA especial de auditoria e consultoria CAMILA STEFANES OSELAME

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar CAMILA STEFANES OSELAME, do cargo de provimento em comissão de assessorA especial de auditoria e consultoria, a que se refere o inciso IV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 108/2020.

Otacílio Costa (SC), 30 de dezembro de 2020
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 30 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 395/2020

Publicação Nº 2793636

PORTARIA Nº 395/2020
EXONERA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO LUIZ DONISETE VALENTE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar LUIZ DONISETE VALENTE, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, a que se refere a alínea " a ", do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial as Portarias nº 166/2020 e 210/2020.

Otacílio Costa (SC), 30 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 30 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Prefeitura

ATA RP 03

Publicação Nº 2794083

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0087/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 0048/2020
VALIDADE: até 31/12/2021.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, para o exercício de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021
CONTRATADA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Nitrogênio líquido para entrega no município.	NITROTEC	LTR	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	10.000	5,50	55.000,00
55.000,00							

ATAS RP 01-02

Publicação Nº 2792959

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0084/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 0046/2020
VALIDADE: até 31/12/2021.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Óleos Lubrificantes e graxa, para o exercício de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021
CONTRATADA: OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Óleo Lubrificantes para motores Diesel - SAE 15W40 API CI-4/E7/DH-1. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	SHELL	LT	OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP	1.500	15,99	23.985,00
23.985,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	Óleo lubrificante Multifuncional (caixa+hidráulico+tração) ISA VG 100 SAE 10W ou 10W30 API GL-4 (para tração dianteira e traseira. Transmissão, hidráulicos e sistemas de freio banhado a óleo) (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	L	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1.300	19,70	25.610,00

3	Óleo Lubrificante motor gasolina - Semi - Sintético API SN 15W40. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	100	21,50	2.150,00
4	Óleo Lubrificante motor gasolina - Sintético API SN 5W30. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	100	28,00	2.800,00
5	Óleo 46 alta performance para hidráulico utilizado nas retroescavadeiras JCB 4 - CX. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	400	17,50	7.000,00
6	Óleo TRX 20W40 para transmissão e freios utilizado nas Motoniveladoras. (Case e New Holland).	PETRONAS	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	500	50,00	25.000,00
7	Graxa nº 2, base lítio, de alta qualidade de extrema pressão para múltiplas aplicações, API-NL GI II, Bombona 180 kg (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	KG	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	540	25,50	13.770,00
8	Óleo Lubrificante hidráulico Industrial de alta performance ISO VG 68 IND, DIN 51524 parte II tipo HLP (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	L	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	2.000	12,00	24.000,00
9	Óleo lubrificante multifuncional para transmissão tratores SAE J306 de grau SAE 80W API GL 4. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	200	16,70	3.340,00
10	Óleo lubrificante de alta qualidade API GL 5 para diferencial SAE 85W140. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	200	21,50	4.300,00
11	Óleo lubrificante de alta qualidade API GL 5 SAE 90. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	200	18,00	3.600,00
12	Óleo ATF Sufixo "A". (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	400	17,00	6.800,00
13	Óleo THF 11 API GL 4. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	EVORA	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	200	20,20	4.040,00
122.410,00							

IN Nº 001/2021 CONTRATO Nº 003/2021

Publicação Nº 2793183

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0004/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO
Contratado: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a

realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 06/01/2021 até 31/12/2021. Ouro, 06/01/2021, Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal de Saúde.

Processo Licitatório n. 0004/2021
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0001/2021
CONTRATO N. 003/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Vigência: A partir de 06/01/2021 até 31/12/2021.
Data de assinatura: 06/01/2021.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793872

PORTARIA Nº 001/2021 DE 06.01.2021

Nomeia servidor que especifica.

O Vereador Robson Masson, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Legislação em vigor resolve:

Art. 1° NOMEAR o Advogado Eder Alexandre Martins, brasileiro, solteiro, portador da carteira da OAB/SC inscrição nº 28422, cédula de identidade nº SSP/SC, 3777626 e CPF nº 039.101.049-24, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro, em conformidade com Lei Complementar nº 29 de 20 de junho de 2013, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 24 de 23 de abril de 2012, e acrescenta na Lei Complementar nº 23 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira da Câmara de Vereadores de Ouro, e as alterações dadas pelas Leis Complementares nºs 26/2012, 29/2013 e 30/2013, percebendo os vencimentos regulamentados na Legislação vigente a contar da presente data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro (SC), em 06 de janeiro de 2021.

Registrada comunicada e Publicada a presente Portaria, em data supra.

_____
Robson Masson
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO 3544

Publicação Nº 2792785

DECRETO N.º 3544/2021

"HOMOLOGA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACRI MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 058/2015.
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologada a Nomeação do Sr. BRUNO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, para o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato no período de férias dos conselheiros tutelares Efetivos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 05 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO 3545

Publicação Nº 2792790

DECRETO N.º 3545/2021

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal Sr. VICTOR TADEU PRATTO, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Gestão Contábil e Tributária, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 05 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO 3546

Publicação Nº 2792797

DECRETO N.º 3546/2021

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal Sr. HENRIQUE VOGEL, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Geral de Governo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 05 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3547

Publicação Nº 2793597

DECRETO N.º 3547/2021
NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS VINCULADAS AO SERVIÇO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias vinculadas ao Serviço de Saúde, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

TITULARES:

- POLIANA ZANATA NUENES;
- NADIA MARIA BARRETA CANDIDO;
-ELIZABETE DE FATIMA ALVES PAZ MORO.

SUPELENTES:

- LIDIANE VITORIA BOLZAN;
- JESSICA CADINI.

Art. 2° A comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, realizar visitas no local da prestação dos serviços, devendo emitir relatório técnico de monitoramente e avaliação da parceria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 05 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3548

Publicação Nº 2793603

DECRETO N.º 3548/2021

"CESSA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os efeitos do Decreto 3497/2020, que concedeu Função de Confiança de Diretor de Desenvolvimento, Padrão FG-01, a Servidora Pública Municipal a Sra. Adriane Marcheto Alves de Quadra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3549

Publicação Nº 2793606

DECRETO N.º 3549/2021

"CESSA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os efeitos do Decreto 3465/2020, que concedeu Função de Confiança de Diretor de Compras, Padrão FG-01, a Servidora Pública Municipal a Sra. Eli Cleide Balbinot.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3550

Publicação Nº 2793610

DECRETO N.º 3550/2021

"CESSA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os efeitos do Decreto 3466/2020, que concedeu Função de Confiança de Gestor de Tesouraria, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal a Sra. Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3551

Publicação Nº 2793644

DECRETO N.º 3551/2021

"CESSA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os efeitos do Decreto 3476/2020, que concedeu Função de Confiança de Coordenador de Serviço de Convivência, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal a Sra. Luciane Aparecida Ferreira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3552

Publicação Nº 2793646

DECRETO N.º 3552/2021

"CESSA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os efeitos do Decreto 3478/2020, que concedeu Função de Confiança de Gestor de Cadastro Único e Bolsa Família, Padrão FG-03, a Servidora Pública Municipal a Sra. Edivani Santin Massoni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3553

Publicação Nº 2793651

DECRETO N.º 3553/2021

"CESSA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os efeitos do Decreto 3477/2020, que concedeu Função de Confiança de Gestor de Serviços Conveniados, Padrão FG-03, a Servidora Pública Municipal a Sra. Clarice Fátima Dalmagro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3554

Publicação Nº 2793656

DECRETO N.º 3554/2021

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal Sr. VALDIR DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Serviços Urbanos, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3555

Publicação Nº 2793657

DECRETO N.º 3555/2021

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal Sr. GISLEI MARCELO GUIOTTO, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Atividades Operacionais, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATOS 001 A 007

Publicação Nº 2794117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME
Objeto:Contratação de empresa especializada para locação de Sistema informatizado de Movimento Econômico. Voltado ao controle geral de emissão de notas fiscais de produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF,s empresarias do Município Ouro Verde/SC. A ser

executado de forma continua. Valor certo e ajustado de R$:9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de janeiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LABORATIVA OCUPACIONAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação. Valor certo e ajustado de R$:26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de janeiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras e multifuncionais com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias para as Secretarias do Município sendo: Administração, Gabinete da Prefeito, Assessoria Jurídica e contábil, Saúde, Agricultura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Assistência Social, CRAS do Município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:32.825,44 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de janeiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras e multifuncionais com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias para as Secretarias do Município sendo: Administração, Gabinete da Prefeito, Assessoria Jurídica e contábil, Saúde, Agricultura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Assistência Social, CRAS do Município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:7.154,59 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de janeiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LORISNEI FRANCA 59430303953,
Objeto: Contrato de Licença de Uso e Locação de Aplicativo Web denominado GERENCIADOR WEB DE ARQUIVOS de propriedade do contratado. Valor certo e ajustado de R$:6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de janeiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ASSEGURA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo as áreas financeira, controladoria, contábil e patrimonial na implementação das novas normas da contabilidade pública brasileira de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com contínua capacitação e treinamento para a correta realização das atividades mediante realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone e outros meios eletrônicos, bem como assessoria nos assuntos que digam respeito ao Tribunal de Contas sobre a forma regular da prática dos procedimentos contábeis da administração pública, emissão de pareceres e ainda orientação e treinamento para a conferência mensal/bimestral/anual das informações a serem geradas pelo e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, SICONFI. Assessoramento na área de planejamento na elaboração do PPA, LDO e LOA, com no mínimo uma visita técnica por semana e os demais atendimentos através dos meios eletrônicos e ainda acesso ao sistema de contabilidade utilizado pelo Município. Valor certo e ajustado de R$:78.000,00 (setenta e oito mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 06 de janeiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel B 500 comuns) destinado as Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Educação do Município de Ouro Verde-SC. Valor certo e ajustado de R$:439.467,58 (quatrocentos e trinta e nove

mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 06 de janeiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2792801

PORTARIA N.º 001/2021

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. DOUGLAS COSTACURTA, Lotado junto a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão gozadas no período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 04 de janeiro de 2021.

MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2792816

PORTARIA N.º 003/2021

"DESIGNA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTAS CORRETE DO MUNICIPIO E FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Designar, Giovana do Prado da Motta – Vice-Prefeita Municipal e Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira – Responsável pela Tesouraria, para Assinar Cheque e movimentar via Auto-atendimento todas as Contas do Município de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte Ordem:

Moacir Mottin - Prefeito Municipal – CPF N.º 664.739.429-04 e Giovana do Prado da Motta – Vice-Prefeita Municipal – CPF N.º 096.935.269-70;
Moacir Mottin – Prefeito Municipal – CPF N.º 664.739.429-04 e Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira – Almoxarife – CPF N.º 058.325.999-50;
Giovana do Prado da Motta – Vice-Prefeita Municipal – CPF N.º 096.935.269-70 e Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira – Almoxarife – CPF N.º 058.325.999-50.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 05 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2792819

PORTARIA N.º 004/2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença sem Vencimento para tratar assuntos de interesse particular ao servidor Público Municipal Sr. ISMAEL OLIVEIRA DA LUZ, por período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 05 de janeiro de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO 0001/2021

Publicação Nº 2792817

Município de Ouro Verde/SC
Extrato Termo de Fomento nº 0001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2021
Município de Ouro Verde SC
Fomentador: Associação Educacional e Caritativa Hospital Regional São Paulo.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de serviços prestados no atendimento médico a população de Ouro Verde SC, no serviço de urgência/emergência e sobreaviso médico, ambos com funcionamento integral (24 horas) do hospital Regional São Paulo na modalidade de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público previsto no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais. Prazo: 31/12/2021.
Ouro Verde-SC, 04/01/2021.
MOACIR MOTTIN- PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792957

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Edital n. 007/2019 de 07 de janeiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público 001/2018;

CONSIDERANDO, o item 1.7 do Edital de Concurso Público 001/2018 que dispõe: "1.7. O prazo de validade do concurso é de até 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Paial – SC".

CONSIDERANDO as determinações aplicadas pela Lei Complementar n. nº 173, de 27 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público 001/2018, homologado e publicado através do Edital n. 007/2019 de 07 de janeiro de 2019, por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Concurso Público 001/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC),
em 06 de Janeiro de 2021.

nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 06 de janeiro 2021.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

Palhoça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2020

Publicação Nº 2775744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 269/2020
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, através de Registro de Preços.
Abertura: 20/01/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 22 de dezembro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº16/2021

Publicação Nº 2794274

PORTARIA Nº 16 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Altera lotação de servidor nomeado na Portaria n. 150, de 22 de Maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve,

ALTERAR:

Art. 1º - Fica ALTERADA a lotação do servidor comissionado abaixo descrito, passando a integrar o Gabinete do Senhor Vereador ESTEFANO HUGO BROERING NETO, que continuará a ocupar o cargo em comissão, já nomeado pela Portaria n. 150, de 22 de Maio de 2018, conforme abaixo:

Servidor	Cargo	Vencimentos
RODRIGO PADILHA	Chefe de Gabinete	R$ 8.445,68

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 222/2020

Publicação Nº 2794700

Decreto 222/2020, de 31 de dezembro de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 457,24 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 457,24

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 31 de dezembro de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

TERMO ADITIVO Nº. 005 - AO CONTRATO Nº. 152/2018 -IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2793266

5º (Quinto) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 152/2018

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cleomar José Mantelli, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IPM SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Tuiuti, nº. 20, centro, CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0003-03, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, portador do CPF nº. 292.867.519-15 e CI nº. 7R/865.793, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório Nº 63/2018 - Pregão Presencial de n° 36/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e nas Cláusulas segunda do Contrato nº. 152/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto alterar valores do Contrato nº. 152/2018, firmado em 21 de agosto de 2018, que trata fornecimento de sistema informatizado, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será a partir de 01 de janeiro de 2021 e se dará da seguinte forma/valores

ITEN Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	VALOR R$/UNT	QTDE/MÊS	TOTAL
02	Módulo Planejamento e Orçamento	294,99	12	3.539,88
03	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	1.376,63	12	16.519,56
04	Módulo Controle Interno	196,65	12	2.359,80
05	Módulo de Recursos Humanos	1.234,59	12	14.815,08
06	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	699,24	12	8.390,88
07	Módulo de Patrimônio	458,87	12	5.506,44
08	Módulo de Almoxarifado	87,39	12	1.048,68
10	Módulo de Protocolo e Processo Digital	305,91	12	3.670,92
11	Módulo de Portal Transparência	305,91	12	3.670,92
12	Módulo de Autoatendimento e Serviços ao Cidadão Via Web	294,99	12	3.539,88
13	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	808,49	12	9.701,88
14	Módulo de Escrita Fiscal	589,98	12	7.079,76
15	Módulo de Controle de Arrecadação	393,31	12	4.719,72
16	Módulo de Dívida Ativa	371,47	12	4.457,64
17	Módulo de Procuradoria Municipal	491,65	12	5.899,80
18	Módulo de Receitas Diversas	87,39	12	1.048,68
19	Módulo de IPTU	568,13	12	6.817,56
20	Módulo de ISSQN	284,06	12	3.408,72
21	Módulo de Planejamento e Orçamento - FUNDAÇÃO	32,77	12	393,24
22	Módulo de Contabilidade Pública e Execução financeira e PC - FUNDAÇÃO	284,06	12	3.408,72
23	Módulo de Compras, Licitações e Contratos - FUNDAÇÃO	196,65	12	2.359,80
24	Módulo de Portal da Transparência - FUNDAÇÃO	76,47	12	917,64
26	Serviços Técnicos e Customização e Personalização dos Sistemas para atender demandas específicas do município. (Administração e Fundação)	240,36	50h	12.018,00
37	Módulo de Atendimento Social	415,17	12	4.982,04
38	Serviços de Configuração, Consultoria, Migração, Unificação de Cadastros, Treinamento e Atendimento local pós implantação – (SOCIAL)	142,02	10h	1.420,20
39	Serviços Técnicos e Customização e Personalização dos Sistemas para atender demandas específicas do município. (SOCIAL	240,36	10h	2.403,60
	Folha de Pagamento Fundação Cultural	246,20	12	2.954,40

Valor total do presente termo aditivo R$: 137.053,44 (Cento e trinta e sete mil, cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
2.1 – O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses) meses consecutivos contados a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsão no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Quanto ao reajuste, o contrato estabelece que deve ser dar por meio da aplicação do índice IGPM/FGV. Porém, por questões de

conveniência e oportunidade, as partes, de comum acordo, em caráter de excepcionalidade, optam por reajustar os valores do presente contrato pelo índice INPC/IBGE para essa prorrogação, o qual foi de 4,77%.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A(s) despesa(s)decorrente(s) do fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), prevista na Lei orçamentária do exercício de 2021:

03.001.2003.3339039110000000000.1000100 - (Sec. De Administração)
09.001.2032.3339039110000000000.1000100 - (Fundação Cultural)
10.001.2008.3339039110000000000.1000100 - (Sec. De Assistência Social)

Havendo prorrogação os recursos financeiros do (s) próximo(s) exercício(s), correrão à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, no exercício seguinte tudo nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 152, de 21 de agosto de 2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 17 de dezembro de 2020.

.....
Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ sob nº. 01.258.027/0003-03
Aldo Luiz Mees
CPF nº. 292.867.519-15
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Suelem P. S. Bianqueto
CPF: 050.278.279-03

NOME: Marcos Alberto Viviam
CPF: 075.370.369-69

Palmitos

Câmara Municipal

PORTARIA 01-2021

Publicação Nº 2794209

PORTARIA Nº 001/2021
De 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear EDSON LUIZ PEROSA na função de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.
Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, 04 de janeiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 02-2021

Publicação Nº 2794210

PORTARIA Nº 002/2021
De 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear IGOR SBRUZZI RAMOS na função de ASSESSOR JURÍDICO, da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.
Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, 04 de janeiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 03-2021

Publicação Nº 2794211

PORTARIA Nº 003/2021
De 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DIELI BORTOLANZA na função de CONTADOR, da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.
Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, 04 de janeiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 04-2021

Publicação Nº 2794214

PORTARIA Nº 004/2021
De 04 de janeiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia CÂNDIDA OLIVA VALCARENGHI, para a função de ASSESSORIA LEGISLATIVA da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC,

Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.
Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, 04 de janeiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 05-2021

Publicação Nº 2794215

PORTARIA Nº 005/2021
De 04 de janeiro de 2021.
ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído Turno Único na Sede Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos, a ser cumprido no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º O horário de funcionamento na sede da Câmara será das 13:00 às 19:00 horas.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, devendo ser dada ampla divulgação.
Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, 04 de janeiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Paraíso

Prefeitura

CONTRATO N° 02/2021 FMS

Publicação Nº 2793913

MUNICIPIO DE PARAÍSO/SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO.
DA CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2021.
VALOR: R$ 16.216,00 (Dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais).
DO FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Paraíso/SC, 04 de janeiro de 2021.
VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 03/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2793884

MUNICIPIO DE PARAÍSO/SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC.
A CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC.
DA CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2021.
VALOR: R$ 27.667,50 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DO FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Paraíso/SC, 04 de janeiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 04/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2793893

MUNICIPIO DE PARAÍSO/SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC.
A CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC.
DA CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2021.
VALOR: R$ 4.901,87 (Quatro mil, novecentos e um reais e oitenta e sete centavos).
DO FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Paraíso/SC, 04 de janeiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 01/2021

Publicação Nº 2794719

DECRETO Nº 01/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993, e demais legislações em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, Clades Diesel Konzen, Paula Roberta Bacin, Daniel Camillo, Gisele Eduarda Schneider para constituírem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, encarregada de receber e proceder abertura e julgamento dos processos licitatórios, na forma da legislação vigente.

§- 1º - Substituirá o presidente, na sua ausência, Paula Roberta Bacin.

§- 2º - Ficam nomeadas Liziane Frants e Patricia Biazzi membros suplentes, que ocuparam o lugar dos titulares ora nomeados, verificada a ausência destes.

Art. 2º O período de vigência da presente Comissão será de quatro anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência para (4) quatro anos, ficando revogado na integra o decreto nº 2281/2020.

Paraíso/SC, 05 de janeiro de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 05 de janeiro de 2021.

Servidor Responsável

DECRETO N° 02/2021

Publicação Nº 2794728

DECRETO Nº 02/2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1083/2006 de 16 de outubro de 2006, alterado pelo decreto nº 1394/2011 e com os artigos 64, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Municipal Clades Diesel Konzen para exercer as funções de Pregoeira da Administração Municipal, na ausência desta exercera as funções a servidora Paula Roberta Bacin.

Art. 2º À Pregoeira compete entre outras a atribuições de: receber as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º Pelo exercício da função de pregoeira não será devida qualquer remuneração adicional.
Art. 4º -Ficam nomeados, as senhores(as), Paula Roberta Bacin, Daniel Camillo, Gisele Eduarda Schneider, para constituírem a Equipe de Apoio da Pregoeira, para atuarem nas licitações na modalidade de Pregão, a serem realizadas pela Administração Municipal, obedecendo o regulamento estabelecido no Decreto nº 1083/2006 alterado pelo decreto nº 1394/2011.

§. 1º -Ficam nomeados Liziane Frants e Patricia Biazzi, membros suplentes da Equipe de Apoio da Pregoeira, que ocuparam o lugar dos titulares ora nomeados, verificadas a ausência destes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência para (4) quatro ano, ficando revogado na integra o decreto nº 2282/2020.

Paraiso/SC, em 05 janeiro de 2021

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 05 de janeiro de 2021

Servidor Responsável

DECRETO N° 03/2021

Publicação Nº 2794743

DECRETO Nº 03/2021

"Estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores e servidores públicos municipais para o exercício de 2021, e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Os pagamentos a fornecedores do Município de Paraíso, a partir do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2021, serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, junto à Contadoria Geral do Município, sendo que quando se referirem a fornecedores das entidades "Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde", as notas fiscais liquidadas entre o dia 01 e o dia 15 de cada mês, serão pagas até o dia 23 do mesmo mês, e as notas fiscais liquidadas entre o dia 16 a 31 de cada mês, deverão ser pagas até o dia 12 do mês subsequente ao da liquidação, respeitando-se a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

Parágrafo único. Na hipótese da data de pagamento limite recair em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados até o dia útil imediatamente posterior.

Art. 2º Ficam excetuados da previsão constante do artigo 1º, os pagamentos relativos a:
I - obrigações com datas de vencimento fixas;
II - repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com o Município;
III - obrigações relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação;
IV - auxílios sociais;
V - famílias acolhedoras;
VI - restituições de tributos pagos a maior ou indevidamente.

Parágrafo único. Os pagamentos das obrigações, previstas nos incisos de I a III, serão levados a efeito nas datas estabelecidas nos respectivos instrumentos, obedecidas as próprias fontes de recursos.

Art. 3º Fica estabelecido a data limite para pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2021 até o dia 5º dia útil de cada mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 05 de janeiro de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 05 de janeiro de 2021

Servidor Responsável

DECRETO N° 04/2021

Publicação Nº 2794746

DECRETO Nº 04/2021.

"Designa responsáveis e Gestores dos Fundos do Município e contém outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como responsáveis e Gestores dos Fundos do Município de Paraiso, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto neste ato e demais disposições constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados, a saber:

UNIDADES GESTORAS	GESTORES RESPONSÁVEIS
Fundo Municipal de Saúde	Valdecir Silveira Menegais
Fundo Municipal de Assistência Social	Terezinha Maria Dos Santos Previatti
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Terezinha Maria Dos Santos Previatti
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Fundeb	Gilci Krummenauer Moresco

Art. 2º Aos titulares pelos Fundos Municipais deste Ente Federado, são responsáveis como ordenadores primários e sujeitos a tomada de contas na forma da legislação vigente e perante ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Os Gestores, Servidores integrantes do Quadro de Pessoal deste Município, exercerão as atribuições ora lhes determinadas, sem quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 05 de janeiro de 2021

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita municipal
Este Decreto foi registrado e
Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 05 de janeiro de 2021

Servidor Responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 2793878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
MULTIENTIDADES

O MUNICIPIO DE PARAÍSO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 48.785,37 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC
DO CONTRATADO: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA E
ABASTECEDORA PEPERI LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 04 de janeiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2794376

PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Antonio Scheffer Silveira para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2794380

PORTARIA Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA ROGER SANTOS MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, ROGER SANTOS MACIEL para exercer o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2794385

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"INTERROMPE LICENÇA INTERESSE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper a Licença Interesse da Servidora Jaqueline Monteiro Ramos, concedida através da Portaria 155/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2794387

PORTARIA Nº. 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA ADILSON MOACIR MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, ADILSON MOACIR MARTINS para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2794388

PORTARIA Nº. 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA KARINI LUMMERTZ COLARES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, KARINI LUMMERTZ COLARES para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, com remuneração

específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2794389

PORTARIA Nº. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA ANA LUCIA CLOS CARVALHO JOAQUIMPARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, ANA LUCIA CLOS CARVALHO JOAQUIM para exercer o cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 007/2021

Publicação Nº 2794392

PORTARIA Nº. 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA AMELIO CARDOSO RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, AMELIO CARDOSO RIBEIRO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras Transp. E Serviços Urbanos, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 008/2021

Publicação Nº 2794394

PORTARIA Nº. 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA ADEMILSON BATISTA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, ADEMILSON BATISTA DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Municipal da Pesca, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2794396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CISAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, Senhor VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1088 de 25 de outubro de 2018, que ratifica o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social - CISAS,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a Sra. ALINE ANDRESSA DOS SANTOS GROSSMANN, ocupante do cargo de Psicóloga e a Sra. GEOVANA DE MORAES LIMA, ocupante do cargo de Assistente Social, ambas servidoras municipais para comporem o Conselho deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social - CISAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 118/2019.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 010/2020

Publicação Nº 2794398

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

-MILTON SANTANA ANTONIO- Período Aquisitivo: 30/10/2017 à 29/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

PORTARIA 011/2021

Publicação Nº 2794401

PORTARIA Nº. 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Interesse ao Servidor Públic Municipal, Caio Robério Barpp da Silva, de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal Nº 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 1 (um) ano, e sem remuneração, iniciando em 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Câmara Municipal

PORTARIA CMV Nº 001/2021

Publicação Nº 2794230

PORTARIA CMV Nº 001/2021

"NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO JOSÉ LOREGIAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c com Resolução nº 004/2010, de 27 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Srª. Karina Aparecida Marini Ribeiro, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC nº 28035, CPF nº 008.042.129-61, RG nº 4.739.443-9 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Padre João Botero, nº 709, centro, Município de Passos Maia – SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Padrão "CC", Nível "02", com 20:00 horas semanais, nos termos previstos na Resolução nº 004/2010, de 27 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 06 de janeiro de 2021.

RENATO JOSÉ LOREGIAN
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

PORTARIA CMV Nº 002/2021

Publicação Nº 2794236

PORTARIA CMV Nº 002/2021

"CONCEDE FÉRIAS E CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO JOSÉ LOREGIAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Resolução nº 004/2010, de 27 de setembro de 2010, e Lei Complementar nº 004/1999, de 31 de agosto de 1999;

CONSIDERANDO, o direito do servidor ao gozo de férias e a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia; e

CONSIDERANDO, a solicitação do servidor através de requerimento protocolado sob o nº 001/2021, em 05 de janeiro de 2021.

Art. 1º Conceder férias ao servidor ALVANIR ANTONIO TIRELLI, matrícula nº 9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo (CPE) Nível 01 Código 1002 de Secretário Executivo, em conformidade com a Resolução nº 004, de 27/09/2010, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020, para serem gozadas a partir de 12/01/2021 a 26/01/2021, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999.

Art. 2º Converter 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia, de 27/01/2021 a 10/02/2021, ao servidor ALVANIR ANTONIO TIRELLI, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020, para serem convertidas na competência de janeiro de 2021, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 06 de janeiro de 2021.

RENATO JOSÉ LOREGIAN
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

PORTARIA CMV Nº 003/2021

Publicação Nº 2794240

PORTARIA CMV Nº 003/2021

"CONCEDE FÉRIAS E CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO JOSÉ LOREGIAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Resolução nº 004, de 27 de setembro de 2010, e Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999;

CONSIDERANDO, o direito da servidora ao gozo de férias e a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia; e

CONSIDERANDO, a solicitação da servidora através de requerimento protocolado sob o nº 002/2021, em 06 de janeiro de 2021.

Art. 1º Conceder férias a servidora ANDREIA MARTINS MICHELON, matricula 9962, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo (CPE) Nível 01 Código 1001 de SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com a Resolução nº 004, de 27/09/2010, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para serem gozadas a partir de 18/01/2021 a 1º/02/2021, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999.

Art. 2º Converter 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia, de 02/02/2021 a 16/02/2021, a servidora ANDREIA MARTINS MICHELON, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para serem convertidas na competência de janeiro de 2021, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 06 de janeiro de 2021.

RENATO JOSÉ LOREGIAN
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

008/2021

Publicação Nº 2794769

PORTARIA Nº 008/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Diego Ruanito dos Santos, matrícula nº 11798, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informação, Comunicação e Gestão Tecnológica com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ao servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

009/2021

Publicação Nº 2794773

PORTARIA Nº 009/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Leonara Rodrigues Sebastião, matrícula nº 11799, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral de Recursos Humanos com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

010/2021

Publicação Nº 2794775

PORTARIA Nº 010/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Pricila Maria Bernardo, matrícula nº 11800, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Setor Ambulatorial com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

011/2021

Publicação Nº 2794776

PORTARIA Nº 011/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Rodrigo Menezes Wheeler, matrícula nº 11801, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Ao servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

012/2021

Publicação Nº 2794779

PORTARIA Nº 012/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Juliana Guedes Danesi, matrícula nº 11802, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

013/2021

Publicação Nº 2794784

PORTARIA Nº 013/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Maria Patrícia de Sousa Pacheco, matrícula nº 11803, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

014/2021

Publicação Nº 2794787

PORTARIA Nº 014/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Priscila Goidert, matrícula nº 11804, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

015/2021

Publicação Nº 2794792

PORTARIA Nº 015/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Agnaldo Rodrigues, matrícula nº 11805, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - O servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

016/2021

Publicação Nº 2794793

PORTARIA Nº 016/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Analu Dalbosco Medeiros, matrícula nº 11806, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Contábil Financeiro I com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

017/2021

Publicação Nº 2794796

PORTARIA Nº 017/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Suellen Valdiria Demétrio, matrícula nº 11807, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Contábil Financeiro I com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

018/2021

Publicação Nº 2794801

PORTARIA Nº 018/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Rogério José Torquato, matrícula nº 11808, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil Financeiro II com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - O servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

019/2021

Publicação Nº 2794803

PORTARIA Nº 019/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Marcos Paulo Pereira, matrícula nº 11809, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretário com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Ao servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

020/2021

Publicação Nº 2794805

PORTARIA Nº 020/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Ingridi Patrícia Caetano, matrícula nº 11810, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretário com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

021/2021

Publicação Nº 2794808

PORTARIA Nº 021/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Jessica Caetano Rodrigues, matrícula nº 11811, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretário com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

022/2021

Publicação Nº 2794810

PORTARIA Nº 022/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Deise Alexandre Cabral, matrícula nº 11812, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Planejamento e Projetos de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

023/2021

Publicação Nº 2794812

PORTARIA Nº 023/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Karina Maria de Souza, matrícula nº 11813, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

024/2021

Publicação Nº 2794817

PORTARIA Nº 024/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Maria Luiza Martins, matrícula nº 11814, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Serviços da Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

025/2021

Publicação Nº 2794819

PORTARIA Nº 025/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Elisângela Felizardo da Silva Martins, matrícula nº 11815, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Setor Ambulatorial com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

026/2021

Publicação Nº 2794821

PORTARIA Nº 026/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Francielle Rodrigues, matrícula nº 11816, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Setor Ambulatorial com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

027/2021

Publicação Nº 2794823

PORTARIA Nº 027/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Cristiane Aparecida Pires, matrícula nº 11817, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Unidade Sanitária com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

028/2021

Publicação Nº 2794827

PORTARIA Nº 028/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Sergio Luiz Moiséis, matrícula nº 11818, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Meio Ambiente com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Ao servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

029/2021

Publicação Nº 2794828

PORTARIA Nº 029/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Clailson Adriano Vieira, matrícula nº 11819, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Eventos Esportivos com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ao servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

030/2021

Publicação Nº 2794831

PORTARIA Nº 030/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Dalva da Silva, matrícula nº 11820, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Supervisora Esportiva com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

031/2021

Publicação Nº 2794832

PORTARIA Nº 031/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Arlene Teodora Cardoso Marcelino, matrícula nº 11821, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

032/2021

Publicação Nº 2794835

PORTARIA Nº 032/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Daiany Silveira Luiz, matrícula nº 11822, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Sistemas e Informações Tributárias com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

033/2021

Publicação Nº 2794839

PORTARIA Nº 033/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Ivonete Maria Demétrio do Nascimento, matrícula nº 11823, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Departamento de Protocolo e Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

034/2021

Publicação Nº 2794840

PORTARIA Nº 034/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Renata Martins da Silva, matrícula nº 11824, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

035/2021

Publicação Nº 2794842

PORTARIA Nº 035/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Rafael Zardim, matrícula nº 11825, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Departamento de Controle e Avaliação com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

036/2021

Publicação Nº 2794843

PORTARIA Nº 036/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Gabriella Mara Pacheco Druck, matrícula nº 11826, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Apoio Técnico Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

037/2021

Publicação Nº 2794845

PORTARIA Nº 037/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Gilson Marcelino, matrícula nº 11827, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Arquivo Geral com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ao servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

038/2021

Publicação Nº 2794851

PORTARIA Nº 038/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Gabriela Morais de Souza, matrícula nº 11828, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Consultas e Exames com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

039/2021

Publicação Nº 2794854

PORTARIA Nº 039/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Joana Mara Domingos Demétrio Jaques da Cruz, matrícula nº 11829, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Atenção a Família, Criança, Adolescente, Idoso e Portador de Deficiência com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

040/2021

Publicação Nº 2794857

PORTARIA Nº 040/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Jucélia Maria Silvano da Silveira, matrícula nº 11830, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

041/2021

Publicação Nº 2794873

PORTARIA Nº 041/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Ana Paula Gama Silva, matrícula nº 11831, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretário de Assistência Social Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

042/2021

Publicação Nº 2794875

PORTARIA Nº 042/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Crislene Maria Marcelino, matrícula nº 11832, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora para o Centro de Referência de Assistência Social com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

043/2021

Publicação Nº 2794876

PORTARIA Nº 043/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Thays Borges Ramos, matrícula nº 11833, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviço de Proteção Social Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

044/2021

Publicação Nº 2794877

PORTARIA Nº 044/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Rosilene Botega Fernandes, matrícula nº 11834, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 7 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 45/2020 - DL 06/2020

Publicação Nº 2793020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XI do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 45/2020; DL n°. 06/2020; contratado: NOVO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF N.º 27.464.708/0001-50; Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Acácio Antônio Soares (Estaca 166+0,00 à estaca 176 + 0,00m) com extensão aproximada de 200 metros, localizada no bairro Ribeirão Grande, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico do edital da Concorrência 02/2020, Processo Licitatório 16/2020.

Paulo Lopes, 22 de dezembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 46/2020 - DL 07/2020

Publicação Nº 2793084

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XI do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 46/2020; DL n°. 07/2020; contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A CNPJ/MF N.º 83.665.141/0001-50; Objeto: Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Gerassino de Assis compreendido entre as estacas 12+0,00m à 23+6,665m, bairro Penha, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital do edital da Tomada de Preço nº 08/2020, Processo Licitatório 24/2020.

Paulo Lopes, 22 de dezembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 01/2021 - PL 01/2021

Publicação Nº 2794698

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de Combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificações no edital e termo de referência. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 20/01/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 20/01/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 06 de janeiro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 22/2020

Publicação Nº 2793134

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTARTO DO CONTRATO 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o EXTRATO do CONTRATO 22/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Acácio Antônio Soares (Estaca 166+0,00 à estaca 176 + 0,00m) com extensão aproximada de 200 metros, localizada no bairro Ribeirão Grande, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico do edital da Concorrência 02/2020, Processo Licitatório 16/2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO Contrato Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020– CONCORRÊNCIA 02/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: NOVO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 324.403,32 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 01/01/2021 a 03/06/2021
Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Acácio Antônio Soares (Estaca 166+0,00 à estaca 176 + 0,00m) com extensão aproximada de 200 metros, localizada no bairro Ribeirão Grande, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico.
Data da assinatura: 22/12/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO Contrato Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: NOVO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 324.403,32 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 01/01/2021 a 03/06/2021

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Acácio Antônio Soares (Estaca 166+0,00 à estaca 176 + 0,00m) com extensão aproximada de 200 metros, localizada no bairro Ribeirão Grande, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico do edital da Concorrência 02/2020, Processo Licitatório 16/2020.
Data da assinatura: 22/12/2020.

Paulo Lopes, 06 de janeiro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 23/2020

Publicação Nº 2793142

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTARTO DO CONTRATO 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o EXTRATO do CONTRATO 23/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020, objetivando a Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Gerassino de Assis compreendido entre as estacas 12+0,00m à 23+6,665m, bairro Penha, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital do edital da Tomada de Preço nº 08/2020, Processo Licitatório 24/2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO Contrato Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020– TOMADA DE PREÇO 08/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
VALOR DO CONTRATO: R$ 215.998,10 (duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)
Vigência: 01/01/2021 a 03/06/2021
Objeto: Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Gerassino de Assis compreendido entre as estacas 12+0,00m à 23+6,665m, bairro Penha, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
Data da assinatura: 22/12/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO Contrato Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
VALOR DO CONTRATO: R$ 215.998,10 (duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)
Vigência: 01/01/2021 a 03/06/2021
Objeto: Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Gerassino de Assis compreendido entre as estacas 12+0,00m à 23+6,665m, bairro Penha, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital do edital da Tomada de Preço nº 08/2020, Processo Licitatório 24/2020.
Data da assinatura: 22/12/2020.

Paulo Lopes, 06 de janeiro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 45/2020 DL 06/2020

Publicação Nº 2793273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
DISPENSA DE LIICTAÇÃO Nº06/2020

A secretária municipal de administração, Lucélia Firmino Silvano de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação

em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
NOVO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 27.464.708/0001-50
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Acácio Antônio Soares (Estaca 166+0,00 à estaca 176 + 0,00m) com extensão aproximada de 200 metros, localizada no bairro Ribeirão Grande, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico do edital da Concorrência 02/2020, Processo Licitatório 16/2020.
VALOR: R$ 324.403,32 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. VIGÊNCIA: 30/06/2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 46/2020 DL 07/2020

Publicação Nº 2793268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020
DISPENSA DE LIICTAÇÃO Nº07/2020

A secretária municipal de administração, Lucélia Firmino Silvano de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
SETEP CONSTRUÇÕES S.A - CNPJ nº 83.665.141/0001-50
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Gerassino de Assis compreendido entre as estacas 12+0,00m à 23+6,665m, bairro Penha, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital do edital da Tomada de Preço nº 08/2020, Processo Licitatório 24/2020..
VALOR: R$ 215.998,10 (duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. VIGÊNCIA: 30/06/2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CMDCA

Publicação Nº 2793388

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Penha/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2600/12 e 3062/19, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2020, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providência.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo. Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Penha, SC, 21 de dezembro de 2020.

Paulo José Vieira
Presidente CMDCA
Penha-SC

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 600, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793259

DECRETO Nº 600, de 04 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS E/OU RECONDUZIDOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e, à vista do contido na comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2021:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB – Gestão 2020/2022.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Cristiano Corrêa de Medeiros – CPF 024.920.849-06 (recondução)
Suplente: Isadora Souza Borges – CPF 103.388.159-70 (indicação)

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Daniela Balz Hara – CPF 896.534.910-91 (indicação)
Suplente: Ana Cristina Lino Medeiros – CPF 060.498.479-08 (indicação)

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Márcia de Medeiros – CPF 642.156.449-68 (indicação)
Suplente: Marlene de Souza Gaspar – CPF 378.696.049-68 (indicação)

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Thaís Marques da Rosa – CPF 030.654.609-47 (indicação)
Suplente: Cristina Ladislau Matias – CPF 078.160.789-27 (indicação)

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Marcelo Nascimento Mendes – CPF 041.739.119-63 (indicação)
Suplente: Natalina dos Santos Guimarães Luiz – CPF 756.942.559-68 (recondução)

VI – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Vanessa de Souza Acordi Calegari – CPF 048.154.309-00 (indicação)
Suplente: Jucelia de Medeiros Goulart – CPF 785.034.349-20 (indicação)

Titular: Cristina da Silva Goulart – CPF 033.851.209-85 (indicação)
Suplente: Cristiane de Abreu Clemência – CPF 069.437.399-05 (indicação)

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Roselene Corrêa – CPF 068.698.679-25 (indicação)
Suplente: Bruno Alves – CPF 089.370.489-06 (indicação)
Titular: Eliane dos Santos Fernandes – CPF 095.093.089-00 (indicação)
Suplente: Fernanda Lima Goulart Firmino – CPF 069.543.499-33 (indicação)

VIII – REPRESENTANTES DO COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jorgiana Valessa Rodrigues Pinto – CPF 080.466.326-27 (recondução)
Suplente: Gilmar Aguiar – CPF 692.422.409-15 (indicação)

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria Aparecida Luiza – CPF 033.322.309-80 (indicação)
Suplente: Osmar Eliseu – CPF 629.005.019-20 (indicação)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 06 de Janeiro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2021 PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 52/2020 PMPB CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 PMPB - CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2793425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2021 PMPB - CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: ANDRE FRIEDRICHSEN ESPÍNDOLA 13463254999 – CNPJ Nº. 37.149.631/0001-87
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 52/2020 PMPB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 PMPB
OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, ATRAVÉS DA AÇÃO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO, BEM COMO O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E INFRAÇÕES PENAIS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 04 2021 - DUETO

Publicação Nº 2794132

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.311.157/0001-99. Objeto: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. Data: 06/01/2021. Vigência: até 31/12/2021. Valor: R$ 10.221,84. Petrolândia, 07 de janeiro de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

Pinhalzinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793617

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora ANDREIA GUBERT, brasileira, inscrita no CPF nº 072.370.099-07, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04.01.2021 a 23.01.2021, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Controlador Interno enquanto perdurar o afastamento legal da titular, a servidora Nelsi Lucia Cassol Bach, que estará em gozo de suas férias regulamentares.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793618

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora RENYELE ERSILIA CASTELO BRANCO TROMBETTA TRAVASSOS, brasileira, inscrita no CPF nº 109.652.487-20, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 horas semanais, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 04.01.2021 a 13.01.2021, em substituição à servidora Ivone Salete Orso, que se encontra em gozo de férias.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793621

PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal JOCEMAR OSORIO DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 864.517.909-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28/10/2010 a 27/10/2015, no período concessivo de 04/01/2021 a 04/03/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793623

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADELIR KAMINSKI	05/03/2019	04/03/2020	18/01/2021	27/01/2021	10
ADELIR PESAVENTO	26/04/2019	25/04/2020	11/01/2021	25/01/2021	15
ADEMIR ARI GUBIANI	01/02/2019	31/01/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
ADEMIR FACHINI	13/01/2020	12/01/2021	14/01/2021	12/02/2021	30
ADRIANO JOSE ELY	25/04/2019	24/04/2020	11/01/2021	25/01/2021	15
ADRIELLE GEREMIAS ZIMMER	02/02/2019	01/02/2020	04/01/2021	08/01/2021	05
ALANA HENDGES SCHMITZ	12/11/2019	11/11/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
ALINE PAULA GONZATTI	19/03/2019	18/03/2020	18/01/2021	06/02/2021	20
ANA CRISTINA BILIBIO	13/06/2019	12/06/2020	14/01/2021	12/02/2021	30
ANDERSON ROBERTO HOLLAS	04/10/2018	03/10/2019	04/01/2021	14/01/2021	11
ANGELA MAGNI SEIMETZ	18/04/2019	17/04/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
CARMEN REGINA CARBONERA	08/11/2019	07/11/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
CATIANE APARECIDA BARBOSA	25/04/2019	24/04/2020	18/01/2021	16/02/2021	30
CLEIDE MARIA HOFFMANN	02/09/2019	01/09/2020	20/01/2021	03/02/2021	15

CLENI MARISA HOFFMANN	01/03/2019	29/02/2020	20/01/2021	03/02/2021	15
CLEUNICE ALVES MACIEL WUITSCHICK	13/03/2018	12/03/2019	04/01/2021	18/01/2021	15
CLEUNICE ALVES MACIEL WUITSCHICK	13/03/2019	12/03/2020	19/01/2021	03/02/2021	16
CORNELIO PEDRO MELZ	03/04/2019	02/04/2020	04/01/2021	19/01/2021	16
CRISTINA ZANELLA	16/04/2018	15/04/2019	11/01/2021	18/01/2021	08
CRISTINA ZANELLA	16/04/2019	15/04/2020	19/01/2021	02/02/2021	15
DEBORA DE CASSIA DEMETRIO DA ROSA	21/11/2019	20/11/2020	25/01/2021	13/02/2021	20
DEISE ESTIVAL	02/05/2019	01/05/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
EGIDIO PAULO HEISLER	02/01/2019	01/01/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
ELIAMARA GIRARDI	20/06/2018	19/06/2019	04/01/2021	13/01/2021	10
ELIAMARA GIRARDI	20/06/2019	19/06/2020	14/01/2021	18/01/2021	05
ELIONE MARIA GUTH	01/12/2019	30/11/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
ELIZIANE KOCH REBELATTO	07/07/2018	06/07/2019	04/01/2021	23/01/2021	20
FABIO ALBARELLO CADONA	04/04/2018	03/04/2019	04/01/2021	18/01/2021	15
FABIOLA TRICHEZ	01/08/2017	31/07/2018	04/01/2021	14/01/2021	11
FELICIANA CORÁ PERONDI	08/03/2019	07/03/2020	18/01/2021	01/02/2021	15
FRANCIELI PAULA AZZOLINI PRESSI	18/03/2019	17/03/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
GABRIELE ANA PAULA DANIELLI SCHMITZ	02/05/2019	01/05/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
GABRIELE MARINE DREWS	01/02/2019	31/01/2020	04/01/2021	22/01/2021	19
GENI ESTRAIS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	13/01/2021	10
GERVASIO PEDRO JAHN	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
GILBERTO JUNIOR LUDWIG	01/02/2019	31/01/2020	06/01/2021	15/01/2021	10
GILMAR ANIECEVSKI	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
GLAUCIANI ZILIOTTO	01/02/2019	31/01/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
IVANETE MARIA RAUBER ALTHAUS	30/06/2018	29/06/2019	04/01/2021	13/01/2021	10
IVANI CECILIA SCHMATZ SIMON	01/12/2019	30/11/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
IVONE SALETE ORSO	30/12/2018	29/12/2019	04/01/2021	13/01/2021	10
JACKELINE MILLICH PELEPE	09/07/2019	08/07/2020	04/01/2021	15/01/2021	12
JESSICA KEILA KEPPEL	13/08/2019	12/08/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
JOCELI INES BOURSCHEIDT BOTH	10/09/2018	09/09/2019	04/01/2021	08/01/2021	05
JUDITE KATAFESTA	15/04/2019	14/04/2020	04/01/2021	13/01/2021	10
JULIANE TEREZA DE PRÁ	01/03/2019	29/02/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
KARINE MUHL	01/03/2019	28/02/2020	18/01/2021	01/02/2021	15
LEANDRO OZELAME	24/01/2020	23/01/2021	25/01/2021	08/02/2021	15
LEOMIR BORGHARDT	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2021	29/01/2021	10
LIAMARA WAGNER CAVALHEIRO	31/12/2018	30/12/2019	04/01/2021	13/01/2021	10
LIANE MARIA LUFT ZWIRTES	01/07/2019	30/06/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
MARCIA WEIZENMANN BOURSCHEID	01/03/2018	28/02/2019	05/01/2021	19/01/2021	15
MARCOS ALFREDO DEUFEL	09/11/2018	08/11/2019	11/01/2021	25/01/2021	15
MARGARETE BUFFON	01/12/2018	30/11/2019	04/01/2021	18/01/2021	15
MARGARETE DE ANDRADE	03/03/2019	02/03/2020	04/01/2021	13/01/2021	10

MARGARIDA SCHUCK FLOSS	26/03/2019	25/03/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
MARICIA BARTZ	02/01/2020	01/01/2021	18/01/2021	01/02/2021	15
MARILENE SPEROTO LAUERMANN	31/12/2019	30/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
MARISA GABOARDI	03/01/2020	02/01/2021	04/01/2021	13/01/2021	10
MARIZETE MERCEDES GIACHINI ESTOFELE	11/03/2019	10/03/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
MARLEI PEDRONILA LOCATELLI DE PAULA	12/12/2019	11/12/2020	14/01/2021	23/01/2021	10
MICHAEL NATHAN KRIESER	21/10/2018	20/10/2019	04/01/2021	18/01/2021	15
MICHEL ARCHANGELO DAMAZIO DONDONI	13/02/2019	12/02/2020	11/01/2021	15/01/2021	05
NELSI LUCIA CASSOL BACH	01/03/2018	28/02/2019	04/01/2021	23/01/2021	20
NILVA SILVANO FERREIRA	01/08/2019	31/07/2020	11/01/2021	20/01/2021	10
NOILI WESTPHAL	02/01/2020	01/01/2021	13/01/2021	22/01/2021	10
PABLO AGNOLETTO	13/08/2018	12/08/2019	18/01/2021	06/02/2021	20
PATRICIA RIFFEL BOITA	08/05/2019	07/05/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
PAULO CESAR FERRARI	12/02/2019	11/02/2020	04/01/2021	23/01/2021	20
RAQUEL PATRICIA WEILER REBELATTO	09/12/2018	08/12/2019	18/01/2021	06/02/2021	20
REMI LUIZ KREUZ	01/07/2019	30/06/2020	18/01/2021	27/01/2021	10
RITA ROSA TRICHES MASSONI	02/04/2019	01/04/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
ROBERTO CARLOS DA ROSA PACHECO JUNIOR	02/04/2019	01/04/2020	05/01/2021	08/01/2021	04
RODRIGO ALBERTO RAUBER	23/02/2019	22/02/2020	11/01/2021	09/02/2021	30
ROSANGELA DA SILVA	03/03/2019	02/03/2020	04/01/2021	08/01/2021	05
SALETE NOELI MARIO DUARTE	02/01/2019	01/01/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
SANDRA REGINA XAVIER DE CASTRO	01/12/2018	30/11/2019	04/01/2021	02/02/2021	30
SEILA SPENGLER BETEMPS	21/06/2018	20/06/2019	04/01/2021	18/01/2021	15
SELUI LUCIA ORLANDI	16/12/2018	15/12/2019	04/01/2021	13/01/2021	10
SELUI LUCIA ORLANDI	16/12/2019	15/12/2020	14/01/2021	23/01/2021	10
SIDINEI PEDRO BRESOLIN	01/03/2019	29/02/2020	18/01/2021	16/02/2021	30
SILVANE SALETE IMMIG	15/02/2019	14/02/2020	18/01/2021	01/02/2021	15
SILVIA REGINA KULAKOWSKI UTZIG	30/12/2018	29/12/2019	04/01/2021	18/01/2021	15
SILVIA REGINA KULAKOWSKI UTZIG	30/12/2019	29/12/2020	19/01/2021	23/01/2021	05
SILVIA REGINA ODY	01/09/2018	31/08/2019	18/01/2021	11/02/2021	25
SIMONE DIAS GUBIANI	15/02/2019	14/02/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
SOELI ROJAHN LAZZARIN	15/10/2017	14/10/2018	04/01/2021	18/01/2021	15
SOELI ROJAHN LAZZARIN	15/10/2018	14/10/2019	19/01/2021	02/02/2021	15
SOIMARA MARIA LUFT BOSING	01/07/2019	30/06/2020	18/01/2021	22/01/2021	05
STELA REGINA DILL	21/01/2019	20/01/2020	18/01/2021	05/02/2021	19
SUELI DRESSLER BACH	15/02/2019	14/02/2020	04/01/2021	13/01/2021	10
VALERIA JULIANA SCHEFER	02/01/2019	01/01/2020	18/01/2021	11/02/2021	25
VIVIANE DAMO	21/03/2018	20/03/2019	19/01/2021	02/02/2021	15
WALDIR ANTONIO GORCZVESKI	30/12/2019	29/12/2020	13/01/2021	01/02/2021	20

FERNANDA SCHABA-RUM	23/02/2019	22/02/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
IRNO AGUSTINHO ROLIM DE MOURA	20/02/2019	19/02/2020	11/01/2021	25/01/2021	15
VILMAR LUIZ VIEIRA	04/04/2020	03/04/2021	11/01/2021	30/01/2021	20

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793626

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias coletivas aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentado pela Portaria n. 607/2020:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRIANE CORNELIUS KREUZ	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ADRIANE VICENSI NAZARI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ALAN CRISTIANO FIORINI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ALICE VAESS PEREIRA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ALINE STÜLP	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
AMARILDO JOSE BIANCHI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANA CLAUDIA ASS-MANN	06/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANA MARCIA BALDO SBARDELOTTO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANA PAULA ALVES CASEMIRO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANA PAULA CARVALHO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANA PAULA CORNELIUS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANDRÉIA DA CRUZ	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANDREIA DE ALMEIDA NATH	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANDRESSA CRISTINA VANI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANDRESSA NEMERSKI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANDRIELI THAYS PFEIFER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30

ANGELA KESSLER DEWES	01/01/2020	31/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
ANGÉLICA CARDOZO DA SILVA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ANGÉLIS SULZBACHER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ARCELI PETRY KLIEMANN	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
BEATRIZ MIOR	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CAMILA BACH	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CAMILA PARISE	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CARLA SENHOR	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CATIA HOLLAS SKIERZYNSKI	06/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CHEILA REGINA FREY	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CILMARA APARECIDA GIACOMONI SIMON	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CINTIA REGINA HUBNER	03/02/2020	01/01/2021	04/01/2021	30/01/2021	27
CLAIR MARIA MULLER ALBERTI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CLARICE SCHWAAB	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
CLAUDIA CRISTINA FRANKEN WEBER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CLAUDIANE REGINA WEBER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CLAUDIANE SCHEIBE	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CLAURENICE TERESINHA AGOSTINI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CLEINIR APARECIDA SCHUH BAUMGRATZ	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CLEUSA EMA BERNARDY	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
CRISTIANE HERMANN	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
DEISI DAIANA PAPPEN	13/02/2020	01/01/2021	04/01/2021	15/01/2021	12
DENISE RUVIARO COLDEBELLA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
DIANILEIA FABRIS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
DILVANA PEREIRA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
DIONE SARTORI CANZI	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
DIRLEI LUCIA HEINEN KOMINKIEWICZ	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
DORNALIA GOELZER KIELING	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
EDERSON LAUSCHNER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
EDIVANIA BOTTEGA	04/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
EDIVAR MENEGHETTI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
EDRIANE FÁTIMA BREITENBACH	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ELENISE MARIA LUDVIG	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ELIANA ODILA ZANELLA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ELIANE DE OREL	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ELIANE MARIA KREMER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ELIRIA HECK HOFFMANN	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
ELISA CARLA SOLIVO RIBEIRO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ELISANDRA LÚCIA MALDANER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ELIZANA MENEGOTTO SOLDI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ELIZANDRA MARIA LUDWIG	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30

ELIZETE JULIANI KEMPF	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ESTER KICH	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
FABIANA PAULA MERIGO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	25/01/2021	22
FERNANDA GRAZIELA ALVES TERNUS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
FERNANDO CRISTYAN HANAUER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
FRANCIELI BIANCHI POLLI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
FRANCIELI PEREIRA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
GENILCE OLIVEIRA DA SILVA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
GLESSI RITA SKIERZYNSKI PINTO DE TOLEDO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
GLORIA REMPEL	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
GRACIELA MILESKI OLSZESKI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
GRAZIANE MIRIAN ZANCHET	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
IARA TAISA GEMELLI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
INES LURDES DESANTI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
INES PARIZOTTO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
IRENE HENTZ	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
IRMA MIOR	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
ISMAEL WICKERT	23/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	30/01/2021	27
IVANDA REGINA DA CUNHA BACH	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	25/01/2021	22
IVANETE DOS SANTOS GARDIN	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
IVANILDE TEREZINHA SIMON BAO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
IVETE TERESINHA MOHR	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JANEA SOLANGE STRECK	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JAQUELINE MARMITT CARDIAS	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
JESSICA VEDOVATTO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JOCIANE TESKA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JOICE STEIN PAPPIS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JOSE GOTZ	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
JOSIANE FATIMA ALBANI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JOSIANI CRISTINI DA SILVA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JOVANESSA ELIZABETE PREUSS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JUCIELI VANI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JUDITE MARIA CAMPOS BACH	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JULIA CRISTINA VOESE DOS SANTOS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JULIA PATRICIA TECHIO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JULIANA REGINA FLOSS	03/02/2020	01/01/2021	04/01/2021	30/01/2021	27
KAMILA VERONICA ZANUZZO ZANELLA	03/02/2020	01/01/2021	04/01/2021	15/01/2021	12
KARIN ALINE HENZEL	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
KARINE CLEIDE GEMELLI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
KATIA LUIZA NIEDERLE	03/02/2020	01/01/2021	04/01/2021	30/01/2021	27

KAUANA ZORTEA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LEDA DELEVATTI THOMAE	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LETICIA FLOSS SIMON	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LIANE FATIMA SANT ANNA DOS SANTOS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LIANE LANG BONI	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
LINEIA PEZZINI	01/01/2020	31/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
LORECI DE OLIVEIRA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LORECI VELOZO DE LINHARES LOPES PRUENS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LORENI MARIA KLASSEN ASSMANN	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LORENI PIRES DOS SANTOS EICHWALD	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LORENICE SCHWERTZ FRANZ LAUSCHNER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LORIANE GIURADELLI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LUANA THYARA SCHMITZ MARTINS WEBER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LUCI FRANCISCA WARKEN DEFAVERI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARALISA FERONATO DE ANDRADE	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARCELI LÚCIA BAUMGRATZ SCHABARUM	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARCIA MENEGHETTI DAL VESCO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARIA JOSINA DA SILVA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARIANA PRISCILA VEDOVATTO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARILENE SPEROTO LAUERMANN	31/12/2019	30/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
MARINALDA PANDOLFO	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
MARISA SALETE PAVAN ZAGONEL	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARISA SCHWAAB ECKERT	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARISA SERRAGLIO WESTENHOFEN	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MARISETE CECATO WISNIESKI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MAURO DE OLIVEIRA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MIRIAN BECKER KOWNASKI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
MIRTES PESCADOR SGANZERLA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	25/01/2021	22
MONISE GUBERT KOMINKIEWICZ	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NADIA APARECIDA BRISOLA PIVOTTO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NADIR BALDO	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
NEIDE WERLANG	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NEIVA MARIA SCHMITZ REINEHR	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
NEIVA MARIA ZANELLA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NELSI SALETE MULLER BULEGON	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NESTOR DENIG	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NEUSA MULLER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NEUZA ECCO STULP	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NEUZA TEREZINHA SCHMITZ	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30

NOELI MADALENA SULZBACH LINKE	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
NORMELI SALETE BONAFIN	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
PATRICIA BOTH SCHUH	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
PATRICIA LISTON GUBERT	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
PRISCILA JAMARA HENTZ	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
RENATA FRIEDA KAPP KREUZ	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
RICARDO DANIEL BALLER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ROBELEI CARLOS PIEPER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
RONALDO OLDONI	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
ROSANA ELISABETE MULLER STÜLP	06/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ROSANA KERKHOFF GOULART	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ROSANE PAGLIARINI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ROSE DALLA VECCHIA HERMES	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ROSELI FILIPPI TOME ECCO	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
ROSELI GUTH DA SILVA TEODORO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ROSELI PREUSS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
ROSENILDA DE MOURA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
SALETE BATISTELLO HOSS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
SANDRA KARINA TEIXEIRA THOMAS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
SAYONARA ORTIGARA CUCHI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	04/03/2020	01/01/2021	04/01/2021	28/01/2021	25
SILVANA KAPPAUN	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
SIMONI PETRY SIMON	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
SOLANGE MAHLE SCHABARUM	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
SOLANGE MARIA SCHABARUM	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
SOLANGE STERTZ	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
TAMARA LUISA ANDRIGHETTO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
TANISE CASSOL	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
TERESINHA APARECIDA ZANCHET	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
TERESINHA IZABEL HOSS DONNA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
TEREZINHA MALACARNE	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
THEISE MAI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VALDIR MIGUEL TERNUS	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VANDA MARIA TREIN SEIBEL	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VANDERLEIA DE FATIMA OLSZESKI SIMON	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VANDERLEIA DE FATIMA WICHENESKI JANNER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VANELI BOLIS	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	25/01/2021	22
VANESSA PAGLIARINI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30

VERA LUCIA DEWES KOCHHANN	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VERONI CHERIZOLI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VERONICE FÁTIMA MARÓSTICA JUNG	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VILSON JOSE FIDLER	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VIVIANE APARECIDA MAI CELLA	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
VOLNEI GOLLO	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JULIANA MARIA DRES-CH DANIELLI	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
JENI CARMEN BERNAR-DI DAL CHIAVON	02/01/2020	01/01/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
LEONICE SCHWAAB	30/12/2019	29/12/2020	04/01/2021	02/02/2021	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793627

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, a Senhora JANAINA MARINI, brasileira, inscrita no CPF sob n. 072.491.419-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor – CC 04, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 04.01.2021, para atuar como responsável pelo setor financeiro do município.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793647

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, a Senhora VALQUIRIA ASTRIGI, brasileira, inscrita no CPF sob n. 047.392.799-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral – CC 05, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 04.01.2021, para atuar como responsável pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793649

PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, a Servidora CLAUDIA ALBANI, brasileira, inscrita no CPF n. 034.123.929-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR – CC 02, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 04.01.2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793650

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, a Senhora SILVANA MARIA BATTISTI BUGNOTTO, brasileira, inscrita no CPF sob n. 477.120.749-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral – CC 05, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 04.01.2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793652

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR o Senhor CLEOMAR PROVENCI, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 066.281.979-99, para ocupar o cargo de agente político denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de dedicação integral, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 04.01.2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793653

PORTARIA Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR o Servidor NEURO FRANCISCO OZELAME, brasileiro, inscrito no CPF nº 691.104.689-00, ocupante do cargo de vice-prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de dedicação integral, para exercer as atribuições pertinentes ao cargo de Secretario Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 04.01.2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793654

PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º Ficam, por esta Portaria, designados os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão com o fim de apurar e elaborar o inventário de estoque dos depósitos:
9 - DOSU/DMER/AGRICULTURA/ADMINISTRAÇÃO e
5 - DOSU/DMER/DEPÓSITO SAÚDE, para o balanço patrimonial do ano de 2020, sendo eles:
Presidente: Valquiria Astrigi;
Membros: Roberto Reolon;
Leomir Borghardt;
Ana Celse Tasca Canei;
Suzane Luvizon.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de janeiro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Diretora do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 641 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793614

PORTARIA Nº 641 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em seu Capítulo IV, Seção II, art. 71 e parágrafos e o Decreto n. 70/2014,

Resolve,

Artigo 1º PRORROGAR "Licença por motivo de doença em pessoa da família", com remuneração, a servidora pública municipal DIONE SARTORI CANZI, inscrita no CPF sob o n. 868.858.559-87, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período de 09.12.2020 a 23.12.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09.12.2020.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 23 de dezembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021

Publicação Nº 2793512

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, E CLÍNICA MEDICA GOMES & FONTINELE LTDA

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2021, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente FUNDO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa CLINICA MEDICA GOMES & FONTINELE LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.219.111/0001-72, localizada na Rua Coronel Fagundes, nº 100, Edificio Ary Dalazen Sala 13, Centro, Município de Videira SC, representada nesse ato pelo Sr. Edilson Fontinele Cerqueira, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 91/2020, Processo Licitatório n. 149/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) mês.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município 2.021 , na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário da Unidade de Saúde, telefone (49) 3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br e da servidora Marileia Salete Piram designada pela Secretária de Saúde.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 05 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO	CLINI MEDICA GOMES & FONTINELE
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021

Publicação Nº 2793514

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, E CLÍNICA PEDIATRICA PEDIACLIN LTDA

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2021, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente FUNDO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa CLÍNICA PEDIATRICA PEDIACLIN LTDA, inscrita sob o CNOJ nº 16.989.732/0001-96, localizada na Rua Coronel Alberto Schmidt, 10, Edif Laura Sala 06, Centro, Município de Videira SC, Representada nesse ato pelo Sr. Marcelo de Carvalho Taveira, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 91/2020, Processo Licitatório n. 149/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mês.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município 2.021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato

ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário da Unidade de Saúde, telefone (49) 3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br e da servidora Marileia Salete Piram designada pela Secretária de Saúde.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 05 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO	CLÍN PEDIATRICA PEDIACLIN LTDA
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2021

Publicação Nº 2793214

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E FARMACIA PINHEIRO PRETO LTDA

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2021, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente FUNDO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa FARMACIA PINHEIRO PRETO Ltda, Inscrita no CNPJ nº 36.026.377/0001-67, localizada a AV Marechal Castelo Branco, nº 474, Centro, Município de Pinheiro Preto, SC, representada pela Sra. Aline Conte, denominada

CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 94/2020, Processo Licitatório n. 152/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES - CONSTANTES DA LISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACÊUTICO), EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA BÁSICA DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O presente Termo de Contrato é do desconto de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento) nos medicamentos da tabela ACB FARMA.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.
5.2. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.1.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário da unidade de Saúde, telefone (49) 3562.1494 e-mail: ccoadm@

pinheiropreto.sc.gov.br e a servidora Talita da Rosa.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 05 de janeiro de 2001.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO	FARMACIA PINHEIRO PRETO LTDA
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2021

Publicação Nº 2793467

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO, E LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA ME

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2021, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente FUNDO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.763.149/0001-25, localizada na Rua Oscar Von Hohenbruch, 593, Bairro Santa Catarina, Município de Treze Tílias SC, representada nesse ato pela Senhora Graziela Storin, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 den janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 92/2020, Processo Licitatório n. 150/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS / EXAMES LABORATORIAIS, COLETA DIAGNOSTICA, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 92/2020, no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato a ser firmado entre o Fundo e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 2.021 do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Saúde, telefone: (49)3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br.
10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de

atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 05 de janeiro de 2021.

FUNDO MUN DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO	LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 5.365, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793496

DECRETO Nº 5.365, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.61 - Manutenção IGD - SUAS
Despesa 294
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:335 - Transferências do SUAS/União

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 21/2021

Publicação Nº 2793517

PORTARIA Nº 21, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 91/2020 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 091/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. CLINICA MEDICA GOMES & FONTINELE, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 12.219.111/0001-72, o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 01 R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) mês.

2. CLINICA PEDIATRICA PEDIACLIN LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 16.989.732/0001-96, o lote e respectivo valor unitário: Lote 02 R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mês.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 22/2021

Publicação Nº 2793518

PORTARIA Nº 22 DE 05 DEJANEIRO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Marilena Salete Piram , ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 91/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JANEIRO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 23/2021

Publicação Nº 2793222

PORTARIA Nº 23, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 94/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 094/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES DA LISTA DA ABC FARMA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. FARMÁCIA PINHEIRO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ MF sob nº. 36.026.3770001-67 O seguinte lote e respectivo percentual de desconto: Lote 01 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 24/2021

Publicação Nº 2793224

PORTARIA Nº 24 DE 05 DEJANEIRO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Talita da Rosa, ocupante do cargo de Farmacêutica para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 94/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;

e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JANEIRO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 30/2021

Publicação Nº 2793469

PORTARIA Nº 30, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 92/2020 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 092/2020, modalidade PREGÃO SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS / EXAMES LABORATORIAIS, COLETA DIAGNOSTICA, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedor:

1. LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 17.763.149/0001-25, o lote e respectivo valor Lote nº 01 R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 31/2021

Publicação Nº 2794028

PORTARIA Nº 31 DE 05 DEJANEIRO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Jeam Carlos Moreira da Veiga , ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 92/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JANEIRO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792770

PORTARIA Nº 028, DE 05 de janeiro DE 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Angela Domingos.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Angela Domingos, ocupante do emprego público de Fisioterapeuta, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, cujo gozo se dará de 04/01/2021 a 23/01/2021, devendo retornar a suas atividades em 25/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792768

PORTARIA Nº 029, DE 05 de janeiro DE 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Tania Zanella.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Tania Zanella, ocupante do emprego público de Psicóloga, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, cujo gozo se dará de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar a suas atividades em 03/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792772

PORTARIA Nº 032, DE 05 de janeiro DE 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Tania Zanella.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Tania Zanella, ocupante do emprego público de Psicóloga - CRAS, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, cujo gozo se dará de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar a suas atividades em

03/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 04 de janeiro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794754

PORTARIA Nº 042, DE 06 de janeiro DE 2021.
NOMEIA Fabio Junior Gessi PARA exercer O CARGO DE Secretário Municipal de Transportes, Obras e serviços públicos.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de janeiro de 2021, Fabio Junior Gessi, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 043.077.029-48, residente e domiciliado na Rua Adair Rebelatto, nº 33 , Bairro Tranquilo Guzzi, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de "Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 06 de janeiro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792773

PORTARIA Nº 25, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA VANUZA PERIN PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE Chefe de Gabinete.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir de 04 de janeiro de 2021, VANUZA PERIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 087.420.759-20, residente e domiciliado na Rua Pedro José Rabuske, no Município de Pinheiro Preto - SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792775

PORTARIA Nº 26, DE 05 de janeiro de 2021.
NOMEIA Viviane Mello da Veiga PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO em Comissão DE Diretor de Projetos, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, Viviane Mello da Veiga, brasileira, casada, portadora CPF nº 069.227.109-08, residente e domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1628, no município de Pinheiro Preto -SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, nível de vencimento DAS-02, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792778

PORTARIA Nº 27, DE 05 de janeiro de 2021.
NOMEIA Maria Helena Mattana Mariani PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE Diretor Financeiro do SIMASPP.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 258/19,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de janeiro de 2021, Maria Helena Mattana Mariani, brasileira, inscrita no CPF sob n. 004.622.189-10, residente e domiciliada na Rua Octavio Mattana, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor Financeiro do SIMASPP", nível DAI-04, carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos previstos na Lei Complementar nº 258, de 09 de abril de 2019, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793754

PORTARIA Nº 35, de 06 de janeiro de 2021.
EXONERA silvia perazzoli da função Temporária de atendente de creche i.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021, SILVIA PERAZZOLI, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 066.438.699-78, da função temporária de "atendente de creche i", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793756

PORTARIA Nº 37, de 06 de janeiro de 2021.
NOMEIA silvia perazzoli PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE diretor de habitação, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de janeiro de 2021, silvia perazzoli, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 066.438.699-78, residente e domiciliada na Rua Pedro José Rabuske, 244, neste município de Pinheiro Preto -SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de diretor de Habitação, nível de vencimento DAS-01, carga horária de 40 horas semanais, lotada Secretaria de Administração, e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793863

PORTARIA Nº 38, DE 06 de janeiro DE 2021.
NOMEIA ivanete simionato bado PARA exercer O CARGO DE Secretário de saúde e bem e estar social .

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivanete Simionato Bado, brasileira, inscrita no CPF sob n. 657.079.079-04, residente e domiciliada na Linha Navegantes, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de "Secretário de Saúde e Bem Estar Social", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 06 de janeiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793859

PORTARIA Nº 39, DE 06 de janeiro DE 2021.
NOMEIA mauricio chelest PARA exercer O CARGO DE Secretário de turismo e limpeza pública .

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mauricio Chelest, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 005.372.439-92, residente e domiciliado na Linha Navegantes, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de "Secretário de Turismo e Limpeza Pública", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 06 de janeiro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793457

PORTARIA Nº 40, DE 06 de janeiro DE 2021.
NOMEIA Fabiana orçatto PARA exercer O CARGO DE Secretário de administração .

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabiana Orçatto, brasileira, inscrita no CPF sob n. 039.994.639-02, residente e domiciliada na Linha São Roque, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de "Secretário de Administração", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Planeamento, filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 06 de janeiro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793860

PORTARIA Nº 41, DE 06 de janeiro DE 2021.
NOMEIA agustinho panceri PARA exercer O CARGO DE Secretário de agricultura e meio ambiente .

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Agustinho Panceri, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 460.940.839-20, residente e domiciliado na Rua Pedro José Rabuske, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de "Secretário de Agricultura e Meio Ambiente", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 06 de janeiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 CONTRATO ADITADO N° 010/2020

Publicação Nº 2793761

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO ADITADO N° 010/2020

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e Luciana da silva, autorizado através do Processo Seletivo n° 001/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n° 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Luciana da Silva
CPF n. º 072.556.109-27
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, n° 1614, Centro, Pinheiro Preto - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto, função de "Agente Comunitária de Saúde", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2019, e na Lei Complementar Municipal n. 194/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 001/2019, tem seu termo final em 06 de janeiro de 2021.

2.2. Considerando o memorando 1.350/2020 da Secretária de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

2.3. Considerando o bem estar da população e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

2.4 Resolve prorrogar o contrato temporário 010/2020 de Luciana da Silva, até a contratação de aprovado no processo seletivo, a ser realizado no início do ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 010/2020 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Gilberto Chiarani
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADo
Luciana da Silva

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 CONTRATO ADITADO N° 011/2020

Publicação Nº 2793768

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
CONTRATO ADITADO N° 011/2020

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e Solange Aparecida Zago Buryk, autorizado através do Processo Seletivo n° 001/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n° 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Solange Aparecida ZAgo Buryk
CPF n. º 501.881.869-72
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, n° 838, Centro, Pinheiro Preto - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto, função de "Agente Comunitária de Saúde", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2019, e na Lei Complementar Municipal n. 194/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 001/2019, tem seu termo final em 06 de janeiro de 2021.

2.2. Considerando o memorando 1.350/2020 da Secretária de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

2.3. Considerando o bem estar da população e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

2.4 Resolve prorrogar o contrato temporário 011/2020 de Solange Aparecida Zago Buryk, até a contratação de aprovado no processo seletivo, a ser realizado no início do ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 011/2020 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Gilberto Chiarani
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADo
Solange Aparecida ZAgo Buryk
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

Publicação Nº 2793822

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1º semestre do exercício 2021.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 25/01/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 25/01/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2792860

PORTARIA N°001/2021
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
DESIGNA

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraná nº209, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, constante do anexo I – B – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Lei Complementar nº27/2007 de 02 de maio de 2007, com vencimentos previstos na Lei nº 1555/2020, de 13 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos secretários municipais de Piratuba para o exercício de 2.021 à 2.024 e dá outras providências..

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 04 de janeiro de 2.021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de janeiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2792864

PORTARIA N°002/2021
NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

CELSO FELIPE BORDIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Célio Rocha, nº30, Apt nº404, na cidade e Município de Capinzal--SC, portador da carteira de identidade n°2.144.034, inscrito no CPF sob o n°009.014.029-07, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO do Gabinete do Prefeito, constante do Anexo I-A da Lei Complementar nº 027/2007, de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 059/2013, de 25 de março de 2013, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-090, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 04 de janeiro de 2.021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de janeiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2792878

PORTARIA N°003/2021
NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

CARLOS ALBERTO MALTAURO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 755, na cidade e Município de Alto bela Vista-SC, portador da carteira de identidade n°1.877.436, inscrito no CPF sob o n°789.311.189-53, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR DE COMPRAS, constante do Anexo I-A da Lei Complementar nº 027/2007, de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 059/2013, de 25 de março de 2013, com cargo horária semanal de 40 horas, constante do anexo II, Nível CC-080, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 04 de janeiro de 2.021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de janeiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 2792879

PORTARIA N°004/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro nº 370, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.488.054 e CPF sob o n° 073.302.569-27, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, constante do anexo I – D, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos na Lei nº 1555/2020, de 13 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos secretários municipais de Piratuba para o exercício de 2.021 à 2.024 e dá outras providências.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 04 de janeiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de janeiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 2792882

PORTARIA N°005/2021
NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

LUCILENE TURRA DIAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº974, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 8.011.619-5, inscrita no CPF sob o n° 029.904.879-99, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, constante do anexo I – G, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos na Lei nº 1555/2020, de 13 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos secretários municipais de Piratuba para o exercício de 2.021 à 2.024 e dá outras providências.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de janeiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 04 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 006/2021

Publicação Nº 2792884

PORTARIA N°006/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA, brasileiro, em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1079, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4954064 e CPF sob o n° 054.097.319-05, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, constante do anexo I – E – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos na Lei nº 1555/2020, de 13 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos secretários municipais de Piratuba para o exercício de 2.021 à 2.024 e dá outras providências.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 04 de janeiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de janeiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2792885

PORTARIA N°007/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA RURAL.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

JAISON MARTINAZZO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4289068 e CPF sob o n° 041.036.669-27, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA RURAL, constante do anexo I – F, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos na Lei nº 1555/2020, de 13 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos secretários municipais de Piratuba para o exercício de 2.021 à 2.024 e dá outras providências.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 04 de janeiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de janeiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2792889

PORTARIA N°008/2021
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 42 da da Lei Complementar n° 066/2015 de 02 de janeiro de 2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério.
DESIGNA

KARLA RIFFEL DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.488.976 e CPF sob o n° 868.726.059-87, ocupante do cargo efetivo de Professora Séries Iniciais, para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, constantes do anexo I da Lei Complementar nº066/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo IV – Nível Superior e gratificação de função FG-04 do anexo V, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 04 de janeiro de 2.021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de janeiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2792896

PORTARIA N°009/2021, de 05 de Janeiro de 2021
Altera Portaria nº 347/2020, que redistribui servidor provisoriamente para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
ALTERA

Art. 1º Altera Portaria nº 347/2020, de 01 de dezembro de 2020, que redistribui provisoriamente o servidor abaixo relacionado, conforme solicitado no Ofício nº001/2021/SMEE, para a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Servidores	Cargos
Odair Renato Hack	Motorista

Art. 2º. O vencimento dos servidores acima citados continuará sendo pago com dotação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 28 de fevereiro de 2021 ou retorno das aulas presenciais.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 05 de janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 05 de janeiro de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2792899

PORTARIA N°010/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e da Lei Complementar nº 27/07 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

NOMEIA

LAÍS EMANUELA WEBER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 199, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.847.139 e CPF sob o n° 009.410.549-93, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE, constante do Anexo I-D da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-040, da lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 05 de janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 05 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2792901

PORTARIA N°011/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e da Lei Complementar nº 27/07 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

NOMEIA

REIMUNDO MOREIRA PAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua da Independência, nº 220, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°1.073.104 e CPF sob o n° 385.732.709-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, constante do Anexo I-Fda Lei Complementar n° 027/2007, de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº35/2009, de 05 de janeiro de 2009, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 05 de janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 05 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2792919

PORTARIA Nº012/2021, de 05 de janeiro de 2021
Redistribui servidores provisoriamente para atuar junto a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

Art. 1º Redistribui provisoriamente os servidores abaixo relacionados, conforme solicitado no Ofício nº002/2021/SMEE, para a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

Servidores	Cargos
Cleiton Inocenti	Motorista
Gilmar De Vargas	Motorista
Giovanei Bergamo	Motorista
José Port	Motorista

Art. 2º. O vencimento dos servidores acima citados continuará sendo pago com dotação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2021 ou retorno das aulas presenciais.

Piratuba-SC, em 05 de janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 05 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Publicação Nº 2793825

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental para o 1º semestre do exercício de 2021.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 22/01/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 22/01/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 05 de janeiro de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2794749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 020/2021
NOMEIA A SENHORA ELSA FERLA DALLACORTE PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELSA FERLA DALLACORTE, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 06 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2794751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 021/2021
NOMEIA O SENHOR DIONATAN CAMATTI BABICZ PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor DIONATAN CAMATTI BABICZ, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 06 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2794752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 022/2021
NOMEIA O SENHOR MARCOS LAZAROTTO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor MARCOS LAZAROTTO, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 06 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 023/2021

Publicação Nº 2794753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 023/2021
NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 742/2015, Lei Municipal nº 821/2018 e Edital nº 01/2019 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha unificada de membros do Conselho Tutelar, para composição do órgão no Município de Planalto Alegre. De acordo com a Resolução nº 04/2019 que dispõe sobre Ata de Classificação.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar Suplente MARILEI SALVAGNI do município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina de conformidade com a eleição realizada no dia 06 de Outubro de 2019 para suprir a demanda no período de férias das conselheiras titulares.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos vigentes no orçamento municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 06 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2794755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 024/2021
NOMEIA A SENHORA MELISSA DOS SANTOS COINASKI PARA ASSUMIR O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora MELISSA DOS SANTOS COINASKI, para o cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 85 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 06 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 001/2021

Publicação Nº 2794726

PORTARIA Nº 001/2021

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO ROHRBEK, presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica exonerado a partir desta data, a servidora ocupante de cargo em comissão lotado na Câmara de Vereadores, sendo:
- SONIA ALBERTINA CHIARELLO, Assessor da Presidência e Legislativo, nomeado em 20 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 06 de Janeiro de 2021.

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre Santa Catarina.

PORTARIA N° 002/2021

Publicação Nº 2794731

PORTARIA Nº 002/2021

"NOMEIA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO ROHRBEK, presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia a partir desta data a servidora ocupante de cargo em comissão lotado na Câmara de Vereadores, Sra. CAMILA DOS SANTOS BÊ, para o cargo de Assessor da Presidência e Legislativo, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 07 de Janeiro de 2021.

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre Santa Catarina.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA- 016-2021- EX ALINE

Publicação Nº 2794653

PORTARIA N.016/2021
EXONERA SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido, a servidora municipal ALINE ROSA, matrícula n.º 10634, do cargo de provimento efetivo de Merendeira, no quadro de pessoal da Administração direta deste município.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-017-2021- SEC ROBERTO EDGAR

Publicação Nº 2794654

PORTARIA N.º 017/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado ao servidor municipal, ROBERTO EDGAR PAUST, matricula nº 10661, para o cargo comissionado de SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, recebendo o valor do subsidio correspondente, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-018-2021-SEC ANTONIO CARLOS BROCARDO

Publicação Nº 2794655

PORTARIA N.º 018/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado ao servidor municipal, ANTONIO CARLOS BROCARDO, matricula nº 10662, para o cargo comissionado de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, recebendo o valor do subsidio correspondente, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-019-2021- DIR NILSEU

Publicação Nº 2794658

PORTARIA N.º 019/2021
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor NILSEU THIBES, matricula nº 1114, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Habitação e Patrimônio, mantendo-se afastado do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e optando pelo recebimento do valor do cargo comissionado, em conformidade LC Nº 035/2010, desde dia 04 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-001-2021 - EX MARCELO

Publicação Nº 2794326

PORTARIA N.º 001/2021 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado por término de contrato, a servidora municipal, MARCELO AUGUSTO SCARIOT, matrícula nº 10650, do cargo de caráter temporário de Motorista, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

CONTRATOS FMAS 2020

Publicação Nº 2792834

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 Termo aditivo - Contrato Nº: 05/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: SIZENANDO ELIDIO NOVAES PIRES
Valor.....: 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 08/12/2020 Término: 31/03/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FAMILIA CARENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME ESTUDO SOCIAL EM ANEXO

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 011 - Contrato Nº: 011/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 07/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: SEDINEI BELLI PADILHA ME
Valor.....: 97.975,00 (noventa e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2020 Término: 11/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.1079/2016, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

CONTRATOS FMS 2020

Publicação Nº 2792842

ESTADO DE SANTA CATARINA

FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 12 - Contrato Nº: 12/2020
Contratante..: FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 08/12/2020 Término: 17/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA PASSAGEIROS, TIPO VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 01 - Contrato Nº: 01/2020
Contratante..: FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Valor.....: 9.143,32 (nove mil cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, SENDO OS GRUPOS A1, A4, (INFECTANTE) E E (PERFUROCORTANTE); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE RSS DO GRUPO B

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

CONTRATOS PM 2020

Publicação Nº 2792831

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 113/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: CONSTANTE FERREIRA
Valor.....: 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MORTO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad - Contrato Nº: 090/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: SAN MARINO ONIBUS E IMPLEMENTOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 04/03/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo aditivo - Contrato Nº: 047/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: EVANIO SARTOR
Valor.....: 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 24/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL). CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 106/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI - ME
Valor.....: 21.917,00 (vinte e um mil novecentos e dezessete reais)
Vigência.....: Início: 25/11/2020 Término: 30/01/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 Termo ad.093 - Contrato Nº: 093/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 31/05/2021
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução da canalização do córrego de Ponte Alta do Norte, com início na Rua Nossa senhora da Luz e término na marginal da Rodovia Regis Bitencourt, no município de Ponte Alta do Norte/SC. Trecho de aproximadamente 526 m a receber intervenção, deverá ser feita a limpeza do córrego, e execução de galeria de concreto armado, com possibilidade de trechos executados em enrocamento de pedra de mão ou gabião.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 072 - Contrato Nº: 072/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 28/02/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRINHO 4 PINHEIROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL A SER CONSTRUIDA DE 168,67M2, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 097 - Contrato Nº: 097/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 31/05/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA RODOLFO WALTER COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL DE 272,31M, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 104 - Contrato Nº: 104/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 28/02/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GENTE PEQUENA" NO BAIRRO LOTEAMENTO PEREIRA CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad. 104 - Contrato Nº: 104/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor.....: 21.933,13 (vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e treze centavos)
Vigência.....: Início: 08/12/2020 Término: 28/02/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GENTE PEQUENA" NO BAIRRO LOTEAMENTO PEREIRA CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 Termo ad 097 - Contrato Nº: 097/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI
Valor.....: 6.972,90 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 08/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA RODOLFO WALTER COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL DE 272,31M, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad. 44 - Contrato Nº: 044/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: VALDECIR MARIANO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 30/06/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DA RUA DELFINO MARCELO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 1.806,50 M² E EXTENSÃO TOTAL 161,00 M, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO 2019TR001187 - PROCESSO N° SPG SEF 5383/2019.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad. 091 - Contrato Nº: 091/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: VALDECIR MARIANO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO DA RUA RENATO GOETTEN COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL DE 107,81M, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 107/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA
Valor.....: 21.820,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da educação conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 108/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI
Valor.....: 227.465,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 03/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da educação conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 109/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: LUIZ ADALTO DA ROCHA
Valor.....: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 24/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR CESTAS NATALINAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 5 Termo ad 016 - Contrato Nº: 016/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 133.253,00 (cento e trinta e três mil duzentos e cinqüenta e três reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 3 Termo ad 083 - Contrato Nº: 083/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: SESEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Valor.....: 68.650,00 (sessenta e oito mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 062 - Contrato Nº: 062/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor.....: 2.394,36 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO, E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO, JUNTO AO SITE LEISMUNICIPAIS.COM.BR, COM LINK DIRECIONADO À PÁGINA ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO "LEIS MUNICIPAIS", FORNECIMENTO DE URL (ENDEREÇO) DE CONEXÃO E CESSÃO DO RESPECTIVO SOFTWARE.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 110/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
Valor.....: 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU203/01.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 111/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: INFO DIGITALLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO D
Valor.....: 5.097,18 (cinco mil e noventa e sete reais e dezoito centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC - ADMINISTRATIVO, PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (GEDOCNET EX).

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 112/20020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORM. LTDA M
Valor.....: 5.297,16 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito em sua proposta comercial em anexo de ESCOLAVIANET® - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de suporte, atualização e atendimento técnico conforme especificado neste Contrato.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 Termo ad 020 - Contrato Nº: 020/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: TELEFONICA BRASIL S.A.
Valor.....: 22.267,20 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E PACOTE DE DADOS COM MINIMODEM PLANO 4G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexo I e conforme condições constantes deste Edital.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 123 - Contrato Nº: 123/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Valor.....: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (DIVERSOS DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DO ATUAL QUADRO DE PESSOAL) DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, E PATRIMONIAL PARA A ORIENTAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP).

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 3 Termo ad 078 - Contrato Nº: 078/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME L01
Valor.....: 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES OU QUALQUER OUTRO MATERIAL OU EQUIPAMENTO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ANEXO I.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 008 - Contrato Nº: 008/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME L01
Valor.....: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PORTABILIDADE DE LINHA FIXA E ATENDIMENTO POR MEIO DE TELEFONIA DIGITAL IP.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 066 - Contrato Nº: 066/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ECOLOGICA AMBIENTAL ME
Valor.....: 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL (COLETA CONVENCIONAL), NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), ANEXO II (PLANO DE TRABALHO) E ANEXO X (CONTRATO), ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TRABALHISTAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 092 - Contrato Nº: 092/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: DEDETIZADORA BARROS LTDA.
Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 095 - Contrato Nº: 095/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: A SEMANA EDITORA LTDA
Valor.....: 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, ANÚNCIOS, INFORMATIVOS E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EM IMPRENSA ESCRITA DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 002 - Contrato Nº: 002/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS
Valor.....: 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, DENOMINADO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA LOCADO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 071 - Contrato Nº: 071/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: VALDECIR MARIANO
Valor.....: 16.989,50 (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS DA RUA JOÃO RIBEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL DE 735M2, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 072 - Contrato Nº: 072/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor.....: 4.045,37 (quatro mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 18/12/2020 Término: 28/02/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRINHO 4 PINHEIROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL A SER CONSTRUIDA DE 168,67M2, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Aditivo Nº.....: 3 Termo ad 072 - Contrato Nº: 072/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor.....: 54.384,58 (cinqüenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 18/12/2020 Término: 28/02/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRINHO 4 PINHEIROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL A SER CONSTRUIDA DE 168,67M2, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 109 - Contrato Nº: 109/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: LUIZ ADALTO DA ROCHA
Valor.....: 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR CESTAS NATALINAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS.

Ponte Alta do Norte, 6 de Janeiro de 2021

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE RETIFICA PROCESSO 86/2020

Publicação Nº 2793562

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020 PR

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS COM USUARIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLOGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃODE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TECNICO, CONFORME ANEXO I DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE.

FICA ACRESCIDO: NO ANEXO I
O ITEM 46 FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA DE VEREADORES NO VALOR DE R$ 6.600,00 RELATIVO A 12 MESES.

E SENDO ASSIM FICA REMARCADA NOVA DATA PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020

E ONDE LÊ-SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes: 13/01/2021;
Horário: 08h30min;
Local: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
Rua Madre Maria Theodora, 264.

LEIA – SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes: 19/01/2021;
Horário: 08h30min;
Local: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
Rua Madre Maria Theodora, 264.

As demais informações permanecem sem alteração. Outras informações pelo fone (49) 3435-6000, pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br/ e e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada SC, 06 de Janeiro de 2021.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - PMPB

Publicação Nº 2793567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 001/2021 - Pregão Eletrônico - Nº 001/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza rios, valas e córregos do município de Porto Belo, reduzindo os riscos de danos ocasionados por inundações e alagamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 19/01/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248

Porto Belo, 06 de janeiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2622, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793571

DECRETO Nº 2622, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Revoga o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2020-FMS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e,
Considerando o Memorando nº 002/2021, da Comissão Permanente de Licitações, encaminhado pela Diretora de Compras e Licitações Pregoeira Mariana Ferreira do Amaral, solicitando a anulação/revogação do Pregão Presencial nº 017/2020-SMS;
Considerando o Ofício nº 392, de 26 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que informou que após a análise do departamento técnico encontrou inconsistências no descritivo do equipamento objeto do processo licitatório;
Considerando a Súmula nº 473 do STF que determina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020-SMS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2950, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793578

LEI MUNICIPAL Nº 2950, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá denominação à Rua e dá outras providências. Autor: Vereador Bento Sebastião Voltolini.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Bruno Cezar Melchioretto", a Rua "B" do Loteamento Eldorado, com código de logradouro nº 1691, que tem seu início na Avenida Francisco Severiano dos Santos e seu término na Rua Sebastião Manoel Jaques, no Bairro Vila Nova, Município de Porto Belo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2793029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 05/01/2021 a 12/01/2021, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	14º		

Porto União (SC), 04 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1078/2020 - RH

Publicação Nº 2792978

PORTARIA Nº 1.078, de 23 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 119/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Exame Médico Pericial, apresentado pelo servidor efetivo Alcemir José Leandro, concedido até a data de 22 de fevereiro de 2021;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 119/2020, no período de 23 de dezembro a 22 de fevereiro de 2021, de JOSÉ VALDECIR KUCHINSKI, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição ao servidor Alcemir José Leandro, que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1079/2020 - RH

Publicação Nº 2792979

PORTARIA Nº 1.079, de 23 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 31 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de maio/2015 a maio/2020, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ODETE TEREZINHA DINIZ ROIEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1080/2020 - RH

Publicação Nº 2792980

PORTARIA Nº 1.080, de 23 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 31 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIZE FATIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1081/2020 - RH

Publicação Nº 2792982

PORTARIA Nº 1.081, de 23 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 04 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de agosto/2011 a agosto/2016, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA POLLON MICALICHEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período mencionado no artigo anterior.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1082/2020 - RH

Publicação Nº 2792983

PORTARIA Nº 1.082, de 23 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 05 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de julho/2012 a julho/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidor NATALIO BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período mencionado no artigo anterior.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1083/2020 - RH

Publicação Nº 2792985

PORTARIA Nº 1.083, de 23 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 04 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de maio/2009 a maio/2014, de 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora VASTI VIEIRA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1084/2020 - RH

Publicação Nº 2792986

PORTARIA Nº 1.084, de 23 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 04 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora LUCIANA CRISTINA KAUVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período mencionado no artigo anterior.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1085/2020 - RH

Publicação Nº 2792988

PORTARIA Nº 1.085, de 23 de dezembro de 2020.

Exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, SIDNEI ROBERTO MUNIZ DE LEMOS, matrícula 2176402, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 711, de 30 de maio de 2019.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2020.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1086/2020 - RH

Publicação Nº 2792989

PORTARIA Nº 1.086, de 23 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio nº 363/2020 – SMTOSP de 16 de dezembro de 2020;
Considerando o CRH nº 343/2020, de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o CRH nº 352/220, de 23 de dezembro de 2020, bem como parecer jurídico e despacho do prefeito municipal.
Considerando a alínea "a" do paragrafo primeiro da 'Clausula Nona – Rescisão" em descumprimento com as vedações do paragrafo segundo da "Cláusula Sétima – dos Direitos e Responsabilidades das Partes" e alínea "e" da "Cláusula Oitava – das Vedações" do Contrato de Trabalho nº 116/2020;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de THIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2119504, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em descumprimento da alínea "e" do da "Cláusula Oitava – das Vedações" do Contrato de Trabalho nº 116/2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

ADITIVO 2021 HOSPITAL

Publicação Nº 2794023

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, sediado na Av. Ari Verdi, s/n, inscrita no CNPJ 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, entidade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.632.828/0001-90, sediada na Rod. BR 470, S/n, Bairro Arroio Grande, KM 176, Pouso Redondo- SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é a alteração do disposto nas cláusulas quarta e sexta do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade do disposto na CLAUSULA PRIMEIRA, passará o Item 4.1 da Clausula Quarta do Termo de Colaboração, a ter a seguinte redação:

4.2- O município repassara mensalmente à Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke o valor de R$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) e R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) que serão pagos via credenciamento dos médicos pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, totalizando um valor de R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Para cumprir a finalidade do disposto na CLAUSULA SEXTA, fica alterada a Vigência do presente termo, passando a ser a data de vigência prorrogada até 21 de Julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 05 de janeiro 2021.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal.

Osvanildo Schultz
Presidente
SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.632.828/0001-90

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF CPF:

ADITIVOS JANEIRO 2021

Publicação Nº 2794048

TERMO ADITIVO N.º 1/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 010/2020, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, como CONTRATADA, e o Município de POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.681/0001-26, com sede Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro, CEP 89172-000, na cidade de POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) OSCAR GUTZ, brasileiro , casado, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 010/2020, celebrado em 2020, originário do Processo Administrativo n.º151/2019, Dispensa de Licitação n.º 012/2019, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 010/2020, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 11.623,56 (Onze mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 7.140,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 2.940,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.543,56

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 185, de 28 de setembro de 2020), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 11.623,56 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (Doze) parcelas, no valor de R$ 968,63 (Novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º , Conta Corrente n.º , de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Inter administrativo n.º 010/2020, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 23 de dezembro de 2020

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 19/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o Iracilda Maria Colatto Lorenzeti, portadora do RG 703.065, inscrita no CPF 430.233.719/20, separada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Fortunato Fronza, Distrito do Aterrado, CEP 89.173-000, Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, doravante denominada simplesmente LOCADORA, e de outro lado, o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO. O primeiro aqui nomeado de LOCADORA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Iracilda Maria Colatto Lorenzeti
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº009/2020.

a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência - inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Oscar Gutz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a da empresa Marise Teresinha Figueiredo 48026468953, CNPJ Nº 25.086.941/0001-10, representada pelo Sr Silvano Alves dos Santos, RG Nºc3792199 SSP/SC e CPF Nº 003.795.609-41, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 05 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MARISE TERESINHA FIGUEIREDO 48026468953
SILVANO ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º Termo Aditivo

CONTRATO 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Objeto: Contratação CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO, NUTRICIONAL AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE SERVIÇO SOCIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa Cagere Casa Assistencial Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito à Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, Cidade Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.317/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Alexandre e a Srª Maria de Lourdes Dalago, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam, Art. 65, inciso I, §1ª, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 21 de janeiro de 2022, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de janeiro de 2021.

OSCAR GUTZ Cagere Casa Assistencial Ltda
Prefeitura Municipal de Representante Legal - Contratado
Pouso Redondo – Contratante

TESTEMUNHAS:

Jakqueline A. Poleza Tayse V. Marchi
Sec., Mun. De Educação Licitadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 020/2020
FORNECIMENTO DE PASSAGENS

Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens, celebrado entre o Município de Pouso Redondo, e a empresa Auto Viação Catarinense Ltda.

Que firmam, de um lado o Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado AUTO VIAÇÂO CATARINENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 111, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.647.884/0001-35, representada por seus diretores, FERNANDO MAURICIO ARAUJO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o n° 710.157.367-34 e ANUAR ESCOVEDO HELAYER, inscrito no CPF sob o n° 032.440.947-83, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

AUTO VIAÇÂO CATARINENSE LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Geanini Stefani Werter, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Rio Novo, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº36.089.776/0001-77, a seguir denominada Contratada, já qualificadas no contrato Nº 016/2020, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ Geanini Stefani Werter
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 36.089.776/0001-77
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001/2020.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e VANDERLI PROFIRO, inscrita no CPF sob nº806.960.239-20, RG 2626560, legítimo proprietário de uma sala de alvenaria situada na Rua 07 de Setembro, n°. 456, cidade de Pouso Redondo-SC, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, clausula segunda, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor deste contrato, clausula terceira, passando valor total do presente contrato a ser R$6.022,08 (Seis mil, vinte e dois reais e oito centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R$501,84 (Quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ VANDERLI PROFIRO
Prefeitura Municipal de CPF 806.960.239-20
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001/2020.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e VANDERLI PROFIRO, inscrita no CPF sob nº806.960.239-20, RG 2626560, legítimo proprietário de uma sala de alvenaria situada na Rua 07 de Setembro, n°. 456, cidade de Pouso Redondo-SC, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, clausula segunda, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor deste contrato, clausula terceira, passando valor total do presente contrato a ser R$6.022,08 (Seis mil, vinte e dois reais e oito centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R$501,84 (Quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ VANDERLI PROFIRO
Prefeitura Municipal de CPF 806.960.239-20
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Osair Coelho Gomes 94865264949, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, nº 0, Bairro Lageado, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.799.821/0001-32, já qualificadas no contrato Nº 030/2019, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ Osair Coelho Gomes
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.799.821/0001-32
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Osair Coelho Gomes 94865264949, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, nº 0, Bairro Lageado, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.799.821/0001-32, já qualificadas no contrato Nº 030/2019, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ Osair Coelho Gomes
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.799.821/0001-32
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 073/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Osnildo José Paterno, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Corruchel, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.835.529/0001-28, já qualificadas no contrato Nº 073/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

_____ _____
OSCAR GUTZ Osnildo José Paterno
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.835.529/0001-28
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 073/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Osnildo José Paterno, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Corruchel, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.835.529/0001-28, já qualificadas no contrato Nº 073/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

_____ _____
OSCAR GUTZ Osnildo José Paterno
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.835.529/0001-28
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001 2018.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, através do Fundo Municipal de Saude inscrito no CNPJ Nº 12.321.353/0001-72 e ASSISTEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº73.715.856/0001-17, com sede a Rua Caetano Cé, nº56, na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ ASSISTEL LTDA ME
Prefeitura Municipal de CNPJ 73.715.856/0001-17

Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa MARCOS REGUEIRA 05784642928, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.842.301/0001-65, já qualificadas no contrato Nº 019/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

_____ _____

OSCAR GUTZ Marcos Regueira
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.842.301/0001-65
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa MARCOS REGUEIRA 05784642928, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.842.301/0001-65, já qualificadas no contrato Nº 019/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

_____ _____

OSCAR GUTZ Marcos Regueira
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.842.301/0001-65
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 007 2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE POUSO REDONDO, Santa Catarina, inscrita no Cnpj 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: CLINICA DE FIOSIOTERAPÍA SANTO ANGELO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.369.701/0001-32, com sede à Rua Albino 135, sala 03, na cidade de Pouso Redondo, representada neste ato por sua Administrador/Procuradora LUANA COLATTO VIVAN, CPF nº 035.233.919-54, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no

objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

CLINICA DE FIOSIOTERAPÍA SANTO ANGELO LTDA ME
CNPJ/MF sob n° 16.369.701/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 009 2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.
CONTRATADA: DANIELA OCHOA, inscrita no CPF sob n° 003.462.679-43, com sede à Avenida Ari Verdi, 164, na cidade de Pouso Redondo, representada neste ato por sua Administrador/Procuradora DANIELA OCHOA , CPF nº 003.462.679-43, doravante simplesmente designada contratada.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ DANIELA OCHOA
Prefeitura Municipal Contratada – REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº055/2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, estabelecida na Rua dos Andradas, 1121, sala 502, Centro, no Município de .Porto Alegre/RS, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 03 de novembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 03 de Novembro de 2020.

OSCAR GUTZ EXECUÇÃO GESTÃO E CONS. EM INF. LTDA
Prefeitura Municipal de Representante legal - Contratada
Pouso Redondo – Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº008 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e empresa INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ INFO DIGITALLE
Prefeitura Municipal de CNPJ 86.731.949/0001-08
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº002 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ NILCÉLIO MARCELINO
Prefeitura Municipal de CPF 028.208.379-05
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº030 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 12.321.353/0001-72 e a empresa SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Alfredo Kummrow, 145 casa, Centro, Cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.362.281/0001-70, Através de seu representante legal seguir denominada Contratada,, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa denominada de ADELAR JOSÉ TOLFO ME,
altera seu o nome empresarial para SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ ADELAR JOSÉ TOLFO
Prefeitura Municipal de CPF 381.095.300-87
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e VOLKER CLAUS NEITZKE, brasileiro, solteiro, portadora do CPF 383.836.599-20, RG 579.832, residente e domiciliado na Rua 23 de Julho, apartamento 01, Centro, Pouso Redondo – SC, legítimo proprietária de uma casa de alvenaria de 102,60m², situada na Rua Jorge Lacerda, S/N, na cidade de Pouso Redondo-SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ VOLKER CLAUS NEITZKE
Prefeitura Municipal de CPF 383.836.599-20
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº033 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e ASSISTEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº73.715.856/0001-17, com sede a Rua Caetano Cé, nº56, na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ ASSISTEL LTDA ME
Prefeitura Municipal de CNPJ 73.715.856/0001-17
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº005 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e Sr. CRISTIANO DEL`CASTAGNE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 033.356.709-90, CI n.° 2.917.671, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de Dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ CRISTIANO DEL CASTAGNÉ
Prefeitura Municipal de CPF 033.356.709-90
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº056 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e W.L.A ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Elma Lenzi, nº275, sala 402, Cidade de Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, neste ato representada pelo seu Representante Legal, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, §1ª nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de dezembro de 2020.

OSCAR GUTZ W.L.A ASSESSORIA LTDA
Prefeitura Municipal de CNPJ 12.153.370/0001-48,
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº108/ 2014.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e Teresinha Lourenço, pessoa física, brasileira, viuva, vigilante noturno, portador do CPF 311.006.519-34, residente e domiciliado neste município de Pouso Redondo SC, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato acima destacado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), de 23 de dezembro de 2020.

TERESINHA LOURENÇO
CPF: 311.006.519/34
Representante Legal

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

Testemunha

Testemunha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001/ 2015.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.321.353/0001-72, com sede à Av. Ari Verdi, S/nº, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo sua Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e Teresinha Lourenço, pessoa física, brasileira, viuva, vigilante noturno, portador do CPF 311.006.519-34, residente e domiciliado neste município de Pouso Redondo SC, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato acima destacado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), de 23 de dezembro de 2020.
.

TERESINHA LOURENÇO
CPF: 311.006.519/34
Representante Legal

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

Testemunha

Testemunha

PROCESSO 01 2021

Publicação Nº 2794017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº01/2021
OU Nº 001/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto chamamento público, a partir das 07:30 Horas do dia 07.01.2021 até as 17:00 Horas do dia 08/02/2021, estará recebendo propostas para Formalização de Parceria, conforme dispõe a Lei nº13.019/14, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 06 de Janeiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 02 2021

Publicação Nº 2794019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do pregão presencial com julgamento as 08:30 horas do dia 21.01.2021, para Registro de Preços para aquisição de Merenda Escolar.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 06 de JANEIRO de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 03 2021

Publicação Nº 2794020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do pregão presencial com julgamento as 14:00 horas do dia 21.01.2021, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de Alimentação Escolar Emergencial, em virtude da Pandemia COVID 19. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 06 de JANEIRO de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 01/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2792857

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 01/2021
CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATADA: JOSIANE DA SILVA SPIDO
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS.
DO VALOR: R$ 15.001,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 04 DE JANEIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 02/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2792820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATADA: SANDRO BAUER LUIZ
DO OBJETO: ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA INÍCIO DE MANDATO ELETIVO, INCLUINDO REVISÃO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, ASSESSORIA A LICITAÇÃO E DEMAIS DEMANDAS JURÍDICAS ADMINISTRATIVAS.
DO VALOR: R$ 9.000,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/01/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE JANEIRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 02/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2792936

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 02/2021
CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATADA: OLÍVIO NICHELE
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA ESTRADA GERAL VILA ROSA, PARA COLOCAÇÃO DE UM MOTOR PARA BOMBEAR ÁGUA PARA A COMUNIDADE VILA ROSA.
DO VALOR: R$ 4.800,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 04 DE JANEIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 03/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2793000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATO Nº 03/2021
CONTRATADA: DEOCLIDES MONTEIRO
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, SITUADO NA RUA MARIO BORDIGNON (SC 290), 879, SALA 02, PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 8.400,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE JANEIRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 03/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2792968

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 03/2021
CONTRATO Nº 03/2021
CONTRATADA: LINO TERRAS DA SILVA
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA ESTRADA GERAL VILA ROSA, PARA COLOCAÇÃO DE UM MOTOR PARA BOMBEAR ÁGUA PARA A COMUNIDADE ALVORADA
DO VALOR: R$ 3.600,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 04 DE JANEIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 04/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2793053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATADA: MANUEL ALVES CARDOSO
DO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, SITUADA NA RUA LEARCINO NORBERTO MACIEL, 607 - APTO SALA 01- BAIRRO LEÃO - PRAIA GRANDE-SC PARA 2021.
DO VALOR: R$ 6.000,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE JANEIRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 05/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2793133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATADA: DIOCESE DE CRICIUMA PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE MÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA C/ ARTESANATOS E PEÇAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO - SITUADO NA RUA IRINEU BORNHAUSEN, N. 551- CENTRO - PRAIA GRANDE - SC PARA 2021.
DO VALOR: R$ 9.240,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE JANEIRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 06/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2793382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 01/2021
CONTRATO Nº 06/2021
CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA - ME
DO OBJETO: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO RELÓGIO PROTOCOLADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – SC.
DO VALOR: R$ 6.624,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE JANEIRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 07/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2793428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATADA: ADRIANO WEBER
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA A SECRETARIA SE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE-SC;
DO VALOR: R$ 12.000,00
DA VIGENCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE JANEIRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 2793515

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 01/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	TORMEX USINAGEM DE PRECISÃO LTDA EPP
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de peça nova para o britador de mandíbulas 5030, Patrimônio Municipal Nº 1-1445, localizado na Cascalheira Municipal em Linha Salto da Praia, Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a entrega da peça é de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Oscar Lazzarotto, conforme Portaria nº P/010/2021, de 06 de janeiro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 901103/2020/MAPA

Publicação Nº 2793017

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 901103/2020/MAPA

Contratante:	União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.
Contratado:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Objeto:	I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE O presente Convênio tem por objeto apoio e aquisição de Insumos Agrícolas conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor:	CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 103.620,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: I – R$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, publicada no DOU de nº 218-C, de 11 de novembro de 2019, UG 130141, assegurado pelas Notas de Empenhos nºs. 2020NE800561, vinculada aos Programas de Trabalho nºs. 20608103120ZV0042, PTRES: 176103, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188, Naturezas da Despesas: 3340-41; II – R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na lei Orçamentária nº 1.873, de 12 de Dezembro de 2019, do Município de Presidente Castello Branco para o ano de 2020. Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE. Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades comtemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.
Data da Assinatura:	31 de dezembro de 2020
Data da Vigência:	30 de dezembro de 2021

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PSICOLOGO

Publicação Nº 2792843

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021

A Secretária Municipal da Assistência Social de Presidente Getúlio – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 012/2017, torna pública, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA 001/2021 para a contratação temporária de, 01 (um) Psicólogo.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar 2.338/2013, artigo 2º, incisos I e VI e artigo 3º, incisos I e II;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional-ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavirus - COVID 2019; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 2019 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 058, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Presidente Getúlio, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação dos referidos profissionais para atuarem na Assistência Social Municipal visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;
CONSIDERANDO que há a previsão de preenchimento da vaga por processo seletivo, porém devido ao estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19) o processo seletivo por meio de provas objetivas não poderá ser realizado por tempo indeterminado, adotando-se para tanto o procedimento simplificado nesta modalidade;
CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;
RESOLVE,

Tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento de cargo conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Psicólogo	01+ CR	20 horas	R$ 2.050,82 (Dois mil e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)	Diploma com Registro Conselho Regional de Psicologia/ CRP

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

• Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por mensagem eletrônica para o e-mail: rh@presidentegetulio.sc.gov.br, entre os dias 06/01/2021 até às 23:59 horas de 07/01/2021.

• Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos escaneados:
• Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo I);
• Fotocópia da Carteira de Registro do Conselho Regional do cargo pleiteado;
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Comprovante de tempo de serviço de atuação no cargo pleiteado;

OBS.: OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL DEVERÃO TAMBÉM SER ENTREGUES FISICAMENTE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO SER OS ORIGINAIS OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

1.3 Poderão se inscrever para o Chamamento Público os candidatos que cumpram as seguintes exigências:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter 18 anos completos na data da inscrição;
- Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;

- Atender as exigências contidas neste Edital.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação.

2.2 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas e Fundações.

b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

2.3 Havendo mais de dois candidatos interessados nas vagas, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação profissional, mediante comprovação nos termos do item anterior levando-se em conta dias, meses e anos;
b) maior habilitação (títulos de especialista);
c) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

2.4 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

2.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado provisório será divulgado em um dia útil após o término do prazo para as inscrições.

3.2 Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.

3.3 A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, www.presidentegetulio.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

3.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social designará Comissão composta por servidores do quadro desta para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

3.5 A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Esta Chamada Pública terá vigência de até 12 (doze) meses, observado o prazo previsto no artigo 3º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013.

4.2 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

4.3 A publicização das informações referentes ao Chamamento Público, dar-se-á através de publicação no site presidentegetulio.sc.gov.br,

4.4 Os candidatos aprovados no Chamamento Público integrarão o quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação emergencial, e terão seus contratos regidos pela Lei Municipal nº 2.338/2013 e suas alterações;

4.5 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, OU comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;
- Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

4.6 As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

4.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em 01 (um) dia útil a documentação completa citada no item 4.5

deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

4.7 O Secretário Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

Presidente Getúlio, 05 de janeiro de 2021.

VANDERLEI JOSÉ POFFO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo:_____
RG: _____ CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Inscrição no Conselho Regional de Psicólogo no_____ ou
Cargo Pleiteado: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____
_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 01/2021 para Admissão do Cargo de _____, que o Senhor(a)_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

PARECER DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020 - SAATE

Publicação Nº 2792824

Parecer de Classificação Final da Chamada Pública nº 001/2020- SAATE

Visto a realização da Chamada Publica nº 001/2020 - SAATE para o cargo de OPERADOR DE MAQUINA e considerando que não houve impugnação em relação a lista de classificação provisória, segue assim a classificação final:

1º JÚLIO NETO, 8 meses

2º JOÃO CARLOS LAURINDO, 0 meses

Sem mais para o momento

Att.

Jessiel Matheus Pereira
Agente de Serviço Especializado

Marcio Aurélio Chiodini
Operador de Tratamento de Agua

Rafael Carlos Wilhelm
Agente Controle Operacional e Administrativo

Presidente Getúlio, 06 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2793410

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE PACIENTES AFETADOS PELA PATOLOGIA COVID-19, EM RAZÃO DO PERDIMENTO DA ESTRUTURA ANTERIOR OCASIONADO PELA ENXURRADA
CNPJ: 08.729.756/0001-88
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 261/2020.
VENCEDOR: ODORIZZI REVESTIMENTOS LTDA. ME
VALOR: R$ 33.275,00 (trinta e três mil duzentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2021

Presidente Getúlio, SC, em 06 de janeiro de 2021
IARA POSSAMAI – Secretária de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Publicação Nº 2794359

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS CONSOANTE METAS DA DEFESA CIVIL DA UNIÃO, INCLUSIVE COM DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS GERAIS DO CAMINHO TAMANDUÁ, BOA VISTA, CAMINHO FLORESTA, PINHEIRO ALTO, ÍNDIO ESQUERDO, MIRADOR, PACA, TUCANO, MOHRSTIFER E RUAS DOUTOR GETÚLIO VARGAS E RICARDO STEIN; APÓS A OCORRÊNCIA DE ENXURRADA
CNPJ: 06.108.177/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do Art. 24 c/c caput do Art. 72, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 261/2020.
VENCEDORES: REFLORESTAMENTO RODRIGUES LTDA.
VALOR: R$ 3.430.646,16 (três milhões quatrocentos e trinta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2021

Presidente Getúlio, SC, em 06 de janeiro de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Publicação Nº 2794651

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BASE OU BICA CORRIDA PARA REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO APÓS ENXURRADA
CNPJ: 03.222.166/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 261/2020.
VENCEDORES: COMERCIAL DACLANDE LTDA. ME
VALOR: R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 29/01/2021

Presidente Getúlio, SC, em 06 de janeiro de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021

Publicação Nº 2794014

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021

O Município de Presidente Getúlio, CNPJ n. º 83.102.434/0001-20, sito à Praça Otto Muller, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA (CNPJ: 24.624.316/001-12). Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM IDADE ADULTA, INCLUSIVE IDOSOS, COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS. Valor: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

Presidente Getúlio, SC, em 06 de janeiro de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 03/2021

Publicação Nº 2794765

DECRETO Nº 03/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
NOMEIA A SENHORACLAUDELICE BELEGANTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o inciso III do artigo 9° da Lei Federal n° 8.080/90 e o inciso VII do artigo 3° da Lei Municipal n° 760/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª CLAUDELICE BELEGANTE, Secretária Municipal de Assistência Social, deste município, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu em, 07 de Janeiro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 68.2020 AMEOSC

Publicação Nº 2792880

EXTRATO CONTRATUAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 68/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE.: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 22/12/2020 Término: 31/03/2021.: Início: 21/12/2020 Término: 31/03/2021 Recursos ..... : Dotação:..: Dotação:
Objeto ..... : Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
PRINCESA e a ASOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de Processo Seletivo.
Princesa, 6 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 766 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2794777

DECRETO Nº. 766, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"RETIFICA DISPOSITIVO DE DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o dispositivo do § 1º, inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 502 de 1º de abril de 2020:
ONDE SE LÊ:
" §1º – O Servidor que não possuir banco de horas, deverá repor a carga horária até 15.12.2020, sob pena de desconto em folha de pagamento."
LEIA-SE:
"§1º – O Servidor que não possuir banco de horas, deverá repor a carga horária até 30.04.2021, sob pena de desconto em folha de pagamento."
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 15 de dezembro de 2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 30 de Dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2794777.
Data da Publicação: 07 de janeiro de 2021

Edineia Inês Wille

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2794834

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 07 DE JANEIRO DE 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o Candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 261, de 05 de setembro de 2019, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira a fim de

assumir o cargo a seguir discriminado:

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA D)
ÉDERSON COLLETT

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 07 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2794834.
Data da Publicação: 07 de janeiro de 2021
Princesa/SC, 07 de janeiro de 2021
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792845

PORTARIA Nº. 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS aos agentes políticos Juliana Franck Noll, (inscrita no CPF nº 072.053.109-89 e com matrícula funcional nº 1651) e Sérgio Antônio Gheller, (inscrito no CPF nº 589.979.979-04 e com matrícula funcional nº 1649), ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, considerando o período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 11 de janeiro de 2021 e data final em 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2792845.
Data da Publicação: 07 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2792839

PORTARIA Nº. 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público efetivo Vitor Luis Christani, inscrito no CPF nº 656.497.709-30 e com matrícula funcional nº 1604, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, considerando o período aquisitivo de 10 de junho de 2019 a 09 de junho de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 25 de janeiro de 2021 e data final em 23 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2792839.
Data da Publicação: 07 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PROCESSO LICITATÓRIO 01.2021-FMS - INEXIGIBILIDADE 01.2021-FMS - CREDENCIAMENTO 01.2021 -PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Publicação Nº 2792956

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021-FMS
INEXIGIBILIDADE 01/2021-FMS
CREDENCIAMENTO 01/2021-FMS

PREÂMBULO

O Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Marcos Vivan, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica visando a contratação de PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS para pacientes do Município de Princesa/SC, para o ano de 2021", e que, para tal, estará recebendo a documentação descrita neste Edital, a partir das 08h00min do dia 07 de janeiro de 2021, na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC.

1 - DO OBJETO
1.1 – Este procedimento tem como objeto "CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica visando a contratação de PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS para pacientes do Município de Princesa/SC, para o ano de 2021"
1.2 – A contratação de procedimentos médicos e ambulatoriais como curativos, administração de medicamentos, suturas entre outros, tem por objetivo atender as eventuais necessidades em finais de semana ou em horário em que a unidade de saúde está fechada, pois o Município de Princesa não possui hospital.
1.3 – Optou-se pelo processo de inexigibilidade, através de um edital de credenciamento, pois dessa forma o usuário terá liberdade de escolher, dentre aqueles credenciados, o profissional/estabelecimento que preferir.
1.4 – A descrição dos itens, quantidades, valores e outras informações estão expressas no Anexo I deste Edital e no Formulário de Proposta.
1.5 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento do contratado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1- Poderão participar deste Credenciamento qualquer pessoa jurídica habilitada à prestação dos serviços descritos neste Edital.
2.4 - Não poderão participar deste processo os interessados que:
a) encontrem-se em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação;
c) estejam impedidos de contratar com o Município de Princesa/SC;
d) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal.

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1 - Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues a partir das 08h00min do dia 07 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
3.2 – Os documentos deverão estar acondicionados em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo no anverso de cada um deles os seguinte dizeres:

ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO COMPLETO) PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2021-FMS CREDENCIAMENTO n° 01/2021-FMS
ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO COMPLETO) PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2021-FMS CREDENCIAMENTO n° 01/2021-FMS

3.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.
3.3.1 – No caso de cópia, deverá ser autenticada por Cartório competente ou por servidor público do Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Princesa/SC, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
3.3.2 – Não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com a legislação ou determinações deste Edital; admitir-se-ão fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
3.3.3 – Nenhum dos documentos, ainda que apresentado em original será devolvido ao proponente, salvo no caso de documentos de habilitação não utilizados nos autos do processo licitatório.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; nos termos da Lei n° 12.440/11;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Comprovante de inscrição no CNPJ

4.1.2 – Qualificação Econômico-financeira
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial OU de Ações Cíveis;

4.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88
a) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (modelo no Anexo IV deste Edital);

4.1.4 – Demais documentação
a) Cópia da Cédula de Identidade do Administrador que assinará o Contrato;
b) Cópia do CPF do Administrador que assinará o Contrato;
c) Cópia do Contrato Social ou documento que o substitua;
d) Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho de Classe;
e) Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
f) Comprovação de que possui Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com profissional qualificado para a execução dos serviços a que pretende se credenciar;
g) Comprovante de habilitação e/ou capacitação do profissional que executará o serviço;
h) Alvará de Localização vigente, expedido pelo Município da sede do estabelecimento;
i) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo Município ou Estado da sede do estabelecimento;

5 - DA PROPOSTA
5.1 – No envelope nº 02, deverá ser apresentada a proposta de preços que deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.
5.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários e totais.
5.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal, devendo constar as seguintes informações: a) Nome e/ou razão social, endereço e CNPJ da proponente; b) Valor Unitário e total, conforme preestabelecido no Anexo I, discriminando os mesmos em moeda corrente nacional;
5.4 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços não sejam os estabelecidos no edital.

6 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO
6.1 - No período designado neste edital, o Presidente da Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os Documentos para o Credenciamento e a Proposta, devidamente identificados, lacrados e protocolizados.
6.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação identificará os participantes aptos a serem credenciados.
6.3 – Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
7.1 – Após a análise dos documentos e das propostas, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação dos credenciados.
7.2 – Homologado o credenciamento do participante, será elaborado Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo II deste Edital.
7.3 – Cada credenciado será convocado para assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 5 dias.
7.4 – Logo que assinado o contrato, o Credenciado estará apto a executar os serviços ali expressos.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
d) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos de Princesa/SC, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
9.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de até 2 dias úteis.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
10.1 – Realizar a execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
10.2 – Prestar os serviços após em conformidade com as autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde;
10.2.1 – Os serviços deverão ser prestados no Estabelecimento da Credenciada, ao paciente autorizado.
10.3 - Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato ou outro instrumento que o substitua.
10.4 – Executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.
10.5 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no Edital, em seu contrato ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.
10.6 – Assumir total responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao objeto desta licitação, ao Município ou a terceiro.
10.7 – Arcar com todos os custos necessários à perfeita e acabada execução do serviço.
10.7.1 – Dentre os custos compreendidos no item 10.7 estão (rol meramente exemplificativo, não exaustivo):
- transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
- transporte e translado de peças e equipamentos;
- deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
- contratação de equipamentos ou profissionais;
- utilização de equipamentos e insumos às custas da credenciada.

11 – DO PAGAMENTO
11.1 – O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.
11.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora, de:
a) Nota Fiscal preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.
b) Relatórios Mensal das atividades desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC (somente no caso de PRESTADOR DE SERVIÇOS).
c) Comprovantes de Regularidade Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
d) Dados de conta bancária em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
d.1) Caso o fornecedor indique conta bancária em outra instituição que não aquelas supra citadas, os valores referentes às taxas de transferência serão descontados do montante a ser pago pelo Município ao fornecedor.
d.2) Caso o fornecedor não concorde com os termos acima, deverá apresentar declaração expressa de não concordância.
11.3 – O pagamento fica condicionado, também, ao "termo de aceite" a ser redigido no anverso da Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor Requisitante.
11.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

12 - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Servidor Público Marcos Vivan – Secretário de Saúde.
12.1.1 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a entrega dos produtos.
12.2 – Caso haja elaboração de contrato vinculado a este edital, nele constará expressamente o nome do representante do município que atuará como Fiscal do Contrato.
12.3- A empresa vencedora deverá entregar os produtos em locais estabelecidos pelos secretários supracitados.

13 - DO PRAZO, REGIME E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
13.1 – A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, em conformidade com as necessidade do Setor Requisitante e terá início imediato a partir da assinatura do contrato ou outro documento que a substitua, de acordo com o estabelecido neste Edital, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
13.2 - O vencedor do certame ficará responsável pela execução dos serviços conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.

13.3 – O vencedor do certame é responsável por manter contato com a servidora mencionado no item 12.1 para confirmar data, local, horário e forma de execução dos serviços, bem como comunicar qualquer ocorrência que mereça destaque ou tenha relevância.
13.4 – O prazo de vigência deste Credenciamento possui como termo inicial o dia 07 de janeiro de 2021 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2021.

14 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE
14.1 – No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% do valor inicial do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
15.1 – Para custeio das despesas originadas por esta licitação, serão utilizados recursos alocados em conta específica, repassados através do Fundo Nacional da Saúde, através do Bloco de Média e Alta Complexidade, provenientes da seguinte secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, oriundos do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2021.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

17 - DOS RECURSOS
17.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, Departamento de Compras, Licitações e Contratos de Princesa/SC, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
17.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre o recurso, no prazo de até 10 dias úteis.

18 - DAS PENALIDADES
18.1 - No caso da licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a cumprir o objeto do Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
18.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
18.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
18.3.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
18.3.2 Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto: impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
18.3.3 Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
18.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
18.5 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
18.5.1 - advertência;
18.5.2– multa(s):
18.5.2.1- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;
18.5.2.2- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
18.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
18.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
18.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
18.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.
18.10 - Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

19. PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
19.1. O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e clausulas necessária estão previstas na Minuta de Contrato de Credenciamento constante do Anexo II deste Edital.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Princesa/SC.
20.4 – Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
20.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo turno em que houver expediente, em horário previamente marcado pela Comissão Permanente de Licitação.
20.6 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de São José do Cedro.
20.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
20.11 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos situado na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br, telefone (49)36410059 ou por intermédio do endereço eletrônico do Município: www.princesa.sc.gov.br – link "licitações".

Princesa/SC, 04 de janeiro de 2021.

Marcos Vivan Gestor do FMS	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica visando a contratação de PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS para pacientes do Município de Princesa/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS com fornecimento do medicamento e materiais necessários para realização do procedimento.	Un	500	50,00	25.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS sem o fornecimento do medicamento, apenas dos materiais necessários para realização do procedimento.	Un	15	10,00	150,00
3	Autorização de Internação Hospitalar (AIH) para paciente que, por ventura, permanecer internado menos de 24 horas.	Un	40	330,00	13.200,00
4	CURATIVO GRAU I e II, com ou sem debridamento (com fornecimento de todo o material necessário).	Un	50	15,00	750,00
5	LAVAGEM GÁSTRICA (com fornecimento de todo o material necessário para realização do procedimento).	Un	5	80,00	400,00
6	PEQUENOS PROCEDIMENTOS cirúrgicos, correspondentes a pequenas cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosas (incluindo todo o material necessário para realização do procedimento).	Un	5	150,00	750,00
7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CAVIDADE auditiva, auricular ou mucosa (incluindo todo o material necessário para a realização do procedimento)	Un	25	50,00	1.250,00

8	SONDAGEM NASOGÁSTRICA (incluindo todo o material necesário apra a realizção do procedimento).	Un	10	40,00	400,00
9	SONDAGEM VESICAL (incluindo todo o material necessário apra a realizçaão do procedimento)	Un	10	50,00	500,00
10	SUTURAS (com fornecimento de todo o material necessário para realização do procedimento)	Un	100	100,00	10.000,00
TOTAL (R$)					52.400,00

ANEXO II

Minuta do Contrato

Contrato nº __/2021-FMS, de _ de de 2021
CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica visando a contratação de PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS para pacientes do Município de Princesa/SC, para o ano de 2021.

Contratante: Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Marcos Vivan, de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

Contratada: (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (número), com sede na (endereço), neste ato representado pelo Sr. (nome), brasileiro, inscrito no CPF sob o nº (número) residente na (endereço), de ora em diante denominada de CONTRATADA.

Fundamento Legal: Este Contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas condições estabelecidas no Processo Licitatório 01/2021-FMS, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 01/2021-FMS, homologado e adjudicado em ___ de _____ de _____, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto do contrato e do preço
1.1 - Este contrato tem como objeto a "CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica visando a contratação de PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS para pacientes do Município de Princesa/SC, para o ano de 2021", com as seguintes especificações:

Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
xxx	xxx	xxx	.....	.....
			TOTAL (R$)	.....

1.2 – A quantidades informadas neste contrato representam o montante total de cada item, previstos para utilização durante a vigência dos contratos de prestação de serviço. Assim, a utilização da totalidade da quantidade estimada poderá ou não se confirmar, como, também, poderá ser prestada por outra Credenciada, ainda que em parte.
1.3 - O usuário terá liberdade de escolher, dentre aqueles credenciados, o estabelecimento que preferir.

Cláusula Segunda – Da forma, do prazo e da execução do objeto
2.1 – A execução dos serviços ocorrerá de forma CONTINUADA durante o prazo previsto, mediante Autorização da Secretaria de Saúde.
2.2 - O contratado ficará responsável pela entrega dos materiais/execução dos serviços conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.
2.3 – O Contratado é responsável por manter contato com o(a) servidor(a) mencionado no item 12.1 do edital e/ou o responsável pelo setor requisitante esclarecer quaisquer dúvidas ou informar outras ocorrências.

Cláusula Terceira – Das condições de pagamento
3.1 – O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.
3.1.1 – Os serviços serão remunerados por item, de acordo com os valores previstos no Edital.
3.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora, de:
a) Nota Fiscal preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de princesa/SC
b) Relatórios Mensal das atividades desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC (somente no caso de PRESTADOR DE SERVIÇOS).
c) Comprovantes de Regularidade Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
d) Dados de conta bancária em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
d.1) Caso o fornecedor indique conta bancária em outra instituição que não aquelas supra citadas, os valores referentes às taxas de

transferência serão descontados do montante a ser pago pelo Município ao fornecedor.
d.2) Caso o fornecedor não concorde com os termos acima, deverá apresentar declaração expressa de não concordância.
3.3 – O pagamento fica condicionado, também, ao "termo de aceite" a ser redigido no anverso da Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor Requisitante.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Cláusula Quarta – Do reajuste dos preços
4.1 - O preço dos serviços constantes neste contrato será fixo.
4.1.1 - Não haverá reajuste dos preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
4.2 – Caso a Contratada detecte a necessidade de readequação de valores, deverá encaminhar solicitação expressa ao Contratante, descrevendo pormenorizadamente os motivos do pedido, justificar a solicitação e demonstrar documentalmente as razões do requerimento de readequação de valores.

Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato
5.1 – A vigência deste instrumento tem como termo inicial o dia ___ de _____ de 2021 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2021.
5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.
5.3- Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores.
5.3.1 – Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período OU outro índice determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias
6.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Sétima – Dos recursos financeiros
7.1 - Para custeio das despesas originadas por este contrato serão utilizados recursos alocados em conta específica, repassados através do Fundo Nacional da Saúde, através do Bloco de Média e Alta Complexidade, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2021.

Cláusula Oitava – Da possibilidade de rescisão do contrato
8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada.
8.2 - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada e em conformidade com as hipóteses legais, não será devido à Contratada nenhum outro valor senão aquele efetivamente gasto com a prestação dos serviços.

Cláusula Nona – Das obrigações do Contratante
9.1 - O Município, por intermédio de seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que constate nos serviços contratados;

Cláusula Décima – Das obrigações da contratada
10.1 – Realizar a execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
10.2 – Prestar os serviços após em conformidade com as autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde;
10.2.1 – Os serviços deverão ser prestados no Estabelecimento da Credenciada, ao paciente autorizado.
10.3 - Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato ou outro instrumento que o substitua.
10.4 – Executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.
10.5 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no Edital, em seu contrato ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.
10.6 – Assumir total responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao objeto desta licitação, ao Município ou a terceiro.
10.7 – Arcar com todos os custos necessários à perfeita e acabada execução do serviço.
10.7.1 – Dentre os custos compreendidos no item 10.7 estão (rol meramente exemplificativo, não exaustivo):
- transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
- transporte e translado de peças e equipamentos;
- deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
- contratação de equipamentos ou profissionais;
- utilização de equipamentos e insumos às custas da credenciada.

Cláusula Décima Primeira – Dos direitos do Contratante
11.1 - O Município tem o direito de exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente aquela estabelecida no edital de Credenciamento 01/2021-FMS.

Cláusula Décima Segunda – Da vinculação à licitação
12.1 - Este contrato vincula-se ao Edital de Processo Licitatório 01/2021-FMS, modalidade Inexigibilidade 01/2021-FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, e às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no tocante às dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula Décima Terceira – Das penalidades por descumprimento
13.1 - São ações passiveis de aplicação de punição à Contratada:
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar ou falhar na execução do compromisso;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.
13.1.1 - Caso cometa alguma destas ações, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
13.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
I) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
II) Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto:impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
III) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.4 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:
I) - advertência;
II) multa(s):
a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
13.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
13.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
13.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
13.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.
13.9 - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

Cláusula Décima Quarta – Eventual atraso do Contratante
14.1 - Na eventualidade do município não cumprir os pagamentos conforme pactuado, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

Cláusula Décima Quinta – Das condições de habilitação
15.1 - A Contratada se obriga a manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Sexta – Dos recursos administrativos
16.1 - Da penalidade porventura aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando esta sobrestada até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Sétima – Do acompanhamento e fiscalização
17.1 – A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Servidor Público Marcos Vivan – Secretário de Saúde.
17.1.1 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a entrega dos produtos.

Cláusula Décima Oitava – Das disposições Finais
18.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
18.2 - Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro para resolução de controvérsias
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Art. nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Princesa/SC, ___ de _____ de 2021.

Marcos Vivan Gestor do FMS Contratante	..... Representante Legal ..... Contratada
Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico	

ANEXO III

Processo Licitatório nº ___/_____

DECLARAÇÃO
(atende o Inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93)

(razão social)_____, com sede na (endereço da empresa) _____, CNPJ _____, por seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local/Data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)
(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO 01.2021-PM - INEXIGIBILIDADE 01.2021-PM - ENERGIA ELÉTRICA

Publicação Nº 2793345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021-PM

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada (CELESC) para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA para diversos departamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do MUNICÍPIO DE PRINCESA, para o ano de 2021.
JUSTIFICATIVA

A contratação é imprescindível ao funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao MUNICÍPIO DE PRINCESA, sendo necessário para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade. Dessa forma, considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição em face das peculiaridades exigidas quanto às experiências do contratado, resta evidenciado o motivo e a necessidade da contratação, bem como demonstrado o perfeito enquadramento da situação fática naquelas previstas pelos dispositivos legais no tocante à inexigibilidade de licitação.

Princesa, 04 de janeiro de 2021.

Eldor Barth Secretário Municipal de Agricultura Inacio Klein Secretário Municipal de Transportes Angélica Nós Secretária de Educação Luciane M. T. da Silveira Chefe de Gabinete Marcos Vivan Gestora do Fundo Municipal de Saúde Silvana de Moura Stuani Gestora Fundo Municipal de Assistência Social
Juliano Gehrard Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone M. L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Princesa, 04 de janeiro de 2021.

Eldor Barth
Secretário Municipal de Agricultura

Inacio Klein
Secretário Municipal de Transportes

Angélica Nós
Secretária de Educação

Luciane M. T. da Silveira
Chefe de Gabinete

Marcos Vivan
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Silvana de Moura Stuani
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Juliano Gehrard
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone M. L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pelas Secretarias requerentes, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 08.336.783/0001-90, Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, Florianópolis – Santa Catarina. A contratada possui a concessão federal da área em que está localizado o Município de Princesa para a prestação do serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.
Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Os valores mencionados no parágrafo acima são meramente referenciais e representam apenas uma estimativa, podendo variar conforme a utilização/consumo.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 04 de janeiro de 2021.

Eldor Barth
Secretário Municipal de Agricultura

Inacio Klein
Secretário Municipal de Transportes

Angélica Nós
Secretária de Educação

Luciane M. T. da Silveira
Chefe de Gabinete

Marcos Vivan
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Silvana de Moura Stuani
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Juliano Gehrard
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone M. L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 08.336.783/0001-90.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Os valores mencionados no parágrafo acima são meramente referenciais e representam apenas uma estimativa, podendo variar conforme a utilização/consumo.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 04 de janeiro de 2021.

Eldor Barth
Secretário Municipal de Agricultura

Inacio Klein
Secretário Municipal de Transportes

Angélica Nós
Secretária de Educação

Luciane M. T. da Silveira
Chefe de Gabinete

Marcos Vivan
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Silvana de Moura Stuani
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Juliano Gehrard
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone M. L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 04 de janeiro de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 01.2021-PM, IL 01.2021-PM - ENERGIA ELÉTRICA

Publicação Nº 2793348

b TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 1/2021 b) Licitação Nr.: 1 /2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data Homologação: 04/01/2021 e) Data da Adjudicação: 04/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Pessoa Juridica especializada (CELESC) para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA para as unidades consumidoras de todas as secretarias do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

- 007604 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A	21	0,0000	371.411,47

21 371.411,47
- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) , .031.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), .035.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.091.3.3.90.00.00.00.00.00 (120), 2.092.3.3.90.00.00.00.00.00 (127) , .042.3.3.90.00.00.00.00.00 (140), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (167) , .081.3.3.90.00.00.00.00.00 (179)
Princesa, 4 de Janeiro de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2021 – DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794737

DECRETO Nº 019/2021 – DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMISSÃO JULGADORA DOS REGISTROS CADASTRAIS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de Setembro de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e artigo 13 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Julgamento dos Registros Cadastrais, criada pela Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte composição:
Presidente: Magali Salete Dalmaz;
Secretária: Luciana Lima;
Auxiliar Direto: Vanusa Maschio

§ 1º As atribuições da comissão são as contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993.

§ 2º A comissão atuará nos processos licitatórios do MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

§ 3º Como suplente fica designada a servidora Suelen Bigolin Barboza, que poderá substituir quaisquer dos titulares.

§ 4º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da comissão, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 5º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Julgamento dos Registros Cadastrais, criada pela Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte composição:
Presidente: Suelen Bigolin Barboza;
Secretária: Luciana Lima;
Auxiliar Direto: Vanusa Maschio.

§ 1º As atribuições da comissão são as contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993.

§ 2º A comissão atuará nos processos licitatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 3º Como suplente fica designada a servidora Magali Salete Dalmaz, que poderá substituir quaisquer dos titulares.

§ 4º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da comissão, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 5º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente e Especial de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, com a seguinte composição:
Presidente: Magali Salete Dalmaz;
Secretária: Ivanete Bison;
Auxiliar Direto: Jean Wilian Dalla Riva Devise.

§ 1º As atribuições da comissão são as contidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993.

§ 2º A comissão atuará nos processos licitatórios do MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

§ 3º Como suplentes ficam designadas as servidoras André Luis Berlanda e Elis Regina Backes Grigol, que poderá substituir quaisquer dos titulares.

§ 4º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da comissão, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 5º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente e Especial de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, com a seguinte composição:

Presidente: Suelen Bigolin Barboza;
Secretária: Ivanete Bison;
Auxiliar Direto: Jean Wilian Dalla Riva Devise.

§ 1º As atribuições da comissão são as contidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993.

§ 2º A comissão atuará nos processos licitatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 3º Como suplentes ficam designadas as servidoras André Luis Berlanda e Elis Regina Backes Grigol, que poderá substituir quaisquer dos titulares.

§ 4º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da comissão, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 5º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Fica designada a Servidora Municipal Magali Salete Dalmaz para exercer a função de Pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

§ 1º Como suplente da Pregoeira fica designada a servidora Suelen Bigolin Barboza.

§ 2º A pregoeira atuará nos processos licitatórios do MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

§ 3º Os serviços serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuída qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º Fica designada a Servidora Municipal Suelen Bigolin Barbosa para exercer a função de Pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

§ 1º Como suplentes da Pregoeira ficam designada a servidora Magali Salete Dalmaz.

§ 2º A pregoeira atuará nos processos licitatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 3º Os serviços da serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuída qualquer espécie de remuneração.

Art. 7º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 10.024/2019:
I – Ivanete Bison;
II – Elis Regina Backes Grigol;
III – Jean Wilian Dalla Riva Devise.

§ 1º A Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios na modalidade Pregão do MUNICÍPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 2º Como suplentes ficam designados as servidoras André Luis Berlanda e Luciana Lima, que poderão substituir quaisquer dos titulares.

§ 3º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da Equipe de Apoio, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 4º Os serviços serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuída qualquer espécie de remuneração.

Art. 8º As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio inclui o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, bem como as demais atribuições dispostas na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo único. Na composição formada pelos artigos 5º e 7º ou 6º e 7º o número de servidores efetivos sempre deve ser superior, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 186/2020, de 14 de julho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em 7 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em __/01/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

RESOLUÇÃO /COMED, 001/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2792915

RESOLUÇÃO /COMED, 001/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE ACERCA DE ORIENTAÇÕES RELACIONADAS À FORMA DE RETORNO, À GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO, AO CALENDÁRIO ESCOLAR, À AVALIAÇÃO, À ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E À FORMAÇÃO DE PROFESSORES, NO CONTEXTO DA PANDEMIA, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUILOMBO, SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUILOMBO, Jucelia Aparecida Agnes Prestes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 10 de dezembro de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas, a fim de finalizar o ano letivo de 2020:

CONSIDERANDO o estabelecido pela Constituição Federal, de 1988, no Art. 205, que determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; no Art. 227, que reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; e, no Art. 196, que estabelece a saúde como sendo direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 4º, que consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade; no Art. 4º-A, que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa; no Art. 11, que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; no Art. 23, § 2º, que determina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei; no Art. 24, que estabelece que a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; e no Art. 32, § 4º, que determina o ensino fundamental como presencial, possibilitando o ensino a distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, que suspende por trinta dias, a partir de 19 de março de 2020, as aulas nas unidades das Redes Pública E Privada De Ensino Municipal, Estadual E Federal, Incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico e Ensino Superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente; do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, que prorroga a suspensão, até 31 de maio de 2020; e, posteriormente, o Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, que suspende as aulas, por tempo indeterminado, em todas as esferas, níveis e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO que a realização das atividades escolares encontra amparo no Parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar, podendo ser caracterizada por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados; Parecer CNE/CP, 11/2020, de 07 de julho de 2020, que dispõe acerca de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades presenciais e não-presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, dispondo, em caráter excepcional, que os estabelecimentos de ensino da educação básica ficam desobrigados de cumprir os 200 dias letivos, porém deverão organizar atividades para o cumprimento de, no mínimo, 800 horas ao longo do ano;

CONSIDERANDO que o reinício das atividades escolares não presenciais se deu no dia 11 de maio de 2020, com a disponibilização de material didático on line para os alunos da rede municipal de ensino, contabilizando como carga horária letiva de quatro horas dia, não havendo a necessidade de reposição de aulas quando normalizado o processo educacional;

CONSIDERANDO a Nota Conjunta FECAM e UNDIME, de 14 de setembro de 2020, sobre o retorno das atividades presenciais nas escolas das redes municipais de Ensino de Santa Catarina em 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina que cada município do território catarinense elabore os Planos de Contingência Municipal e os Planos de Contingência Escolar para a Educação, segundo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;

CONSIDERANDO a Nota Conjunta AMNOROESTE nº 02/2020, de 23 de novembro de 2020, que comunica o não retorno às aulas presenciais em 2020, nos municípios de abrangência da Associação.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer orientações concernentes à finalização do ano letivo 2020, no que diz respeito às medidas pedagógicas, ao calendário escolar, à formação de professores e à avaliação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da esfera municipal de Quilombo – SC.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Art. 2º As atividades não presenciais previstas na Resolução nº 02, de 06 de maio de 2020 poderão ser complementadas, conforme preconiza a LDB como componente curricular complementar, por exemplo:
I – Projetos;
II – Oficinas que visem o desenvolvimento de atitudes e valores;
III – Incentivo à leitura através de sugestão de livros virtuais disponíveis na Plataforma Educacional do Munícipio;
IV – Sugestão de filmes.

§ 1º Para fins de cômputo das atividades não presenciais, deve ser considerada toda documentação pedagógica que foi enviada aos estudantes e as devolutivas das atividades não presenciais durante o período de pandemia, bem como o nível sócio-econômico-cultural em que o aluno está inserido e que foi levantado/observado/confirmado durante o ensino remoto.

§ 2º O registro e o acompanhamento das atividades não presenciais é um dos recursos primordiais durante este processo. Caberá aos professores: receber as atividades, observar, analisar e registrar questões mais significativas do processo de desenvolvimento da aprendizagem.

§ 3º A partir dos instrumentos coletados, os profissionais da educação devem realizar levantamento das principais lacunas visíveis da aprendizagem para posterior, no futuro retorno, promover programa de recuperação/reforço dos estudantes.

Art. 3º Durante o período de isolamento e de paralisação das aulas presenciais, a direção da escola ou rede de ensino deve efetivar busca ativa, de estudantes com falta de aproveitamento ou infrequência, em parceria com o Conselho Tutelar e o Ministério Público, e também, a fim de verificar se as atividades não presenciais foram recebidas/executadas, se os alunos estão ou não acompanhando as atividades propostas e identificar as dificuldades encontradas.

CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 4º As aulas presenciais não retornarão em 2020.

Art. 5º Fica definido que o calendário escolar de 2020 findará em 28 de dezembro de 2020, cumprindo com a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020 – Dispõe, em caráter excepcional, que os estabelecimentos de ensino da Educação Básica ficam desobrigados de cumprir os 200 dias letivos, porém deverão organizar atividades para o cumprimento de, no mínimo, 800 horas ao longo do ano, para o Ensino Fundamental, e 480 horas para a Educação Infantil.

Parágrafo único. As matrículas para o ano letivo de 2021 serão efetivadas em 2020, de acordo com o edital da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Quanto ao cômputo da carga horária e frequência escolar, de acordo com a Lei Federal n. 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece, dentre outras, normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020:
I – Educação Infantil: fica dispensada, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de:
a) Mínimo de 200 dias letivos do trabalho educacional;
b) Cumprimento da carga horaria mínima de 800 horas.

II – Ensino Fundamental:
a) Fica dispensada, em caráter excepcional, a obrigatoriedade do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar:
b) Fica mantida a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas.

Parágrafo único. Fica determinado que no final do ano letivo deverá ser mensurado o quantitativo da carga horária de atividades não presenciais desenvolvidas durante a suspensão das aulas, mais a totalidade desenvolvida presencialmente no período anterior a pandemia,

para o cumprimento das 800 horas.

Art. 7º Para frequência escolar, mesmo com a dispensa em caráter excepcional da obrigatoriedade dos 200 dias letivos, em função do registro para o fechamento do ano letivo de 2020 no sistema escolar, considerar-se-á, para operacionalizar ação da frequência escolar do Sistema Betha, as devolutivas das atividades não presenciais enviadas aos estudantes durante a suspensão das aulas e a participação deles durante aulas remotas.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

Art. 8º Aos profissionais da educação será ofertada formação continuada voltada ao atendimento psicossocial e pedagógico, com o objetivo de prepará-los para o restante do ano letivo e, também, para o retorno às aulas presenciais em 2021.

Parágrafo único. Os critérios para a participação e certificação serão estabelecidos nos projetos de cada curso.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Recomenda-se que cada docente em sua turma/ano e/ou componente curricular construa um Relatório da Turma, apontando em seu planejamento os conceitos essenciais/conteúdos contemplados, delimitando as defasagens.

Art. 10 Serão asseguradas as mesmas oportunidades de aprendizagem a todos os alunos do âmbito municipal, e a avaliação se dará por meio da aplicação de diferentes instrumentos avaliativos, com registro no Sistema Betha.

Art. 11 A avaliação a ser aplicada no período de isolamento e finalização do ano letivo 2020 será formativa, diagnóstica e somativa e serão adotadas estratégias com foco nas lacunas de aprendizagem do estudante, a fim de contribuir para o desenvolvimento de competências e habilidades estabelecidas para o ano escolar.

§ 1º É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações enfrentadas decorrentes das realidades diversificadas.

§ 2º Para fins desta resolução:
I – Avaliação Diagnóstica e Formativa deve buscar avaliar o que o aluno aprendeu e quais as lacunas de aprendizagem, podendo ocorrer, por exemplo:
a) No final do bimestre, para identificar as lacunas de aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento;
b) Utilizando portfólio, onde se registram as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa;
c) Identificando quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento, como os alunos lidaram com as atividades não presenciais e quais foram as dificuldades encontradas.

II – Avaliação Somativa é uma modalidade avaliativa pontual que ocorrerá ao fim de um bimestre/ano, determinando o grau de domínio de alguns objetivos pré-estabelecidos, propondo-se a realizar um balanço somatório de uma ou várias sequências de um trabalho. Essa modalidade avaliativa sintetiza as aprendizagens dos alunos tendo por base critérios gerais. Deverão considerar o currículo efetivamente cumprido no ano de 2020.

§ 3º Caberá ao professor, com base nas diretrizes e orientações da escola ou rede de ensino, implementar as estratégias de avaliação a serem adotadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC relacionadas ao currículo da escola, na realização das atividades realizadas.

Art. 12 Quanto à avaliação da EDUCAÇÃO INFANTIL: terá a finalidade de acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem/experiência da criança, e deverá considerar principais aspectos de mediação com a família por meio de parecer descritivo integrado, sempre que possível, aos Direitos de Aprendizagem do Currículo da Educação Infantil.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, independente de a criança atingir, ou não, os objetivos de aprendizagem, será assegurado o direito à progressão, de maneira automática, conforme estabelece o Art. 31. da LDB (1996).

Art. 13 Quanto à avaliação da ALFABETIZAÇÃO:
I – A BNCC prevê que a alfabetização deve ser consolidada até o final do segundo ano;
II – O retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais dificuldades que deverão ser repostas nas aulas presenciais;
III – A avaliação diagnóstica individual das crianças dos 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática, devem ser consideradas prioritárias no retorno às aulas presenciais para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar de toda uma geração;
IV – No ciclo de alfabetização (1º e 2º ano), partindo do desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem/habilidades e competências de acordo com o currículo, deverá considerar para avaliação da aprendizagem os aspectos de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas.

Parágrafo único. Excepcionalmente em 2020 não haverá reprovação para os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental, exceto para os casos em que, comprovadamente, tiveram desempenho insuficiente no desenvolvimento das atividades encaminhadas pela escola.

Art. 14 Quanto à avaliação dos estudantes da EDUCAÇÃO ESPECIAL: deverá tomar como base as especificidades dessa modalidade de

ensino, estruturada conforme a necessidade a partir de um relatório próprio de aprendizagem, em concordância entre segundo professor e professor titular.

Parágrafo único. Para os estudantes com deficiência, a escola adaptará, organizará e elaborará conteúdos e metodologias acessíveis às particularidades, além de avaliar de maneira a manter o vínculo escola/estudante.

Art. 15 Os Conselhos de Classe serão realizados a partir das definições da Secretaria de Educação e equipe gestora, sendo registrados em ata.

CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES AO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 16 Quando do retorno das atividades presenciais, recomenda-se, dentre outras medidas:
I – Criar Programa de Recuperação da Aprendizagem no contraturno, definindo um dia de cada semana para atendimento de turma de estudantes, criando tantas e quantas forem necessárias, conforme exigir a demanda em sua totalidade, respeitando a legislação quanto ao quantitativo por turmas;
II – Elaborar plano de recuperação da aprendizagem individual aos estudantes com maior dificuldade no contraturno com horários pré-estabelecidos;
III – Definir uma equipe multidisciplinar sempre que necessário para atender estudantes da educação especial e barra ou com maior dificuldade no processo ensino-aprendizagem, formado por psicopedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo, pedagogo, assistente social, em parceria com outras secretarias, quando necessário;

Parágrafo único. Todas as estratégias a serem definidas deverão levar em consideração as medidas de prevenção, monitoramento e controle para o enfrentamento da COVID-19 regido pelo Plano de Contingência e Protocolo expedido pelo Comitê Municipal de Volta às Aulas.

Art. 17 Ficam revogadas quaisquer orientações anteriores que não atendam as determinações aqui expostas.

Art. 18 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quilombo, 10 de dezembro de 2020.

Jucélia Aparecida Agnes Prestes
Presidente do COMED

PORTARIA N°. 0007/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794855

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0007/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORECI ALBANI DALL'ACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar n°. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria n°. 1012/2020, de 21 de dezembro de 2020, da Servidora Pública Municipal, **Loreci Albani Dall'Acqua** (1831), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 08 de janeiro de 2021, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços nesta data.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o dia de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0004/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793773

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0004/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELYNE DALPONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Jaquelyne Dalpont** (20287), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 04 a 06 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0006/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794837

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

PORTARIA N°. 0006/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal Susiana Benelli, ocupante do cargo de Enfermeira, nomeada através do Decreto n° 274/06, de 29 de junho de 2006, em virtude do desempenho da função de Encarregada de Unidade Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 01/2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0008/2020 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794867

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0008/2020 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

INTERROMPE ATIVIDADES EM *HOME OFFICE* DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar n°. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Requerimento do Servidor **Nelson de Oliveira** (218), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, sob Protocolo n° 8524/2021, de 06 de janeiro de 2021;

Considerando a Declaração Médica, datada de 06 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam interrompidas as atividades de *home office*, concedida através da Portaria n°. 0359/2020 - de 15 de maio de 2020, do Servidor Público Municipal, **Nelson de Oliveira** (218), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, a partir do dia 06 de janeiro de 2021, conforme Declaração Médica, datada de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 0359/2020 - de 15 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0009/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794878

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0009/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLENE MARICIANA BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Arlene Mariciana Berlanda** (1784), ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 06 a 20 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0005/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793778

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0005/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE CARMEM DA SILVA DONZELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Sidiane Costarelli Paiva**, (19903) ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 07 de janeiro de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo n°8515, de 05 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o dia acima mencionado deverá ser descontado na folha de pagamento da referida servidora, da competência 01/2021, uma vez que esta não possui saldo no banco de horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 91

Publicação Nº 2794029

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO 91

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- DANIELA BROERING
- DAIANA LORENZETTI HEINZ
- WILLIAN DIEGO MEIRA
- RODRIGO PEREIRA DAMIANI
- ROGERIO COELHO
- LEANDRO ANELIO DUARTE
- VANESSA DALLEGRAVE

Rancho Queimado, em 06 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 402-2020 REVOGA PORTARIAS QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2794024

PORTARIA Nº 402/2020

REVOGA PORTARIAS QUE ESPECIFICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE REVOGAR as Portarias nº 371/2020, nº 372/2020, nº 373/2020, nº 374/2020, nº 375/2020, nº 376/2020, nº 377/2020, nº 378/2020, nº 379/2020, nº 380/2020, nº 381/2020, nº 382/2020, nº 383/2020, nº 384/2020, nº 385/2020, nº 386/2020, nº 387/2020, nº 388/2020, nº 389/2020, nº 390/2020, nº 391/2020, nº 392/2020, nº 393/2020, nº 394/2020, nº 395/2020, nº 396/2020, nº 397/2020, nº 398/2020 e nº 399/2020.

Rancho Queimado, em 30 de dezembro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 4.239/2021 - ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

Publicação Nº 2792833

DECRETO Nº 4.239, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"Estabelece expediente interno na Prefeitura Municipal de Rio do Campo nos dias 04 a 08 de Janeiro de 2021"

VIDAL BALAK, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e estruturar as unidades administrativas;
CONSIDERANDO a definição das rotinas de administração interna;
CONSIDERANDO o compromisso da administração municipal em organizar, e zelar pelos princípios da boa gestão pública, notadamente a transparência e publicidade de suas ações:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido expediente interno, sem atendimento presencial ao público, nos dias 04 a 08 de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal e nas demais Secretarias Municipais.

Parágrafo único. O disposto não se aplica as Unidades Básicas de Saúde e Conselho Tutelar, cujo funcionamento seguirá com atendimento básico aos munícipes.

Art. 2º - Todos os serviços essenciais serão mantidos em funcionamento normal.

Art. 3º - Para atendimentos emergenciais ficam disponibilizados à população os seguintes números de telefone:

I - Sede Administrativa Municipal (47) 3564 8100
II - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Edificações e Serviços Urbanos (47) 3564 0063

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS (47) 3564 0136
IV - Secretaria Municipal de Agricultura (47) 3564 8100
V - Secretaria Municipal de Defesa Civil (47) 3564 8100
VI – Secretaria Municipal de Saúde (47) 3564 0146 – 3564 1003

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

DECRETO 4.240 - HORARIO DE EXPEDIENTE REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Publicação Nº 2792840

DECRETO Nº 4.240, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

VIDAL BALAK, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,

DECRETA:
Art. 1º - A partir do dia 07 de janeiro de 2021, o horário de funcionamento e atendimento das repartições públicas municipais passará a ser das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Parágrafo único. Os horários de Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde não são regulamentados por este decreto.
Art. 2º - Os serviços públicos inadiáveis, urgentes e emergentes, além daqueles cuja complexidade não possa ser limitada pela jornada de trabalho fixada no artigo primeiro, serão prestados em regime de plantão, cabendo aos respectivos secretários municipais organizá-los.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de janeiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

TERMO POSSE PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL - 2021/2024

Publicação Nº 2793584

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio do Campo, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua 29 de dezembro, nº. 70, sala 01, Centro, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, compareceram os Senhores Vereadores: Ádila Conink, Gilmar Florentino da Silva, Jean Carlos Leite, Joanildo Beiger, José Haverroth, Lenoir Menegazzi, Luiz Emilio Schmitt Padilha, Marilete Vavassori Rafaelli e Valmir Saqueti, os Senhores Vidal Balak e Acácio Cesar Mees, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, respectivamente, em que assumiu a presidência o Vereador Joanildo Beiger, por ter sido o vereador mais votado nas eleições municipais, sendo convidado a secretariar os trabalhos o vereador Luiz Emilio Schmitt Padilha. Compareceu o prefeito eleito Sr Vidal Balak e o vice prefeito eleito senhor Acácio Cesar Mees, eleitos e legalmente diplomados, para prestarem compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rio do Campo-SC. Após as formalidades regimentais, fizeram afirmação solene de bem-servir o cargo no qual foram investidos, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração democrática da legitimidade e da legalidade". ASSIM O PROMETO. Em seguida o Senhor Presidente Joanildo Beiger, declarou legalmente empossados o senhor Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Rio do Campo. Para constar, eu, Luiz Emilio Schmitt Padilha, secretário designado, lavrei o presente termo que, depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo Prefeito e Vice-prefeito e por todos os Vereadores empossados. Município de Rio do Campo, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Vidal Balak: _____.
Acácio Cesar Mees: _____.
Ádila Conink: _____.
Gilmar Florentino da Silva: _____.
Jean Carlos Leite: _____.
Joanildo Beiger: _____.
José Haverroth: _____.
Lenoir Menegazzi: _____.
Luiz Emilio Schmitt Padilha: _____.
Marilete Vavassori Rafaelli: _____.
Valmir Saqueti: _____.

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8562

Publicação Nº 2792776

PORTARIA Nº 8562 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Almir Schmitz como Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Almir Schmitz, Cpf n. 790.021.109-87, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de janeiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8563

Publicação Nº 2792777

PORTARIA Nº 8563 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Servidor Josnei Moser para o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 2036/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor Josnei Moser para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nível DAS-1, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8564

Publicação Nº 2792784

PORTARIA Nº 8564 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Elaine Garcia para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elaine Garcia, Cpf n. 076.162.919-02, para o cargo de Diretor de Departamento de Comunicação, Nível DAS-2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8565

Publicação Nº 2792793

PORTARIA Nº 8565 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Carina Wisnieski para o Cargo em Comissão de Diretora de Administração e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carina Wisnieski, Cpf n. 012.097.479-79, para o cargo de Diretora de Departamento de Administração e Planejamento, Nível DAS-2, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8566

Publicação Nº 2792794

PORTARIA Nº 8566 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Ivana Caroline Ricken Kreusch para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivana Caroline Ricken Kreusch, Cpf n. 074.508.889-98, para o cargo de Chefe de Gabinete, Nível DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8567

Publicação Nº 2792804

PORTARIA Nº 8567 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Exonera Servidor de Cargo de Secretário Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor José Catafesta, matrícula 116784-00 do cargo de Secretário de Serviços Urbanos, a partir de 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8568

Publicação Nº 2792808

PORTARIA Nº 8568 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia José Catafesta para o Cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Rurais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Catafesta, Cpf n. 446.394.819-34, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8569

Publicação Nº 2792810

PORTARIA Nº 8569 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Bruno Pessatti para o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bruno Pessatti, Cpf n. 070.878.739-89, para o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8570

Publicação Nº 2792811

PORTARIA Nº 8570 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Revoga Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, art. 152,

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolo nº 1806/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar Portaria 8516/2020 que concede licença para tratamento de interesses particulares, ao servidor Fernando Pisetta, matrícula 58246-01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8571

Publicação Nº 2792812

PORTARIA Nº 8571 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Nadir Candido Saquetti para o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nadir Candido Saquetti, Cpf n. 831.639.309-30, para o cargo de Diretora de Unidade Escolar, nível DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8572

Publicação Nº 2792813

PORTARIA Nº 8572 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Terezinha Maria Girardi Rossa para o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Terezinha Maria Girardi Rossa, Cpf n. 564.209.519-68, para o cargo de Diretora de Unidade Escolar, nível DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8573

Publicação Nº 2792814

PORTARIA Nº 8573 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Andressa Senem Veber para o Cargo em Comissão de Diretora de Administração e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andressa Senem Veber, Cpf n. 102.451.299-10, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Transportes e Obras Rurais, nível DAS-2, na Secretaria dos Transportes e Obras Rurais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 04 de janeiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA SESSÃO SOLENE Nº 01/2021

Publicação Nº 2793448

ATA Nº 001/2020 DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 16ª LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA LEGISLATURA 2021/2024.

(Folha 012(frente e verso) do "LIVRO DE ATAS Nº 16 DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE", iniciado em 06 de outubro de 2020)

TERMO DE POSSE 01/01/2021

Publicação Nº 2793446

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ELEITOS EM QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h (dez horas), no Plenário Vereador Augustinho Haverroth, Câmara Municipal, situada na Rua Paulo Sardagna, Bairro Bela Vista, Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, realizou-se a Sessão Solene de Instalação da 16ª (décima sexta) Legislatura (2021-2024). Devido medidas de prevenção à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), a Sessão Solene também foi transmitida para a população por videoconferência, através das mídias sociais. Nas dependências da Câmara encontravam-se presentes os Vereadores: Cássio Benito Ronchi, Deolindo Trentini, Dino Michels, Jonas Guber, Marta Luiza Ronchi Sora, Paulo Spengler, Rivelino Nolli, Silvio dos Santos e Silvio Santino da Silva. Para tomar posse, encontravam-se presentes também o Senhor Arnildo Ferrari, Prefeito, e o Senhor Clovis Marco Rossa, Vice-Prefeito. No recinto ainda encontravam-se familiares dos empossados e alguns representantes da sociedade, sendo cumpridos os protocolos de saúde vigentes. Conforme dispõe o Artigo 15 (quinze) da Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste, assumiu a Presidência dos trabalhos o Vereador Jonas Guber. Os Vereadores, o Prefeito e o Vice-prefeito, apresentaram seus Diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, juntamente com as respectivas Declarações de Bens, Direitos e Obrigações de seus patrimônios, e as Declarações de Desincompatibilização. Ato contínuo, os Vereadores prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar leal e sinceramente o mandato a mim conferido, e trabalhar pelo engrandecimento deste Município e bem estar de seu povo". Na seq-ência, conforme o Artigo 53 (cinquenta e três) da Lei Orgânica, o Prefeito e o Vice-Prefeito também prestaram o compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos Munícipes e exercer o cargo sob inspiração democrática da legitimidade e da legalidade". E, com a assinatura do presente Termo de Posse, foram declarados empossados nos respectivos cargos. Rio do Oeste, 1º de janeiro de 2021.

JONAS GUBER
Vereador

CASSIO BENITO RONCHI
Vereador

DEOLINDO TRENTINI
Vereador

DINO MICHELS
Vereador

MARTA LUIZA RONCHI SORA
Vereadora

PAULO SPENGLER
Vereador

RIVELINO NOLLI
Vereador

SILVIO DOS SANTOS
Vereador

SILVIO SANTINO DA SILVA
Vereador

ARNILDO FERRARI
Prefeito

CLOVIS MARCO ROSSA
Vice-Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 125/2020

Publicação Nº 2792832

3º TERMO ADITIVO Nº 125/2020 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NR. 268/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com sede na Rua Pará, 162 – bairro Dos Estados, na cidade de Timbó/SC, CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.028.069/0001-29, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia administradora, Sra. Luzia Geruza Ferreira, portadora do RG n. 3.607.130, CPF n. 035.444.149-37, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 192/2019 e no contrato original de prestação de serviço nº 268/2019, datado de 11 de novembro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Memorando SEDAF/DGP Nº 223/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 6 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2021, com seu término em 30 de junho de 2021, de acordo com o Memorando SEDAF/DGP Nº 223/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ACESSE CONCURSOS LTDA
Luzia Geruza Ferreira
Contratada

DECRETO Nº 9566, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793062

DECRETO N° 9566, de 06 de janeiro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ISENÇÃO DO IPTU/2021 AOS CONTRIBUINTES VENCEDORES DO CONCURSO NATAL ENCANTADO DO ANO DE 2020."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 5859/2017.
DECRETA:
Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, a ser lançado no exercício de 2021, aos contribuintes vencedores do Concurso Natal Encantado 2020, nos termos previstos na Lei nº 5859, de 02 de outubro de 2017.

Art. 2°. A isenção será concedida aos participantes classificados em primeiro lugar de cada categoria, as quais se subdividem em portes, considerando o seguinte resultado:

I - Categoria Residencial:

a) Porte 1: Horst Priebe, endereço Rua Alvin Meslin, 148, bairro Navegantes, Rio do Sul/SC, cadastro imobiliário n. 17920;

b) Porte 2: Nilson Schlatter, endereço Rua Almirante Tamanderé, 155, bairro Canoas Rio do Sul/SC, cadastro imobiliário n. 36806;

c) Porte 3: Luciana Piazera Heusser, endereço Rua Vila Ipiranga, 106, bairro Canoas, Rio do Sul/SC, cadastro imobiliário n. 3371;

II - Categoria Comercial:

a) Porte 1: Tempero do Sul Restaurante Ltda, CNPJ 15.542.406/0001-73, endereço Alameda Aristiliano Ramos, 106, bairro Centro, Rio do Sul/SC, cadastro imobiliário n. 30305;

b) Porte 2: Rosa Verde Comércio de Confecções Ltda, CNPJ 09.333.654/0001-01, endereço Calçadão Osni José Gonçalves, 09, sala 19, Centro, Rio do Sul/SC, cadastro imobiliário n. 452;

c) Porte 3: Hoffmann Puxadores e Acessórios Ltda ME, CNPJ 12.974.071/0001-74, endereço Estrada Boa Esperança, 836, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, cadastro imobiliário n. 9967.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9567, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793380

DECRETO Nº 9567, de 06 de janeiro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167.2020, DE 03.12.2020".

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2020, de 03.12.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9567/2021

Pregão Presencial: Nº 167/2020, de 03.12.2020

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, AQUÁTICOS E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, O GERENCIAMENTO DOS CUSTOS SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS; SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA.

DECRETO Nº 9568, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793536

DECRETO Nº 9568, de 06 de janeiro de 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.07	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - COVID-19 - FEDERAL		
1.099	Enfrentamento ao COVID-19 - Lei 173/2020 - SUAS		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos		
03520200	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) - Assistência Social	R$	46.500,00
	TOTAL		46.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de janeiro de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1382/2021

Publicação Nº 2793427

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.382, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Assessora Parlamentar
Franciane Lenzi

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pelo art. 40 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º A partir de 07 de janeiro de 2021, FRANCIANE LENZI, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, lotada no Gabinete da Vereadora Danielle Cristina Zanella.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2021.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939

Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2021.01.06 12:40:19 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA LEGISLATURA 2021/2022

Publicação Nº 2794013

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2021, na Sessão Solene de Posse da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, realizada na Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, nesta cidade. Fora procedida a eleição da mesa diretora para o biênio 2021/202, sendo eleitos como Presidente a Vereadora Anilda Busarello Moser, Vice-presidente Vereador Cassio Luiz Berri, 1º Secretário Vereador Noredi Murilo Busarello e 2º Secretário Vereador Joarez Schultz. Lavrado o presente termo, e após a sua leitura em Sessão, assinam o Presidente, Vice-presidente, Secretários e demais vereadores.

ANILDA BUSSARELO MOSER
Presidente

CASSIO LUIZ BERRI NOREDI
Vice Presidente

MURILO BUSARELLO
1º Secretário

JOAREZ SCHULTZ
2º Secretário

ALTAIR GILDO LENZI
Vereador

IVANOR JOSÉ FERNANDES
Vereador

DILSON DALPIAZ
Vereador

ELISARIO ANESI ZAIO
Vereador

JOANITA VIEIRA PELIN
Vereadora

.

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N 395/2021

Publicação Nº 2793701

DECRETO Nº 395/2021
de 03 de janeiro 2021.

Amplia período de recesso nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o início da nova gestão e a necessidade de promover ajustes administrativos indispensáveis,

DECRETA

Artigo 1º. O ponto facultativo instituído por ocasião do recesso que se iniciou em 14 de dezembro de 2020 tem seu término prorrogado para o dia 10 de janeiro de 2021, devendo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Rufino/SC retornarem às atividades normais no dia 11 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo ao setor Jurídico, de Contabilidade, de Licitações e de Recursos Humanos, cujo retorno ocorrerá já no dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, de atendimento às emergências de saúde, de Defesa Civil e outros necessários a não interrupção de serviços públicos considerados essenciais, funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades do cidadão não sejam prejudicadas.

§1º. Os órgãos de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público, e, se possível, no sítio e mídias oficiais da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.

§2º. O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno.

§3º. Para fins de emissão da guia de transporte animal (GTA), o(a) servidor(a) responsável por emiti-la ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número (49-99119-8010), quando necessário.

Artigo 3º. Outras secretarias/órgãos/setores ou mesmo servidores a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados para trabalhar no período previsto no caput do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de servidores no período de recesso para a realização de atividades inerentes ao cargo, no horário de funcionamento normal da Administração Pública Municipal, definido no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, não gera direito à percepção do adicional de hora extra.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº001

Publicação Nº 2794015

PORTARIA Nº001 /2021
de 04 de janeiro de 2021.

"ATRIBUI COMPETÊNCIA A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a tesouraria do Poder Executivo Municipal demanda conhecimentos e responsabilidades específicas, dentre as quais a de movimentação de contas, pagamentos e etc., sempre com a anuência expressa e conjuntamente com o Prefeito;

CONSIDERANDO que no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal há servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de nível superior em Administração,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor Francisco Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, matrícula nº 277, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 611.482.379-68, para o exercício de atribuições relativas à tesouraria do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O servidor nomeado no caput fica autorizado a movimentar as contas do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 04 de janeiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Romelândia

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 4.340/2021

Publicação Nº 2793820

DECRETO n. 4.340/2021

ALTERA A REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que atualmente o salário mínimo vigente é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e que existem cargos no quadro municipal com valor inferior ao mínimo oficial, deve a remuneração descrita ser adequada ao valor atual do salário mínimo, tendo em vista a previsão do artigo 201, § 2º, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado pelo presente Decreto o salário base dos servidores municipais que estiverem percebendo remuneração inferior ao mínimo constitucional, especificamente o cargo de Conselheiro Tutelar, passando a remuneração dos mesmos para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de dezembro de 2020.

Romelândia/SC, 6 de janeiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.341/2020

Publicação Nº 2793193

DECRETO Nº 4.341/2020	ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ISS, TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SOBRE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, IPTU, COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS E ALVARÁ SANITÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

DECRETA:

ART. 1º - Para o recolhimento dos tributos Municipais, ISS, Alvará de Licença para Localização e Permanência, IPTU, Coleta de Resíduos Sólidos e Alvará Sanitário, no exercício de 2021, serão observados os prazos de vencimento estabelecidos na tabela abaixo:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – I.S.S.

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	15.02.2021	Julho	15.08.2021
Fevereiro	15.03.2021	Agosto	15.09.2021
Março	15.04.2021	Setembro	15.10.2021
Abril	15.05.2021	Outubro	15.11.2021
Maio	15.06.2021	Novembro	15.12.2021
Junho	15.07.2021	Dezembro	15.01.2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA	
VENCIMENTO	
Parcela Única	30.03.2021

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. VENCIMENTO

PARC. ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
30/04/2021	30/04/2021	30/05/2021	30/06/2021
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			

VENCIMENTO

PARC. ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
30/04/2021	30/04/2021	30/05/2021	30/06/2021

ALVARÁ SANITÁRIO	
VENCIMENTO	
Parcela Única	30.09.2021

ART. 2º- Não havendo expediente bancário em alguma das datas estabelecidas neste Decreto, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia-SC, 06 de Janeiro de 2021
.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

PORTARIA 10218/2021

Publicação Nº 2794004

PORTARIA Nº 10218/2021

REVOGA PORTARIA 9780/2020 QUE DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria 9780/2020 de 27 de fevereiro de 2020, que designou a Servidora Publica Municipal Sra. ALINE GEHRKE PESSOTTO para ser a Coordenadora do Programa de Vigilância e Controle do Aedes Aegypti do Município de Romelandia, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de janeiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 2793093

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 04/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA ABRIGO DO VEÍCULO FIAT ALINEA de propriedade da Câmara Municipal.– Através do Contrato Administrativo nº 04/2020. Contratado/Locador: Helena Nhoatto Grumovski, cpf 942.250.529-15. Validade do Contrato 31/12/2021.

Romelândia, 05/01/2020.

Esmael Barpp
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO 05/2020

Publicação Nº 2793095

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 05/2020
A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA TIPO COMUM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – Através do Procedimento de Dispensa de Licitação 011/2020, Contratado: AUTO POSTO NATAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecido na Avenida Brasil, centro, Município de Romelândia- SC. Validade até 31/12/2021.
05 de janeiro de 2020.
Esmael Barpp
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Santa Cecilia

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Publicação Nº 2794254

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: Anulação do Pregão Eletrônico Nº 019/2020

O Município de Santa Cecília, por meio de sua Prefeita Municipal ao final assinada, serve-se do presente para, considerando ter sido verificada irregularidade no condizente à documentação da empresa licitante Serralheria Lemos Ltda, a qual sagrou-se vencedora do referido Processo Licitatório, apesar de ter sido anteriormente reconsiderada sua inabilitação, seguindo entendimento proferido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina no Processo REP 20/00670282, DECIDIR pela anulação do Pregão Presencial nº 023/2019, o que faz com base no art. 38, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília-SC, 06 de janeiro de 2021.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.450, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793758

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.450, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 10, da Lei Municipal Nº 2.062, de 04 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para o exercício de 2020 conforme especificados abaixo:

04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.04.123.3 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.3.2009 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 ....R$ 42.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação nas fontes especificadas acima.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 22 de Dezembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 22 de Dezembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793769

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA MODALIDADE DE EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 104, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde, realizada na data de 15 de Dezembro de 2020, no sentido de adotar a Nova Política Nacional de Atenção Básica, no que diz respeito à nova composição das Equipes de Saúde da Família;

Considerando ainda, o disposto na Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando também, que de acordo com o disposto na Portaria Nº 2.436/2017, a Equipe de Atenção Básica deve ser integrada apenas por profissionais médico, enfermeiros, auxiliares e técnicos em enfermagem, sendo os agentes comunitários de saúde apenas profissionais que "podem" ser agregados às equipes;

Considerando, que o Município dispõe de profissionais investidos no cargo de Técnico em Enfermagem integrantes do Quadro de Servidores Efetivos, em número suficiente para integrarem as Equipes de Atenção Básica, os quais além de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde ainda possuem habilitação profissional para a realização de atendimentos domiciliares, tais como curativos, aplicação e manipulação de medicação, aferição de pressão arterial, medição de níveis de glicose e encaminhamentos para consultas e agendamentos de exames, funções estas que não podem ser exercidas por Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que a população atendidas nas 3 (três) Unidades Básicas de Saúde do Município carece de atendimentos mais efetivos, qualificados e que sejam mais resolutivos, evitando assim a grande demanda existente no Pronto Socorro Municipal,
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

FL. 02
DECRETA:

Art. 1°. Fica extinta, no âmbito do Município de Santa Cecília, a modalidade de Atendimento de "Equipe de Saúde da Família – ESF", passando os atendimentos prestados no âmbito das Unidades Básicas de Saúde a serem realizados pela Equipe de Atenção Básica – eAB, a qual será composta por um médico, um enfermeiro, 2 (dois) técnicos em enfermagem, um odontólogo e um auxiliar de consultório odontológico, modalidade que se adota com vistas a ampliar a resolutividade dos atendimentos prestados.

Art. 2º. Diante da extinção da Modalidade de Atendimento "Equipe de Saúde da Família – ESF", ficam rescindidos todos os Contratos de Trabalho dos Empregados Públicos investidos na Função de "Agente Comunitário de Saúde", posto que os mesmos são todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o que não lhes confere estabilidade na função.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 22 de Dezembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 22 de Dezembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Helena

Câmara Municipal

ATA Nº 001/2021

Publicação Nº 2793799

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO MÊS DE JANEIRO E A PRIMEIRA SESSÃO DO ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA/SC EM 01.01.2021.
As dez horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores, Wilibaldo Hickmann, sito na Rua Santo Antônio n° 199, Centro, município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Vereadores eleitos no pleito eleitoral de 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte, para a realização de Sessão Solene de Instalação e Posse da VIII (oitava) Legislatura, da forma prescrita no art. 43 da Lei Orgânica municipal, do art. 10 e seguintes da Resolução n° 023/2012, sob a coordenação do Senhor Wagner Luiz Giordano, Vereador mais votado dentre os presentes: Claudemir Gonchoroski, Clovis Lazarotto, Izacrir Larentis, Mario Sergio de Oliveira, Mauro Cesar Gava, Pedrinho Casanova, Sergio Inácio Buche e Volmir Immig. Declarada aberta a presente Sessão Solene o Senhor Presidente solicitou a apresentação dos Diplomas e a Declaração de Bens. De posse dos documentos, os mesmos ficaram à disposição dos parlamentares para a apreciação, após verificar a autenticidade, os Legisladores foram convidados a realizar o juramento e compromisso de posse nos seguintes termos: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE VEREADOR QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICIPIO. Cada Vereador de pé, declarou ASSIM O PROMETO. Assinado o Termo de Posse o Senhor Presidente declarou legalmente empossado os Vereadores e instalada a VIII (oitava) legislatura. Em continuidade aos trabalhos, e em atendimento ao art. 57 da Lei Orgânica municipal, suspenderam-se os
001
mesmos por alguns minutos para as bancadas se reunirem, objetivando a composição da Mesa Diretora. Retomando aos trabalhos realizou--se a eleição e o escrutínio dos votos, ficando assim constituído a Mesa Diretora para o ano de dois mil e vinte e um. Presidente Vereador Senhor Wagner Luiz Giordano; Vice-Presidente Vereador Senhor Izacrir Larentis; Primeiro-Secretario Vereador Senhor Claudemir Gonchoroski; Segundo-Secretário Vereador Senhor Pedrinho Casanova. Eleitos os membros da Mesa Diretora, estes foram empossados automaticamente e passaram a assumir os trabalhos. Os Legisladores passaram a ocupar o espaço fazendo as suas colocações e seus agradecimentos. O Presidente Senhor Wagner também fez os seus registros. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente sessão solene de posse e instalação da legislatura, convocando a próxima uma reunião ordinária para o dia dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas. Do que para constar lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada.
Santa Helena SC., 01 de janeiro de 2021. –

Wagner Luiz Giordano Claudemir Gonchoroski Mauro Cesar Gava

Izacrir Larentis Clovis Lazarotto Volmir Immig

Sergio Inácio Buche Mario Sergio de Oliveira Pedrinho Casanova

002

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0181/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793526

PORTARIA Nº 0181/2021
EXONERA ASSESSORA JURIDICA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
WAGNER LUIZ GIORDANO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei nº 949/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Advogado DANIELI ARMONICO, advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB/SC nº 47.825, qual ocupava até a presente data o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Vereadores do município de Santa Helena – SC, cargo de provimento em comissão, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimento de R$ 4.344,56 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei nº 934/2016 e a Lei nº 949/2017 e enquadrado de forma subsidiária no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Helena - SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 05 de janeiro de 2021.

WAGNER LUIZ GIORDANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em data supra.

TERMO DE POSSE 039/21

Publicação Nº 2793669

TERMO DE POSSE Nº 039/2021

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA ELEITA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 - INSTALAÇÃO DA 28ª SESSÃO LEGISLATIVA, QUE DIRIGIRÁ O PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2021/2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2021, nos termos da LOM – Lei Orgânica do Município de Santa Helena e Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Helena, foi eleita a Mesa Diretora para o Exercício de 2021, com o seu término em 31 de dezembro de 2021, ficando constituídos os Vereadores:
Cargo: Eleito: Partido: Assinatura:
Presidente: WAGNER LUIZ GIORDANO MDB
Vice-Presidente: IZACRIR LARENTIS MDB
1º Secretário CLAUDEMIR GONCHOROSKI PT
2 º Secretário: PEDRINHO CASANOVA PSB

Câmara municipal de Santa Helena/SC – Poder Legislativo de Santa Helena, em 1º de janeiro de 2021.

Wagner Luiz Giordano
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2794446

PORTARIA N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores, e Lei nº 500, de 01/07/2002, e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora efetiva Sra. FERNANDA CASAGRANDE VELHO MATTIOLI, Inscrita no CPF: 005.651.269-46 matrículas nº 1403, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Admitida Pela portaria nº 225, de 01/08/2007, posteriormente reenquadrada pela Portaria nº 134, de 26/06/2009, para exercer a função do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal a Saúde, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data Supra

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 9ª LEGISLATURA

Publicação Nº 2793587

Ata da Sessão Solene de instalação da 9ª (nona) Legislatura e Posse dos Agentes Políticos quadriênio 2021/2024, realizada no Parque Municipal de Eventos, Rua Margenath José de Souza, no dia 01/01/2021, às 20h00min, sob a Presidência provisória do Vereador Juarez Lopes da Silva, e secretariado pelo Vereador Aroldo Santana de Jesus, e com a presença dos demais Vereadores, Elpidio de Souza Rodrigues; Higor de Souza Teixeira; Jailson Mota Luiz; Moacyr Oliveira dos Santos Junior; Moisés de Melo Réus; Osmael Bereta Inacio; Willian Sartor de Souza, estando também presentes autoridades locais e população em geral. A seguir o senhor Presidente, com a proteção de Deus e em nome do povo de Santa Rosa do Sul, declarou abertos os trabalhos desta sessão, que de imediato convidou a fazer parte da Mesa o senhor Almides Roberg Silva da Rosa, eleito em 15 (quinze) de novembro e diplomado em 17 (dezessete) de dezembro de 2020, a tomar seu lugar. A seguir convidou também o senhor Pedro D´avila da Cunha, eleito em 15 (quinze) de novembro e diplomado em 17 (dezessete) de dezembro de 2020, para tomar seu lugar à Mesa. Convidou a senhora Giovania de Sá, Deputada Federal para se sentar a Mesa Diretora. Convidou também outras autoridades, para sentar-se nos lugares reservados. Dando continuidade o senhor Presidente solicitou ao secretário provisório que chamasse os vereadores eleitos em 15 de novembro de 2020, por ordem alfabética a apresentarem seus diplomas e declarações de bens que, achado conforme, passou a leitura do termo de compromisso que dizia: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato a que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo". A seguir todos os vereadores foram chamados por ordem alfabética a declarar: "Assim eu prometo". Continuando a formalidade o Senhor Presidente declarou todos os vereadores empossados em seus cargos, e membros efetivos do Poder Legislativo e Instalada esta Nona Legislatura. Encerrada a cerimônia de posse dos vereadores o senhor Presidente, conforme Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal suspende a sessão por 10min para que as bancadas do PSDB, MDB, PSD e PP representadas no legislativo, incluíssem seus pares no processo de votação e eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022. Retomando os trabalhos desta sessão o Mestre de Cerimônia esclarece a todos que a eleição da Mesa Diretora da Câmara seria realizada pelo voto aberto e direto, conforme Art. 25, da Lei Orgânica Municipal. Pela ordem alfabética os vereadores foram chamados a votar separadamente em cada cargo. Efetuada a contagem dos votos a eleição da Mesa ficou assim constituída: Para segundo Secretário, com 6 (seis) votos o vereador Willian Sartor de Souza; para primeiro Secretário, com 8 (oito) votos o vereador Elpidio de Souza Rodrigues; para Vice-Presidente, com 8 (oito) votos o vereador Osmael Bereta Inacio; para Presidente, com 6 (seis) votos o Vereador Juarez Lopes da Silva. De acordo com o Art. 25, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 25 do Regimento Interno, o senhor Presidente, os declarou empossados nas suas respectivas funções. Após seus agradecimentos o senhor Presidente, eleito, encerra a eleição da Mesa e convida o primeiro Secretário para ocupar seu lugar à Mesa. A seguir o senhor Presidente concedeu a palavra a cada representante de bancada; usando da tribuna primeiro o vereador Osmael Bereta Inacio, representando a bancada do PSDB, a seguir o senhor vereador Elpidio de Souza

Rodrigues, representando a bancada do MDB, a seguir o senhor vereador Moisés de Melo Réus, representando a bancada do PSD, a seguir o senhor vereador Willian Sartor de Souza representando a bancada do PP. A seguir o senhor Presidente passa para a formalidade de posse dos agentes políticos do Poder Executivo para o mandato 2021/2024, convidando a seguir o senhor Pedro D´avila da Cunha, eleito em 15 de novembro e diplomado em 17 de dezembro de 2020, para a entrega do diploma e declaração de bens e assinatura do termo de posse. De imediato o Presidente convida o senhor Almides Roberg Silva da Rosa, eleito em 15 de novembro e diplomado em 17 de dezembro de 2020, para a entrega do diploma e declaração de bens e assinatura do termo de posse. A seguir o Presidente solicita ao senhor Almides Roberg Silva da Rosa, eleito Prefeito, e Pedro D´avila da Cunha, eleito Vice-Prefeito para levantarem o braço direito, e com ele repetirem o seguinte juramento: "Por minha honra e pela pátria, prometo solenemente manter, defender, cumprir e fazer cumprir a constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina, e a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, observar as Leis e promover o bem estar do Município". A seguir o senhor Presidente os declara empossados em suas respectivas funções. A seguir o Presidente convida o senhor Ex-Prefeito Nelson Cardoso de Oliveira para as formalidades da transmissão do cargo e entrega das chaves da Prefeitura. A seguir o senhor Presidente passa a palavra a Deputada Federal, Giovania de Sá. Logo passou a palavra ao senhor Pedro D´avila da Cunha, Vice-Prefeito. Logo, passa a palavra ao senhor Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal ora empossado. Não havendo mais orador, o senhor Presidente proferiu seu discurso e nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada esta Sessão Solene de Instalação e Posse dos Agentes Políticos para o quadriênio 2021/2024. E eu, Elpidio de Souza Rodrigues, 1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores lavrei a presente ata, que após lida e achado conforme, vai assinada pelo primeiro Secretário da Mesa Diretora, Presidente, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal e demais vereadores. Santa Rosa do Sul, em 01 de janeiro de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito

Pedro D´avila da Cunha
Vice-Prefeito

Ver. Juarez Lopes da Silva
Presidente

Ver. Elpidio de Souza Rodrigues
1º Secretário

Ver. Osmael Bereta Inacio
Vice- Presidente

Ver. Willian Sartor de Souza
2º Secretário

Ver. Aroldo Santana de Jesus

Ver. Higor de Souza Teixeira

Ver. Jailson Mota Luiz

Ver. Moacyr Oliveira dos Santos Junior

Ver. Moisés de Melo Réus

TERMO DE POSSE 2021

Publicação Nº 2793581

TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 20h00min (vinte horas), em Sessão Solene, realizada no Parque Municipal de Eventos, Rua Margenath José de Souza, Santa Rosa do Sul - SC, depois de Instalada a 9ª (nona) Legislatura e dado Posse aos Agentes Políticos para o quadriênio 2021/2024 (dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e quatro) diplomados em 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), sob a Presidência provisória de Juarez Lopes da Silva, e secretariado por Aroldo Santana de Jesus, com a presença dos demais vereadores Elpidio de Souza Rodrigues; Higor de Souza Teixeira; Jailsom Mota Luiz; Moacyr Oliveira dos Santos Junior; Moisés de Melo Réus; Osmael Bereta Inacio; e Willian Sartor de Souza, estando também presentes autoridades e população em geral, fora eleita a Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, em eleição aberta e direta, de acordo com o art. 25 (vinte e cinco), Inciso IV (quatro) da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 25 (vinte e cinco) do Regimento Interno, que ficou assim constituída: Segundo (2º) Secretário, com 06 (seis) votos o vereador Willian Sartor de Souza; para primeiro (1º) Secretário, com 08 (oito) votos o vereador Elpidio de Souza Rodrigues; para Vice-Presidente, com 08 (oito) votos o vereador Osmael Bereta Inacio; para Presidente, com 06 (seis) votos o Vereador Juarez Lopes da Silva, os quais assinaram o presente Termo de Posse, que fora lavrado por mim Elpidio de Souza Rodrigues, 1º Secretário e demais Vereadores. Santa Rosa do Sul, em 01 de janeiro de 2021.

Ver. Juarez Lopes da Silva
Presidente

Ver. Elpidio de Souza Rodrigues
1º Secretário

Ver. Osmael Bereta Inacio
Vice- Presidente

Ver. Willian Sartor de Souza
2º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 001-2021

Publicação Nº 2792871

DECRETO N° 001/2021
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO 104/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogado o Art. 3º do decreto 104/2020.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 04 de janeiro de 2021.

MÁRCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 002-2021

Publicação Nº 2792873

DECRETO Nº 02/2021

REGULAMENTA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 587, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - As movimentações do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 3° da Lei 16, de 03 de março de 1997, alterado pela Lei 587, de 12 de dezembro de 2005, conforme estabelecido na própria norma, passam a vigorar, quando devidamente formalizado o ato de indicação, com exceção das atribuições estabelecidas no parágrafo único do presente Decreto.

Parágrafo Único. As atribuições relativas a emissão e assinatura de cártulas de crédito e pagamentos de despesas do respectivo Fundo, movimentações financeiras em redes bancárias ou não, passam, por força do disposto no art. 8º, da Lei Municipal 587, de 12 de dezembro de 2005, para a Chefe do Poder Executivo e para a Tesoureira.

Art. 2º - Nos termos do art. 8º, da Lei Municipal 587, de 12 de dezembro de 2005 fica DESIGNADA a Servidora SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL, ocupante do cargo de Tesoureira, matrícula nº 710/01, para, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Muncipal, desenvolver as atribuições relativas a emissão e assinatura de cártulas de crédito e pagamentos de despesas do respectivo Fundo, movimentações financeiras em redes bancárias ou não.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 04 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 003-2021

Publicação Nº 2792875

DECRETO Nº 03/2021

REGULAMENTA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 587, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - As movimentações do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 3° da Lei 35, de 07 de abril de 1997, alterado pela Lei 587, de 12 de dezembro de 2005, conforme estabelecido na própria norma, passam a vigorar, quando devidamente formalizado o ato de indicação, com exceção das atribuições estabelecidas no parágrafo único do presente Decreto.

Parágrafo Único. As atribuições relativas a emissão e assinatura de cártulas de crédito e pagamentos de despesas do respectivo Fundo, movimentações financeiras em redes bancárias ou não, passam, por força do disposto no art. 8º, da Lei Municipal 587, de 12 de dezembro de 2005, para a Chefe do Poder Executivo e para a Tesoureira.

Art. 2º - Nos termos do art. 8º, da Lei Municipal 587, de 12 de dezembro de 2005 fica DESIGNADA a Servidora SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL, ocupante do cargo de Tesoureira, matrícula nº 710/01, para, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Muncipal, desenvolver as atribuições relativas a emissão e assinatura de cártulas de crédito e pagamentos de despesas do respectivo Fundo, movimentações financeiras em redes bancárias ou não.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 04 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2793010

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sra. Márcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Juceneia Natalina Viegas	Técnico em Higiene Dentária

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 05 de janeiro de 2020.

MÁRCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

02.2021 ALUGUEL SOCIAL

Publicação Nº 2793648

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº.	02/2021
Compra Direta	02/2021
AF	08/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	ORTENILA GONÇALVES
Objeto	Locação de imóvel para aluguel social
Valor	R$ 1.721,50
Vigência	Até 15 de junho de 2021
Santiago do Sul – SC, 02 de janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO 7.062/2020 - IPRE

Publicação Nº 2793842

DECRETO Nº 7.062, DE 06 DE JANEIRO 2021.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor ativo HELPIDIO BACK FERREIRA, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar nº 002/2000, às dependentes, Sra. LEONI MEYER FERREIRA (cônjuge) e ISADORA MEYER FERREIRA (filha menor de 21 anos), com efeitos a partir de 29/07/2020 (data do óbito), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor ativo HELPIDIO BACK FERREIRA, brasileiro, ex-portador do RG nº 2.901.630, SSP-SC, do CPF nº 986.679.479-20, da matrícula funcional 2162 e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e dos artigos 34 a 41 da Lei Complementar nº 002/2000, às dependentes Sra. LEONI MEYER FERREIRA (cônjuge) e ISADORA MEYER FERREIRA (filha menor de 21 anos).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.160,50 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPRESANTOAMARO.

§1º O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados.

§2º O valor dos proventos de Pensão por Morte será revisado, sem aplicação da paridade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 29/07/2020 – data do óbito do servidor ativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 06 de janeiro de 2021.

Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.050/2020

Publicação Nº 2794253

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.050, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS, para o cargo de Assessor de Estudos e Projetos Especiais, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.051/2020

Publicação Nº 2794259

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.051, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

GILIARD HORSTMANN MORAES, para o cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.052/2020

Publicação Nº 2794258

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.052, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

DIONISIO CEZAR MEDEIROS, para o cargo de Secretario Municipal da Saúde, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.053/2020

Publicação Nº 2794257

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.053, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

JAMES JONES SILVESTRE , para o cargo de Secretario Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.054/2020

Publicação Nº 2794264

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.054, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

ALESSANDRA KRAUTZ, para o cargo de Assessor de Planejamento, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.055/2020

Publicação Nº 2794255

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.055, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

EDER MARTINS DE SOUZA, para o cargo de Controlador Interno, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.056/2020

Publicação Nº 2794261

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.056, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
MARCOS AURÉLIO FRITZEN CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Iluminação Pública, código CC-1, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.057/2020

Publicação Nº 2794268

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.057, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
PAULO HENRIQUE DA ROSA PEDRO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Serviços do SUS e SAMU, código CC-2, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.058/2020

Publicação Nº 2794266

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.058, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

EDGARD CAMARGO FILHO, para o cargo de Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.059/2020

Publicação Nº 2794267

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.059, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

NADJO NAIRO MASCARENHAS, para o cargo de Médico Regulador, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.281/2020

Publicação Nº 2794284

PORTARIA Nº 16.281, de 31 de Dezembro de 2020.
DISPENSA SERVIDORES DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

ADILVIO DE MELLO, das funções de Encarregado de Divida Ativa, FG-1.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN, das funções de Chefe de Vigilância Sanitária e Zoonoses, FG-1.

ALECSANDRA DA CUNHA, das funções de Encarregado do Setor de Pessoal, FG-1.

ADENIR DA SILVA, das funções de Encarregado do Setor de Manutenção da Sinalização, FG-3.

ANA CARMOLINA DOS SANTOS COELHO, das funções de professora responsável pela parte administrativa e pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS, das funções de Chefe do Setor Compras, FG-1.

ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE FAGUNDES, das funções de Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica, FG-1.

ANTÔNIO CARLOS CAMPOS, das funções de Assessor de Obras Públicas e Particulares, FG-4.

ARNILDO BENNERT, das funções de Encarregado do Departamento de Turismo, FG-3.

CAMILA BEATRIZ DE SOUZA, das funções de Encarregado de Cadastro e Divida Ativa, FG-3.

CLAUDIA CRISTINA BURATTO PASSIG, das funções de Chefe do PACS, FG-3.

CRISTIANE DE SOUZA, das funções de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer.

DANIELA MACHADO, das funções de Chefe de Planejamento Urbano, FG-1.

DENISE BECKER MARTINS, das funções de Encarregado do Arquivo, FG-3.

DEBORA DA SILVEIRA GASPAR, das funções de Encarregado da Educação Infantil, FG-3.

EDER MARTINS DE SOUZA, das funções de Chefe do Setor de Almoxarifado e Materiais, FG-1.

EDERSON DA ROSA, das funções de Encarregado de Educação de Jovens e Adultos, FG-3.

EDUARDO FRITZEN AMARAL, das funções de Membro da Comissão Permanente de Julgamento dos processos e inquéritos administrativos e levantamento de valores de bens público, FG-1.

EDUARDO SILVEIRA COSTA, das funções de Encarregado da Educação Básica Séries Iniciais (1º ao 5º ano), FG-3.

ELACIR BERNADETE FERREIRA, das funções de Encarregado do Setor de Industria e Comércio, FG-3.

ELAINE CRISTINA DE SOUZA, das funções de Encarregado do PETI, FG-2.

ELAINE CRISTINA LEHMKUHL HASCKEL, das funções de Assessora de Direção da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus.

ELIZANGELA DA SILVA SOUZA MACHADO, das funções de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer.

ELIZETE RITA DA ROSA, das funções de Chefe Departamento da Agricultura, FG-2.

ELVIRIA VERÔNICA BROERING DA ROSA, das funções de Diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria Macedo Silva.

EVELISE SILVEIRA DE SOUSA, das funções de Diretora da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia.

FABIANE ELZA TURNES, das funções de Diretora da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus.

FABRICIO RIBEIRO DA SILVA, das funções de Diretor da Escola Básica Municipal Vila Santana.

GABRIELA DUARTE VENTURA, das funções de professora responsável pela parte administrativa e pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

GEOVANA BROERING, das funções de Encarregado do Apoio Pedagógico, FG-3.

GILIARDE HORSTMANN MORAES, das funções de Chefe do Setor de Estoque, FG-1.

GIOVANA MÁRCIA DOS SANTOS GUIMARÃES, das funções de Encarregado do Controle e Distribuição da Alimentação Escolar, FG-3.

GRACIANE ZIMMERMANN GRAH, das funções de Encarregado do Apoio Pedagógico, FG-3.

HELENA MARIA BROERING MARTINS, das funções de Encarregado da Educação Inclusiva, FG-3.

IONE REGINA MARTENDAL HEINZ, das funções de Assessora de Direção da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva.

ISOLENE APARECIDA L. PITZ, das funções de Encarregado do Patrimônio Escolar, FG-3.

IZABEL CRISTINA MATTOS, das funções de Chefe do Departamento Pessoal, FG-1.

JANE MARIA MATTOS, das funções de Membro da Comissão Permanente de Julgamento dos processos e inquéritos administrativos e levantamento de valores de bens público, FG-1.

JAMES JONES SIVESTRE, das funções de Assessor Analise de Projetos, FG-4.

JOÃO ROMULO DE AZEVEDO, das funções de Encarregado do Programa de Saúde Bucal, FG-2.

JOÃO VALDECI FRANÇA, das funções de Encarregado do Setor de Fiscalização de Obras, FG-3.

JORGE JOSÉ DA CUNHA, das funções de Encarregado da Educação Básica Séries Finais (6º ao 9º ano), FG-3.

JOSÉ AUGUSTO BECKER, das funções de Assessor Contábil, FG-4.

JOSÉ CARLOS LAURINDO MACHADO, das funções de Chefe do Setor Jurídico, FG-4.

JOSÉ JOÃO PORTO, das funções de Encarregado de Máquinas, FG-2.

JUCILEI ROBERTO FOLSTER, das funções de Chefe do Setor de Esporte, FG-1.

JULIO EDUARDO BROERING, das funções de Chefe Departamento Urbanismo, FG-1.

KARINA RAIMUNDO HENRIQUE, das funções de professora responsável pela parte administrativa e pedagógica da Escola Municipal Sul do Rio Cubatão.

LAYS MILLENA VIEIRA MANN, das funções de Membro da Comissão Permanente de Julgamento dos processos e inquéritos administrativos e levantamento de valores de bens público, FG-1.

LEONARDO ALESSIO FOGAÇA, das funções de Encarregado do Setor de Conservação de Ruas, FG-3.

LOURDES ALVINA ABREU SCHWINDEN, das funções de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, FG-3.

LOURDES TEREZINHA CAMPOS KLOPPEL, das funções de Assessora de Direção da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia.

LUCIANA DE OLIVEIRA, das funções de Encarregado do Setor de Licitações, FG-1.

LUCIANA SEEMANN BROERING, das funções de Assessora de Direção da Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff.

LUCIMAR ONOFRE, das funções de Encarregado da Educação Infantil, FG-3.

MAROLI MERENCIA RODRIGUES DE PIERI, das funções de professora responsável pela parte administrativa e pedagógica da Escola Básica Municipal Vila Santana.

MARIA APARECIDA COELHO SILVA, das funções de Encarregado das Tecnologias Educacionais, FG-3.

MARIA ROSILDA SCHWINDEN BRAND, das funções de Coordenador de Biblioteca, FG-3.

MARIA VERACI MIRANDA BACKES, das funções de Assessora de Direção do Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria Macedo Silva.

MAURÍLIO JOAQUIM DUARTE, das funções de Chefe Departamento de Turismo, FG-1.

MICHELI GOULARTE RODRIGUES, das funções de professora responsável pela parte administrativa e pedagógica do Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabrício.

NADIR MORAIS MACHADO, das funções de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Estrada Velha.

NILCELÉIA DE OLIVEIRA DA ROSA, das funções de professora responsável pela parte administrativa e pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender.

PATRICIA SEEMANN FARIAS, das funções de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos.

RAQUEL COSTA DA SILVA RODRIGUES, das funções de Diretora do Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabrício.

RAUL PANSTEIN, das funções de Encarregado do Setor de Controle Ambiental, FG-1.

RICARDO ALEXANDRE LOPES, das funções de Encarregado da Manutenção dos Prédios Escolares, FG-3.

RICARDO LUIZ DUARTE, das funções de Encarregado do Transporte Escolar, FG-3.

ROSIANE MONTEIRO, das funções de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender.

ROZEMERI CONSTANTE, das funções de Diretora da Escola Básica Municipal Professora Maria Andréia Goulart Hilleshein.

SANDRO JOSÉ LONGEN, das funções de Encarregado do Setor de Fiscalização de Obras, FG-3.

SÉRGIO LOHN, das funções de Chefe de Arrecadação e Finanças, FG-1.

SIDNEI CARLOS CONCEIÇÃO, das funções de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, FG-3.

SÔNIA MARIA MARTINS HEINZEN, das funções de professora de suporte administrativo e pedagógico da Escola Básica Municipal Professora Maria Andréia Goulart Hilleshein.

SUSIMARI TEREZINHA VIEIRA, das funções de Assessora de Direção da Escola Básica Municipal Vila Santana.

TÂNIA LUCI DE CAMPOS HORSTMANN, das funções de Chefe do Departamento de Fiscalização Tributação, FG-1.

TEOFILO HINTEMANN JUNIOR, das funções de Coordenador de Planejamento Urbano, FG-4.

VALÉRIA COSTA SIMA, das funções de Chefe do Departamento de Planejamento, FG-1.

VANDRESSA BERTOLIN SCHEIDT, das funções de Diretora da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva.

VIVIANE HELOISA GARCIA PAWLICK, das funções de Diretora da Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff.

VICTOR ALVES DE OLIVEIRA, das funções de Motorista, FG-3.

VOLNEI VIEIRA, das funções de Diretor Adjunto da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.285/2020

Publicação Nº 2794226

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.285, de 04 de Janeiro de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
1472	Evilásio Nicolau Martins
6815	Luiz Eduardo dos Santos

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.287/2020

Publicação Nº 2794229

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.287, de 04 de Janeiro de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5139	Diego Stange
2765	Elizete Rita da Rosa
6815	Luiz Eduardo dos Santos

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.288/2020

Publicação Nº 2794233

PORTARIA Nº 16.288, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
AMANDA GOUVÊA ALCÂNTARA, matrícula nº 6019, ocupante de cargo de Médica Veterinária, para exercer atividades na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.289/2020

Publicação Nº 2794243

PORTARIA Nº 16.289, de 04 de Janeiro de 2021.

SUSPENDE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Suspender o adicional de insalubridade de 40% (grau máximo) da servidora AMANDA GOUVÊA ALCÂNTARA, matrícula nº 6019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.290/2020

Publicação Nº 2794242

PORTARIA Nº 16.290, de 04 de Janeiro de 2021.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula
Nome

6019
Amanda Gouvêa Alcântara

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.291/2020

Publicação Nº 2794244

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.291, de 04 de Janeiro de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora LUANA STEIMBACK

RESOLVE :
Prorrogar até 30/01/2021 a designação da servidora ANGELA FABIOLA SUARTES FERNANDES DA LUZ, ocupante do cargo de Assistente Social (Portaria nº 16.235/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.292/2020

Publicação Nº 2794246

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.292, de 04 de Janeiro de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a inexistência de Processo Seletivo em vigor e considerando que estão sendo adotadas as medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo

RESOLVE :
Prorrogar até 28/02/2021 a designação da servidora MARIANE CABRAL, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico (Portaria nº 16.067/2020).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.293/2020

Publicação Nº 2794248

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.293, de 04 de Janeiro de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 28/02/2012; considerando a Manutenção do Programa do CAPS e considerando a inexistência de Processo Seletivo em vigor e considerando que estão sendo adotadas as medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo

RESOLVE :
Prorrogar até 28/02/2021 a designação da servidora SAMARA MARTINS BROERING, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (Portaria nº 16.142/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.295/2020

Publicação Nº 2794250

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.295, de 04 de janeiro de 2021.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar a avaliação realizada no presente ano do seguinte servidor:

NOME	CARGO	MAT.
Claudinei de Espíndola	Motorista	6828

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, ao servidor abaixo

NOME	CARGO	MAT.
Claudinei de Espíndola	Motorista	6828

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.297/2020

Publicação Nº 2794269

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.297, de 04 de Janeiro de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 085/2020 expedida pela Secretaria da Saúde e considerando a Pandemia do Coronavírus

RESOLVE :
Prorrogar até 31/03/2021 a designação dos servidores BEATRIZ DE SOUZA KLOPPEL, DIORGINYS FERNANDO SARDÁ, EMERSON ANDREOLI MENEGUETI e JULIO CESAR MIRANDA, ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU e Motorista – Socorrista do SAMU (Portarias nºs 16.075 e 16.191/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.298/2020

Publicação Nº 2794271

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.298, de 04 de Janeiro de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as férias concedidas ao servidor MARCEL DA LUZ

RESOLVE :
Prorrogar até 30/01/2021 a designação do servidor PAULO BOEING, ocupante do cargo de Motorista - Socorrista do SAMU (Portaria nº 16.233/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.299/2020

Publicação Nº 2794278

PORTARIA Nº 16.299, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as férias da titular ANDRÉIA MASCARENHAS, resolve

D E S I G N A R :

GILSON BACKES, residente neste Município para exercer as funções de Conselheiro Tutelar, com as vantagens previstas em lei, a partir de

04/01/2021 à 02/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.300/2020

Publicação Nº 2794273

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRI Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.300, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9 da Lei Complementar nº 101, de 28 de Fevereiro de 2012; considerando o recebimento dos recursos do Ministério da Saúde somente com a equipe completa e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 013/2019, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 9 da Lei Complementar nº 101, de 28 de Fevereiro de 2012 e com a Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

JULIA MACHADO HEGNER, para o cargo de Psicóloga, a partir de 04/01/2021 à 04/01/2022, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.301/2020

Publicação Nº 2794276

PORTARIA Nº 16.301, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
GABRIEL MURILO GOMES DA LUZ, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ATA RP Nº 20/2020

Publicação Nº 2793508

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº.: 57/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

No dia 14 do mês de Dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Praça Governador Ivo Silveira, bairro Centro, CEP nº. 88140-000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edésio Justen, inscrito no CPF sob o nº. 288.673.009-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2020, Processo Licitatório nº. 57/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição estimada de fórmulas infantis e de fraldas geriátricas para atender pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e II, parte integrante deste Edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11858	MAYCON WILL - ME	12, 13, 15
11930	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	9
12273	METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	14
11928	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	4, 5, 6, 7, 8, 10, 11
112804	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAYCON WILL - ME	18.712.730/0001-80	LUIZ FERNANDO SEBOLD	051.400.039-29
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	ALAN MARCELO PIEIRN	078.948.799-32
METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	83.157.032/0001-22	JEFERSON MENDES	987.128.109-91
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	NATHALIA NAIMI DE OLIVEIRA SOUZ	370.405.818-17
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	ROGER FERNANDES D ESOUZA	081.977.519-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição estimada de fórmulas infantis e de fraldas geriátricas para atender pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e II, parte integrante deste Edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Fornecedor: 11858 - MAYCON WILL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Fralda geriátrica tamanho: p - pequena cintura: 40 até 80 centímetros peso: até 20 até 40 kg com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.100 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção)	un	Tena Confort	15.000,000	1,3700	20.550,00
13	Fralda geriátrica tamanho: m - média cintura: 70 até 120 centímetros peso: até 40 até 70 kg , com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.200 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção)	un	Tena Confort	45.000,000	1,5700	70.650,00
15	Fralda geriátrica tamanho: eg - extragrande (pacote com 07 fraldas) cintura: 110 até 165 centímetros peso: acima de 90 kg. com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.500 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).	un	Tena Confort	50.000,000	2,4500	122.500,00

Fornecedor: 11928 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Fórmula infantil de 400g à base de proteína de soja, com adição de ferro, sem sacarose, enriquecida de L-metionina, acrescida de vitamina C. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta	lt	APTAMIL SOJ	300,000	31,0000	9.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº.: 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2020

Fornecedor: 11928 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Densidade calórica 68 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + L-metionina), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco). Embalagem: 1 lata de 400g = 2900 ml/1970 Kcal. Código alfandegário: 1901.1090. Número do registro: 6.6577.0021.001-0. Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses. Lata com 400 gr.	lt	APTAMIL SOJ	300,000	29,0000	8.700,00
6	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Lata com 400g - Formula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS.	lt	APTAMIL SL	300,000	22,0000	6.600,00
7	Formula infantil para lactantes desde o seu nascimento destinado a necessidades dietoterápicas especificas com restrições de lactose a base de aminoácidos livres e hipoalergênica carboidratos 100% xarope de glicose lipídios óleos vegetais de açafrão coco e canola com densidade calórica de 71 kcal /100 ml em diluição de 15% apresentação. Lata de 400 gr isenta de proteína lactose sacarose galactose e glúten.	un	NEOCATE LC	300,000	113,8000	34.140,00
8	Dieta a base de aminoáciso nao alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glutén. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Contém 100% aminoácidos sintéticos e é produzido em ambiente livre de proteína do leite de vaca. Lata com 400g. Indicado para crianças de 1 a 10 anos.	lt	NEO ADVANC	300,000	168,0000	50.400,00
10	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE - Lata contendo entre 400g - Formula infantil para lactentes semi elementar á base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS Isenta de lactose e sacarose.	lt	PREGOMIN P	300,000	68,0000	20.400,00
11	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR - Lata contendo entre 400g - Formula infantil para lactentes à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS.	un	APTAMIL PEF	300,000	57,0000	17.100,00

Fornecedor: 11930 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	DIETA EM PÓ PEDIÁTRICA A BASE DE PEPTÍDEOS - Alimento em pó para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, nutricionalmente completo, normocalórico na diluição padrão (1,0kcal/ml) para pacientes pediátricos críticos com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta. Isento lactose e glúten. Lata com 400 gr. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente.	lt		300,000	101,5000	30.450,00

Fornecedor: 12273 - METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Fralda geriátrica tamanho: g - grande cintura: 80 até 150 centímetros peso: até 70 até 90 kg , com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.300 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).	un	ESSITY/TENA	90.000,000	2,0300	182.700,00

Fornecedor: 112804 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fórmula infantil padrão de 400g para recém-nascidos de 0 a 6 meses. A fonte de carboidratos deve ser de lactose predominantemente, como fonte proteica deve conter proteínas do soro do leite e caseína e como fonte lipídica a predominância deve ser de gorduras de origem vegetal e com acréscimo de ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa: docosahexaenóico (DHA) e araquidônico (ARA). Deve conter acréscimo de vitaminas e minerais e ser ausente de glúten.	lt	NESTLÉ	1.500,000	16,0000	24.000,00
2	Fórmula infantil padrão de seguimento de 400g, indicada para recém-nascidos a partir dos 6 meses de idade. Deve conter acréscimo de vitaminas e minerais e ser ausente de glúten.	lt	NESTLÉ	2.000,000	15,5000	31.000,00
3	Formula infantil de 400g para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com agentes espessantes, acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codex alimentarius FAO/OMS.	lt	NESTLÉ	1.000,000	23,0000	23.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro da Imperatriz,14 de Dezembro de 2020.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MAYCON WILL - ME	CNPJ: 18.712.730/0001-80	_____
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CNPJ: 05.912.018/0001-83	_____
METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 03.612.312/0004-97	_____
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 09.944.371/0001-04	_____

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793486

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO INTERNO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA O MÊS DE JANEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública. RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para o mês de JANEIRO mediante atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Parágrafo único. Deve-se dar preferência ao atendimento pelo telefone, pelo aplicativo Whatsapp ou pelo email, evitando a circulação nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O quadro de servidores da Câmara Municipal será mantido em regime de revezamento sendo que a prestação serviços observará o mínimo necessário para o atendimento das demandas urgentes.

Art. 3º - Os servidores sintomáticos em relação ao COVID-19 serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da remuneração e da efetividade, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. Sempre que possível, o afastamento dos agentes públicos dar-se-á sob o regime de trabalho remoto.

Art. 4º - Será obrigatório o uso de máscara e álcool em gel para o acesso às dependências da Câmara.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de janeiro de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

Publicação Nº 2793592

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

MODALIDADE/ INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas interessadas na prestação de SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, EDIS E SEUS DEPENDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, de acordo com a Lei Municipal n. 64 de 22 de março de 2010 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ: 80674252/0001-35, situada na Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374 - 1º Andar, Centro, CEP 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz/SC.

CONTRATADA: IMPERATRIZ ODONTOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ n◦ 39.672.510/0001-40, com sede na Rua Clemente Tiago Diniz, n. 59, Sala 01, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, CEP 88140-000

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apresentados na Tabela de Procedimentos – CBHPO (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos) do Sindicato dos Odontologistas do Estado do Piauí (ano de 2019) (http://www.cropi.org.br/noticias/tabela-de-procedimentos--cbhpo864.html), nos termos do Anexo I do Contrato. Será aplicado um redutor de 15% (quinze por cento) nos preços da tabela.

DURAÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 01.01.2021 até 31.12.2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante concordância das partes e interesse público, na forma do inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

Santo Amaro da Imperatriz, 06 de janeiro de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 0046/2021

Publicação Nº 2794561

DECRETO Nº 0046, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Ouvidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, JONATHA MELLO, no cargo de Ouvidor, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0047/2021

Publicação Nº 2794562

DECRETO Nº 0047, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, MARCOS APARECIDO LEMOS, no cargo de Diretor de Comunicação Social, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0048/2021

Publicação Nº 2794563

DECRETO Nº 0048, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, VIVIANE ANGELA DE VARGAS MIRANDA, no cargo de Assessora de Imprensa e Relacionamento com a Mídia, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0049/2021

Publicação Nº 2794567

DECRETO Nº 0049, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, CINTIA CHAVES DE SOUZA, no cargo de Assessora de Relacionamento Comunitário, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0050/2021

Publicação Nº 2794569

DECRETO Nº 0050, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, JONEI MARCOS SCHRITKI, no cargo de Assessor de Relacionamento Comunitário, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0051/2021

Publicação Nº 2794572

DECRETO Nº 0051, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, no cargo de Diretora de Planejamento Estratégico Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0052/2021

Publicação Nº 2794575

DECRETO Nº 0052, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, TATIANE SCHROEDER ALVES, no cargo de Diretora do Departamento de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0054/2021

Publicação Nº 2794581

DECRETO Nº 0054, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, SERGIO PALOMA PINTO, no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0055/2021

Publicação Nº 2794583

DECRETO Nº 0055, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1718/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, LUCILENE ZÉLIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, no cargo de Diretora Financeira, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0056/2021

Publicação Nº 2794585

DECRETO Nº 0056, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1718/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, SOLANGE DE FATIMA SENN, no cargo de Chefe de Setor de Administração, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0057/2021

Publicação Nº 2794587

DECRETO Nº 0057, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, PAULO ROBERTO UHLIG, no cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 0011/2021

Publicação Nº 2794619

PORTARIA Nº 0011, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores CLEIDE ADRIANA DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ANTONIO TANDLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, GABRIEL NEUMANN, MARIO ALVES DE MORAES e FLAVIA REGINA DUMS, ocupantes do cargo de Agente de Combate à Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículo oficiais:

- HONDA/CG, placas MLU 6643;
- HONDA/CG, placas MHP 5875;
- HONDA/CG, placas QIP 8063;
- HONDA/CG, placas QHN 1494;
- HONDA/CG, placas QJR 8186;
- HONDA/CG, placas MBM 4715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 0012/2021

Publicação Nº 2794620

PORTARIA Nº 0012, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores CARLA GROSSL DIENER, ocupante do cargo de Farmacêutico, VIVIANE BUTTELBRUN, ELISANDRA DOS SANTOS, EDENIZE MAAS e SILVANA MARIA BIANCO BAUER, ocupantes do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, ANDREIA MILBRATZ, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, JANAINA CARDOSO, ADELITA NENEVÊ KAMKE e ALINE DAIANE MACHADO NORONHA, ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, CRISTIANE APARECIDA JANTSCH SESTREN, MIRIAM TEREZINHA ROIK LOTT, ELAINE DO PRADO, ocupantes do cargo de Enfermeira, JERRI AFONSO CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, MARIO ALVES DE MORAES e FLAVIA REGINA DUMS, ocupantes do cargo de Agente de Combate à Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículo oficiais:

- GM/Montana, placas MJC 4066;
- GM/Onix, placas QIR 7928;
- GM/Spin, placas QIX 5018;
- FORD/KA, placas RAH 6786;
- FORD/Fiesta, placas OKF 3645;
- FORD/Fiesta, placas OKF 3715;
- VW/Amarok, placas QHR 2665;
- FIAT/Palio, placas MGX 5834.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 0013/2021

Publicação Nº 2794621

PORTARIA Nº 0013, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores EDUARDO ANTUNES BRANCO, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, e GERSON PACHEDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículo oficiais:

- FORD/Fiesta, placa MIX 6058;
- GM/Celta, placa MEC 2288;
- FORD/Fiesta, placa MJJ 4962;
- HONDA/CG 125 Titan KS, placas MDX 4852.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 0014/2021

Publicação Nº 2794628

PORTARIA Nº 0014, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ADIR VIEIRA e MAURI BECKER FERREIRA DO AMARAL, ocupantes do cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- FORD/Fiesta, placa MIX 6058;
- HONDA/CG 125 Titan KS, placas MDX 4852.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 0015/2021

Publicação Nº 2794630

PORTARIA Nº 0015, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ADÃO SOUZA RIBEIRO, ALBERTO MARCZAK NETO, ARNOLDO PAULINO, ARNASCLE DE MELLO JUNIOR, ANTENOR SCHWARZ, JOÃO ARRI BELLO, JOSÉ SADY COSTA PAES, LAERCIO FERREIRA CHAVES, MARCELO DO PRADO LUZ, MARIO DO MONTE, ORCELIO CZICZECK, PAULO ADALBERTO MARTINES MATOS, SIMÃO PEDRO KRAMAR, VALMIR GONÇALVES RIBEIRO, VALMIR ANTONIO VEIGA, WELINGTON LUIS DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículo oficiais:
- GM/S10, placas MBI 0353;
- Ford/Ranger, placas MBX 9437;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- Fiat/Uno, placas MFB 7792;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- Ford/F400, placas LZT 2091;
- GM/Celta, placas MCS 6907;
- Ford/Ka, placas QJF 7185;
- Kia/Bongo Frontier, placas MKD 0329;

- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Fiat/Doblo, placas MCX 3586;
- Fiat/Strada, placas MBI 2925;
- Fiat/Strada, placas MGY 3194;
- Fiat/Strada, placas MBI 6455;
- VW/Gol, placas MBL 6765;

- GM/Corsa, placas AGE 8811;
- VW/Kombi, placas MIY 4348;
- Fiat/Uno, placas MFN 8322;
- Fiat/Uno, placas MDQ 4214.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 0016/2021

Publicação Nº 2794631

PORTARIA Nº 0016, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores MARCELO HUEBNER e HANS LEOPOLDO PAREY, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículo oficiais:

- GM/S10, placas MBI 0353;
- Ford/Ranger, placas MBX 9437;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- Fiat/Uno, placas MFB 7792;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- Caminhão Munck, placas MBK 0041;
- Caminhão Munck, placas QJK 8881;
- Ford/F400, placas LZT 2091;
- GM/Celta, placas MCS 6907;
- Ford/Ka, placas QJF 7185;
- Kia/Bongo Frontier, placas MKD 0329;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Fiat/Doblo, placas MCX 3586;
- Fiat/Strada, placas MBI 2925;
- Fiat/Strada, placas MGY 3194;
- Fiat/Strada, placas MBI 6455;
- VW/Gol, placas MBL 6765;
- GM/Corsa, placas AGE 8811;

- VW/Kombi, placas MIY 4348;
- Fiat/Uno, placas MFN 8322;
- Fiat/Uno, placas MDQ 4214.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 0017/2021

Publicação Nº 2794632

PORTARIA Nº 0017, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor RICARDO CALLADO, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Celta, placas MES 5242;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;
- GM/Corsa, placas MIU 1477;
- GM/Corsa, placas MIU 1547;
- GM/Corsa, placas MJA 1377;
- VW/Gol, placas MHQ 6962;
- GM/Astra Sedan, placas ARH5A26;
- HONDA/CG 125, placas MCM 5592.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 0018/2021

Publicação Nº 2794634

PORTARIA Nº 0018, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores JOSIAS TERRES, TATIANE SCHROEDER ALVES, JUCELIA DRESCHLER ZOTZ, ARIEL POLLETO STRICKER, GABRIEL LOUREIRO, CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO, MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, CARLA CAMILA SALVADOR ANDRADE, MARCILENE WOICHEKOSKI, LUCINEIA CHAVES FOSCHIERA, ELIANE FURST e EDUARDO VICTOR MORAES DE LIMA, da Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículo oficiais:

- GM/Celta, placas MFC 7635;

- Renault/Sandero, placas MFF 5815;
- Fiat/ Doblô, placas OKH 6618;
- Renault/Clio, placas QHC 1467;
- Peugeot/408, placas MJX 5239.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 2793947

CONTRATO Nº 1/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. GABRIEL KLEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GASOLINA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GASOLINA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	10.000,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	4,21	42.100,00
Total						42.100,00

O valor total do contrato é de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 04/01/2021 até o dia 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega, após emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo e quantitativo.

IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VI - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
VIII - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública 2.023.3390.00 - 1392 - 33/2021 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VII – Fica por desde já, ciente e designado, o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 4 de Janeiro de 2021.

ALCEO NEGRI GABRIEL KLEIN
Coordenador Fundo Municipal de Saúde Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 2793918

CONTRATO Nº 01/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid, s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. GABRIEL KLEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	10.250,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	4,21	43.152,50
21	5.000,00	Lt	OLEO DIESEL	RODOIL	3,48	17.400,00
23	17.000,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,65	62.050,00
24	6.750,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	4,21	28.417,50
Total						151.020,00

O valor total do contrato é de R$ 151.020,00 (cento e cinq-enta e um mil e vinte reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 04/01/2021 até o dia 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.045.3390.00 - 1353 - 102/2021 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.006.3390.00 - 1000 - 18/2021 - Serviços de Segurança Pública 2.013.3390.00 - 1001 - 33/2021 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.017.3390.00 - 1036 - 50/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.037.3390.00 - 1039 - 118/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2021 - Manutenção da Creche .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. AIRTON ANTONIO CARNIEL, portador do CPF n° 753.170.799-34, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o (s) vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 4 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG GABRIEL KLEIN
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 2793926

CONTRATO Nº 2/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10. TAL AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10. TAL AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item "22", do Processo Licitatório 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
22	43.000,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,65	156.950,00
Total						156.950,00

O valor total do contrato é de R$ 156.950,00 (cento e cinq-enta e seis mil novecentos e cinq-enta reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 04/01/2021 até o dia 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.045.3390.00 - 1353 - 102/2021 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.006.3390.00 - 1000 - 18/2021 - Serviços de Segurança Pública 2.013.3390.00 - 1001 - 33/2021 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.017.3390.00 - 1036 - 50/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.037.3390.00 - 1039 - 118/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2021 - Manutenção da Creche .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. AIRTON ANTONIO CARNIEL, portador do CPF n° 753.170.799-34, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 4 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG GUSTAVO PESAVENTO
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 2793950

CONTRATO Nº 2/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIL ÓLEO DIESEL S-10. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO

DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIL ÓLEO DIESEL S-10. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
22	8.000,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,65	29.200,00
Total						29.200,00

O valor total do contrato é de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 04/01/2021 até o dia 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega, após emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VI - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
VIII - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública 2.023.3390.00 - 1392 - 33/2021 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde .
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VII – Fica por desde já, ciente e designado, o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 4 de Janeiro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 2793935

CONTRATO Nº 3/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa VALDEREZ ANTUNES FERREIRA - MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOSÉ SCHEID, 894, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 18662873000125, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. VALDEREZ ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 044.693.789-41, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 56/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	60,00	Und	CONSERTO CÂMARA PNEU CAMINHÃO, ONIBUS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERREREI	38,00	2.280,00
2	20,00	Und	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE CAMINHÃO, ONIBUS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERRERE	38,00	760,00
3	35,00	Und	CONSERTO DE CÂMARA MAQ. PESADA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERRERE	68,00	2.380,00
4	25,00	Und	CONSERTO DE CAMARA PNEU INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERRERE	31,00	775,00

5	80,00	SER	CONSERTO PNEU MÁQUINA PESADA	BORRACHARIA FERRERE	68,00	5.440,00
6	95,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	BORRACHARIA FERRERE	38,00	3.610,00
7	70,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU CAMINHÃO, ONIBUS	BORRACHARIA FERRERE	38,00	2.660,00
8	110,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA	BORRACHARIA FERRERE	68,00	7.480,00
9	180,00	SER	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	BORRACHARIA FERRERE	32,00	5.760,00
Total						31.145,00

O valor total do contrato é de R$ 31.145,00 (trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 04/01/2021 até 31/12/2021, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.045.3390.00 - 1353 - 102/2021 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.006.3390.00 - 1000 - 18/2021 - Serviços de Segurança Pública 2.013.3390.00 - 1001 - 33/2021 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.017.3390.00 - 1036 - 50/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.037.3390.00 - 1039 - 118/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2021 - Manutenção da Creche . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 56/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 56/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 56/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. AIRTON ANTONIO CARNIEL, portador do CPF n° 753.170.799-34, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 4 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

VALDEREZ ANTUNES FERREIRA
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 2793956

CONTRATO Nº 3/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa VALDEREZ ANTUNES FERREIRA - MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOSÉ SCHEID, 894, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 18662873000125, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. VALDEREZ ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 044.693.789-41, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 56/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	80,00	SER	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	BORRACHARIA FERRERE	32,00	2.560,00
Total						2.560,00

O valor total do contrato é de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos materiais e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 04/01/2021 até 31/12/2021, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) - Do desconto por antecipação de pagamento:
O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento dos materiais.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Fundo.
c) - Do desconto por atraso na entrega do objeto:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública 2.023.3390.00 - 1392 - 33/2021 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos materiais, após solicitação por parte do FUNDO.
II - Fornecer ao FUNDO sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 56/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer produtos de primeira qualidade e garantia de fábrica.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 56/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 4 de Janeiro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

VALDEREZ ANTUNES FERREIRA
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 04/2021

Publicação Nº 2793961

CONTRATO Nº 4/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CLINICA MEDIPLAN LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ERNESTO LUNARDI 150 - SALA, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 21056224000195, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. VALDEMIR SPRICIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 590.348.589-87, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E EMERGÊNCIA MÉDICA , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTÃO EM OBSTETRÍCIA, NO ÂMBITO DAS ESPECIALIDADES DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO SEU CORPO CLÍNICO, COM

VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER OS MUNÍCIPES NO ANO DE 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 8/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	12,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL INDICADO PELO MUNICÍPIO POSTERIORMENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS NOTURNAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INICIANDO AS 19:OO HORAS ÀS 07:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMBÉM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 05:00 HORAS NOTURNAS INICIANDO AS 19:00 HORAS ÁS 24 HORAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	7.999,00	95.988,00
				TOTAL	95.988,00

O valor total do contrato é de R$ 95.988,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 04/01/2021 até 31/12/2021, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2021, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo ordenador da despesa, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, até o máximo de 60 meses de vigência total do contrato.
IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item III, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.
V - Da Dotação Orçamentária
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública 2.022.3390.00 - 1392 - 27/2021 - Assistência Hospitalar ao Cidadão 2.022.3390.00 - 1002 - 26/2021 - Assistência Hospitalar ao Cidadão . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços no estabelecimento hospitalar, na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão competente.
II - Permitir que os prepostos do Fundo inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Fundo sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes, inclusive as previstas no inciso IV desta Cláusula.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários,

prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
VIII - Fornecer os materiais e serviços necessários nos atendimentos aos pacientes encaminhados pelo Fundo, sendo de responsabilidade da contratada pelos danos que possam afetar o Fundo ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Fundo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório n. 08/2020 Pregão Presencial n. 07/2020.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 8/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 4 de Janeiro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

VALDEMIR SPRICIGO
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 04/2021

Publicação Nº 2793938

CONTRATO Nº 4/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa jurídica, de direito

privado, sito a RUA MARECHAL DEODORO, 403, AP 02, SALA 0, na cidade de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23299477000115, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CPF nº 383.829.890-04, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NA EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 52/2020, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	12,00	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF,S EMPRESARIAIS COM BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	450,00	5.400,00
				TOTAL	5.400,00

O valor total do contrato é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 04/01/2021 até 31/12/2021, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 52/2020, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 52/2020, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 52/2020, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 52/2020, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 4 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

SILMAR ANTONIO BALBINOT
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2793968

CONTRATO Nº 05/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA CAMPO ERE, na Cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83024968000185, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. OLIDES LUNARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 164.971.049-68, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (CONSULTAS, EXAMES, ULTRA SOM, RX, OBSERVAÇÃO 24 E 48 HORAS E PRONTO SOCORRO) SERVIÇOS DE PLANTÃO E EMERGÊNCIA MÉDICA , INCLUINDO CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA, NO ÂMBITO DAS ESPECIALIDADES DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO SEU CORPO CLÍNICO, DE SUAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES, COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER OS MUNÍCIPES NO ANO DE 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 8/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	12,00	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), ATRAVÉS DO SEU CORPO CLÍNICO E PLANTONISTAS DE SUAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇOES COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA OS MUNÍCIPES DE SÃO BERNARDINO-SC (LIVRE DEMANDA) DE PACIENTES ENCAMINHADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MÊS DE REFERÊNCIA INCLUINDO :CONSULTAS EFETUADAS POR MÉDICO CLINICO GERAL, CARDIOLOGISTA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, OBSTETRÍCIOS, TRANSVAGINAL, ABDÔMEM SUPERIOR E PÉLVICO; SERVIÇOS DE RX DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; EXAMES DE ENDOSCOPIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA; SERVIÇOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO: SUTURAS, TROCA DE SONDA, CURATIVOS, ENGESSAMENTO, PEQUENAS CIRURGIAS; INTERNAÇÃO HOSPITALAR DE 24 E 48 HORAS, PRONTO SOCORRO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOTELARIA, SERVIÇOS MÉDICOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	27.000,00	324.000,00
				TOTAL	324.000,00

O valor total do contrato é de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos materiais e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 02/01/2020 até 31/12/2020, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2021, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo ordenador da despesa, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, até o máximo de 60 meses de vigência total do contrato

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item III, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.

V - Da Dotação Orçamentária
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.022.3390.00 - /2021 - Assistência Hospitalar ao Cidadão 2.022.3390.00 - /2021 - Assistência Hospitalar ao Cidadão 2.022.3390.00 - /2021 - Assistência Hospitalar ao Cidadão . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços no estabelecimento hospitalar, na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão competente.
II - Permitir que os prepostos do Fundo inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Fundo sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes, inclusive as previstas no inciso IV desta Cláusula.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
VIII - Fornecer os materiais e serviços necessários nos atendimentos aos pacientes encaminhados pelo Fundo, sendo de responsabilidade da contratada pelos danos que possam afetar o Fundo ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Fundo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório n. 08/2020 Pregão Presencial n. 07/2020.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 8/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.
CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 4 de Janeiro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

OLIDES LUNARDI
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 2793940

CONTRATO Nº 5/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VICTOR KONDER , 1005, SALA 303, na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07753029000193, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Consolação n. 317, na Cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF nº 796.630.879-00, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ENCAMINHADOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SC NO EXERCÍCIO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 58/2020, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	12,00	Und	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO E PARA APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS.	500,00	6.000,00
2	2,00	Und	Impalantação e treinamento software sistema controle interno	500,00	1.000,00
				TOTAL	7.000,00

O valor total do contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos, não estão inclusos no preço acima possíveis deslocamento, nem valores de assistência técnica, quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada disposto na cláusula sexta.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:
MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 04/01/2021 até 31/12/2021, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

I. Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:
a) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
b) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
c) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos do MUNICÍPIO quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

I. Instalar os SISTEMAS objeto deste Contrato e treinar pessoal do MUNICÍPIO na utilização dos mesmos.

II. Prestar suporte por telefone, e-mail, ou por meio de rede social, durante a vigência contratual.

III. Manter informado o técnico do MUNICÍPIO encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.

IV. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos SISTEMAS, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

V. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do MUNICÍPIO, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Do Treinamento:

A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará à critério da CONTRATADA, devendo ser observados as seguintes condições básicas:

I. O MUNICÍPIO apresentará à CONTRATADA a relação de usuários diretos do Software, para se necessário serem treinados, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.

II. O MUNICÍPIO apresentará à CONTRATADA a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.

III. Definida a equipe de treinamento, se necessário, a CONTRATADA poderá realizar o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetição, sempre comprovadamente com relatório circunstanciado do treinamento.

IV. O treinamento constará de apresentação geral dos SISTEMAS, acompanhamento de toda a documentação ao nível de usuário.

V. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios, sua respectiva análise e finalidades.

CLÁUSULA SEXTA – Da Manutenção:

Entendida manutenção como a obrigação da CONTRATADA manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

I. Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.

II. Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA– Das Alterações dos SISTEMAS:

As alterações dos SISTEMAS, não cobertas pela manutenção; entendendo-se por alterações:

I. Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades do MUNICÍPIO após a aceitação do termo de implantação.

II. Elaboração de novos programas solicitados pelo MUNICÍPIO para atender suas necessidades legais ou operacionais.

III. Alterações dos SISTEMAS em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos mesmos.

IV. Auxílio na recuperação dos SISTEMAS em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia, falha dos equipamentos, desde que não existam backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

V. Treinamento de pessoal do MUNICÍPIO na operação ou utilização dos SISTEMAS, em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e outras ocorrências pertinentes.

VI. Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos SISTEMAS após a implantação e utilização de cada uma das rotinas dos SISTEMAS.

VII. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas, em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pelo MUNICÍPIO, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA em seu domicílio, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados do MUNICÍPIO, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos SISTEMAS.

CLÁUSULA OITAVA – Da Migração dos Dados:

A migração dos SISTEMAS existentes, se necessário para o sistema objeto deste contrato, será mediante arquivos em formato texto gerados pelo MUNICÍPIO, após a assinatura deste Instrumento contratual, desde que necessário.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração Contratual:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III. Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

IV. A CONTRATADA, reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 4 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 2794063

1

CONTRATO DE RATEIO Nº 068/2020
CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado por sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, brasileira, Prefeita do Município de Arvoredo, portadora do CPF sob o nº 798.515.849-91, doravante denominado CIS-AMOSC e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.812/0001-50, com sede na Rua José Scheid, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resoluções de nº. 029/2020 e 030/2020 de 21 de agosto de 2020 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos - farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 029/2020 de 21 de agosto de 2020 e, Resolução n°. 030/2020 de 21 de agosto de 2020, parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 204.240,00 (duzentos e quatro mil duzentos e quarenta reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.
2.2 O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício do ano 2021, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO, 2

caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços assentadas na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMOSC, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o valor referente aos medicamentos insumos e correlatos adquiridos, mediante o processo licitatório realizado pelo CIS-AMOSC.
3.2 O valor relativo as despesas de manutenção, despesas com pessoal, encargos sociais, e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) até o dia 30 (tinta) de cada mês.
3.3 Os valores correspondentes aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/ OPM□s) serão repassados ao CIS-AMOSC, até o dia 30 (trinta) de cada mês.
3.4 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO e do bloqueio de acesso ao sistema para pedidos/solicitação de compras pelo CIS-AMOSC.
3.5 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:
a) 3.1.71.70.01 – R$ 14.544,00– Folha de Pagamento
b) 3.3.71.70.01 – R$ 7.272,00 – Administrativo
c) 4.4.71.70.01 – R$ 2.424,00 – Ativo permanente
Total: R$ 24.240,00
d) 3.3.93.39.50 - R$ 176.400,00 - Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
e) 3.3.93.30.43 - R$ 3.600,00 - Materiais para reabilitação
Total: R$ 180.000,00
f) 3.3.93.32.02 - R$ 0,00 - Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC
6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio; 3

b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2021;
d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
f) colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados;
g) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
h) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
i) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de

usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
j) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferencia da produção mensal por via eletrônica;
k) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
l) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
m) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
e) acompanhar as solicitações/pedidos dos produtos licitados;
f) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços e ou itens licitados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
g) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços e ou produtos s serem licitados;
h) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
i) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio; 4

j) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.
Chapecó, 16 de outubro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ADELI JOSÉ RIFFEL PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 2794069

CONTRATO DE RATEIO 017/2021
EXERCÍCIO 2021

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Altair José Gasparetto, portador da Cédula de Identidade nº. 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº. 473.313.309-00, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ nº. 01.612.812/0001-50, com sede à Rua Veronica Scheid, 12 – Bairro Centro, na cidade de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Adeli Jose Riffel, portador da Cédula de Identidade nº. 1.697.867 SSP/SC e do CPF nº. 565.819.809-78, celebram o Contrato de Rateio, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, conforme ATA 002/2020 de 26 de agosto de 2020, publicada em diário oficial em 30 de setembro de 2020, Edição nº 7734, página B4, conforme as seguintes cláusulas e dispositivos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Para execução do objeto deste contrato, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para atender as finalidades, previstas nos Art. 4º e 5º do Estatuto Social.
Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados serão destinados à execução das despesas orçamentárias próprias do Consórcio, tais como: água e saneamento, aquisição e manutenção de bens móveis, adiantamento de despesas de pronto pagamento, comunicação em geral, contratação de serviços técnicos e/ou especializados, diárias, energia elétrica, hospedagem, impostos e taxas, manutenção de bens imóveis, materiais, medicamentos e insumos, passagens e locomoção, pessoal e encargos, serviço de seleção e treinamento, serviço de teleprocessamento, transporte, em conformidade com a demanda dos municípios consorciados, na área da saúde e outras afins.
Parágrafo Segundo: As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos

do consórcio.
Parágrafo Terceiro: Considerando a imunidade tributária, o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, incidente sobre as operações realizadas pelo CONTRATADO, será apropriada como receita tributária deste, o que é autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Os recursos destinados ao Consórcio, serão repassados pelo ente consorciado da seguinte forma:
I - O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o exercício de 2021 será repassado mediante apresentação de faturamento com rateio de forma per capita e/ou por utilização.

CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2021

MUNICÍPIO	RATEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
São Bernardino/SC	462.840,00	1.373,21	464.213,21

Parágrafo Primeiro: Os valores integrantes do Contrato de Rateio são calculados com base na solicitação do Município Consorciado, e no decorrer do exercício poderá ser aditivado mediante Ofício de Solicitação, visando garantir o atendimento aos usuários dos municípios consorciados para o exercício.
Parágrafo Segundo: O Consórcio possui antecipação, em conta específica, destinada a cobertura financeira fixada em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: Os valores constantes na Cláusula Segunda serão repassados mensalmente pelos municípios de acordo com o faturamento mensal.
Parágrafo Segundo: A cobrança será efetuada no mês subsequente ao fechamento do faturamento com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, através de Documento de Arrecadação do Consórcio - DAC.
Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento implicará acréscimos de 2% de multa e juros de 1% ao mês, sendo o valor cobrado na fatura do mês subsequente ao adimplemento.
Parágrafo Quarto: Os recursos destinados a aquisição de equipamentos e material permanente serão repassados à medida que forem adquiridos, conforme necessidade do CONIMS.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATANTE
As despesas do presente contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
II – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
III – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
O consorciado sujeita-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro do Consórcio conforme Artigo 11 do Estatuto Social deste CONIMS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos no Estatuto Social, observando as normas da contabilidade pública e legislações pertinentes;
II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às Entidades Públicas;
III – Os recursos repassados ao CONIMS, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, em instituição financeira oficial federal, em fundo de investimentos, e os resultados dessa aplicação serão apropriados integralmente no objeto do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
I – Repassar os recursos financeiros ao CONIMS, conforme estabelecido no presente Contrato de Rateio;
II – Notificar, por escrito, quando da necessidade de adaptação de seus Orçamentos, através de Aditivos de acréscimo ou supressão no valor deste Contrato de Rateio.
III – Considerar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO
Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 30 de novembro de 2020.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO – PRESIDENTE

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
ADELI JOSE RIFFEL - PREFEITO

DECRETO Nº 22/2021

Publicação Nº 2793969

DECRETO Nº 22/2021 DE 04/01/2021

	DESIGNA COORDENADOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas na função de Coordenador e Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, as cidadãs abaixo identificadas:

Coordenador do FMAS ==- Geslaine Negri Zanovello - CPF nº 070.788.189-70;

Tesoureiro ==========-Marlene Talian Jantsch - CPF nº 038.562.359-30.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 04 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 23/2021

Publicação Nº 2793971

DECRETO Nº 23/2021 DE 04/01/2021

	DESIGNA COORDENADOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados na função de Coordenador e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, os cidadãos abaixo identificadas:

Coordenador do FMS ==- Alceu Negri - CPF nº 019.753.099-01;

Tesoureiro ==========-Marlene Talian Jantsch - CPF nº 038.562.359-30.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 04 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 24/2021

Publicação Nº 2793972

DECRETO Nº 24/2021 DE 04/01/2021

	DESIGNA COORDENADOR RESPONSÁVEL E TESOUREIRO DOS RECURSOS VINCULADOS RELATIVOS AO CNPJ Nº 30.916.785/0001-08 DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados na função de Coordenador/Responsável e Tesoureiro referente recursos vinculados, relativos ao CNPJ n. 30.916.785/0001-08, os cidadãos abaixo identificados:

Coordenador ==========- Fernanda Geremia Walker - CPF nº 059.108.239-06;

Tesoureiro ==========-Marlene Talian Jantsch - CPF nº 038.562.359-30.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 04 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 56/2021

Publicação Nº 2792973

PORTARIA Nº 056/2021 DE 05/01/2021

	DEFINE HORARIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR horário de trabalho do Servidor Público Municipal, Sr. ROQUE IVO KLEIN, matrícula nº 508/02, ocupante do cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme abaixo identificado:

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
Horário noturno	22h00min às 04h00min	22h00min às 04h00min	22h00min às 04h00min	22h00min às 04h00min	22h00min às 04h00min	-	22h00min às 04h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Mun. da Adm. e Fazenda

PORTARIA 57/2021

Publicação Nº 2792974

PORTARIA Nº 057/2021 DE 05/01/2021

	DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE COMO COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32 da Lei 1.267/2019 de 26/03/2019 e Ata n° 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srta. JOCIELI ANTUNES VIEL, matrícula nº 168/02, ocupante da função pública de Membro do Conselho Tutelar, para desempenhar cumulativamente a função de CORDENADORA ADMNINISTRATIVA do Conselho Tutelar do Município de São Bernardino/SC, para mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Mun. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 58/2021

Publicação Nº 2793974

PORTARIA Nº 058/2021 DE 05/01/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO - matrícula nº 593/01, CPF nº 070.788.189-70, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 19.162.145/0001-17, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 05 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 59/2021

Publicação Nº 2793975

PORTARIA Nº 059/2021 DE 05/01/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, o Sr. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, matrícula nº 593/01, CPF nº 070.788.189-70, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 15.064.084/0001-02, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 05 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 60/2021

Publicação Nº 2793976

PORTARIA Nº 060/2021 DE 05/01/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Público Municipal, a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, matrícula nº 593/01, CPF nº 070.788.189-70, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 26.660.224/0001-13, do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA, do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 05 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 61/2021

Publicação Nº 2793979

PORTARIA Nº 61/2021 DE 05/01/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidor Público Municipal, a Sr. ALCEO NEGRI, matrícula nº 594/01, CPF n. 019.753.099-01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 11.431.615/0001-99, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 05 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 62/2021

Publicação Nº 2793981

PORTARIA Nº 062/2021 DE 04/01/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, CPF nº 961.204.109-10, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 01.612.812/0001-50, do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 04 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AINTON ANTONIO CARNIEL
Sec. da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 63/2021

Publicação Nº 2794026

PORTARIA Nº 063/2021 DE 05/01/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER - matrícula nº 405/03, CPF nº 070.788.189-70, ocupante do cargo de Secretária da Educação Cultura e Esportes, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 30.916.785/0001-08, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 05 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2021 - ADM

Publicação Nº 2793538

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2021 - ADM
Pregão Eletrônico nº 001/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE SERA OFERTADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO CARLOS- SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 07h45mim do dia 19 de janeiro de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 19 de janeiro de 2021, às 07h46min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 06 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 002/2021 - ADM

Publicação Nº 2794785

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2021- ADM
Pregão Presencial nº 002/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO PARCIAL DO CAMINHÃO FORD CARGO 2622E PLACAS: MEC-0464, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 13h45min – dia 19 de janeiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 13h46min – dia 19 de janeiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 001/2020

Publicação Nº 2792965

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 005/2020

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2020, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO
FLAVIO PASA BRANDT MÉDICO CLINICO GERAL

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 06 de Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EDITAL CADASTRO DE FORNECEDORES 2021

Publicação Nº 2792850

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC - SC Nº 001/2021 ADM.

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lórenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscrição para os novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO

O Presente Edital destina-se as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados, dos fornecedores já cadastrados, no cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos - SC, para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou para contratação.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Para fins do cadastramento e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

b) Comprovante de registro na Junta Comercial do Estado (JCE);

c) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

d) Certidões negativas: FGTS, Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Eproc, Tributos Municipais, Estaduais, Conjunta da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.1 - Para as empresas que se cadastrarem para obras ou serviços de engenharia, além dos documentos acima mencionados, também serão exigidos:

a) Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia - CREA, bem como comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços;

2.2 - Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas ou por Servidor do Município de São Carlos- SC.

2.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas.

3 – DA VALIDADE

3.1 - O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral que terá validade até 31/12/2021, contados da data de protocolo do mesmo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 - Os casos omissos ao presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

São Carlos – SC, em 06 de janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2020- ADM

Publicação Nº 2793529

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	57/2020 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... : Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO INICIAL DA RODOVIA EMSC-005. Processo Licitatório nº 108/2020 - ADM, modalidade Tomada de Preços nº 016/2020 - ADM
Vigência:	30/03/2021
SAO CARLOS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2020 - ADM

Publicação Nº 2793531

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	059/2020 - ADM – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA KONRAD ADNAUER
Processo Adm.	110/2020 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 017/2020 – ADM
Vigência:	28/02/2021
SAO CARLOS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 007 DE 05 01 2021

Publicação Nº 2792769

DECRETO Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Aline Griss, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.00, Nível AP-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 008 DE 05 01 2021

Publicação Nº 2792786

DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Marcia Verber, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.00, Nível AP-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 009 DE 05 01 2021

Publicação Nº 2792792

DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Micheli Fontana, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 010 DE 05 01 2021

Publicação Nº 2792796

DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Sheila Ingrid Grosbelli, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 011 DE 05 01 2021

Publicação Nº 2792805

DECRETO Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Christielli Regina Ribeiro, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 012 DE 05 01 2021

Publicação Nº 2792823

DECRETO Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Marcos Jose Schuster, para exercer o cargo de Diretor de departamento de Esporte, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 001 DE 04 01 2021

Publicação Nº 2794724

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, de 04.01.2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora PAULA NATANA COMACHIO para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, enquadrado no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Código 05, da Lei Complementar nº 060/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC, 04 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO 002 DE 04 01 2021

Publicação Nº 2794730

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, de 04.01.2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora JUCELANE FORNARI LORENZI para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS enquadrado no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Código 07, da Lei Complementar nº 060/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC, 04 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

PORTARIA 001 DE 06 01 2021

Publicação Nº 2794735

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora da Câmara de Vereadores, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Roselei V. B. Szczpkowski	Agente de manutenção e limpeza	01/12/2019 à 30/11/2020	30	11/01/2021 à 09/02/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 05 de janeiro de 2021.

Paulo César dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONT. 154-2020 PE. 125-2020 ELETRO CENTRO COMÉRCIO

Publicação Nº 2793262

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS ELETROELETRONICOS EIRELI .
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 125/2020
OBJETO: Aquisição e instalação de 2 ares condicionados para substituição de aparelhos obsoletos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão
PRAZO E VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias e execução 10 (dez) dias
VALOR: R$ 5.319,48 (cinco mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)
São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 155-2020 PE. 087-2020 JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicação Nº 2793279

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 155-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Licitação 087/2020
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para o Centro de Bem Estar Animal de São Francisco do Sul
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias e execução de 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 1.505,10 (um mil quinhentos e cinco reais e dez centavos).
São Francisco do Sul, 07 de dezembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 156-2020 PE. 132-2020 PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2793290

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Licitação 132-2020
OBJETO: Aquisição de máquina geradora de gelo
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias e execução 15 (quinze) dias úteis.
VALOR: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
São Francisco do Sul, 07 de dezembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 157-2020 TP. 098-2020 TEC TECNICA DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2793295

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 157-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: TEC TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Licitação 098/2020

OBJETO: Obra de Reforma da Praça Manoel Fortunato Sebastiao e Construção de Trapiche no município de São Francisco do Sul
PRAZO: Vigência 08 (oito) MESES, prazo de execução total da obra é de 06 (seis) meses
VALOR: R$ 848.546,00 (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais).
São Francisco do Sul, 07 de dezembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 158-2020 PE. 131-2020 A.V. COMERCIO ATACADISTA

Publicação Nº 2793299

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME.
PROCESSO: Licitação n.º 131/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, material elétrico, gêneros alimentícios, gás engarrafado, material de expediente, para manutenção do Conselho Tutelar Municipal.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$ 70,00 (setenta reais)
São Francisco do Sul, 08 de dezembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 159-2020 PE. 131-2020 ANDREY ARAÚJO LICITAÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2793304

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: ANDREY ARAUJO LICITAÇÕES EIRELI.
PROCESSO: Licitação n.º 131/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, material elétrico, gêneros alimentícios, gás engarrafado, material de expediente, para manutenção do Conselho Tutelar Municipal, Item 06
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$ 59,00 (cinquenta e nove reais)
São Francisco do Sul, 08 de dezembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 160-2020 PE. 131-2020 DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS

Publicação Nº 2793308

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS.
PROCESSO: Licitação nº 131/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, material elétrico, gêneros alimentícios, gás engarrafado, material de expediente, para manutenção do Conselho Tutelar Municipal, item 03
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
São Francisco do Sul, 08 de dezembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 161-2020 PE. 131-2020 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

Publicação Nº 2793311

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI.
PROCESSO: Licitação n.º 131/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, material elétrico, gêneros alimentícios, gás engarrafado, material de expediente, para manutenção do Conselho Tutelar Municipal ITEM DIVERSOS
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$ 2.290,27 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e sete centavos)
São Francisco do Sul, 08 de dezembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 162-2020 PE. 131-2020 MERCADO SANTA CLARA DE ASSIS

Publicação Nº 2793313

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: MERCADO SANTA CLARA DE ASSIS LTDA ME.
PROCESSO; Licitação n.º 131/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, material elétrico, gêneros alimentícios, gás engarrafado, material de expediente, para manutenção do Conselho Tutelar Municipal, ITEM DIVERSOS
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$ 736,80 (setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
São Francisco do Sul, 08 de dezembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 163-2020 TP. 127-2020 CONSTRUTORA SILCON LTDA

Publicação Nº 2793324

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 163-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILCON LTDA EPP.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Licitação 127-2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da cobertura nos prédios da em CAIC, e CMEI Mickey Mouse, neste município.
PRAZOS: vigência do Contrato será de 135 (cento e trinta e cinco) dias
VALOR: 274.346,50 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
São Francisco do Sul, 14 de dezembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 164-2020 TP. 120-2020 CCT CONSTRUTORA DE OBRAS

Publicação Nº 2793332

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 164/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Licitação 120/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização do Passeio da Orla da Praia do Ubatuba – bairro Ubatuba, no município de São Francisco do Sul, com extensão de 4.820,77m²
PRAZOS: vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, execução total da obra é de 04 (quatro) meses
VALOR: R$ 450.910,07 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e dez reais e sete centavos).

São Francisco do Sul, 17 de dezembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

P.E.133-2020 SOFTWARE ERRATA

Publicação Nº 2793407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
ERRATA PRESENCIAL PROCESSO Nº
133/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará, torna público para conhecimento dos interessados que a pedido da Pregoeira, o edital em epígrafe sofreu alterações, portanto:

Onde se lê:
Item 6.6 – Gestão do Atendimento Social, no valor de R$ 1.50,00

Leia – se
Item 6.6 – Gestão do Atendimento Social, no valor de R$ 1.500,00
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 06 de janeiro de 2020
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.879/2021

Publicação Nº 2793212

PORTARIA nº 16.879, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR HERCÍLIO CORRÊA DA SILVA NETTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 041.864.169-23, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.881/2021

Publicação Nº 2793249

PORTARIA nº 16.881, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SIMONE DULCINÉIA MACHADO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 936.566.969-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor I de Departamento de Apoio Administrativo-Financeiro, nível CC03, da Secretaria Municipal de Turismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.888/2021

Publicação Nº 2793252

PORTARIA nº 16.888, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIANNA CORREA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 053.366.809-31, para exercer o cargo de Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, do quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.889/2021

Publicação Nº 2793253

PORTARIA nº 16.889, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MURILO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 420.004.599-00, para exercer o cargo de Coordenador de Patrimônio Material, nível CC01, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.890/2021

Publicação Nº 2793255

PORTARIA nº 16.890, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CRISTIANE FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 683.867.379-72, para exercer o cargo de Coordenador de Patrimônio Imaterial, nível CC01, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.894/2021

Publicação Nº 2793258

PORTARIA nº 16.894, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIA HELENA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 096.914.369-90, para exercer o cargo em comissão de Assessora II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC04, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.898/2021

Publicação Nº 2793267

PORTARIA nº 16.898, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 8º, da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e considerando a vacância do cargo de Secretário Municipal de Governo,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR TUFI MICHREFF NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 947.748.629-91, Chefe de Gabinete do Prefeito, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretário Municipal de Governo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O servidor opta por perceber o vencimento do seu cargo de origem, qual seja de Chefe de Gabinete do Prefeito, nível CGP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.899/2021

Publicação Nº 2793270

PORTARIA nº 16.899, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do

Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SIDCLEI SILVA GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 791.634.249-91, para exercer o cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do Quadro de Agentes Políticos, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.900/2021

Publicação Nº 2793272

PORTARIA nº 16.900, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ÁLVARO JOSÉ SIEBERS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 351.352.749-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.901/2021

Publicação Nº 2793274

PORTARIA nº 16.901, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SABRINA RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 075.985.079-88, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do PROCON, nível CC01, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.902/2021

Publicação Nº 2793275

PORTARIA nº 16.902, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO MOURA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 366.897.779-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Ouvidoria, nível CC-01, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.903/2021

Publicação Nº 2793276

PORTARIA nº 16.903, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RUI SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 309.568.039-20, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.904/2021

Publicação Nº 2793282

PORTARIA nº 16.904, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ROGÉRIO LOURENÇO STREGE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 026.441.369-54, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Pesca e Agricultura, nível CC01, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.905/2021

Publicação Nº 2793285

PORTARIA nº 16.905, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR BENHUR DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 528.153.900-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Assuntos Portuários, nível CC01, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.906/2021

Publicação Nº 2793289

PORTARIA nº 16.906, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ADRIANO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 052.992.429-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento Rural, nível CC03, da Gerência de Agricultura, da Diretoria de Pesca e Agricultura, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.907/2021

Publicação Nº 2793291

PORTARIA nº 16.907, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MUSTAFÁ BAKER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 095.544.669-43, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, nível CC01, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.908/2021

Publicação Nº 2793292

PORTARIA nº 16.908, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GEOVAN LEANDRO BAUMGRATZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 026.322.839-81, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Defesa Civil - COMDEC, nível CC01, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.909/2021

Publicação Nº 2793293

PORTARIA nº 16.909, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JULIAN CEZARE LOPES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 000.879.837-02, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Segurança Pública, nível CC01, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.910/2021

Publicação Nº 2793294

PORTARIA nº 16.910, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO LUIZ GIROLLA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 890.757.739-00, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, nível CC02, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.911/2021

Publicação Nº 2793297

PORTARIA nº 16.911, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR IVAN DE LEONE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 039.362.569-93, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação, nível CC02, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.912/2021

Publicação Nº 2793298

PORTARIA nº 16.912, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FÁBIO ROBERTO DIAS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 041.724.299-98, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Marketing, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.913/2021

Publicação Nº 2793300

PORTARIA nº 16.913, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUCIANA WINTER DAL'PRÁ, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 024.141.419-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Comunicação Interna, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.914/2021

Publicação Nº 2793301

PORTARIA nº 16.914, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE VILAIM BRAGA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 853.387.889-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo da Segurança Pública, nível CC04, da Diretoria de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.915/2021

Publicação Nº 2793413

PORTARIA nº 16.915, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SILVANA SOUZA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 720.383.069-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Atendimento Especializado de Prevenção a Saúde, nível CC04, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.916/2021

Publicação Nº 2793414

PORTARIA nº 16.916, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ÉLCIO BERNARDO VOICHIKOSKI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 921.568.949-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo da Defesa Civil, nível CC04, da Diretoria de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.917/2021

Publicação Nº 2793415

PORTARIA nº 16.917, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GISLAINE DA CRUZ SILVA SCHIOCCHET, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 094.420.719-71, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.918/2021

Publicação Nº 2793419

PORTARIA nº 16.918, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSÉ RONAN FARRACO CURBANI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 539.767.119-34, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Tributos, nível CC02, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.919/2021

Publicação Nº 2793458

PORTARIA nº 16.919, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SALVADOR LUIZ GOMES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 607.073.999-04, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.920/2021

Publicação Nº 2793459

PORTARIA nº 16.920, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RENAN DA SILVA CANUTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 045.617.509-48, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.921/2021

Publicação Nº 2793460

PORTARIA nº 16.921, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ARNALDO JOÃO MACHADO JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 744.928.109-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.922/2021

Publicação Nº 2793461

PORTARIA nº 16.922, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARCELO ROBERTO VIEIRA BRAGA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 568.529.590-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.923/2021

Publicação Nº 2793658

PORTARIA nº 16.923, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DAYANE LUIZA D'AROZ, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 011.146.659-83, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Obras e Serviços de Engenharia, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.924/2021

Publicação Nº 2793659

PORTARIA nº 16.924, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RICARDO DO ROSÁRIO MIRANDA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 031.290.599-89, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Cadastro Técnico Imobiliário, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.925/2021

Publicação Nº 2793661

PORTARIA nº 16.925, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FERNANDA TRUPPEL SCHMIDT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 066.394.839-80, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Análise de Viabilidade e Projetos, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.926/2021

Publicação Nº 2793663

PORTARIA nº 16.926, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARCO ANTONIO PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 642.504.409-82, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras Públicas, nível CC02, da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.927/2021

Publicação Nº 2793664

PORTARIA nº 16.927, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GUILHERME DE SOUZA NUNES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 092.371.419-71, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assuntos de Usucapião e Terreno Foreiro, nível CC02, da Diretoria do Cadastro Técnico Imobiliário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.928/2021

Publicação Nº 2793666

PORTARIA nº 16.928, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR VIVIANE PEREIRA AMARAL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 901.841.229-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Serviços de Engenharia, nível CC03, da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.930/2021

Publicação Nº 2793667

PORTARIA nº 16.930, de 4 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CARLOS ROBERTO NUNES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 619.318.709-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2793228

NOTIFICAÇÃO 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 20/FMS/2020 – PE 13/2020

À EMPRESA: Sanimed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI

Fica a empresa SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.537.945/0001-05, com sede na Rua Ricardo Georg, nº 1.115, Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP. 89069-100, NOTIFICADA para, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento desta notificação e/ou publicação na imprensa oficial (DOM/SC), realizar a entrega integral dos itens solicitados na AF 834/2020, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

São João Batista, 06 de janeiro de 2021.

Juliano Grime
Departamento de Licitação
Prefeitura de São João Batista

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 011 - NOMEIA LEILOEIRO DO MUNICÍPIO REVOGA DECRETO 145-17

Publicação Nº 2793080

DECRETO Nº 011/21, DE 06/01/2021.
NOMEIA LEILOEIRO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Andressa Mees, Servidora Pública Municipal do Município de São João do Oeste, para exercer a função de leiloeira do Município.

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres municipais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 145/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 06 de janeiro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021 E DISPÉNSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Publicação Nº 2794302

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Hammes Papelaria e Informatica Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 003/2021
OBJETO: "Locação de impressoras, em regime de urgência e emergência, para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste para até 31 de janeiro de 2021."
VALOR: R$ 7060,00
PRAZO: 04.01.2021 até 31.01.2021
São João do Oeste – 06 de janeiro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 68_2020_PREF

Publicação Nº 2793830

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 68/2020/PREF
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termo do item 3.1 do Contrato Original, passando a vencer em 31/12/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ASPEKTO - COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 31 de dezembro de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 001-2021_FMS

Publicação Nº 2793990

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/FMS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por AUTOCLAVE e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (rss) gerados pelas unidades de saúde da secretaria de saúde do município de São João do Sul. com fornecimento de 02 pacotes com 100 unidades de sacos branco leitoso de 40l/mês, 2 pacotes com 100 unidades de sacos branco leitoso de 60l/mês.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA EPP
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 11.448,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 2.022 – 3.3.90.39.28.00.00.00.0085 (11).
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 001-2021_PREF

Publicação Nº 2793836

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PREF
OBJETO: Serviços técnicos na configuração e parametrização nos cadastros dos sistemas de folha de pagamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: REGINALDO FERMIANO MENDES NETO
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 11.220,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.99.00.00.0080 (5).
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 002-2021_FMS

Publicação Nº 2793997

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021/FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, a fim de atender as necessidades da Farmácia do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Sul, conforme características descritas no ANEXO I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA – ME
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 6.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 - 2.025 - 3.3.90.40.01.00.00.0085 (22)
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 002-2021_PREF

Publicação Nº 2793854

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/PREF
OBJETO: O presente contrato tem por objeto e a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para atualização dos documentos de Segurança e Saúde do Trabalho (LTCAT, PPRA E PCMSO) e Exames Ocupacionais avaliação clínica (Admissão, Periódico, Admissional, Retorno ao trabalho e Mudança de Função).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: DEBORA DA SILVA SALVARO ASSESSORIA – ME
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 17.004,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.50.00.00.0080 (8).
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 003-2021_FMS

Publicação Nº 2793999

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021/FMS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: N&C TELECOM LTDA
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 4.399,20 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.40.04.00.0085 (11)
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 003-2021_PREF

Publicação Nº 2793862

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020/PREF
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de médico veterinário para atendimento clínico com diagnóstico e tratamento de animais e Serviço de Inspeção Municipal – SIM, num total de 08 (oito) horas semanais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: EVERTON BORBA TEIXEIRA

VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 17.160,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01 – 2.040 – 3.3.90.36.06.00.0080 (152)
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 004-2021_FMS

Publicação Nº 2794016

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021/FMS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento de gasolina comum filtrada para os veículos da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AUTO POSTO LOTUS LTDA
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 150.894,90 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (11) –R$ 150.465,00; 07.01 – 2.023 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (31) – R$ 429,90.
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 004-2021_PREF

Publicação Nº 2793866

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020/PREF
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem de domínio para o ambiente virtual de ensino aprendizagem para educação de jovens e adultos na modalidade EAD.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI – ME
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 4.179,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.027 – 3.3.90.40.12.00.00.0101 (33).
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 005-2021_FMS

Publicação Nº 2794018

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021/FMS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento diesel S10 para os veículos da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 63.954,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (11).
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 005-2021_PREF

Publicação Nº 2793869

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020/PREF
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, para diversos setores da administração municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: N&C TELECOM LTDA
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 12.812,40.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.04.00.0080 (8) – R$ 8.042,40; 05.01 – 2.027 – 3.3.90.40.04.00.0080 (33) – R$ 4.770,00.
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 006-2021_PREF

Publicação Nº 2793877

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020/PREF
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento de gasolina comum filtrada, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: AUTO POSTO LOTUS LTDA
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 125.100,90.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01 – 2.002 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (02) –R$ 12.897,00; 03.01 – 2.002 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (08) – R$ 23.644,50; 05.01 – 2.002 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (33) – R$ 15.046,50; 08.01 – 2.011 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (84) – R$ 8.598,00; 02.01 – 2.020 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (05) – R$ 3.009,30; 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (152) – R$ 12.897,00; 09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.03.00.00.0080 (145) – R$ 10.747,50; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (134) – R$ 27.943,50; 11.01 – 2.037 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (158) – R$ 4.299,00; e 06.01 – 2.005 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (62) – R$ 6.018,60..
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 007-2021_PREF

Publicação Nº 2793897

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PREF
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento óleo diesel comum para maquinas uso na frota municipal, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 255.225,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (152) –R$ 170.150,0; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (134) – R$ 34.030,00; 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.0112 (42) – R$ 39.134,50; e 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.0101 (39) – R$ 11.910,50.
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 008-2021_PREF

Publicação Nº 2793922

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020/PREF
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento óleo diesel S10 para a frota municipal, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 382.658,10.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (134) –R$ 142.120,00; 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.0101 (39) – R$ 35.530,00; 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.0112 (42) – R$ 142.120,00; 09.02 – 2.044 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (145) – R$ 6.040,10; e 09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (142) – R$ 56.848,00.
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 009-2021_PREF

Publicação Nº 2793942

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020/PREF
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Seleção da melhor proposta para eventual e futura contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica Governamental em gestão pública nas atividades de planejamento, execução e controle financeiro, orçamentário e administrativo da prefeitura municipal e seus fundos, durante o exercício de 2021, obedecidas as informações constantes no Termo de Inexigibilidade e projeto básico em anexo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: R. DA SILVA SCHEFFER - EPP
VIGÊNCIA: 04/01/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 382.658,10.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01 – 2.004 – 3.3.90.35.01.0080 (16)
São João do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 010/2021

Publicação Nº 2793540

DECRETO Nº 010/2021

"QUE CANCELA GRATIFICAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADA a gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial, conforme Lei Municipal Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, art. 12, anexo VI, que havia sido concedida a servidora DANIELE HUGEN RODRIGUES, pelo exercício da Chefia de Controle e Execução Financeira dos Recursos Humanos, concedida através do Decreto Nº 239/2020, de 08/07/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 019/2021

Publicação Nº 2793543

PORTARIANº 019/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ELIANE NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ELIANE OLIVEIRA NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ELISANGELA OLIVEIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ELIZIANI BRANCO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ELZA MARIA CARDOSO LIMA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – EOLITA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – EVA REGINA ALANO PADILHA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – EVA REGINA ALANO PADILHA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – FATIMA GOULART DO AMARAL DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES EHING, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 020/2021

Publicação Nº 2793546

PORTARIANº 020/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - GENECI RIBEIRO LIMA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GERLANE GORETI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GERLANE GORETI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GERUZA DE OLIVEIRA ALBINO ALANO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GILSILIANI HUGEN DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GILSON SANTOS RAMOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GINAMAR SEIFERT DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GIOVANI DE MOURA WILLWOCK, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GLADIS REGINA SCHLICHTING, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GLECI TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – HERMINIO COSTA DUTRA, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ISMENIA DE SOUZA ARRUDA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 021/2021

Publicação Nº 2793547

PORTARIANº 021/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - IVONE DAS GRAÇAS DE SOUZA LOPES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – IVONE DAS GRAÇAS DE SOUZA LOPES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – IVONE TORTELLI NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – IVONE TORTELLI NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – IVONETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JACIRA VIEIRA HUGEN, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JACKELINE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JAMAIANA DE LOURDES SOUZA GUEDES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JANAINA VARGAS DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JANE GOULART NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JANETE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JANETE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022/2021

Publicação Nº 2793548

PORTARIANº 022/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - JANISSE CEQUINEL MATOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JAQUELINE NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JOAO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JOELMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JOSE DA SILVA PADILHA, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JOSE DA SILVA PADILHA, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JOSEANE MARIA SPRADA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 023/2021

Publicação Nº 2793549

PORTARIANº 023/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – JUCELINO HECK, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – KELEN APARECIDA VARGAS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LEIA DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LETICIA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCAS GABRIEL HUGEN, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCIA DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 024/2021

Publicação Nº 2793551

PORTARIANº 024/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCIANA APARECIDA SOUZA SÁ, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCIENE CRUZ DE LIZ, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUDENIR ANTUNES DE SOUZA RIZZI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUIZ AGUINALDO NUNES, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – LUIZA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MAIARA PADILHA NESI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MAIKELI CAMARGO ARRUDA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MAIKELI SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2021

Publicação Nº 2793555

PORTARIANº 025/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - MAIRA REGINA SOUZA NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARA INES DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARA INES DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARA SUZANA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARCIA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARCILEA PEREIRA DE MARAFIGO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARCIO ERON DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARCIO ERON DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA ADRIANA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA ANGELICA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA ANGELICA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA APARECIDA BORGES NUNES LUCIANO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA CANDIDA SOUZA RODRIGUES RUPNIEVSKI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 026/2021

Publicação Nº 2793557

PORTARIANº 026/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA EMILIA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA EMILIA SOUZA PESSOA SANTOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA ISABEL DE SENA FARIAS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA JULIA RUPNIEVSKI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIELBA PORTO VELHO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARILDA APARECIDA COSTA PADILHA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARILEI DAS GRAÇAS GOULART ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARILENE FERNANDES GOULART PALHANO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARILIA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARILIZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARILU FERNANDES GOULART, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2021

Publicação Nº 2793558

PORTARIANº 027/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - MARINALVA JACO MOSSI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARIZA NUNES GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARLENE DE FATIMA KAYSER DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARLI APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARLISE PADILHA NESI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARLUZE NUNES CASCAES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MARTA DE MOURA MADEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MERCIA FLORES PALMA GOULART, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MICHEL PEREIRA LUCIANO, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – NAIANA OLIVEIRA PALMA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 028/2021

Publicação Nº 2793559

PORTARIANº 028/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - NARA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – NEURA MARA DOS SANTOS CORDOVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – NEUSA TERESINHA LEITE, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – NILCEIA GOULART SCHLICHTING, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – PAULA MARTORANO NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RANIER FIGUEREDO, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – REGINA CORREA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – REGINA MARIA BARBOSA BORGES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RENATA SOUZA BORGES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RITA DE CASSIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 029/2021

Publicação Nº 2793563

PORTARIANº 029/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - RITA DE CASSIA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RITA DE CASSIA SCHLISCHTING PADILHA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – RITA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSA MARIA ALANO PADILHA NESI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSA MARIA ALANO PADILHA NESI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSANGELA DE FATIMA ARTISMO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSANGELA SANTOS LOSS MATOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSELI APARECIDA MACIEL DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSILDA RAMOS NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSILENE GODINHO PADILHA ROCHA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSILENI FIGUEREDO AMARAL DOM, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – ROSIMERE MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SAIARA PEREIRA FIGUEREDO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2021

Publicação Nº 2793564

PORTARIANº 030/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - SALETE MARIA DE SENA AMARAL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SANDRA SCHLISCHTING, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SANDRA SCHLISCHTING NUNES GIL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SARINE PEREIRA ALVES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SELONI APARECIDA JENTING, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SILVANA FLORENCIO E SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SIMONE DE FATIMA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SIMONE DE SOUZA ARRUDA CAMARGO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SIMONI LIMA RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SIMONI ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SIRLEI MENDONÇA KISTER AMARAL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SIRLEI MENDONÇA KISTER AMARAL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SONIA RAMOS DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°391/2020

Publicação Nº 2794281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2020 – PE 022/2020 – Processo 089/2020 – Proc. Adm. 1876/2020 – Fornecedor: LF TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição DE COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 43.425,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de DEZEMBRO de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°392/2020

Publicação Nº 2794286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020 – PE 022/2020 – Processo 089/2020 – Proc. Adm. 1876/2020 – Fornecedor: VIPHIT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição DE COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 133.245,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de DEZEMBRO de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°393/2020

Publicação Nº 2794287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2020 – PE 022/2020 – Processo 089/2020 – Proc. Adm. 1876/2020 – Fornecedor: DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição DE COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 55.164,50 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de DEZEMBRO de 2020.

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

Publicação Nº 2794436

COMUNICADO NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020	PROCESSO Nº 533/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa a nova data de abertura do Pregão em epígrafe, tendo em vista a ERRATA exarada pela Secretaria de Saúde.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Recebimento das propostas: até dia 19 de janeiro de 2021 às 14h00min;

3.1.2. Abertura das propostas: até dia 19 de janeiro de 2021 às 14h00min;

3.1.3. Início da sessão da disputa de preços: até dia 19 de janeiro de 2021 às 14h01min;

São José, 06 de Janeiro de 2021.

Juliana Terezinha da Silva
PREGOEIRA

RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 365/2020

Publicação Nº 2793438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 – PE 092/2020 – Processo 366/2020 – Proc. Adm. 5205/2020 – Fornecedor: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MÊCANICA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA 1ª COMPANHIA DO 10º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: O percentual de desconto para mão de obra e fornecimento de peças ofertado pela empresa vencedora é de: Lote I – Motocicletas: 52% (cinquenta e dois por cento); Lote II – Veículos Leves: 50% (cinquenta por cento); Lote III – Veículos Médios: 50% (cinquenta por cento); Lote IV – Veículos Pesados: 57% (cinquenta e sete por cento); A Prefeitura Municipal de São José possui valores máximos para cada lote, sendo eles: LOTE I – Motocicletas Peças: R$ 7.000,00 (sete mil reais) Mão de Obra: R$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). LOTE II – Veículos Leves Peças: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) Mão de Obra: R$ 97.066,69 (noventa e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos). LOTE III – Veículos Médios Peças: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Mão de Obra: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). LOTE IV – Veículos Pesados Peças: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) Mão de Obra: R$ 202.950,00 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 02 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL, E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

Publicação Nº 2793906

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL, E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

Presidente: Méri Terezinha de Melo Hang
Primeiro Secretário: Alexandre Cidade

No primeiro dia do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de São José, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, para a realização da Sessão Solene de Instalação da Vigésima Legislatura da Câmara Municipal, e Posse dos Vereadores, do Prefeito Orvino Coelho de Ávila e do Vice-Prefeito Michel da Silva Schlemper, bem como para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José para o Biênio 2021-2022. Em conformidade com o art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, conduziu os trabalhos o Vereador Jair Santilho Costa, vereador com o maior número de votos no pleito de novembro de dois mil e vinte. Após declarar aberta a presente sessão, o presidente, Vereador Jair Santilho Costa, convidou os demais vereadores eleitos para ocuparem seus lugares nas galerias do Plenário, respeitando o distanciamento em virtude da pandemia. Convidou ainda a Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang para secretariar os trabalhos. O Presidente da sessão convidou para compor a Mesa o Senador Dário Elias Berger. Em seguida, solicitou os presentes para que de pé acompanhassem a execução do hino nacional brasileiro. Em continuidade o presidente da sessão realizou a leitura do compromisso dos vereadores eleitos, que prestaram juramento, com a mão estendida, e em seguida assinaram o termo de posse, conforme chamada nominal proferida pela Secretária da sessão, a Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang. O Presidente da sessão convidou para compor a Mesa o Juiz da Vara da Fazenda Pública de São José e Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral, em São José, o excelentíssimo Otávio José Minatto. O presidente da sessão declarou então empossados os Vereadores que prestaram o juramento. A seguir o presidente da sessão realizou a leitura do compromisso do Prefeito e Vice-Prefeito, regularmente eleitos e diplomados, que realizaram o juramento com a mão estendida, e em seguida assinaram o termo de posse. O presidente da sessão declarou então empossados o Prefeito Orvino Coelho de Ávila e o Vice-Prefeito Michel da Silva Schlemper. Em seguida o presidente da sessão convidou para compor a Mesa, o prefeito Orvino Coelho de Ávila e o vice-prefeito Michel da Silva Schlemper, além da Ex-prefeita de São José Adeliana Dal Pont. Em seguida fez uso da palavra o excelentíssimo Juiz de Direito Otávio José Minatto. A seguir fez uso da palavra o Senador Dário Elias Berger. Na sequência realizou seu discurso a Ex-Prefeita de São José Adeliana Dal Pont. Na sequência fez uso da palavra o Vice-Prefeito Michel da Silva Schlemper. Em seguida proferiu seu discurso o Prefeito Orvino Coelho de Ávila. Por fim ocupou a tribuna o presidente da sessão, o Vereador Jair Santilho Costa. Encerradas as falas, o presidente da sessão suspendeu os trabalhos por cinco minutos para, em seguida, proceder-se a eleição da Mesa Diretora, solicitando ainda que os parlamentares aguardassem no plenário para que fosse feita a foto oficial da presente sessão. Decorrido o prazo suspensivo, o presidente da sessão indagou se havia chapas a serem apresentadas. Pela Ordem manifestou-se a Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang, que apresentou a chapa 1, assim composta: Presidente Méri Terezinha de Melo

Hang; Vice-Presidente Constâncio Krummel Maciel Neto; Primeiro Secretário Alexandre Cidade; Segundo Secretário Antônio Carlos da Silveira Junior. O Presidente da Sessão declarou que a votação seria realizada de forma aberta, através de chamamento nominal dos vereadores eleitos, e que conforme precedente n.º 010/2018, a votação para eleição da Mesa Diretora ocorrerá por chapas. Solicitou que a vereadora Méri Terezinha de Melo Hang que fizesse a leitura do precedente n.º 010/2018. O Presidente da sessão reiterou a composição da chapa 1. A pedido do Senhor Presidente a votação foi realizada através de chamamento nominal dos vereadores eleitos, procedido pela Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang. A chapa 1, que tinha como Presidente Méri Terezinha de Melo Hang; Vice-Presidente Constâncio Krummel Maciel Neto; Primeiro Secretário Alexandre Cidade; Segundo Secretário Antônio Carlos da Silveira Junior, contou com dezessete votos favoráveis dos Vereadores Adair Tessari, Alexandre Cidade, Alini da Silva Castro, André Guesser, Antônio Carlos da Silveira Junior, Cléber Fabiano Goulart, Constâncio Krummel Maciel Neto, Cryslan Jorjan de Moraes, Jair Santilho Costa, Marcus Vinicius de Andrade, Matson Luis Cé, Mauro Henrique da Silva, Méri Terezinha de Melo Hang, Nardi Francisco de Sousa Arruda, Rodrigo de Andrade, Romeu José Vieira Neto, Ruanito da Silva e Sanderson Almeci de Jesus. Absteve-se da votação o Vereador André Guesser e Jandir da Rosa. O Vereador André Guesser declarou ter se abstido da votação em virtude da impossibilidade de apresentação candidatura aos cargos da Mesa Diretora de forma independente e também por não ter conseguido mais três Vereadores para composição de chapa alternativa. Decorridas todas as votações o Presidente da sessão, Jair Santilho Costa, declarou eleita e deu posse à nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José, que ficou assim constituída: Presidente Méri Terezinha de Melo Hang; Vice-Presidente Constâncio Krummel Maciel Neto; Primeiro Secretário Alexandre Cidade; Segundo Secretário Antônio Carlos da Silveira Junior. A seguir a então eleita Presidente da Câmara Municipal de São José, a Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang convidou os demais componentes eleitos a ocupar seus assentos à Mesa Diretora. Em seguida a Senhora Presidente realizou agradecimento pela sua eleição, e esclareceu que em virtude da pandemia do coronavírus, os demais vereadores farão uso da palavra na primeira Sessão Ordinária de 2021, marcada para fevereiro. Em continuidade a Senhora Presidente encerrou em nome de Deus a presente Sessão, convocando a todos para uma próxima, Ordinária, a se realizar no dia primeiro de fevereiro, em horário regimental.

São José (SC), 01 de janeiro de 2021.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente Vice-Presidente

ALEXANDRE CIDADE ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
Primeiro Secretário Segundo Secretário

PORTARIA N° 042/2021

Publicação Nº 2794612

PORTARIA Nº 0042/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Willian Quadros da Silva para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do Vereador Rodrigo Andrade.

Câmara Municipal de São José, SC, 06 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 043/2021

Publicação Nº 2794613

PORTARIA Nº 0043/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Nadia Nelma Borba Tasca para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do Vereador Ruanito da Silva.

Câmara Municipal de São José, SC, 06 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 044/2021

Publicação Nº 2794614

PORTARIA Nº 0044/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Miguel Renato Manes para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do Vereador Ruanito da Silva.

Câmara Municipal de São José, SC, 06 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 045/2021

Publicação Nº 2794615

PORTARIA Nº 0045/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Eliane Luiz para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do Vereador Ruanito da Silva.

Câmara Municipal de São José, SC, 06 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 046/2021

Publicação Nº 2794616

PORTARIA Nº 046/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Georges Iesus Fleury Camargo, matricula nº 16, a retornar às suas atividades no dia 07 de janeiro de 2021, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 06 de janeiro de 2021.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 13681/2020

Publicação Nº 2793696

DECRETO Nº 13681/2020

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que determina o despacho exarado no processo processo TCE/SC @APE 18/00826203

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto n° 9520/2017, que concedeu aposentadoria a Carmem Lúcia Cesconetto, matrícula 1259-9, quanto ao seu sobrenome;

ONDE SE LÊ: "FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora CARMEM LUCIA CESCONETTO DE MELO,..."

LEIA-SE: "FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora CARMEM LÚCIA CESCONETTO,..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 13682/2020

Publicação Nº 2793700

DECRETO Nº 13682/2020

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que determina o despacho exarado no processo processo TCE/SC @APE 19/00198670
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto n° 10948/2018, que concedeu aposentadoria a ROSILENE SANT´ANA, matrícula 3358-8, quanto ao seu sobrenome;

ONDE SE LÊ: "FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ROSILENE SANTANA,..."

LEIA-SE: "FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ROSILENE SANT´ANA,..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14032/2020

Publicação Nº 2793705

DECRETO Nº 14032/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002354/2020 e com base no artigo 6º c/c §5, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora JOELMA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 2743-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de regência e adicional de pós-graduação, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo, dessa forma, direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14033/2020

Publicação Nº 2793709

DECRETO Nº 14033/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002354/2020 e com base no artigo 6º c/c §5, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora JULIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1326-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de regência, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo, dessa forma, direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14034/2020

Publicação Nº 2793710

DECRETO Nº 14034/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 007096/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ROSETE ANA DA SILVA, matrícula 1626-8, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Fundação de Cultura e Turismo, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14035/2020

Publicação Nº 2793713

DECRETO Nº 14035/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 04759/2020 e com base no artigo 40° §1°, inciso III, alínea "b" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora ELSA ROSA BONK, matrícula 39331-2,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos proporcionais a 54,32% (cinquenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14036/2020

Publicação Nº 2793716

DECRETO Nº 14036/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 03463/2018 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora LEONTINA DO NASCIMENTO HECK, matrícula 1664-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, gratificação de regência e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14043/2020

Publicação Nº 2793718

DECRETO Nº 14043/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002455/2020 e com base no artigo 6º c/c §5, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora JAQUELINE LUSSI, matrícula 10885-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de regência e adicional de pós-graduação, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo, dessa forma, direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de dezembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14055/2020

Publicação Nº 2793720

DECRETO Nº 14055/2020

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo nº 008647/2017,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 9051/2017, que concedeu aposentadoria a MARIA TEREZINHA CORREA DE ANDRADE, matrícula 1003-0, quanto a data,

ONDE SE LÊ: "..., para a servidora MARIA TEREZINHA CORREIA DE ANDRADE,..."

LEIA-SE: "..., para a servidora MARIA TEREZINHA CORREA DE ANDRADE,..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de dezembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14056/2020

Publicação Nº 2793724

DECRETO Nº 14056/2020

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo nº 008647/2017,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 12468/2019, que concedeu aposentadoria a REGINA DE FÁTIMA RACHADEL, matrícula 17510-2, quanto ao nome,

ONDE SE LÊ: "..., para a servidora REGINA DE FATIMA RACHADEL AROUCA,..."

LEIA-SE: "..., para a servidora REGINA DE FÁTIMA RACHADEL,..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de dezembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14058/2020

Publicação Nº 2793728

DECRETO Nº 14058/2020

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo nº 009951/2018,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 11753/2019, que concedeu aposentadoria a NADIR ALCIDES RAMOS, matrícula 21.666-6, quanto aos proventos,

ONDE SE LÊ: "FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora NADIR ALCIDES RAMOS, matrícula 21.666-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretária de Educação, com proventos integrais,..."

LEIA-SE: "FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora NADIR ALCIDES RAMOS, matrícula 21.666-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretária de Educação, com proventos proporcionais,..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14064/2020

Publicação Nº 2793731

DECRETO Nº 14064/2020

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que determina o despacho exarado no processo processo TCE/SC @APE 19/00491548
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto n° 33013/2011, que concedeu aposentadoria a MARIA DAS NEVES SCHWINDEN, matrícula 3068, quanto ao seu sobrenome;

ONDE SE LÊ: "FICA CONCEDIDA, nos termos do Artigo 40, §1°, da Constituição Federale Artigo 25, I, da Lei Complementar nº.05/2002 ,aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição a Senhora MARIA DAS NEVES SCHWINDEN,..."

LEIA-SE: "FICA CONCEDIDA, nos termos do Artigo 40, §1°, da Constituição Federale Artigo 25, I, da Lei Complementar nº.05/2002 ,aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição a Senhora MARIA DAS NEVES SCHWINDEN LIMA,..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de dezembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6944/2021

Publicação Nº 2794095

DECRETO Nº 6.944, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e nomeada Comissão Especial para realizar o levantamento geral patrimonial, reavaliação, baixa, registro, supervisão do patrimônio público municipal, abrangendo todas as secretarias, setores e autarquia. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Marlei M. Hoffmann – Representante do Setor de Patrimônio (Presidente)
II - Giovani C. Justen – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
III - Sandra Claudete Kunzler – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Jucéli Solda Franco – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
V - Gilmar Pontin, Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
VI - Gilberto Toigo – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VII - Cleonei Eich – Representante da Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda;
VIII – Diego Smanhotto – Representante do SEMAE.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para apresentar o levantamento dos bens encontrados, classificando-os:
I- Conforme o estado de conservação (ótimo, bom, regular, péssimo);
II- Inservíveis (material em desuso, obsoleto ou irrecuperável)
III- Indicados para alienação (transferência da posse e propriedade de bens – venda em leilão)
IV- Indicados para baixa (exclusão do bem do acervo patrimonial – no caso dos não localizados)
V- Indicados para descarte (bens que devem ser inutilizados).
Art. 2º. A comissão tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de bens permanentes e apresentar relatório, quanto ao resultado de verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso, o registro patrimonial existente e dos valores avaliados.
Parágrafo Único – a Comissão deve proceder a verificação da existência física dos bens; levantamento e avaliação da situação e estado de conservação dos mesmos, sua necessidade de manutenção e reparo; e conciliação com o relatório existente no sistema de patrimônio municipal.
Art. 3º. A comissão, para viabilidade e realização dos trabalhos, poderá solicitar auxilio dos demais servidores de cada local a ser analisado, para levantamento e vistoria dos bens.
Art. 4º. A nomeação de que trata o artigo anterior do presente Decreto é de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vinculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.
Art. 5º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 05 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6945/2021

Publicação Nº 2794097

DECRETO Nº 6.945, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de

acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e Art. 143 e 144, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019; e

Considerando os Prejulgados nº 1216 e nº 1678, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a comissão permanente integrada por EDIMILSON DALMAGRO, Matrícula nº 4.123, LUIZ VALGOI, Matrícula nº 4.130, LUIZ PERONDI, Matrícula nº 396 e DAIANY FERNANDA TREVISOL, Matrícula nº 3.261, para sob a Presidência do primeiro, proceder à análise e averiguação das infrações de trânsito cometidas por servidores municipais, para apuração da culpabilidade e o devido ressarcimento ao erário municipal.

Art. 2º. A Comissão elaborará parecer cada vez que for solicitada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.736, de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6946/2021

Publicação Nº 2794099

DECRETO Nº 6.946, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.518, DE 17 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Altera os incisos I e II do Artigo 1º, do Decreto nº 6.518, de 17 de maio de 2019, para alterar membros da comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros, servidores públicos municipais:

I – EDMILSON LUIZ DALMAGRO
II – JANIA NILSSON
III – ERNANI COUTO MARCZEWSKI
IV – MARCO DA SILVA KREUSCH
V – CASSIANO SCHNEIDER

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida por Edmilson Luiz Dalmagro".
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no decreto nº 6.743, de 23 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6947/2021

Publicação Nº 2794102

DECRETO Nº 6.947, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO – COPASU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI e XXIII, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, mais o contido na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Integram a COPASU, Comissão Permanente para Análise de Parcelamento do Solo Urbano, de caráter consultivo, os seguintes representantes:

I – Mariel Perin - Engenheiro Civil;
II - Ernani Couto Marczewski, Engenheiro Civil;
III – Ana Paula Beckenkamp – Procuradora Geral do Município;
IV - Cassiano Schneider - Fiscal de Obras;
V- Vinicius Spironello – Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
VI - Osvaldir Boff – Diretor Geral do SEMAE;
VII – Diego Smanhoto – Engenheiro Sanitarista;
VIII – Jair Postay – Secretário Municipal de Transportes e Obras;
IX – Elmar José Hentz – Membro da Defesa Civil do Município;
X – Jania Nilsson – Diretora de Departamento de Habitação.

Art. 2º. Fica indicado como Presidente da COPASU o Senhor Elmar José Hentz.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.755, de 13 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6948/2021

Publicação Nº 2794107

DECRETO Nº 6.948, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE JANEIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

Câmara Municipal

PORTARIA 002/2021 - FÉRIAS (FUNCIONÁRIA BERENICE GRUBLER

Publicação Nº 2792771

PORTARIA nº 02/2021.

ENIO CAROSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que a servidora Berenice Grubler, matrícula 143, foi nomeada através da Portaria nº 03/2015 em 02 de fevereiro de 2015 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 73 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) após completar o período aquisitivo o servidor público terá direto a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que a servidora completou seu quinto período aquisitivo de férias em 01 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou pedido para gozo de 30 (trinta) dias de férias a contar de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que durante o mês de janeiro, em virtude do recesso, não serão realizadas sessões ordinárias na Câmara de Vereadores

RESOLVE:
1º - CONCEDER a servidora Berenice Grubler, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores, matrícula nº 143, 30 (trinta) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c artigo 101, X da Lei Orgânica Municipal e artigo 73 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) no período compreendido entre 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 04 de janeiro de 2021.

_____
ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

_____
MARLENE SALETE ARBERT
Secretária Executiva da Câmara de Vereadores

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.975, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793356

DECRETO Nº 6.975, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 6.972, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a homologação dos Planos de Contingência Escolares, no âmbito da Educação Básica de São Lourenço do Oeste, das esferas pública e privada, aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 6.972, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
XVIII - Planeta Bebê". (NR)

Art. 2º O Decreto nº 6.972, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do Anexo XVIII, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 6.972, de 30 de dezembro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.975, de 06 de janeiro de 2021)

ANEXO XVIII
(Decreto nº 6.972, de 30 de dezembro de 2020)

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR DE EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 - PLANETA BEBÊ.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793032

PORTARIA Nº 058, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Senhora TEREZINHA BARZAN, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio a Programas Sociais, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 079, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793021

PORTARIA Nº 079, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Designar, 20 horas semanais, matutino, da Secretaria Municipal de Educação, a servidora pública municipal QUEILA ELIS MARIANI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3617/02, ficando 20 horas, matutino na EBM São Francisco.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 087, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793354

PORTARIA Nº 087, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, NEIVA CECILIA KERKHOVEN LOPES ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº3692/01, ficando 20 horas, matutino na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 088, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793358

PORTARIA Nº 088, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, SORAIA IRRIGARAY ZAPATA ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3751/01, ficando 20 horas, vespertino na EBM Irmã Cecília.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 089, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793360

PORTARIA Nº 089, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, JULIANA DE MELO ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 2002/09, ficando 20 horas, vespertino na EBM Irmã Cecília.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 090, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793362

PORTARIA Nº 090, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, ANA PAULA DANIEL ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3581/02, ficando 20 horas, vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793365

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, SANDRIANI CE ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3688/01, ficando 20 horas, vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 092, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793366

PORTARIA Nº 092, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, ERITA INÊS BECK ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 1876/12, ficando 20 horas, vespertino na EBM Santa Maria Goretti.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793370

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Designar, 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, a servidora pública municipal, PRISCILA FANTE SZADY ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3517/03, ficando 20 horas, vespertino na EBM Irmã Neusa.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 094, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793372

PORTARIA Nº 094, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal POLIANE DE OLIVEIRA BERNARDO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 04 a 13 de janeiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 095, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793374

PORTARIA Nº 095, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE SAMARA DE BASTIANI, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 3465/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Mestrado, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 096, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793375

PORTARIA Nº 096, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 04 de fevereiro de 2021, da servidora pública municipal DENISE CRUZ SCHRADER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, matrícula nº 3698/01, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais. Ficando 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Roque e 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 097, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793377

PORTARIA Nº 097, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:

Art.1º Remover 10 horas semanais, matutino/vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, DENISE CRUZ SCHRADER ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3698/01, para a EBM Nossa Senhora de Lourdes. Vai ficar com 10 horas semanais, matutino/vespertino na EBM São Roque; 10 horas semanais, matutino/vespertino na EBM Nossa Senhora de Lourdes; 10 horas semanais, matutino/vespertino na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 098, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793378

PORTARIA Nº 098, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, UALICE ALEM CANEVER ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3513/02, ficando 20 horas, Mat./Vesp. na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 099, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793383

PORTARIA Nº 099, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, ANA KARENINA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3701/01, ficando 20 horas, Mat./Vesp. na EBM Santa Maria Goretti.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 100, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793387

PORTARIA Nº 100, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal, DENISE CRUZ SCHRADER, matricula 3698/01, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer 10 horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Inês.
Parágrafo único: As dez horas que trata o caput deste artigo, se refere à lotação que a servidora possui na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 101, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793403

PORTARIA Nº 101, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, do servidor público municipal, JHULLIAN DINIZ FIORINI ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3689/01, ficando 20 horas, Mat./Vesp. na EBM São Lourenço.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 102, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793405

PORTARIA Nº 102, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Designar, 20 horas semanais, Mat./Vesp da Secretaria Municipal de Educação, o servidor público municipal, EDERSON DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3704/01, ficando 20 horas, Mat./Vesp. na EBM Santa Inês e EBM São Roque.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 103, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793411

PORTARIA Nº 103, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Senhora MANOELA CRISTINA GALEAZZI, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Coordenação, Controle e Avaliação, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 104, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793412

PORTARIA Nº 104, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Senhora SIMONE BATTISTEL, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 105, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793417

PORTARIA Nº 105, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 07 de janeiro de 2021, a servidora Pública Municipal ELISABETH REDIVO, ocupante do cargo efetivo de Procurador, matrícula nº 1710/01, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Nível AGE-1, em conformidade com a lei Complementar Municipal nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único. Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 1 (AR-1).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 106, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793418

PORTARIA Nº 106, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Senhora TATIANE LUSSANI DAL PONT, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3011/02, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Licitações e Compras, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 107, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793422

PORTARIA Nº 107, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 40 horas semanais, Mat./Vesp. da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, NEREDIANA BIAZIN ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3709/01, ficando 40 horas, Mat./Vesp. na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 108, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793423

PORTARIA Nº 108, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 07 de janeiro de 2021, a senhora FLADIMIRIA TEZERINHA MARTINS PEDRO FABIAN, ocupante do cargo em efetivo de Técnico em Tributação, matrícula nº418/01, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Fazenda Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793424

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 40 horas semanais, Mat./Vesp. da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal, SALETE KOSMANN

ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3128/03, ficando 40 horas, Mat./Vesp. na EBM São Francisco.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793426

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal SILVANA FURLANETO ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3299/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer a função de Responsável pelo Posto do SINE – Sistema Nacional de Emprego.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793429

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 4 (AR-4), a servidora pública municipal CAMILA SCHUBERT ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3250/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793432

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 40 horas semanais, Mat./Vesp. da EBM São Francisco, da servidora pública municipal, MARILÉIA DAS GRAÇAS BENEDET BOITO ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº1074/03, ficando 40 horas, Mat./Vesp. na EBM São Lourenço.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793434

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal MARIANE DEL SANT ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3279/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793435

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, a partir de 07 de janeiro de 2021, ao servidor público municipal JAKSON ALEX KICHEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1919/01, o Adicional de Responsabilidade nível 4 - AR-4, por exercer a Função de Secretario da

Comissão Permanente de Licitações, com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021. _____

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793437

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 10 horas semanais, Mat./Vesp. da EBM São Francisco, do servidor público municipal, Victor Hugo Carvalho Meneces ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira Inglês/ Espanhol , carga horária 40 horas semanais, matrícula nº3402/01, ficando 20 horas, Mat./Vesp. na EBM São Lourenço e 20 horas Mat./Vesp. Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 116, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793439

PORTARIA Nº 116, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 107 da Lei Complementar nº 99, de 03 de Fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 152 de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, a partir de 07 de janeiro de 2021, ao servidor municipal MARCIO ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1769/02, o Adicional de Responsabilidade nível 5 – AR 5, por exercer função com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art 1º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 117, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793443

PORTARIA Nº 117, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, Mat./Vesp. da EBM Irmã Cecília, da servidora pública municipal, DANIANA DA COSTA ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática , carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1884/07, ficando 30 horas, Mat./Vesp. na EBM Santa Maria Goretti e 10 horas Mat./Vesp. EBM Irmã Cecília.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793445

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, a partir de 07 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal ANI CAROLINI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3395/01, o Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3), por exercer a Função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793447

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2020, de 25 de Setembro de 2020, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 6811/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 10 horas semanais, Mat./Vesp. da EBM Santa Maria Goretti, do servidora público municipal, MARCELO IVAN FLORES ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática , carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3344/05, ficando 20 horas, Mat./Vesp. na EBM Santa Catarina e 10 horas Mat./Vesp. EBM Irmã Cecília e 10 horas Mat./Vesp. Na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 120, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793449

PORTARIA Nº 120, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal LENIR FATIMA CRUZETTA ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793450

PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 107 da Lei Complementar nº 99, de 03 de Fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 152 de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, a partir de 07 de janeiro de 2021, ao servidor municipal LUIZ ANTUNES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 16/01, o Adicional de Responsabilidade nível 5 – AR 5, por exercer função com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art 1º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793451

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Senhora LILYAN TRINDADE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1751/01, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Operacional, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 123, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793452

PORTARIA Nº 123, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Senhora JANETE MATTOS BAUER, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Acolhimento ao Cidadão, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793453

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 07 de janeiro de 2021, a senhora HELOISA LIBARDONI MICHANOSKI, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento Institucional Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO FINANCEIRO 0043/2020

Publicação Nº 2793092

DECRETO FINANCEIRO Nº 43/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.145.985,27 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Leis Municipais nº. 7.704/2019; 7.759/2020; e demais dispositivos constitucionais e legais

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.145.985,27 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), objetivando a reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes quando das suas execuções no transcorrer do exercício financeiro, em especial por ocasião do encerramento do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.145.985,27 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), objetivando a reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes quando das suas execuções no transcorrer deste ano financeiro, em especial por ocasião do encerramento do ano financeiro.
.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.145.985,27 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), objetivando a reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes quando das suas execuções no transcorrer deste ano financeiro, em especial por ocasião do encerramento do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.145.985,27 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
28.846.0021.2.092 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS – RPV
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 31.215,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
63 - 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 86.000,00

12.365.0185.2.033 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
– CRECHE
58-3.1.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 495.080,00
58-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00
59-3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 52.900,00

12.365.0185.2.098 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SEVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- PRÉ ESCOLA
60-3.1.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 154.050,00
60-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 82.720,27

12.361.0427.2.032 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA MERENDA ESCOLAR
69-3.1.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 29.020,00

09.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
09.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0077.0.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
102 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 155.000,00
TOTAL R$ 1.145.985,27

Art. 5º Para a cobertura do Crédito de que trata este ato, fica promovida a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria em execução.

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
64-3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 86.000,00

12.365.0185.2.033 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
– CRECHE
59-3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 165.000,00
59-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

12.365.0185.2.098 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SEVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- PRÉ ESCOLA
60-3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 35.000,00
61-3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00
61-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 47.720,27

16.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
16.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
130-9.9.99.00.00.00.00.00.0080 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 662.265,00
TOTAL R$ 1.145.985,27

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 02 de dezembro 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

EDITAL Nº 209/2020

Publicação Nº 2793208

EDITAL Nº 209/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,

Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desrespeitar às Notificação citadas para a construção,/reconstrução/adequação do passei público/calçada e meios-fios em frente aos imóveis mencionados nas notificações.

Art. 2º Ficam notificados os abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizem o passeio público/calçada de seus imóveis, caso contrário será emitido Auto de Infração junto ao Setor de Tributação da

Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Ficam cientes, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO	Lote Rural/Rua
IVANETE MARIA COSTA CURTA CPF: 833.469.299-49	1703/2020	Lote Urbano n° 478 489 E, rua Santo Molin, nº 2577 Centro, em São Miguel do Oeste - SC
NILVA MARTHA CENTENARO CPF: 040.467.419-45	1712/2020	Lote Urbano nº 468 - Rua Marques do Herval, nº 425, Centro em São Miguel do Oeste
ANGELO LUIZ PAVAN CPF: 458.597.109-25	1527/2020	Lote Urbano nº 04 - Rua Marcílio Dias, nº 725, Centro em São Miguel do Oeste
OSWALDO DALL AGNOL CPF: 097.397.009-00	1526/2020	Lote Urbano nº 3-B, Rua Ceará, nº 40, Centro em São Miguel do Oeste
JOSE LUIZ CASTRO PITHAN CPF: 166.237.110-15	1537/2020	Lote Urbano nº 20 - Rua Alberto Dallcanale, nº 443, Centro em São Miguel do Oeste
RELANDO DOMINGOS MOSQUEM CPF: 132.823.019-87	1546/2020	Lote Urbano nº 07 - Rua Dom Pedro II, nº 484, Centro na cidade de São Miguel do Oeste
ERACLIDES PINTO CPF: 133.473.579-49	1561/2020	Lote Urbano nº 59 - Rua Domingos Pedrinho Marcante, esquina com Hélio Wassun, Centro em São Miguel do Oeste
SEBASTIAO ANTUNES CAMARA CPF: 204.141.880-04	1636/2020	Lote Urbano nº 16 Q I - Rua Padre Aurélio Canzi, nº 2635, Centro em São Miguel do Oeste
RUBIA ZANARDI TOFFOLI CPF: 007.257.679-01	1618/2020	Lote Urbano nº 20 Q - C - Rua Albino Scain, Centro em São Miguel do Oeste
MARIA NADIR MESS CPF: 708.054.239-15	1548/2020	Lote Urbano n° 09 - Rua Dom Pedro II nº 470, Centro em São Miguel do Oeste
ENEDIR DIAS CPF: 616.412.009-87	1603/2020	Lote Urbano nº 25 - Rua Anita Garibaldi, nº 97, Centro em São Miguel do Oeste
M.F.N PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS CNPJ: 08.325.234/0001-10	1591/2020	Lote Urbano nº 15-A, Rua Anita Garibaldi, nº 100, Centro em São Miguel do Oeste
RUBEM ODELMO HORN CPF: 052.124.569-91	1616/2020	Lote Urbano nº 12 - Rua Hélio Wassun, nº 594, Centro em São Miguel do Oeste
DIONISIO PEROZZO CPF: 133.473.499-20	1594/2020	Lote Urbano nº 16 e 17, Rua Anita Garibaldi, nº 52, Centro em São Miguel do Oeste
ANA AUACHE ZATTA CPF: 054.212.719-94	1601/2020 1593/2020	Lote Urbanos nº 22 - Rua Anita GAribaldi, Centro em São Miguel do Oeste; Lote Urbano nº 12 17 A 16 - Rua Anita Garibaldi, Centro em São Miguel do Oeste;
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA CPF: 477.472.429-72	1683/2020 1684/2020 1685/2020	Lote Urbano nº 10 - Rua Men de Sá, Centro em São Miguel do Oeste; Lote Urbano nº 09 - Rua Men de Sá, nº 522, Centro em São Miguel do Oeste; Lote Urbano nº07 - Rua Willy Barth, nº 5115, Centro em São Miguel do Oeste.
SILVANA ZAJAC CPF: 892.923.249-34	4502/2020	Lote Urbano nº 7A - Rua Duque de Caxias nº 1892, Centro em São Miguel do Oeste
VILMAR DAIDES BERNARDI CPF: 249.553.969-68	4620/2020	Lote Urbano nº 1A Q-5 - Rua Guanabara nº 103, Centro em São Miguel do Oeste
JVL PARTICIPACOES LTDA CPF: 31.939.673/0001-35	4534/2020	Lote Urbano nº 31H - Rua Padre Aurelio Canzi nº 875, Centro em São Miguel do Oeste
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM-DEINFRA CPF: 83.882.480/0015-94	4628/2020	Lote Urbano nº 14/14 - Rua Santos Dumont nº 118, Centro em São Miguel do Oeste
OSCAR DALLASTRA CPF: 219.999.619-00	4618/2020	Lote Urbano nº 16 - Rua XV de Novembro nº 974, Centro em São Miguel do Oeste
ARNILDA ROSINI TONELLI CPF: 032.472.959-68	4507/2020	Lote Urbano nº 4 Q - 4 - Rua XV de Novembro nº 278, Centro em São Miguel do Oeste

VALENTIN RAUTTA CPF: 296.161.669-72	4560/2020	Lote Urbano nº 7-C - Rua Duque de Caxias s/n, Centro em São Miguel do Oeste
ALEXANDRE BASSO GAIO CPF: 067.720.769-74	4562/2020	Lote Urbano nº 8 - Rua Guanabara nº 487, Centro em São Miguel do Oeste
GILBERTO ZANCHETTIN CPF: 385.318.289-53	4550/2020	Lote Urbano PT 7 - Rua Itaberaba s/n, Centro em São Miguel do Oeste
NELSON VALDIR TURCATO A/C Neri de Freitas CPF: 627.160.189-87	4503/2020	Lote Urbano nº 7A - Rua Duque de Caxias nº 1944 Centro em São Miguel do Oeste
SEBASTIAO ANTUNES CAMARA CPF: 204.141.880-04	4666/2020	Lote Urbano nº 304 - Rua Almirante Tamandaré s/n Centro em São Miguel do Oeste
WENERY CAZELLA CPF: 240.054.877-34	1674/2020	Lote Urbano nº 10 Q E - Rua Anita Garibaldi, nº 410, Centro em São Miguel do Oeste.
LUIZ FERNANDO SANGALLI (FALECIDO) CPF: 563.402.909-06	1686/2020	Lote Urbano nº 02 - Rua Marques do Herval, nº 111, Centro em São Miguel do Oeste
LUCIANA SCHAEFER CPF: 021.948.459-76	1587/2020	Lote Urbano nº 04-B, Rua Hélio Wassun/Ângelo Grolli, Centro em São Miguel do Oestee
JURACI JORGE GANDIN CPF: 526.509.609-49	1508/2020	Lote Urbano 167 08 - Rua Alberto Dalcanalle, nº 213, Centro em São Miguel do Oeste
DIOGO FERRARI CPF: 983.623.720-87	1613/2020	Lote Urbano nº 17 Q - B - Rua Hélio Wassun/Albino Scain, Centro em São Miguel do Oeste
VERONICA BALESTRIN VERONA CPF: 950.330.099-15	1656/2020	Lote nº 466 - Rua Marques do Herval, Centro em São Miguel do Oeste
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA CPF: 477.472.429-72	1664/2020	Lote Urbano nº 04 - Rua Gastão Benetti esquina com Marques do Herval, Centro em São Miguel do Oeste
SOMA S.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS CNPJ: 13.288.009/0001-91	1598/2020	Lote Urbano nº 10 - Rua Angelo Grolli/Hélio Wassun, Centro em São Miguel do Oeste
MARIA REZENDE CAPUCCI CPF: 871.707.959-49	1662/2020	Lote Urbano nº 03 - B, Rua Gastão Benetti, nº 456, Centro em São Miguel do Oeste
CARLOS RODRIGUES DA SILVA CPF: 132.990.699-34	1660/2020	Lote Urbano nº 02 - Rua Gastão Benetti, nº 438, Centro em São Miguel do Oeste
NILCE GNOATTO CAZAROTTO BRESSAN CPF: 004.867.759-09	1709/2020	Lote Urbano nº 371 - Rua Barão do Rio Branco, 2240, Centro em São Miguel do Oeste
NABIL MOUSA YASIN CPF: 719.086.090-87	1726/2020	Lote Urbano nº 03 e 02 - Rua La Salle esquina Com Frontino Rodrigues, nº 2871, Centro em São Miguel do Oeste
NERY BERNARDI CPF: 683.021.939-68	1731/2020	Chácara 85 LT 05, Rua Willy Barth, nº 3255, Centro em São Miguel do Oeste
JOAIR BOF CPF: 656.307.859-15	1574/2020	Lote Urbano nº 47 - Rua Hélio Wassun, nº 353, Centro em São Miguel do Oeste
LORIVANDA TERESINHA FRANCESCHI CPF: 914.971.089-34	1549/2020	Lote Urbano nº 10 - Rua Marcílio Dias, 567, Centro em São Miguel do Oeste
ZULEIDE MARIA MORETTO CPF: 345.990.109-87	1633/2020	Lote Urbano 01-C FRC A - Rua Santo Molin, Centro em São Miguel do Oeste
MERCI DI SM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI CNPJ: 28.978.516/0001-24	1614/2020	Lote Urbano nº 12 Q-B - Rua Hélio Wassun, Centro em São Miguel do Oeste
IVO GEWEHR JUNIOR CPF: 563.552.039-15	1710/2020	Lote Urbano P/Lts 369/371 - Rua Barão Do Triunfo, Centro em São Miguel do Oeste
IZABEL MARIA BENETTI DA SILVA CPF: 892.305.909-91	1659/2020	Lote Urbano nº 01 - Rua Padre Aurélio Canzi, nº 2348, Centro em São Miguel Do Oeste

MARIA ELISABET R DA SILVA CPF: 450.859.439-53	1680/2020	Lote Urbano nº 05 - Rua Visconde de Mauá, Centro em São Miguel do Oeste
MARISA BASEI CPF: 829.050.619-87	1694/2020	Lote Urbano P/LTS 01 e 02 - Rua Gastão Benetti, nº 555, Centro em São Miguel do Oeste
LAURO MEZZOMO CPF: 400.369.109-10	1651/2020	Lote Urbano nº 429 - Rua La Salle, nº 2454, Centro em São Miguel do Oeste
LUIS CARLOS SALDANHA BOTTARO CPF: 004.738.809-97	1707/2020	Lote Urbano nº 375 - Rua Barão do Rio Branco, nº 2202, Centro em São Miguel do Oeste
OMAR JOSE CASSOL CPF: 196.016.209-82	1692/2020	Lote Urbano nº 08 - Rua Willy Barth, Centro em São Miguel do Oeste
LUCIANE FATIMA FURLAN MARTINOTTO CPF: 892.934.799-15	4665/2020	Lote Urbano nº 312 - Rua Almirante Barroso nº 287, Centro em São Miguel do Oeste
MARIA ZILAH DE AZEVEDO SANCHEZ CPF: 006.554.300-91	4599/2020 4600/2020	Lote Urbano nº 09, 11 Q11 - Rua 31 de Março em São Miguel do Oeste
RGCS ASSESSORIA EM COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS S/A CNPJ: 17.756.649/0001-30	4651/2020	Lote Urbano nº 228/30 - Rua 7 de Setembro, Centro em São Miguel do Oeste
LUCIANI PAULA SCANDOLARA CPF: 656.204.539-87	4642/2020	Lote Urbano nº 04 - Rua Duque de Caxias nº 1772, Centro em São Miguel do Oeste
ZENILDO VICENTE CEOLIN CPF:308.522.690-72	1629/2020	Lote Urbano nº 01 e 01-B - Rua Padre Aurélio Canzi, Centro em São Miguel do Oeste
VILMAR BIONDO CPF: 908.017.179-49	1718/2020	Lote Urbano nº 1718/2020 - Rua Santo Molin esquina com Barão do Triunfo, nº 2630, Centro em São Miguel do Oeste
HENRIQUE DEMARCO CPF: 071.642.059-73	1668/2020	Lote Urbano nº 19 - Rua Gastão Benetti, nº 457, Centro em São Miguel do Oeste
VIDAL ALCEU GUERREIRO CPF: 017.854.669-09	1716/2020	Lote Urbano nº 41 - Rua Barão do Rio Branco, nº 2225, Centro em São Miguel do Oeste
FUNDIÇÃO OESTE LTDA CNPJ: 86.249.786/0001-09	1723/2020	CHC 85, Rua Willy Barth, nº 4639, Centro em São Miguel do Oeste.
SANDRO RODRIGO STEFFENS CPF: 955.485.800-00	1736/2020	Lote 10 - A - Rua Gastão Benetti, nº 767, Centro em São Miguel do Oeste
ADEMIR SEBBEN CPF: 221.740.529-20	1734/2020	P/Lt 03-B e P/Lt 03-A - Rua Gastão Benetti, Centro em São Miguel do Oeste.
ESPÓLIO DE VANIR VIDOR	1658/2020	LOTE 492 - Rua Padre Aurélio Canzi, nº 2326, Centro em São Miguel do Oeste
CAMARA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1655/2020	LOTE 465 - Rua Barão do Rio Branco esquina com Marques do Herval nº 2139, Centro em São Miguel do Oeste
ESPÓLIO DE VANIR VIDOR CPF: 021.334.239-15	1646/2020	LOTE 455 - Padre Aurélio Canzi nº 2187, Centro em São Miguel do Oeste
MACODESC S/A INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS CNPJ: 09.214.661/0001-94	1609/2020	LOTE 34 - Visconde de Mauá, Centro em São Miguel do Oeste
RIVALDIR ANTONIO DALMINA CPF: 526.206.899-53	1600/2020	LOTE 21 - Rua Anita Garibaldi nº 27, Centro em São Miguel do Oeste
DORVALINO BIDO CPF: 477.323.349-49	1534/2020	CHC P2 - M - Rua Ceará, nº 107, Centro em São Miguel do Oeste
EUGENIO MARIA PIVATTO CPF: 106.169.009-10	1553/2020	P/LT 76 - Rua Oiapoc, Centro em São Miguel do Oeste
EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LTDA CNPJ: 86.249.075/0001-26	4611/2020/C	LT 11 Q-8 - Rua Guanabara, Centro em São Miguel do Oeste

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço

eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 09 de Dezembro de 2020.

ADRIANO STURMER
Secretário De Planejamento

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0010/2021

Publicação Nº 2793054

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0010/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a solicitação de nomeação do servidor Antonio Dariff, para o cargo de Diretor de Serviços e Obras Públicas, conforme memorando 042/2021.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor ANTONIO DARIFF, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 477.175.059-91, RG 1416045 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços e Obras Rurais, 40 horas semanais, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Fica revogada a portaria SGPT 0596/2020 de 06 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de janeiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0011/2021

Publicação Nº 2793056

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0011/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a solicitação de designação do servidor José Claudir Xavier, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme memorando 045/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo JOSÉ CLAUDIR XAVIER, ocupante do cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de janeiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0012/2021

Publicação Nº 2793058

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o Ofício CMV/SMO nº 0001/2021 anexado no protocolo 028/2021, solicitando a cessão do servidor Flávio José de Ramos para a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste.

RESOLVE:
CEDER para a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, nos termos do Art.113, Inciso I da Lei Complementar 009/2012, o servidor público municipal efetivo FLÁVIO JOSÉ DE RAMOS, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar o cargo de Secretário Executivo da estrutura organizacional da Câmera Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC, com ônus para aquele Poder, a cedência é com carga horária total, devendo a jornada de trabalho ser definida pelo Poder Legislativo, a partir de 05 de janeiro de 2021, devendo ser assentado na sua ficha funcional.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0013/2021

Publicação Nº 2793059

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o memorando 136/2021 com o pedido de nomeação da servidora Andreia Aparecida da Silva Rebelato para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, brasileira, residente e domiciliado neste Município, portadora do CPF 021.427.789-50, RG 3330351 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0014/2021

Publicação Nº 2793061

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0014/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o memorando 133/2021, com a solicitação da exoneração do cargo de Diretor de Tributação e Cadastro, do servidor Emerson Zanon;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de Diretor de Tributação e Cadastro, junto a Secretaria Adjunta de Finanças, o servidor público municipal efetivo EMERSON ZANON, a partir de 05 de janeiro de 2021.
Art. 1º Fica revogada a portaria SGPT/DDP 1133/2019 de 12 de agosto de 2019 e demais disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0015/2021

Publicação Nº 2793065

PORTARIA SAFGP/DDP N.0015/2020

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA SAFGP/DDP N. 1278/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO o Memorando – CPAD n. 02/2020, no qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAFGP/DDP N. 1278/2020 solicita a dilatação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO os termos do Art. 152 da LCM n. 009/2012 que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria SAFGP/DDP n. 1278, de 30 de outubro de 2020, instaurado para a apuração de possível falta de observância às normas legais relacionadas ao trânsito sobre envolvimento em acidente com veículo oficial.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em, 05 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0016/2021

Publicação Nº 2793070

PORTARIA SAFGP/DDP N.0016/2020

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDO PELA PORTARIA SAFGP/DDP N. 1258/2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;
CONSIDERANDO que da Sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias ou, ainda, a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do Art. 145 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.
CONSIDERANDO que a Comissão designada pela Portaria SAFGP/DDP n. 1258/2020, opinou em seu relatório final pelo arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância.

RESOLVE:
Art. 1° ARQUIVAR nos termos do Art. 145, alínea 'a', da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, o Processo Administrativo de Sindicância instituído pela Portaria SAFGP/DDP N. 1258/2020, que apurou possíveis inconsistências nas concessões de auxílios de benefícios de auxílio funeral.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em, 05 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87F0-EA4D-FF6D-A627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALENCAR BARBIERI (CPF 004.503.869-45) em 05/01/2021 16:54:15 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/87F0-EA4D-FF6D-A627

PROCESSO Nº 1/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2794341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, segundo previsão de gastos do Município de São Miguel do Oeste/SC para o exercício de 2021, em

conformidade com o disposto na lei federal nº 8666/1993.
Contratado: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste/SC, 06 de janeiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 2/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2794363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de despesas com tarifas bancárias, extratos e demais, para o exercício de 2021, segundo previsão de gastos do Município de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com o disposto na lei federal nº 8.666/93.
Contratado: Banco do Brasil SA.
CNPJ: 00.000.000/0599-19.
Valor total de R$ 274.700,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

RESOLUÇÃO 014/2020 -CMAS

Publicação Nº 2793240

RESOLUÇÃO N. 014/2020-/CMAS/SMO/SC

APROVA O PLANO DE TRABALHO PARA RECEBIMENTO DE PARCELA EXTRA DO GOVERNO DO ESTADO PARA COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pelas Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014, e;

Considerando a obrigação do Conselho Municipal de Assistência Social deliberar acerca do Plano de Trabalho para recebimento de parcela extra do Governo do Estado para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais em São Miguel do Oeste, conforme Lei Complementar nº173 de 27 de ano de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID-19.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para recebimento de parcela extra do Governo do Estado para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais em São Miguel do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 28/09/2020.

JULIO ANTONIO BAGETTI
Presidente do CMAS - SMOeste

RESOLUÇÃO 015/2020 -CMAS

Publicação Nº 2793243

RESOLUÇÃO N. 015/2020-/CMAS/SMO/SC

APROVA O PLANO DE TRABALHO PARA RECEBIMENTO DE QUARTA PARCELA DO GOVERNO DO ESTADO PARA COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pelas Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014, e;

Considerando a obrigação do Conselho Municipal de Assistência Social deliberar acerca do Plano de Trabalho para recebimento de quarta parcela do Governo do Estado para cofinanciamento da Proteção Social básica, no valor de R$76.530,60 em São Miguel do Oeste.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para recebimento de quarta parcela do Governo do Estado para cofinanciamento da Proteção Social básica, no valor de R$76.530,60 em São Miguel do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 29/10/2020.

JULIO ANTONIO BAGETTI
Presidente do CMAS - SMOeste

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 001/2021

Publicação Nº 2794739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 001/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor RAFAEL MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 056.355.849-00, residente a Antonio José Zimermann, nº. 245, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/01/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RAFAEL MEDEIROS
CONTRATADO
Testemunhas:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2793264

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O PRESENTE EDITAL:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital da chamada pública para seleção de Engenheiro Civil, conforme quadro de vaga anexo a este edital.
Parágrafo Único- Tal edital se faz necessário devido à vaga remanescente não preenchida por servidores efetivos.

Art. 2º - Os/as interessados (as) em participar, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 15 de janeiro de 2021, às 8h30, portando a seguinte documentação:

I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP;
IV – Xerox Carteira Trabalho;

V - Xerox Título de Eleitor;
VI - Quitação Eleitoral;
VII - Xerox Certificado de Reservista (masculino);
VIII - Xerox Títulos Escolares;
IX - Xerox Certidão de Casamento;
X - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
XI - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
XII - 01 Foto 3 x 4 atual;
XIII -Comprovante de Residência;
XIV- Folha corrida judicial;
XV – Cópia da Carteira de Registro Profissional.

§ 1º Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento: 7h30às 11h30e das 13h às 17h ou através do telefone (48) 32770122 - ramal 221.

§ 2º A não apresentação da documentação no ato da escolha é de caráter eliminatório.

Art. 3º - A vaga ofertada tem como pré-requisito o título de conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil, com Registro no Conselho da Classe e a idade mínima de 18 anos.

Art. 4º - Havendo mais de um(a) interessado(a) pela vaga serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
II - Tempo de serviço na área; havendo empate;
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizada para desempate a maior idade do candidato.

Parágrafo Único - Para o critério de desempate em tempo de serviço, o(a) candidato(a) deverá possuir um comprovante, que deverá ser a certidão original de tempo de serviço.A não apresentação de tal documentação, no ato da escolha é de caráter eliminatório.

São Pedro de Alcântara, 05 de janeiro de 2021.

ALLAN FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização

ANEXO I

Quadro de Vagas

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADEMÍNIMA	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Civil	01	Certificado de conclusão de Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho da Classe	1.980,76	20 horas

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessora a administração municipal com pareceres técnicos, elaboração de projetos, bem como a execução, direção ou fiscalização de obras civis, objetivando sua qualidade técnica e economia. DESCRIÇÃO DETALHADA
01 – Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente.

02 – Executar estudo, planejamento, projeto e especificação;

03 – Executar estudo de viabilidade técnico-econômica;

04 – Prestar assistente, assessoria e consultar;

05 – Dirigir obras e serviços técnicos;

06 – Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e pareceres técnicos;

07 – Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensino e divulgação técnica e extensão;

08 – Elaborar orçamento;

09 – Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade;

10 – Executar obras e serviços técnicos;

11 – Conduzir equipes de instalação, sondagem, operação, reparo e manutenção;

12 – Executar instalação, montagem e reparo;

13 – Operar e realizar manutenção de equipamentos e instalação;

14 – Executar desenho técnico;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 - 01

Publicação Nº 2794431

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 07/01/2021 a 08/01/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: Médico Clinico Geral – Complexo Penitenciário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 TEC ENF COMP PEN 01

Publicação Nº 2794711

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 07/01/2021 a 08/01/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: Técnico em Enfermagem – Complexo Penitenciário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	AUGUSTO NERI BLASI

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 TEC ENF COMP PEN 2

Publicação Nº 2794736

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 07/01/2021 a 08/01/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: Técnico em Enfermagem – Complexo Penitenciário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ADRIANA ERHARDT

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.319 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2794332

LEI Nº 1.319 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Pedro de Alcântara para o Exercício."
ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021,2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I- Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2019;
II- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III- Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV- Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V- Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI- Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII- Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
IX- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII- Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
XIV- Demonstrativo X – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV- Demonstrativo XI – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais (Art. 5º, III)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

§ 1º - O Orçamento dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a 0,5% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, se for o caso, será constituída recursos da destinação "00" - Ordinários.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14 - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 - Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas

Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XV desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades

ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras.
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Pedro de Alcântara, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020 .
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

São Pedro de Alcântara, 08 de dezembro de 2020.

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.320 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2794328

LEI Nº 1.320 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe Sobre o Pagamento de Insalubridade aos Profissionais de Saúde que Trabalhem no Atendimento da Situação da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."
ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Pagamento de Insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de que atuam diretamente nas frentes de trabalho de enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19), por tempo determinado, após constatação por meio de avaliação técnica por Técnico e/ou Médico de Segurança do Trabalho mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.
Parágrafo Único: Será concedida a insalubridade de maneira retroativa desde o mês de abril de 2020, ainda que contratado de maneira transitória.
Art. 2º - Mediante Decreto será determinado os profissionais e percentuais constatados no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, tendo como Parâmetro o Salário mínimo vigente, nos moldes da Lei Municipal nº1.190/2018.
Art. 3º - A insalubridade de que trata a presente Lei não será incorporada aos Vencimentos dos destinatários, independentemente do Regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração dos benefícios previdenciários.
Art. 4º - O direito à insalubridade disposta findará com o término da vigência do Decreto nº30 de 19 de março de 2020, que instituiu o estado de emergência no Município em razão da situação de pandemia ocasionada pelo CORONAVIRUS (COVID-19).
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de Dezembro de 2020.

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2794325

LEI Nº 1.321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo |Municipal a Reconhecer o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do INSPA, Correspondente ao Exercício de 2019 e dá outras providências."
ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2020, que totaliza R$8.334.598,87 (oito milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), posicionado em 31/12/2019.
Parágrafo Único: Os Valores das prestações a serem cobradas do Município de São Pedro de Alcântara (SC) bem como a evolução anual do Plano de Amortização está contida no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.
Parágrafo Único: Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do INSPA.
Art. 3º - Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro-atuarial do Plano de Custeio do INSPA, estes deverão ser objetos de repactuação com base em parecer atuarial.
Art. 4º - Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares Municipais nº76/2011 de 25/10/2011 e nº108/2015 de 23/11/2015.
São Pedro de Alcântara, 22 de Dezembro de 2020.

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 033/2021

Publicação Nº 2794435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 033/2021
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora III Horista, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de 15/12/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Revoga a concessão de férias da servidora supracitada.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2020.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 001/2021

Publicação Nº 2794391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 001/2021

Nomeia MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA para o cargo em Comissão de Procuradora do Município de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA para o cargo em Comissão de Procuradora do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 002/2021

Publicação Nº 2794393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 002/2021

Nomeia ALMIR MIRINHO DA SILVA para o cargo em Comissão de Secretário de Transportes e Obras.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear ALMIR MIRINHO DA SILVA para o cargo em Comissão de Secretário de Transportes e Obras.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 003/2021

Publicação Nº 2794395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 003/2021

Nomeia ALLAN FRANCISCO DE SOUZA para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear ALLAN FRANCISCO DE SOUZA para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 004/2021

Publicação Nº 2794397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 004/2021

Nomeia BRUNA LOHN DA ROCHA para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Água e Saneamento Básico.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear BRUNA LOHN DA ROCHA para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 005/2021

Publicação Nº 2794400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 005/2021

Nomeia JOSÉ SERGIO FLORES para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear JOSÉ SERGIO FLORES para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 006/2021

Publicação Nº 2794402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 006/2021

Nomeia RICARDO KRETZER para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear RICARDO KRETZER para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 007/2021

Publicação Nº 2794404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 007/2021

Nomeia FILIPE LOHN para o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear FILIPE LOHN para o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 009/2021

Publicação Nº 2794406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 009/2021

Nomeia MARIANA LOHN para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear MARIANA LOHN para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 010/2021

Publicação Nº 2794407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 010/2021

Nomeia VAGNER BORGES DA COSTA para o Cargo em Comissão de Gestor de Convênios.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomeia VAGNER BORGES DA COSTA para o cargo em Comissão de Gestor de Convênios.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 011/2021

Publicação Nº 2794408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 011/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 181/2016.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 181/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 012/2021

Publicação Nº 2794409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 012/2021

Nomeia JOSELAINE CRISTINA STEIN para o cargo em Comissão de Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear JOSELAINE CRISTINA STEIN para o cargo em Comissão de Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 013/2021

Publicação Nº 2794411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 013/2021
Concede Função Gratificada a Servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 089/2013,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, ocupante do cargo de Secretária de Saude e Desenvolvimento Social, a Função Gratificada FG-1 Secretário Municipal.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 014/2021

Publicação Nº 2794414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 014/2021
Concede férias a servidora JANICE DE FREITAS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JANICE DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 20 dias que gozará a partir de 25/01/2021 a 13/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 015/2021

Publicação Nº 2794415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 015/2021
Concede férias ao servidor GUILHERME ALBINO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor GUILHERME ALBINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 18/01/2021 a 16/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 016/2021

Publicação Nº 2794416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 016/2021
Concede férias ao servidor DANIEL SILVEIRA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor DANIEL SILVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, férias por 18 dias que gozará a partir de 18/01/2021 a 04/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 017/2021

Publicação Nº 2794417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 017/2021
Concede férias a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, férias por 15 dias que gozará a partir de 11/01/2021 a 25/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 018/2021

Publicação Nº 2794418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 018/2021
Concede férias a servidora KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES, ocupante do cargo de Medica Pediatra, férias por 30 dias que gozará a partir de 14/01/2021 a 12/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 019/2021

Publicação Nº 2794419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 019/2021

Retira Função Gratificada do servidor LUCIO ERHARDT.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei 1.106/2017,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar do servidor LUCIO ERHADRT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, a Função Gratificada de FG – Chefe de Serviços Públicos.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 020/2021

Publicação Nº 2794420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 020/2021
Concede férias a servidora NILZA MARIA JUNCKES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NILZA MARIA JUNCKES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 11/01/2021 a 09/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 021/2021

Publicação Nº 2794421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 021/2021
Concede férias a servidora ANA CRISTINA DA SILVA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, férias por 10 dias que gozará a partir de 21/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 022/2021

Publicação Nº 2794422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 022/2021
Concede Licença Prêmio ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2011 a 2016.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 11/01/2021.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 023/2021

Publicação Nº 2794423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 023/2021
Autoriza a readaptação do servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Fica autorizada a readaptação do servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer atividades laborativas junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de 180 dias a contar de 04/01/2021, conforme determinação de laudo médico pericial.

Art. 2.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 024/2021

Publicação Nº 2794425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 024/2021

Revoga a Portaria nº. 552/2020 que concede férias a servidora ROSANGELA MARIA LAURENTINO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº. 552/2020 que concede férias a servidora ROSANGELA MARIA LAURENTINO, devido à necessidade de prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 031/2021

Publicação Nº 2794433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 031/2021
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora FRANCIELE VIEIRA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora FRANCIELE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar de Sala, de trinta para quarenta horas semanais, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, devido à necessidade de profissional para atuar junto a Direção do C.E.I. Profª Leonida Vieira Francener.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 032/2021

Publicação Nº 2794434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 032/2021
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES ABREU.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES ABREU, ocupante do cargo efetivo de Professora III, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, devido à necessidade de profissional para atuar na E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 034/2021

Publicação Nº 2794727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 034/2021

Nomeia RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 035/2021

Publicação Nº 2794732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 035/2021

Nomeia MAICON LOHN para o cargo em comissão de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomeia MAICON LOHN para o cargo em comissão de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 036/2021

Publicação Nº 2794734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 036/2021
Admite em Caráter Temporário RAFAEL MEDEIROS para o cargo de Motorista Il.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, RAFAEL MEDEIROS para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 001/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 037/2021

Publicação Nº 2794824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 037/2021

Nomeia FABIANA BOMFIM DA SILVA para o cargo em comissão de Assessora Adjunta de Gabinete.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear FABIANA BOMFIM DA SILVA para o cargo em comissão de Assessora Adjunta de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA Nº 025/2021

Publicação Nº 2794426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 025/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVONETE KNIES SOUZA lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA Nº 026/2021

Publicação Nº 2794427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 026/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor WAGNER JOSÉ JUNCKES lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Motorista II junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA Nº 027/2021

Publicação Nº 2794428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 027/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ MARIO DE CASTRO lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Motorista II junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA Nº 028/2021

Publicação Nº 2794429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 028/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor SILVIO CESAR DITTER lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Motorista II junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA Nº 029/2021

Publicação Nº 2794430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 029/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JANIO DA SILVA lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Motorista II junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA Nº 030/2021

Publicação Nº 2794432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 030/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor OSMAR EGER lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Motorista II junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA Nº. 008/2021

Publicação Nº 2794405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA nº. 008/2021

Nomeia RAFAEL STAHELIN VILVERT para o cargo em Comissão de Administrador de Cemitério.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear RAFAEL STAHELIN VILVERT para o cargo em Comissão de Administrador de Cemitério.

Art. 2 º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA 02

Publicação Nº 2794370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – juridico@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Helena Cristina Machado , inscrita no CPF/MF sob o 039.733.229-70, declaro para os devidos fins que DESISTO da vaga para qual fui classificada no Processo Seletivo Edital n.º 001/2018, da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, relativo ao cargo de Enfermeiro - ESF, classificação n.º 02, por motivos de ordem pessoal/profissional.
Declaro, também, estar ciente que esta renúncia é irretratável e irrevogável e que a partir da publicação deste termo deixo de ter quaisquer direitos sobre a vaga para a qual havia sido classificado(a) no referido processo seletivo, por expressa renúncia a esses direitos.
Outrossim, declaro que essa desistência se faz por minha livre iniciativa.
Sendo este expressão da verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2021.

Nome: Helena Cristina Machado
CPF: 039.733.229-70

TERMO DE DESISTÊNCIA 03

Publicação Nº 2794383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – juridico@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Amanda da Silva, inscrita no CPF/MF sob o 089.556.189-13, declaro para os devidos fins que DESISTO da vaga para qual fui classificada no Processo Seletivo Edital n.º 001/2018, da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, relativo ao cargo de Enfermeiro - ESF, classificação n.º 03, por motivos de ordem pessoal/profissional.
Declaro, também, estar ciente que esta renúncia é irretratável e irrevogável e que a partir da publicação deste termo deixo de ter quaisquer direitos sobre a vaga para a qual havia sido classificado(a) no referido processo seletivo, por expressa renúncia a esses direitos.
Outrossim, declaro que essa desistência se faz por minha livre iniciativa.
Sendo este expressão da verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2021.

Nome: Amanda da Silva
CPF: 089.556.189-13

TERMO DE DESISTÊNCIA 04

Publicação Nº 2794399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – juridico@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Juliana Berns, inscrita no CPF/MF sob o 102.210.389-06, declaro para os devidos fins que DESISTO da vaga para qual fui classificada no Processo Seletivo Edital n.º 001/2018, da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, relativo ao cargo de Enfermeiro - ESF, classificação n.º 04, por motivos de ordem pessoal/profissional.
Declaro, também, estar ciente que esta renúncia é irretratável e irrevogável e que a partir da publicação deste termo deixo de ter quaisquer direitos sobre a vaga para a qual havia sido classificado(a) no referido processo seletivo, por expressa renúncia a esses direitos.
Outrossim, declaro que essa desistência se faz por minha livre iniciativa.
Sendo este expressão da verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2021.

Nome: Juliana Berns
CPF: 102.210.389-06

TERMO DE DESISTÊNCIA 05

Publicação Nº 2794410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – juridico@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Charles da Cunha, inscrito no CPF/MF sob o 066.071.219.93, declaro para os devidos fins que DESISTO da vaga para qual fui classificada no Processo Seletivo Edital n.º 001/2018, da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, relativo ao cargo de Enfermeiro - ESF, classificação n.º 05, por motivos de ordem pessoal/profissional.
Declaro, também, estar ciente que esta renúncia é irretratável e irrevogável e que a partir da publicação deste termo deixo de ter quaisquer direitos sobre a vaga para a qual havia sido classificado(a) no referido processo seletivo, por expressa renúncia a esses direitos.
Outrossim, declaro que essa desistência se faz por minha livre iniciativa.
Sendo este expressão da verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2021.

Nome: Charles da Cunha
CPF: 066.071.219.93

TERMO DE POSSE 012021

Publicação Nº 2792950

Termo de Posse

Às 10h30min de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, no Salão de Festas da Igreja Matriz do Município de São Pedro de Alcântara, com a presença de autoridades, Vereadores, convidados e munícipes, prestou o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do

Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município" e tomou Posse para exercer o Mandato de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, como Vice-Prefeito Municipal, o Senhor LUCIANO JOSÉ KRETZER, CPF nº853.820.949-34 e RG nº2.675.789, o qual apresentou a Declaração de Bens que fica arquivada na Câmara de Vereadores, Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer. O presente Termo de Posse foi lido e segue assinado pelo empossado, autoridades, convidados e presentes que o desejarem.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Luciano José Kretzer
Vice-Prefeito Municipal Empossado

Autoridades presentes:

TERMO DE POSSE 012021

Publicação Nº 2792887

Termo de Posse

Às 10h30min de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, no Salão de Festas da Igreja Matriz do Município de São Pedro de Alcântara, com a presença de autoridades, Vereadores, convidados e munícipes, prestou o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município" e tomou Posse para exercer o Mandato de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, como Prefeito Municipal, o Senhor CHARLES DA CUNHA, CPF nº066.071.219-93 e RG nº5399905, o qual apresentou a Declaração de Bens que fica arquivada na Câmara de Vereadores, Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer. O presente Termo de Posse foi lido e segue assinado pelo empossado, autoridades, convidados e presentes que o desejarem.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal Empossado

Autoridades presentes:

TERMO DE POSSE DA SRTA. BRUNA LOHN DA ROCHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

Publicação Nº 2794371

TERMO DE POSSE DA SRTA. BRUNA LOHN DA ROCHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. BRUNA LOHN DA ROCHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Água e Saneamento Básico, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA BRUNA LOHN DA ROCHA
Prefeito Municipal Empossada

TERMO DE POSSE DA SRTA. FABIANA BOMFIM DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADJUNTADE GABINETE

Publicação Nº 2794822

TERMO DE POSSE DA SRTA. FABIANA BOMFIM DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADJUNTADE GABINETE.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. FABIANA BOMFIM DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessora Adjunta de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito

Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

FABIANA BOMFIM
Empossada

TERMO DE POSSE DA SRTA. JOSELAINE CRISTINA STEIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicação Nº 2794374

TERMO DE POSSE DA SRTA. JOSELAINE CRISTINA STEIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. JOSELAINE CRISTINA STEIN, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Florianópolis/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Empossada

TERMO DE POSSE DA SRTA. MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Publicação Nº 2794375

TERMO DE POSSE DA SRTA. MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Florianópolis/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Procuradora do Município de São Pedro de Alcântara, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA
Empossada

TERMO DE POSSE DA SRTA. MARIANA LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE

Publicação Nº 2794377

TERMO DE POSSE DA SRTA. MARIANA LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. MARIANA LOHN, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

MARIANA LOHN
Empossada

TERMO DE POSSE DO SR. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Publicação Nº 2794368

TERMO DE POSSE DO SR. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ALLAN FRANCISCO DE SOUZA
Empossado

TERMO DE POSSE DO SR. ALMIR MIRINHO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Publicação Nº 2794369

TERMO DE POSSE DO SR. ALMIR MIRINHO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. ALMIR MIRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Municipal de Transportes e Obras, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ALMIR MIRINHO DA SILVA
Empossado

TERMO DE POSSE DO SR. FILIPE LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI ÁTICO

Publicação Nº 2794372

TERMO DE POSSE DO SR. FILIPE LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI ÁTICO.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. FILIPE LOHN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São José/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Frei Ático, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA FILIPE LOHN
Prefeito Municipal Empossado

TERMO DE POSSE DO SR. JOSÉ SERGIO FLORES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicação Nº 2794373

TERMO DE POSSE DO SR. JOSÉ SERGIO FLORES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. JOSÉ SERGIO FLORES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.
CHARLES DA CUNHA JOSÉ SERGIO FLORES
Prefeito Municipal Empossado

TERMO DE POSSE DO SR. MAICON LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Publicação Nº 2794745

TERMO DE POSSE DO SR. MAICON LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. MAICON LOHN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.
CHARLES DA CUNHA MAICON LOHN
Prefeito Municipal Empossado

TERMO DE POSSE DO SR. RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE

Publicação Nº 2794742

TERMO DE POSSE DO SR. RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.
CHARLES DA CUNHA RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Municipal Empossado

TERMO DE POSSE DO SR. RAFAEL STAHELIN VILVERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINSTRADOR DE CEMITÉRIO

Publicação Nº 2794379

TERMO DE POSSE DO SR. RAFAEL STAHELIN VILVERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINSTRADOR DE CEMITÉRIO.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. RAFAEL STAHELIN STAHELIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA — Prefeito Municipal
RAFAEL STAHELIN VILVERT — Empossado

TERMO DE POSSE DO SR. RICARDO KRETZER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2794384

TERMO DE POSSE DO SR. RICARDO KRETZER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. RICARDO KRETZER, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA — Prefeito Municipal
RICARDO KRETZER — Empossado

TERMO DE POSSE DO SR. VAGNER BORGES DA COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR DE CONVÊNIOS

Publicação Nº 2794381

TERMO DE POSSE DO SR. VAGNER BORGES DA COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR DE CONVÊNIOS.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. VAGNER BORGES DA COSTA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado no Município de Antônio Carlos/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Gestor de Convênios, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 04 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA — Prefeito Municipal
VAGNER BORGES DA COSTA — Empossado

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793645

DECRETO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

☐ESTABELECE RECESSO ESCOLAR NAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E CRECHES MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam decretado a partir da presente data até o dia 20 de janeiro de 2021, recesso escolar em toda rede de educação da rede municipal, exceto a Secretaria Municipal de Educação que permanecerá aberta durante este período, prestando atendimento ao público com seu expediente normal, como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID 19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 05 de janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 2794531

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-ESF/SMS/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PAOLA LOISE OSIECKI VOITOVICZ, inscrita no CPF sob n°. 066.694.699-00, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-ESF/SMS/PMS, para o cargo de MÉDICA ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 11 de janeiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 06 de janeiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 2794530

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-ESF/SMS/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LARISSA SEBOLD, inscrita no CPF sob n°. 093.520.559-42, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-ESF/SMS/PMS, para o cargo de MÉDICA ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 11 de janeiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 06 de janeiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 8.611/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794516

PORTARIA Nº. 8.611/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Melani Zelfeld para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TANIA MARIA ZOZ
Auxiliar de Administração

PORTARIA Nº. 8.612/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794518

PORTARIA Nº. 8.612/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Ivone Fátima Taffarel dos Santos para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor Escolar, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TANIA MARIA ZOZ
Auxiliar de Administração

PORTARIA Nº. 8.613/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794519

PORTARIA Nº. 8.613/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Djuli Cristiane Konell para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor Escolar, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TANIA MARIA ZOZ
Auxiliar de Administração

PORTARIA Nº. 8.615/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794521

PORTARIA Nº. 8.615/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR Ivandra de Souza, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TANIA MARIA ZOZ
Auxiliar de Administração

PORTARIA Nº. 8.616/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794523

PORTARIA Nº. 8.616/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Daiane Regina Azevedo Wolf para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Assistência Social, percebendo o nível salarial n° 002 - Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TANIA MARIA ZOZ
Auxiliar de Administração

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2110

Publicação Nº 2794297

DECRETO N° 2110, DE 06 JANEIRO DE 2021

Estabelece calendário para cobrança de tributos municipais e altera o prazo de vencimento do Alvara de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal e combinado com o art. 62, parágrafo único do art. 132, do art. 228 e art. 263 da Lei Complementar n° 25/2006 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara, revoga leis anteriores, e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° O Calendário Fiscal do exercício de 2021, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação De Serviços e Outros - TVFR, Taxa de Coleta de Lixo - TCL, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - Fixo, fica assim estabelecido:

MESES													
TRIBU-TO	DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
IPTU	20			X	X	X							
TVFR	15			X	X	X							
TCL	20			X	X	X							
ISSQN	15			X	X	X	X	X	X				

§ 1º No pagamento em parcela única (valor integral do IPTU), a ser realizado até o dia 20 de março, haverá um desconto de 10% (dez por cento) do valor total do imposto.

§ 2º No pagamento do IPTU em três parcelas, sendo a primeira no dia 20 de março e as demais nos meses seguintes, não haverá o desconto previsto no parágrafo anterior do presente artigo.

§ 3° Fica prorrogado até o dia 15 de março de 2021 a vigência do Alvará de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços, emitidos no ano/exercício 2020.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de janeiro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de janeiro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2111

Publicação Nº 2794298

DECRETO Nº 2111, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Define beneficiários enquadrados no Reurb de Interesse Específico – REURB-E estabelecidos no Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020 que aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S de imóveis localizados dentro dos limites do Município de Seara/SC, e dá outras providêncdias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos art. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 – Regularização Fundiária Urbana,

regulamentada pelo Decreto n° 9.310 de 15 de março de 2018, e na Lei Municipal nº 2005, de 5 de junho de 2019, que aprova Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Nos termos do inciso II do caput do art. 5º e seu § 4º do Decreto n° 9.310 de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 – Regularização Fundiária Urbana, ficam definidos os seguintes beneficiários enquadrados no Reurb de Interesse Específico – Reurb-E de imóveis localizados no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Monte Castelo e parte do Bairro das Nações no Município de Seara/SC, instaurado pelo Decreto Municipal nº 1842 de 20 de fevereiro de 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020 que aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S de imóveis localizados dentro dos limites do Município de Seara/SC, e dá outras providêncdias com as seguintes áreas e matrículas delimitadoras do núcleo urbano informal em regularização, sendo:

I – Celso Raimundo Feilstrecker, portador do CPF sob o nº 385.714.049-68 ; detentor do Lote urbano nº 04: da REURB nº 01, com área de 282,42 m², localizado no lado Par do acesso "Fridolth Petzinger", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, tendo a servidão de passagem nº 02, servindo para a área remanescente de parte do lote rural nº 16 e para os lotes urbanos nº 01 e nº 02, da REURB nº 01, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

II – Valmir Antônio Oto, portador do CPF sob o nº 798.871.719-72, detentor do Lote urbano nº 06: da REURB nº 01, com área de 179,90 m², localizado na servidão de passagem nº 04, bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, tendo a servidão de passagem nº 03, servindo para o lote urbano nº 05, da REURB nº 01, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

III – Eugênio João Junges, portador do CPF sob o nº 924.528.849-87, detentor do Lote urbano nº 19: da REURB nº 01, com área de 314,28 m², localizado no lado Ímpar da rua "José Junges", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

IV – Pedro Soares dos Santos, portador do CPF sob o nº 438.836.809/15 detentor do Lote urbano nº 29: da REURB nº 01, com área de 685,67 m², localizado no lado Par da rua "José Junges", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

V – Cleonice Fernandes, portadora do CPF sob o nº 033.850.779-58, detentora do Lote urbano nº 31: da REURB nº 01, com área de 450,51 m², localizado no lado Par da rua "José Junges", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina,conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

VI – Graciema Depicoli, portadora do CPF sob o nº 685.092.869-49, detentora do Lote urbano nº 36: da REURB nº 01, com área de 494,29 m², localizado na Servidão de Passagem nº 06, bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

VII – Inêz Correia dos Santos, portadora do CPF sob o nº 021.848.279.59, detentora do Lote urbano nº 38: da REURB nº 01, com área de 400,02 m², localizado na Servidão de Passagem nº 07, bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

VIII – Gomercindo de Souza, portadora do CPF sob o nº 347.978.749-53, detentora do Lote urbano nº 45: da REURB nº 01, com área de 338,69 m², localizado no lado Par da rua "Ernesto Muller", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

IX – Albino Tondello, portador do CPF sob o nº 425.396.929-15, detendor do Lote urbano nº 46, da REURB nº 01, com área de 264,13 m², localizado no lado Par da rua "Ernesto Muller" e no lado Ímpar do Acesso "C", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

X – André Bublitz, portador do CPF sob o nº 058.501.499/02, detentor do Lote urbano nº 61: da REURB nº 01, com área de 284,86 m², localizado no lado Ímpar da rua "Ernesto Muller", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

XI – Gentila Paulino, portadora do CPF sob o nº 682.664.139/91, detentora do Lote urbano nº 71, da REURB nº 01, com área de 357,76 m², localizado no lado Par da rua "Carlos Nava", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

XII – Genelci Salete Gearetta Baú, portadora do CPF de nº 777.166.559/49, detentora do Lote urbano nº 74: da REURB nº 01, com área de 361,20 m², localizado no lado Ímpar da rua "Carlos Nava", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

XIII – Gabriel Rosa, portador do CPF sob o nº 430.227.079-91, detentor do Lote urbano nº 81: da REURB nº 01, com área de 420,14 m², localizado no final do acesso "E", bairro Monte Castelo, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020;

XIV – Darci Braatz, portador do CPF sob o nº 666.020.099-15, detentor do Lote urbano nº 91: da REURB nº 01, com área de 511,45 m², localizado no lado Ímpar do acesso "B", bairro Nossa Senhora Aparecida, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, constando sobre o lote a Área de Preservação Permanente de 56,96 m², conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060,

de 11 de novembro de 2020

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, SC, 06 de janeiro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de janeiro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL Nº 004/2021

Publicação Nº 2793850

EDITAL Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Fixa o quadro de vagas para professores em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Seara, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº46/2019 do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, em caráter temporário no magistério público municipal, para desempenho de funções de forma presencial e online, para o ano letivo de 2021,
FIXA:
1. Nos termos do Edital nº 46/2019 do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, o seguinte quadro de vagas:
PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, E DISCIPLINAS.

Nº	DISCIPLINA	Nº VAGAS	CH	TURNO
01	LÍNGUA PORTUGUESA	02	10/20	M
02	MATEMÁTICA	01	20	M
03	INGLÊS	03	20	M/V
04	ARTES	02	20	M/V
05	GEOGRAFIA	01	20	M
06	ENSINO RELIGIOSO	01	10	M
08	ED. FISICA E XADREZ	06	10/20	M/V
09	EDUCAÇÃO INFANTIL	23	20	M/V
10	ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	16	20	M/V

2. A escolha de vagas será no dia 21/01/2021, tendo como local a Secretaria Municipal da Educação:
- 08h30min ás 09h15min: Ensino Fundamental II do 6° ao 9º ano, Educação Física, Xadrez, Artes e Inglês;
- 09h30min às 10h30min: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, (para o primeiro até o 25º candidato de cada área);
Em caso deste primeiro grupo, não completar o quadro de vagas, será realizado um segundo momento:
- 10h30min às 11h30min: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, (para o 25º candidato até o 50º candidato de cada área);
Obs: Será realizado desta forma, respeitando os protocolos da pandemia Covid-19;
3. Os candidatos interessados nas vagas deverão ser submetidos à avaliação pelo médico do trabalho do Município;
4. Os candidatos que estiverem impedidos de exercer as funções pedagógicas de modo presencial, por inaptidão física (grupo de risco) devidamente atestada por médico do trabalho do Município, serão desclassificados e/ou poderão ter seu contrato de trabalho rescindido antecipadamente e sem que caiba ao mesmo o direito a qualquer indenização, em razão da natureza da contratação temporária;
4. O presente quadro de vagas também será exposto no local na data de escolha das vagas.
5. O quadro de vagas acima estabelecido poderá ser alterado se ocorrerem mudanças supervenientes até a data da escolha das respectivas vagas.
6. O quadro com as especificações de cada vaga serão publicadas no dia 13/01/2021;
7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 06 de Janeiro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 06 de Janeiro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA 10

Publicação Nº 2794829

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Institui o calendário do pagamento da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Municipal do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Fica estabelecido a seguir o calendário de pagamento da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Municipal do Poder Executivo para o exercício de 2021:

Competência	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Pagamento	01/02	01/03	31/03	03/05	01/06	01/07
Competência	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pagamento	02/08	01/09	01/10	03/11	01/12	29/12

§ 1º O pagamento do 13° Salário será efetuado em parcela única no dia 15 de dezembro de 2021.

§ 2º A efetiva disponibilização dos recursos na conta dos servidores ocorrerá no primeiro dia útil da data do pagamento.

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 06 de janeiro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de janeiro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 011/2021 A Nº 014/2021

Publicação Nº 2793844

Portaria nº. 011, de 06 de janeiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Jane Sipp, matrícula 181201, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 17 a 30 de novembro de 2020 e dia 05 de janeiro de 2021, mediante remuneração pelo município e a partir de 06 de janeiro de 2021, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 06 de janeiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de janeiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 012, de 06 de janeiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Convocar, Arloci Berno - matrícula 136501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, com férias registradas para o período de 04 a 13 de janeiro de 2021, conforme Portaria nº. 506/2020, para retornar ao trabalho a partir de 11 de janeiro de 2021, por

imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de janeiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de janeiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 013, de 06 de janeiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Alterar a redação da Portaria n° 408, de 14 de setembro de 2020, que nomeia para exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
NOMEAR,
Art. 1° Suelen Cristina dos Santos, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente da Superintendência de Cultura - ASC, do Gabinete do Prefeito Municipal, nível CC-050, do subanexo I-A, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 07 de janeiro de 2021.
.....
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 06 de janeiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de janeiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Portaria n°. 014, de 06 de janeiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Designar, Elaine Fatima Aigner Benetti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível CE 90, Classe L, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Cultura - SUP, do Gabinete do Prefeito Municipal, nível CC-070, do subanexo I-A, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 07 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 06 de janeiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de janeiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - FMS

Publicação Nº 2793523

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2017 – FMS, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017 e pelos preceitos do Direito

Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Acrescenta item nos Serviços de Consultas Médicas e Similares do Anexo "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 002/2017– FMS para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017.

Seara/SC, 06 de janeiro de 2021

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código	Unidade Seções / mensal	Valor por procedimento (R$)	Período (meses)	Total (R$)
01	Útero Flexível (inclui valores totais do hospital anestesista, materiais e equipe médica)	433413142		R$ 10.200	24	
02	Nefrolitotomia percutânea (inclui valores totais do hospital, anestesista, materiais e equipe médica)	433413143		R$ 17.000	24	
03	Cistolitotomia endoscopia (inclui valores totais do hispital, anestesista, materiais e equipe médica)	433413144		R$ 6.000	24	
04	Uretero Rígida + flexível (inclui valores totais do hispital, anestesista, materiais e equipe médica)	433413145		R$ 10.200	24	
05	Consulta com urologista	433406934		R$ 120	24	

Seara/SC, 06 de janeiro de 2021

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

TH_PL 01_2021

Publicação Nº 2793071

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/01/2021
e) Data da Adjudicação: 04/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PUBLICAÇÃO ON-LINE DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SEARA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIZ SERVICOS ON-LINE LTDA (9066)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.	TRIM	4,00	0,0000	2.960,52	11.842,08
					Total do Fornecedor:	**11.842,08**
					Total Geral:	**11.842,08**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.216.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 750.000,00

Seara, 4 de Janeiro de 2021.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

TH_PL 02_2021

Publicação Nº 2793072

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/01/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS E NO SISTEMA SELF-SERVICE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODOS OS ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VALDECIR FILIPPI (6623)						
1	REFEIÇÕES PRONTAS, COM PESO MÍNIMO DE 850G, CADA, CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS QUAIS SERÃO RETIRADAS PELO MUNICIPIO, NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO.	UN	1,00	0,0000	19,50	19,50

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALDECIR FILIPPI (6623)

2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO/JANTA A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVIC, CONTENDO CARDÁPIO COM NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS REFEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA	UN	1,00	0,0000	25,30	25,30

Total do Fornecedor: 44,80

Total Geral: 44,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.280.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.289.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.216.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.240.3.3.90.00.00.00.00.00 (125), 2.251.3.3.90.00.00.00.00.00 (151), 2.256.3.3.90.00.00.00.00.00 (175)

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

TH_PL 03_2021

Publicação Nº 2793073

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/01/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS E NO SISTEMA SELF-SERVICE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODOS OS ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLAUDIOMIRO HAAS - ME (11102)						
1	REFEIÇÕES PRONTAS, COM PESO MÍNIMO DE 850G, CADA, CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS QUAIS SERÃO RETIRADAS PELO MUNICIPIO, NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO.	UN	1,00	0,0000	19,50	19,50

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLAUDIOMIRO HAAS - ME (11102)

2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO/JANTA A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVIC, CONTENDO CARDÁPIO COM NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS REFEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA	UN	1,00	0,0000	25,30	25,30

Total do Fornecedor: 44,80

Total Geral: 44,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.280.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.289.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.216.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.240.3.3.90.00.00.00.00.00 (125), 2.251.3.3.90.00.00.00.00.00 (151), 2.256.3.3.90.00.00.00.00.00 (175)

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

TH_PL 04_2021

Publicação Nº 2793074

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/01/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS E NO SISTEMA SELF-SERVICE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODOS OS ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VANDERLEIA MENEGHETTI FANTIN 05815806994 (13578)						
1	REFEIÇÕES PRONTAS, COM PESO MÍNIMO DE 850G, CADA, CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS QUAIS SERÃO RETIRADAS PELO MUNICIPIO, NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO.	UN	1,00	0,0000	19,50	19,50

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VANDERLEIA MENEGHETTI FANTIN 05815806994 (13578)

2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO/JANTA A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVIC, CONTENDO CARDÁPIO COM NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS REFEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA	UN	1,00	0,0000	25,30	25,30

Total do Fornecedor: 44,80

Total Geral: 44,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.280.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.289.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.216.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.240.3.3.90.00.00.00.00.00 (125), 2.251.3.3.90.00.00.00.00.00 (151), 2.256.3.3.90.00.00.00.00.00 (175)

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

TH_PL 05_2021

Publicação Nº 2793077

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/01/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC .

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CEZAR CARLOS ZONTA 25053884900 (12892)						
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO (LEVES, CARRO DE PASSEIO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	1,00	0,0000	35,00	35,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN): BOXER, MASTER E AFINS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	1,00	0,0000	45,00	45,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PEQUENOS (LEVES, CARRO DE PASSEIO) PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO E AO GABINETE DO PREFEITO.	SERV	1,00	0,0000	35,00	35,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PEQUENOS (LEVES, CARROS DE PASSEIO) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUPERINTENDÊNCIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.	SERV	1,00	0,0000	35,00	35,00
					Total do Fornecedor:	**150,00**
					Total Geral:	**150,00**

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.280.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.207.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.276.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.278.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.216.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.221.3.3.90.00.00.00.00.00 (68), 2.240.3.3.90.00.00.00.00.00 (125)

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

TH_PL 06_2021

Publicação Nº 2793078

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/01/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC .

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RONALDO MULLER 05544664900 (12531)						
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO (LEVES, CARRO DE PASSEIO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	1,00	0,0000	35,00	35,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN): BOXER, MASTER E AFINS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	1,00	0,0000	45,00	45,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PEQUENOS (LEVES, CARRO DE PASSEIO) PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO E AO GABINETE DO PREFEITO.	SERV	1,00	0,0000	35,00	35,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PEQUENOS (LEVES, CARROS DE PASSEIO) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUPERINTENDÊNCIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.	SERV	1,00	0,0000	35,00	35,00
					Total do Fornecedor:	**150,00**
					Total Geral:	**150,00**

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.207.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.280.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.276.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.278.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.216.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.221.3.3.90.00.00.00.00.00 (68), 2.240.3.3.90.00.00.00.00.00 (125)

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793197

DECRETO Nº 015/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM E FIXA SEU VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 249, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 017/2014, e,

CONSIDERANDO, a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, equivalente a 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a Unidade de Referência Municipal – UFRM, para o exercício de 2021, no valor de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Integram este Decreto o Anexo I – Demonstrativo da Evolução e Atualização da UFRM e Anexo II – Demonstrativo do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M apurado no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA UFRM INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2014

Ano de Vigência	Valor da UFRM (R$)	Índice acumulado no ano (em %)	Período de Apuração
2015	2,20		
2016	2,43	10,5443	01/01/2015 a 31/12/2015
2017	2,61	7,1907	01/01/2016 a 31/12/2016
2018	2,61	-	-
2019	2,81	7,5521	01/01/2018 a 31/12/2018
2020	3,02	7,3179	01/01/2019 a 31/12/2019
2021	3,72	23,14	01/01/2020 a 31/12/2020

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP-M APURADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

Mês/ano	Variação em %		
	Mês	Ano	12 Meses
Janeiro/2020	0,68	0,48	7,81
Fevereiro/2020	0,48	0.44	6,82
Março/2020	- 0,04	1,69	6,81
Abril/2020	1,24	2,50	6,68
Maio/2020	0,80	2,79	6,51
Junho/2020	0,28	4,39	7,31

Julho/2020	1,56	6,71	9,27
Agosto/2020	2,74	9,62	13,02
Setembro/2020	4,34	14,40	17,94
Outubro/2020	3,23	18,10	20,93
Novembro/2020	3,28	21,97	24,52
Dezembro/2020	0,96	23,14	23,14

DECRETO Nº 016/2021 DE 07 DE JANEIRO D 2021

Publicação Nº 2793305

DECRETO Nº 016/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE HORA MÁQUINA, DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 465/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei n. 465/2001 e de acordo com a Lei n. 452/2000:

CONSIDERANDO, a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, equivalente a 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento),

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores do Anexo Único, parte integrante da Lei Municipal nº 465/2001, conforme relação a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR HORA MÁQ. R$
Trator de esteira e escavadeira hidráulica D51EX	337,15
Trator de Pneu com Implementos	185,45
Trator de Pneu com ensiladeira 1 linha	185,45
Trator de Pneu com ensiladeira 2 linha	214,15
Moto-niveladora e rolo compactador sem	320,25
Pá Carregadeira	269,60
Retro Escavadeira	193,90
Rolo Compactador Dinapac	178,75
Mini Carregadeira	90,35
Caminhão Basculante	178,75
Caminhão Distribuidor de Adubo	185,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 017/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793328

DECRETO Nº 017/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AMAURI NEMERSKI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Fazendários, 40

horas semanais, Sr. AMAURI NEMERSKI, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	07/01/2021 A 26/01/2021 22/07/2021 A 31/07/2021	20 DIAS 10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

ERRATA Nº 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793814

ERRATA Nº 001/2021 DO DECRETO Nº 013/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 013/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA LAUXEN ZEZELISKI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 0132021, na forma e nas condições abaixo relacionadas.
ONDE SE LEU:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	01/01/2021 A 16/01/2021 12/07/2021 A 31/07/2021	10 DIAS 20 DIAS

LEIA-SE:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	07/01/2021 A 16/01/2021 12/07/2021 A 31/07/2021	10 DIAS 20 DIAS

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 013/2021, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

Publicação Nº 2793336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno do Município de Serra Alta/SC para o exercício de 2021 e dá outras providências".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a Constituição Federal nos arts. 31, 70 e 74, Constituição Estadual no Art. 113; Lei Complementar Estadual 202/2000, em especial arts. 60 e 61, Lei complementar Municipal nº 611/2003 e Decreto Municipal 053/2005;

Considerando, a Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e cria a Controladoria Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 053/2005 de 11/03/2005 que regulamenta a Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003;

Considerando, a Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;

Considerando, o princípio de um "Sistema de controle interno" integrado, alicerçado nos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina para o exercício de 2021.

Art. 2º Todos os trabalhos de controle interno, independentes da conclusão serão formalizados, com número de protocolo sequencial, síntese e descrição do objeto, conclusão e data de início e conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios e pareceres com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 4º O Controlador Interno, conforme disponibilidade, dará maior ênfase para certas verificações.

Art. 5º O Controlador Interno, se assim entender, solicitará ajuda técnica profissional de servidores públicos municipais para a execução do Programa Anual de Trabalho, e terá acesso livre à todas os documentos e informações necessários para o desempenho pleno de suas funções.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 6º As atividades da Controladoria serão desenvolvidas conforme Anexo I – Cronograma de Atividades para o exercício de 2021, parte integrante desta Resolução.

Art. 7º As atividades de Auditorias serão desenvolvidas conforme Anexo II – Cronograma de Auditorias para o exercício de 2021, parte integrante desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração e Desenvolvimento
Econômico

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Nº	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. (Art.22, I, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. (Art.22, II, a, IN-TC 020/2015).	X	X										
3	Acompanhar os atos de gestão do governo, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado. (Art.22, II, b, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Acompanhar o cumprimento dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar. (Art.22, II, c, IN-TC 020/2015).		X			X				X			
5	Acompanhar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos limites que trata o Art. 31, da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, d, IN-TC 020/2015).	X				X				X			
6	Acompanhar o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, e, IN-TC 020/2015).		X			X				X			
7	Acompanhar o cumprimento relativo à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstos na Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, f, IN-TC 020/2015).		X			X				X			

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

8	Acompanhar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos (receitas próprias) em consonância com o art. 11 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, g, IN-TC 020/2015).		X			X				X			
9	Supervisionar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e deveres da Município. (Art.22, III, IN-TC 020/2015).								X				
10	Avaliar a consistências dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o art. 54 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, IV, IN-TC 020/2015).	X				X				X			
11	Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos totais do Poder Legislativo Municipal. (Art.22, V, IN-TC 020/2015).		X			X				X			
12	Emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no art. 47, parágrafo único, e no art. 51 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art. 8º, Anexo II e Art.22, VI, IN-TC 020/2015).		X										
13	Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade e economicidade. (Art.22, VII, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas. (Art.22, VIII, IN-TC 020/2015).						X						
15	Organizar e executar, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios quando solicitado. (Art.22, IX, IN-TC 020/2015).	Conforme Anexo II – Cronograma de Auditorias para o exercício de 2021.											
16	Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providencias a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de danos ao erário. (Art.22, X, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

17	Orientar os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos com a observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. (Art.22, I, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	Realizar exame e avaliação da prestação de contas anual, emitindo relatório e parecer, conforme disposto no art. 16. (Art. 16, Anexo VII e Art.22, XI, IN-TC 020/2015).		X										
19	Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal. (Art.22, XII, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	Manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normais legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidade constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer. (Art.22, XIII, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	Representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providencias para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial. (Art.22, XIV, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	Prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados. (Art.22, XV, IN-TC 020/2015).		X										
23	Coordenar e promover a remessa de dados e informações exigidas pelo Tribunal em meio informatizado. (Art.22, XVI, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
24	Receber as notificações emitidas por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes. (Art.22, XVII, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

25	Acompanhar a atualização do rol de responsáveis da unidade, de acordo com os arts. 12 e 13. (Art. 12, Art. 13 e Art.22, XVIII, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26	Verificar a correta composição da prestação de contas anual. (Art.22, XIX, IN-TC 020/2015).		X										
27	Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos. (Art. 17, Art. 18, Art. 19 e Art.22, XX, IN-TC 020/2015).			X									
28	Remeter ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa. (Art.23, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29	Coordenar e promover a remessa da Prestação de Contas Anual ao Tribunal em meio informatizado, contendo: I-balanço geral; II-relatório do órgão central do sistema de controle interno; III-parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e IV- Relatório de Gestão. (Art.7º, I, II, III, IN-TC 020/2015).		X	X									
30	Coordenar e promover a remessa da Prestação de Contas Anual ao Tribunal em meio informatizado, contendo os pareceres: I-Conselho Municipal da Saúde; II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; III- Conselho Municipal da Assistência Social; IV- Conselho Municipal da Alimentação Escolar; e V- Conselho Municipal do Idoso. (Art.7º, Parágrafo único, I, II, III, IV, V, IN-TC 020/2015).				X								
31	Acompanhar a fiscalização, lançamento e cobrança da dívida ativa e sugerir procedimentos para que se obtenha controle da inadimplência.		X			X				X			
32	Acompanhar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela tesouraria.		X			X				X			
33	Acompanhar os limites da dívida para que seja assegurado a obtenção do resultado primário e nominal.		X			X				X			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

34	Sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
35	Verificar a apresentação da Declaração de Bens pelos agentes públicos e o Envio ao TCE/SC, em conformidade com a IN TC-01/2006.		X		X								
36	Elaborar e/ou atualizar normas internas sobre rotinas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Elaborar e atualizar continuamente, conforme necessidade, solicitações, ineficiência, ou falha nos procedimentos de controle.											
37	Acompanhar a publicação dos anexos do Relatório de Gestão Fiscal – RGF de que trata os Arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art. 12, IN-TC 019/2015).	X				X				X			
38	Acompanhar a publicação dos anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO de que trata os Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art. 12, IN-TC 019/2015).	X		X		X		X		X		X	
39	Acompanhar a publicação do Demonstrativo do desdobramento das receitas previstas no orçamento em metas bimestrais de arrecadação referido no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000. (Até 30 dias após a publicação da LOA).	X											
40	Acompanhar a publicação da Programação financeira e o Cronograma mensal de desembolso previstos no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000. (Até 30 dias após a publicação da LOA).	X											
41	Acompanhar o cumprimento das leis e atos normativos do Governo Municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
42	Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de comunicados internos, orientações, pareceres e relatórios quando solicitados, ou ainda, quando identificada a necessidade, irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
43	Acompanhar quanto a realização das Audiências Públicas (PPA até 30/06, LDO até 15/04, LOA até 30/10, e demonstração e avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre).		X		X	X	X			X	X		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

44	Acompanhar a previsão e execução da receita e despesa.		X			X				X			
45	Acompanhar a Receita com Impostos (base para educação e saúde).		X			X				X			
46	Acompanhar a Receita Corrente Líquida (RCL).		X			X				X			
47	Acompanhar a abertura de crédito adicional suplementar e especial.		X			X				X			
48	Acompanhar o cronograma de execução mensal de desembolso.		X			X				X			
49	Acompanhar a realização de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000.		X			X				X			
50	Acompanhar a Dívida Consolidada Líquida (limite definido por Resolução do Senado Federal).		X			X				X			
51	Acompanhar a aplicação do limite mínimo de gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde.		X			X				X			
52	Acompanhar a aplicação do limite mínimo de gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Educação).		X			X				X			
53	Acompanhar a aplicação do percentual mínimo dos recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais do magistério (60%).		X			X				X			
54	Acompanhar a aplicação do percentual mínimo dos recursos do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica (95%).		X			X				X			
55	Acompanhar a aplicação de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, recebido no exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional até o final do 1º trimestre.	X	X	X									
56	Acompanhar o repasse do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal (duodécimo).		X			X				X			
57	Acompanhar a gestão de recursos humanos.		X			X				X			
58	Acompanhar a regularidade dos processos licitatórios realizados.		X			X				X			
59	Acompanhar a gestão patrimonial do município.		X			X				X			
60	Acompanhar a gestão da frota municipal.		X			X				X			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

61	Acompanhar a gestão das obras municipais.		X			X				X			
62	Monitorar o Portal da Transparência do Município.							X					
63	Elaborar e publicar o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno para o exercício de 2021.												X

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AUDITORIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Nº.	Título/Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo do Trabalho (Período auditado, amostra, critérios de amostragem, etc)	Cronograma de Execução
01	Prestação de contas de recursos concedidos (Adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições). *1	Verificar a regularidade e legalidade das Prestações de contas de recursos concedidos a título de Adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições.	Prestações de Contas realizadas de 01/01/2021 a 31/12/2021; Amostra: 100%.	01/01/2021 a 31/12/2021
02	Atos de admissão de pessoal. *1.	Verificar a regularidade e legalidade dos atos de admissão pessoal.	Admissões de pessoal realizadas de 01/01/2021 a 31/12/2021; Amostra: 100%.	01/01/2021 a 31/12/2021
03	Processos licitatórios.	Verificar a regularidade e legalidade dos processos licitatórios.	Processos licitatórios homologados de 01/01/2021 a 30/06/2021; Amostra: 10% Critérios de amostragem: aleatório.	01/07/2021 a 30/09/2021
04	Prestação de Contas de Diárias.	Verificar a regularidade e legalidade das prestações de contas de recursos concedidos a título de diárias.	Prestações de Contas de diárias realizadas de 01/06/2021 a 31/07/2021; Amostra: 100%.	01/09/2021 a 31/10/2021
05	Folha de Pagamento.	Verificar a regularidade e legalidade das folhas de pagamento.	Folha de Pagamento do mês de Maio; Amostra: 10%; Critérios de amostragem: aleatório.	01/09/2021 a 31/12/2021

*1 – As verificações serão realizadas continuamente durante o período, e os relatórios serão emitidos semestralmente, até nos 90 (noventa) dias subsequentes.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO_2021_CONSOLIDADO

Publicação Nº 2794701

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.633,21	1.709.636,95	**20.515.602,26**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.247,76	778.248,88	**9.338.974,24**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,74	**143.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.331,10	766.332,14	**9.195.974,24**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.218,79	927.221,33	**11.126.628,02**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas s	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	**150.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	**125.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.850,79	828.853,12	**9.946.211,81**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entr	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,36	**905.416,21**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.161,17	490.163,42	**5.881.936,29**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.494,51	448.496,68	**5.381.936,29**
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lu	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	**125.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.827,85	411.829,94	**4.941.936,29**
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entr	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
	Total Geral	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.794,38**	**2.199.800,37**	**26.397.538,55**

SERRA ALTA, 04/01/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO_2021_FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 2794705

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.173,86	417.174,80	**5.006.087,26**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.997,82	221.998,22	**2.663.974,24**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,16	217.831,48	**2.613.974,24**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,04	195.176,58	**2.342.113,02**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,03	115.558,48	**1.386.696,81**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entr	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,35	75.451,36	**905.416,21**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.750,55	**525.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.749,95	43.750,55	**525.000,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,29	39.583,81	**475.000,00**
	Total Geral	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.923,81**	**460.925,35**	**5.531.087,26**

SERRA ALTA, 04/01/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO_2021_PREFEITURA

Publicação Nº 2794704

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Exercício de 2021

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.459,35	1.292.462,15	**15.509.515,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.249,94	556.250,66	**6.675.000,00**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	**93.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.499,94	548.500,66	**6.582.000,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.042,75	732.044,75	**8.784.515,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas s	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	**150.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	**75.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.292,76	713.294,64	**8.559.515,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.411,22	446.412,87	**5.356.936,29**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.744,56	404.746,13	**4.856.936,29**
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lu	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	**75.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.244,56	372.246,13	**4.466.936,29**
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
	Total Geral	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.870,57**	**1.738.875,02**	**20.866.451,29**

SERRA ALTA, 04/01/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Publicação Nº 2794706

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	5.149.802,98	5.149.802,98	5.149.802,98	5.149.802,98	5.149.802,98	5.149.802,47	30.898.817,37
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.928.744,66	4.928.744,66	4.928.744,66	4.928.744,66	4.928.744,66	4.928.744,14	29.572.467,44
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	329.288,28	329.288,28	329.288,28	329.288,28	329.288,28	329.288,35	1.975.729,75
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	224.375,00	224.375,00	224.375,00	224.375,00	224.375,00	224.375,00	1.346.250,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fon	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na F	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na F	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na F	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mu	181.041,66	181.041,66	181.041,66	181.041,66	181.041,66	181.041,70	1.086.250,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Esta	114.125,00	114.125,00	114.125,00	114.125,00	114.125,00	114.125,00	684.750,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	86.625,00	86.625,00	86.625,00	86.625,00	86.625,00	86.625,00	519.750,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	495.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	297.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	20.625,00	20.625,00	20.625,00	20.625,00	20.625,00	20.625,00	123.750,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	74.250,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	458,34	458,34	458,34	458,34	458,34	458,30	2.750,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	1.650,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,60	687,50
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	68,76	68,76	68,76	68,76	68,76	68,70	412,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	16.500,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	9.900,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	4.125,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	2.475,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	229,16	229,16	229,16	229,16	229,16	229,20	1.375,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	825,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivo	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Viv	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter V	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	99.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter V	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	41.250,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter V	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	24.750,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,70	401.500,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,70	401.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,70	385.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	231.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,70	96.250,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	57.750,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	13.200,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	7.920,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	1.980,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	1.320,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	330,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,30	1.100,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	660,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	45,84	45,84	45,84	45,84	45,84	45,80	275,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	165,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	80.201,60	80.201,60	80.201,60	80.201,60	80.201,60	80.201,75	481.209,75
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,98	233.177,18
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,98	233.177,18
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,84	38.862,98	233.177,18
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	36.450,70	36.450,70	36.450,70	36.450,70	36.450,70	36.450,84	218.704,34
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,74	8.704,34
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamen	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização do Fundo de F	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	220,80	220,80	220,80	220,80	220,80	220,80	1.324,80
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamen	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	1.387,34	1.387,34	1.387,34	1.387,34	1.387,34	1.387,32	8.324,02
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,02	624,02
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamen	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	804,00	804,00	804,00	804,00	804,00	804,02	4.824,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,02	624,02
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamen	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,77	248.032,57
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,77	248.032,57
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,77	248.032,57
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - F	38.437,10	38.437,10	38.437,10	38.437,10	38.437,10	38.437,07	230.622,57
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Principal	637,10	637,10	637,10	637,10	637,10	637,07	3.822,57
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Expediente - Principal	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,30	6.800,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - M	601,66	601,66	601,66	601,66	601,66	601,70	3.610,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e	201,66	201,66	201,66	201,66	201,66	201,70	1.210,00
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D	1.233,34	1.233,34	1.233,34	1.233,34	1.233,34	1.233,30	7.400,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida At	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D	1.066,66	1.066,66	1.066,66	1.066,66	1.066,66	1.066,70	6.400,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida At	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - I	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa -	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/I	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimen	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavime	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavir	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavir	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,30	6.050,00
4.1.1.3.8.04.1.1.03.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavir	953,34	953,34	953,34	953,34	953,34	953,30	5.720,00
4.1.1.3.8.04.1.1.04.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavir	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	16.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servic	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	30.111,76	30.111,76	30.111,76	30.111,76	30.111,76	30.111,70	180.670,50
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do E	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Princip	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorizaçã	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,70	168.670,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,70	168.670,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,70	168.670,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,76	28.111,70	168.670,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	17.645,06	17.645,06	17.645,06	17.645,06	17.645,06	17.644,99	105.870,29
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Fundo Especial do	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração - Fundo de Manuter	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração - Atenção Primária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração - Vigilância em Saú	717,86	717,86	717,86	717,86	717,86	717,80	4.307,10
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração - Convênio FUNREI	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração - Convênio de Trâns	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração - Convênio de Trâns	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração - Convênio de Trâns	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração - Atenção de Média	2.647,12	2.647,12	2.647,12	2.647,12	2.647,12	2.647,09	15.882,69
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração - Assistência Farma	1.040,04	1.040,04	1.040,04	1.040,04	1.040,04	1.040,04	6.240,24
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração - Transferências do	1.316,04	1.316,04	1.316,04	1.316,04	1.316,04	1.316,05	7.896,25
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Remuneração - Contribuição para	289,18	289,18	289,18	289,18	289,18	289,16	1.735,06
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Remuneração - Transferências do	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Remuneração - Transferências Co	894,94	894,94	894,94	894,94	894,94	894,97	5.369,67
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remuneração - Transferências do	286,44	286,44	286,44	286,44	286,44	286,43	1.718,63
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Remuneração - Transferências do	88,04	88,04	88,04	88,04	88,04	88,06	528,26
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração - Operações de Cré	250,62	250,62	250,62	250,62	250,62	250,59	1.503,69
4.1.3.2.1.00.1.1.01.20.00	Remuneração - Alienação de Bens	608,34	608,34	608,34	608,34	608,34	608,37	3.650,07
4.1.3.2.1.00.1.1.01.23.00	Remuneração - Transferências de	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,04	1.248,04
4.1.3.2.1.00.1.1.01.24.00	Remuneração - Outros Recursos V	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,39	23.390,59
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	10.466,70	10.466,70	10.466,70	10.466,70	10.466,70	10.466,71	62.800,21
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Conta Movimento	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.071,00	12.425,80
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração - Convênio Radiopa	62,40	62,40	62,40	62,40	62,40	62,41	374,41
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração - Outros Recursos M	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	946,60	946,60	946,60	946,60	946,60	946,64	5.679,64
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	946,60	946,60	946,60	946,60	946,60	946,64	5.679,64
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	946,60	946,60	946,60	946,60	946,60	946,64	5.679,64
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	111.430,90	111.430,90	111.430,90	111.430,90	111.430,90	111.430,69	668.585,19
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	70.270,76	70.270,76	70.270,76	70.270,76	70.270,76	70.270,58	421.624,38
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais (	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,11	414.079,31
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,11	414.079,31
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	67.681,20	67.681,20	67.681,20	67.681,20	67.681,20	67.681,13	406.087,13
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat	67.265,18	67.265,18	67.265,18	67.265,18	67.265,18	67.265,14	403.591,04
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Ligamento e Religamer	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos S	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,47	7.545,07
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,47	7.545,07
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,47	7.545,07
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,11	246.960,81
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,11	246.960,81
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,11	246.960,81
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	36.072,94	36.072,94	36.072,94	36.072,94	36.072,94	36.072,89	216.437,59
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra er	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Cemitério - Principal	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,54	2.085,04
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Princi	520,02	520,02	520,02	520,02	520,02	520,02	3.120,12
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Serviços Esportivos, Recreativos e	1.872,08	1.872,08	1.872,08	1.872,08	1.872,08	1.872,03	11.232,43
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	145,60	145,60	145,60	145,60	145,60	145,62	873,62
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra er	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,02	624,02
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Cemitério - Multas e Ju	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.6.9.0.99.1.2.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Multa	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	17.400,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra er	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	12.249,60
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra er	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.413.074,78	4.413.074,78	4.413.074,78	4.413.074,78	4.413.074,78	4.413.074,34	26.478.448,24
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	2.850.695,66	2.850.695,66	2.850.695,66	2.850.695,66	2.850.695,66	2.850.695,28	17.104.173,58
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.850.695,66	2.850.695,66	2.850.695,66	2.850.695,66	2.850.695,66	2.850.695,28	17.104.173,58
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.298.333,34	2.298.333,34	2.298.333,34	2.298.333,34	2.298.333,34	2.298.333,30	13.790.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.124.999,90	12.750.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.124.999,90	12.750.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	1.279.930,00	1.279.930,00	1.279.930,00	1.279.930,00	1.279.930,00	1.279.930,00	7.679.580,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	528.168,76	528.168,76	528.168,76	528.168,76	528.168,76	528.168,70	3.169.012,50
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	316.901,26	316.901,26	316.901,26	316.901,26	316.901,26	316.901,20	1.901.407,50
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ	23.468,14	23.468,14	23.468,14	23.468,14	23.468,14	23.468,11	140.808,81
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,11	80.808,81
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Pe	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,11	80.808,81
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do P	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,11	80.808,81
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes d	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,66	2.627.362,66
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - A	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,34	1.808.709,14
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sisten	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,34	1.808.709,14
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Atenção Prir	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Bloco Manutenção - Atenção Primá	223.087,04	223.087,04	223.087,04	223.087,04	223.087,04	223.086,92	1.338.522,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Transf SUS - Piso Atenção Básica	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Transf SUS - Estratégia Saúde da	1.782,50	1.782,50	1.782,50	1.782,50	1.782,50	1.782,50	10.695,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Transf SUS - Agentes Comunitário	23.471,18	23.471,18	23.471,18	23.471,18	23.471,18	23.471,22	140.827,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Transf SUS - Saúde Bucal - SB	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Transf SUS - Programa Melhoria c	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Transf SUS - Núcleo de Apoio à S	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Transf SUS - APS - Captação Pon	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Transf SUS - APS - Captação por	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	135.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Transf SUS - Ações Estragégicas	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Transf SUS - Ações Estratégicas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	Incremento PAB Emenda Parlame	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Transf SUS - Percapta Transição	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.17.00	Transf SUS - Custeio Informatiza	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.18.00	Transf SUS - Rede Cegonha	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco Manutenção - Atenção Primá	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,12	120.187,02
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Brasil Sorridente	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,12	120.187,02
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,73	414.099,73
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,73	414.099,73
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Atenção Esp	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf SUS - Teto Financeiro MAC	10.683,28	10.683,28	10.683,28	10.683,28	10.683,28	10.683,33	64.099,73
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf SUS - Incremento MAC Eme	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,53	88.581,43
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,53	88.581,43
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Vigilância er	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambien	6.280,20	6.280,20	6.280,20	6.280,20	6.280,20	6.280,14	37.681,14
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilância Sanitária	4.316,72	4.316,72	4.316,72	4.316,72	4.316,72	4.316,69	25.900,29
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,46	50.972,36
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,46	50.972,36
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Assistência	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Componente Básico de Assistência	4.328,72	4.328,72	4.328,72	4.328,72	4.328,72	4.328,76	25.972,36
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Gestão SUS	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Outros Prog	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	43.468,62	43.468,62	43.468,62	43.468,62	43.468,62	43.468,58	260.811,68
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,67	174.646,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,67	174.646,17
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refere	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,31	49.093,81
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,31	49.093,81
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refere	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,60	37.071,70
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,60	37.071,70
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.849,95	23.100,35
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.849,95	23.100,35
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.849,95	23.100,35
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	2.310,04	2.310,04	2.310,04	2.310,04	2.310,04	2.310,01	13.860,21
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	962,52	962,52	962,52	962,52	962,52	962,48	5.775,08
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	577,52	577,52	577,52	577,52	577,52	577,46	3.465,06
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	262.090,08
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	262.090,08
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	262.090,08
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FN	2.080,08	2.080,08	2.080,08	2.080,08	2.080,08	2.080,08	12.480,48
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FN	37.441,44	37.441,44	37.441,44	37.441,44	37.441,44	37.441,44	224.648,64
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FN	4.160,16	4.160,16	4.160,16	4.160,16	4.160,16	4.160,16	24.960,96
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	1.290.712,46	1.290.712,46	1.290.712,46	1.290.712,46	1.290.712,46	1.290.712,36	7.744.274,66
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	1.290.712,46	1.290.712,46	1.290.712,46	1.290.712,46	1.290.712,46	1.290.712,36	7.744.274,66
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.227.124,96	1.227.124,96	1.227.124,96	1.227.124,96	1.227.124,96	1.227.125,03	7.362.749,83
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,70	6.850.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,70	6.850.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - ordinário	685.000,00	685.000,00	685.000,00	685.000,00	685.000,00	685.000,00	4.110.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	285.416,66	285.416,66	285.416,66	285.416,66	285.416,66	285.416,70	1.712.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Sa	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	1.027.500,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	264.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.125,03	72.749,83
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.125,03	72.749,83
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Orc	7.274,98	7.274,98	7.274,98	7.274,98	7.274,98	7.275,00	43.649,90
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Edu	3.031,24	3.031,24	3.031,24	3.031,24	3.031,24	3.031,26	18.187,46
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Sau	1.818,74	1.818,74	1.818,74	1.818,74	1.818,74	1.818,77	10.912,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,13	136.524,83
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,13	136.524,83
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,13	136.524,83
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Est	4.459,78	4.459,78	4.459,78	4.459,78	4.459,78	4.459,80	26.758,70
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Est	14.615,46	14.615,46	14.615,46	14.615,46	14.615,46	14.615,47	87.692,77
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Est	3.262,88	3.262,88	3.262,88	3.262,88	3.262,88	3.262,87	19.577,27
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Est	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estado	24.166,68	24.166,68	24.166,68	24.166,68	24.166,68	24.166,60	145.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estad	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Est	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Est	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio do	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio d	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púb	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo d	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUN	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,70	1.390.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUN	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.225,68	2.225,68	2.225,68	2.225,68	2.225,68	2.225,72	13.354,12
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Princip	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	221.058,32	221.058,32	221.058,32	221.058,32	221.058,32	221.058,33	1.326.349,93
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercac	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Merca	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semover	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Pri	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fed	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS AF	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.252,92	-3.505.518,82
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.252,92	-3.505.518,82
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOST	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para E	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predi	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Prec	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pre	-9.298,78	-9.298,78	-9.298,78	-9.298,78	-9.298,78	-9.298,81	-55.792,71
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pre	-3.874,50	-3.874,50	-3.874,50	-3.874,50	-3.874,50	-3.874,46	-23.246,96
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pre	-2.324,70	-2.324,70	-2.324,70	-2.324,70	-2.324,70	-2.324,68	-13.948,18
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)Deduções de Receita de Serviçoes	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)Deduções Outros Serviços	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços - Pı	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	(R)Deduções de Serviços de Prepa	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNC	-566.675,12	-566.675,12	-566.675,12	-566.675,12	-566.675,12	-566.674,89	-3.400.050,49
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Ent	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,41	-1.931.421,01
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,41	-1.931.421,01
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-321.133,52	-321.133,52	-321.133,52	-321.133,52	-321.133,52	-321.133,37	-1.926.800,97
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participaçã	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,65	-1.925.926,05
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participa	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,65	-1.925.926,05
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Particip	-192.592,60	-192.592,60	-192.592,60	-192.592,60	-192.592,60	-192.592,63	-1.155.555,63
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Particip	-80.246,92	-80.246,92	-80.246,92	-80.246,92	-80.246,92	-80.246,91	-481.481,51
9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Particip	-48.148,16	-48.148,16	-48.148,16	-48.148,16	-48.148,16	-48.148,11	-288.888,91
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	-145,84	-145,84	-145,84	-145,84	-145,84	-145,72	-874,92
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propı	-145,84	-145,84	-145,84	-145,84	-145,84	-145,72	-874,92
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proı	-87,50	-87,50	-87,50	-87,50	-87,50	-87,44	-524,94
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proı	-36,46	-36,46	-36,46	-36,46	-36,46	-36,42	-218,72
9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proı	-21,88	-21,88	-21,88	-21,88	-21,88	-21,86	-131,26
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,04	-4.620,04
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,04	-4.620,04
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,04	-4.620,04
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	-462,00	-462,00	-462,00	-462,00	-462,00	-462,03	-2.772,03
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	-192,50	-192,50	-192,50	-192,50	-192,50	-192,51	-1.155,01
9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	-115,50	-115,50	-115,50	-115,50	-115,50	-115,50	-693,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distri	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,48	-1.468.629,48
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específ	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,48	-1.468.629,48
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,48	-1.468.629,48
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,30	-1.370.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,30	-1.370.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Ordinário	-137.000,00	-137.000,00	-137.000,00	-137.000,00	-137.000,00	-137.000,00	-822.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Educação	-57.083,34	-57.083,34	-57.083,34	-57.083,34	-57.083,34	-57.083,30	-342.500,00
9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Saúde	-34.250,00	-34.250,00	-34.250,00	-34.250,00	-34.250,00	-34.250,00	-205.500,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,89	-82.079,49
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,89	-82.079,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Ordinário	-8.207,96	-8.207,96	-8.207,96	-8.207,96	-8.207,96	-8.207,90	-49.247,70
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Educação	-3.419,98	-3.419,98	-3.419,98	-3.419,98	-3.419,98	-3.419,97	-20.519,87
9.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Saúde	-2.051,98	-2.051,98	-2.051,98	-2.051,98	-2.051,98	-2.052,02	-12.311,92
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,29	-16.549,99
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - P	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,29	-16.549,99
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - (	-1.655,00	-1.655,00	-1.655,00	-1.655,00	-1.655,00	-1.655,00	-9.930,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - I	-689,58	-689,58	-689,58	-689,58	-689,58	-689,59	-4.137,49
9.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - S	-413,76	-413,76	-413,76	-413,76	-413,76	-413,70	-2.482,50
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**4.565.549,80**	**4.565.549,80**	**4.565.549,80**	**4.565.549,80**	**4.565.549,80**	**4.565.549,55**	**27.393.298,55**

SERRA ALTA, 04/01/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO_2021_FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 2794712

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	469.803,44	469.803,44	469.803,44	469.803,44	469.803,44	469.803,30	2.818.820,50
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	469.803,44	469.803,44	469.803,44	469.803,44	469.803,44	469.803,30	2.818.820,50
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,58	10.077,18
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,58	10.077,18
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,58	10.077,18
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,58	10.077,18
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,52	1.679,58	10.077,18
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,74	8.704,34
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,72	1.450,74	8.704,34
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,02	624,02
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,02	624,02
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,02	624,02
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,02	624,02
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,93	44.855,83
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,93	44.855,83
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,93	44.855,83
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,93	44.855,83
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,98	7.475,93	44.855,83
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	5.405,02	5.405,02	5.405,02	5.405,02	5.405,02	5.404,93	32.430,03
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração - Atenção Primária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração - Vigilância em Saú	717,86	717,86	717,86	717,86	717,86	717,80	4.307,10
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração - Atenção de Média	2.647,12	2.647,12	2.647,12	2.647,12	2.647,12	2.647,09	15.882,69
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração - Assistência Farma	1.040,04	1.040,04	1.040,04	1.040,04	1.040,04	1.040,04	6.240,24
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.071,00	12.425,80
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Conta Movimento	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.070,96	2.071,00	12.425,80
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	460.647,94	460.647,94	460.647,94	460.647,94	460.647,94	460.647,79	2.763.887,49
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,66	2.627.362,66
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,66	2.627.362,66
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,80	437.893,66	2.627.362,66
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - A	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,34	1.808.709,14
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sisten	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,56	301.451,34	1.808.709,14
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Atenção Prir	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Bloco Manutenção - Atenção Primá	223.087,04	223.087,04	223.087,04	223.087,04	223.087,04	223.086,92	1.338.522,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Transf SUS - Piso Atenção Básica	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Transf SUS - Estratégia Saúde da	1.782,50	1.782,50	1.782,50	1.782,50	1.782,50	1.782,50	10.695,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Transf SUS - Agentes Comunitário	23.471,18	23.471,18	23.471,18	23.471,18	23.471,18	23.471,22	140.827,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Transf SUS - Saúde Bucal - SB	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Transf SUS - Programa Melhoria c	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Transf SUS - Núcleo de Apoio à Sa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Transf SUS - APS - Captação Pon	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Transf SUS - APS - Captação por	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	135.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Transf SUS - Ações Estragégicas	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Transf SUS - Ações Estratégicas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	Incremento PAB Emenda Parlame	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Transf SUS - Percapta Transição	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.17.00	Transf SUS - Custeio Informatiza	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.18.00	Transf SUS - Rede Cegonha	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco Manutenção - Atenção Primá	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,12	120.187,02
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Brasil Sorridente	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,18	20.031,12	120.187,02
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,73	414.099,73
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,60	69.016,73	414.099,73
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Atenção Esp	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf SUS - Teto Financeiro MAC	10.683,28	10.683,28	10.683,28	10.683,28	10.683,28	10.683,33	64.099,73
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf SUS - Incremento MAC Eme	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,53	88.581,43
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,58	14.763,53	88.581,43
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Vigilância er	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambien	6.280,20	6.280,20	6.280,20	6.280,20	6.280,20	6.280,14	37.681,14
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilância Sanitária	4.316,72	4.316,72	4.316,72	4.316,72	4.316,72	4.316,69	25.900,29
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,46	50.972,36
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,38	8.495,46	50.972,36
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Assistência	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Componente Básico de Assistência	4.328,72	4.328,72	4.328,72	4.328,72	4.328,72	4.328,76	25.972,36
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Gestão SUS	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.21	Bloco Manutenção - Outros Progr	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,13	136.524,83
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,13	136.524,83
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,13	136.524,83
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,13	136.524,83
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,14	22.754,13	136.524,83
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Est	4.459,78	4.459,78	4.459,78	4.459,78	4.459,78	4.459,80	26.758,70
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Est	14.615,46	14.615,46	14.615,46	14.615,46	14.615,46	14.615,47	87.692,77
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Est	3.262,88	3.262,88	3.262,88	3.262,88	3.262,88	3.262,87	19.577,27
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Est	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**469.803,44**	**469.803,44**	**469.803,44**	**469.803,44**	**469.803,44**	**469.803,30**	**2.818.820,50**

SERRA ALTA, 04/01/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	4.679.999,54	4.679.999,54	4.679.999,54	4.679.999,54	4.679.999,54	4.679.999,17	28.079.996,87
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.458.941,22	4.458.941,22	4.458.941,22	4.458.941,22	4.458.941,22	4.458.940,84	26.753.646,94
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	327.608,76	327.608,76	327.608,76	327.608,76	327.608,76	327.608,77	1.965.652,57
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	224.375,00	224.375,00	224.375,00	224.375,00	224.375,00	224.375,00	1.346.250,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fon	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na F	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na F	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na F	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mu	181.041,66	181.041,66	181.041,66	181.041,66	181.041,66	181.041,70	1.086.250,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Esta	114.125,00	114.125,00	114.125,00	114.125,00	114.125,00	114.125,00	684.750,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	86.625,00	86.625,00	86.625,00	86.625,00	86.625,00	86.625,00	519.750,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	495.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	297.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	20.625,00	20.625,00	20.625,00	20.625,00	20.625,00	20.625,00	123.750,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	74.250,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	458,34	458,34	458,34	458,34	458,34	458,30	2.750,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	1.650,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,60	687,50
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	68,76	68,76	68,76	68,76	68,76	68,70	412,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	16.500,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	9.900,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	4.125,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	2.475,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	229,16	229,16	229,16	229,16	229,16	229,20	1.375,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	825,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivo	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Viv	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter V	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	99.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter V	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	41.250,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter V	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	24.750,00

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,70	401.500,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,66	66.916,70	401.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,70	385.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	231.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,70	96.250,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	57.750,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	13.200,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	7.920,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	1.980,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	1.320,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	330,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,30	1.100,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	660,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	45,84	45,84	45,84	45,84	45,84	45,80	275,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	165,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	78.522,08	78.522,08	78.522,08	78.522,08	78.522,08	78.522,17	471.132,57
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,40	223.100,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,40	223.100,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,32	37.183,40	223.100,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	34.999,98	34.999,98	34.999,98	34.999,98	34.999,98	35.000,10	210.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamen	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização do Fundo de F	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamen	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,30	7.700,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamen	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamen	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,77	248.032,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,77	248.032,57
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,76	41.338,77	248.032,57
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - F	38.437,10	38.437,10	38.437,10	38.437,10	38.437,10	38.437,07	230.622,57
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Principal	637,10	637,10	637,10	637,10	637,10	637,07	3.822,57
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Expediente - Principal	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,30	6.800,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - M	601,66	601,66	601,66	601,66	601,66	601,70	3.610,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e	201,66	201,66	201,66	201,66	201,66	201,70	1.210,00
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D	1.233,34	1.233,34	1.233,34	1.233,34	1.233,34	1.233,30	7.400,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida At	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D	1.066,66	1.066,66	1.066,66	1.066,66	1.066,66	1.066,70	6.400,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida At	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - I	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa -	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/I	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimen	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavime	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,68	24.711,60	148.270,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavir	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavir	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,30	6.050,00
4.1.1.3.8.04.1.1.03.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavir	953,34	953,34	953,34	953,34	953,34	953,30	5.720,00
4.1.1.3.8.04.1.1.04.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavir	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	16.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servic	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	22.635,78	22.635,78	22.635,78	22.635,78	22.635,78	22.635,77	135.814,67
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do E	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Princip	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorizaçã	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,77	123.814,67
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,77	123.814,67
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,77	123.814,67
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,78	20.635,77	123.814,67
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	12.240,04	12.240,04	12.240,04	12.240,04	12.240,04	12.240,06	73.440,26
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Fundo Especial do	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração - Fundo de Manuter	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração - Convênio FUNREI	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração - Convênio de Trâns	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração - Convênio de Trâns	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração - Convênio de Trâns	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração - Transferências do	1.316,04	1.316,04	1.316,04	1.316,04	1.316,04	1.316,05	7.896,25
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Remuneração - Contribuição para	289,18	289,18	289,18	289,18	289,18	289,16	1.735,06
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Remuneração - Transferências do	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Remuneração - Transferências Co	894,94	894,94	894,94	894,94	894,94	894,97	5.369,67
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remuneração - Transferências do	286,44	286,44	286,44	286,44	286,44	286,43	1.718,63
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Remuneração - Transferências do	88,04	88,04	88,04	88,04	88,04	88,06	528,26
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração - Operações de Cré	250,62	250,62	250,62	250,62	250,62	250,59	1.503,69
4.1.3.2.1.00.1.1.01.20.00	Remuneração - Alienação de Bens	608,34	608,34	608,34	608,34	608,34	608,37	3.650,07
4.1.3.2.1.00.1.1.01.23.00	Remuneração - Transferências de	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,04	1.248,04
4.1.3.2.1.00.1.1.01.24.00	Remuneração - Outros Recursos \	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,39	23.390,59
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	8.395,74	8.395,74	8.395,74	8.395,74	8.395,74	8.395,71	50.374,41
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração - Convênio Radiopa	62,40	62,40	62,40	62,40	62,40	62,41	374,41
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração - Outros Recursos N	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	946,60	946,60	946,60	946,60	946,60	946,64	5.679,64
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	946,60	946,60	946,60	946,60	946,60	946,64	5.679,64
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	946,60	946,60	946,60	946,60	946,60	946,64	5.679,64
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	111.430,90	111.430,90	111.430,90	111.430,90	111.430,90	111.430,69	668.585,19
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	70.270,76	70.270,76	70.270,76	70.270,76	70.270,76	70.270,58	421.624,38
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais (	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,11	414.079,31
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,24	69.013,11	414.079,31
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	67.681,20	67.681,20	67.681,20	67.681,20	67.681,20	67.681,13	406.087,13
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat	67.265,18	67.265,18	67.265,18	67.265,18	67.265,18	67.265,14	403.591,04

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Ligamento e Religamer	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat	416,02	416,02	416,02	416,02	416,02	415,99	2.496,09
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos S	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,47	7.545,07
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,47	7.545,07
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,52	1.257,47	7.545,07
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,11	246.960,81
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,11	246.960,81
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,14	41.160,11	246.960,81
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	36.072,94	36.072,94	36.072,94	36.072,94	36.072,94	36.072,89	216.437,59
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra er	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Cemitério - Principal	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,54	2.085,04
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Princi	520,02	520,02	520,02	520,02	520,02	520,02	3.120,12
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Serviços Esportivos, Recreativos e	1.872,08	1.872,08	1.872,08	1.872,08	1.872,08	1.872,03	11.232,43
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	145,60	145,60	145,60	145,60	145,60	145,62	873,62
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra er	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,02	624,02
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Cemitério - Multas e Ju	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.6.9.0.99.1.2.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Multa	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	17.400,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra er	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	12.249,60
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra er	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	20,80	124,80
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	3.952.426,84	3.952.426,84	3.952.426,84	3.952.426,84	3.952.426,84	3.952.426,55	23.714.560,75
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	2.412.801,86	2.412.801,86	2.412.801,86	2.412.801,86	2.412.801,86	2.412.801,62	14.476.810,92
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.412.801,86	2.412.801,86	2.412.801,86	2.412.801,86	2.412.801,86	2.412.801,62	14.476.810,92
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.298.333,34	2.298.333,34	2.298.333,34	2.298.333,34	2.298.333,34	2.298.333,30	13.790.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.124.999,90	12.750.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçãc	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.125.000,02	2.124.999,90	12.750.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	1.279.930,00	1.279.930,00	1.279.930,00	1.279.930,00	1.279.930,00	1.279.930,00	7.679.580,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	528.168,76	528.168,76	528.168,76	528.168,76	528.168,76	528.168,70	3.169.012,50
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	316.901,26	316.901,26	316.901,26	316.901,26	316.901,26	316.901,20	1.901.407,50
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçãc	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçãc	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ	23.468,14	23.468,14	23.468,14	23.468,14	23.468,14	23.468,11	140.808,81
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,11	80.808,81
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Pe	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,11	80.808,81
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do P	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,14	13.468,11	80.808,81
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes d	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	43.468,62	43.468,62	43.468,62	43.468,62	43.468,62	43.468,58	260.811,68
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,67	174.646,17
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,70	29.107,67	174.646,17
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refere	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,31	49.093,81
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,30	8.182,31	49.093,81
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refere	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,60	37.071,70
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,62	6.178,60	37.071,70
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.849,95	23.100,35
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.849,95	23.100,35
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.850,08	3.849,95	23.100,35
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	2.310,04	2.310,04	2.310,04	2.310,04	2.310,04	2.310,01	13.860,21
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	962,52	962,52	962,52	962,52	962,52	962,48	5.775,08
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	577,52	577,52	577,52	577,52	577,52	577,46	3.465,06
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	262.090,08
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	262.090,08
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	43.681,68	262.090,08
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FN	2.080,08	2.080,08	2.080,08	2.080,08	2.080,08	2.080,08	12.480,48

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FNA	37.441,44	37.441,44	37.441,44	37.441,44	37.441,44	37.441,44	224.648,64
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FNA	4.160,16	4.160,16	4.160,16	4.160,16	4.160,16	4.160,16	24.960,96
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	1.267.958,32	1.267.958,32	1.267.958,32	1.267.958,32	1.267.958,32	1.267.958,23	7.607.749,83
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	1.267.958,32	1.267.958,32	1.267.958,32	1.267.958,32	1.267.958,32	1.267.958,23	7.607.749,83
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.227.124,96	1.227.124,96	1.227.124,96	1.227.124,96	1.227.124,96	1.227.125,03	7.362.749,83
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,70	6.850.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,70	6.850.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - ordinário	685.000,00	685.000,00	685.000,00	685.000,00	685.000,00	685.000,00	4.110.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	285.416,66	285.416,66	285.416,66	285.416,66	285.416,66	285.416,70	1.712.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Sa	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	1.027.500,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	264.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.125,03	72.749,83
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.124,96	12.125,03	72.749,83
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Orc	7.274,98	7.274,98	7.274,98	7.274,98	7.274,98	7.275,00	43.649,90
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Edu	3.031,24	3.031,24	3.031,24	3.031,24	3.031,24	3.031,26	18.187,46
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Sau	1.818,74	1.818,74	1.818,74	1.818,74	1.818,74	1.818,77	10.912,47
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estado	24.166,68	24.166,68	24.166,68	24.166,68	24.166,68	24.166,60	145.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estad	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Esta	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Est	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio do	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio d	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púb	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo d	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUN	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,70	1.390.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUN	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.225,68	2.225,68	2.225,68	2.225,68	2.225,68	2.225,72	13.354,12
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Princip	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,84	1.112,86	6.677,06
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	221.058,32	221.058,32	221.058,32	221.058,32	221.058,32	221.058,33	1.326.349,93
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercac	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Merca	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semover	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,66	54.391,63	326.349,93
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Pri	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fed	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS AF	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.252,92	-3.505.518,82
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.253,18	-584.252,92	-3.505.518,82
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOST	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para E	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predi	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Prec	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,98	-15.497,95	-92.987,85
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pre	-9.298,78	-9.298,78	-9.298,78	-9.298,78	-9.298,78	-9.298,81	-55.792,71
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pre	-3.874,50	-3.874,50	-3.874,50	-3.874,50	-3.874,50	-3.874,46	-23.246,96
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pre	-2.324,70	-2.324,70	-2.324,70	-2.324,70	-2.324,70	-2.324,68	-13.948,18
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)Deduções de Receita de Serviçoes	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)Deduções Outros Serviços	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços - P	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	(R)Deduções de Serviços de Prepa	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-2.080,08	-12.480,48
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNC	-566.675,12	-566.675,12	-566.675,12	-566.675,12	-566.675,12	-566.674,89	-3.400.050,49
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Ent	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,41	-1.931.421,01
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,52	-321.903,41	-1.931.421,01
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-321.133,52	-321.133,52	-321.133,52	-321.133,52	-321.133,52	-321.133,37	-1.926.800,97
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participaçã	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,65	-1.925.926,05
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participa	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,68	-320.987,65	-1.925.926,05
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Particip	-192.592,60	-192.592,60	-192.592,60	-192.592,60	-192.592,60	-192.592,63	-1.155.555,63
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Particip	-80.246,92	-80.246,92	-80.246,92	-80.246,92	-80.246,92	-80.246,91	-481.481,51
9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Particip	-48.148,16	-48.148,16	-48.148,16	-48.148,16	-48.148,16	-48.148,11	-288.888,91
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	-145,84	-145,84	-145,84	-145,84	-145,84	-145,72	-874,92
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop	-145,84	-145,84	-145,84	-145,84	-145,84	-145,72	-874,92
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	-87,50	-87,50	-87,50	-87,50	-87,50	-87,44	-524,94
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	-36,46	-36,46	-36,46	-36,46	-36,46	-36,42	-218,72
9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	-21,88	-21,88	-21,88	-21,88	-21,88	-21,86	-131,26
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,04	-4.620,04
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,04	-4.620,04
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,00	-770,04	-4.620,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Exercício de 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: SERRA ALTA

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	-462,00	-462,00	-462,00	-462,00	-462,00	-462,03	-2.772,03
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	-192,50	-192,50	-192,50	-192,50	-192,50	-192,51	-1.155,01
9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	-115,50	-115,50	-115,50	-115,50	-115,50	-115,50	-693,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distri	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,48	-1.468.629,48
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Especif	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,48	-1.468.629,48
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,60	-244.771,48	-1.468.629,48
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,30	-1.370.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,34	-228.333,30	-1.370.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Ordinário	-137.000,00	-137.000,00	-137.000,00	-137.000,00	-137.000,00	-137.000,00	-822.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Educação	-57.083,34	-57.083,34	-57.083,34	-57.083,34	-57.083,34	-57.083,30	-342.500,00
9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Saúde	-34.250,00	-34.250,00	-34.250,00	-34.250,00	-34.250,00	-34.250,00	-205.500,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,89	-82.079,49
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,92	-13.679,89	-82.079,49
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Ordinário	-8.207,96	-8.207,96	-8.207,96	-8.207,96	-8.207,96	-8.207,90	-49.247,70
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Educação	-3.419,98	-3.419,98	-3.419,98	-3.419,98	-3.419,98	-3.419,97	-20.519,87
9.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Saúde	-2.051,98	-2.051,98	-2.051,98	-2.051,98	-2.051,98	-2.052,02	-12.311,92
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,29	-16.549,99
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - P	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,34	-2.758,29	-16.549,99
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - (	-1.655,00	-1.655,00	-1.655,00	-1.655,00	-1.655,00	-1.655,00	-9.930,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - I	-689,58	-689,58	-689,58	-689,58	-689,58	-689,59	-4.137,49
9.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - S	-413,76	-413,76	-413,76	-413,76	-413,76	-413,70	-2.482,50
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**4.095.746,36**	**4.095.746,36**	**4.095.746,36**	**4.095.746,36**	**4.095.746,36**	**4.095.746,25**	**24.574.478,05**

SERRA ALTA, 04/01/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Siderópolis

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO FMAS 12/2020

Publicação Nº 2793678

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 06/2020
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: SAN MARINO ONIBUS LTDA
Valor.....: 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 03/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) ônibus para a Assistência Social do Município de Siderópolis/SC.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2-05/2019 - Contrato Nº: 5/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: KAMILLA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 7.942,09 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos)
Vigência.....: Início: 10/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.035.4.4.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 50.652,16
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Convivência no Município de Siderópolis/SC de acordo com o Projeto Básico/Executivo e em conformidade com o Convênio de Repasse OGU nº 862070/2017 - Operação nº 1046170-97, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Siderópolis/SC.

Aditivo Nº.....: 3-05/2019 - Contrato Nº: 5/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: KAMILLA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Convivência no Município de Siderópolis/SC de acordo com o Projeto Básico/Executivo e em conformidade com o Convênio de Repasse OGU nº 862070/2017 - Operação nº 1046170-97, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Siderópolis/SC.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO FMS 12/2020

Publicação Nº 2793672

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1-09/2020 - Contrato Nº: 09/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: FARMACIA DOMINGOS E ROSSA LTDA - ME
Valor.....: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia (disponível no site da ANVISA) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-08/2020 - Contrato Nº: 08/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AMBROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia (disponível no site da ANVISA) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 41/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor.....: 3.806,00 (três mil oitocentos e seis reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 42/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VMLX ELETRONICOS EIRELI
Valor.....: 27.152,00 (vinte e sete mil cento e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 43/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: KAUANY LUMERTZ CARDOSO 00957436939
Valor.....: 19.518,00 (dezenove mil quinhentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 44/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA
Valor.....: 38.813,00 (trinta e oito mil oitocentos e treze reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 45/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor.....: 4.314,00 (quatro mil trezentos e quatorze reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 46/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor.....: 9.766,00 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 47/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP.LTDA
Valor.....: 35.699,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: METROMED-COM.MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Valor.....: 53.760,00 (cinqüenta e três mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 40/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
Valor.....: 49.210,00 (quarenta e nove mil duzentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de mobílias para Atenção Básica do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22345 Convênio nº 2020 TR531.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 49/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor.....: 3.548,00 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de impressoras, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para as unidades de saúde do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22346 Convênio nº 2020 TR259.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 50/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
Valor.....: 1.766,00 (um mil setecentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de impressoras, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para as unidades de saúde do Município de Sideropolis, de acordo com a proposta SIGEF nº 22346 Convênio nº 2020 TR259.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-16/2020 - Contrato Nº: 16/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HELIA DA SILVA BROGNI - ME
Valor.....: 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 17/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem, comunicação visual e encadernação, dentre outros serviços da mesma categoria durante o exercício de 2020.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2-01/2019 - Contrato Nº: 01/2019
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Valor.....: 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, para execução de Serviços de Coleta, Transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde das unidades do município de Siderópolis.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-18/2020 - Contrato Nº: 18/2020
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde no centro do município (remanescente de obra) - projeto padronizado - padrão 1 - Ministério da Saúde, referente à proposta nº 11270545000114003 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Ministério da Saúde, com contrapartida do Município de Siderópolis.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 01-02/2020 - Contrato Nº: 02/2020
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LRT RIBEIRO MEDICINA LTDA
Valor.....: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2-02/2019 - Contrato Nº: 2/2019
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALMEDICE CLINICA MEDICA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Aditivo Nº.....: 3-02/2019 - Contrato Nº: 2/2019
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALMEDICE CLINICA MEDICA LTDA
Valor.....: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1-03/2020 - Contrato Nº: 03/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ROSA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA
Valor.....: 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2-20/2019 - Contrato Nº: 20/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LUIZ ANTONIO DE LUCCA
Valor.....: 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2-22/2019 - Contrato Nº: 22/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PIAZZA SERVICOS MEDICOS EIRELI
Valor.....: 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2-23/2019 - Contrato Nº: 23/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SERGIO COSTA COELHO LEAL EIRELI
Valor.....: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2-25/2019 - Contrato Nº: 25/2019
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VIVERE IN SALUTE LTDA
Valor.....: 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-22/2020 - Contrato Nº: 22/2020
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AMORE DE MADRE CLINICA LTDA
Valor.....: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-35/2020 - Contrato Nº: 35/2020
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SAMIRA DAMASIO PRESTADORA SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-38/2020 - Contrato Nº: 38/2020
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NM SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 30/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 6-49/2017 - Contrato Nº: 49/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE
Valor.....: 21.924,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Em regime emergencial: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tratamento psiquiátrico para atender a demanda de três pacientes internados em regime de longa duração, conforme as justificativas apontadas nos autos do processo em epígrafe.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO PMS 12/2020

Publicação Nº 2793668

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 80/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JAZIDA DE AREAO RECCO EIRELI - ME
Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2020
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material tipo "areão" para manutenção dos serviços da Secretaria de Obras durante o exercicio de 2020.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 81/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 536.234,75 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 09/12/2020 Término: 30/04/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/202(
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (102), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (103)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação Asfática de vias localizadas no Bairro Montenegro no Município de Siderópolis, conforme Contrato de Repasse nº 902441/MDR/CAIXA entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Siderópolis.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 82/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: F.AGUIAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
Valor.....: 449.482,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 09/12/2020 Término: 30/04/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/202(
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (102), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (103)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de estradas vicinais na Rodovia SID152 - Bairro Rio Jorão Médio, conforme convênio do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 892803/2019 - Contrato nº 1068322-96/2019 - Proposta nº 1655/2019.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-11/2020 - Contrato Nº: 11/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NYCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
Valor.....: 19.877,96 (dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 09/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: Fornecimento parcelado de expediente para manutenção da Secretarias Requisitantes durante o exercicio de 2020.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-21/2020 - Contrato Nº: 21/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MERCECRIL COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor.....: 12.161,48 (doze mil cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 10/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2020
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: Fornecimento parcelado de peças para veículos pesados.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 83/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ODAIR ROBERTO GOMES
Valor.....: 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 14/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Leilão Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Leilão de bens movéis inservíveis do patrimônio público municipal.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 84/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LUIZ MILTON FLORES
Valor.....: 155.300,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 14/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Leilão Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Leilão de bens movéis inservíveis do patrimônio público municipal.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 85/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PAULO ENRIQUE GOMES
Valor.....: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 14/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Leilão Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Leilão de bens movéis inservíveis do patrimônio público municipal.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 87/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2020
Recursos.....: Dotação: 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 2.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (69)
Objeto.....: Aquisição de mobílias para a Rede Municipal de Ensino.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 86/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor.....: 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2020
Recursos.....: Dotação: 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 2.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (69)
Objeto.....: Aquisição de mobílias para a Rede Municipal de Ensino.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 88/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES
Valor.....: 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2020
Recursos.....: Dotação: 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 2.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (69)
Objeto.....: Aquisição de mobílias para a Rede Municipal de Ensino.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Contrato Nº..: 89/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NORMELIA LOTTERMANN
Valor.....: 22.734,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta e quatro reais
Vigência.....: Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2020
Recursos.....: Dotação: 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 2.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (69)
Objeto.....: Leilão de bens movéis inservíveis do patrimônio público municipal.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-38/2020 - Contrato Nº: 38/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HELIA DA SILVA BROGNI - ME
Valor.....: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 22/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem, comunicação visual e encadernação, dentre outros serviços da mesma categoria durante o exercício de 2020.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-10/2020 - Contrato Nº: 10/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NYCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
Valor.....: 2.030,00 (dois mil e trinta reais)
Vigência.....: Início: 28/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto.....: Fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para a manutenção dos serviços das Secretarias requisitantes, durante o exercício de 2020.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 5-04/2016 - Contrato Nº: 04/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CIGA- CONS.DE INF.NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Valor.....: 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
5. Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN;

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 6-34/2016 - Contrato Nº: 34/2016
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME
Valor.....: 18.602,79 (dezoito mil seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2016
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para implantação de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP, contendo sofware para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 60 ramais, 35 linha analógicas, 60 ligações simultâneas SIP fixo e móvel Brasil geral com 20.000 minutos para fixo e 8000 minutos para móvel, tudo de conformidade com o Edital e Anexos.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 3-63/2019 - Contrato Nº: 63/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: TELEFONICA BRASIL S.A.
Valor.....: 75.537,97 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 09/12/2020 Término: 09/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com área de registro em Siderópolis/SC e cobertura nacional, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis (linhas telefônicas) e disponibilização de aparelhos telefônicos (estações móveis) em regime de comodato, para o Município de Siderópolis.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 3-100/2017 - Contrato Nº: 100/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: IBAM-INSTIT.BRASILEIRO DE ADM.MUNICIPAL
Valor.....: 49.413,48 (quarenta e nove mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 14/12/2020 Término: 14/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP, tranferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e apoio técnico especializado.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-65/2020 - Contrato Nº: 65/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor.....: 30.327,25 (trinta mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 29/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2020
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da rua Devino Comin no bairro São Martinho Alto no município de Siderópolis/SC, de acordo com as especificações contante no Projeto Básico/Executivo, referente a Emenda Impositiva Estudual/2020 nº 444 com contrapartida do Município de Siderópolis.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4-07/2017 - Contrato Nº: 07/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor.....: 3.425,28 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada e software para gestão de carteirinhas de transporte escolar, conforme as condições estabelecidas em Edital.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 4-05/2019 - Contrato Nº: 05/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem nas Ruas Roberto Rosso, José Antônio Agostinho e Rodrigo Bernardo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 868463/2018 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Siderópolis/SC.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 3-06/2019 - Contrato Nº: 06/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem na Rua 03 no Bairro Rio Fiorita, de acordo com o Contrato de Repasse nº 868464/2018 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Siderópolis/SC.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2-36/2020 - Contrato Nº: 36/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/03/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia remanescentes da construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19843/2013 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Siderópolis.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1-66/2020 - Contrato Nº: 66/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: ALTAIR FABRO & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 29/01/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Muncípio de Siderópolis, em conformidade com o Convênio /MAPA nº 892395/2019, Proposta nº 33798/2019.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-67/2020 - Contrato Nº: 67/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 29/01/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Muncípio de Siderópolis, em conformidade com o Convênio /MAPA nº 892395/2019, Proposta nº 33798/2019.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-68/2020 - Contrato Nº: 68/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: METALURGICA FREITAS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Muncípio de Siderópolis, em conformidade com o Convênio /MAPA nº 892395/2019, Proposta nº 33798/2019.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1-69/2020 - Contrato Nº: 69/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: TURAMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 31/01/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Muncípio de Siderópolis, em conformidade com o Convênio /MAPA nº 892395/2019, Proposta nº 33798/2019.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Aditivo Nº.....: 7-05/2017 - Contrato Nº: 05/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada....: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Valor.....: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviço de Internet via Fibra Óptica e internet via rádio, distribuídos nas repartições públicas do município de Siderópolis, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital.

Siderópolis, 6 de Janeiro de 2021

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2793421

PORTARIA Nº. 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 002/2020

A PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 002/2020, para o cargo de Agente de Trânsito, sendo que o referido candidato devera comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 002/2020, para tomar posse:

AGENTE DE TRÂNSITO

Nome do Candidato	Classificação
Paulo Pereira de Jesus	1

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 04 de janeiro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Remi da Silva Scheffer
Secretário Municipal de Finanças e Administração e.e

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2794228

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 003/2021, de 06 de janeiro de 2021.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Ricardo Cardoso de Oliveira, portador do RG nº. 4070276 e do CPF nº. 985.960.129-15, do cargo de Diretor de Compras da Câmara Municipal de Sombrio, no grupo de Provimento em Comissão, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário, inclusive a Resolução nº 035/2019, bem como eventuais vantagens.

Câmara Municipal de Sombrio, 06 de janeiro de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Ademir Cardoso
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2794234

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 004/2021, de 06 de janeiro de 2021.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Bruno Amorim da Silva, portador do RG nº. 4013791 e do CPF nº. 033.838.839-73, do cargo de Assessor de Vereador da Câmara Municipal de Sombrio, no grupo de Provimento em Comissão, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário, inclusive a Resolução nº 027/2020, bem como eventuais vantagens.

Câmara Municipal de Sombrio, 06 de janeiro de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Ademir Cardoso
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 005.2020

Publicação Nº 2794322

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº. 005/2021, de 08 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA"

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1° - Conceder Férias ao Servidor MARCELO ROVARIS DE LUCA, portador do RG nº 2750528 CPF nº 694.360.619-00, tendo já cumprido o período aquisitivo 2019/2020, gozando desta prerrogativa entre os dias 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 06 de janeiro de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793013

DECRETO N°. 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

RETIFICA O DECRETO Nº 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA A SERVIDORA INDIAMARA NECKEL.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 384/2001, de 01 de junho de 2001 e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1°. Fica retificado, para todos os efeitos legais, a nomeação da servidora Indiamara Neckel, disposto no art.1º do Decreto Municipal nº 012/2021 datado de 04.01.2021, da seguinte forma:

Onde se lê: Diretora de Assistência Social.
Leia-se: Assessora de Assistência Social

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de janeiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794089

DECRETO Nº 018 /2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei municipal nº.8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

DECRETA:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Município de Sul Brasil/SC e do Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, os contratos firmados, sendo:

Fiscal de Contrato	Contrato / Objeto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Titular: Loreni Liston Martins Suplente: Aline Grave	Material de escritório; Higiene e limpeza Compras diretas referentes aos itens acima. Gás de cozinha
Titular: Diego Gustavo Kirch Suplente: Joel Pagliari	Contratos de terceirizados; Consultas demissionais e admissionais; Aquisição de combustível; Conserto de pneus e lavagens; Manutenção e revisão dos veículos; Manutenção e equipamentos para edificação (Prefeitura) Contratação de empresa para realização de processo seletivo e concurso público; Energia elétrica, internet, telefone; Referente Estação de Água e Esgoto; Informática.
Titular: Diego Gustavo Kirch Suplente: Joel Pagliari	Obras em geral.
Titular: Diego Gustavo Kirch Suplente: Ilaine Maite Amann	Serviços radiofônicos; jornalísticos. Professores de voz; de dança e instrumento.
SECRETARIA DE DMER E AGRICULTURA	
Titular: Francieli dos Santos Gubert Suplente: Valdir Hackenhaar	Aquisição de sêmen, luva, bainha, aveia, sementes diversas, nitrogênio, e correlatos.
Titular: Vanderlei Cremonini Suplente: Antonio Kviatkoski	Serviços mecânicos; Aquisição de peças e outros relacionados aos serviços mecânicos; Compra direta em relação aos itens acima.
Titular: Vanderlei Cremonini Suplente: Valdir Hackenhaar	Conserto de pneus e lavagens; Recapagem de pneus; Aquisição de combustível- diesel; Óleos lubrificantes; Combustível para carros pequenos.
Titular: Antonio Kviatkoski Suplente: Joel Plagliari	Aquisição de combustível para carros pequenos E Compras Diretas. Terceirização de Serviços de Máquinas Pesadas. Prestação de Serviços – EPAGRI. Aquisição de marmitas para servidores que estão em serviço sem a possibilidade de retorno ao meio dia;
Titular: Valdir Hackenhaar Suplente: Antonio Kviatkoski	Compras diretas de equipamentos, materiais e outros itens e/ou serviços para o perímetro urbano do município. Manutenção de vias urbanas;
Titular: Valdir Hackenhaar Suplente: Antonio Kviatkoski	Aquisição de tubos concreto e demais artefatos de cimento. Manutenção e equipamentos para edificação. (Garragem)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Titular: Paula Andressa Bernardes De Oliveira Suplente: Claudete Saugo Valmorbida	Merenda escolar; Merenda para SCFV; Merenda de Agricultura Familiar.
Titular: Adilton Pietro Biasi Suplente: Silvana Damo Salvador	Material de escritório e didáticos; Higiene e limpeza. Compras diretas referentes aos itens acima. Gás de cozinha
Titular: Adilton Pietro Biasi Suplente: Silvana Damo Salvador	Transporte Escolar. Combustível. Revisão Manutenção Carros e Ônibus.
Titular: Adilton Pietro Biasi Suplente: Silvana Damo Salvador	Contratos de terceirizados. Manutenção e equipamentos para edificação (Escolas, Creche e Ginásios)
Janete Ferrari Galina Adilton Pietro Biasi Silvana Damo Salvador	Conserto de pneus e lavagens.
Titular: Adilton Pietro Biasi Suplente: Janete Ferrari Galina	Materiais esportivos; Arbitragem, troféus, medalhas e lanches. Compras Diretas dos itens acima.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Titular: Indiamara Neckel Suplente: Simone Rottava Ferrari	Material de escritório e didáticos; Higiene e limpeza. Compras diretas referentes aos itens acima. Gás de cozinha. Aquisição de combustível; Conserto de pneus e lavagens; Manutenção e revisão dos veículos. Aquisição de gêneros alimentícios para os diversos grupos pertencentes ao CRAS.
Titular: Indiamara Neckel Suplente: Simone Rottava Ferrari	Materiais de escritório e didáticos; Uniformes, transportes; Contrato dos terceirizados; Professores; todos relacionados aos Projetos Social.
Titular: Gleici Werlang Suplente: Lediane Amann Pereira (Conselho Tutelar)	Aquisição de combustível; Conserto de pneus e lavagens; Manutenção e revisão dos veículos.
Titular: Indiamara Neckel Suplente: Simone Rottava Ferrari	Manutenção e equipamentos para edificação (CRAS)
SECRETARIA DE SAÚDE	
Titular: Maristela Godois Kroth Suplente: Viviane Orben	Aquisição de medicamento para farmácia básica.
Titular: Viviana Orben Suplente: Franciane Aparecida Pereira	Aquisição de materiais odontológicos, Próteses. Manutenção dos equipamentos Odontológicos.
Titular: Francieli Hollas Suplente: Aline Lemes de Souza	Materiais e medicamentos de enfermagem; Fraldas geriátricas. Compras diretas referentes aos itens acima. Manutenção dos equipamentos da Saúde.
Titular: Maristela Godois Kroth Suplente: Ágata Paula Valmorbida	Materiais de limpeza e higiene; Expediente. Compras diretas referentes aos itens acima. Gás de cozinha.
Titular: Ágata Paula Valmorbida Suplente: Maristela Godois Kroth	Contratos dos Terceirizados. Manutenção e equipamentos para edificação (UBS, Academia de Saúde e Centro de Idosos)
Titulares:Micheli Roos Odimar Caprini Claudino Zanco Luciano Ferrari Renato Signor	Aquisição de combustível; Conserto de pneus e lavagens; Manutenção e revisão dos veículos.
Titular: Teresinha Lauermann Backes (Vigilância Sanitária) Suplente: Fabiana Moterle	Aquisição de combustível; Conserto de pneus e; Manutenção e revisão do veículo (vigilância). Contratos de Coleta de Lixo.

Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:

"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."

Parágrafo único: O suplente declarado acima, somente atuará na falta do titular, por motivo de férias, afastamento ou licença.

Art. 2º. Entre o contrato e o recebimento, dá-se a execução, ensejando o fiscal de contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser ACOMPANHADA E FISCALIZADA por um representante da Administração especialmente designado".

Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.

Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por este Decreto.

Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade destes Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.198/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de janeiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2794168

DECRETO N°19/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍIO DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 827/2012, de 22/02/2012 e artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMDEC do Município de Sul Brasil-SC, composto pelos seguintes membros:

1. MAURILIO OSTROSKI – Prefeito Municipal - Presidente;
2. FÁBIO DAL SANTO – Servidor Público Municipal – Vice Presidente;
3. DIEGO GUSTAVO KIRCH – Secretaria Municipal de Administração;
4. GERI MARCOS SIGNOR – Secretaria Municipal de Agricultura;
5. GABRIEL DEOBALD – EPAGRI (agricultura);
6. EDSON BUGS – Sindicato – SINTRAF.

Art. 2°. O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Defesa Civil será considerado prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto nº.169/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil - SC,
em 06 de janeiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793752

PORTARIA N° 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIANE APARECIDA PERERA, ocupante do cargo de Odontóloga com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16.08.2019 a 15.08.2020 a serem gozadas no período de 11.01.2021 a 30.01.2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
06 de janeiro de 2021.

Maurilio Ostroski
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PREGÃO - 1/2021 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 2794306

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão - 1/2021
	Processo Administrativo: 1/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 20 de janeiro de 2021, ás 09:00:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sul Brasil, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2021, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSIVEL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL OLEO S-10 E S-500 PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Sul Brasil - SC,6 de janeiro de 2021

JONAS ZANCO
Chefe de Setor
CPF: 065.329.899-40

Taió

Prefeitura

PORTARIA 14986/2021

Publicação Nº 2793785

PORTARIA No 14.986, de 06/01/2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/002/2021, protocolado sob n.º 61/2021, em 05/01/2021.
RESOLVE:
a partir de 07 de janeiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.956/2020, da servidora pública municipal ADRIANA VALLE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerias, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ficando ainda um saldo de 27 (vinte e sete) dias.

P.R.I.

Taió, 06 de janeiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 14987/2021

Publicação Nº 2793783

PORTARIA No 14.987, de 06/01/2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SMS/002/2021, protocolado sob n.º 70/2021, em 05/01/2021.
RESOLVE:
a partir de 09 de janeiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.917/2020, do servidor público municipal LEONOR SCHMITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Saúde Pública, ficando ainda um saldo de 25 (vinte e cinco) dias.

P.R.I.

Taió, 06 de janeiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 14988/2021

Publicação Nº 2793782

PORTARIA No 14.988, de 06/01/2021
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei no 3.340, de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento protocolada sob n.º 74/2021.
RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal ADRIANA ALVES DUTRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença à gestante, com remuneração integral, no período de 03/01/2021 a 01/07/2021.

P.R.I.

Taió, 06 de janeiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 2793104

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 207/2020
Objeto: TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU267/01.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.
Valor Total: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)
Centro Administrativo, 02 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço nº 208/2020
Processo Licitatório nº 136/2020
Pregão Presencial nº 066/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, ASS. SOCIAL E HOSPITAL MUNCIPAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS IRELI
Valor Total: R$ 2.435,325,57 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Centro Administrativo, 09 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 209/2020
Processo Licitatório nº 136/2020
Pregão Presencial nº 066/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, ASS. SOCIAL E HOSPITAL MUNCIPAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – EIRELLI
Valor Total: R$ 152.781,65 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Centro Administrativo, 09 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro de Preço nº 210/2020
Processo Licitatório nº 139/2020
Pregão Presencial nº 067/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE DECORAÇÃO NATALINA E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, A FIM DE ORNAMENTAR OS PRINCIPAIS PONTOS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS IRELI.
Valor Total: R$ 54.715,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais).
Centro Administrativo, 11 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 211/2020
Processo Licitatório nº 139/2020
Pregão Presencial nº 067/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE DECORAÇÃO NATALINA E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, A FIM DE ORNAMENTAR OS PRINCIPAIS PONTOS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSTRUAGRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA
Valor Total: R$ 1.287,00 (hum mil, duzentos e oitenta e sete reais).
Centro Administrativo, 11 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 212/2020
Processo Licitatório nº 139/2020
Pregão Presencial nº 067/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE DECORAÇÃO NATALINA E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, A FIM DE ORNAMENTAR OS PRINCIPAIS PONTOS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA
Valor Total: R$ 41.033,50 (quarenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 11 de dezembro 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 213/2020
Processo Licitatório nº 139/2020
Pregão Presencial nº 067/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE DECORAÇÃO NATALINA E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, A FIM DE ORNAMENTAR OS PRINCIPAIS PONTOS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
Valor Total: R$ 2.750,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 11 de dezembro 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 214/2020
Processo Licitatório nº 130/2020
Tomada de Preço nº 011/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA GARAGEM DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TANGARÁ/SC.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PRISCILLA ELISA SCKALEI ME
Valor Total: R$ 60.431,01 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo).
Centro Administrativo, 14 de dezembro

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 215/2020
Processo Licitatório nº 025/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES LABORATORIAIS DE INTERNAMENTO E DE EMERGÊNCIA
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA
Valor Total: R$ 1.326,160,50 (um milhão trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais).
Centro Administrativo, 15 de dezembro 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 216/2020
Processo Licitatório nº 141/2020
Pregão Presencial nº 068/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA FUTUROS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MARCELO ZANON – ME
Valor Total: R$ $ 188.480,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).
Centro Administrativo, 16 de dezembro 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 217/2020
Processo Licitatório nº 141/2020
Pregão Presencial nº 068/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA FUTUROS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA
Valor Total: R$ 187.970,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e setenta reais).
Centro Administrativo, 16 de dezembro 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 218/2020
Processo Licitatório nº 147/2020
Pregão Presencial nº 071/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, PARA O CRAS E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Valor Total: R$ 505.883,25 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Centro Administrativo, 17 de dezembro 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 219/2020
Processo Licitatório nº 146/2020
Pregão Presencial nº 070/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR DE TANGARÁ
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ANA PAULA ZANON CAMOZATO
Valor Total: R$ 72.180,00 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais).
Centro Administrativo, 23 de dezembro 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 220/2020
Processo Licitatório nº 146/2020
Pregão Presencial nº 070/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR DE TANGARÁ
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MILTON & MARLON LAVAÇÃO LTDA – ME
Valor Total: R$ 72.180,00 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais).
Centro Administrativo, 23 de dezembro 2020.

ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 132/2020
Processo Licitatório: 065/2020
Tomada de Preço nº 006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA FRANCISCO NARDI CONFORME PROJETO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Aditivo de Prazo: 60 (sessenta) dias a contar do vencimento considerando a necessidade da continuação do serviço
Centro Administrativo, 06 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO
Contrato nº 163/2020
Processo Licitatório: 117/2020
Dispensa Licitação nº 036/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA FORMA DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIAIS (SIG).
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Aditivo de Valor: 14.373,60 (quatorze mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Centro Administrativo, 02 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 8º ADITAMENTO
Contrato nº 295/2019
Processo Licitatório: 179/2019
Pregão Presencial nº 088/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGA DA REGIÃO DE TANGARÁ-COOTRATAN
Aditivo de Valor: diesel S10 R$ 0,14 (quatorze centavos).
Centro Administrativo, 02 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 127/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: LORIVAL LUIZ KAFFER
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 128/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: SÉRGIO CARLESSO.
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 129/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: ADILSON FERREIRA
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 130/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: IVAN PELENTIR DISSEGNA.
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 131/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: CLAUDIA LOPES DE ALBUQUERQUE
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 132/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 133/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: JOEL ROSA
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 134/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 135/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: CARMEM RHODEN CANTELLI
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 239/2019
Processo Licitatório: 110/2019
Pregão Presencial nº 058/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA ALEMÃ E VIOLINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: CAROLINE KLOTZ
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº 246/2019
Processo Licitatório: 126/2019
Pregão Presencial nº 066/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ PARA CRIANÇAS E/OU ADULTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER
Aditivo de prazo: suspenso do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Centro Administrativo, 01 de novembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO
Contrato nº217/2017
Processo Licitatório: 101/2017
Pregão Presencial nº 065/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRES DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEICULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANGARA
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Aditivo de valor: R$ 1.403,14 (hum mil quatrocentos e três reais e quatorze centavos), sendo que o valor acrescentado é referente à inclusão de um novo veículo da frota da Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo, 03 de dezembro de 2020.

Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO
Contrato nº 095/2020
Processo Licitatório: 042/2020
Pregão Presencial nº 018/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E TAMBÉM SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.
Aditivo de valor: reequilíbrio econômico financeiro dos itens 07 (36,75%), 09 (38,22%), 10 (34,93%) e 12 (32,46%).
Centro Administrativo, 07 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO
Contrato nº 183/2020
Processo Licitatório: 019/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Aditivo de valor: 25% (vinte e cinco por cento).
Centro Administrativo, 02 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO
Contrato nº 125/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Credenciamento nº 002/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PEDIATRAS, PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA DR. MADEIRA EIRELI
Aditivo de valor: pelo prazo do dia 09/04/2020 ao dia 31/12/2020
Centro Administrativo, 09 de abril de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 13º ADITAMENTO
Contrato nº 294/2019
Processo Licitatório: 179/2019
Pregão Presencial nº 088/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA.
Aditivo de valor: valor do Diesel S500 R$ 0,14 (quatorze centavos).
Centro Administrativo, 10 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 4º ADITAMENTO
Contrato nº 255/2018
Processo Licitatório: 034/2018
Pregão Presencial nº 016/2018
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP
Aditivo de valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Aditivo de prazo: entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2021
Centro Administrativo, 18 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 4º ADITAMENTO
Contrato nº 256/2018
Processo Licitatório: 034/2018
Pregão Presencial nº 016/2018
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP
Aditivo de valor: R$ R$ 22.872,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Aditivo de prazo: entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2021
Centro Administrativo, 18 de dezembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 2º ADITAMENTO
Contrato nº144/2020
Processo Licitatório: 089/2020
Pregão Presencial nº 047/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA PINTURA DAS PAREDES E ESQUADRIAS DA CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: ANILDO RODRIGUES DA SILVA
Aditivo de valor: R$ 1.040,65 (hum mil e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
Aditivo de prazo: de 60 (sessenta) dias, alterando sua vigência até 02/02/2021
Centro Administrativo, 02 de dezembro de 2020.

PORTARIA N.º 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA VINCULADA QUE TRATA A LEI Nº. 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2794177

PORTARIA N.º 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA VINCULADA QUE TRATA A LEI Nº. 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 4º da lei 1.502 de 29 de Agosto de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis para movimentar a conta bancária individualizada e vinculada de nº 112.750-0 agência 0737-4, do Banco do Brasil, de Tangará – SC, em nome da Prefeitura Municipal de Tangará, com CNPJ n.º 82.827.999.0001/01. Conforme a Lei 1.502 de 29 de Agosto de 2001 (Instituiu Regime de Adiantamento e Normatiza Pagamento de despesas de Pronto Atendimento), a Senhora NELI MARIA HOLEWEGER CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar De Contabilidade, inscrita no CPF. sob o n. º 589.590.259-68, e o Senhor CESAR LUIZ DA NUNZ, inscrito no CPF. sob o n.º 707.861.279-53, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. A movimentação da referida conta Bancaria, fica vinculada na emissão de cheques e assinatura de dois responsáveis em conjunto.

Art. 3º. A prestação de contas fica a cargo da servidora NELI MARIA HOLEWEGER CHAVES, a qual fará emissão de cheques, depósitos, relatórios e envios de documentos a tesouraria e contabilidade da Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 291, de 14 de Maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 029, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2794181

PORTARIA Nº 029, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para execução de sondagem em solo com ensaio cbr para elaboração de projeto de uma via rural no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 7.386,25 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais com vinte e cinco centavos), da empresa CONSEST ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.493.725/0001-64, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE JANEIRO DE 2021.
OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074.2020

Publicação Nº 2793103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

Pregão presencial
74/2020

Número Processo: 150/2020
Data do Processo: 30/11/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTOS , RECUPERAÇÃO E REPAROS DE PEÇAS DA FROTA DE TRATORES, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2020

No dia 06/01/2021 às 10:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 235/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 150/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participa deste certame a seguinte empresa:

1. NERI RODRIGUES DA CRUZ, representada neste ato por Neri Rodrigues da Cruz.

Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do lote 01 a empresa NERI RODRIGUES DA CRUZ com o valor total de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 06/01/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Lote: 1

Fornecedor: NERI RODRIGUES DA CRUZ 93346786900

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE HORA DE SOLDA PESADA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CONSUMÍVEIS) PARA A REALIZAÇÃO DA SOLDA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.	HR		200,00	124,0400	24.808,00
	SERVIÇO DE HORA DE SOLDA PESADA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CONSUMÍVEIS) PARA A REALIZAÇÃO DA SOLDA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.					
2	SERVIÇO DE HORA DE FRESA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO (CONSUMÍVEIS) DO SERVIÇO DE FRESA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.	HR		100,00	133,5900	13.359,00
	SERVIÇO DE HORA DE FRESA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO (CONSUMÍVEIS) DO SERVIÇO DE FRESA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.					
3	SERVIÇO DE HORA DE TORNO SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CONSUMÍVEIS) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.	HR		150,00	124,0600	18.609,00

SERVIÇO DE HORA DE TORNO SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CONSUMÍVEIS) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.

4	CHAPAS DE AÇO DIVERSAS MEDIDAS, TAMANHOS E ESPESSURAS.	KG	300,00	14,3100	4.293,00
	CHAPAS DE AÇO DIVERSAS MEDIDAS, TAMANHOS E ESPESSURAS.				
5	EIXO TRIFILADO REDONDO DUREZA 1045 DIVERSAS MEDIDAS TAMANHOS E ESPESSURAS.	KG	100,00	14,3100	1.431,00
	EIXO TRIFILADO REDONDO DUREZA 1045 DIVERSAS MEDIDAS TAMANHOS E ESPESSURAS.				

Valor total do lote: 62.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 06/01/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NERI RODRIGES DA CRUZ
(NERI RODRIGUES DA CRUZ 93346786900)

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE 1

Publicação Nº 2793809

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS EM QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Salão da Paróquia Santo Antonio, durante os trabalhos da Sessão Solene de Instalação da Décima Nona Legislatura do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, compareceram os Senhores Vereadores Eleitos: Andrey Wilson Alberti, João Rampon, Marcio Antonio Meyer, Maria Miria Rambo da Silva, Mauri da Costa, Neiva Manica Kerwal, Roberto Rampon, Valdacir Antonio Andres e Waldir Misturini, os quais apresentaram seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e Declaração de Bens. Solicitados pelo Presidente da Sessão, prestaram o Compromisso Legal a que se refere o § 2º do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal e após, foram declarados empossados. Do que para constar, foi lavrado este Termo de Posse.

TERMO DE POSSE 2

Publicação Nº 2793811

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DOS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS EM QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Salão da Paróquia Santo Antonio, durante os trabalhos da Sessão Solene de instalação da Décima Nona Legislatura do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, compareceu o Senhor Oscar Zimermann dos Santos, eleito Vice-Prefeito Municipal e, em decorrência do isolamento obrigatório por ter testado positivo para o COVID-19, o Senhor Aldair Biasiolo, presente por vídeo chamada, apresentaram seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como as Declarações de Bens solicitados pela Senhora Presidente da Sessão. Prestaram o compromisso legal a que se refere o Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e após, foram declarados empossados em seus respectivos cargos. Do que para constar, foi lavrado esse Termo de Posse.

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 017/2021

Publicação Nº 2792829

PORTARIA Nº. 017/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Regulamentada a Jornada de Trabalho no mês de Janeiro de 2021, para a Servidora Pública Municipal, Sra. LILIAN GARCIA BASSO, portadora do CPF nº. 031.220.679-86, efetiva, Professor IV - Ciências, 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº. 339/01, com os seguintes horários:

DIA:	ENT. 01	SAÍ. 01	ENT. 02	SAÍ. 02	TOTAL HORAS
18/01/2021	07h30min	11h30min	13h00min	17h00min	08h00min
19/01/2021	07h30min	11h30min	13h00min	17h00min	08h00min
20/01/2021	07h30min	11h30min	13h00min	17h00min	08h00min
21/01/2021	07h30min	11h30min	13h00min	17h00min	08h00min
22/01/2021	07h30min	11h30min	13h00min	17h00min	08h00min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de janeiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

Publicação Nº 2793050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2021

No dia 7 do mês de Janeiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, Processo licitatório nº 49/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (BOBCAT) PARA DAR ATENDIMENTO A LEI Nº. 961/2019 - PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
HOSIEL MARCIO DREWS 04164370955	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HOSIEL MARCIO DREWS 04164370955	36.905.288/0001-90	HOSIEL MARCIO DREWS	041.643.709-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (BOBCAT) PARA DAR ATENDIMENTO A LEI Nº. 961/2019 - PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: HOSIEL MARCIO DREWS 04164370955						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (BOBCAT) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3 TONELADAS	HORAS		300	140,00	42000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,7 de Janeiro de 2022

HOSIEL MARCIO DREWS 04164370955
CNPJ: 36.905.288/0001-90

CLEISE HONAISER

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1645 PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 2793393

DECRETO Nº 1645, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga validade de processo seletivo simplificado referente ao edital nº 005/2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no caput do art. 5º da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO os termos do item 10.1 do edital nº 005/2019, referente à validade do processo seletivo;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 1493, de 20 de dezembro de 2019, em seu art. 1º, § 1º, que trata da homologação e da prorrogação do processo seletivo simplificado, edital nº 005/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o processo seletivo simplificado, concernente ao edital nº 005/2019, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de dezembro de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1646 PRORROGA PROCESSO SELETIVO 007/2019

Publicação Nº 2793404

DECRETO Nº 1646, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga validade de processo seletivo simplificado referente ao edital nº 007/2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no caput do art. 5º da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO os termos do item 10.1 do edital nº 007/2019, referente à validade do processo seletivo;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 1494, de 20 de dezembro de 2019, em seu art. 1º, § 1º, que trata da homologação e da prorrogação do processo seletivo simplificado, edital nº 007/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o processo seletivo simplificado, concernente ao edital nº 007/2019, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de dezembro de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2021

Publicação Nº 2794686

PORTARIA N.º 001/2021/CMT, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Trata da nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Tijucas/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993, Gustavo Voltolini Pacheco, matrícula nº.193, Ricardo Alexandre Vieira, matrícula nº.171, e Alessandro Pedro Corrêa, matrícula nº 164, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tijucas/SC (CPL/CMT).

Art. 2° Designa Maria Delurdes de Oliveira, matrícula nº 240 e Elisangela Lopes Moreira Santos, matrícula nº 192, para Equipe de Apoio da CPL/CMT.

Art. 3º Designa Joice Peres, matrícula nº. 184, para exercer as funções de Pregoeiro.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ser executados de acordo com a legislação em vigor, em especial na previsão contida na Lei Federal 10.520/2008, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993, observadas as demais legislações pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

PORTARIA 02/2021

Publicação Nº 2794687

PORTARIA N.º 002/2020/CMT, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ZENIR DIONEI ATANAZIO, matrícula n. º 169, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada
de Controlador Interno da Câmara Municipal de Tijucas/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

PORTARIA 03/2021

Publicação Nº 2794688

PORTARIA N.º 03/2021/CMT, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 57 e na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 2776/2020.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL SPRICIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, matrícula nº. 163, para exercer a função gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de Tijucas/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

PORTARIA 04/2021

Publicação Nº 2794690

PORTARIA Nº 04/2021/CMT, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data a servidora ELISANGELA LOPES MOREIRA SANTOS, efetiva, matrícula nº 192, do cargo de RECEPCIONISTA, 20 (vinte) dias de férias, a serem gozadas em 11/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 207/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2793845

DECRETO Nº 207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
51 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso:
- 0040 - Transferências de Recursos SUS-PACS ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
05.01 Secretaria de Obras e Transportes
2.018 Manutenção das Rodovias Municipais
41– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Educação
2.004 Manutenção do Ensino Fundamental
70– 3.1.90.00.00.00.00.00.0088; Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 4° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo 3º são decorrentes do excesso de arrecadação verificado nas Fontes de Recursos:
- 0080 - Recursos Ordinários ....R$ 20.000,00
- 0088 - Transferência FUNDEB – 60% ..... R$ 150.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 21 de dezembro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração

DECRETO 208/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2793848

DECRETO Nº 208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na seguinte dotaçção do orçamento vigente:
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
0.001 – Precatórios e Ações Judiciais
18– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos:
- 0080 - Recursos ordinários ..... R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 21 de dezembro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 03-01.2020 FMS

Publicação Nº 2793394

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03-01/2020 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2013 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante PAULO ROBERTO SILVEIRA, CPF nº. 561.177.289-72, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/01/2021.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 30 de dezembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12-04.2021 FMS - COOPEMESC

Publicação Nº 2793399

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-04/2021 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 12/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº. 10.922.137/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/01/2021.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 02 de janeiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.2019 FMDE - RICHESSE

Publicação Nº 2793402

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-04/2019 FMDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RICHESSE MÓVEIS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 20.265.303/0001-43 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 34-04/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/01/2021.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 06 de janeiro de 2021
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41 2020 PMT

Publicação Nº 2756356

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos pertencentes à frota municipal, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: GILMAR DE ASSIS CORREA (MEI) e LAVAÇÃO SCHUMANN LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 187.754,83 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 06/07/2021

Timbó, 07/07/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 2020 PMT

Publicação Nº 2756368

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Defesa Civil.
OBJETO: Registro de preço destinado ao fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de oxigênio e mistura para solda, com concessão de equipamentos em comodato, em atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, ao Fundo Municipal de Defesa Civil e Fundo Municipal de Trânsito.
EMPRESAS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, e OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP – EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 38.011,25 (trinta e oito mil onze reais e vinte e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/04/2021

Timbó, 03/04/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 2793779

CONVOCAÇÃO

Através do presente instrumento particular, o Município de Três Barras – SC, CONVOCA a pessoa abaixo relacionada e citada para, no prazo de até dois dias, manifestar o interesse e tomar posse no Cargo abaixo especificado.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
OdimaraJoelaPavesi de Lima

O convocado deverá comparecer, no prazo legal, no Setor de RH do Município de Três Barras, localizado no Paço Municipal, para as providências legais.

Três Barras, 06 de janeiro de 2021.

MaiaraCzoupynski
Setor Pessoal

CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - EDITAL 001/2020

Publicação Nº 2794012

CONVOCAÇÃO 01/2021
Edital 001/2020PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Através do presente instrumento particular, o Município de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar n° 119/2008.
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas e citadas para, no prazo de até cinco dias, manifestarem o interesse e tomarem posse no Cargo abaixo especificado, ante a aprovação em regularde processo seletivo.
ENFERMEIRO
- RAMAIANO FONTES DA SILVA
- WEVERTON DOS SANTOS
- ELISANGELA DE BARROS PEREIRA
- LUANA LOPES DUARTE
MEDICO
- GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT
TECNICO EM ENFERMAGEM
- ROSANGELA MARIA PADILHA RISSARDI
- LETICIA FERNANDA DOS PASSOS MATHIAS
- ELISANGELA SCREPEC IZIDIO
- SANDRA MARA SAMPAIO
- ALINE ZAKALIAK BUENO
- JULIANA CARVALHO
Os convocados deverão comparecer, no prazo legal, no Setor de RH do Município de Três Barras, localizado no Paço Municipal, para as providencias legais.
Três Barras, 06 de Janeiro de 2021.

LUZIELE CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIO ADJUNTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 28/2021 - PMTB

Publicação Nº 2793770

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS
Procedimento Licitatório nº 38/2015
Modalidade "Tomada de Preços" nº 04/2015
Termo Aditivo nº 28/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PLANA – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.756.659/0001-11, regularmente estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas-SC, CEP nº

84.460-0000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. José Damião Cembalista, portador do CPF nº 485.496.579-72 e RG nº 1.453.095, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas-SC, CEP nº 84.460-0000, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 38/2015, Edital Tomada de Preços nº 04/2015.
Vigência: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 028/2015, prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e vigência do item 4.3 para até 30 de junho de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de dezembro de 2020.

LEI Nº 3.500 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793898

LEI Nº 3500/2020

DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL IVO TIBES GONÇALVES, NA LOCALIDADE DE CAMPININHA.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. A via pública situada e que inicia à direita da Estrada Pedro Zapp, para quem segue da Estrada Licínio Cornelsen em direção à Estrada Roberto KatsumiShimoguiri, na Localidade de Campininha, neste Município, fica denominada de Estrada Ivo Tibes Gonçalves.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 14 de setembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.508 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793909

LEI Nº 3508/2020

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI Nº 3.358 DE 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei n. 3.358 de 24 de maio de 2018.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.509 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793929

LEI 3509/2020
Autoriza Executivo Municipal firmar termo de colaboração com a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, para o exercício financeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, com a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.509/0001-72, com sede a Rua Senador Salgado Filho, nº. 983, Centro – Mafra – SC, visando o repasse de recursos atendimento de saúde nos serviços de sobreavisos de médico especialista, consultas de pré e pós operatórios, consultas ambulatoriais especializadas para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. O repasse dos recursos financeiros total será de R$ 491.417,16(quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), sendo dividido da seguinte forma:

I - valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado à prestação de Serviços Médicos, sendo estes consultas especializadas, consultas pré e pós cirúrgica;

II - valor de R$ 419.417,16 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) destinados a serviços de sobreaviso em especialidades.

Art. 3º. O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para formalização da parceria entre o Município de Três Barras – SC, e a organização civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão às expensas de elemento próprio do orçamento geral do município, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.510 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793934

LEI 3510/2020
Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de colaboração" com a Fundação Hospitalar de Três Barras visando a manutenção de serviços na área de saúde e dá outras providências.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros para a Fundação Hospitalar de Três Barras, no valor de até R$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), para manutenção dos serviços médicos hospitalares na área da maternidade.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros para a Fundação Hospitalar de Três Barras, no valor de até R$ 2.100.220,53 (dois milhões, cem mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), destinados ao pronto atendimento com urgência e emergência.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros para a Fundação Hospitalar de Três Barras, no valor de até R$ 5.535.437,64 (cinco milhões quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ano, para manutenção dos serviços de retaguarda, procedimentos de alta complexidade, internações cirúrgicas e psiquiátricas, serviços radiológicos, exames de análises clínicas, procedimentos de média e alta complexidade e manutenção da Unidade Hospitalar.

Art. 4º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no exercício de 2021, para a Fundação Hospitalar de Três Barras, Cisamurc, Hospital Santa Cruz de Canoinhas e Municípios que compõe a Amplanorte, com a finalidade exclusiva de custeio para despesas do Covid-19.

Art. 5º. Os repasses previstos nos artigos anteriores, dar-se-ão por meio de dispensa de chamamento público para formalização da

parceria entre o Município de Três Barras–SC, e a Fundação Hospitalar de Três Barras, organização social civil – inscrita no CNPJ sob nº 83.627.596/0001-81, com sede a Rua João Manoel Sardá, nº 439 – Bairro Km 2 – Três Barras – SC, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da entidade, não forem cumpridos os planos de trabalho apresentados, ou não forem apresentadas as prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 7º. É vedada a realização de despesas em data anterior a assinatura do termo de parceria a ser firmado entre esta municipalidade e a entidade beneficiária, e posterior a data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 Instrução Normativa TCE nº 14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal nº 4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de parceria firmado com esta municipalidade e o prazo final de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão às expensas de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2078 – Manutenção do MAC – elemento de despesas 3.33.90.00.00, podendo ser suplementado caso for necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.511 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793939

LEI 3511/2020
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Três Barras com a finalidade de cessão de uso para utilização de parte do prédio do Pronto Atendimento Municipal.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Três Barras para a utilização de parte do prédio para instalação e manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º. Em contraprestação à cessão de uso do imóvel, fica autorizado o Município a realizar as melhorias que entender necessárias para o regular funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º. O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei será de 10(dez) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.512 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793941

LEI 3512/2020

Estabelece normas para a contratação temporária de pessoal para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde no período da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 3338/2017, para atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, para implementar as ações de atendimento e combate aos efeitos danosos do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando enfrentamento ao coronavírus (Covid-19):

a) 04 (quatro) enfermeiros, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 3.499,46 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais, com curso superior em Enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional;
b) 08 (oito) técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.500,89 (mil e quinhentos reais e oitenta e nove centavos) mensais, com curso técnico em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional.
c) 02 (dois) fisioterapeutas, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento de R$ 3.445,71, com curso superior em fisioterapia e respectivo registro no Conselho Profissional.
d) 02 (dois) médicos, com carga horária semanal de 40 horas semanais e vencimento de R$ 11.358,09 (onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) acrescido de gratificação no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) ou, 04 (quatro) médicos com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 5.679,04 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), acrescido do valor de gratificação no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), na forma da Lei Complementar n. 161/2011, com curso superior em medicina e respectivo registro no Conselho Profissional.

Art. 3º. A contratação para os cargos criados no artigo anterior, será feita mediante processo seletivo simplificado, de prova de títulos e avaliação curricular, de acordo com a Lei 3338/2017.

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogadas uma única vez pelo mesmo prazo.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 6º. As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.513 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793946

LEI Nº 3513/2020
AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse público no exercício financeiro de 2020, à título de subvenção social, auxílio ou contribuição, na forma de convênio, ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, até o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a cobrir parte das despesas para a aquisição de um aparelho de tomografia computadorizada, diante do dano apresentado no aparelho e da inviabilidade do conserto.

§ 1º. O valor de repasse constante do caput deste artigo tem por base o rateio entre os Municípios que se utilizam do serviço prestado com o auxílio do aparelho, o qual concluiu que o Município de Três Barras corresponde ao valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), per capta, considerando-se o número de habitantes.

§ 2º. Caberá à entidade mencionada no caput deste artigo, arcar com os custos complementares necessários para a desinstalação do aparelho danificado e para a instalação do novo aparelho de tomografia computadorizada e demais serviços complementares a estes.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério do Município de Três Barras.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades de que trata esta lei ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.
Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de termos de ajuste com esta municipalidade.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 3.306/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 3.445/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 3.460/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 6º. Para suporte de crédito adicional que trata o art. 5º. desta lei, fica autorizado abertura de crédito especial suplementar por transposição de dotação no órgão do Fundo Municipal de Saúde para reforço de dotações no orçamento do exercício de 2020, no valor de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), como segue:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0010.0302.0042.2078 – MAC – Serviços de Média e Alta Complexidade				
33390.00.00	010200	Receitas de Impostos – Saúde	R$ 180.000,00	

Art. 7º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será utilizado como fonte de recurso a transferência financeira da Prefeitura Municipal, bem como a transposição orçamentária, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
0012.0361.0026 – Construção, Manutenção e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental				
33390	010100	Receitas de Impostos – Educação	R$ 180.000,00	

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.514 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793949

LEI 3514/2020
Autoriza o Executivo Municipal contratar empresa de consultoria para elaborar estudo e projetos para execução de obras e melhorias na Rodovia SC-120 entre a ponte do Rio Negro e a ponte do Rio Canoinhas.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal contratar empresa de consultoria para elaboração de estudos e projetos para execução obras e melhorias na Rodovia SC – 120 no trecho compreendido entre a ponte do Rio Negro e a Ponte do Rio Canoinhas.

Art. 2º. Fica incluso no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO a autorização para a execução das obras do artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de elemento específico do orçamento vigente, podendo ser anulado e suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.515 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793955

LEI 3515/2020
Autoriza o Poder Executivo a proceder à permissão de uso de bens móveis do Município para a Fundação Hospitalar de Três Barras.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a permissão de uso de bens de propriedade do Município a Fundação Hospitalar de Três Barras/SC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 83.627.596/0001-81, com sede à Rua João Manoel Sardá, Nº 439, na cidade de Três Barras – SC, de acordo com as normas, condições e critérios estabelecidos por esta lei.

Art. 2°. Os equipamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, correspondem aos seguintes itens abaixo descritos:

I - 01 sistema de radiografia digital DR sem fio, 35x42 cm ou superior, possuindo as seguintes características: sistema digitalizador direto com conexão entre detector digital e o console de aquisição realizada sem fio e adaptável aos equipamentos de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo; composto de 01 x detector flat panel (fpd – flat panel detector); 01 x carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector; 01 x console de aquisição, visualização e manipulação de imagens; todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Especificações do detector flat panel: tecnologia de detector flat panel sem fio com área ativa maior ou igual a 35x43cm; detector de estado sólido, para conversão de raios-x em sinal elétrico, utilizando cintilador de csi (iodeto de césio); tamanho do pixel menor ou igual a 200 µm (mícrons); matriz do detector maior ou igual a 1990 x 2430 pixels; capacidade de inserção do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realização de exames fora da gaveta/bucky; possibilidade de utilização do detector com fio, caso necessário; detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 4 horas de exame ou 150 imagens por carga; em caso de bateria externa, além da bateria integrante do detector, 02 unidades de baterias extras por detector; um carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector, deve ser parte integrante do conjunto; peso máximo do detector de 3,6 kg; capacidade de suportar 150 kg distribuídos de forma uniforme sobre a superfície do detector. Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: monitor de no mínimo 23” polegadas e sensível ao toque (touchscreen); estação de trabalho com configuração mínima: processador – core i3 (superior ou similar), 500gb de armazenamento hard disk e 4gb de memória ram ou superior; exibição das imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicomworklist; permitir a gravação de imagens em cd/dvd; ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automática por diferentes regiões anatômicas; ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; recorte da imagem; inserção de textos fixos e editados pelo usuário; magnificação da imagem para visualização; impressão de até 4 imagens por película; rotação e inversão da imagem; pacote de conectividade dicom 3.0:

storage; print; modalityworklist; nobreak compatível com o sistema. O detector possui grau de proteção mínimo ipx4 (proteção contra poeira e projeção d´água) conforme iec 60529, da associação brasileira de normas técnicas (abnt), avaliado em R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais) – código patrimonial 20.260;

II - 02 ventiladores para suporte ventilatório adulto e pediátrico ventilador mecânico pulmonar destinado à ventilação de pacientes adultos e pediátricos, com tela de lcd colorida de 12 polegadas, sensível ao toque e possibilidade de angulação. micro-processado, ciclado a tempo, volume ou fluxo. deve operar por rede de o2 e rede de ar comprimido do hospital ou gerador interno próprio. o ventilador deve possuir sistema de auto teste para detecção de vazamento no circuito respiratório bem como medir a complacência e resistência do circuito para maior precisão de leitura; possuir baterias internas com autonomia de 120 minutos, braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios e travas; possuir sensibilidade de disparo a fluxo e/ou pressão; possuir liberação de oxigênio a 100% com retorno automático para manobra de aspiração. blender de o2 eletrônico e interno, sem fios ou conexões aparentes, deverá armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by); possuir os seguintes modos ventilatórios; vcv – ventilação controlada a volume; pcv – ventilação controlada a pressão; prvc – pressão controlada com garantia de volume corrente; simv/vc+ps – ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; simv/pc+ps – ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; simv/prvc – ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada com garantia de volume corrente; psv – pressão de suporte; possuir modo de ventilação não-invasiva com compensação de fuga; possuir nebulizador integrado ao sistema sem variação da fio2 ofertada; frequência respiratória programável de 1 até 100 ciclos/min ; tempo inspiratório programável de 0,1 até 5,0 segundos; volume corrente programável de 20ml até 2000ml; fluxo inspiratório ate 160l/min pressão controlada inspiratória ajustável de 1 à 95 cmh2o; pressão de suporte até 95 cmh2o; peep/cpap: ate 50cmh2o no mínimo; concentração de oxigênio de 21 a 100% monitorada por célula interna ou sensor permanente; trigger expiratório ajustável de no mínimo 5% a 70% do pico de fluxo; sensibilidade por fluxo e/ou pressão ajustável; pausa inspiratória e expiratória manual até 10 segundos no mínimo; ajuste de alarmes; concentração ajustada e medida de o2 inspirado; volume corrente inspirado e expirado; volume minuto; frequência respiratória total e espontânea; pressão de pico; pressão média de vias aéreas; trabalho respiratório; índice de respiração rápida e superficial (índice de tobin); peep, p0.1; complacência (estática e dinâmica) e resistência (inspiratória e expiratória). apresentação das curvas: pressão x tempo, volume x tempo, fluxo x tempo, com apresentação de quatro curvas simultaneamente na tela do equipamento, apresentação dos loops, com apresentação de no mínimo dois loops simultaneamente na tela do equipamento; ou três curvas e um loop simultaneamente; tendências gráficas das últimas 24 horas; alarmes divididos por nível de prioridade: concentração de o2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta de vias aéreas, desconexão do circuito, acionamento da ventilação de back-up, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, é unidade 60 55.114,29 3.306.857,40 falha interna do equipamento; rede elétrica: 110/120/220/240vac – 60hz; acessórios: 02 (dois) circuito paciente adulto; base móvel com rodízios e freios; acessórios para nebulização reutilizáveis; braço articulado com suporte para os circuitos paciente; mangueira de o2(dispensável em caso de gerador próprio); mangueira de ar(dispensável em caso de gerador próprio); cabo de alimentação padrão abnt; demais acessórios para correto funcionamento, registrado na ANVISA, avaliados em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, código do patrimônio n. 19722 e 19723

Art. 3º. A permissão de uso autorizada por esta Lei é feita gratuitamente e por prazo indeterminado e deverá ser formalizada em Contrato Administrativo de Permissão de Uso de Bens Públicos, que deverá ser assinado pelo representante legal do Município e da Fundação Hospitalar de Três Barras.

Art. 4º. Os bens deverão ser utilizados pela entidade hospitalar, para a execução dos seus serviços hospitalares, priorizando o atendimento ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender a população do Município.

Art. 5º. A devolução dos bens será realizada independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial por parte do Município concedente, bastando apenas a notificação prévia e formal da entidade cessionária com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Durante a permissão de uso autorizada por esta Lei, a entidade deverá guardar, zelar, conservar, promover a manutenção e realizar a vigilância de todos os bens que lhe foram concedidos, ficando responsável pela indenização e reposição daqueles que forem danificados, extraviados, destruídos ou que não tenham sido efetivamente entregues, quando realizada a notificação prévia para a entrega.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 17 de dezembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.516 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2793959

LEI Nº 3516/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Três Barras – SC para o exercício de 2021, estima à receita e fixa a despesa em R$ 88.720.023,81 (oitenta e oito milhões, setecentos e vinte mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos).

§ 1°. – A receita estimada está distribuída, como segue:

Entidade	Valor R$
PREFEITURA MUNICIPAL	73.787.436,29
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.195,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.570.789,99
SAMASA	6.303.602,53
TOTAL	88.720.023,81

§ 2°. – A despesa fixada está distribuída, como segue:

Órgão/Entidade	Valor R$
Câmara Municipal de Vereadores	3.615.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.000.000,00
Gabinete do Prefeito	1.255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	7.306.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.155.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	845.000,00
Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo	672.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	23.830.575,27
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços	13.855.713,90
Administração Distrital do São Cristóvão	975.000,00
Fundo de Desenvolvimento Rural	21.000,00
Fundo Municipal de Saúde	23.624.437,11
Fundo Municipal de Assistência Social	2.505.695,00
Fundo Rotativo Habitacional	2.000,00
Fundo para Infância e Adolescência	3.000,00
SAMASA	6.145.517,03
Fundo Municipal de Saneamento Básico – Três Barras	158.085,50
Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	450.000,00
Secretaria de Habitação	191.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	88.720.023,81

Art. 2º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2021 seguirá o disposto no Plano Plurianual 2018/2021 e o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 3º. Os recursos oriundos de convênio e operação de créditos não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas.
Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias na forma que dispõe o artigo 29 da Lei de Diretrizes para o exercício de 2021,
Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal.
Art. 7º. Fica alterada a Lei do Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas para o exercício de 2021.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, em 22 de dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020

Publicação Nº 2792828

EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

RESULTADO FINAL

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	Situação
011 Presencial	Gilson Jorge de Camargo Weigert	Médico – 40 hs	4,9	Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	Situação
019 E-mail	Ramaiano Fontes da Silva	Enfermeiro	8,00	Aprovado
015 E-mail	Weverton dos Santos	Enfermeiro	6,50	Aprovado
017 Presencial	Elisangela de Barros Pereira	Enfermeiro	6,50	Aprovado
007 Presencial	Luana Lopes Duarte	Enfermeiro	5,13	Aprovado
008 Presencial	Daniela Alberti Gonçalves	Enfermeiro	3,50	Aprovado
007 E-mail	Jaqueline Aparecida Reck	Enfermeiro	3,40	Aprovado
016 Presencial	Silvia Santos	Enfermeiro	3,00	Aprovado
022 E-mail	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	Enfermeiro	3,00	Aprovada
011 Presencial	Gilson Vanderlei Dias Miranda	Enfermeiro	1,16	Aprovado
010 E-mail	SandrieleGugel	Enfermeiro	0,20	Aprovado
014 E-mail	Roselane Gonçalves	Enfermeiro	0,00	Faltou Documentos Reprovado
012 E-mail	Josiane Martins de Camargo	Enfermeiro	0,00	Faltou Documentos Reprovado
003 E-mail	Gabriela da Silva	Enfermeiro	0,00	Faltou Documentos Reprovado
002 E-mail	Analú dos Santos Lima	Enfermeiro	0,00	Faltou Documentos Reprovado
023 E-mail	ThayaneMarron	Enfermeiro	0,00	Encaminhado depois do horário permitido Reprovado

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	Situação
021 E-mail	Adriana Coelho	Fisioterapeuta	5,50	Aprovado
018 Presencial	Talita Guedes	Fisioterapeuta	3,50	Aprovado
017 E-mail	Marisa Silva	Fisioterapeuta	3,50	Aprovado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	Situação
019 Presencial	Rosangela Maria Padilha Rissardi	Técnico de Enf.	6,50	Aprovado
001 Presencial	Letícia Fernanda dos Passos Mathias	Técnico de Enf	5,14	Aprovado
002 Presencial	Elisangela ScrepecIzidio	Técnico de Enf	5,04	Aprovado
020 E-mail	Sandra Mara Sampaio	Técnico de Enf	5,00	Aprovado
015 Presencial	Aline Zakaliak Bueno	Técnico de Enf.	5,00	Aprovado
008 E-mail	Juliana Carvalho	Técnico de Enf	4,50	Aprovado
005 Presencial	Clarice Moreira Corrêa Antunes	Técnico de Enf	3,50	Aprovado
003 Presencial	Franklyn de Brito	Técnico de Enf	3,40	Aprovado
013 Presencial	Maristela Saybot	Técnico de Enf.	1,50	Aprovado
009 E-mail	Bianca Tamyres dos Santos	Técnico de Enf	1,50	Aprovado
009 Presencial	Andréa Lucas de Melo Rosa	Técnico de Enf	1,00	Aprovado
012 Presencial	Mariana Grein	Técnico de Enf	1,00	Aprovado
014 Presencial	Ruan Caetano da Silva	Técnico de Enf.	0,40	Aprovado
006 Presencial	Verediana Fátima Neuburger	Técnico de Enf	0,00	Reprovado
016 E-mail	JoslaineSass	Técnico de Enf	0,00	Reprovado
011 E-mail	Léo Ramos Mesquita	Técnico de Enf	0,00	Reprovado
006 E-mail	Sabrina de Fátima Domansi	Técnico de Enf	0,00	Reprovado
018 E-mail	Iracema Nunes	Técnico de Enf	0,00	Reprovado
025 E-mail	Nilcélia de Oliveira	Técnico de Enf.	0,00	Reprovado

Três Barras/SC, 05 de janeiro de 2021

Comissão Permanente de Concurso Público.

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 16/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794070

DECRETO N° 16/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado sem ônus, a partir desta data, ERNANY DA SILVA MORETI, brasileiro, portador do CPF nº 973.282.279-15, ocupante das funções do emprego de Secretário de Administração e Finanças, para RESPONDER e ASSINAR pela Secretaria de Planejamento deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

DECRETO N° 17/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794075

DECRETO N° 17/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado sem ônus, a partir desta data, ERNANY DA SILVA MORETI, brasileiro, portador do CPF nº 973.282.279-15, ocupante das funções do emprego de Secretário de Administração e Finanças, para RESPONDER e ASSINAR pela Secretaria de Indústria e Comércio deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

DECRETO Nº 06/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793227

DECRETO Nº 06/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO LUCAS ZANARDO SAVIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado, até 30 de abril de 2021, o contrato por tempo determinado do empregado LUCAS ZANARDO SAVIO, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 07/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793230

DECRETO Nº 07/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA ELKE MINATTO STEINER PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05 de janeiro de 2021, ELKE MINATTO STEINER para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada ao Gabinete do Prefeito, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793232

DECRETO Nº 08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA ELAINE SALVADOR ZEFERINO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica

do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, ELAINE SALVADOR ZEFERINO para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, vinculada ao Departamento de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Habitação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 794/16, de 10 de agosto de 2016 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 09/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793233

DECRETO Nº 09/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA RAFAELA MAFFIOLETTI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, RAFAELA MAFFIOLETTI para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE IMPRENSA, vinculada ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 10/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793234

DECRETO Nº 10/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA VALTAIR AGENOR DA SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, VALTAIR AGENOR DA SILVA para exercer o cargo comissionado de DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE, vinculado a Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 641/12, de 12 de dezembro de 2012 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 11/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2793236

DECRETO Nº 11/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO SAMAE, vinculado ao Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 427/06, de 13 de junho de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 12/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794061

DECRETO Nº 12/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ENCERRA A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA ANA CLAUDIA PAZETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 715/14, de 16 de julho de 2014 e o Decreto nº 108/2020, de 03 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data 06 de janeiro de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada ANA CLAUDIA PAZETTO, das funções do emprego de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 13/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794064

DECRETO Nº 13/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os artigos, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, com suas respectivas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a partir de 04 de janeiro de 2021, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, composta por três membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Treviso.
Art. 2º. Para comporem a Comissão ficam nomeados os seguintes membros:
I – Presidente: HELTON DA SILVA – Agente Administrativo – Matrícula nº 2570,

II – Secretária: JULIANA BALDIN NASCIMENTO – Recepcionista – Matrícula nº 192 e

III – Membro: SAMARA SPADA – Agente Operacional de Serviços Diversos Internos – Matrícula nº 257.

Art. 3º. Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 14/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794066

DECRETO Nº 14/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Municipal e o Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado Pregoeiro, e compõe Equipe de Apoio a partir de 04 de janeiro de 2021, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Treviso, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:
a) SAMARA SPADA – Agente Operacional de Serviços Diversos Internos – Matrícula nº 257.

II – Equipe de Apoio:
b) HELTON DA SILVA – Agente Administrativo – Matrícula nº 2570 e
c) JULIANA BALDIN NASCIMENTO – Recepcionista – Matrícula nº 192.

Art. 2º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos Membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. O Pregoeiro e Membros da presente Equipe não serão remunerados pelos serviços prestados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 15/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794068

DECRETO Nº 15/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA ERNANY DA SILVA MORETI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, ERNANY DA SILVA MORETI para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 794/16, de 10 de agosto de 2016 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

DECRETO Nº 18/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794080

DECRETO Nº 18/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA GLADSON MATEUS TASCA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica

do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, GLADSON MATEUS TASCA para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, vinculado ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 794/16, de 10 de agosto de 2016 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 19/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794085

DECRETO Nº 19/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SIDINEI VIOLA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, SIDINEI VIOLA para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 794/16, de 10 de agosto de 2016 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 12/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794119

PORTARIA N° 12/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir desta data o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 51/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794093

PORTARIA Nº 08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA JUCELIA MIOTELI ROSSI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 04 de janeiro de 2021, setor de trabalho da servidora JUCELIA MIOTELI ROSSI, deixando de exercer suas funções de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para exercê-la na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 09/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794096

PORTARIA Nº 09/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 04 de janeiro de 2021, setor de trabalho da servidora MIRELY PAGANI MIGUEL, deixando de exercer suas funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para exercê-la na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 10/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794098

PORTARIA Nº 10/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA LIGIA LENHANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 04 de janeiro de 2021, setor de trabalho da servidora LIGIA LENHANI, deixando de exercer suas funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO para exercê-la na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 11/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794108

PORTARIA Nº 11/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA GRACIELE CONSONI DA SILVA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 04 de janeiro de 2021, setor de trabalho da servidora GRACIELE CONSONI DA SILVA, deixando de exercer suas funções de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO para exercê-la na SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2021

Publicação Nº 2792877

DECRETO Nº 001/2021

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:
Artigo 1º - O valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM para o exercício de 2021, será de R$ 5,79 (cinco reais vírgula setenta e nove centavos), vigorando de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 2º - A UFM fixada no artigo anterior, será utilizada como indexador para todos os tributos, contribuições e taxas municipais, bem como em quaisquer situações prevista no Código Tributário Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 01/2021

Publicação Nº 2793431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE INSCRIÇÃO
N.º 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, TORNAM PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, que fica aberto no período entre os dias 07 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, para a inscrição dos estudantes interessados em receber o benefício de assistência financeira em forma de bolsa de estudos referente ao 1º semestre de 2021, nos moldes da Lei n.º 762 de 03 de Novembro de 2008.

Somente terão direito ao benefício acima referido os estudantes comprovadamente matriculados em curso de nível superior nas seguintes Instituições de Ensino: UNISUL, UNESC, UNIBAVE, FUCAP e ESUCRI, residentes e domiciliados no Município de Treze de Maio, que estejam freq-entando o curso no semestre para qual pleiteiam o auxílio e que fizerem a solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido.

Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição para bolsa de estudos no ensino superior – anexo I do presente Edital, anexando a mesma os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Comprovante de Matrícula do respectivo curso superior com o créditos a serem cursados no semestre;
d) Comprovante de pagamento da Matrícula;
e) Comprovante de renda familiar (documentos pessoais dos membros do grupo familiar, CTPS, folha do último pagamento, última declaração de Imposto de Renda)

A Ficha de Inscrição (Anexo – I), juntamente com a documentação pertinente deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município,

no horário das 08h00min à 12h00min ou em forma digital através do e-mail: educação@trezedemaio.sc.gov.br Para tal modalidade é indispensável que os documentos sejam digitalizados corretamente e estejam legíveis, sob pena de desclassificação. Demais informações poderão ser obtidas através do site https://www.trezedemaio.sc.gov.br/

Treze de Maio, SC, 06 de janeiro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS
NO ENSINO SUPERIOR

Dados do aluno:

a) Nome: _____

b) Data de Nascimento: _____/_____/_____

c) Naturalidade: _____

d) R.G.: _____

e) CPF: _____

f) Filiação / Pai: _____

Mãe: _____

g) Endereço: _____

h) Universidade onde estuda: _____

i) Curso: _____

j) Empresa em que trabalha: _____

l) Salário: _____

m) Renda familiar: _____

n) Valor da mensalidade: _____

Anexar:
a)Carteira de Identidade e CPF;
b)Comprovante de residência;
c)Comprovante de Matrícula do respectivo curso superior com o créditos a serem cursados no semestre;
d)Comprovante de pagamento da Matrícula;
e)Comprovante de renda familiar (documentos pessoais dos membros do grupo familiar, CTPS, folha do último pagamento, última declaração de Imposto de Renda)

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2658

Publicação Nº 2794342

DECRETO Nº 2658 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado o Prefeito Municipal, Sr. Rudi Ohlweiler, inscrito no CPF sob o nº 294.982.959-72, o Vice-Prefeito Municipal Sr. Adilson Concatto, inscrito no CPF sob o nº 746.115.269-68, e a servidora Denise Gratt, inscrita no CPF sob o nº 024.922.259-09, ocupante do Cargo de Coordenadora de Receitas e Orçamento, atuando junto à Secretaria de Administração e Finanças – Setor Financeiro, a movimentação financeira das contas-correntes do MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS - SC (CNPJ: 82.777.251/0001-41), sempre agindo em conjunto entre dois representantes, sendo obrigatória a assinatura da servidora Denise Gratt, com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; e assinar contratos de prestação de serviços por meio físico e/ou eletrônico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2296, de 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
06 de janeiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Iara De Ross
Secretária Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 001/21

Publicação Nº 2793886

PORTARIA Nº 001/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. IARA DE ROSS, CPF nº 031.317.559-46 residente e domiciliada neste município para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/21

Publicação Nº 2793889

PORTARIA Nº 002/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. DENISE GRATT, CPF nº 024.922.259-09 residente e domiciliada neste município para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA DE RECEITAS E ORÇAMENTO (CC5), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 003/21

Publicação Nº 2793892

PORTARIA Nº 003/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. VINÍCIUS SCHIRMANN MENDES, CPF nº 008.418.170-22 residente e domiciliado neste município para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CC6), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/21

Publicação Nº 2793894

PORTARIA Nº 004/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. LIANA LUCIETTI HOLZMANN, CPF nº 023.308.839-35, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO (CC6), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 005/21

Publicação Nº 2793896

PORTARIA Nº 005/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. BIANCA LAURINDO BRANDALIZE, CPF nº 076.874.419-90, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA DE TRIBUTAÇÃO (CC9), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 006/21

Publicação Nº 2793903

PORTARIA Nº 006/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. SORAYA APARECIDA BOESING JUCHEM, CPF nº 019.475.959-89, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CC3), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 007/21

Publicação Nº 2793905

PORTARIA Nº 007/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. NEIVA DALLA COSTA SBARDELLA, CPF nº 560.203.849-34, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA GERAL DE UNIDADE ESCOLAR (CC4), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 008/21

Publicação Nº 2793908

PORTARIA Nº 008/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. AILTON JOSÉ DURLI, CPF nº 636.942.209-68, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CC3), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009/21

Publicação Nº 2793910

PORTARIA Nº 009/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. HELGA ZEISLER FEILSTRECKER, CPF nº 196.361.999-49, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CC3), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010/21

Publicação Nº 2793912

PORTARIA Nº 010/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. DIVA ALESSANDRA LUNKES, CPF nº 027.865.629-37, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DO PROCON – DEFESA E CIDADANIA (CC8), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/21

Publicação Nº 2793915

PORTARIA Nº 011/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. DIRLEI BARBIERI ROFNER, CPF nº 484.166.579-04, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (CC3), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/21

Publicação Nº 2793917

PORTARIA Nº 012/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. BERNARDO MOSER, CPF nº 147.264.759-91, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES (CC3), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 013/21

Publicação Nº 2793921

PORTARIA Nº 013/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. VERÔNICA SOMMER DA SILVA, CPF nº 015.385.449-97, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA I (CC1), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 014/21

Publicação Nº 2793924

PORTARIA Nº 014/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. KARINE KANDLER, CPF nº 047.700.179-36, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA II (CC4), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015/21

Publicação Nº 2793927

PORTARIA Nº 015/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a partir desta data, com a finalidade específica de receber, analisar e julgar as propostas para fornecimento de materiais e serviços.

Presidente: Vinícius Schirmann Mendes
Membros: Iara de Ross
Karine Kandler
Ane Margarida Soerger Zaro
Liana Lucietti Holzmann

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 016/21

Publicação Nº 2794078

PORTARIA Nº 016/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Paula dos Santos	05/11/2019 a 04/11/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	20
Celoi F. C. Deggerone	02/07/2019 a 01/07/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	20
Eduardo Camargo Flamia	04/08/2019 a 03/08/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	20
Elizabeth Rodrigues de Souza	28/12/2018 a 27/12/2019	01/01/2021 a 30/01/2021	30

Kiomar F. G. Bonadiman	01/09/2019 a 31/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 017/21

Publicação Nº 2794079

PORTARIA Nº 017/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Maria Janete Fernandes	29/07/2019 a 28/07/2020	04/01/2021 a 18/01/2021	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA 02/2021 - ELEIÇÃO MESA DIRETORA

Publicação Nº 2793204

ATA 02/2021– No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na Sala das Sessões reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias em Sessão Extraordinária sob a Presidência do Vereador Leocrides João Brandalise. Assinaram o livro de presença os Vereadores Adriano Feilstrecker, Cleomar José Brandalise, Gustavo Adolfo Gschwendtner, Flávia Regina dos Santos Pessin, José da Rocha, Renato de Bastiani, Rodrigo Kandler e Starbak Franz Schneider. Verificando o número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal gestão 2021, conforme artigo 34 (trinta e quatro), parágrafo 4º (quarto) da lei orgânica Municipal e artigo 14 (quatorze) do Regimento Interno da Casa. O Senhor Presidente solicitou a secretária a leitura do Requerimento de Registro da Chapa Completa que apresentou a seguinte composição: Presidente: Renato de Bastiani, Vice-Presidente: Leocrides João Brandalise; 1ª Secretário: Adriano Feilstrecker e 2ª Secretária: Flávia Regina dos Santos Pessin e Requerimento de Inscrição Individual para o cargo de Presidente do Vereador Gustavo Adolfo Gschwendtner. O Senhor Presidente fez a chamada nominal de cada Vereador para proceder ao seu voto. Apurados os votos restou eleita, e foi assim declarada automaticamente empossada a Chapa Completa. O Senhor Presidente convocou todos os vereadores para a sessão seguinte que aconteceria no dia 04 (quatro) de janeiro às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão.
Treze Tílias - SC, 01 de janeiro de 2021.
Presidente:

ATA N° 01/2021 - SESSÃO DE POSSE - 2021-2024

Publicação Nº 2793195

ATA 01/2021– No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Eventos Maria Thaler Moser, reuniram-se os Vereadores eleitos nas eleições do dia 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte, para a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Treze Tílias, em conformidade com o artigo 34 (trinta e quatro) e seus parágrafos primeiro e segundo e artigo 63 (sessenta e três) ambos da Lei Orgânica combinados com o Regimento Interno da Câmara. Presidiu a Sessão de Posse o Vereador Leocrides João Brandalise. Foi realizada a chamada dos Vereadores eleitos os quais apresentaram a documentação composta do diploma e da declaração de bens, a qual foi conferida pelo Senhor Presidente que também apresentou a sua documentação para os demais vereadores. O Senhor Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Solene de Posse, solicitou à Banda dos Tiroleses a execução de Hino Nacional e convidou os vereadores para, em pé, proferirem o ato de compromisso. Após, assinaram o livro de posse e foram declarados empossados no cargo de vereadores: Adriano Feilstrecker, Cleomar José Brandalise, Gustavo Adolfo Gschwendtner, Flávia Regina dos Santos Pessin José da Rocha, Leocrides João Brandalise, Renato de Bastiani, Rodrigo Kandler e Starbak Franz Schneider. Em seguida solicitou aos Vereadores Gustavo Adolfo Gschwendtner e Flávia Regina dos Santos Pessin para acompanhassem a entrada do prefeito eleito e seu vice, senhores Rudi Ohlweiler e Adilson Concatto para fazerem parte da mesa de honra. Solicitou que os mesmos apresentassem seus diplomas e declarações de bens, que juntos prestassem compromissos e que assinassem o termo de posse. Declarou empossado no cargo de Prefeito Municipal o Senhor Rudi Ohlweiler e no de Vice-Prefeito o Senhor Adilson Concatto. Ato contínuo concedeu a palavra aos Vereadores Cleomar Brandalise e Adriano Feilstrecker que usaram da palavra em nome das bancadas dos respectivos partidos e ao Prefeito e ao Vice para proferirem seus discursos. O Senhor Presidente Leocrides João Brandalise convidou a todos para, em pé, acompanharem o hino do Município executado pela Banda dos Tiroleses, informou o encerramento do protocolo do Legislativo e início da transmissão de posse do Prefeito e Vice, e convocou todos os Vereadores para a Sessão Extraordinária às 11 (onze) horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, para proceder a eleição da mesa diretora na forma do título III, capítulo I, seção II do Regimento Interno da Casa, e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão.
Treze Tílias - SC, 01 de janeiro de 2021.

Presidente: Leocrides João Brandalise
Vereadores: Adriano Feilstrecker Cleomar José Brandalise Gustavo Adolfo Gschwendtner Flávia Regina dos Santos Pessin José da Rocha Renato de Bastiani Rodrigo Kandler Starbak Franz Schneider

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5537/2021

Publicação Nº 2792935

PORTARIA Nº. 5.537/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo nº 30;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCIANE DREBEL, para o cargo Comissionado de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor produzindo efeitos no dia 04 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5538/2021

Publicação Nº 2792937

PORTARIA Nº. 5.538/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 60, de 24 de Outubro de 2019; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, EDISON BIEGER, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 60/2019, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5539/2021

Publicação Nº 2792938

PORTARIA Nº. 5.539/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 60, de 24 de Outubro de 2019; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, RICARDO OTT, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 60/2019, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO TRANSPORTES E OBRAS, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5540/2021

Publicação Nº 2792939

PORTARIA Nº. 5.540/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 60, de 24 de Outubro de 2019; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, CLEBER FÁVERO, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 60/2019, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO TRANSPORTES E OBRAS, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5541/2021

Publicação Nº 2792940

PORTARIA Nº. 5.541/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 60, de 24 de Outubro de 2019; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, JUNIOR CÉSAR BOURSCHEID, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 60/2019, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5542/2021

Publicação Nº 2792941

PORTARIA Nº. 5.542/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 60, de 24 de Outubro de 2019; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, VANDERLEI STOFFEL, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 60/2019, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO DA AGRICULTURA, na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5543/2021

Publicação Nº 2792943

PORTARIA Nº. 5.543/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 60, de 24 de Outubro de 2019; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, EDUARDO DOS SANTOS DOTTO, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 60/2019, de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO DA AGRICULTURA, na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5545/2021

Publicação Nº 2792947

PORTARIA Nº. 5.545/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 60, de 24 de Outubro de 2019; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, JOEL TRENHAGO, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 60/2019, de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO MÉDICO, na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5546/2021

Publicação Nº 2792948

PORTARIA Nº. 5.546/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Municipal nº. 1004/2010, de 12 de Agosto de 2010; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora Público Efetiva, CLEONICE DEISE YESS, função gratificada, conforme artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.004/2010, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5547/2021

Publicação Nº 2792949

PORTARIA Nº. 5.547/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 60, de 24 de Outubro de 2019; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora Público Efetiva, ELISE BEATRIZ RABUSKE, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 60/2019, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5548/2021

Publicação Nº 2792951

PORTARIA Nº. 5.548/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Servidora Público Efetiva, ELISE BEATRIZ RABUSKE, como responsável pelo setor Financeiro do Município de Tunápolis, devendo a mesma responder por todas as questões financeiras.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5549/2021

Publicação Nº 2792952

PORTARIA Nº. 5.549/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Servidora Público Efetiva, ROSELI GABRIEL BONAVIGO, como Secretária Municipal da Saúde e Bem Estar Social, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5550/2021

Publicação Nº 2794756

PORTARIA Nº. 5.550/2021
Em 04 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SÉRGIO LUÍS EIDT, como responsável pelo setor Recursos Humanos do Município de Tunápolis.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2021 DATA EMISSÃO: 07/01/2021

Publicação Nº 2794762

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2021
DATA EMISSÃO: 07/01/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 19 de Janeiro de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009, conforme Termo de Referencia constante no Anexo I do edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h do dia 19 de Janeiro de 2021.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,07/01/2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2021

Publicação Nº 2793035

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES ANO 2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis torna público que, para o fornecimento de produtos, materiais, serviços e obras a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, deverão os interessados proceder o seu registro cadastral de habilitação na Secretaria da Câmara, situada na Rua da Matriz, 53, centro, Tunápolis, mediante preenchimento da FICHA DE CADASTRO, e apresentação dos documentos abaixo

relacionados:

1. Ato Constitutivo (Estatuto Social, Registro Comercial, Contrato Social Consolidado ou Contrato Social acompanhados das alterações);
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição Estadual;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
5. Certidões negativas de TODOS OS TRIBUTOS de competência Municipal, Estadual, Federal e Divida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011
8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou Declaração de Rendimentos – DRPJ/ Receita Federal, se MICROEMPRESA;
9. Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA (somente quando empresa de prestação de serviços de engenharia/obras)

OBSERVAÇÕES:
- Todos os documentos citados deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o prazo de validade não venha especificado, considerar-se a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.
- Os documentos acima devem ser apresentados em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação no ato da apresentação, com exceção das Certidões emitidas via internet.
- O documento exigido no item 09, deve acompanhar o prazo de validade do CRC (Certificado de Registro Cadastral)

ALOÍSO JOSÉ LEHMEN
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FICHA DE CADASTRO

( ) Cadastro de Fornecedores ( ) Renovação de Cadastro

1. RAZÃO SOCIAL: _____

2. CNPJ/MF:_____

3. NOME FANTASIA: _____

4. ENDEREÇO: _____BAIRRO: _____

5. MUNICIPIO: _____ UF:_____ CEP: _____

6. TELEFONE: _____ FAX: _____

7. EMAIL: _____

8. INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

9. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

10. CAPITAL SOCIAL: _____ PAT. LIQUIDO: _____

11. NOME DO CONTATO OU REPRESENTANTE: _____

12. SÓCIOS : _____

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

13. RESUMO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS: _____
__

TUNÁPOLIS, _____ DE_____DE _____.

CARIMBO E ASSINATURA

Turvo

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2793932

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: RAC SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 06.101.313/0001-12

OBJETO: A presente dispensa visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, transbordo (fornecimento de caixas estacionárias) e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, por um período de 90 dias, obedecendo os termos da minuta contratual, termo de referência e demais anexos que são parte integrante deste edital.

BASE LEGAL: inciso IV do artigo 24 da lei 8.666/93, e alterada pela Lei 8.883/94.

VALOR: 114.072,00 (Cento e quatorze mil e setenta e dois reais).

OBJETO: A presente dispensa visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, transbordo (fornecimento de caixas estacionárias) e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, por um período de 90 dias, obedecendo os termos da minuta contratual, termo de referência e demais anexos que são parte integrante deste edital.

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa de Licitação para contratação do serviço acima citado, em atendimento de situação emergencial para atender a necessidades do município e até o processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial. Trata-se de início de mandato e as licitações e o contrato anterior não foi aditado para o próximo exercício, criando transtorno na continuidade de serviços públicos, até mesmo os essenciais.

Turvo/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Elizeu Coelho Raupp
Pres. Com.Julg. Licitação

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 01/2021

Publicação Nº 2794010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 39/2020, que registrou os preços apresentados pela empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 01/2021 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 03, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 39/2020, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
03	GASOLINA COMUM (01-01-13682)	Lt	IPIRANGA	4,56

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 06 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA BATISTELLO
JOSMAR AUTO POSTO LTDA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Joel Fernando Capeleto
CPF 061.870.909.69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4.625/2021

Publicação Nº 2793568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.625, De 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre designação de servidora para Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social de União do Oeste e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73., da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora JULIANA COPPI LUZI, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para ser GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DO OESTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO MUNICIPAL N. 4.626/2021

Publicação Nº 2793570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.626, de 06 de Janeiro de 2021.
Dispõe sobre substituição de membros da comissão especial de monitoramento do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73. da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica substituídos alguns membros da Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), nomeados através do Decreto Municipal N.º 4.400/2020, passando a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Julse Daniel – Secretária Municipal de Saúde;

II – Marcia Elaine Pulter – Enfermeira;
II – Susana Sergilio de Carvalho - Enfermeira;
IV – Fernanda Simonato – Fiscal de Vigilância Sanitária;
V – Michelle Magri Marmentini – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
VI – Helias Alves – Chefe de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.632/2020

Publicação Nº 2794072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.632, de 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer funções de pregoeiro(a) e de equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão, no Município de União do Oeste e Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal ANDRESSA GREGOLIN DONZELLI, para exercer a função de pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. Na ausência da servidora ANDRESSA GREGOLIN DONZELLI, exercerá as funções de pregoeira a servidora GIANE SMANIOTTO

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002:

TITULARES:
I – SUELEM DAL SANTO TESSARO;
II – EDNA CASSARO;
III – HELIAS ALVES

SUPLENTES:
I – IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER;
II – EDIANE ASSIS DE ALMEIDA;
III – CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º As designações têm validade para 01 (um) ano, podendo haver reconduções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste - SC, em 06 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.627/2021

Publicação Nº 2793604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.627, De 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Complementares N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e 93 de 21 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 084.346.239-60 e do RG n.º 5.957.322 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6, sem a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.629/2021

Publicação Nº 2793765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.629, De 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de Diretora de Departamento e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 090, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, KACIANA FIORESE, portadora do CPF n.º 047.329.439-77 e do RG n.º 4.453.936 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-7, com a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.630/2021

Publicação Nº 2793835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.630, De 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, SANDRA APARECIDA ALESSI PIANA, portadora do RG n. 3.882.593 SSP/SC e do CPF n. 027.053.649-35, para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Cultura e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-7, com a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.631/2021

Publicação Nº 2793838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.631, De 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, ADILES TEREZINHA OSTROWSKI, portadora do RG n. 4.042.586 SSP/SC e do CPF n. 026.836.519-96, para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento da Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-7, com a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N.º 4.633/2020

Publicação Nº 2794073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.633, De 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Municipal de Licitação do Município de União do Oeste e Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e Lei N.º 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Licitação do Município de União do Oeste e Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93:

- Presidente: SUELEM DAL SANTO TESSARO
- Secretária: ANDRESSA GREGOLIN DONZELLI
- Membro: EDNA CASSARO

- Suplentes: HELIAS ALVES, GIANE SMANIOTTO e CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Câmara Municipal

ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2017

Publicação Nº 2794440

EXTRATO DE ERRATA A TERMO ADITIVO

Errata ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017
Data da Errata: 31/12/2020
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ da Contratada: 00.456.865/0001-67
Errata:
Cláusula Primeira – Da Alteração
Fica alterado o subitem 1.1 da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01, de 1º de setembro de 2017, passando a viger com a seguinte redação:
"1.1 O Contrato nº 1, de 1º de setembro de 2017, é ora aditado para suprimir valor de R$ 511,75 (quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos), referentes ao pagamento a maior, ocorrido no período 21 de agosto a 31 de novembro de 2020, por inobservância entre as partes, do disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual prevê que a Administração Pública só poderá utilizar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na correção de contratos que vigorarem até 31 de dezembro de 2021."
Cláusula Segunda – Da Supressão
Fica suprimido o subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01, de 1º de setembro de 2017.
Valor Global Suprimido: R$ 511,75 (quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Publicação Nº 2794444

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2020
Data da Assinatura: 01/01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Águia Vigilância Ltda
CNPJ da Contratada: 27.703.326/0001-31
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial privada, através de sistema de alarme e monitoramento à distância (aditivo de valor e de prazo)
Valor Global: R$ 1.751,16 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)
Término: 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.39.77.00.00.00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018

Publicação Nº 2794449

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2018
Data da Assinatura: 01/01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Unifique Telecomunicações S/A
CNPJ da Contratada: 02.255.187/0001-08
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet, link convencional via fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) megabytes de download e 100 (cem) megabytes de upload (aditivo de prazo)
Valor Global: R$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Término do Contrato: 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 2.001 (Despesa) / 3.3.90.40.03.00.00.00.1000 (Elemento)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019

Publicação Nº 2794456

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2019
Data da Assinatura: 01/01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Softcam Soluções Ltda ME
CNPJ da Contratada: 24.092.271/0001-82
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: Locação de sistemas para legislação pública, compreendendo gestão do processo legislativo, protocolo, portal "Web Câmara" e transmissão online das sessões da Câmara Municipal de Urussanga em áudio e vídeo (aditivo de prazo)
Valor Global: R$ 2.190,16 (dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos)
Término do Contrato: 30/04/2021
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.40.03.00.00.00

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2017

Publicação Nº 2794437

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017
Data da Assinatura: 01/01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ da Contratada: 00.456.865/0001-67
Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Fornecimento de licenças de uso de sistemas de gestão pública (aditivo de prazo)
Valor Global: R$ 16.078,07 (dezesseis mil setenta e oito reais e sete centavos)
Término: 20/08/2021
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.40.01.00.00.00

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2793245

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 01/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, relativo ao Rateio Fixo das despesas de manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio e de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2021, em favor do CISAM Meio Oeste, no valor de R$ 11.552,08.
Vargem/SC, 04 de janeiro de 2021.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/FMS

Publicação Nº 2793244

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 01/2021/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 01/2021/FMS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e éticos para o Fundo Municipal de Saúde, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela ABC Farma.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h30min do dia 21/01/2021, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Publicação Nº 2793246

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 02/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2021
Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h30min do dia 20/01/2021, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

PREFEITURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021

Publicação Nº 2794292

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 1/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: GMC ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Valor: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Vigência: Início: 04/01/2021 Término: 04/05/2021
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos: Dotação:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021.

Vargem Bonita, 6 de Janeiro de 2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PROJETOS E DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 2/2021

Publicação Nº 2794329

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 2/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LT
Valor: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 05/01/2021 Término: 28/02/2021
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos: Dotação:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PROJETOS E DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 2/2021.

Vargem Bonita, 6 de Janeiro de 2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2021

Publicação Nº 2793957

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para empresas interessadas em prestar serviços de EXAMES CLÍNICOS, compreendendo a COLETA E A ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL, de procedimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município, referente à Cota Físico-Financeira mensal do SUS, fixada pela PPI de Assistência Ambulatorial, conforme encaminhamento médico e autorização do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Grupo II da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Diagnóstico em Laboratório Clínico – Gerais e, Diagnóstico em Laboratório Clínico – Especializados.
Inicio do prazo para apresentação do pedido de credenciamento se dará da data de assinatura do Edital até 31 de dezembro de 2021.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., Rua Coronel Vitório, 966 – Centro – Fone 49 3548-3000; e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br
Vargem Bonita, 05 de janeiro de 2021.
JONAS VESARO MACEDO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2021

Publicação Nº 2793784

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 04/2021
Dispensa de Licitação nº. 01/2021

Processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA AUGUSTO STOLTENBERG, 26, CENTRO, VIDAL RAMOS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA AUGUSTO STOLTENBERG, 26, CENTRO, VIDAL RAMOS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
Em virtude da nova realidade imposta pela pandemia do COVID 19 e com o intuito de melhorar a qualidade e a segurança da população, será construída uma sala de 14 m2 que será utilizada par ampliar a sala de Coleta ou Triagem da Unidade básica de saúde, permitindo um atendimento diferenciado a população. Também contempla o reparos de vazamentos no telhado que apresenta infiltrações, a abertura de 3 portas para possibilitar a acessibilidade de cadeirantes e o conserto de banheiros que apresentam problemas hidráulicos
FUNDAMENTO LEGAL

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Fundo Municipal de Saúde ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor será de R$ 8.000,00 (oito mil reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para prestação dos serviços solicitados
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA AUGUSTO STOLTENBERG, 26, CENTRO, VIDAL RAMOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

Construção de uma Sala nova de 14m², fundação, alvenaria, reboco, execução de telhado, colocação de piso cerâmico. Reparos gerais no telhado, abertura de três novas portas e reparos gerais em BWC da unidade.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.3.9.0.5.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A Prestação de serviços deverá ser efetuada até dia 19/01/2021.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960, estabelecida na RUA AUGUSTO STOLTENBERG, 460, CENTRO, VIDAL RAMOS, CEP: 88443-000, inscrita no CNPJ sob o número 32.550.480/0001-50.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 07 de janeiro de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 04/2021
Dispensa de Licitação nº. 01/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA AUGUSTO STOLTENBERG, 26, CENTRO, VIDAL RAMOS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960
RUA AUGUSTO STOLTENBERG, 460, CENTRO
VIDAL RAMOS
CEP: 88443-000
CNPJ sob o número 32.550.480/0001-50

VIDAL RAMOS, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 04/2021
Dispensa de Licitação nº. 01/2021

RATIFICAÇÃO
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960, estabelecida na RUA AUGUSTO STOLTENBERG, 460, CENTRO, VIDAL RAMOS, CEP: 88443-000, inscrita no CNPJ sob o número 32.550.480/0001-50, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da empresa DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 07 de janeiro de 2021

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.724/21

Publicação Nº 2794729

DECRETO Nº 17.724/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Secretário Municipal de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de janeiro de 2021, EURO VIECELI, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Gabinete, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Decreto nº 15.080/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.725/21

Publicação Nº 2794725

DECRETO Nº 17.725/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EURO VIECELI, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.726/21

Publicação Nº 2794723

DECRETO Nº 17.726/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o art. 2º do Decreto nº 15.166/2018, que Nomeia Secretário Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Revoga o art. 2º, do Decreto nº 15.166/2018, de 8 de junho de 2018, que Nomeia Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.727/21

Publicação Nº 2794722

DECRETO Nº 17.727/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FABIANO LUIZ MARAFON, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Gabinete, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.729/21

Publicação Nº 2794791

DECRETO Nº 17.729/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Anula o Decreto nº 17.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Anular o Decreto nº 17.708/2020, que nomeia SOLANGE CORDEIRO MEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.730/21

Publicação Nº 2794795

DECRETO Nº 17.730/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Auxiliar Educacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RENATA DOS ANJOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.732/21

Publicação Nº 2794721

DECRETO Nº 17.732/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Diretor de Gestão Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de janeiro de 2021, DIONISIO PLINIO BONALDO, do cargo comissionado de Diretor de Gestão Pública, símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, nomeado pelo Decreto nº 15.313/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.733/21

Publicação Nº 2794720

DECRETO Nº 17.733/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário Adjunto da Fazenda e Controle

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIONISIO PLINIO BONALDO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Fazenda e Controle, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2020.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.736/21

Publicação Nº 2794715

DECRETO Nº 17.736/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Exonera Secretária Municipal de Turismo e Cultura

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de janeiro de 2021, FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 15.208/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.737/21

Publicação Nº 2794714

DECRETO Nº 17.737/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretária Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE
Art. 1º Nomear, FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Comunicação e Relações Institucionais, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.738/21

Publicação Nº 2794713

DECRETO Nº 17.738/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 17.408/2020, que Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.408/2020, de 2 de junho de 2020, que Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.739/21

Publicação Nº 2794689

DECRETO Nº 17.739/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 33/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDUARDA NORDT, do cargo comissionado de Assessor de Eventos, símbolo DAS-7, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 15.300/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.740/21

Publicação Nº 2793442

DECRETO Nº 17.740/21, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOÃO LEANDRO LOCATELLI ANTUNES, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Videira, 6 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO CONTRATO N. 176 A 177

Publicação Nº 2792906

Contrato Nº..: CT 176/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA
Valor ..... : 373.660,00 (Trezentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2020 Término: 30/12/2021
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 12/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS MULTIMÍDIA COM LOUSAS INTERATIVAS (INSTALADOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº..: CT 177/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA
Valor ..... : 112.808,00 (Cento e doze mil oitocentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2020 Término: 30/12/2021
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 09/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0408/2019

Publicação Nº 2793390

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0408/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDREY MARCOS HUBERT
CPF: 091.970.679-70
VIGÊNCIA: de 26 de agosto de 2019 até 25 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0444/2019

Publicação Nº 2793385

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0444/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DAVID DE ANDRADE JUNIOR
CPF: 082.464.569-38
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019 até 09 de setembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

PORTARIA Nº 0001/2021

Publicação Nº 2794741

PORTARIA nº 0001/2021
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta nos Processos Administrativos nº 24202/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora SCHEILA ADRIANA SAVIAN, ocupante do cargo de Analista de Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 5 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0002/2021

Publicação Nº 2793441

PORTARIA nº 0002/2021
Remove servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 23842/2020,

RESOLVE

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora DAIANE PATRICK SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0004/2021

Publicação Nº 2794740

PORTARIA nº 0004/2021
Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 83/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora ALINI RISSI, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de janeiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0005/2021

Publicação Nº 2794738

PORTARIA nº 0005/2021
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 02/21/DEPKA,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JOSEANE TIBES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 21 de dezembro de 2020 até 18 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.

Videira, 5 de janeiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0006/2021

Publicação Nº 2794733

PORTARIA nº 0006/2021
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 01/21/DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora AMABILE GUEDES MACHADO, Assessora Pedagógica, a partir do dia 4 de dezembro de 2020 até 2 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0817/2020, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2020.

Videira, 5 de janeiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 268/2020 - FMS

Publicação Nº 2792782

Termo Aditivo nº 268/2020
Contrato/CT nº 111/2020
Processo: PE 11/2020-FMS
Contratado: JR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 01/01/2021 até 30/06/2021, de acordo com o artigo 4º-H da Lei 13.979/20.
Valor total: R$ 1.074.237,84.
Data: 29/12/2020.

TERMO ADITIVO Nº 269/2020 - PMV

Publicação Nº 2792990

Termo Aditivo nº 269/2020
Contrato/ATA nº 112/2020
Processo: PE 36/2020-PMV
Contratado: PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2020, com efeitos a partir de 01/01/2021 até 05/08/2021, conforme artigo 4º-H da Lei nº 13.979/20.
Data: 31/12/2020.

Câmara Municipal

PORTARIA 01 DE 2021 HORÁRIO EXPEDIENTE CÂMARA

Publicação Nº 2793408

PORTARIA Nº 01/2021
ADOTA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR ANTUNES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, subscreve a presente Portaria:

Art. 1º. Será adotado turno único de expediente, a ser cumprido no horário compreendido das 13:00 às 19:00 horas, com intervalo de 15 minutos.
Parágrafo único. O turno único terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira/SC, 05 de janeiro de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

INPREVID

ERRATA- TERMO ADITIVO 012-2020

Publicação Nº 2792999

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
ERRATA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2020
CONTRATO Nº 006/2018
Objeto: Serviços de fornecimento de internet banda larga via fibra óptica.
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Contratante: INPREVID
Período Contratação/Prorrogação: 01/01/2021 à 30/06/2021.
Onde se lê: Valor mensal: R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos)
Leia- se: Valor mensal: R$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos)
Onde se lê: Valor total do Termo aditivo: R$ 467,40 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Leia-se: Valor total do Termo aditivo: R$ 461,40 (quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
Videira/SC, 06 de janeiro de 2021.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021

Publicação Nº 2793341

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/21
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0001/2021, do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI ao ambiente do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê, contemplando: virtualização, segurança da informação, infraestrutura de TI, gestão do backup do ambiente virtual, ambiente de rede VLAN, LAN e WLAN, servidores virtualizados, sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, proxy, gerenciamento do antivírus corporativo bem como o serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, e-mail, incluindo 02 (dois) profissionais técnicos residentes (in loco) por 40h semanais nas dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê e na Secretaria Municipal de Saúde (incluídas as visitas em todas as unidades de Saúde), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 20/01/2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 06 de janeiro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0135/2020

Publicação Nº 2793309

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0135/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital, no Município de Xanxerê.
Fica suprimido do contrato originário o valor de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), referente os serviços relativos ao Fundo Municipal de Habitação abaixo relacionados, de acordo com a justificativa constante no Ofício CGM 003/2021 em anexos.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Compras e Licitações	308,00	3.696,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública	370,00	4.440,00
3	12	Mês	Tesouraria	116,00	1.392,00
4	12	Mês	Patrimônio	116,00	1.392,00
5	12	Mês	Obras	200,00	2.400,00
VALOR TOTAL R$				1.110,00	13.320,00

Xanxerê-SC, 06 de janeiro de 2021. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021

Publicação Nº 2793237

Extrato de Contrato nº 0001/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONCESSIONÁRIO: ASSIS EDUARDO DE ALMEIDA BONGOSKI.
Objeto: Concessão de Espaço Público para fins de Exploração Comercial de Cantina, de imóvel localizado na Praça Tiradentes
Valor: R$ 1.500,99 (hum mil e quinhentos reais e noventa e nove centavos) mensais
Prazo: 05 (cinco) anos a contar da data de publicação
Xanxerê-SC, 05 de janeiro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2793996

PORTARIA Nº 001/2021

Designa servidoras públicas para compor Comissão de avaliação de desempenho dos profissionais da Educação Básica em exercício no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

VERA LÚCIA CORRÊA, Secretária Municipal de Educação de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal vigente, decreto OM nº 003/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais, abaixo mencionadas para compor a Comissão de avaliação de desempenho dos profissionais da Educação Básica em exercício no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I – Vera Lúcia Corrêa;
II – Julyana Zwicker Tonial;
III - Elise Rosane Engers Tofolo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 06 de janeiro de 2021.

VERA LÚCIA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794106

PORTARIA N. 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EMANUELE PEROTTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.046.088/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 079.799.879-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
07/01/2021

PORTARIA N. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794111

PORTARIA N. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANO BIONDO, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.100.330/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 065.713.569-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
07/01/2021

PORTARIA N. 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794112

PORTARIA N. 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDUARDO PERETTI, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.584.577/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 069.069.999-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de

acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
07/01/2021

PORTARIA N. 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794118

PORTARIA N. 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JUSILEI PERBONI, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.995.808/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 039.613.589-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
07/01/2021

PORTARIA N. 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794120

PORTARIA N. 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade da profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor MOISES DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 05 de janeiro de 2021, sendo que os 18 (dezoito) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 05 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
07/01/2021

PORTARIA N. 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794123

PORTARIA N. 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101,

inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.468.099/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 716.034.259-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) de Transportes, Obras e Urbanismo, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 06 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 06 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
07/01/2021

PORTARIA N. 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794125

PORTARIA N. 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTONINHO CARLOS TORTELLI, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.136.713/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 613.070.769-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) de Agricultura, Indústria e Comércio, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 06 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
07/01/2021

PORTARIA N. 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2794128

PORTARIA N. 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora IZILDE JANDIRA PAWEUKIEVICZ FASOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.614.545/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 019.801.789-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Comunicação Social e Imprensa, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 06 de janeiro de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
07/01/2021

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 001

Publicação Nº 2792933

DECRETO Nº. 001/2021.

Nomeia Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. ALBERTO ANTONIO GRASEL, CPF: 023.222.459-50, a partir de 04 de janeiro de 2021, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Adilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

DECRETO 002

Publicação Nº 2792931

DECRETO Nº. 002/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. WILLIAN BATISTA CASAL, CPF: 081.563.969-44, no cargo comissionado de PROCURADOR GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 003

Publicação Nº 2792930

DECRETO Nº. 003/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. LUCIANO GABRIEL, CPF: 022.307.599-06, no cargo comissionado de SUBPROCURADOR GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 004

Publicação Nº 2792929

DECRETO Nº. 004/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. CACHTIUZE MAGNANTI, CPF: 040.917.359-24, no cargo comissionado de TESOUREIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 005

Publicação Nº 2792928

DECRETO Nº. 005/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. FABRICIA ANTUNES PAZ, CPF: 032.949.419-86, no cargo comissionado de DIRETORA GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 006

Publicação Nº 2792927

DECRETO Nº. 006/2021.

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. GELCI GUERINO DELLA CORTE, CPF: 020.920.629-21, a partir de 04 de janeiro de 2021, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Adilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 007

Publicação Nº 2792926

DECRETO Nº. 007/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. LUIS VIEIRA, CPF: 596.181.169-72, no cargo comissionado de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 008

Publicação Nº 2792925

DECRETO Nº. 008/2021.

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. JOAO TARCISO CORSO, CPF: 289.739.760-87, a partir de 04 de janeiro de 2021, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Adilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 009

Publicação Nº 2792924

DECRETO Nº. 009/2021.

Nomeia Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. UILIAN CAVALHEIRO, CPF: 052.289.929-36, a partir de 04 de janeiro de 2021, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Adilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 010

Publicação Nº 2792923

DECRETO Nº. 010/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. JOSEANE SAMPAIO, CPF: 027.319.749-58, no cargo comissionado de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 011

Publicação Nº 2792922

DECRETO Nº. 011/2021.

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. JOSE MAURO DE OLIVEIRA, CPF: 846.163.429-20, a partir de 04 de janeiro de 2021, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Adilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 012

Publicação Nº 2792921

DECRETO Nº. 012/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. DELMAR TRZECIAK, CPF: 732.566.339-00, no cargo comissionado de CONTADOR GERAL, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos proporcionais constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 013

Publicação Nº 2792920

DECRETO Nº. 013/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. IOLANDA DE MELLO, CPF: 594.321.879-34, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS E CAPTAÇAO DE RECURSOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 014

Publicação Nº 2792918

DECRETO Nº. 014/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de janeiro de 2021, o Sr. DIESILI ISAIAS DOS SANTOS HIBENEZ, CPF: 115.083.869-86, no cargo comissionado de DIRETOR DE PROGRAMAS DA JUVENTUDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 015

Publicação Nº 2792917

DECRETO Nº. 015/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. VANTUIR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 031.324.599-17, no cargo comissionado de DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 016

Publicação Nº 2792916

DECRETO Nº. 016/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. LEANDRA BRANDELERO BOFF, CPF: 035.483079-14, no cargo comissionado de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 017

Publicação Nº 2792914

DECRETO Nº. 017/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. ALANA SELA, CPF: 093.213.339-83, no cargo comissionado de DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 021

Publicação Nº 2792912

DECRETO Nº. 021/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. MIQUELI GOLLO SOARES VIEIRA, CPF: 053.204.319-70, no cargo comissionado de DIRETOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 022

Publicação Nº 2792911

DECRETO Nº. 022/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. JULIANI MARINHO, CPF: 070.284.449-70, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 023

Publicação Nº 2792909

DECRETO Nº. 023/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. CLAUDIA GRANDO MATIELLO, CPF: 753.509.719-72, no cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 024

Publicação Nº 2792908

DECRETO Nº. 024/2021.

Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. EDERSON LUSSANI, CPF: 008.535.949-10, a partir de 04 de janeiro de 2021, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Adilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 025

Publicação Nº 2792907

DECRETO Nº. 025/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. RENATO AUGUSTO ROSA, CPF: 050.233.579-37, no cargo comissionado de DIRETOR DE PATRIMONIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 026

Publicação Nº 2792905

DECRETO Nº. 026/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. FATIMA GABOARDI MILIORANSA, CPF: 048.280.639-78, no cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 027

Publicação Nº 2792904

DECRETO Nº. 027/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. MONIQUE KEILA DA SILVA, CPF: 093.627.819-64, no cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

Câmara Municipal

ATA N 08 SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2793456

Ata n 08. Sessão de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito do município de Zortéa-SC. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021 na Câmara Municipal de vereadores foi realizada a sessão solene de posse dos vereadores: Carla Soares, Márcio Terra, Roberto Menegaz, Rodrigo Pires, João Nascimento, Sandro Surdi, Elio Rodrigues, João Reginaldo e Denir Brancalione, o vereador João Reginald Cesa por ser o vereador mais idoso conforme lei orgânica do município de Zortéa presidiu o ato, a mesa foi composta na ordem alfabética, convocou o vereador Denir Brancalione para colaborar nos trabalhos como secretário. Foi feito juramento dos vereadores em seguida da prefeita e vice-prefeito eleitos. Neste momento passamos a chamar os vereadores em ordem alfabética para fazer o uso da palavra por 2 minutos. Em seguida a Senhora Prefeita eleita Rosane Infeld e Vice Alesandro Moro fizeram seus pronunciamentos. Encerrados os pronunciamentos o presidente do ato solene foi suspenso por 15 minutos para a inscrição da mesa diretora. A votação deverá ser aberta e nominal segundo o art.46 da Lei Orgânica. Assim foi realizada a eleição da mesa diretora que ficou assim composta: Vereador Rodrigo Almeida Pires Presidente com 05 votos; Vereador Roberto Menegaz Vice-Presidente com 05 votos; Vereadora Carla Soares Almeida 1ª secretaria com 09 votos; Vereador Denir Brancalione 2º secretario com 05 votos. A mesa diretora ficou composta pelos partidos PP, MDB, e PL. O presidente encerrou a solenidade passou os trabalhos para o Presidente eleito Rodrigo Almeida Pires o qual convocou os senhores vereadores para a 1º sessão que se realizará dia 05 de Janeiro de 2021.

Rodrigo Almeida Pires Presidente	Roberto Menegaz Vice-Presidente	Carla Soares de Almeida 1ª Secretária	Denir Brancalione 2º Secretário
Sandro Surdi Vereador	João do Nascimento Vereador	Márcio Andrey Terra Vereador	
Elio João Maria Rodrigues Vereador	João Reginaldo Cesa Vereador		

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - 11.01.2021

Publicação Nº 2793247

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 11 de janeiro de 2021, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

1. Voto do relator ao Procedimento Técnico nº 102/2020 - Recurso da CASAN ao Auto de Infração nº 008/2020 da AGIR (Averiguação da qualidade da água tratada e distribuída no período de 2019 e 2020 no município de Doutor Pedrinho)

Blumenau, em 6 de janeiro de 2021.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2020 - PCR

Publicação Nº 2793114

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece os Procedimentos Contábeis Regulatórios – PCR, a serem observados pelos prestadores dos serviços de saneamento, no âmbito dos municípios associados à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e dá outras providências.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação e HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, (I) pelos artigos 10 e 31 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos munícipios consorciados, (II) Decreto nº 064/2020, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445/2007e o Decreto Federal nº 7.217/2010 estabelecem diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Que a atuação das Agências Reguladoras destacado no art. 12, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 11.445/2007, que traz o comando a respeito da necessidade de sistema contábil específico, para o caso de prestadores de serviço que atuem em mais de uma municipalidade;

Que a Lei Federal nº 14.026/2020 traz como inovação a alteração no artigo 18 da Lei Federal nº 11.445/2007, a respeito da necessidade da estruturação de sistema contábil que possibilite observar, de forma separada, o controle de contas;

Que a Lei Federal nº 11.445/2007 define as diretrizes nacionais para o saneamento básico, no artigo 23 que a entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: (...) VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

Que o artigo 30, do Decreto nº 7.217/2010, define: "as normas de regulação dos serviços serão editadas: II - por norma da entidade de regulação, no que se refere às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: (...) i) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; bem como em seu § 2º, que dispõe que a entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.445/2007";

Que o Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados, em sua Cláusula 8ª, estabelece ser competência da AGIR "regular a prestação dos serviços de competências municipal, através de fixação de normas, regulamentos e instruções" (item I);

Que existe a necessidade de se padronizar os procedimentos contábeis a serem adotados pelas Agências Reguladoras Intermunicipais,

constituídas através de consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005), e Agências Reguladoras Municipais, observando suas peculiaridades jurídicas, administrativas, institucionais e técnicas;

Que existe a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a serem utilizados pelos prestadores dos serviços de saneamento básico, dando transparência ao processo de acompanhamento das respectivas atividades, considerando as peculiaridades das diversas modelagens jurídicas de prestação de serviços e as especificidades de cada modelo de regulação discricionária e/ou por contrato;

Que é importante o estabelecimento de diretrizes de segregação das receitas, custos, despesas e investimentos ao prestador de serviços de saneamento básico responsável pela prestação dos serviços em mais de um município;

Que as Agências Reguladoras Intermunicipais: AGIR (SC), AGESAN (RS), ARIS (SC), ARISB (MG) e ARES-PCJ (SP), e a Agência Reguladora Municipal: AGEMAN (Manaus/AM), elaboraram proposta conjunta de Procedimentos de Contabilidade Regulatória – PCR, no âmbito do Acordo de Cooperação Multi-Institucional, firmado entre elas em 12 de fevereiro de 2020; e

Que, em face da deliberação do Comitê de Regulação na reunião realizada em 15 de junho de 2020, para a realização de Consulta Pública também de forma conjunta, entre os meses de julho e setembro de 2020, sobre os Procedimentos de Contabilidade Regulatória – PCR, deliberando ainda, que os atos pertinentes a edição e publicação do PCR, ocorresse nos termos do referido Acordo de Cooperação Multi-Institucional.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os Procedimentos Contábeis Regulatórios – PCR do Saneamento Básico elaborado pela AGIR, em conjunto com as outras Agências Reguladoras partícipes do Acordo de Cooperação Multi-Institucional, de 12 de fevereiro de 2020, como normativa.

Art. 2º Os Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico, ora adotados pela AGIR, deverão ser observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios consorciados à AGIR.

§ 1º Os Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico para Agências Reguladoras Intermunicipais e Municipais são diretrizes adotadas para a regulação econômico-financeira dos prestadores de serviços regulados pela AGIR.

§ 2º Os Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico adotados pela AGIR encontram-se disposto no Anexo I, desta Resolução.

§ 3º A Nota Técnica AGIR nº 02/2020, que analisa os impactos da aplicação dos Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico, encontra-se disposta no Anexo II, desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS DO SANEAMENTO BÁSICO
PARA AGÊNCIAS REGULADORAS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS

AGÊNCIAS REGULADORAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
(ARIS)

Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí
(AGIR)

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
(ARES-PCJ)

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais
(ARISB-MG)

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus
(AGEMAN)

Equipe Técnica

Adir Faccio	Diretor-Geral (ARIS)
Ananias Ribeiro de Castro	Diretor-Geral (ARISB-MG)
André Domingos Goetzinger	Gerente de Regulação Econômica e Financeira (AGIR)
Antoninho Luiz Baldissera	Diretor de Regulação (ARIS)
Dalto Favero Brochi	Diretor-Geral (ARES-PCJ)
Daniel Antonio Narzetti	Gerente de Regulação (AGIR)
Daniela Pinho Rocke	Assessora Ambiental (AGESAN-RS)
Demétrius Jung Gonzalez	Diretor-Geral (AGESAN-RS)
Fábio Augusto Alho da Costa	Presidente (AGEMAN-Manaus)
Geyse Renata Zonzini Tapia	Analista de Fiscalização e Regulação (ARES-PCJ)
Guilherme Augusto Silva Araújo	Analista de Fiscalização de Regulação (ARISB-MG)
Heinrich Luiz Pasold	Diretor-Geral (AGIR)
Lucas Candido dos Santos	Coordenador de Contabilidade Regulatória (ARES-PCJ)
Ricardo Francisco Pitta	Analista de Fiscalização de Regulação (ARIS)
Samuel Pacheco Menezes	Analista de Fiscalização de Regulação (ARISB-MG)
Tiago Luís Gomes	Diretor de Regulação (AGESAN-RS)

SUMÁRIO

1
2 INTRODUÇÃO

A regulação envolve, no mínimo, quatro atores, destacando-se o governo, o prestador de serviços públicos, o usuário e a entidade de regulação. A falta de diretrizes e procedimentos padrões pode dificultar a gestão e a transparência entre os envolvidos, originando conflitos. Nesse contexto, os interesses entre os stakeholders são conflitantes e, por esse motivo, a participação da agência reguladora como mediadora se torna relevante e de suma importância, mitigando essas divergências.
O sistema de contabilidade regulatória é uma fonte importante - embora não única - de informação confiável e útil para que os reguladores cumpram adequadamente seus objetivos. Portanto, a definição da pauta da contabilidade regulatória é parte do processo de transparência, que é um objetivo formal da regulação.
A informação boa, exata e consistente é a base para a regulação eficaz, resultando na eficiência e na efetividade das ações regulatórias. São os Procedimentos Contábeis Regulatórios (PCR) que fornecem um conjunto de princípios e regras de apresentação da informação para os prestadores de serviços públicos regulados do setor, viabilizando a alocação de seus gastos, receitas, ativos e passivos e possibilitando o controle dos objetivos regulatórios.
Atualmente, no Brasil, há mais de 70 agências reguladoras ligadas ao saneamento básico, mas apenas seis possuem Manual de Contabilidade Regulatória (MCR) publicado, uma quantidade irrisória, considerando que o marco legal do saneamento básico é datado de 2007.
A falta de um PCR que estabeleça diretrizes e padronização dos dados operacionais e econômico-financeiros a serem solicitados pelas agências reguladoras traz insegurança jurídica aos prestadores de serviços públicos de saneamento básico. Essa ausência de padronização é uma das maiores críticas à pulverização da regulação em diversas entidades.
Os MCRs já publicados demonstram riqueza de detalhes em sua elaboração, o que torna sua aplicação dificultosa. Portanto, essa dificuldade tem como grande obstáculo a aceitação do prestador de serviços em atender às demandas regulatórias, sendo um processo cíclico e contínuo até seu amadurecimento.
Em função dessas peculiaridades, surge a necessidade de elaboração em conjunto do PCR pelas diversas agências reguladoras de destaque no cenário nacional. O objetivo do PCR é padronizar os entendimentos e os procedimentos de contabilidade regulatória, estabelecendo maior segurança jurídica aos prestadores de serviços de saneamento.
Um grande desafio à elaboração deste PCR é considerar o tratamento regulatório para cada tipo de prestador de serviços (prefeitura municipal por meio de secretaria municipal ou órgão do município; autarquia municipal; empresa pública; sociedade de economia mista; concessão). Outro desafio relevante é a utilização do PCR por diversas agências reguladoras, cada uma com suas peculiaridades administrativas, institucionais e técnicas.
A aplicação dos conceitos do PCR demanda conhecimentos práticos aprofundados de contabilidade societária avançada, contabilidade pública e o próprio tratamento regulatório das informações coletadas, que fornecem dados para definição de qualidade dos serviços prestados e das tarifas praticadas pelos prestadores de serviços, nos termos da lei.

3 ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

A Análise de Impacto Regulatório (AIR) é um instrumento de melhoria da qualidade regulatória utilizado para embasar decisões que incidam sobre a sociedade, sobre os usuários dos serviços de saneamento básico, sobre os prestadores de serviço regulado, sobre a administração pública, sobre a competitividade nacional ou sobre o meio ambiente, entre outros aspectos relevantes. Embora a AIR não seja capaz de determinar, por si só, as decisões a serem tomadas, ela fornece dados e explicita a posição dos agentes envolvidos, provendo informações importantes que podem esclarecer pontos relevantes e melhor orientar as opiniões acerca de determinados processos decisórios, legitimando as ações adotadas pela Agência.
Em suma, a AIR é um procedimento ordenado de auxílio à tomada de decisão no âmbito da atividade regulatória do Estado, pois subsidia o agente regulador com dados e informações relevantes sobre os possíveis impactos das opções aventadas (VALENTE, 2013).
Dentre os benefícios resultantes da aplicação da AIR, destacam-se, além da melhoria da qualidade regulatória e do suporte ao processo

de decisão, a coordenação entre políticas públicas que estão inter-relacionadas; a participação da sociedade no processo regulatório; a provisão de transparência e accountability às ações de quem a implementa. Ademais, a AIR fortalece as decisões e confere mais segurança ao ambiente regulatório, dois dos principais motivos que ensejaram a criação de Agências Reguladoras pelo direito brasileiro na década de 1990. Portanto, essa análise deve ser realizada antes da tomada de decisões, de modo a embasar tanto o processo decisório quanto o monitoramento e a avaliação ex post das ações regulatórias implementadas.
A Organização para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica (Organization for Economic Co-operation and Development – OCDE, 1997) definiu dez boas práticas para estabelecer a AIR. São elas:
1. garantir o comprometimento político com a AIR;
2. alocar cuidadosamente responsabilidades para cumprimento das etapas da AIR;
3. treinar reguladores;
4. utilizar um método analítico, porém flexível;
5. desenvolver e implementar estratégias de coleta de dados;
6. concentrar esforços em objetivos precisos;
7. integrar a AIR com os processos de elaboração de políticas, dando início a integração o mais cedo possível;
8. conferir publicidade aos resultados;
9. envolver o público extensivamente; e
10. aplicar AIR tanto a novas propostas regulatórias como à revisão de regulação existente.
Verifica-se a grande preocupação do órgão de controle quanto ao grau de incorporação da AIR no processo de tomada de decisão das Agências Reguladoras, conforme as melhores práticas regulatórias internacionais. Isso ocorre porque a AIR não é apenas mais um requisito burocrático a ser cumprido; na verdade, a AIR constitui-se uma ferramenta de apoio essencial à garantia da qualidade na tomada de decisão no processo regulatório.
Como apontado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2014, explicitar os motivos para a tomada de decisão e a exposição deles para a avaliação da sociedade são ações que aduzem maior legitimidade, equidade, responsabilidade, eficiência, probidade, transparência e accountability para o processo regulatório, ou seja, faz como que todos os princípios da boa governança sejam devidamente observados.
Contudo, não basta que os motivos estejam devidamente explicitados pelo regulador, afinal toda regulação tende a suscitar dúvidas por parte do mercado:
Não somente os custos de uma regulação que levam os indivíduos a questionarem a sua validade e pertinência, e nem uma cabal demonstração dos seus benefícios convencerá todas as pessoas envolvidas que uma determinada opção regulatória irá melhorar a sociedade. Valores não monetizáveis também orbitam o quadro de referência da população e, em defesa desses valores, igual ou maior empenho poderá ser observado do que aquele que é empregado simplesmente para que o Estado regulador siga editando normas economicamente equilibradas.
Pode estar fadada à sucumbência, no entanto, uma sociedade que, persistentemente, se oriente por normas cuja aplicação sequer está dotada de recursos para implementar, seja (i) do ponto de vista dos gastos necessários à manutenção de autoridades públicas responsáveis pela fiscalização; seja (ii) do ponto de vista das pessoas e das empresas cuja riqueza é deslocada das atividades produtivas para atividades de cumprimento ineficiente de comandos normativos (DIAS, 2014).

Ademais, a AIR apresenta-se como um instrumento não só de comunicação com a sociedade quanto às razões de uma decisão regulatória, mas principalmente de reflexão por parte do Estado Regulador:
O âmago da Análise de Impacto Regulatório (AIR) é fazer com que as liberdades das pessoas e empresas, como o bem mais sagrado em um estado democrático de direito, não sejam sacrificadas desnecessariamente, por incompetência, paixões pessoais, desconhecimento da realidade a ser regulada, pressa ou amor aos holofotes das pessoas que ocasionalmente estiverem exercendo a função de regulador (ARAGÃO, 2012).

A AIR, portanto, pode funcionar, no mínimo, como um redutor de deficiência. Mais otimistamente, ela pode promover valores positivos, como a eficiência e a equidade, ao modular intervenções governamentais que visem a suprir a ausência de circunstâncias ideais de racionalidade, informação e competitividade no mercado (STIGLITZ, 2009).
Além disso, a AIR reserva para si o relevante papel institucional de trazer para o campo científico aquilo que muitas vezes é marcado por simples impressões gerais sobre um determinado conteúdo normativo. Também a AIR pode auxiliar na identificação de algumas complicações que, permanentemente, ameaçam os bons resultados que uma determinada política regulatória deve e pode, frequentemente, alcançar, tais como:
[...] dificuldades geradas em matéria de compliance com os comandos positivos e negativos emanados na norma; criação de restrições à pura inovação dos agentes econômicos e sociais; surgimento de riscos em função de desdobramentos não previstos do conteúdo regulatório; aparecimento de distorções mercadológicas perpetradas por agentes econômicos interessados em prejudicar competidores por meio da regulação; possibilidade de equívocos por partes dos reguladores, ou de que ignorem os efeitos adversos de suas escolhas; possibilidade de reguladores buscarem engrandecer o seu próprio poder; de servirem aos interesses de um pequeno grupo, em vez de diligenciar pelo interesse público; introdução de novos riscos no mercado regulado ou alocação dos riscos existentes a cargo de grupos diferentes, em razão da limitação nas informações de que dispõem quanto à decisão que devam tomar ou em razão da ausência de manifestação das pessoas afetadas pela regulação (WIENER e ALEMANNO, 2010, apud DIAS, 2014).

Assim, dependendo da complexidade do problema regulatório, pode ser identificada a necessidade de se desenvolver uma análise mais aprofundada de acordo com critérios e normativas definidos por cada Agência Reguladora.

4 VISÃO GERAL

A Lei Federal 11.445/07 prevê a criação de Agências Reguladoras independentes, autônomas e com incremento massivo na produção regulamentar dessas agências no Brasil.
O órgão regulador visa salvaguardar os direitos dos usuários quanto à qualidade, ao bom atendimento de suas demandas, à modicidade das tarifas de acordo com a sua capacidade de pagamento, à sustentabilidade econômica e financeira, à universalização e ao fiel cumprimento dos contratos de prestação dos serviços de saneamento básico regulados.

A Lei de Diretrizes estabelece a regulamentação técnica, enumerando, nos incisos do art. 23, os conteúdos gerais:
Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)
XII – (VETADO).
XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)
XIV - diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)

Como evidenciado, a possibilidade de regulamentação do aspecto contábil pela agência reguladora encontra respaldo legal no art. 23, inciso VIII. O art. 12, § 1º, inciso V, também determina a definição pela entidade reguladora de sistema contábil específico, para o caso de prestadores de serviço que atuem em mais de uma municipalidade. O art. 18 é específico quanto à necessidade de sistema contábil que possibilite observar, de forma separada, o controle de contas quando o serviço é prestado em mais de um município e quando há a prestação de mais de um dos serviços de saneamento básico – abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais – por um mesmo prestador.
Esse papel é reforçado pelo art. 25 da Lei de Diretrizes do Saneamento Básico, in verbis:
Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Os prestadores de serviços de saneamento básico, com a Lei 11.445/07, passam a ficar obrigados a prestar informações relevantes à agência reguladora, inclusive quando houver determinação por meio de regulamentos próprios. Em consequência, a agência reguladora assume parcela de responsabilidade pelo processamento ou análise da informação adquirida e pela veiculação da informação analisada, devendo observar com atenção os limites relativos aos segredos empresariais e dados confidenciais dos prestadores.

5 OBJETIVOS DO ESTUDO

É objetivo do PCR apresentar as principais diretrizes para o processo de desenvolvimento e implementação dos procedimentos contábeis regulatórios para agências reguladoras e prestadores de serviços no setor saneamento básico.
Assim, são objetivos específicos do desenvolvimento e da implementação dos PCRs por agências reguladoras no setor de saneamento básico:
a) padronizar os PCRs adotados pelas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, considerando as peculiaridades dos diversos tipos de prestadores de serviços, as especificidades de cada modelo de regulação e/ou contrato, se houver;
b) atender aos preceitos da legislação brasileira, em especial ao artigo 23 da Lei Federal 11.445/07, que define que a entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento, que contemplam, dentre outras, o monitoramento dos custos, o plano de contas e os mecanismos de informação, auditoria e certificação;
c) permitir a elaboração das demonstrações contábeis regulatórias;
d) permitir a elaboração de indicadores econômico-financeiros;
e) permitir a elaboração de relatórios operacionais;
f) permitir maior integração entre a fiscalização operacional e a regulação econômico-financeira por meio dos PCRs;
g) conferir maior transparência na definição das tarifas dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade tarifária;
h) segregar os custos, as despesas e os investimentos por município, quando o prestador de serviços for responsável pela prestação de serviços em mais de um município;
i) segregar as receitas, os custos, as despesas e os investimentos por atividades operacionais;
j) segregar as receitas, os custos, as despesas e os investimentos do saneamento básico;
k) segregar os dados operacionais e comerciais do saneamento básico.

6 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS - PCRs

O artigo 23 da Lei Federal 11.445/2007 define que a entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que contemplarão, entre outros aspectos, regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; monitoramento

dos custos; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; e subsídios tarifários e não tarifários.
Os PCRs são a concentração de informações necessária para dar isonomia e simetria de conceitos para produção de informações regulatórias, capaz de traduzir em relatórios específicos o esforço empregado pelo prestador no atingimento de seus objetivos. A divulgação clara, simples e objetiva desenvolve um ambiente regulatório transparente e eficaz.
Nesse sentido, os PCRs buscam de forma didática relatar assuntos pertinentes ao saneamento básico capazes de concentrar dados para geração de informações e para a tomada de decisão regulatória quanto aos aspectos econômicos e financeiros, como definir tarifas e preços públicos de forma adequada, considerando os custos, as despesas, os investimentos e a remuneração regulatória, considerando as peculiaridades dos diversos tipos de prestadores de serviços, as especificidades de cada modelo de regulação e/ou contrato, se houver.
Os procedimentos regulatórios são instruções, geralmente na forma de documentos detalhados, que descrevem todas as etapas necessárias para cumprimento de tarefas, no caso específico, os procedimentos contábeis regulatórios.
Portanto, o procedimento é uma forma específica de executar uma atividade ou processo. Assim, é o procedimento que determinará o método que colocará o processo em prática, as etapas da execução e a definição do momento em que deve ser realizada cada atividade.
No âmbito da regulação do saneamento básico, os procedimentos regulatórios são todos os métodos estabelecidos em lei, normas, resoluções e instruções normativas com a finalidade de atender às demandas regulatórias referente aos serviços de saneamento básico, auxiliando a fiscalização operacional, a avaliação dos investimentos realizados, a definição das tarifas dos prestadores de serviço e demais atividades regulatórias.
Ressalta-se que os PCRs têm como escopo os dados contábeis e operacionais dos prestadores de serviços de saneamento básico regulados, respeitando as peculiaridades dos diversos tipos de prestadores de serviços: órgãos municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e delegações.
A Lei Federal 11.445/07 e alterações posteriores define claramente os contornos regulatórios para o setor de saneamento básico. O ente regulador deve estabelecer padrões e normas, garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, prevenir e reprimir o abuso do poder econômico e definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro e a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Portanto, o PCR é aplicável a todas as entidades que operam serviços de saneamento básico, reguladas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 11.445/2007.
O PCR se aplica a todos os serviços regulados, inclusive dando subsídios para análise de eventuais lacunas contratuais; todavia, sem contrariar as disposições contratuais vigentes. Os casos omissos não previstos nesta normativa serão apreciados e submetidos à agência reguladora para avaliação.

7 CONCEITOS DO PCR

Adotar-se-ão os conceitos a seguir explanados, visando uniformizar e simplificar o entendimento dos termos utilizados.

8 CONCEITOS DE CONTABILIDADE

De acordo com a estrutura conceitual básica da contabilidade,
a contabilidade é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover os usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização (IUDÍCIBUS, 2018).

Os serviços de saneamento básico no Brasil são realizados por diversos tipos de prestadores, e eles utilizam dois tipos de contabilização: 1) contabilidade aplicada ao setor público: para órgãos (secretarias), autarquias, fundações de direito público, consórcios públicos; e 2) contabilidade societária: para empresas públicas ou sociedades de economia mista, concessões e parceiras privadas.

9 Contabilidade Aplicada ao Setor Público

A contabilidade aplicada ao setor público é definida como o ramo da ciência contábil que estuda, registra, interpreta e controla os atos e os fatos da administração pública, tratando as informações relativas à previsão das receitas, à fixação das despesas e à execução orçamentária, financeira e patrimonial nas três esferas de governo.

10 Contabilidade Societária

A contabilidade societária, relacionada com a atividade privada, rege-se pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Código Civil, que estabelecem regras de procedimentos contábeis. Ela tem como foco principal o patrimônio e as suas avaliações, de tal forma que a principal peça é o balanço patrimonial.

11 CONTABILIDADE DE CUSTOS

A contabilidade de custos é o ramo da contabilidade destinado a produzir informações em diversos níveis gerenciais de uma entidade, auxiliando no planejamento, controle das operações e nas tomadas de decisões (Leone, 2000).

Conforme Slomski (2005, p. 140), "a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contabilidade de custos torna-se relevante e, assim, desperta o interesse de profissionais de contabilidade, de pesquisadores e de gestores públicos". O autor ainda descreve:
faz-se necessário que os gestores das entidades públicas conheçam os custos em suas entidades, a fim de tomarem as melhores decisões entre as alternativas de produzir ou de comprar produtos e serviços, de produzir ou privatizar serviços.

12 CONTABILIDADE REGULATÓRIA

A contabilidade regulatória representa um conjunto de princípios e regras de apresentação de informações de entidades reguladas. Essas regras possibilitam alocar custos, receitas, ativos e passivos das entidades de forma a facilitar o monitoramento dos objetivos regulatórios

a serem atingidos. O objetivo da contabilidade regulatória é fornecer informações que auxiliem os reguladores a abordarem a situação específica do mercado de serviços públicos. Essas informações devem possibilitar que os reguladores confirmem o cumprimento dos objetivos regulatórios.
A contabilidade regulatória compreende um
conjunto de princípios e regras de controle emanadas do órgão regulador, pautada na legislação societária brasileira e na legislação específica do serviço público de saneamento básico, que define procedimentos e forma de apresentação das informações contábeis do ente regulado.

Neste contexto, a contabilidade regulatória tem o papel de fornecer informações viáveis para o estudo das variações quantitativas e qualitativas inerentes às atividades desenvolvidas pelos responsáveis dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Dessa forma, ela exerce importância significativa para o alcance dos objetivos dos órgãos reguladores, estabelecidos em lei e em outros normativos. Essas informações constituem suporte essencial para assegurar a fiscalização financeira da prestadora de serviços públicos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dos serviços e a modicidade tarifária para o consumidor.

13 REGULAÇÃO ECONÔMICA

A regulação econômico-financeira tem como principal instrumento de controle as tarifas, orientando-as para a obtenção de eficiência no uso dos recursos e alcance dos objetivos da regulação, como a universalização e a qualidade dos serviços, além de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, associados aos custos operacionais, de capital e de tributos, dentre outros.
O seu modelo tarifário pode ser determinante para induzir comportamentos desejáveis de prestadores de serviços e usuários, e sua principal fonte de informações é a contabilidade do prestador de serviços. Ainda, faz uso do plano de negócios do prestador, de indicadores operacionais e econômicos, de informações de mercado, de índices financeiros, de objetivos e metas contratuais e do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), dentre outros elementos.
A regulação econômica pode ser definida como
o estabelecimento e a implementação de um conjunto de regras específicas para a instituição de tarifas e preços. Mais tecnicamente, a regulação econômica procura a maximização do bem-estar social, induzindo os operadores a produzirem aquilo que é desejável, de forma a alcançar resultados ótimos no que concerne aos preços praticados, às quantidades produzidas e aos padrões de qualidade oferecidos (MARQUES, 2011).

A Lei nº 11.445/2007 estabelece a regulamentação técnica, econômica e social de prestação dos serviços, conforme item 3 deste documento.

14 RECEITAS

Receita é a entrada de benefícios econômicos durante o período em que ocorrem as atividades ordinárias da empresa, excluídos aqueles decorrentes de contribuições dos proprietários, dos acionistas ou dos cotistas, pois tais valores não geram obrigações para os agentes econômicos e sociais. Contabilmente as receitas são reconhecidas pelo regime de competência.

15 Receitas Regulatórias

Para a classificação das receitas como regulatórias, são considerados todos os valores faturados ou recebidos provenientes direta ou indiretamente da prestação dos serviços públicos de saneamento básico regulados.
Para tanto, o Curso Nacional sobre Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (2018) apresentou os seguintes encaminhamentos para a classificação regulatória do elenco de receitas admissíveis para fins de tarifação e observada a metodologia tarifária de cada regulador:
a) separar as receitas conforme os serviços prestados;
b) segregar as receitas de origem tarifária de outras fontes (serviços não tarifados, subvenções etc.);
c) diferenciar as receitas não típicas auferidas pelo prestador dos serviços que serão deduzidas no cálculo das tarifas, compartilhando ganhos do prestador com o usuário.

16 Receitas Não Regulatórias

São tratadas como receitas não regulatórias todo o montante faturado ou recebido pelo prestador dos serviços, não vinculado à atividade-fim do objeto social da empresa, de origem não tarifária.

17 GASTOS

Gasto representa um sacrifício financeiro, geralmente em espécie, pela entrega ou compromisso de entrega de recursos para a aquisição de bens e serviços.
Este é um conceito amplo e que se aplica a todos os bens e serviços adquiridos, sendo possível ter gastos com a compra de matérias-primas, com mão de obra (tanto na produção como na distribuição), com honorários da diretoria, com a compra de um imobilizado.
Dessa forma, só existe gasto no ato da passagem para a propriedade da empresa do bem ou serviço, isto é, quando há o reconhecimento contábil da dívida assumida ou da redução do ativo dado em pagamento (MARTINS, 2003).
Contabilmente, os gastos são reconhecidos pelo regime de competência (liquidação para a contabilidade pública) e alocados no plano de contas da entidade, conforme sua natureza de expediente, em:
a) custo: referente a todo o dispêndio efetuado ou ainda devido pela entidade, necessário para a aquisição ou a produção de bens e serviços a fim de transformá-los em produtos ou serviços que façam parte do objeto social da empresa, disponibilizando-os em condições de venda ao mercado consumidor. Sendo o produto ou o serviço comercializado, o custo dissipado em seu valor final é, diretamente, recuperado na venda, aumentando o ativo.

b) despesa: gasto relativo ao setor administrativo, financeiro e comercial necessário para a manutenção das atividades da entidade, não vinculados diretamente à obtenção do produto ou do serviço final. As despesas não serão recuperadas na comercialização do produto ou serviço, sendo contabilizadas no resultado e provocando a redução do ativo (quando adquiridas à vista) ou aumento do passivo (quando adquiridas a prazo).
c) perda: gasto inerente às atividades de produção para a obtenção do objeto social da entidade, com características de ocorrência anormal e involuntária. Para tanto, o dispêndio não tem a intenção de obtenção de receita e não é recuperado na comercialização do produto ou do serviço, sendo contabilizado diretamente no resultado. Quando de ocorrência normal, intencional, conhecida e/ou esperada, deve ser registrado como custo.
d) investimento: aplicação de recurso destinado à aquisição de bens, direitos e serviços a serem incorporados ao patrimônio da entidade como ativos, absorvidos em função de sua vida útil ou de benefícios atribuíveis a períodos futuros.
18 Gastos regulatórios

Em âmbito regulatório, o padrão contábil para registro e interpretação das informações econômico-financeiras deve estar em conformidade com a contabilidade social da entidade e aderente às metodologias de cálculos tarifários, de forma a fornecer subsídios para a determinação de Operational Expenditure (OPEX) e Capital Expenditure (CAPEX) regulatórios nos sistemas operacional e de resultado.
Os gastos regulatórios compreendem os custos, as despesas e os investimentos incorridos exclusivamente para a obtenção do objeto social da empresa, apresentados de forma segregada e conforme o tratamento regulatório de cada agência reguladora (por exemplo, de acordo com o serviço prestado, o município atendido e a natureza do lançamento). A saber:
a) custo regulatório: referente a todo o dispêndio diretamente relacionado à obtenção do serviço afim ao objeto social do prestador, vindo a interferir na formação do preço final e do preço de transferência, nos casos de prestação regionalizada. Para fins de apuração, os custos regulatórios são registrados como diretos, indiretos, fixos e variáveis:
- custos diretos: todos aqueles imediatamente identificáveis com o serviço produzido. Eles podem ser alocados direta e exclusivamente na prestação do serviço, ou atribuídos ao serviço devido à prestação simultânea em mais de um centro de custo (município/serviço). No caso de custo direto atribuído, os critérios de alocação devem ser claramente definidos e registrados, conferindo ao serviço seu custo de transferência;
- custos indiretos: referente aos custos imediatamente identificáveis com o serviço produzido, mas incorridos indiretamente para a prestação por meio de unidades administrativas de apoio. Nestes casos, os critérios de rateio dos custos entre serviços ou localidades devem ser claramente definidos e registrados, conferindo ao serviço seu custo de transferência;
- custos fixos: todos aqueles que não sofrem alterações de valores em caso de variação de produção/atividade;
- custos variáveis: todos aqueles que têm seus valores alterados de maneira proporcional à variação de produção/atividade.
b) despesa regulatória: todo o dispêndio relacionado à manutenção da atividade social do prestador, influenciando na composição do preço final e vindo a ser revertida em prol da modicidade tarifária em evento de reposicionamento de tarifa. Para fins de apuração, as despesas regulatórias são registradas em comerciais e administrativas:
- despesas comerciais: incluindo gastos com pessoal, ocupação, serviços de terceiros, publicidade e propaganda, entre outros;
- despesas administrativas: incluindo gastos com pessoal, ocupação, serviços de terceiros, despesas fiscais e tributárias, entre outros.
c) investimentos regulatórios: referente a toda destinação de recurso financeiro que promova o acréscimo ao ativo regulatório, principalmente a fim de cumprir as previsões do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de dispêndios visando à adequação, à qualificação e à atualização dos sistemas, desde que tecnicamente justificáveis. Para fins de apuração, os investimentos regulatórios são registrados como onerosos e não onerosos:
- investimentos onerosos: referente aos valores dos ativos a serem remunerados via tarifa, observada a origem do recurso financeiro (recursos próprios ou via empréstimo);
- investimentos não onerosos: referente aos valores dos ativos para os quais não cabe remuneração financeira ao agente financiador, observada a origem do recurso financeiro (recurso de origem pública). No entanto, os custos e despesas para a operação e manutenção das estruturas serão onerosos e remunerados pela tarifa.

I - São considerados custos regulatórios, dentre outros:
a) custos com pessoal, como remunerações, encargos, benefícios, provisões e outros;
b) material para tratamento, como produtos químicos destinados aos processos de tratamento da água;
c) material para manutenção de sistemas e conservação de veículos, equipamentos e redes de água e esgoto;
d) materiais diversos, como combustíveis, lubrificantes, materiais de expedição;
e) locação de bens móveis;
f) serviços de terceiros, podendo ser energia elétrica, serviços de conservação e manutenção, processamento de dados, comunicação, profissionais contratados, entre outros.
II - São consideradas despesas regulatórias, dentre outras:
a) perdas por inadimplência;
b) locação de bens móveis;
c) despesas administrativas com pessoal, materiais de escritório, combustível e lubrificante;
d) despesas com serviços diversos, como aluguel de imóveis, serviços de pessoa física e jurídica, auditorias e consultorias;
e) taxa de regulação.
III - São considerados investimentos regulatórios, dentre outros:
a) investimentos destinados à ampliação de cobertura dos serviços prestados;
b) manutenção dos sistemas operacionais e comerciais;
c) melhorias e atualização das condições de prestação dos serviços (eficiência);
d) previsões para gestão de perdas.

A definição do elenco de investimentos que deverão ser viabilizados por meio de tarifas no ciclo tarifário futuro deve acolher, prioritariamente, ao que está no Plano Municipal de Saneamento Básico, atendendo à sua viabilidade financeira ou, na ausência, a outras formas de financiamento.
Para a deliberação quanto à validação regulatória dos gastos e definição de possíveis glosas, poderão também ser observados dados

extracontábeis (informações de volume de produção, medição e faturamento, entre outros), admitindo possíveis adequações nos lançamentos contábeis que permitam a utilização direta dos dados contábeis societários.
Em se tratando de prestação do serviço realizada por concessão, com atendimento a mais de um município, os critérios de rateio dos gastos regulatórios entre localidades devem ser claramente definidos e registrados.

19 Gastos Não Regulatórios

A fim de acompanhar o desempenho econômico-financeiro do prestador de serviços, os lançamentos no sistema patrimonial e de resultados, registrados conforme a legislação contábil vigente, deverão ser assistidos pelo ente regulador.
A absorção de lançamentos, entretanto, não incorridos exclusivamente para a obtenção do objeto social da empresa na base regulatória, observado o tratamento regulatório adotado, pode ocasionar um inchaço nos gastos, refletindo no sistema de resultados e, consequentemente, na composição tarifária e na eficiência dos serviços.
O tratamento regulatório do elenco de contas, com a classificação dos gastos quanto à sua natureza, é de competência do ente regulador, com observância no que está descrito no capítulo 6 quanto às considerações mínimas a serem atendidas.

6.6.2.1 Gastos passíveis de questionamento

Resguardada a atribuição regulatória, a seguir são apresentados exemplos de gastos passíveis de questionamento quanto à sua admissão em prol da tarifação:
a) despesas com pessoal: gastos administrativos relacionados à gestão do prestador de serviços, cuja natureza não seja inerente à prestação do serviço delegado. Exemplo: participação nos resultados (PPR); contribuição a órgãos de classe; indenização de ações trabalhistas originárias de problemas de gestão, tais como: controle de ponto, jornada de trabalho, ambiente adequado, dentre outros.
b) despesas com materiais: gastos com materiais não pertinentes à prestação do serviço delegado ou às suas atividades e operações indiretas.
c) despesas com serviços de terceiros: despesas com serviços não relacionados direta ou indiretamente à delegação, bem como serviços terceirizados não justificados.
d) despesas com divulgações e doações: gastos para fins de marketing do prestador, não se configurando de natureza educativa na matéria de saneamento e avisos e/ou publicações legais. Exemplos: avisos e publicações; publicidade e propaganda; publicidade com incentivos fiscais; doações/incentivos fiscais; patrocínios com recursos próprios; doações em geral; comunicação social e ações institucionais.
e) indenizações a terceiros: indenizações cuja motivação tenha sido por deficiências na gestão do prestador de serviços. Exemplos: indenizações por danos materiais e pessoais; indenização por danos ambientais; indenização por uso de bens móveis e imóveis.
f) multas/acréscimos e tributos: gastos com infrações decorrentes de penalidades geradas por responsabilidade de gestão do prestador ou responsabilidade individual do operador, sem implicações diretas na prestação dos serviços. Exemplos: multas de trânsito; multas sobre títulos; juros e multas sobre tributos municipais, estaduais e federais.
g) desembolso financeiro: para fins não inerentes à prestação dos serviços delegados. Exemplos: despesas em promoção institucional; despesas em promoção comercial.

6.6.2.2 Eventos não reconhecíveis

Também não serão passíveis de reconhecimento regulatório e remuneração financeira os seguintes eventos:
a) gastos não associados, direta ou indiretamente, à atividade-fim do prestador de serviço;
b) investimento com recursos de fonte não onerosa;
c) investimentos em ampliação dos sistemas, não previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, nos Estudos de Concepção ou sem a expressa aprovação do poder concedente;
d) valores investidos fora da margem prevista no Plano Plurianual de Investimentos/Plano de Investimentos, sem prévia aprovação do poder concedente ou ente regulador;
e) desembolso destinado direta ou indiretamente à ampliação ou melhorias dos serviços prestados, sem comprovação de necessidade ou viabilidade técnica e ambiental.

20 LEGISLAÇÃO CONTÁBIL APLICÁVEL AOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Em se tratando de regulação econômica, bem como tarifas, logo é possível destacar que a contabilidade está diretamente ligada a esses temas, pois fornece ferramentas para que os estudos tarifários, assim como toda a análise documental, sejam realizados com mais segurança e eficiência.
As tarifas precisam ser suficientes para cobrir os custos das empresas e ainda garantir novos investimentos e manutenção, ou seja, o serviço precisa ter sustentabilidade econômico-financeira, como previsto no artigo 29 da Lei 11.445/2007.
Em relação à assimetria de informações, vale reafirmar que a Agência Reguladora Intermunicipal possui diversos consorciados, havendo órgãos públicos e empresas privadas dos mais variados tamanhos e com informações diferenciadas e em volumes bem discrepantes. Como destaca Pinto Jr. e Pires (2000),
quanto ao problema da assimetria, há um aspecto que vai além da questão do conhecimento técnico e que é essencial nessa relação regulador-regulado: não há como o regulador conhecer todas as atividades de uma firma. Isso dificulta sobremaneira a atividade do regulador, que tem a tarefa de fazer a firma cumprir objetivos sociais, distintos de seus próprios objetivos, sem ter controle e conhecimentos plenos de suas atividades.

Nesse sentido, considerando a assimetria de informações, o próximo item trata das instruções contábeis a serem observadas pelos regulados das agências reguladoras criadas em forma de consórcio público.

21 INSTRUÇÕES CONTÁBEIS

Como já citado anteriormente, os PCRs não têm a finalidade de ser um manual de contabilidade regulatória, o qual é composto por plano de contas e detalhes pormenorizados de contabilização.
A contabilidade possui como norte as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), que se constituem num conjunto de regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil, bem como os conceitos doutrinários, os princípios, a estrutura técnica e os procedimentos a serem aplicados na realização dos trabalhos previstos nas normas aprovadas por resolução emitida pelo CFC.
Sabe-se que prestadores regulados e fiscalizados pelas agências às quais este manual se dirige usam contabilidade pública e contabilidade societária. Logo, as instruções e a contabilização das contas para os prestadores de serviços que se utilizam da contabilidade aplicada ao setor público deverão seguir as orientações e os procedimentos pautados nos seguintes documentos e órgãos:
a) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000;
d) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
e) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
f) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
g) Conselho Federal de Contabilidade -CFC.
As instruções e contabilização das contas para os prestadores de serviços que se utilizam da contabilidade societária deverão seguir as orientações e os procedimentos pautados nos seguintes documentos e órgãos:
a) Conselho Federal de Contabilidade - CFC;
b) Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações;
c) Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
d) Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
e) Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Committee - IASC).

22 Estimativas Contábeis

O Conselho Federal de Contabilidade, no uso de suas atribuições, estabelece conceito de estimativa contábil na NBC TG 23 (R1) como:
[...] um ajuste nos saldos contábeis de ativo ou de passivo, ou nos montantes relativos ao consumo periódico de ativo, que decorre da avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos. As alterações nas estimativas contábeis decorrem de nova informação ou inovações e, portanto, não são retificações de erros.

Portanto, no momento dos registros contábeis, deve-se ter conhecimento da metodologia adotada e explicitar, em nota explicativa, a técnica adotada nas demonstrações contábeis para os casos das seguintes estimativas: taxa de depreciação/amortização; perdas no valor recuperável de ativos não circulantes; garantias e indenizações; reconhecimento de receita; impostos diferidos; perda estimada com créditos de liquidação duvidosa; créditos tributários; provisões; além do valor justo de instrumentos financeiros.

23 Despesa para Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa

Essas despesas para perda estimada com créditos de liquidação duvidosa são estimativas dos prestadores de serviços pelo potencial de não recebimento de suas receitas faturadas e não quitadas, num período não inferior a 24 meses, levado à média para mensuração. São consideradas como despesas, portanto, de natureza devedora em Contas de Resultado.
Em notas explicativas, o prestador de serviço deve evidenciar as ações desenvolvidas, a fim de trazer o resultado mais próximo de zero ou a patamares regulatórios aceitáveis.
A perda estimada com créditos de liquidação duvidosa pode se dar em percentual sobre a receita para formação dos custos e despesas regulatórias, a fim de determinar a tarifa requerida.

24 Estoques

São as aquisições de materiais que não foram utilizados imediatamente. Esses materiais deverão ser mantidos em estoque de forma segura para que não seja comprometida a sua integridade, bem como deve ser identificado o fim a que se destinam quando forem requisitados. Na demonstração contábil, o estoque é uma conta do ativo, pode estar no circulante ou no não circulante, a depender da sua natureza, sendo sua mensuração realizada pelo preço médio ponderado ou pelo PEPS – Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai.
Os casos omissos devem levar em conta os principais normativos vigentes de tratamento contábil, sendo possível sua inspeção, avaliação e mensuração por parte da agência reguladora, quando couber.
O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário de negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio, ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

25 Ativo Imobilizado e Intangível

O ativo imobilizado é aquele tangível que pode ser empregado em outra atividade após o final da concessão e podem ser vendido a terceiros, como imóvel comercial e veículos. Quando ele não atende às premissas anteriores, é conceituado como Ativo Intangível, que é reversível ao poder concedente e deve ser amortizado ao longo do contrato, isto é, o prestador possui direito de uso e não de propriedade. Conceituam-se nesses casos as redes de água, esgoto, ETA, ETE, elevatórias, reservatórios e outros. O Ativo Intangível deve ser amortizado, enquanto perdurar a vigência contratual. Quando a vida útil do ativo ultrapassar o prazo contratual, e não ocorrendo a amortização, classifica-se como Ativo Financeiro.

26 Reconhecimento

Um item do intangível deve possuir uma base de valor confiável, sendo mensurado com segurança a seu custo inicial e aos subsequentes, os

quais são os custos para reformá-lo ou para substituição de partes, na perspectiva de benefícios econômicos futuros ou potenciais geradores de serviço, constituindo uma parte complementar do bem, que deve ser amortizada separadamente da inicial ou com um novo critério de amortização.
Uma redução patrimonial deve ser aplicada quando não ocorre a geração de benefícios futuros na reforma ou na substituição de partes. Dentre outros, são caracterizados como ativos de infraestrutura que não possuem utilização alternativa, pelo nível de especialização da atividade.

27 Mensuração

O órgão ou a entidade deve admitir os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos e, após isso, adotar os procedimentos de mensuração pelo seu valor justo, se permitido, ou pelo seu custo (incluindo até mesmo um ativo imobilizado que foi doado) e não considerar despesas administrativas e gastos indiretos para contabilizar a mensuração.
Como a atividade de saneamento, por sua vez, pode exigir ativos especializados, como ETAs, ETEs, elevatórias, entre outros, talvez seja difícil uma comparação e, por conseguinte, poderiam perfazer a mensuração após o reconhecimento do ativo a atribuição de um preço justo baseado no valor de replicação do bem, da reposição do depreciado ou ainda do custo para a restauração.

28 Reavaliação do Ativo Imobilizado

Quando ocorrem divergências entre o valor contábil e o valor justo, há a necessidade de uma reavaliação do ativo imobilizado. A frequência dessa reavaliação depende necessariamente se o ativo difere significativamente o seu valor de um ano para o outro.

29 Depreciação

A depreciação, que corresponde à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos à desgaste ou à perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência, terá início a partir do momento em que um ativo imobilizado estiver disponível para uso. As causas que podem influenciar na redução do valor do ativo à título de depreciação são a existência de duração limitada, o prazo legal ou prazo contratualmente limitado.
A identificação das circunstâncias da depreciação deve estar prevista no resultado do prestador de serviço, por meio de uma variação patrimonial diminutiva (VPD), quando tal prestador aplica a contabilidade pública em sua escrituração; ou será lançada como uma despesa de depreciação, diretamente na Demonstração do Resultado do Exercício, quando de prestadores privados.
No momento da disponibilidade do ativo para uso, a apuração do valor depreciado deve ser mensal, devendo-se utilizar o método linear das quotas constantes, visto que tal método gera informações consistentes e comparáveis. Nesse método, divide-se o valor depreciável do ativo (o qual corresponde ao seu valor contábil subtraído do valor residual) pelo seu tempo de vida útil estimado. O valor resultante de tal operação será a variação patrimonial diminutiva (VPD) mensal à título de depreciação para os prestadores públicos, assim como também será a despesa de depreciação para os prestadores privados.
Salienta-se também que, para bens de patrimônio cultural, terrenos, ou semelhantes, não há incidência de depreciação, sendo que o prestador do serviço deve determinar as suas próprias tabelas de depreciados, vida útil e valores residuais, com as devidas notas explicativas.
Já no que tange aos ativos imobilizados que possuem mais de um componente em sua estrutura, o componente que possui um custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente. Em tal caso, a entidade deverá alocar o valor inicialmente reconhecido de um item do ativo imobilizado aos componentes significativos desse item e os depreciar separadamente.
Acrescenta-se também que um componente significativo de um item do ativo imobilizado pode ter, conjuntamente, a mesma vida útil e o mesmo método de depreciação que outro componente significativo desse mesmo item do ativo imobilizado. Em tais casos, esses componentes podem ser agrupados no cálculo da variação patrimonial diminutiva do prestador público, ou na despesa de depreciação do prestador privado.
Ativos com as mesmas características podem possuir vidas úteis distintas, dependendo da aplicação, como é o caso das estações elevatórias de esgoto e de água bruta. Ambas são estações elevatórias com diversas semelhanças, mas a primeira tende a possuir um ataque químico com maior agressividade aos componentes estruturais e hidromecânicos e, portanto, terá vida útil inferior. Já componentes com a mesma taxa de depreciação e vida útil podem estar presentes no mesmo agrupamento pelo prestador.
O quadro a seguir apresenta a vida útil em meses e anos de estruturas e equipamentos de saneamento para critérios de depreciação em metodologias de avaliação da Base de Ativos Regulatórios.

Quadro 1: Vida útil em meses e anos de estruturas e equipamentos de saneamento.

Fonte: São Paulo (p.130, 2013) NT CRS/0001/2013 ARSESP.

Na Figura 1, a seguir, observa-se, esquematicamente, as etapas que devem ser seguidas para a avaliação: a depreciação, a amortização e a exaustão. A figura também aponta que essas etapas devem ser divulgadas em notas explicativas.

Figura 1: Etapas da depreciação, da amortização e da exaustão.

Fonte: Brasil - MCASP (p. 186, 2019)

Legenda:
VC = Valor contábil
VJ = Valor justo
NE = nota explicativa

30 Redução ao Valor Recuperável e Baixa do Valor Contábil de um Item do Ativo Imobilizado ou do Ativo Intangível

Redução ao valor recuperável pode ser caracterizada como uma perda do ativo em relação aos seus benefícios econômicos futuros ou potenciais e que não deve ser confundida com a depreciação, pois a primeira constitui uma desvalorização, enquanto a segunda uma redução gradual do valor para gerar serviços. Para a primeira situação, deve ser aplicado a redução ao valor recuperável, a fim de adequar o valor contábil dos ativos à sua real capacidade de retorno econômico.
Para fins de redução ao valor recuperável, a entidade deverá apurar qual é o valor justo líquido de despesa de venda do ativo, bem como qual é seu valor em uso. Desses dois valores, deverá ser verificado qual é o maior e, assim, chega-se ao valor recuperável. Tal valor deverá ser comparado com o valor contábil do ativo registrado no Balanço Patrimonial do prestador. Caso o valor contábil registrado no Balanço Patrimonial seja maior, tem-se um caso de supervalorização do ativo, e a entidade deverá, então, reconhecer uma perda por redução ao valor recuperável.
À medida que cessarem os benefícios econômicos potenciais ou futuros de gerarem serviços, deve haver a baixa do valor contábil, com perdas ou ganhos dispostos no resultado patrimonial.

31 Amortização de Dívidas

A amortização de dívidas corresponde aos pagamentos realizados para a redução ou a extinção de dívidas decorrentes de financiamentos ou empréstimos. Devem ser incluídos os juros e os encargos, bem como as parcelas do principal.

32 Remuneração na Base de Ativos Regulatória (BAR)

A metodologia tarifária comumente aplicada ao setor de saneamento básico baseia-se no cálculo dos custos de operação, de manutenção e de capital, possibilitando uma remuneração sobre os capitais investidos, ou seja, é uma tarifação baseada na regulação por taxa de remuneração. A Base de Ativos regulatórios tem como finalidade determinar o montante a ser remunerado.
A Base de Ativo Regulatório (BAR) pode ser utilizada para definir a remuneração do prestador quando da adoção do método de remuneração pela base de ativo. Em virtude da variedade de tipos de contratação, como o Concessionário Estadual (misto ou privado) ou prestador local (público, privado ou misto), a presente normativa não fixa um modelo padrão, pois cada caso será definido a partir da modalidade licitatória ou outorga adotada.

33 Base de Ativos Regulatória - BAR

A BAR representa os investimentos realizados pelo prestador de serviços públicos de saneamento básico, conforme as condições estabelecidas nos contratos, convênios e demais normas regulatórias.
Os ativos considerados na BAR deverão ser devidamente validados pelo cadastro técnico da prestadora de serviços, o qual deverá conter informações sobre suas características, como material e diâmetro para tubulações em geral e ligação predial; e classe, diâmetro e vazão nominal para hidrômetros.
A descrição dos ativos deve conter o fabricante, o modelo, as especificações técnicas e outras características que os definam de forma unívoca, possibilitando a sua clara identificação e adequada valoração.

34 Tratamento da Base de Ativos Regulados

O montante de valor determinado a partir do imobilizado e de outros valores, somados, constitui-se no que podemos chamar de Base de Ativos Regulatórios – BAR. E, deste montante, pode-se aplicar uma taxa de retorno que vai determinar o retorno dos investimentos. Ele pode ser determinado a partir de três métodos: a) Valor Econômico ou de Mercado; b) Valor Custo de Reposição; e c) Combinação de Métodos.
Pelo método Valor Econômico ou de Mercado, o valor determinado é proposto pelos investidores que, através de laudos, buscam identificar o valor da empresa ou dos ativos postos à disposição. As formas de apurar o valor podem ser por leilão de oferta, por valor presente líquido, por valor das ações ou por valor de comparação.
O método Valor Custo de Reposição tem relação com os bens propriamente ditos, considerando-os pela quantidade, pelo estado de conservação, pelo arranjo, pelo desenho etc. Além disso, são considerados, para efeito de cálculo, a mudança tecnológica, a depreciação, a inflação, entre outros. As metodologias para estimar o custo de reposição são: custos históricos corrigidos, custo de reposição depreciado, custo de reposição depreciado otimizado e valor novo de reposição – VNR.
O método Combinação de Métodos, como o nome já revela, é a combinação de alguns métodos anteriores que, tomados em conjunto, formam um método híbrido.
Além dos métodos acima descritos, podem ser consideradas as variadas vidas úteis para cada ativo a partir de sua aquisição, sendo elas: vida útil física, vida útil econômica, vida útil contratual e, por último, vida útil contábil.
A seguir, no Quadro 2, têm-se os métodos de mensuração da BAR:
Quadro 2: Métodos de mensuração da BAR.

Foco	Método	Características

Métodos baseados no Valor Econômico ou de Mercado	Lance de Leilão	Corresponde ao lance mínimo do leilão de venda ou ao lance ganhador.
	Valor Presente Líquido (VPL)	Somatório dos valores presentes dos fluxos estimados de custos, impostos, investimentos e receitas, calculados a partir de uma taxa de desconto.
	Valor das ações	Consiste no valor determinado pela cotação das ações da empresa negociadas na bolsa.
	Valor de comparação	Determinado a partir de valores pagos por empresas similares com uma amostra de arquivos comparáveis.
Métodos baseados no custo de reposição	Custo histórico corrigido	Considera a adoção do preço de aquisição original, depreciado com base na vida útil e atualizada por indicador monetário.
	Custo de reposição depreciado	Consiste no custo de substituir cada ativo por outro novo, repondo-o em condições idênticas.
	Custo de reposição depreciado otimizado	Avalia o custo atual de repor cada ativo considerando a vida útil remanescente e a melhor condição tecnológica e econômica existente.
	Valor Novo de Reposição (VNR)	Desconsidera a idade dos ativos e emula os mesmos para serem operados por um novo prestador hipotético e eficiente, com custos e tecnologias atuais.
Métodos híbridos	Optimised Depreival Value (ODV)	Consiste no menor valor entre o valor econômico e o custo de reposição.
	Rolling Forward	Representa a blindagem da base inicial, avaliada por qualquer método e atualizada por índices econômicos, considerando as baixas, as depreciações e as adições.

Fonte: Apostila UNIABES, 2018.

Os métodos exemplificados anteriormente devem ser avaliados para cada ativo, por prestador e por agência reguladora, de modo a reconhecer a forma de mensuração da BAR.

35 CONSIDERAÇÕES DO PLANO DE CONTAS

36 PLANO DE CONTAS

Plano de Contas (ou Elenco de Contas) é uma relação de contas que resume o fato contábil (evento ou operação realizada pela pessoa jurídica) em uma ou mais palavras para o seu efetivo registro. O fato contábil é a essência do registro contábil. Quando uma entidade realiza uma compra, por exemplo, existe um conjunto de contas que receberão registro, como fornecedores a pagar e estoques.
Essa relação de contas é previamente estabelecida por sua liquidez, ou seja, a hierarquização do mais próximo do papel moeda para o mais difícil em transformar o direito em dinheiro. Além disso, o elenco de contas deve servir de parâmetro para a elaboração das demonstrações contábeis.
Seu principal objetivo é estabelecer normas de conduta para o registro das operações da organização e, na sua montagem, devem ser levados em conta três objetivos fundamentais:
a) atender às necessidades de informação da administração da empresa;
b) observar formato compatível com os princípios de contabilidade e com a norma legal de elaboração do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis (Lei 6.404/76 e Lei 4.320/64);
c) adaptar-se tanto quanto possível às exigências dos agentes externos, principalmente às exigências da legislação do imposto de renda e das agências reguladoras.
O Plano de Contas, genericamente tido como um simples elenco de contas, constitui, na verdade, um conjunto de normas do qual deve fazer parte, ainda, a descrição do funcionamento de cada conta, o chamado "Manual de Contas". Esse manual contém comentários e indicações gerais sobre a aplicação e o uso de cada uma das contas, discriminando-as para que serve, o que nelas deve conter e outras informações sobre critérios gerais de contabilização.
A empresa deve manter escrituração contábil com base na legislação comercial e com observância das Normas Brasileiras de Contabilidade.

37 PCASP e AESBE

A Contabilidade aplicada ao setor público tem como grande função a de auxiliar na fiscalização da gestão dos recursos de origem pública. Diante da consolidação das contas nacionais, trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e suas alterações, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) editou um plano de contas para facilitar esse registro dos atos e fatos contábeis brasileiros.
No geral, o objetivo do plano de contas se resume em "padronizar" os registros contábeis para permitir um maior detalhamento das contas, de modo que todas as esferas do governo e sua administração direta e indireta sejam atendidas pelas contas. Dessa forma, espera-se por um aumento na transparência, o que impacta positivamente na tomada de decisão, na prestação de contas e na responsabilização.
As contas foram dispostas em grupos, de acordo com as suas funções, sendo ordenadas por classe e natureza. Anualmente, a STN, que tem a competência para a manutenção e a instituição do plano e é o Órgão Central de Contabilidade da União, atualiza e disponibiliza, na internet, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) para uso obrigatório no exercício seguinte.
O PCASP foi estruturado levando em consideração as seguintes naturezas:
a) informação orçamentária: registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária;
b) informação patrimonial: registra, processa e evidencia os fatos financeiros e não financeiros relacionados com a composição do patrimônio público e suas variações qualitativas e quantitativas.
c) informação de controle: registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle.
A Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - AESBE é uma sociedade civil da qual participam 24 Companhias Estaduais de Saneamento Básico. Ela foi criada em 1985 para desenvolver ações voltadas à melhoria da prestação dos serviços de saneamento básico e realiza diversas atividades para capacitação de técnicos através de Câmaras Técnicas ou de trabalhos específicos que promovem intercâmbio de informações de experiências exitosas, além de divulgar e disseminar as melhores práticas.
No ano 2009, a Associação publicou o Manual de Contabilidade para as Companhias Estaduais de Saneamento Básico, contendo também, o Plano de Contas Contábil, que foi desenvolvido por um grupo de técnicos acompanhados por empresa de consultoria.
Esse Manual de Contabilidade, além de buscar uniformidade de procedimentos, descrever rotinas e servir como instrumento orientador para a correta escrituração contábil e financeira, se preocupa em atender aos pressupostos da Lei 11.445/2007 e alterações posteriores, que, dentre outros, prevê a segregação dos custos por município, podendo gerar demonstrações por serviço e por município.
O PCASP é adotado pelas entidades públicas (do direito público), que devem registrar os dados no seu nível mais analítico, adotar e criar contas com classificação distinta para cada um dos serviços prestados de saneamento básico, possibilitando a identificação e a classificação dos gastos nas mais variadas contas, segregando cada um pelo objeto de custo a ser analisado pelo regulador.
O mesmo vale para as empresas privadas e públicas do direito privado, adotando o Plano de Contas do Manual da AESB como norteador, inclusive para os conceitos de débito e crédito, tendo o cuidado na segregação das contas no nível mais analítico para abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, sendo possível sua rápida identificação para o regulador.

38 PRESTADORES DE SERVIÇOS NÃO ENQUADRADOS NO PCASP E NA AESBE

Cabe ao ente regulador apreciar, mensurar e avaliar a solução e, posteriormente, validar o plano de contas dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico que não adotam o plano de Contas da AESBE nem o PCASP.

39 DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis têm por finalidade apresentarem, de forma estruturada, a posição patrimonial, financeira e do desempenho da entidade; já seu objetivo é proporcionar informação a respeito da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a muitos usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas (SANTOS, 2015, p. 39).
Na regulação dos serviços de saneamento, os demonstrativos contábeis são usados para apresentar os resultados do prestador de serviços, e os principais deles para análise econômica e financeira são:
a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstrativo de Resultado;
c) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
d) Notas Explicativas;
e) Balancete Contábil (para órgãos públicos);
f) Razão.
A informação contábil é válida para todos os prestadores, ficando à exceção para os grupos públicos ou privados que apresentam demonstrações distintas.
Conforme apresentado no Curso Nacional sobre Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (2018), para a classificação regulatória do elenco de rubricas admissíveis para fins de tarifação e determinação de glosas de gastos incorridos pelo prestador, em conformidade com a metodologia tarifária e legislação vigente, deverão ser consideradas as seguintes etapas:
a) base: balancetes dos meses de referência para o cálculo tarifário, com plano de contas;
b) de/para: das rubricas contábeis apresentadas nos balancetes para as rubricas definidas pelo regulador, para uma classificação regulatória preliminar;
c) apresentação da classificação regulatória preliminar ao prestador, com questionamentos sobre possíveis dúvidas sobre a natureza de determinados registros;
d) esclarecimentos do prestador sobre a natureza dos registros e validação da classificação regulatória final;
e) consistência (conciliação contábil).

40 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a situação patrimonial e financeira do prestador, ou seja, todos os bens, os direitos, as obrigações e os valores integrados anteriormente ao patrimônio (Manual AESB, p. 434).
Essa demonstração tem por finalidade evidenciar, de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial e financeira da empresa e dos atos registrados na escrituração contábil. Essa demonstração deve ser escriturada de acordo com os preceitos da Lei de Sociedade por Ações e segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade (SANTOS, 2015, p. 03).

O artigo 178 da Lei nº 6.404/76 estabelece que, no balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registram e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira do prestador.
Como o prestador executa serviços dentro de um ciclo operacional claramente identificável, a classificação separada de ativos e passivos circulantes e não circulantes no próprio balanço oferece informações úteis, distinguindo-se o ativo líquido, que está continuamente circulando como capital de giro, daqueles usados nas operações de longo prazo da entidade (Manual AESB, p. 333).
41 Ativo

De acordo com Santos e Schmidt (2015, p. 45), o ativo, que pode ser classificado em circulante e não circulante, é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade. Ele deve ser classificado como circulante quando se espera que seja realizado, ou seja, mantido para venda ou consumo dentro dos doze meses seguintes à data do balanço, ou é um ativo em dinheiro ou equivalente, cuja utilização não está restrita.
Todos os outros ativos devem ser classificados como não circulantes. O grupo de "não circulante" deverá ser desdobrado em ativo realizável a longo prazo, investimentos, ativo imobilizado e ativo intangível.

42 Passivo

Como explica Santos e Schmidt (2015), o passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos. O passivo também é classificado em circulante e não circulante.
O passivo deve ser classificado como circulante somente quando:
a) é esperada sua liquidação dentro dos 12 meses seguintes à data do balanço;
b) é mantido, principalmente, com a finalidade de ser transacionado; ou
c) a companhia não tem nenhum direito de postergar sua liquidação por período que exceda aos 12 meses da data do balanço.
Todas as demais obrigações devem ser classificadas como passivos não circulantes.
A companhia deve classificar dívidas de longo prazo como passivo circulante quando, por disposições contratuais ou renegociação, estiver obrigada a liquidá-la dentro de 12 meses da data do balanço. Esses casos, com informações que respaldem o procedimento adotado, devem ser divulgados em nota explicativa às demonstrações contábeis.
Alguns contratos de empréstimo incorporam cláusulas que têm o efeito de tornar a dívida, mesmo de longo prazo, pagável à vista, se certas condições, normalmente relacionadas à posição financeira do devedor, forem descumpridas. Observado esse descumprimento na data-base das demonstrações contábeis, ou antes, o passivo deve ser classificado como circulante, exceto se o credor tiver concordado formalmente, antes da autorização para conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, em não exigir o pagamento imediato das parcelas a vencer, como consequência do descumprimento de cláusula contratual.
43 Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido, de acordo com Santos e Schmidt (2015, p. 52), é definido como sendo o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Conforme a Lei 6.404, art. 178, § 2º, inciso III, o Patrimônio Líquido é constituído, basicamente, pelas seguintes contas:
a) Capital social;
b) Reservas de capital;
c) Ajustes de avaliação patrimonial;
d) Reservas de lucros;
e) Ações em tesouraria; e
f) Prejuízos acumulados.

44 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

A Demonstração do Resultado visa fornecer, de maneira esquematizada, os resultados (lucro ou prejuízo) obtidos pela empresa em determinado exercício social, os quais são transferidos para contas do Patrimônio Líquido. O lucro (ou prejuízo) é resultante de receitas, custos e despesas incorridas pela empresa no período e apropriadas segundo o regime de competência, isto é, independentemente de que esses valores tenham sido pagos ou recebidos.
45 Critérios Básicos de Apresentação

A composição da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) discriminará, no mínimo, a receita bruta dos serviços prestados, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos, como segue:
a) Receita bruta da prestação de serviços
b) Deduções, abatimentos e impostos
c) Receita líquida da prestação dos serviços
d) Custo dos serviços prestados
e) Lucro bruto
f) Despesas com prestação dos serviços
g) Despesas financeiras
h) Receitas financeiras
i) Despesas gerais e administrativas
j) Outras despesas operacionais
k) Lucro ou prejuízo operacional
l) Outras receitas
m) Outras despesas
n) Resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
o) Provisão para Imposto sobre a Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

p) Participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias
q) Lucro ou prejuízo líquido do exercício
Vale lembrar que as informações da despesa pública devem ser da liquidação, fase em que é lançada no subsistema patrimonial.

46 DEMONSTRAÇÃO DOs FLUXOs DE CAIXA

As informações sobre os fluxos de caixa de uma empresa são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a empresa gerar caixa e valores equivalentes à caixa e às necessidades da empresa para utilizar esses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem essa avaliação da capacidade de a empresa gerar caixa e valores equivalentes à caixa, bem como da época e da certeza na geração de tais recursos (Manual AESB, p. 341).
Uma Demonstração dos Fluxos de Caixa, quando usada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, proporciona informações que habilitam os usuários a avaliar as mudanças nos ativos líquidos de uma empresa, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua habilidade para afetar as importâncias e os prazos dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e às oportunidades. As informações sobre o fluxo de caixa são úteis para avaliar a capacidade de a empresa produzir recursos de caixa e valores equivalentes e habilitar os usuários a desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente de futuros fluxos de caixa de diferentes empresas. Também aumenta a comparabilidade dos relatórios do desempenho operacional para diferentes empresas, porque reduz os efeitos decorrentes do uso de diferentes tratamentos contábeis para as mesmas transações e eventos (Manual AESB, p. 342).
Informações históricas dos fluxos de caixa são frequentemente usadas como um indicador da importância, da época e da certeza de futuros fluxos de caixa. Também são úteis para conferir a exatidão de avaliações anteriormente feitas de futuros fluxos de caixa e examinar a relação entre a lucratividade e o fluxo de caixa líquido e o impacto de variações de preços (Manual AESB, p. 342).
A Lei nº 11.638/07 modificou o art. 188 da Lei nº 6.404/76, substituindo a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração do Fluxo de Caixa, tornando-a obrigatória.
Para elaboração dessa demonstração, a companhia deverá adotar como parâmetro as normas e os procedimentos definidos na CPC 03 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa, que faz correlação com as Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 7 (IASB), ou outro instrumento que vier a substitui-la.

47 NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou ainda para menção de fatos que podem alterar, futuramente, tal situação patrimonial.
As notas explicativas às demonstrações contábeis devem incluir as seguintes principais informações, elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:
a) a data da autorização de divulgação das demonstrações contábeis;
b) o responsável por tal autorização;
c) se os acionistas/quotistas do prestador, ou outros, têm o poder de alterar as Demonstrações Contábeis após sua divulgação;
d) as bases para a elaboração das Demonstrações Contábeis (ex.: elaboradas em consonância com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil etc.);
e) as políticas contábeis específicas, selecionadas e aplicadas a eventos e a operações significativas; e
f) detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas demonstrações contábeis, inclusive comparativamente ao exercício anterior.
As seguintes informações devem ser destacadas e repetidas sempre que necessário, para o correto entendimento das informações apresentadas:
a) nome do prestador ou outras formas de identificação;
b) se as demonstrações contábeis englobam outras empresas (por exemplo, consolidadas);
c) data do balanço ou o período abrangido pelas demonstrações contábeis; e
d) unidade monetária (moeda) das demonstrações contábeis e nível de precisão (por exemplo, milhares ou milhões de unidades da moeda).
Quando as demonstrações contábeis forem apresentadas em moeda nacional e também em outra moeda, exclusivamente à critério da administração, deve ser divulgada a razão e os critérios de conversão adotados e as taxas de conversão utilizadas.

48 BALANCETE CONTÁBIL

O balancete contábil, também conhecido como balancete de verificação, é um relatório extraído do livro contábil e que abrange todas as informações contábeis das contas em movimento na empresa, bem como o seu respectivo saldo.
O Balancete Contábil do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público é composto pelas seguintes contas:
a) Ativo;
b) Passivo e Patrimônio líquido;
c) Variação Patrimonial Diminutiva;
d) Variação Patrimonial Aumentativa;
e) Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento;
f) Controles da Execução do Planejamento e Orçamento;
g) Controles Devedores;
h) Controles Credores.

49 Balancete das Receitas

No balancete das receitas são apresentadas todas as receitas orçamentárias do ente público, classificadas em receitas correntes e de capital.
As receitas correntes, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP,
são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar

os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. Classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes).

Já as receitas de capital, também de acordo com MCASP,
são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Em saneamento básico, as principais receitas correntes são as decorrentes da prestação dos serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água, assim como coleta, afastamento e tratamento de esgoto. Já nas receitas de capital são registrados os recursos recebidos, bem como empréstimos para a realização de investimentos.

50 Balancete das Despesas

No balancete das despesas são apresentadas todas as despesas orçamentárias do ente público, classificadas em receitas correntes e de capital.
As despesas correntes, de acordo com o MCASP, são todas as despesas que não contribuem diretamente para formação ou aquisição de um bem de capital. Já as despesas de capital, conforme conceituado no MCASP, são as que contribuem diretamente para formação ou aquisição de um bem de capital.
As despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou de investimento, ou ainda com o registro de desincorporação de um passivo (amortização de dívidas).
É muito importante que as despesas sejam classificadas de acordo com suas funções e subfunções, assim como os programas e as ações.
No saneamento básico, é importante a separação das despesas com os serviços de captação, de adução, de tratamento e de distribuição de água, assim como de coleta, de afastamento e de tratamento de esgoto.

51 RAZÃO

O Razão da conta contábil é um registro de escrituração que visa coletar todas as informações por ordem cronológica de transações registradas no Livro Diário e organizada por contas individualizadas.
Com esse registro, é possível controlar o movimento de todas as contas contábeis separadamente, permitindo apurar saldos e seus resultados, como, por exemplo, o saldo de uma determinada despesa ou da receita de tarifa de água.
Dessa forma, o Livro Razão fornece, durante o período selecionado, um histórico detalhado de transações e o saldo atual de cada conta do sistema contábil. No final do exercício, o livro serve como fonte autorizada de dados para a criação de relatórios contábeis/financeiros de uma empresa, como o balancete.
O presente relatório deve conter, no mínimo, o seguinte: data, competência, grupo de conta, analítico de conta, débito/crédito, fornecedor, histórico e valor à época do lançamento, devendo ser disponibilizado em formato digital em planilha eletrônica em formato (xls ou xlsx).

52 ANÁLISE REGULATÓRIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A análise das demonstrações contábeis oferece um diagnóstico sobre a real situação econômica e financeira da organização, utilizando relatórios gerados pela contabilidade e outras informações necessárias à tomada de decisões dos usuários internos (gestores) e externos (mercado, instituições financeiras, fisco, órgãos reguladores, governos e outros).
O produto da análise é apresentado em forma de um relatório que inclui análise da estrutura, composição do patrimônio e um conjunto de indicadores que são cuidadosamente estudados, formando a conclusão do profissional analista.
Para que a análise possa espelhar a realidade de uma empresa, é necessário ter certeza dos números retratados nas demonstrações contábeis e que eles efetivamente espelham a real situação líquida e patrimonial da entidade, observados os princípios fundamentais de contabilidade e todos os procedimentos recomendados pelas normas vigentes. Marion (2012) relaciona algumas técnicas de análise das demonstrações contábeis mais atuais, destacando-se:
a) indicadores financeiros e econômicos;
b) análise horizontal e vertical;
c) análise da taxa de retorno sobre investimentos (margem de lucro x giro do ativo).
O autor cita, ainda, que o Prof. Anísio Castelo Branco faz uma abordagem interessante sobre a metodologia de análise, demonstrado na Figura 2:

Figura 2: Metodologia de análise.

Fonte: José Carlos Marion (2019).

A análise deverá resultar no "Relatório de Análise das Demonstrações Contábeis", que poderá ser estruturado da seguinte forma:
a) introdução;
b) escolha dos indicadores;
c) comparação com padrões;
d) diagnóstico ou conclusões;
e) decisões de análise.

Destacam-se os seguintes indicadores nas análises das demonstrações contábeis: liquidez seca; liquidez corrente; liquidez geral; participação de capitais de terceiros; composição do endividamento; imobilização do patrimônio líquido; imobilização dos recursos não correntes; margem líquida; giro do ativo; retorno sobre o ativo; retorno sobre o patrimônio líquido. Essa lista é exemplificativa e cada agência reguladora deverá adotar os indicadores mais adequados à sua realidade e a seus objetivos.
Ressalta-se a importância do PCR na medida em que padroniza as informações que fazem parte das demonstrações contábeis e permite análise comparativa, estabelecimento de padrões e indicadores de medidas que podem auxiliar na tomada de decisões, na definição de preços e tarifas, no grau de risco e na detecção de inconsistências.

53 APURAÇÃO DE CUSTOS

Esta seção apresenta a aplicação e o objeto de custos.

54 APLICAÇÃO DE CUSTOS

Os custos dos serviços prestados devem contemplar os gastos relacionados diretamente às operações e/ou alocados nas referidas operações, sendo os principais os seguintes: pessoal, material, serviços de terceiros, depreciação/amortização dos itens de imobilizado/intangível utilizados para a prestação dos serviços e outros.
Os demais gastos, relacionados à administração ou à venda, que não estejam diretamente relacionados à prestação do serviço de saneamento básico, ou ligados a atividades que não sejam atividades-fim dos prestadores de serviços deverão ser classificados como despesas.
O objetivo principal da identificação dos custos dos prestadores de serviços é analisar os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços de saneamento básico por meio de informações de qualidade sobre a formação do custo de prestação de serviços de "Água" ou de "Esgoto", além da alocação dos demais custos envolvidos nas operações, sendo possível confrontar os custos incorridos com as receitas efetivamente por eles geradas.
De acordo com o artigo 18, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico:
Os prestadores que atuem em mais de um Município ou região ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo Município ou região manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios ou regiões atendidas e, se for o caso, no Distrito Federal.

Em atenção a esse normativo legal, os custos deverão ser alocados entre as atividades de custeio: a) Sistema de Abastecimento de Água: captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição; e b) Sistema de Esgotamento Sanitário: coleta, afastamento, tratamento, destinação.

55 OBJETO DE CUSTOS

Muito além de calcular o custo dos produtos, a contabilidade de custos é fundamental para a análise da apropriação dos projetos e atividades relacionados à produção, para a apropriação dessas atividades ao resultado do exercício, assim como para auxiliar os administradores a demonstrar para os cidadãos a correlação entre custos – volume de atividades e resultados – e, consequentemente, dar conhecimento a quantos reais cada contribuinte recolheu ao tesouro em comparação com o valor dos serviços que recebeu do ente público (MARTINS, 2003).
Nesse contexto, a contabilidade regulatória não busca definir a metodologia de como o prestador de serviços irá processar seus custos, uma vez que se entende que a competência dessas definições recai sobre a administração da entidade. Contudo, a contabilidade regulatória pretende estabelecer parâmetros de informações mínimos que permitam a análise, a crítica e o fomento a boas práticas contábeis e de gestão de custos.
Tem-se a observância dos princípios contábeis como pressuposto padrão para a análise das informações contábeis apresentadas pelos prestadores de serviços a suas respectivas agências reguladoras. Dentre os princípios contábeis aplicáveis à gestão de custos destacam-se: realização da receita, da competência ou da confrontação entre despesas e receitas, do custo histórico como base de valor, da consistência ou uniformidade, do conservadorismo ou prudência e, por fim, da materialidade ou relevância (MARTINS, ELISEU, 2003).

56 Classificação dos Custos

Uma das principais classificações de custos é baseada na relação que o custo tem com o produto. Os custos com objetiva e direta aplicação no produto deve ser classificados como diretos. Os demais custos que necessitam de esquemas especiais para alocação, como rateios e estimativas, devem ser classificados como indiretos (ARAÚJO e SILVA, 2010).
Outra classificação de custos é baseada em volume de produção e montante de custos. Os custos que incorrem independentemente do volume produzido devem ser classificados como fixos, enquanto os custos que variam diretamente com o volume produzido são classificados como variáveis.

57 Alocação

A alocação dos custos diretos deve ser apropriada diretamente aos produtos, enquanto a alocação dos custos indiretos deve ser apropriada por rateio ou procedimento de estimativa. A apropriação direta é preferível ao rateio por sua precisão e confiabilidade. Dessa forma, o rateio só deve ser utilizado quando não for possível outro tipo de alocação (MARTINS, 2003).
O prestador de serviço regulado deve apresentar esquema básico (mapa) de alocações diretas e rateios dos seus principais insumos de produção. Os custos indiretos que serão rateados devem ser destacados, assim como os critérios utilizados no rateio, e, conforme o caso, devem ser destacados os departamentos, os centros de custos e os direcionadores utilizados nos rateios.
Os custos podem ser alocados por meio de métodos que sejam sistemáticos e racionais e sejam aplicados consistentemente a todos os custos que tenham características similares.
As concessionárias poderão efetuar a alocação dos seus custos por meio dos seguintes direcionadores de custos:
a) Percentual de Conclusão da Obra – POC: devem ser alocados de acordo com o Percentual, mensurado através de relatórios de medição

dos engenheiros responsáveis e embasados em análises de orçamento orçado x realizado e demais relatórios e estudos;
b) horas de mão de obra trabalhadas (primário): direcionador principal para alocação de custos com funcionários, encargos da folha e serviços de terceiros;
c) quantidade de funcionário (secundário): direcionador auxiliar para alocação de custos com funcionários, encargos da folha e serviços de terceiros;
d) volume de água e esgoto tratado (primário): modo de mensurar quando as instalações foram utilizadas. É o principal direcionador para despesas ligadas à utilização dos tangíveis dos prestadores de serviços e outros custos gerais;
e) proporção de receita apurada (secundário): direcionador auxiliar para despesas ligadas à utilização dos tangíveis dos prestadores de serviços e outros custos gerais.

58 Direcionadores

Direcionadores são definidos como a principal causa dos custos, ou seja, o fator determinante dos custos de uma atividade. Os produtos podem ser custeados através dos Direcionadores que levam os custos das atividades até eles (DENDASCK, 2017).
O prestador não só deverá elencar as atividades de produção como também listar os direcionadores utilizados, seus respectivos montantes, os rateios e os centros de custos a eles vinculados. Os dados a serem entregues ao ente regulador devem permitir análise não só dos custos do produto, mas também os recursos produtivos aplicados na entidade.

59 Centros de Custos ou de Lucros

Centro de Custos são unidades dentro de empresas, normalmente departamentos ou projetos. Eles têm como função acumular custos indiretos para posterior alocação nos produtos ou mesmo em outros centros de custos (DENDASCK, 2017).
O prestador que utilize Centros de Custos (CCs) deverá informar ao ente de regulação o mapa de CCs, os valores alocados nos CCs, os montantes e critérios de rateio e, conforme o caso, os Direcionadores e Departamentos a eles atrelados.

60 Departamentalização

O departamento é uma unidade que realiza atividades homogêneas, normalmente caracterizado por pessoas e/ou máquinas. Os departamentos de produção modificam diretamente o produto, enquanto os departamentos de serviços não atuam nem recebem o produto. Na maioria das vezes, um departamento é um centro de custos.
Em geral, os custos indiretos são alocados nos departamentos, e os custos presentes nesses departamentos são liquidados por meio de rateios nos produtos ou mesmo em outros departamentos (MARTINS, 2003).
O prestador que utiliza a Departamentalização deverá informar ao ente de regulação o mapa de departamentos, os valores alocados nos departamentos, os montantes e os critérios de rateio e, conforme o caso, os direcionadores e centros de custo a eles atrelados.

61 Consistência dos Critérios

Cabe ressaltar a importância da consistência dos critérios na gestão de custos, pois alterações nos critérios de alocação, apropriação ou rateio podem provocar diferenças significativas nos resultados e, consequentemente, no objetivo da regulação (MARTINS, 2003).
Dessa forma, o prestador deve fornecer as informações relacionadas com gestão de custos em critério único. Caso seja inviável, deverá informar expressamente ao ente regulador todas as modificações realizadas, como também as justificativas para elas. O ente regulador, conforme necessidade, definirá outras informações necessárias em virtude das alterações de critérios.

62 INDICADORES

Indicadores são instrumentos de gestão essenciais nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações em seus projetos, programas e políticas, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudança.
Tendo em vista esclarecer o que são indicadores e como podem ser utilizados na contabilidade regulatória, especialmente para fins de análises econômico-financeiras e como ferramenta de gestão para as Agências Reguladoras, foram elencados alguns indicadores que poderão ser utilizados pelas agências, lembrando sempre que as realidades no setor regulatório brasileiro são bastante variáveis, e que o uso de indicadores deve ser adequado a cada realidade.
O termo "indicador" vem da palavra latina "indicare", que significa anunciar, apontar ou indicar.
I - Dentre os usos dos indicadores, pode-se destacar:
a) assinalar problemáticas;
b) identificar tendências;
c) priorizar;
d) formular e implantar políticas;
e) avaliar avanços.
II - Os principais objetivos da implementação de um conjunto de indicadores são:
a) prover informações para o exercício efetivo da regulação;
b) demonstrar o desempenho da prestação dos serviços regulados ao longo do tempo;
c) estimar cenários tendenciais;
d) promover ações regulatórias específicas;
e) monitorar variações espaciais e temporais das ações tomadas pelos prestadores dos serviços regulados.
III - Dentre as propriedades dos indicadores, destacam-se, ainda:
a) relevância;
b) inteligibilidade de sua construção;
c) validade;

d) comunicabilidade;
e) confiabilidade;
f) periodicidade de atualização;
g) cobertura;
h) facilidade para obtenção;
i) sensibilidade;
j) especificidade; e
k) historicidade.

Os indicadores podem ser definidos como medida, geralmente quantitativa, que pode ser utilizada para ilustrar e comunicar um conjunto de fenômenos complexos de uma forma simples, incluindo tendências e progressos ao longo do tempo, ou ainda como um parâmetro, ou valor derivado de parâmetros, que indica e fornece informações ou descreve o estado de um fenômeno, com maior significado que aquele apenas relacionado diretamente ao seu valor quantitativo. Também funcionam para traduzir de modo sintético os aspectos mais relevantes do desempenho operacional e econômico-financeiro de uma empresa, simplificando sua análise, bem como avaliam ao longo do tempo a evolução do desempenho da empresa, podendo servir para comparação, ainda que de forma interna e com objetivo de gestão, entre outras organizações saudáveis do mesmo setor.

Os indicadores possuem, entre outras, duas funções básicas:

a) descrever, por meio da geração de indicadores, o estado real dos acontecimentos e o seu comportamento; e
b) ter caráter valorativo, que consiste em analisar as informações presentes, com base nas anteriores, de forma a realizar proposições valorativas.

A fiscalização econômico-financeira tem como objetivo preservar o equilíbrio econômico e financeiro das concessões de serviços públicos por meio, principalmente, de:

a) monitoramento de tarifas, dos custos e do desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviço, verificando o cumprimento da legislação vigente, da regulamentação setorial e das obrigações contratuais;
b) anuências às transações realizadas pelos prestadores que necessitam de aprovação prévia da agência reguladora;
c) fiscalizações in loco para verificar procedimentos adotados pelos prestadores e para validar dados e informações. Por meio dos indicadores econômico-financeiros é possível a agência auferir as informações necessárias à fiscalização, ao monitoramento da situação econômico-financeira do prestador dos serviços públicos de saneamento básico e ao equilíbrio econômico-financeiro da delegação.

Para fins de avaliação de desempenho econômico-financeiro, a abrangência espacial e funcional dos indicadores contábeis e a periodicidade na apuração e divulgação dos dados estão condicionadas às deliberações individuais de cada agente regulador, bem como às demais relações contratuais e legais da prestação. Entretanto, resguarda-se a pertinência da apresentação dos referidos indicadores em conjunto com as demonstrações financeiras do período.

No âmbito regulatório dos serviços públicos de saneamento básico, compete ao ente regulador avaliar o desempenho da prestação dos serviços por meio de fiscalização e auditoria dos indicadores, previamente instituídos por meio dos instrumentos legais pertinentes, quais sejam: Plano Municipal de Saneamento Básico, Contratos de Programa ou Concessão e/ou outros Instrumentos Regulatórios instituídos. Dentro desse cenário, cabe destacar a importância da definição da unidade de planejamento para cálculo dos indicadores.

Nesse sentido, preferencialmente, será utilizado como unidade o município, podendo ser considerado o modelo de delegação dos serviços definido pelo poder concedente. Ainda, todas as informações correspondentes aos indicadores devem ser representativas de cada unidade de planejamento em separado.

Na hipótese de haver áreas delegadas a diferentes operadores no território municipal, ou ainda a delegação de uma ou mais etapas da prestação dos serviços a diferentes operadores, a unidade de planejamento dos indicadores poderá ser reduzida a fim de identificar a eficiência e a eficácia de cada um destes, desde que devidamente identificado, justificado e tratado pela Agência Reguladora.

Nos casos de prestação regionalizada, que envolvam dois ou mais municípios, cujas informações não são apuradas separadamente, os indicadores deverão ser apresentados para o conjunto, devendo ser explicitados os fatores de contexto para que se possa gerar, individualmente, os indicadores por município.

O prestador de serviços deve fornecer todas as informações necessárias para a aplicação da metodologia para avaliação da evolução dos indicadores de desempenho, por meio digital ou através de sistemas, conforme definido pela Agência Reguladora.

O PCR pretende elencar alguns indicadores considerados relevantes e comumente utilizados pelas Agências Reguladoras do Brasil para análises econômico-financeiras. Todavia, salienta-se que os indicadores deverão ser selecionados pela Agência Reguladora, conforme sua necessidade e realidade, considerando que, no Brasil, os cenários possuem uma infinidade de variáveis. Nesse sentido, seguem listados abaixo alguns indicadores que fazem parte do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, os quais poderão ser utilizados pelas Agências:

63 Água e Esgoto

a) IN004 -Tarifa Média Praticada;
b) IN008 - Despesa Média Anual por Empregado;
c) IN012 – Indicador de Desempenho Financeiro;
d) IN013 - Índice de Perdas de Faturamento;
e) IN026 - Despesa de Exploração por m³ Faturado;
f) IN029 - Índice de Evasão de Receitas;
g) IN030 - Margem de Despesa de Exploração;
h) IN043 - Participação das Economias Residenciais de Água no Total das Economias de Água;
i) IN048 - Índice de Produtividade de Empregados Próprios;
j) IN058 - Índice de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água;
k) IN059 - Índice de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Esgotamento Sanitário;
l) IN060 – Índice de Despesa com Energia Elétrica;
m) IN063 – Endividamento;
n) IN066 – Retorno sobre o Patrimônio Líquido;
o) IN102 - Índice de Produtividade de Pessoal Total.

64 Resíduos Sólidos Urbanos

a) IN002 - Despesa Média por Empregado Alocado nos Serviços do Manejo de RSU
b) IN005 - Autossuficiência financeira da prefeitura com o manejo de RSU
c) IN006 - Despesa per Capita com Manejo de RSU em relação à População Urbana
d) IN023 - Custo Unitário Médio do Serviço de Coleta (RDO + RPU)
e) IN043 - Custo Unitário Médio do Serviço de Varrição (prefeitura + empresas contratadas)

65 Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

a) IN005 - Taxa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
b) IN006 - Receita Operacional Média do Serviço por Unidades Tributadas
c) IN009 - Despesa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
d) IN048 - Despesa per Capita com Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
e) IN049 - Investimento per Capita em Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

66 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. Manual de Contabilidade do Setor Elétrico. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/arquivos/PDF/MCSE_-_Versao_2015.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA. Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Distrito Federal regulado pela ADASA. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/3Consumidor/2AudienciasPublicas/2016/AP008-2016/Manual_de_Contabilidade_Regulatoria_e_Plano_de_Contas_Regulatorio.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE/MG. Resolução nº 114, de 27 de setembro de 2018. Estabelece diretrizes para o envio de informações pelos prestadores de serviços regulados para a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Minas Gerais.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE/MG. Manual de Contabilidade para as Companhias Estaduais de Saneamento Básico. Disponível em: <https://www.agergs.rs.gov.br/upload/arquivo3419.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Nota Técnica, CRFEF 50/2016, 03 de abril de 2017. Outras Receitas - Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG, Belo Horizonte/MG, 3 abr. 2017.

ANEEL (Brasília). Superintendência de Regulação Econômica. Nota Técnica 265, 25 de agosto de 2010. Metodologia de cálculo para os custos operacionais: terceiro ciclo de revisão tarifária periódica das concessionárias de distribuição de energia elétrica. Brasília, p. 93, 2010.

ARAGÃO, A. S. Regulação mais eficiente e menos invasiva. Artigo publicado no jornal Valor Econômico, de 24.03.2012. Disponível em http://www.valor.com.br/arquivo/878993/regulacao-maiseficiente-e-menos-invasiva. Acesso em 04 dez. 2020.

ARAÚJO, Roberto; SILVA, Lino. Aplicação da contabilidade de custos na administração pública: experiências na Marinha do Brasil e na Força Aérea Brasileira. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/download/691/691>. Acesso em: 10 fev. 2020.

ARISB-MG. RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC nº 013, de 06 de abril de 2016. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B2QWf-x1_bl9dFlMbVFhdi1RUE0/view>. Acesso em: 10 fev. 2020.

ARISB-MG. RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO nº 096, de 02 de maio de 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1TY-7D3-iDKAcTJpARENTsdN4GvEymQ0e/view>. Acesso em: 10 fev. 2020.

ARSESP-Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo. Nota Técnica Final nº CRS/0001/2013 - Manual de contabilidade regulatória e plano de contas regulatório a serem utilizados pelas empresas do setor de saneamento do São Paulo reguladas pela. 2013. 296 f. Disponível em: <http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NT_0001-2013.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO – AESBE. Disponível em: <https://aesbe.org.br/>. Acesso em: 10 fev. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS. Câmara Técnica de Saneamento Básico. Nota Técnica 01/2014. Informações e indicadores de água e de esgoto no contexto regulatório, [S. l.], p. 1-30, 2014. Disponível em: <http://www.acertarbrasil.com/wpcontent/uploads/2019/08/Informac%CC%A7o%CC%83es-e-Regulac%CC%A7a%CC%83o-NT01_2014.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2020.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm. Acesso em: 16 mar. 2020.

BRASIL. Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 15 jan.2020.

BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério da Fazenda. 8. ed. [Brasília]. 2019. 469 f. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed+-+publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_3vs_Errata1/6bb7de01-39b4-4e79-b909-6b7a8197afc9>.Acesso em: 15 jan. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Manual SIAFI. Disponível em: <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1565:020330-depreciacao-amortizacao-e-exaustao-na-adm-dir-uniao-aut-e-fund&catid=749&Itemid=376>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Fazenda: Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 8. ed., 2019. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed+-+publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_3vs_Errata1/6bb7de01-39b4-4e79-b909-6b7a8197afc9>. Acesso em: 16 mar. 2020.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/27_CPC_01_R1_rev%2012.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2020.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 27 Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2014.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2020.

CURSO NACIONAL SOBRE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Brasília. Roteiro de Conteúdo do Bloco 05 [...]. Brasília: [s. n.], 2018. 55 p. Tema: Módulo II - Regulação Econômica.

DENDASCK, Carla. Gestão de custos na administração pública: um estudo de caso no hospital colônia do carpina. Parnaíba/PI. 2017. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/gestao-de-custos#221>.

DIAS, B. F. Análise de impacto regulatório: notas sobre a OCDE e sobre o Brasil. Revista Digital de Direito Administrativo. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo, agosto de 2014. Disponível em http://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/85316/95821 . Acesso em: 04 dez. 2020.

GUIA REGULASAN. Disponível em: <http://guiaregulasan.com.br/>. Acesso em: 10 fev. 2020.

IBRACON. Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade. Disponível em: <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/downloadFile.php?parametro=Li4vLi4vaWJyYWNvbi91cGxvYWQvcHVibGljYWNhby8xMzE5ODA0NTAyPT1lc3RydXR1cmFfY29uY2VpdHVhbF9iYXNpY2FfZGFfY29udGFiaWxpZGFkZS5yYXI=>.Acesso em: 17 abr. 2020.

IBRACON. Pronunciamento Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, 14, 18 de janeiro de 2001. Normas e Procedimentos de Contabilidade: Receitas e despesas, [S. l.], n. 14, 28 jan. 2001.

IUDÍCIBUS, S., MARTINS, E., GELBCKE, E., & SANTOS, A. D. Manual de Contabilidade Societária–Atlas-FIPECAFI–FEA–USP, 3a. ed, 2018.

LEONE, G. S. G. Curso de Contabilidade de Custos. 2ª ed.- São Paulo: Atlas 2000.

LEONE, George S. G.; STIGLITZ, J. Regulation and failure. In: New Perspective on Regulation. The Tobin Project, 2009. Disponível em: https://www.tobinproject.org/sites/tobinproject.org/files/assets/New_Perspectives_Full_Text.pdf . Acesso em 03 dez. 2020.

MARION, José Carlos. Análise das demonstrações contábeis. 8. ed. São Paulo: Atlas. 2019.

MARQUES, Rui Cunha. A Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais: Uma Perspectiva Internacional. Instituto Superior Técnico. Lisboa, 2011.

MARTINS, Eliseu. Contabilidade de custos: o uso da contabilidade de custos como instrumento gerencial de planejamento e controle. 9º. ed. rev. São Paulo: Atlas S.A., 2003. 262 p.

NUTINI, Marco Antonio. Transformando o sistema de indicadores: avaliação do desempenho global sob a ótica do MEG. Fundação Nacional da Qualidade - FNQ, 2015.

PINTO JR., H. Q & PIRES, M. C. P. (2000). Assimetria de informações e problemas regulatórios. http://www.anp.gov.br/images/central-de-conteudo/notas-estudos-tecnicos/notas-tecnicas/nota-tecnica-9-2000.pdf . Acesso em 04 dez. 2020.

PORTAL DE CONTABILIDADE. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/>. Acesso em: 10 fev. 2020.

SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo. Contabilidade societária. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SLOMSKI, Valmor. Controladoria e governança na gestão pública. São Paulo: Atlas, 2005. 140 p.

TCU - Tribunal de Contas da União. Referencial Básico de Governança do TCU - 2ª versão. Brasília, 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/84/34/1A/4D/43B0F410E827A0F42A2818A8/2663788.PDF . Acesso em 04 dez. 2020.

VALENTE, P. P. Análise de impacto regulatório: uma ferramenta à disposição do Estado. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO II

NOTA TÉCNICA
Conjunta AGIR Nº 02/2020

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS DO SANEAMENTO BÁSICO PARA AGÊNCIAS REGULADORAS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS

Dezembro de 2020
SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Contexto da questão regulatória e descrição do problema a ser enfrentado
A Constituição Federal de 1988 define que serviços públicos de interesse local (art. 30, I), tais como água e esgotamento sanitário, podem ser prestados diretamente pelo município ou sob regime de concessão (art. 175). No tocante à regulação e fiscalização da prestação dos serviços, a Lei Federal nº 11.445/2007 determina que cabe ao titular dos serviços de saneamento definir a entidade responsável para esta atividade, independentemente da modelagem jurídica da prestação dos serviços (art. 8º, §5º).

Neste contexto, surgem as Agências Reguladoras de Saneamento Básico: constituídas no âmbito dos Estados, da associação voluntária de municípios através de consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005) e municipais, muitas das quais regulando mais de um município e, em alguns casos, prestadores de saneamento básico que desenvolvem atividades em mais de uma localidade passaram a ser regulados e fiscalizados por mais de uma Agência Reguladora.

No exercício de sua missão institucional, as Agências Reguladoras emitem normativos e criam metodologias de trabalho, de modo a imprimir tecnicidade e aprimorar a segurança jurídica nas relações que envolvem a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Dentre os desdobramentos dessa heterogeneidade histórica no Brasil estão, portanto, a limitada comparabilidade (regional e nacional) do estado e evolução dos serviços de saneamento, bem como de sua avaliação abrangente em termos regulatórios. Isso, por sua vez, prejudica o estabelecimento de critérios, em nível federal, para distribuição de recursos utilizados na universalização do serviço e na ampliação geográfica da própria atividade de regulação.

1.2 – Objetivos da ação

1. Padronizar os procedimentos contábeis a serem adotados nas Agências Reguladoras Intermunicipais e Municipais observando suas peculiaridades jurídicas, administrativas, institucionais e técnicas;

2. Padronizar os procedimentos contábeis a serem utilizados pelos prestadores dos serviços de saneamento básico, dando transparência ao processo de acompanhamento das respectivas atividades, considerando as peculiaridades das diversas modelagens jurídicas de prestação de serviços e as especificidades de cada modelo de regulação discricionária e/ou por contrato;

3. Permitir a elaboração das demonstrações contábeis regulatórias e de indicadores econômico-financeiros, além de relatórios operacionais e fomentar maior integração entre a fiscalização operacional e a regulação econômico-financeira;

4. Conferir maior transparência ao processo de definição das tarifas dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade tarifária;

5. Estabelecer diretrizes de segregação das receitas, custos, despesas e investimentos ao prestador de serviços de saneamento básico responsável pela prestação dos serviços em mais de um município.

6. Contribuir para a uniformização das regras regulatórias no país bem como servir de base, no que couber, à referida uniformização, em relação à aspectos contábeis, conforme avaliação e crivo da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

1.3 – Grupos afetados pelo problema e que devem ser afetados pela ação regulatória
Os prestadores dos serviços de saneamento básico regulados e fiscalizados pelas Agências Reguladoras Intermunicipais e Municipais que implantarem os Procedimentos de Contabilidade Regulatória.

2 – BASE LEGAL

Como base legal para a atuação das Agências Reguladoras destaca-se o art. 12, § 1º, inciso V, da Lei federal nº 11.445/2007, que traz o comando a respeito da necessidade de sistema contábil específico, para o caso de prestadores de serviço que atuem em mais de uma

municipalidade. Na mesma linha, a Lei Federal nº 14.026/2020 traz como inovação a alteração no art. 18 da referida lei, a respeito da necessidade da estruturação de sistema contábil que possibilite observar, de forma separada, o controle de contas.
Outrossim, como fundamento próprio, pertinente e de igual guarida ao tema, é o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, em sua Cláusula 44ª, a qual disserta ser atribuição da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória "criar mecanismos de fiscalização, controle e padronização da contabilidade dos prestadores de serviço de saneamento" (item II).
Dentre todos os aspectos, já cediça a implementação da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico por meio de um inovador cenário jurídico regulatório, sobretudo pelo espírito carreado pelas modificações da nova Lei federal nº 14.026/2020, reafirmando a necessidade de uma regulação moderna, exemplificada na tela em questão pela iniciativa de uma estruturação contábil padronizada.
Assim, conforme fundamentação já evidenciada, diante da delegação do exercício da atividade regulatória às agências reguladoras, são do escopo de suas atuações as ações de regulamentação de regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas.
3 – ALTERNATIVAS

1. Não padronizar os procedimentos contábeis – não criar regras e procedimentos contábeis a serem observadas pelas agências reguladoras e pelos prestadores dos serviços de saneamento básico e aguardar eventual diretriz do governo federal.
2. Padronizar os normativos e metodologias de trabalho da contabilidade, com uma proposta de Norma Contábil Regulatória do Saneamento Básico, desenvolvida pelas Agências Reguladoras Intermunicipais e Municipais.
2.1. Criar dois manuais de contabilidade regulatória com plano de contas - Criar um manual de contabilidade regulatória com plano de contas com ênfase na contabilidade pública, a ser aplicado aos prestadores dos serviços de saneamento básico que se utilizam da contabilidade pública para registro de suas atividades, como é o caso das autarquias e secretarias municipais; e criar manual de contabilidade regulatória com plano de contas com ênfase na contabilidade societária, a ser aplicado aos prestadores dos serviços de saneamento básico com que se utilizam da contabilidade societária para registro de suas atividades, como é o caso das empresas públicas, concessões e parceiras pública privadas – PPPs.
2.2. Criar um Procedimento Contábil Regulatório - PCR, que traz uma padronização de procedimentos e metodologias contábeis regulatórios para as Agências Reguladoras e deve ser observado pelos prestadores dos serviços de saneamento. O documento deve, sobretudo, não alterar o plano de contas dos prestadores de saneamento e trazer a concentração de dados necessários para produção de informações regulatórias, capaz de traduzir em relatórios específicos o esforço empregado pelo prestador no atingimento de seus objetivos.

4 – ANÁLISE DE IMPACTO

A adoção de cada qual das alternativas elencadas provoca consequências no ambiente regulado, cuja avaliação geral aponta para os impactos a seguir relacionados:

1. Não produzir novo regramento e aguardar a norma de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico a ser instituída pelo governo federal.
0.1. O ato de não criar regras e procedimentos contábeis a serem observadas pelas Agências Reguladoras e pelos prestadores dos serviços de saneamento básico e aguardar eventual diretriz do governo federal, implicaria em omissão em busca de melhorias nos procedimentos e entendimentos adotados pelas agências reguladoras no âmbito da contabilidade regulatória;
0.2. A inércia provocaria, também, omissão na busca de melhorias e padronização das informações a serem encaminhadas para análise econômica-financeira para tomada de decisão quanto aos processos de reajustes e revisões tarifárias.
0.3. Permanência de divergência nos procedimentos e entendimentos adotados pelas Agências Reguladoras na regulação e fiscalização dos prestadores de serviços que realizam atividades em mais de um município e é regulado por mais de um Regulador.
1. Criação de dois manuais de contabilidade regulatória com plano de contas
1.1. Possibilitaria maior detalhamento da contabilidade do prestador de serviços e, com isso, a elaboração de demonstrativos contábeis regulatórios com níveis de detalhamentos de acordo com as necessidades de cada Regulador;
1.2. Demandaria um longo prazo para realização e diversas reuniões com os servidores das Agências envolvidas, considerando o nível de detalhamento necessário para cada manual.
1.3. Com as frequentes alterações das normas contábeis, haveria necessidade periódica de atualizar os manuais e sugerir as alterações necessárias aos prestadores;
1.4. Após a criação, a implantação dos manuais de contabilidade regulatória, assim como dos planos de contas, traria elevados custos a todos os prestadores dos serviços de saneamento básico regulados e fiscalizados pelas ARs, considerando que todos deveriam se adequar às normas contábeis e ao novo plano de contas imposto pelas Agências Reguladoras, devendo alterar seus sistemas contábeis, gerar novos relatórios, e manter registros voltados especificamente para a regulação dos serviços prestados.
2. Procedimento Contábil Regulatório - PCR
2.1. A adoção de um PCR reduz a assimetria de informações, mas sem aumento do nível de detalhamento das contas contábeis dos prestadores devido a não criação do plano de contas regulatório, porém o documento pode trazer diretrizes e considerações quanto às contabilizações, suprindo as necessidades dos Reguladores.
2.2. Para os prestadores dos serviços de saneamento básico, não haverá necessidade de se adequarem a um plano de contas regulatório, considerando que as Agências Reguladoras deverão validar seus atuais planos de contas manualmente ou por meio de sistema. Também não haverá custos adicionais para implantação, devendo observar as diretrizes regulatórias e procedimentos descritos no PCR, não havendo necessidade de alterar sua contabilização já em andamento.
Do ponto de vista do regulador, o PCR trará diretrizes e procedimentos para produção de informações regulatórias, capaz de traduzir em nível suficiente e em relatórios específicos o esforço empregado pelo prestador na realização de suas atividades.

5 – CONCLUSÃO E ALTERNATIVA SUGERIDA

5.1 – Conclusão da análise
As alternativas avaliadas e potenciais impactos no ambiente regulado permitem concluir que a inércia do regulador em aguardar eventual referência em nível federal (Alternativa 1), bem como a rigidez do estabelecimento de um plano de contas único a diversos prestadores de

realidade heterogênea (Alternativa 2), não resolvem um problema premente e podem implicar em um custo regulatório alto e difícil de ser implementado e absorvido pelos regulados.

Assim, a decisão da criação PCR se deu pelo documento promover simetria aos procedimentos e entendimentos adotados pelas Agências Reguladoras, por trazer diretrizes e considerações quanto às contabilizações suprindo as necessidades dos Reguladores. E ainda, por não haver necessidade dos prestadores dos serviços de saneamento se adequarem a um novo plano de contas regulatório, considerando que as Agências Reguladoras deverão validar seus atuais planos de contas e não haverá custos para implantação.
Diante do exposto e após análise comparativa das alternativas elencadas, a Diretoria Executiva e o Comitê de Regulação da AGIR, em comunhão com as Diretorias das Agências Reguladoras envolvidas no estudo, decidiu pela criação do Procedimento de Contabilidade Regulatória - PCR.

5.2 – Operacionalização
O processo de Consulta Pública da minuta do PCR ocorreu entre 15 de julho de 2020 e 02 de outubro de 2020.

Após o atendimento de esclarecimentos e sugestões ao texto inicial, o novo texto será publicado nos sítios eletrônicos das Agências Reguladoras envolvidas na criação do PCR.

O PCR terá validade após publicação de resolução específica a ser emitida pelas Agências Reguladoras em seus sítios eletrônicos, devendo após este ato, tanto as Reguladoras quanto os prestadores dos serviços de saneamento básico observarem o conteúdo dos procedimentos para o atendimento integral à norma.

5.3 – Monitoramento / fiscalização
A Resolução a ser emitida estabelecerá obrigatoriedade no cumprimento dos procedimentos previstos na nova norma (PCR) e, para eficácia e eficiência desta ação regulatória, as Agências Reguladoras envolvidas na criação do PCR acompanharão seus regulados periódica e sistematicamente quanto às informações produzidas e recebidas.

Vislumbra-se nas Agências Reguladoras a necessidade de ajustes para monitoramento e atendimento às obrigações propostas no PCR através de check-lists para recebimento de informações, podendo ser realizado através de planilhas ou sistema digital de informações.
Por fim, no âmbito dos processos de reajustes e revisões tarifárias, cabe aos analistas da contabilidade regulatória analisarem as informações regulatórias recebidas, observando as informações dispostas no PCR e análise dos indicadores neles propostos.
Blumenau, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte
Coletivo e demais Serviços Públicos da AGIR
CORECON-SC nº 3513

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER
Gerente de Estudos Econômico- Financeiro

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
OAB/SC 35.127
Assessora Jurídica da AGIR

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Publicação Nº 2794135

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

LUCIANO JOSE BULIGON, Prefeito de Chapeco, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente - CIDEMA , no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos IV e VIII do Estatuto Social,
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 02:	CIDEMA
UNIDADE 04:	PROGRAMA PROSUASA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.003-PROGRAMA SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGRO-PECUARIA-PROSUASA
ELEMENTO DESPESA	3.1.90.00.00 – D-(2) RECURSOS PROPRIOS
VALOR	8.000,00
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 – D-(3) RECURSOS PROPRIOS
VALOR:	2.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta da anulação de dotação, conforme abaixo

descriminado:

ORGAO 02:	CIDEMA
UNIDADE 04:	PROGRAMA PROSUASA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003	2.003-PROGRAMA SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGRO-PECUARIA-PROSUASA
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.00.00 D: (4)– RECURSOS PROPRIOS
VALOR:	10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, SC, 14 de dezembro de 2020.

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito de Chapeco
Presidente do CIDEMA

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 423 / 2020 - MUNICÍPIO DE IMBUIA

Publicação Nº 2792825

EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Imbuia
CONTRATANTE: Município de Imbuia
CNPJ: 83.102.632/0001-93
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; .

VALOR: R$ 1.669,52 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de abril de 2021.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 424 / 2020 - MUNICÍPIO DE OURO

Publicação Nº 2792837

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Ouro
CONTRATANTE: Município de Ouro
CNPJ: 82.777.228/0001-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota

fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 425 / 2020 - MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2792856

EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Laguna
CONTRATANTE: Município de Laguna
CNPJ: 82.928.706/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 059/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 19.464,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 426 / 2020 - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Publicação Nº 2793991

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Doutor Pedrinho
CONTRATANTE: Município de Doutor Pedrinho
CNPJ: 79.373.775/0001-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 85/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da

Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

ATA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 2793534

Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó – SC, às nove horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 42ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de forma presencial, sendo que os Prefeitos de Apiúna, Ascurra e Guabiruba participaram da Assembleia por videoconferência através do link https://meet.google.com/hzj-vkru-xzj, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Visitação às novas instalações da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), Central de Valorização de Resíduos I (CVR I) – Unidade de Triagem; 2) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es); 3) Revisão Geral Anual 2021; 4) Retenção de devolução de recursos de contratos de rateio não utilizados no exercício de 2020, bem como de créditos de imposto de renda retido na fonte; 5) Assinatura dos contratos de rateio do exercício de 2021 e Aprovação de Resolução que estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para o exercício de 2021; 6) Aprovação de convênios; 7) Alteração do Orçamento 2021; e 8) Assuntos gerais. O Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Visitação às novas instalações da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), Central de Valorização de Resíduos I (CVR I) – Unidade de Triagem – os prefeitos visitaram a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da Central de Resíduos do CIMVI, em que foi possível aferir as novas instalações da ETE após as obras promovidas. Além disso, foi realizada visita à Central de Valorização de Resíduos I – Unidade de Triagem em que se apresentou os resultados desde a implantação. Item 2) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) - a leitura da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. Item 3) Revisão Geral Anual 2021 – em atendimento ao disposto no art. 46, § 5º do Estatuto do CIMVI, deliberou-se, por unanimidade, em autorizar a Diretoria Executiva a conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de 2021 no percentual equivalente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020. Item 4) Retenção de devolução de recursos de contratos de rateio não utilizados no exercício de 2020, bem como de créditos de imposto de renda retido na fonte - o Presidente do CIMVI submeteu à deliberação da Assembleia a retenção de créditos oriundos dos contratos de rateio firmados para o exercício de 2020, quais sejam, Gestão de Turismo (nº 2019-02), Gestão de Recursos Naturais (nº 2019-03), Gestão de Cultura (nº 2019-04), Gestão de Licenciamento Ambiental (nº 2019-05), Gestão de Acolhimento Institucional (nº 2019-06) e Gestão de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis (nº 2019-07), cujos valores não foram ou não serão integralmente utilizados no exercício de 2020. Diante disso, submete-se à deliberação da Assembleia a retenção do saldo de recursos não utilizados dos contratos de rateio do exercício de 2020 para serem utilizados pelo Consórcio Público em suas respectivas áreas de atuação, o que foi aprovado por unanimidade pela Assembleia. Além disso, a Assembleia deliberou, por unanimidade, em reter os créditos de imposto de renda retido na fonte, no exercício de 2020, para serem utilizados pelo Consórcio Público em suas respectivas áreas de atuação. Item 5) Assinatura dos contratos de rateio do exercício de 2021 e Aprovação de Resolução que estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para o exercício de 2021 – em continuidade foi promovida a assinatura dos contratos de rateio para o exercício 2021, bem como da Resolução nº 435, de 11 de Dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do CIMVI para o exercício 2021. Item 6) Aprovação de convênios – passada a palavra ao Diretor Executivo do CIMVI, o mesmo informou que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau procurou o CIMVI objetivando a implantação gradativa dos serviços de recebimento, triagem e venda de materiais recicláveis na Central de Valorização I (CVR I) do CIMVI. Os serviços de coleta dos materiais, bem como fornecimento de embalagens plásticas da coleta seletiva e materiais de divulgação serão de exclusiva responsabilidade da autarquia blumenauense. Submetida à deliberação, a Assembleia aprovou por unanimidade a formalização de instrumento de convênio entre o CIMVI e o SAMAE de Blumenau objetivando a prestação de serviços de recebimento, triagem e venda de materiais recicláveis, ressaltando que não se trata de aprovação de ingresso de consorciado ao CIMVI, mas sim de mera formalização de convênio entre as autarquias. O valor a ser cobrado do SAMAE de Blumenau fica estabelecido em R$ 140,00 (cento e quarenta reais), podendo ser alterado para maior no instrumento de convênio. Para redução do valor anteriormente citado, fica previsto que há a necessidade de deliberação em Assembleia. Além disso, a assembleia a aprovou, por unanimidade, ad referendum, os seguintes convênios celebrados pelo CIMVI convalidando-se todos os atos praticados: a) Convênio de Cooperação nº 001/2020 que objetiva a Cooperação que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, para a disponibilização dos Recursos Financeiros para Contratação de Assessoria na Operacionalização e Aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Nacional Nº 14.017/2020) de 27/07/2020. Todas as alterações promovidas também ficam aprovadas por unanimidade, convalidando-se todos os atos praticados; b) Convênio nº 002/2020 que objetiva a Cooperação e Assessoria Técnica para a Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados pelo Município de Ilhota com Caminhão Equipado com Sistema Roll On Roll Off e Fornecimento de Caçamba para a Central de Resíduos do CIMVI, em Timbó de 29/07/2020; c)

Convênio de Cooperação nº 003/2020 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e o Município de Rio dos Cedros, objetivando a Cooperação Técnica e Financeira na Alimentação de Sistemas de Convênios e Contratos de 04/08/2020; e d) Convênio nº 019/2020 que entre si celebram o Município de Blumenau e o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI objetivando a Cooperação em prol da propagação do desenvolvimento sustentável na região, em especial do setor de energias renováveis, mediante o aproveitamento energético e a otimização dos recursos naturais, visando dar cumprimento às ações constantes do Acordo de Cooperação celebrado entre o CONCEDENTE (Município de Blumenau) e a CIDADE PARCEIRA (Município de Weingarten). Convênio assinado em 28/09/2020. Item 7) Alteração do Orçamento 2021 – submeteu-se à Assembleia proposta de alteração do Orçamento 2021 em razão de que o rateio de recursos da Gestão Ambiental no Licenciamento aprovado na 41ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada na data de 28 de julho de 2020, contemplou apenas R$20.000,00 (vinte mil reais) na modalidade de investimento e que após a aprovação orçamentária, a Polícia Militar Ambiental (PMA) de Blumenau, que mantém o convênio nº PMSC-8115/2019 com o CIMVI informou sobre a necessidade de aporte para investimentos no exercício de 2021 em razão da conclusão da obra da sede de eventos da PMA. Diante disso submete-se à deliberação da assembleia a alteração do orçamento 2021, prevendo um valor a maior na modalidade de investimentos, cujo custeio corre à conta de parte dos valores previstos na modalidade de pessoal e encargos e de serviço/manutenção, sem qualquer aporte adicional de recursos por parte dos municípios consorciados, além daqueles já previstos e aprovados na 41ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2020. Submetido à deliberação, a proposta de alteração foi aprovada por unanimidade pela Assembleia, ficando, o rateio de recursos da Gestão Ambiental previsto em R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para a modalidade de pessoal e encargos, R$ 910.724,00 (novecentos e dez mil e setecentos e vinte e quatro reais) para a modalidade de serviço/manutenção e R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para a modalidade de investimentos, totalizando R$ 1.940.724,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e setecentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2021. Além disso, submeteu-se à Assembleia proposta de alteração do orçamento da Gestão de Disposição de Resíduos em razão da evolução da variação inflacionária desde junho/2020. Na 41ª Assembleia Geral Ordinária de 28 de julho de 2020, o índice acumulado nos últimos doze meses (julho/2019 a junho/2020) totalizava 2,3466%, em que restou aprovada a reposição dos valores cobrados para o recebimento, disposição e tratamento de resíduos sólidos orgânicos e para o recebimento, triagem e venda de materiais recicláveis passaria de R$ 108,32 e R$ 54,16 para R$ 110,86 e R$ 55,43, respectivamente. Entretanto, de julho/2020 até novembro/2020, a variação inflacionária totalizou 3,5034%. Diante disso, para evitar o comprometimento dos serviços prestados pelo CIMVI aos municípios consorciados no âmbito da gestão associada de serviços públicos de notável interesse público, com o reajuste/repactuação de preços contratuais em índice superiores aos previstos no orçamento programa do CIMVI para 2021, submete-se à deliberação proposta de alteração do orçamento 2021 na Gestão de Resíduos do CIMVI a fim de que os valores cobrados dos municípios consorciados no exercício de 2021 fiquem estabelecidos em R$ 114,66 (cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos) para os serviços de recebimento, disposição e tratamento de resíduos sólidos orgânicos e em R$ 57,33 (cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) para os serviços de recebimento, triagem e venda de materiais recicláveis, em razão da inflação acumulada no período de julho/2019 a novembro/2020. Item 8) Assuntos gerais – submeteu-se à deliberação da assembleia a aceitação, ad referendum, da cessão de servidores de ente federativo consorciado nos seguintes moldes: a) cessão de ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, inscrita no CPF sob nº 670.445.309-15, portadora da cédula de identidade nº 2.171.096-1, expedida pela SSP/SC, investida no cargo de provimento efetivo de CONTADOR GERAL CG, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 1985, Centro Rio dos Cedros 89.121-000, nomeada pela Portaria nº 200/2006, conforme Termo de Cessão Parcial firmado entre o Município de Benedito Novo e o CIMVI na data de 25/05/2020; b) cessão de MARILEIA SELONKE SASSE, inscrita no CPF sob nº 756.995.759-87, portadora da cédula de identidade nº 2.448.874-7, expedida pela SSP/SC, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Rua Alberto Reck, 207, Bairro Patrimônio, em Massaranduba, CEP 89108-000, nomeada pela Portaria nº 324/2014, conforme Termo de Cessão firmado entre o Município de Massaranduba e o CIMVI na data de 01/07/2020. Ambas as cessões foram aprovadas, por unanimidade, pela assembleia, convalidados todos os atos até então praticados. Além disso, restou aprovado, por unanimidade, a celebração de termo aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais um ano, estendendo sua execução para o período de janeiro a dezembro de 2021. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Jean Michel Grundmann Presidente	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica

CONTRATO DE RATEIO Nº 2019/07 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2793800

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2019/07 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Considerando a celebração do Contrato de Rateio nº 2019/07, na data de 12/12/2019 e dos termos aditivos Primeiro e Segundo entre o CIMVI e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Ilhota, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros e Rodeio, o qual tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis dos CONSORCIADOS, pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2020;

Considerando que, desde o início da Gestão Associada de Serviços Públicos de Resíduos Orgânicos e Materiais Recicláveis, em prol dos municípios consorciados, que ocorreu em meados de outubro de 2019, alguns municípios vêm consumindo quantidades superiores às previstas no contrato de rateio, em razão de que no instrumento pactuado entre CIMVI e municípios associados, o valor é fixo, enquanto que a execução é variável, de acordo com as toneladas coletadas, no caso dos resíduos orgânicos e de acordo com o tempo de equipe, no caso dos materiais recicláveis;

Considerando que referidas variações estão causando desequilíbrio econômico-financeiro contratual, havendo a necessidade de equalizar as situações para retomar o equilíbrio do contrato de rateio pactuado, o que irá gerar o repasse adicional de valores por parte dos municípios que demandaram mais toneladas coletadas e/ou tempo de equipe do que o previsto no contrato de rateio, conforme se verá a seguir;

Considerando que, no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 2019/07, restou pactuada a adesão do Município de Doutor Pedrinho

ao serviço consorciado de coleta de materiais recicláveis equivocadamente, havendo a necessidade de retirada do Ente, conforme se verá a seguir;

É celebrado o presente termo aditivo.

Pelo presente termo aditivo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2019/07, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em razão do previsto nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir do Contrato de Rateio nº 2019/07 o Município de Doutor Pedrinho, que possui percentual de participação de 1.8160772730% e valor de repasse previsto em R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), em razão de que a inclusão do município no contrato de rateio se deu de maneira equivocada.

1.2. As partes, de comum acordo, resolvem estabelecer os repasses adicionais que os municípios consorciados devem fazer ao CIMVI perante o presente contrato de rateio a fim de viabilizar o reequilíbrio econômico financeiro contratual:

· Município de Benedito Novo: R$ 36.938,31, conforme tabela abaixo

	COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS			
	Início das Atividades: 16/12/2019			
MÊS	VALOR PREVISTO	VALOR UTILIZADO	DÉBITO	SALDO ACUMULADO
dez/19		R$ 8.718,84	-R$ 8.718,84	-R$ 8.718,84
jan/20	R$ 11.700,00	R$ 13.241,75	-R$ 1.541,75	-R$ 10.260,59
fev/20	R$ 11.700,00	R$ 13.451,93	-R$ 1.751,93	-R$ 12.012,52
mar/20	R$ 11.700,00	R$ 13.241,75	-R$ 1.541,75	-R$ 13.554,27
abr/20	R$ 11.700,00	R$ 15.943,03	-R$ 4.243,03	-R$ 17.797,30
mai/20	R$ 11.700,00	R$ 17.935,91	-R$ 6.235,91	-R$ 24.033,20
jun/20	R$ 11.700,00	R$ 16.142,32	-R$ 4.442,32	-R$ 28.475,52
jul/20	R$ 11.700,00	R$ 14.867,92	-R$ 3.167,92	-R$ 31.643,45
ago/20	R$ 11.700,00	R$ 15.478,93	-R$ 3.778,93	-R$ 35.422,38
set/20	R$ 11.700,00	R$ 13.215,93	-R$ 1.515,93	-R$ 36.938,31

· Município de Botuverá: R$ 11.300,90, conforme tabela abaixo

	COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS			
	Início das Atividades: 15/05/2020			
MÊS	VALOR PREVISTO	VALOR UTILIZADO	DÉBITO	SALDO ACUMULADO
mai/20	R$ 11.700,00	R$ 11.957,27	-R$ 257,27	-R$ 257,27
jun/20	R$ 11.700,00	R$ 14.348,73	-R$ 2.648,73	-R$ 2.906,00
jul/20	R$ 11.700,00	R$ 16.519,92	-R$ 4.819,92	-R$ 7.725,92
ago/20	R$ 11.700,00	R$ 13.759,05	-R$ 2.059,05	-R$ 9.784,97
set/20	R$ 11.700,00	R$ 13.215,93	-R$ 1.515,93	-R$ 11.300,90

· Município de Ilhota: R$ 61.596,83, conforme tabelas abaixo

	COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS				
	Início das Atividades: 01/11/2019				
MÊS	VALOR PREVISTO	BALANÇA (TON)	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO ACUMULADO
nov/19	R$ 36.000,00	287,18	R$ 44.673,72	-R$ 8.673,72	-R$ 8.673,72
dez/19	R$ 36.000,00	304,85	R$ 47.422,47	-R$ 11.422,47	-R$ 20.096,19
jan/20	R$ 36.000,00	300,01	R$ 46.669,56	-R$ 10.669,56	-R$ 30.765,74
fev/20	R$ 36.000,00	275,46	R$ 42.850,56	-R$ 6.850,56	-R$ 37.616,30
mar/20	R$ 36.000,00	280,69	R$ 43.664,14	-R$ 7.664,14	-R$ 45.280,44
abr/20	R$ 36.000,00	253,64	R$ 39.456,24	-R$ 3.456,24	-R$ 48.736,67
mai/20	R$ 36.000,00	127,885	R$ 19.893,79	-R$ 6.900,30	-R$ 55.636,98
		127,885	R$ 23.006,51		
jun/20	R$ 36.000,00	295,71	R$ 53.198,23	-R$ 17.198,23	-R$ 72.835,21
jul/20	R$ 36.000,00	308,27	R$ 55.457,77	-R$ 19.457,77	-R$ 92.292,98
ago/20	R$ 36.000,00	258,16	R$ 46.442,98	-R$ 10.442,98	-R$ 102.735,96
set/20	R$ 36.000,00	303,29	R$ 54.561,87	-R$ 18.561,87	-R$ 121.297,83

	COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS			
	Início das Atividades: 09/01/2020			
MÊS	VALOR PREVISTO	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO ACUMULADO
nov/19	R$ 11.700,00	R$ 0,00	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
dez/19	R$ 11.700,00	R$ 0,00	R$ 11.700,00	R$ 23.400,00
jan/20	R$ 11.700,00	R$ 5.885,22	R$ 5.814,78	R$ 29.214,78
fev/20	R$ 11.700,00	R$ 6.725,97	R$ 4.974,03	R$ 34.188,81
mar/20	R$ 11.700,00	R$ 5.885,22	R$ 5.814,78	R$ 40.003,59
abr/20	R$ 11.700,00	R$ 11.957,27	-R$ 257,27	R$ 39.746,32
mai/20	R$ 11.700,00	R$ 7.971,51	R$ 3.728,49	R$ 43.474,81
jun/20	R$ 11.700,00	R$ 7.174,36	R$ 4.525,64	R$ 48.000,44
jul/20	R$ 11.700,00	R$ 6.607,97	R$ 5.092,03	R$ 53.092,48
ago/20	R$ 11.700,00	R$ 6.879,53	R$ 4.820,47	R$ 57.912,95
set/20	R$ 11.700,00	R$ 9.911,95	R$ 1.788,05	R$ 59.701,00

· Município de Massaranduba: R$ 51.478,84, conforme tabelas abaixo

	COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS				
	Início das Atividades: 01/11/2019				
MÊS	VALOR RATEIO	BALANÇA (TON)	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO ACUMULADO
nov/19	R$ 21.600,00	144,07	R$ 22.411,53	-R$ 811,53	-R$ 811,53
dez/19	R$ 21.600,00	114,36	R$ 17.789,84	R$ 3.810,16	R$ 2.998,63
jan/20	R$ 21.600,00	138,71	R$ 21.577,73	R$ 22,27	R$ 3.020,90
fev/20	R$ 21.600,00	123,29	R$ 19.178,99	R$ 2.421,01	R$ 5.441,91
mar/20	R$ 21.600,00	100,04	R$ 15.562,22	R$ 6.037,78	R$ 11.479,69
abr/20	R$ 21.600,00	103,89	R$ 16.161,13	R$ 5.438,87	R$ 16.918,56
mai/20	R$ 21.600,00	48,89	R$ 7.605,33	R$ 5.714,77	R$ 22.633,33
		46,03	R$ 8.279,90		
jun/20	R$ 21.600,00	99,43	R$ 17.887,46	R$ 3.712,54	R$ 26.345,88
jul/20	R$ 21.600,00	121,14	R$ 21.793,98	-R$ 193,98	R$ 26.151,90
ago/20	R$ 21.600,00	111,55	R$ 20.067,85	R$ 1.532,16	R$ 27.684,05
set/20	R$ 21.600,00	118,33	R$ 21.287,57	R$ 312,43	R$ 27.996,48

	COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS			
	Início das Atividades: 20/11/2019			
MÊS	VALOR PREVISTO	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO ACUMULADO
nov/19	R$ 20.700,00	R$ 13.011,69	R$ 7.688,31	R$ 7.688,31
dez/19	R$ 20.700,00	R$ 27.900,30	-R$ 7.200,30	R$ 488,01
jan/20	R$ 20.700,00	R$ 29.426,10	-R$ 8.726,10	-R$ 8.238,09
fev/20	R$ 20.700,00	R$ 26.903,86	-R$ 6.203,86	-R$ 14.441,95
mar/20	R$ 20.700,00	R$ 23.540,88	-R$ 2.840,88	-R$ 17.282,83
abr/20	R$ 20.700,00	R$ 39.857,57	-R$ 19.157,57	-R$ 36.440,41
mai/20	R$ 20.700,00	R$ 31.886,06	-R$ 11.186,06	-R$ 47.626,47
jun/20	R$ 20.700,00	R$ 28.697,45	-R$ 7.997,45	-R$ 55.623,92
jul/20	R$ 20.700,00	R$ 28.697,45	-R$ 7.997,45	-R$ 63.621,37

ago/20	R$ 20.700,00	R$ 27.518,11	-R$ 6.818,11	-R$ 70.439,48
set/20	R$ 20.700,00	R$ 29.735,85	-R$ 9.035,85	-R$ 79.475,33

· Município de Pomerode: R$ 65.820,81, conforme tabela abaixo

	COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS				
	Início das Atividades: 15/10/2019				
MÊS	VALOR PREVISTO	BALANÇA (TON)	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO ACUMULADO
out/19	R$ 54.900,00	205,67	R$ 31.994,03	R$ 22.905,97	R$ 22.905,97
nov/19	R$ 54.900,00	407,48	R$ 63.387,59	-R$ 8.487,59	R$ 14.418,39
dez/19	R$ 54.900,00	378,11	R$ 58.818,79	-R$ 3.918,79	R$ 10.499,59
jan/20	R$ 54.900,00	409,55	R$ 63.709,60	-R$ 8.809,60	R$ 1.690,00
fev/20	R$ 54.900,00	393,28	R$ 61.178,64	-R$ 6.278,64	-R$ 4.588,64
mar/20	R$ 54.900,00	357,45	R$ 55.604,92	-R$ 704,92	-R$ 5.293,56
abr/20	R$ 54.900,00	377,22	R$ 58.680,34	-R$ 3.780,34	-R$ 9.073,91
mai/20	R$ 54.900,00	169,97	R$ 26.440,53	-R$ 2.118,14	-R$ 11.192,04
		169,97	R$ 30.577,60		
jun/20	R$ 54.900,00	373,93	R$ 67.270,01	-R$ 12.370,01	-R$ 23.562,05
jul/20	R$ 54.900,00	422,08	R$ 75.932,19	-R$ 21.032,19	-R$ 44.594,24
ago/20	R$ 54.900,00	355,64	R$ 63.979,64	-R$ 9.079,64	-R$ 53.673,88
set/20	R$ 54.900,00	372,69	R$ 67.046,93	-R$ 12.146,93	-R$ 65.820,81

1.3. Em razão da previsão de repasses adicionais acima e da supressão do Município de Doutor Pedrinho ao Contrato de Rateio nº 2019/07, o valor total do contrato de rateio fica previsto em R$ 4.654.955,69 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Município	Modalidade de Despesa	Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos		Serviços de Coleta de Materiais Recicláveis		Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
		VALOR (R$)		VALOR (R$)			
		Mensal	Anual	Mensal	Anual		
Apiúna	3390	16.380,00	196.560,00	-	-	16.380,00	196.560,00
Ascurra	3390	21.600,00	259.200,00	11.700,00	140.400,00	33.300,00	399.600,00
Benedito Novo	3390	-	-	11.700,00	140.400,00	11.700,00	140.400,00
Benedito Novo (Repasse Adicional)	3390	-	-	36.938,31	36.938,31	36.938,31	36.938,31
Guabiruba	3390	76.500,00	918.000,00	29.700,00	356.400,00	106.200,00	1.274.400,00
Ilhota	3390	36.000,00	432.000,00	11.700,00	140.400,00	47.700,00	572.400,00
Ilhota (Repasse Adicional)	3390	61.596,83	61.596,83	-	-	61.596,83	61.596,83
Massaranduba	3390	21.600,00	259.200,00	20.700,00	248.400,00	42.300,00	507.600,00
Vide item 4.2.1							

Massaranduba (Repasse Adicional)	3390	-	-	51.478,84	51.478,84	51.478,84	51.478,84
Pomerode	3390	54.900,00	658.800,00	-	-	54.900,00	658.800,00
Pomerode (Repasse Adicional)	3390	65.820,81	65.820,81	-	-	65.820,81	65.820,81
Rio dos Cedros	3390	21.780,00	261.360,00	16.200,00	194.400,00	37.980,00	455.760,00
Rodeio	3390	-	-	11.700,00	140.400,00	11.700,00	140.400,00
Botuverá	3390	-	-	11.700,00	81.900,00	11.700,00	81.900,00
Botuverá (Repasse Adicional)	3390	-	-	11.300,90	11.300,90	11.300,90	11.300,90
Total (R$)		376.177,64	3.112.537,64	224.818,05	1542418,05	600.995,69	4.654.955,69

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 11 de Dezembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC JOSÉ GERSON GONÇALVES - Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI – Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC JOSÉ LUIZ COLOMBI - Prefeito
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC MATIAS KOHLER - Prefeito	MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito	MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito	MUNICÍPIO DE RODEIO/SC PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Allan Eduardo Stark Gestor de Serviços do CPF nº 902.410.619-20

RESOLUÇÃO Nº 438 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2794660

RESOLUÇÃO N° 438, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$145.235,69 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2020 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 377, de 13/12/2019 (Orçamento CIMVI 2020), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a celebração do Contrato de Rateio nº 2019/07, na data de 12/12/2019 e dos termos aditivos Primeiro e Segundo entre o CIMVI e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Ilhota, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros e Rodeio, o qual tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis dos CONSORCIADOS, pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2020;

Considerando que, desde o início da Gestão Associada de Serviços Públicos de Resíduos Orgânicos e Materiais Recicláveis, em prol dos municípios consorciados, que ocorreu em meados de outubro de 2019, alguns municípios vêm consumindo quantidades superiores às previstas no contrato de rateio, em razão de que no instrumento pactuado entre CIMVI e municípios associados, o valor é fixo, enquanto que a execução é variável, de acordo com as toneladas coletadas, no caso dos resíduos orgânicos e de acordo com o tempo de equipe, no caso dos materiais recicláveis;

Considerando que referidas variações estão causando desequilíbrio econômico-financeiro contratual, havendo a necessidade de equalizar as situações para retomar o equilíbrio do contrato de rateio pactuado, o que irá gerar o repasse adicional de valores por parte dos municípios que demandaram mais toneladas coletadas e/ou tempo de equipe do que o previsto no contrato de rateio, conforme se verá a seguir;

Considerando que, no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 2019/07, restou pactuada a adesão do Município de Doutor Pedrinho ao serviço consorciado de coleta de materiais recicláveis equivocadamente, havendo a necessidade de retirada do Ente, conforme se verá a seguir;

Considerando a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 2019/07 publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, acrescendo R$ 145.235,69 ao valor total do Contrato de Rateio nº 2019/07 em razão da supressão do Município de Doutor Pedrinho e do consumo a maior pelos municípios consorciados das quantidades previstas no instrumento contratual;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2020 do CIMVI, no valor de R$145.235,69 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) à conta de provável Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Órgão: 03 – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Itajaí	
Unidade: 002 – Gestão de Saneamento	
Função: 017 - Saneamento	
Subfunção: 0512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0002 – Saneamento Básico	
Ação: 2009 – Gestão da Coleta de Resíduos Orgânicos e Materiais Recicláveis	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 145.235,69
Vínculo: 1000820 - Rec. Ordinários-2020 – Rateio Coleta de Resíd. Orgânicos e Mat. Recicláveis	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 23 de Dezembro de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 23 de Dezembro de 2020.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI
OAB/SC 48.380

CINCATARINA

EDITAL ESTAGIÁRIO 001_2021

Publicação Nº 2793746

Processo Administrativo Eletrônico n°: 85/2021-e

PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA"

EDITAL 001/2021
ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, o Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o Programa de Estágio, que estejam matriculados e frequentando curso regular de ensino médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), educação profissional, ensino superior, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução n° 032/2017.

I - DO OBJETIVO

1.1. Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Programa de Estágio estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano letivo de 2021, conforme calendário acadêmico das instituições de ensino.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link Estágio Gestão Inovadora disponível no site www.cincatarina.sc.gov.br.

2.3. Para a inscrição ao Programa de Estágio o estudante deverá ter completado 16 (dezesseis) anos e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, devidamente fotocopiados:
a) Documentos pessoais:
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- RG (Carteira de Identidade);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- Histórico escolar/ ficha acadêmica;
- Comprovante de residência;
- Curriculum;
- Declaração médica para estudante com deficiência;
- Números de telefones e endereço eletrônico.

2.4. Somente será inscrito no Programa de Estágio, o estudante que apresentar os documentos originais e cópias constantes no item 2.2. deste Edital, no ato de sua convocação.

2.5. Os inscritos no Programa de Estágio formaram um banco de estagiário ordenado por: cidade, curso, fase e total da pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.6. As vagas serão divulgadas de acordo com a necessidade do CINCATARINA, por meio de aviso divulgação de seleção, devidamente publicado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a seleção.

2.6.1. Concorrem a seleção de vagas os candidatos inscritos no Programa de Estágio até o terceiro dia anterior à data prevista para seleção, constantes do banco de estagiário de acordo com cursos de atuação, fase e pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.7. Os alunos matriculados em cursos de modalidade à distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os

critérios do art. 1º, da Resolução n° 032/2017, sendo que a Instituição de Ensino deverá possuir polo no Estado de Santa Catarina.

III - DAS VAGAS

3.1. O limite das vagas previstas será fixado de acordo com art. 2º, da Resolução n° 032/2017, considerando o total de empregados públicos em exercício no CINCATARINA.

3.2. Cabe ao CINCATARINA assegurar ao estudante com deficiência, o percentual previsto no § 1º do art. 2º, da Resolução n° 032/2017.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes inscritos observará os seguintes requisitos:
I - Análise do Histórico Escolar;
II - Análise do Currículo.

4.2. Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
HISTÓRICO ESCOLAR / FICHA ACADÊMICA	70 PONTOS	Pontos
Média Geral – de 6.0 até 6.5 - 10 pontos Média Geral – de 6.6 até 7.0 - 20 pontos Média Geral – de 7.1 até 7.5 - 30 pontos Média Geral – de 7.6 até 8.0 - 40 pontos Média Geral – de 8.1 até 8.5 - 50 pontos Média Geral – de 8.6 até 9.0 - 60 pontos Média Geral – de 9.1 até 10.0 - 70 pontos *Aproveitamento escolar (coeficiente de rendimento)	Até 70	
CURRÍCULO	30 PONTOS	Pontos
Realização de estágios na área de formação 5 pontos para cada semestre (completo) *A comprovação será feita no momento da inscrição	Máximo - 20 pontos	
Cursos vinculados a área de formação 5 pontos para cada 20 horas declarada, podendo ser acumulada (certificado). *Os cursos com carga horária superior a 20 horas, serão atribuídos no máximo 5 pontos. *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 10 pontos	

4.3. Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 6.0) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar ou ficha acadêmica.

4.4. Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
a) maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
b) maior nota na pontuação do Currículo;
c) maior idade.

4.5. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

V - DA SELEÇÃO

5.1. Para cada vaga de estágio ofertada pelo CINCATARINA, o Recursos Humanos selecionará no mínimo 03 (três) candidatos, mas bem classificados no curso ou conjunto de cursos ordenados no banco de estagiários, para realizar entrevista.

5.2. Os selecionados serão convocados para entrevista com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Critérios de seleção para entrevista:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
Entrevista	100 PONTOS	Pontos
Interesse, Motivação e Postura.	Máximo - 25 pontos	
Capacidade de Comunicação e de expor suas ideias de maneira clara, objetiva e consistente.	Máximo - 25 pontos	
Sentido de Organização e capacidade de adaptação	Máximo -15 pontos	
Capacidade de relacionamento e disponibilidade	Máximo – 15 pontos	
Conhecimento das tarefas inerentes ao estágio	Máximo – 20 pontos	

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estudante selecionado deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos do CINCATARINA, munido com os seguintes documentos:
- cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- cópia de alistamento militar;
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de residência e telefones para contato;
- atestado de matrícula e de frequência escolar;
- comprovante de inscrição no Programa de Estágio;
- declaração de não acumulação com outro estágio remunerado ou de qualquer vínculo e natureza pública;
- Apresentação dos dados bancários.

6.2. A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (caso menor de 18 anos) e pelos representantes legais do órgão concedente e da instituição de ensino.

6.3. O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a publicação do Termo de Compromisso no DOM e sob a vigência e cobertura do seguro de acidentes pessoais.

6.4. A falta do cumprimento dos incisos 6.2 e 6.3 descaracteriza a contratação do estudante.

VII - DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de educação do ensino médio, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do CINCATARINA.

7.2. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de estudantes do ensino superior, da educação profissional será de 30 (trinta) horas semanais, a serem distribuídas em 6 (seis) horas diárias, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do CINCATARINA.

VIII - DA CONTRAPRESTAÇÃO

8.1. O valor da bolsa de estágio será de:

- R$ 582,86 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para estagiários de Ensino Médio e Educação Profissional;

- R$ 873,20 (oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos) para estagiários do Ensino Superior.

8.2. O estagiário participante do Programa de Estágio receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R$ 163,73 (cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos) por mês, proporcionalmente a sua frequência.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As inscrições para o Programa de Estágio devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas especificas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.

9.2. Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio, serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos do CINCATARINA, de acordo com as normas vigentes.

9.3. As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o Programa de Estágio "Gestão Inovadora" deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.

9.4. As disposições deste Edital não se aplicam aos estágios obrigatórios, previsto no art. 1°, § 1°, inciso II.

Florianópolis (SC), 06 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21807/2020-E

Publicação Nº 2793505

Processo Administrativo Eletrônico:	21807/2020-e
Interessado:	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
Assunto:	Inexecução contratual. Referente Autorização de Fornecimento nº 37953/2020 e 37954/2020.
Referência:	PAL nº 0083/2019, Pregão Eletrônico º 0068/2019

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, referente às Autorizações de Fornecimento n° 37953/2020 e 37954/2020, decorrente do PAL n° 0083/2019, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0068/2020.
Em 15 de setembro de 2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento acima citadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em sua manifestação, alegou que os produtos constantes nas Autorizações de Fornecimento seriam entregues até o dia 24 de setembro de 2020, sob pena de caracterizar a inexecução contratual. Entretanto, não houve envio do item para o órgão participante até o presente momento.
Vale ressaltar que várias tentativas de contato foram feitas com a empresa a fim de obter esclarecimentos a respeito da inexecução contratual, entretanto, os e-mails enviados foram apenas lidos, sem algum retorno (e-DOC 1BB6B160, e-DOC 7F9AA094, e-DOC C8876190).
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 191.
Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que os produtos seriam entregues até o dia 25 de setembro de 2020, contudo, até o presente momento, não houve o faturamento dos itens.
As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 0083/2019, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0068/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 191;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 37953/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 191,
1.1 Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 37953/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 99, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos);
1.2 Pela conversão da multa no valor de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), calculada sobre o valor total inadimplido, em ADVERTÊNCIA, tendo em vista o valor mínimo estabelecido em R$ 20,00 (vinte reais);
3. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 37954/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 191;
2.1 Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 37953/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 99, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
2.2 Pela conversão da multa no valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), calculada sobre o valor total inadimplido, em ADVERTÊNCIA, tendo em vista o valor mínimo estabelecido em R$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 06 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	21807/2020-e
Interessado:	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
Assunto:	Inexecução contratual. Referente Autorização de Fornecimento nº 37953/2020 e 37954/2020.
Referência:	PAL nº 0083/2019, Pregão Eletrônico º 0068/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 37953/2020 e 37954/2020, em face da empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, justificou o inadimplemento contratual e informou que os produtos seriam entregues até o dia 24 de setembro de 2020. Contudo, até o presente momento, não houve o faturamento do item, causando diversos prejuízos ao município solicitante. Ressalta-se que várias tentativas de contato foram realizadas a fim de esclarecimentos a respeito da inexecução, todavia, os e-mails foram apenas lidos, sem retorno por parte da empresa fornecedora, conforme consta nos autos do presente processo administrativo.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela rescisão das Autorizações de Fornecimento supracitadas, aplicação de multa (convertida em advertência) e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0068/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 0083/2019, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0068/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 191;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 37953/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 191,
1.1 Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 37953/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 99, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos);
1.2 Pela conversão da multa no valor de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), calculada sobre o valor total inadimplido, em ADVERTÊNCIA, tendo em vista o valor mínimo estabelecido em R$ 20,00 (vinte reais);
3. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 37954/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 191;
2.1 Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 37953/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 99, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
2.2 Pela conversão da multa no valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), calculada sobre o valor total inadimplido, em ADVERTÊNCIA, tendo em vista o valor mínimo estabelecido em R$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 06 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 22080/2020-E

Publicação Nº 2793725

Processo Administrativo Eletrônico:	22080/2020-e
Interessado:	RS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 05, 11, 13, 28, 29, 30, 49, 50, 51, 56, 58 e 65
Referência	PAL n° 13987/2020, PE n° 0030/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –INAPLICABILIDADE/APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa RS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 05, 11, 13, 28, 29, 30, 49, 50, 51, 56, 58 e 65, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 05 de outubro de 2020), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 05, 11, 13, 28, 29, 30, 49, 50, 51, 56, 58 e 65, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de documentos anexos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 74244B48).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:
a) A empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 05 por um novo valor proposto, que é de

R$ 540,00;
b) A empresa LUCIANO PILATTI, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 28 por um novo valor proposto, que é de R$ 1.625,00;
c) A empresa LUCIANO PILATTI, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 30 por um novo valor proposto, que é de R$ 1.490,00;
d) A empresa BIMG BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 50 pelo valor de sua proposta, que é de R$ 540,00;
e) A empresa BIMG BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 51 pelo valor de sua proposta, que é de R$ 610,00;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da RS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, esta foi comunicada da existência de propostas mais vantajosas e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos destas. As propostas foram enviadas por e-mail, havendo o ACEITE em fornecer os itens nº 28, 50 e 51 nas novas condições propostas.
Contudo, em relação aos itens nº 05 e 30, a empresa fornecedora NÃO ACEITOU as novas condições propostas, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC C669CD52).
No que concerne aos itens nº 49 e 56, constata-se que a empresa fornecedora não ofereceu documentação comprobatória suficiente que comprovem a totalidade do percentual de reequilíbrio solicitado, havendo apenas comprovação parcial. Consultado sobre o valor do re-equilíbrio efetivamente comprovado, a empresa fornecedora ACEITOU fornecer o item nº 56 nas novas condições propostas, entretanto, RECUSOU o fornecimento em relação ao item nº 49.
Quanto aos itens nº 11, 13, 29, 58 e 65, constatou-se que não há valores inferiores ao requerido na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que o reequilíbrio solicitado restou como melhor opção para os Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública em relação aos itens nº 28, 50 e 51, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual aceitou fornecer nas condições propostas.
Por outro lado, em relação aos itens nº 05 e 30, a empresa fornecedora NÃO ACEITOU as novas condições propostas e mais vantajosas existentes na lista de cadastro de reserva dos fornecedores.
No que concerne aos itens nº 49 e 56, constata-se que a empresa fornecedora não ofereceu documentação comprobatória suficiente que comprovem a totalidade do percentual de reequilíbrio solicitado, havendo apenas comprovação parcial. Consultado sobre o valor do reequilíbrio efetivamente comprovado, a empresa fornecedora ACEITOU fornecer o item nº 56 nas novas condições propostas, entretanto, RECUSOU o fornecimento em relação ao item nº 49.
Por fim, quanto aos itens nº 11, 13, 29, 58 e 65, o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pelo fornecedor restou como melhor opção para os Órgãos Participantes, haja vista que não há valores inferiores ao requerido na lista de cadastro de reserva de fornecedores, bem como os valores se compactuam com os praticados no mercado.
Em consulta ao sistema L-Cin, constata-se a existência de uma AF de nº 46338/2020, aberta em relação ao item 49. Logo, presente obrigação contratual.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 11, 13, 29, 58 e 65, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 10,52% para o item nº 11 (novo valor de R$ 465,28), 12,36% para o item nº 13 (novo valor de R$ 256,63), 35,65% para o item nº 29 (novo valor de R$ 1.505,64), 15,69% para o item nº 58 (novo valor de R$ 65,94) e 7,99% para o item nº 65 (novo valor de R$ 174,35);
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 28, 50 e 51, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reservas das empresas fornecedoras, valor mais vantajoso aceito pelo requerente (direito de preferência), reajuste de 25,98% para o item nº 28 (novo valor de R$ 1.625,00), 10,23% para o item nº 50 (novo valor de R$ 540,00) e 8,93% para o item nº 51 (novo valor de R$ 610,00);
3. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 56, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da comprovação parcial do reequilíbrio solicitado, valor comprovado ACEITO pelo requerente, reajuste de 8,10% para o item nº 56 (novo valor de R$ 2.052,82);
4. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 05 e 30, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, valor mais vantajoso não aceito pelo requerente (direito de preferência);
5. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 49, não concedido em virtude da comprovação parcial do reequilíbrio solicitado, valor efetivamente comprovado não aceito pelo requerente;
6. Pelo cancelamento do Registro de Preço da RS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 13987/2020, PE n° 0030/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 05, 30 e 49;
7. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 46388/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 49;
8. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento da obrigação assumida com a entrega dessa Autorização de Fornecimento, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das seguintes penalidades e sanções administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços:
a) Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 46338/2020;
b) Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 42,49 (quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), relativo a 10% (dez por cento) por irregularidades do objeto, calculado sobre o valor total inadimplido nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, referente a AF nº 46388/2020, no valor total de R$ 424,90 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), do Município de Tangará;
c) Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao Município de Tangará para emissão do boleto referente à multa descrita no item anterior pela inexecução da Autorização de Fornecimento correspondente;
9. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	22080/2020-e
Interessado:	RS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 05, 11, 13, 28, 29, 30, 49, 50, 51, 56, 58 e 65
Referência	PAL n° 13987/2020, PE n° 0030/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa RS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico – financeiro dos itens nº 05, 11, 13, 28, 29, 30, 49, 50, 51, 56, 58 e 65, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 11, 13, 29, 58 e 65, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 10,52% para o item nº 11 (novo valor de R$ 465,28), 12,36% para o item nº 13 (novo valor de R$ 256,63), 35,65% para o item nº 29 (novo valor de R$ 1.505,64), 15,69% para o item nº 58 (novo valor de R$ 65,94) e 7,99% para o item nº 65 (novo valor de R$ 174,35);
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 28, 50 e 51, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reservas das empresas fornecedoras, valor mais vantajoso aceito pelo requerente (direito de preferência), reajuste de 25,98% para o item nº 28 (novo valor de R$ 1.625,00), 10,23% para o item nº 50 (novo valor de R$ 540,00) e 8,93% para o item nº 51 (novo valor de R$ 610,00);
3. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 56, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da comprovação parcial do reequilíbrio solicitado, valor comprovado ACEITO pelo requerente, reajuste de 8,10% para o item nº 56 (novo valor de R$ 2.052,82);
4. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 05 e 30, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, valor mais vantajoso não aceito pelo requerente (direito de preferência);
5. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 49, não concedido em virtude da comprovação parcial do reequilíbrio solicitado, valor efetivamente comprovado não aceito pelo requerente;
6. Pelo cancelamento do Registro de Preço da RS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 13987/2020, PE n° 0030/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 05, 30 e 49;
7. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 46388/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 49;
8. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento da obrigação assumida com a entrega dessa Autorização de Fornecimento, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das seguintes penalidades e sanções administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços:
a) Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 46338/2020;
b) Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 42,49 (quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), relativo a 10% (dez por cento) por irregularidades do objeto, calculado sobre o valor total inadimplido nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital, referente a AF nº 46388/2020, no valor total de R$ 424,90 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), do Município de Tangará;
c) Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao Município de Tangará para emissão do boleto referente à multa descrita no item anterior pela inexecução da Autorização de Fornecimento correspondente;
9. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem com o, cientifique-a do prazo de (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio.
Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 06 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 22595/2020-E

Publicação Nº 2793335

Processo Administrativo Eletrônico:	22595/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato

Referencia:	PAL 4000/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à Autorização de Fornecimento nº 40329/2020, decorrente do PAL n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0014/2020.
O Órgão Gerenciador – CINCATARINA, através de Notificações Administrativas, solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento acima citadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, alegou que o avanço da pandemia originada pelo COVID-19 causou forte instabilidade no cenário econômico, gerando drástico impacto na cadeia produtiva, logística e de fornecimento de suprimentos de todos os tipos.
Salientou, por outro lado, que a situação estava sendo regularizada e que a totalidade dos produtos iria ser despachada para a empresa na primeira quinzena de outubro. Nesse sentido, a empresa solicitou prorrogação do prazo de entrega em até 25 (vinte e cinco) dias. A previsão de regularização era para o dia 26 de outubro de 2020. Contudo, não houve o faturamento dos itens até o presente momento.
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 664 e 673.
Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que o produto está em falta no estoque do fornecedor e salienta que a situação estaria sendo regularizada e a empresa estaria recebendo os produtos até a primeira quinzena de outubro. Nesse sentido, solicitou prorrogação do prazo de entrega para o dia 26 de outubro de 2020. Entretanto, não houve o faturamento até o momento, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante, sendo que a AF nº 40329/2020 já ultrapassa os 63 dias de atraso.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 664 e 673;
2. Pela rescisão da AF n° 40329/2020, no que tange ao quantitativo dos itens nº 664 e 673:
3. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 34,19 (trinta e quatro reais e dezenove centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 40329/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 664 e 673, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 227,95 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Passos Maia para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	22595/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 40329/2020, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, justificou o inadimplemento contratual alegando que o produto está em falta nos estoques do fornecedor e que a situação já havia sido regularizada. A previsão de faturamento para o município era para o dia 26 de outubro de 2020. Contudo, não houve o faturamento na data prevista e a situação de inadimplência permanece até o presente momento. O atraso da AF nº 40329/2020 já supera os 63 dias.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 664 e 673;
2. Pela rescisão da AF n° 40329/2020, no que tange ao quantitativo dos itens nº 664 e 673:
3. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 34,19 (trinta e quatro reais e dezenove centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 40329/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 664 e 673, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 227,95 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Passos Maia para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e

protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 17 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 22951/2020-E

Publicação Nº 2793711

Processo Administrativo Eletrônico:	22951/2020-e
Interessado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 640
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 640, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 26 de outubro de 2020), a empresa fornecedora alegou que em compras realizadas junto ao Fornecedor Hipolabor houve um reajuste considerável no período, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do mesmo. As compras realizadas no decorrer do certame foram feitas no valor de R$ 1,57, todavia, em nova compra o item foi adquirido pelo valor de R$ 6,21. Em decorrência disso solicita a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro (e-DOC D49CFB95).
Em decorrência desse aumento, solicita o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 04, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. De modo subsidiário ao não deferimento do reequilíbrio contratual pleiteado, requereu o cancelamento do referido item.
Não há Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de

qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora apresentou documentação comprobatória que demonstra a efetiva existência de pagamento a maior.
Todavia, segundo parecer técnico, o valor proposto pela empresa e os percentuais de reequilíbrio, superam em muito o valor de referência, não justificando a sua concessão. Desta forma, recomenda o indeferimento do pedido (e-DOC 0D0DA559).
Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 640, não concedido em virtude do valor superar em muito o valor de referência;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 640;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 11 de novembro de 2020

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	22951/2020-e
Interessado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 640
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 640, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 640, não concedido em virtude de o valor superar em muito o valor de referência;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 640;

3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio.
Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 11 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24342/2020-E

Publicação Nº 2793632

Processo Administrativo Eletrônico:	24342/2020-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 2539/2020, PE 0010/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa R.S VAREJO EIRELI, referente às Autorizações de Fornecimento n° 40625/2020 e 42336/2020, decorrente do PAL n° 2539/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0010/2020.
Através das Notificações Administrativas nº 9844/2020 e 10158/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento acima citadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, alegou que já havia sido realizada a compra da mercadoria e que acreditavam que iriam atender a Autorização de Fornecimento nº 40625/2020 até o dia 15 de outubro de 2020. Em relação a Autorização de Fornecimento nº 42336/2020, a empresa fornecedora não repassou previsão de faturamento.
Através de consulta ao sistema L-CIN, contata-se que não houve o faturamento até o presente momento, sendo que a AF nº 40625/2020 já ultrapassa os 60 dias de atraso e a AF nº 42336/2020 ultrapassa os 48 dias.
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa R.S VAREJO EIRELI, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 57.
Torna-se oportuno observar que a empresa, em suas manifestações, informou que já haviam pedido as mercadorias e que esperava atender a AF nº 40625/2020 até o dia 15 de outubro de 2020, sendo que em relação a AF nº 42336/2020, não há previsão de faturamento.
Constata-se que , até o presente momento, os itens ainda não foram faturados, gerando inúmeros transtornos aos municípios solicitantes.
Vale ressaltar que os atrasos já ultrapassam 60 dias (AF nº 40625/2020) e 48 dias (42336/2020).
As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa R.S VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 2539/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 57;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 40625/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 57,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 2.099,25 (dois mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 40625/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 57, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Itapoá para a emissão do boleto referente a Autorização de Fornecimento à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 42336/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 57;
6. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 2.099,25 (dois mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 42336/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 57, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais;
7. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Caçador para a emissão do boleto referente a Autorização de Fornecimento à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	24342/2020-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 2539/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 40625/2020 e 42336/2020, em face da empresa R.S VAREJO EIRELI.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento contratual alegando que as mercadorias já haviam sido comprados e que esperavam atender a Autorização de Fornecimento nº 40625/2020 até o dia 15 de outubro de 2020. Em relação a AF nº 42336/2020, a empresa fornecedora não repassou uma previsão de faturamento. Constata-se que até o presente momento, as Autorizações de Fornecimento não foram atendidas, gerando inúmeros transtornos aos municípios solicitantes.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa R.S VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 2539/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 57;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 40625/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 57,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 2.099,25 (dois mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 40625/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 57, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Itapoá para a emissão do boleto referente a Autorização de Fornecimento à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 42336/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 57;
6. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 2.099,25 (dois mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 42336/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 57, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais;
7. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Caçador para a emissão do boleto referente a Autorização de Fornecimento à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 16 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24717/2020-E

Publicação Nº 2793552

Processo Administrativo Eletrônico:	24717/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, referente à Autorização de Fornecimento n° 43863/2020, decorrente do PAL n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0014/2020.
Através da Notificação Administrativa nº 10299/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em sua manifestação, alegou que já haviam efetuado o pedido e deveriam receber os produtos até dia 06 de novembro e 2020. Nesse sentido, solicitaram prorrogação do prazo de entrega até dia 13 de novembro e 2020. Entretanto, não houve o atendimento da supracitada Autorização de Fornecimento até o momento, sendo que o atraso já supera os 48 dias.
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 327 e 408.
Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que os produtos estavam previstos pra chegar na empresa até o dia 06 de novembro e 2020. Dessa forma, solicitaram dilação do prazo de entrega para o dia 13 de novembro e 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida na data prevista e a situação de inadimplência permanece. Vale ressaltar, ainda, que o atraso já supera os 48 dias, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante.
As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 327 e 408;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, no que tange aos quantitativos dos itens nº 327 e 408,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 40,06 (quarenta reais e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 327 e 408, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 267,13 (duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no item anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	24717/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 43863/2020, em face da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, alegou que receberiam os produtos até 06 de novembro e 2020, solicitando, na mesma oportunidade, prorrogação do prazo de entrega para o dia 13 de novembro e 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida até o presente momento, sendo que o atraso da mesma já ultrapassa os 48 dias, causando inúmeros transtornos.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 327 e 408;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, no que tange aos quantitativos dos itens nº 327 e 408,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 40,06 (quarenta reais e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 43863/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 327 e 408, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 267,13 (duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no item anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24830/2020-E

Publicação Nº 2793535

Processo Administrativo Eletrônico:	24830/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, referente à Autorização de Fornecimento n° 44182/2020, decorrente do PAL n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0014/2020.
Através da Notificação Administrativa nº 10418/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em sua manifestação, alegou que já haviam efetuado o pedido e deveriam receber os produtos até dia 28 de outubro de 2020. Nesse sentido, solicitaram prorrogação do prazo de entrega até dia 06 de novembro e 2020. Entretanto, não houve o atendimento da supracitada Autorização de Fornecimento até o momento, sendo que o atraso já supera os 44 dias.
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 601.
Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que os produtos estavam previstos pra chegar na empresa até o dia 28 de outubro de 2020. Dessa forma, solicitaram dilação do prazo de entrega para o dia 06 de novembro e 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida na data prevista e a situação de inadimplência permanece. Vale ressaltar, ainda, que o atraso já supera os 44 dias, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante.
As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações

do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 601;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44182/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 601,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 44182/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 601, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	24830/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 44182/2020, em face da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, alegou que receberiam os produtos até 28 de outubro de 2020, solicitando, na mesma oportunidade, prorrogação do prazo de entrega para o dia 06 de novembro e 2020. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida até o presente momento, sendo que o atraso da mesma já ultrapassa os 44 dias, causando inúmeros transtornos.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 601;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44182/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 601,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 44182/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 601, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e

protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26760/2020-E

Publicação Nº 2793681

Processo Administrativo Eletrônico:	26760/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 79
Referência	PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa LUCIANO PILATTI-ME ME, que versa sobre o cancelamento do item nº 79, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 24 de novembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que em decorrência da pandemia e de decretos estaduais e federais, as importações ficaram paralisadas, além de vários aumentos do dólar impactando diretamente os produtos importados, sendo que algumas industrias retiraram do mercado alguns produtos, o que trouxe transtornos para todas as áreas produtivas nacionais, e também atingiu a empresa, ora requerente.
Diante disso, solicitou o cancelamento do item nº 79 e a rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 54864/2020, 55284/2020, 58436/2020 e 58438/2020. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC F1BD07DE).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 79;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 54864/2020, 55284/2020, 58436/2020 e 58438/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 79;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 58436/2020 e 58438 /2020 até a data limite de entrega de cada uma (05/12/2020), nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 54864/2020;
5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 992,00) da AF 54864/2020, do Município de Pinheiro Preto, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 55284/2020;
7. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 992,00) da AF 55284/2020, do Município de Capinzal, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58436/2020;
9. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 8.928,00) da AF 58436/2020, do Município de Urubici, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58438/2020;
11. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 1.091,20 (mil e noventa e um reais e vinte centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 10.912,00) da AF 58438/2020, do Município de Urubici, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
12. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Capinzal, Pinheiro Preto e Urubici para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;
13. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26760/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 79
Referência	PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 79, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa LUCIANO PILATTI-ME ME.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 79;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 54864/2020, 55284/2020, 58436/2020 e 58438/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 79;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 58436/2020 e 58438 /2020 até a data limite de entrega de cada uma (05/12/2020), nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 54864/2020;
5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 992,00) da AF 54864/2020, do Município de Pinheiro Preto, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula

Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 55284/2020;
7. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 992,00) da AF 55284/2020, do Município de Capinzal, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58436/2020;
9. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 8.928,00) da AF 58436/2020, do Município de Urubici, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58438/2020;
11. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 1.091,20 (mil e noventa e um reais e vinte centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 10.912,00) da AF 58438/2020, do Município de Urubici, por irregularidades do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, IV do Edital;
12. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo aos Municípios de Capinzal, Pinheiro Preto e Urubici para a emissão do boleto referente às multas pecuniárias descritas nos incisos anteriores;
13. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 58436/2020 e 58438 /2020 até a data limite de entrega de cada uma (05/12/2020), nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
14. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 27902/2020-E

Publicação Nº 2793326

Processo Administrativo Eletrônico:	27902/2020-e
Interessado:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, que versa sobre o cancelamento do item nº 244, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 02 de dezembro de 2020, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que a indústria Ranbaxy está com falta do medicamento e possui previsão de regularização apenas para janeiro de 2021. Assim, a fim de evitar maiores prejuízos, solicitam o cancelamento do item. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC AB2734B7).
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a existência de Autorizações de Fornecimento em Aberto, sem capacidade de atendimento por parte do fornecedor.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório

ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, no Processo Administrativo Licitatório (PAL) n° 1036/2020, Pregão Eletrônico (PE) nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 244;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 44432/2020, 46492/2020, 48724/2020, 50197/2020, 50505/2020, 53272/2020, 53662/2020, 56193/2020, 56198/2020, 56372/2020, 56829/2020, 57102/2020, 57515/2020, 58504/2020, 58859/2020 e 59885/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 244;
3. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 44432/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 456,45 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 3.043,04) da AF 44432/2020, do Município de Ibiam, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ibiam para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 46492/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 51,07 (cinquenta e um reais e sete centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 340,48) da AF 46492/2020, do Município de Ibicaré, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ibicaré para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 48724/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 6.384,00) da AF 48724/2020, do Município de Abelardo Luz, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Abelardo Luz para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 50197/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 226,63 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 1.510,88) da AF 50197/2020, do Município de Vargeão, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Vargeão para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
7. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 50505/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 63,84 (sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 15% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 425,60) da AF 50505/2020, do Município de Laurentino, por inexecução do objeto, nos

termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Laurentino para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 53272/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 106,40) da AF 53272/2020, do Município de Zortéa, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da penalidade de multa em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
9. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 53662/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 127,68 (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 1.276,80) da AF 53662/2020, do Município de Treze Tílias, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Treze Tílias para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56193/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 1.596,00) da AF 56193/2020, do Município de Bom Jesus, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Bom Jesus para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
11. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56198/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 17,02 (dezessete reais e dois centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 170,24) da AF 56198/2020, do Município de Pinheiro Preto, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da penalidade de multa em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
12. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56372/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 89,37 (oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 893,76) da AF 56372/2020, do Município de Treze Tílias, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Treze Tílias para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
13. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56829/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 425,60) da AF 56829/2020, do Município de Laurentino, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Laurentino para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
14. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57102/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 212,80) da AF 57102/2020, do Município de Coronel Martins, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Coronel Martins para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
15. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57515/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 212,80) da AF 57515/2020, do Município de Herval D' Oeste, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Herval D' Oeste para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
16. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58504/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 25,53 (vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 255,36), da AF 58504/2020, do Município de Rancho Queimado, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rancho Queimado para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
17. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58859/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.064,00) da AF 58859/2020, do Município de Jaborá, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Jaborá para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
18. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 59885/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 255,36 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 2.553,60) da AF 59885/2020, do Município de Ibicaré, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ibicaré para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
1. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 58859/2020 e 59885/2020 até a data limite de entrega, 09/12/2020 e 11/12/2020, respectivamente, nos exatos valores contratados ou

adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 07 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	27902/2020-e
Interessado:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 244 do PAL nº 1036/2020, PE nº 0005/2020, requerido pela empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, no Processo Administrativo Licitatório (PAL) n° 1036/2020, Pregão Eletrônico (PE) nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 244;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 44432/2020, 46492/2020, 48724/2020, 50197/2020, 50505/2020, 53272/2020, 53662/2020, 56193/2020, 56198/2020, 56372/2020, 56829/2020, 57102/2020, 57515/2020, 58504/2020, 58859/2020 e 59885/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 244;
3. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 44432/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 456,45 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 3.043,04) da AF 44432/2020, do Município de Ibiam, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ibiam para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 46492/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 51,07 (cinquenta e um reais e sete centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 340,48) da AF 46492/2020, do Município de Ibicaré, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ibicaré para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 48724/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 6.384,00) da AF 48724/2020, do Município de Abelardo Luz, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Abelardo Luz para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 50197/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 226,63 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 1.510,88) da AF 50197/2020, do Município de Vargeão, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Vargeão para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
7. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 50505/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 63,84 (sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 15% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 425,60) da AF 50505/2020, do Município de Laurentino, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Laurentino para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 53272/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 106,40) da AF 53272/2020, do Município de Zortéa, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da penalidade de multa em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
9. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 53662/2020;

a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 127,68 (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 1.276,80) da AF 53662/2020, do Município de Treze Tílias, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Treze Tílias para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56193/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 1.596,00) da AF 56193/2020, do Município de Bom Jesus, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Bom Jesus para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
11. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56198/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 17,02 (dezessete reais e dois centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 170,24) da AF 56198/2020, do Município de Pinheiro Preto, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da penalidade de multa em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
12. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56372/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 89,37 (oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 893,76) da AF 56372/2020, do Município de Treze Tílias, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Treze Tílias para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
13. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56829/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 425,60) da AF 56829/2020, do Município de Laurentino, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Laurentino para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
14. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57102/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 212,80) da AF 57102/2020, do Município de Coronel Martins, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Coronel Martins para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
15. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57515/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido em relação ao item nº 244 (R$ 212,80) da AF 57515/2020, do Município de Herval D' Oeste, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Herval D' Oeste para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
16. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58504/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 25,53 (vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 255,36), da AF 58504/2020, do Município de Rancho Queimado, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rancho Queimado para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
17. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58859/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.064,00) da AF 58859/2020, do Município de Jaborá, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Jaborá para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
18. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 59885/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 255,36 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 2.553,60) da AF 59885/2020, do Município de Ibicaré, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ibicaré para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 58859/2020 e 59885/2020 até a data limite de entrega, 09/12/2020 e 11/12/2020, respectivamente, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 09 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMVI

543.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Publicação Nº 2793545

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para comunicação interna e tramitação de processos administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e pela Resolução nº 428, de 09 de junho de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a comunicação interna eletrônica, abrangendo documentos gerais e processos administrativos, incluídos os processos administrativos licitatórios, no âmbito deste CISAMVI, na forma desta Resolução.
Art. 2º. Para o disposto nesta Resolução, consideram-se as seguintes definições:
I. documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II. documento eletrônico ou digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III. processo administrativo eletrônico ou digital - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.
IV. assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, de uso pessoal e intransferível, para firmar documento eletrônico ou digital, baseado em certificado digital ou assinatura com fornecimento de login e senha.
Art. 3º. São objetivos desta Resolução:
I. assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II. promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III. ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
IV. facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º. Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, o CISAMVI utilizará sistemas informatizados para a gestão e o trâmite dos documentos e processos administrativos, incluindo os processos administrativos licitatórios.
Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos.
Art. 5º. É de responsabilidade dos colaboradores do CISAMVI:
I. manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II. efetuar logoff sempre que se ausentar da sua estação de trabalho, a fim de evitar o uso indevido das ferramentas;
III. comunicar imediatamente à chefia imediata a utilização indevida do sistema e as circunstâncias na qual ocorreu;
IV. zelar pela leitura dos documentos recebidos, pela fidelidade dos dados enviados, e pela resposta ou encaminhamento da demanda ao setor competente.
Art. 6º. Todo documento encaminhado ou produzido em meio eletrônico pelo CISAMVI deverá conter assinatura digital, sendo permitida a aposição de mais de uma assinatura digital em um mesmo documento.
Art. 7º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura serão obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.
§ 1º. O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.
§ 2º. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma deste artigo são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 8º. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.
Art. 9º. Nos processos administrativos eletrônicos, incluídos os processos administrativos licitatórios, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações que o procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento prejudique a celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais deverão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em meio físico e posteriormente o documento-base correspondente deverá ser digitalizado para composição do arquivo digital do CISAMVI.

Art. 10. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para o CISAMVI através de sistema de protocolo eletrônico ou através dos endereços eletrônicos oficiais.
§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15.
Art. 11. Os atos processuais (processos administrativos e processos administrativos licitatórios) em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora de recebimento pelo sistema de protocolo eletrônico ou endereços eletrônicos oficiais.
§ 1º. Caso o ato processual seja realizado através de sistema de protocolo deverá ser fornecido recibo automático eletrônico.
§ 2º. Na hipótese de o sistema de protocolo se tornar indisponível por motivo técnico, o ato processual deve ser encaminhado/realizado através de envio para endereço eletrônico oficial do CISAMVI, a fim de que não seja prejudicada a celeridade do trâmite dos processos.
§ 3º. Em se tratando de realização de ato processual pelo envio de documento para endereço eletrônico oficial do CISAMVI, o responsável deverá acusar recebimento no primeiro dia útil subsequente ao recebimento.
Art. 12. Ao receber documentos fisicos, o CISAMVI poderá proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado ou receber o documento em meio físico para posterior digitalização.
§ 1º. Não ocorrendo a imediata digitalização do documento, o interessado fica ciente do prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada do documento fisico, sob pena de destruição do mesmo. Neste prazo o destinatário (CISAMVI) fará a conversão para meio eletrônico.
§ 2º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, cabendo o registro digital por meio de certidão.
Art. 13. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito do CISAMVI deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1º. A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais e cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia simples terão valor de cópia simples.

Art. 14. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada procedimento para a verificação do documento objeto de controvérsia.
Art. 15. O CISAMVI poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 16. O acesso à íntegra de documento, processo administrativo, incluídos os processos administrativos licitatórios, para vista pessoal do interessado, pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado ou por acesso à cópia do documento em meio eletrônico.
§ 1º. A disponibilização através de impressão dos documentos constitui exceção, ocorrendo apenas quando a legislação assim o exigir e desde que autorizados pela chefia imediata.
Art. 17. Não se aplica o disposto nesta Resolução aos processos administrativos, inclusive, licitatórios, iniciados em meio físico, até seu arquivamento.
Art. 18. O Diretor Executivo do CISAMVI poderá expedir atos complementares para operacionalização das normas e diretrizes desta Resolução, necessários ao tratamento eficiente e transparente dos documentos e processos eletrônicos.
Art. 19. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Blumenau – SC, 06 de janeiro de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

CISNORDESTE

EDITAL DE ESTAGIÁRIO N° 01.2021

Publicação Nº 2793128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

Edital nº 01/2021 – CISNORDESTE/SC

Processo Seletivo de Estagio 01/2021 CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo 24/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE, por meio de seu Presidente o Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal n. 11.107/05, Decreto Federal n. 6.017/07, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário, para estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, das Resoluções 02/2016, 27/2016 do CISNORDESTE; e, nas condições deste Edital:

Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá as vagas, os requisitos e local de estágio, a seguir descritos:

Vagas	Local do Estágio	Curso	Área de Atuação	Carga Horária	Bolsa de estágio
1 vaga	Sede do CISNORDESTE, em Joinville	Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Administração Pública, Processos Gerenciais, Gestão Pública	Controle e Avaliação/ Financeiro	20 h/semana	R$ 777,34/mês
1 vaga	Sede do CISNORDESTE, em Joinville	Direito	Assessoria Jurídica/Financeiro	20 h/semana	R$ 777,34/mês

2. **Requisitos**

3.1 Estar regularmente matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas ou que venham a se conveniar e frequentando ao menos metade das disciplinas semestrais oferecidas no curso relacionado ao estágio;

3.2 Para a vaga no setor de Controle e Avalição/Financeiro deverá estar cursando entre o 2º e 6º período do Curso Superior em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Administração Pública, Processos Gerenciais, Gestão Pública, autorizados pelo MEC.

3.3 Para a vaga no setor de Assessoria Jurídica/Financeiro deverá estar cursando entre o 5º e 8º período (3º a 5º ano) do Curso Superior em Direito;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

3.4 Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares;

3.5 Não ser servidor público.

4. Da carga horária, das atribuições e da remuneração

4.1 Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

4.2 Para a vaga no setor de Controle e Avaliação/Financeiro, o auxílio na realização de atendimento aos municípios e prestadores, conferência do faturamento, organização de documentos e elaboração de planilhas, ofícios, relatórios, empenhos, liquidações e pagamentos.

4.3 Para a vaga no setor da Assessoria Jurídica/Financeiro, auxílio e acompanhamento jurídico das licitações, contratos e demais atividades de suporte à Assessoria Jurídica.

4.4 Remuneração:

Nível	Remuneração
Estagiário – Nível Superior 20 horas/semanais	Valor da bolsa: - R$ 777,34 (setecentos e setenta e sete reais)

4.5 Sendo comprovada a utilização de transporte público oneroso pelo estagiário será concedido auxílio-transporte mensal.

5 Das inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **08/01/2021 até o dia 28/01/2021.**

5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos na sede do CISNORDESTE/SC:

a) Formulário anexo 1 deste edital devidamente preenchido;
b) Cópia de um documento oficial de identificação com foto;
c) Histórico Escolar Atualizado Confeccionado e firmado pela Instituição de Ensino;
d) Copia do Titulo de eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
f) Atestado de Frequência ou Comprovante de Matricula.

NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS NO CISNORDESTE/SC

5.2.1 O candidato (a) deverá comparecer munido da documentação supracitada, pessoalmente no CISNORDESTE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina), Prédio da AMUNESC, Rua Max Colin, 1843 – América – 89.204-635 – Joinville/SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias referidos no item 5.2., no prazo de inscrição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

5.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), sendo excluído do Processo de Seleção o candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão indeferidas.

6 Das Avaliações, da Aprovação e Classificação Final

6.1 O processo seletivo para ingresso no programa de estágio será constituído exclusivamente pela análise de desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (A \cdot N) + (B \cdot NPC)$$

$$NPC = \frac{CHC}{CHT} \cdot 10$$

NF = Nota final do desempenho acadêmico
A = Peso para a média das notas
B = Peso para a nota da porcentagem concluída do curso
N = Média das notas das disciplinas cursadas
NPC = Nota da porcentagem concluída do curso
CHC = Carga horária cursada pelo aluno
CHT = Carga horária total do curso

6.2 A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma da média aritmética das notas das disciplinas cursadas com aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e o da nota da porcentagem concluída do curso (NPC), multiplicada pelo respectivo peso (B).

6.3 A nota da porcentagem concluída do curso (NPC) será obtida pela divisão da carga horária cursada pelo estudante (CHC) pela carga horária total do curso (CHT) multiplicada por 10.

6.4 A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 7 (A) e a nota da porcentagem concluída do curso (NPC) terá peso 3 (B).

6.5 A classificação final será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site http://www.amunesc.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/63581 em ordem decrescente da média final, de acordo com a fórmula constante no item 6.1.

6.6 Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o estudante idoso, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, depois, o que tiver maior idade.

7 Dos Recursos

7.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à Diretoria Executiva que receberá as razões e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

7.1.1 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente pelo candidato, no primeiro dia útil, das 8h às 12h e das 13h ás 17h, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

7.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.3 Não serão aceitos pedidos de recursos por correio eletrônico ou postal.

7.4 Todos os recursos deverão ser protocolizados diretamente na sede do CISNORDESTE.

8 Do Termo de Convênio e de Compromisso

8.1 A contratação do(s) estagiário(s) para a(s) vaga(s) para os setores de Controle e Avaliação e Assessoria Jurídica, ocorrerão após a conclusão do processo seletivo, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o estudante e o órgão concedente, a instituição de ensino ou, sendo o caso, seu agente de integração e o supervisor de estágio.

8.1.1 Caso a instituição de ensino não esteja conveniada com o CISNORDESTE/SC, o convênio deverá ser celebrado anteriormente à assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades do estagiários, sendo de inteira responsabilidade do estagiário promover os atos para formalização do Convênio.

8.1.2 Ao estudante convocado para a vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino.

8.1.3 Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário terá ciência de seus direitos, deveres e atribuições, e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.

8.1.4 O estudante com necessidades especiais terá atribuições e obrigações compatíveis com sua condição.

8.2 Compete à instituição de ensino, sem prejuízo das obrigações definidas na legislação específica, celebrar Termo de Compromisso com o estudante, e com o CISNORDESTE/SC.

8.3 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CISNORDESTE, por até 02 (dois) anos.

8.4 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.5 O CISNORDESTE estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues.

9 Das Disposições Gerais e Finais

9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

9.2 Surgindo novas vagas para a mesma finalidade, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

9.3 A abertura de processo seletivo de estagiários será realizada por meio deste Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no site www.cisnordeste.sc.gov.br.

9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no site www.cisnordeste.sc.gov.br.

9.5 O presente Processo seletivo, após publicação do resultado final, terá vigência de 12 (doze) meses.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Joinville/SC, 06 de janeiro de 2021

Clézio José Fortunato
Presidente do CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO — Nível Superior

VAGA DESEJADA:_____

DADOS PESSOAIS

DATA DE PREENCHIMENTO DESTA FICHA: ____/____/____
NOME COMPLETO:_____
RG: _____
CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____ IDADE: ____
SEXO: _____
ESTADO CIVIL: _____
NATURALIDADE: _____
FILIAÇÃO:
MAE:_____
PAI:_____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( )SIM ( )NÃO DEFICIÊNCIA: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº/Apto, CEP):
_____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____
FONE RESIDENCIAL: _____
FONE RECADOS: _____
FONE CELULAR: _____
E-MAIL: _____
CURSO: _____
UNIVERSIDADE:_____
SEMESTRE: _____
TURNO(S) EM QUE ESTUDA:_____
QUAL A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO? _____
OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO_____
DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO: No turno da manhã? ( ) sim ( ) não

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº. 167/2021

Publicação Nº 2794282

RESOLUÇÃO nº. 167/2021

RESOLUÇÃO QUE DESIGNA SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIAPS 2021.
Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93.
Resolve:
Art. 1º- Fica designado nos termos da Lei nº 8.666/93, os serviços abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, durante o exercício de 2021:
Leonardo Rafael Fronza - Presidente
Camila Alessandra Costa - Membro
Cristiane Rachadel - Suplente
Paragrafo único- Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pela Servidora: Cristiane Rachadel e a Comissão será Secretariada pela Servidora Camila Alessandra Costa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Apiúna, 02 de janeiro de 2021.

Valcir Ferrari
Presidente do CIAPS

RESOLUÇÃO Nº.152, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2793001

Resolução nº.152, de 23 de julho de 2020

Estima a receita e fixa a despesa do CIAPS para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e Considerando a proposta de Orçamento aprovada pela 33ª Assembleia Geral Ordinária realizada 14 de julho de 2020 na cidade de Apiuna;

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS para o exercício de 2021, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 919.265,24 (novecentos e dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais a vinte e quatro centavos).

§ 1° - A Receita do CIAPS será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	919.265,24
RECEITAS CORRENTES	849.265,24
Transferências dos Municípios – Contrato de Rateio	449.605,24
Município de Apiúna	159.789,24
Município de Ascurra	118.008,73
Município de Rodeio	171.807,27
Outras Receitas – Transferências Intergovernamentais	399.660,00
Transferências da União	339.660,00
Transferências do Estado SC	60.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00
Transferências dos Municípios – Contrato de Rateio	70.000,00
Município de Apiúna	24.877.93
Município de Ascurra	18.373,03
Município de Rodeio	26.749,04

§ 2° - As Despesas do CIAPS serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	919.265,24

Despesas Correntes	849.265,24
Pessoal e Encargos	671.185,24
Outras Despesas Correntes	178.080,00
Despesas de Capital	70.000,00
Investimentos	70.000,00

Art. 2° - A Presidência do CIAPS fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3° - A Presidência do CIAPS está autorizada ainda, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior se for o caso;

IV - A reserva de contingência.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Apiúna - SC, em 06 de janeiro de 2021.

(Republicado por erro material no valor referente ao contrato de rateio município de Apiúna).

Valcir Ferrari
Presidente do CIAPS

CISAM-SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 01/2021 CISAM-SUL

Publicação Nº 2794748

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental — CISAM Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 12 de janeiro de 2021, às 14:00 horas em primeira chamada com a presença de 2/3 dos entes consorciados, às 14:30 horas, e em segunda chamada com a presença de 50% dos entes consorciados na sede do CISAM-Sul, para deliberarem sobre os seguintes assuntos, respeitando-se às regras de prevenção COVID-19, anexas ao presente Edital:
PAUTA:
1. Abertura;
2. Eleição do Presidente da Assembleia;
3. Apresentação do CISAM-SUL, aos novos Prefeitos e Autoridades;
4. Apresentação da CREFISBA – Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico;
5. Eleição do Presidente para o biênio 2021/2022;
6. Nomeação da Nova Diretoria;
7. Posse do presidente e da nova diretoria;
8. Apresentações de eventuais moções;
9. Leitura e Assinatura da ATA;
10. Encerramento.

Orleans/SC, 06 de Janeiro de 2021.

ANTONIO I. WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL

REGRAS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO COVID-19

Considerando a Pandemia provocada pelo COVID-19, ficam estabelecidas as regras a seguir, para realização da assembleia geral extraordinária do CISAM-SUL, no próximo dia 12 de janeiro de 2021:
1. Todas as pessoas, que adentrarem ao estabelecimento, devem usar máscaras eficientes, durante todo o período da assembleia;
2. Será disponibilizado álcool 70% nos pontos de acesso/saída, na área de uso comum, bem como garantido a suprimento de sabão liquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;
3. Alertamos para que, durante o evento, se faça uso do álcool 70% quando do acesso e saída do estabelecimento e que se mantenha, em caso de necessidade, a etiqueta da tosse bem como da higienização de mãos;
4. Todos os ambientes serão mantidos arejados;
5. Para o registro da presença e assinatura de documentos, cada um deverá usar sua própria caneta;
6. Deverá ser observado a distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre os participantes do evento;
7. No auditório, as poltronas já estarão disponíveis com os devidos espaçamentos;
Orleans/SC, 06 de Janeiro de 2021.

ANTONIO I. WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL

CONDER

PORTARIA 001.2021 - INTERROMPE FERIAS - LILIAN B. TOMAZELLI - PERÍODO AQUISITIVO 10.02.20 A 09.02.21

Publicação Nº 2794513

PORTARIA Nº 001/2021

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal e,

CONSIDERANDO a necessidade do retorno as atividades da servidora Lilian Bernardi Tomazelli junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER;
CONSIDERNADO a observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal, quanto a possibilidade de interrupção do que o gozo das férias no caso de necessidade de retorno as atividades antes do termino do período concedido;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER FÉRIAS concedidas por meio da portaria nº 17/2020, a servidora Lilian Bernardi Tomazelli, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria do Consórcio, com carga horaria de 40 horas, a partir de 11/01/2021, ficando em haver 04 dias de gozo de férias do período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021 a ser gozado em oportunidade e planejamento interno.
Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente do CONDER

PORTARIA 002.2021 - INTERROMPE FERIAS - JOSÉ FRANCISCO MORA - PERÍODO AQUISITIVO 01.10.19 A 30.09.20

Publicação Nº 2794514

PORTARIA Nº 002/2021

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal e,

CONSIDERANDO a necessidade do retorno as atividades do servidor José Francisco Mora junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER;
CONSIDERNADO a observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal, quanto a possibilidade de interrupção do que o gozo das férias no caso de necessidade de retorno as atividades antes do termino do período concedido;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER FÉRIAS concedidas por meio da portaria nº 11/2020, ao servidor José Francisco Mora, ocupante do cargo de Diretor de Programa do Consórcio, com carga horaria de 40 horas, a partir de 11/01/2021, ficando em haver 09 dias de gozo de férias do período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020, a ser gozado em oportunidade e planejamento interno.
Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional do respectivo servidor.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente do CONDER

PORTARIA 003.2021 - INTERROMPE FERIAS - CAROLINA GASS - PERÍODO AQUISITIVO 02.01.2020 A 01.01.2021

Publicação Nº 2794517

PORTARIA Nº 003/2021

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal e,

CONSIDERANDO a necessidade do retorno as atividades da servidora Carolina Gass junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER;

CONSIDERNADO a observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal, quanto a possibilidade de interrupção do que o gozo das férias no caso de necessidade de retorno as atividades antes do termino do período concedido;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER FÉRIAS concedidas por meio da portaria nº 12/2020, a servidora Carolina Gass, ocupante do cargo de Engenheira Civil a do Consórcio, com carga horaria de 40 horas, a partir de 11/01/2021, ficando em haver 09 dias de gozo de férias do período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021, a ser gozado em oportunidade e planejamento interno.
Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente do CONDER

PORTARIA 004.2021 - INTERROMPE FERIAS - JULIANE CRISTINA DASSOW - PERÍODO AQUISITIVO 02.01.2020 A 01.01.2021

Publicação Nº 2794520

PORTARIA Nº 004/2021

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal e,

CONSIDERANDO a necessidade do retorno as atividades da servidora Juliane Cristina Dassow junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER;

CONSIDERNADO a observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal, quanto a possibilidade de interrupção do que o gozo das férias no caso de necessidade de retorno as atividades antes do termino do período concedido;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER FÉRIAS concedidas por meio da portaria nº 13/2020, a servidora Juliane Cristina Dassow, ocupante do cargo de Engenheira Sanitarista/Ambiental do Consórcio, com carga horaria de 40 horas, a partir de 11/01/2021, ficando em haver 09 dias de gozo de férias do período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021, a ser gozado em oportunidade e planejamento interno.
Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente do CONDER

PORTARIA 005.2021 - INTERROMPE FERIAS - MARLISE LOVATEL - PERÍODO AQUISITIVO 02.01.2020 A 01.01.2021

Publicação Nº 2794522

PORTARIA Nº 005/2021

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal e,

CONSIDERANDO a necessidade do retorno as atividades da servidora Marlise Lovatel, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER;

CONSIDERNADO a observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal, quanto a possibilidade de interrupção do que o gozo das férias no caso de necessidade de retorno as atividades antes do termino do período concedido;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER FÉRIAS concedidas por meio da portaria nº 14/2020, a servidora Marlise Lovatel, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma do Consórcio, com carga horaria de 40 horas, a partir de 12/01/2021, ficando em haver 09 dias de gozo de férias do período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021, a ser gozado em oportunidade e planejamento interno.
Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente do CONDER

PORTARIA 006.2021 - INTERROMPE FERIAS - RICARDO LUÍS SPANIOL - PERÍODO AQUISITIVO 02.01.2020 A 01.01.2021

Publicação Nº 2794524

PORTARIA Nº 006/2021

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal e,

CONSIDERANDO a necessidade do retorno as atividades da servidora Ricardo Luís Spaniol, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER;

CONSIDERNADO a observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal, quanto a possibilidade de interrupção do que o gozo das férias no caso de necessidade de retorno as atividades antes do termino do período concedido;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER FÉRIAS concedidas por meio da portaria nº 15/2020, ao servidor Ricardo Luís Spaniol, ocupante do cargo de Biólogo do Consórcio, com carga horaria de 40 horas, a partir de 11/01/2021, ficando em haver 09 dias de gozo de férias do período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021, a ser gozado em oportunidade e planejamento interno.
Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional do respectivo servidor.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente do CONDER

PORTARIA 007.2021 - INTERROMPE FERIAS - ROBERTO LUIZ SCHMELING - PERÍODO AQUISITIVO 02.01.2020 A 01.01.2021

Publicação Nº 2794525

PORTARIA Nº 007/2021

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal e,

CONSIDERANDO a necessidade do retorno as atividades da servidora Roberto Luiz Schmeling, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER;

CONSIDERNADO a observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal, quanto a possibilidade de interrupção do que o gozo das férias no caso de necessidade de retorno as atividades antes do termino do período concedido;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER FÉRIAS concedidas por meio da portaria nº 16/2020, ao servidor Roberto Luiz Schmeling, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista/Ambiental do Consórcio, com carga horaria de 40 horas, a partir de 11/01/2021, ficando em haver 09 dias de gozo de férias do período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021, a ser gozado em oportunidade e planejamento interno.
Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional do respectivo servidor.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente do CONDER

CONSAD

EXTRATO N° 03/2021 DO CONTRATO N° 03/2020 – MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC

Publicação Nº 2793455

EXTRATO N° 03/2021 DO CONTRATO N° 03/2020 – Município de Guarujá do Sul/SC

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Marino José Frey, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul/SC

CNPJ: 83.027.045/0001-87

CONTRATO DE RATEIO N° 03/2020
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

VALOR: R$ 29.836,92 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 06 de janeiro de 2021.

Marino José Frey
Presidente do Consórcio

EXTRATO N° 04/2021 DO CONTRATO N° 001/2021 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Publicação Nº 2794825

EXTRATO N° 04/2021 DO CONTRATO N° 001/2021 – Município de Dois Vizinhos/PR

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Marino José Frey, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

CNPJ: 76.205.640/0001-08

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

VALOR: R$ 66.270,96 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06/01/2021 até 31/12/2021

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de janeiro de 2021.

Marino José Frey
Presidente do Consórcio